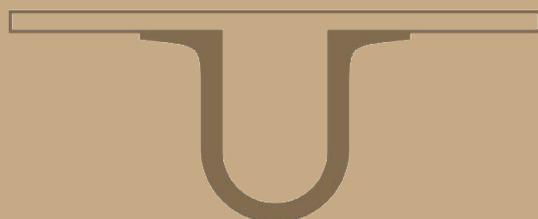




UNIVERSIDADE DE
COIMBRA



Ana Laura de Oliveira Duarte Martins

ORGANIZAÇÃO MILITAR CAROLÍNGIA

**O EXERCÍCIO DA GUERRA AO TEMPO DE CARLOS
MAGNO (768-814)**

**Dissertação de Mestrado em História Militar, orientada pelo Professor Doutor
João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro, apresentada ao Departamento de
História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da
Universidade de Coimbra**

Outubro de 2019

FACULDADE DE LETRAS

ORGANIZAÇÃO MILITAR CAROLÍNGIA O EXERCÍCIO DA GUERRA AO TEMPO DE CARLOS MAGNO (768-814)

Ficha Técnica

Tipo de trabalho	Dissertação
Título	Organização militar carolíngia
Subtítulo	O exercício da guerra ao tempo de Carlos Magno (768-814)
Autor/a	Ana Laura de Oliveira Duarte Martins
Orientador/a(s)	Doutor João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro
Júri	Presidente: Doutora Maria Alegria Fernandes Marques
	Vogais:
	1. Doutor Pedro Ferreira Gomes Barbosa
	2. Doutor João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro
Identificação do Curso	2º Ciclo em História
Área científica	História
Especialidade/Ramo	História Militar
Data da defesa	23-10-2019
Classificação	19 valores



*Para a minha Avó, que me transmitiu o gosto
pela História e a importância de vencer os
seus determinismos pelo poder da Vontade.
E para o Artur, que cedo vai encontrar na
luta pelos sonhos a verdadeira Excalibur!*

Agradecimentos

A vida faz-se de pequenos passos que vamos dando rumo ao desconhecido, tendo apenas por farol o que nos vai motivando a cada dia. Chega agora ao fim uma jornada que já vai longa e que se pautou por muitos momentos de grande entusiasmo e por outros de menor alento. Ao olhar em retrospectiva, posso concluir que se tratou um percurso extremamente enriquecedor a todos os níveis. Se assim foi, deve-se grandemente ao apoio de todos os que me possibilitaram aqui chegar (cientes disso ou não). Muito do que somos deve-se a quem nos rodeia, e, por isso mesmo, nunca é demais registá-lo. Assim sendo, gostaria de agradecer sinceramente a todos os que me apoiaram neste processo. Felizmente, são demasiados para que seja possível mencioná-los a todos; no entanto, particularizarei alguns.

Em primeiro lugar, naturalmente, gostaria de expressar a minha mais profunda gratidão ao meu orientador, o Professor João Gouveia Monteiro, que marcou o meu percurso académico desde a primeira aula de licenciatura que tive em Coimbra. Ensinou-me que a universidade é muito mais do que aulas, frequências e pautas. A sua paixão pela História Medieval e Militar, verdadeiramente contagiante, permitiu-me contactar com um domínio novo no qual a Laura de 2014 nunca se imaginou a trabalhar. Já a Laura de 2017 encontrou, com a sua ajuda, nos Carolíngios, perdidos e achados na misteriosa Alta Idade Média, um desafio e tanto, ganhando por eles uma estima ainda maior. Agradeço-lhe sinceramente todos os ensinamentos e conselhos, essenciais nesta campanha de longo curso, bem como toda a amizade, disponibilidade e confiança que depositou em mim, mesmo quando, à revelia das “convenções dos humanos”, desafiei a sua paciência.

De seguida, gostaria de deixar também uma palavra de reconhecimento ao Professor José Manuel Varandas (Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa), diretor do Mestrado Interuniversitário em História Militar, projeto pioneiro no nosso país, a quem agradeço o apoio na resolução de problemas burocráticos que inicialmente nos transcenderam. Enquanto sua discente em diversas unidades curriculares, foi-me permitido também compreender melhor a importância da ousadia na busca de novos pontos de focagem em tudo o que trabalhamos. Aproveito ainda para endereçar ao Professor Luís Manuel de Araújo (FLUL) uma lembrança pela amabilidade e pela atenção ao detalhe. Queria também deixar uma nota de agradecimento à Professora Cláudia Cravo, pela amabilidade de me introduzir no Latim, e ao Professor José Luís Brandão, pelo apoio e acompanhamento na continuação da minha viagem pela língua de Cícero. Gostaria ainda de dirigir uma palavra de reconhecimento à Professora Bruna Plácido, fulcral para a minha progressão no belo idioma de Camus e Zola.

Queria agradecer, de seguida, à Elise Cardoso, ao Eduardo Ferreira, ao Gonçalo Pedrosa e ao Diogo Figueiredo que, apesar de longe, estiveram sempre perto, mostrando-me nas mais pequenas coisas o que significa a amizade. À Maria Nogueira e à Beatriz Ferreira, ao Tiago Lavadinho e à Susana Lima, o meu obrigada pela paciência relativa a todos os cafés (e jantares) que ficaram por tomar. Recuperamos agora!

Agradeço também à Sofia Santos, ao Luís Barbosa e ao Rodrigo Gomes, pacientes companheiros de missão, por todos os almoços e lanches na UC passados a discutir e a desconstruir tudo e mais alguma coisa. Nas conversas mais simples desbloqueiam-se os impasses mais intransponíveis. Também deixo uma palavra especial ao João Gomes, por todos os jantares maravilhosos (qual “arqueologia experimental”) e por relembrar que não precisamos de uma razão particular para celebrar a vida e quem a partilha connosco. Particularizo ainda o João Paiva, a quem agradeço muito a disponibilidade para as maratonas de leitura e para a troca de ideias e bibliografia. Pese embora o meu mau feitio, nunca se queixou. Obrigada, menino!

E porque os últimos são os primeiros, agradeço agora à minha família por ter sempre acreditado em mim, mesmo quando eu fui incapaz de fazê-lo. À minha mãe, que desde sempre me demonstrou a importância da consciência e das convicções, das causas que nos movem e da luta por elas. Se fui resiliente, a ti o devo! Ao meu pai, porque a brincar também se fala muito a sério e também se desmontam os raciocínios mais complexos com agilidade!

Agradeço igualmente ao Ken, pela sua calma característica, por todas as conversas e pela dose de realismo sempre muito útil, e à Inês, por toda a sua energia e pragmatismo na hora certa, sempre pronta a comprovar que as coisas são do tamanho que lhes queremos atribuir. Obrigada por seres, mesmo sem te aperceberes, o meu exemplo de coragem.

Estou também grata à Maria de Jesus por todo o carinho, ela que entrou na minha vida por acaso, mas nunca mais vai sair (e faz o melhor Bacalhau-à-Brás do mundo!). E obrigada à Aia, sempre pronta a salvar o dia e a virar o mundo do avesso por mim quando é preciso, mas não só. Sempre presentes para tudo e em tudo, provam-me a cada dia que passa que a família também se escolhe!

Por fim, agradeço ao Gustavo por todas as leituras e sugestões, por todo o apoio e incentivo nos momentos mais importantes. Sobretudo, obrigada pela infindável paciência, por todas as palavras e pelo respeito por todos os silêncios. Obrigada por seres harmonia, mesmo quando sou dissonância.

A todos vós estou infinitamente grata!

RESUMO

Organização militar carolíngia. O exercício da guerra ao tempo de Carlos Magno (768-814)

O fim do Império Romano do Ocidente veio alterar profundamente o cenário geopolítico europeu. Neste contexto, muitos foram os povos que se fixaram e afirmaram neste território, estabelecendo-se a ponte entre a *Romanidade*, a *Germanidade* e o Cristianismo. Os Francos assumiram, neste panorama, a maior preponderância, conferindo à Gália o estatuto de grande centro da Europa medieval ocidental. Numa sociedade belicista, é impossível conhecer o seu funcionamento sem ter em conta o modo de fazer a guerra. Assim, num primeiro momento revela-se essencial compreender o que o aparelho militar franco herdou de Roma, bem como o que se alterou. Uma vez estabelecidas as fundações deste sistema, estão criadas condições para entender o fenómeno de sucesso que foi o reinado de Carlos Magno.

Entre 768 e 814, Carlos Magno construiu um currículo militar praticamente irrepreensível, o qual lhe permitiu colocar em prática uma política expansionista notável. No ano da sua morte, o seu império contava com sensivelmente o dobro dos territórios que tinha encontrado 46 anos antes. Contrariamente ao que se possa pensar, este sucesso não ficou a dever-se a grandes inovações táticas ou tecnológicas. Na verdade, deveu-se fundamentalmente a uma aposta sistemática numa reforma administrativa, também alicerçada em mecanismos de controlo que refletem um esforço de centralização incomum à época: as *Capitulares* assumiram-se como leis de carácter geral teórico; os *missi dominici* palmilharam o Reino dos Francos com o intuito de garantir a sua aplicação.

Em simultâneo, os Carolíngios tinham consciência da importância do planeamento das campanhas, tanto mais dentro de uma realidade onde, à exceção das *scarae*, não existiam exércitos permanentes. Nesse sentido, criaram mecanismos que visavam conhecer com detalhe a realidade interna e externa, o que ajudava a eliminar o elemento surpresa da equação da guerra no Ocidente na transição dos sécs. VIII e IX.

Palavras-chave: História Militar; Organização militar; Alta Idade Média; Reforma administrativa; Carlos Magno.

ABSTRACT

Carolingian military organization. The practice of warfare at the time of Charlemagne (768-814)

The demise of the Western Roman Empire led to a profound change in the European geopolitical scene. In this context, many were the peoples that fixated themselves on the former roman territories, thus establishing the bridge between Roman, Germanic and Christian cultures. In this environment, the Franks acquired the most preponderant role, bestowing upon Gaul the status of Western Medieval Europe's central core. In a deep belligerent society, it is impossible to truly know its ways of operating without taking into account its warfare traditions. Ergo, in a first moment, it becomes essential understanding what the Franks inherited from Rome, as well as what changed. Once we establish these system foundations, we will have, as well, created the necessary conditions for better understanding the successful kingship of Charlemagne.

Between 768 and 814, Charlemagne built an impressive military career, which allowed him to begin a notable expansionist enterprise. In the year of his death (814), the Carolingian empire had twice the area and territories that had been left to Charlemagne, at the moment of his accession, 46 years earlier. Contrasting with a more general thought, such success was not granted through tactical or technological breakthrough innovations. In fact, it was owned mostly to a systematic enforcement of an administrative reorganisation, also based upon mechanisms of control that reflected the effort of centralizing the power, uncommon at the time: the *Capitularies* became the general body of laws; the *missi dominici* wandered through the Frankish Kingdom, enforcing their contents.

On the other hand, the Carolingians were aware of the importance of campaign planning, even more in a reality where, with the exception of the *scarae*, there were no permanent armies. In this fashion, they devised mechanisms that enabled a better understanding of both the internal and external realities, thus allowing the removal of the element of surprise on the western European theatres of war, throughout the transition between the 8th to the 9th century.

Keywords: Military History; Military organization; Early Middle-Ages; Administrative reform; Charlemagne.

Lista de siglas, acrónimos e abreviaturas

<i>AA</i>	<i>Annales Alamannici</i> (Anais Alamanos)
<i>AL</i>	<i>Annales Laureshamenses</i> (Anais de Lauresheim/Lorsch)
<i>ALb</i>	<i>Annales Laubienses</i> (Anais de Lobbes)
<i>Alc.</i>	Alcuíno
<i>ALeo</i>	<i>Annales Leodienses</i>
<i>AMP</i>	<i>Annales Mettenses Priores</i> (Anais de Metz Anteriores)
<i>AN</i>	<i>Annales Narariani</i> (Anais Nazarenos)
<i>ARF</i>	<i>Annales Regni Francorum</i> (Anais do Reino dos Francos)
<i>ARF Egin.</i>	<i>Annales Regni Francorum Q. D. Eihhardi</i> (Anais dos Francos revistos/segundo Eginhardo)
<i>ASA</i>	<i>Annales Sancti Amandi</i> (Anais de Santo Amândio)
<i>ASMT</i>	<i>Annales Sancti Maximi Trevirensis</i>
<i>Cap.</i>	Capitular (enquadrem-se aqui todos os documentos contidos em...; “cap.”, totalmente em minúsculas, desdobra-se em “capítulo”)
<i>CRF</i>	<i>Capitularia Regvm Francorvm</i> (Capitulares do Reino dos Francos)
<i>Cont. Fred.</i>	<i>Chronicarum quae dicuntur Fredegarii scholastici continuationes</i> (Continuador/Continuações de Fredegário)
<i>DPRM</i>	<i>De Procinctu Romanae Miliciae</i>
<i>DOP</i>	<i>De Ordine Palatii</i> (A respeito da administração do palácio)
<i>Egin.</i>	Eginhardo
<i>Epitoma</i>	<i>Epitoma rei militaris</i> (Compêndio da Arte Militar, Flávio Vegécio Renato)

<i>Fred.</i>	<i>Chronicarum Fredegarii Scholastici libri IV. cum Continuationibus</i> (Crónica de Fredegário)
Greg. Tours	Bispo Gregório de Tours
Hinc.	Arcebispo Hincmar de Reims
<i>Hist.</i>	<i>Historiarum Libri IIII</i>
<i>HR</i>	<i>Historia Francorum / Decem libri historiarum / Libri Historiarum X</i> (História dos Francos de Gregório de Tours)
<i>HVGF</i>	<i>Historia vel gesta Francorum</i>
<i>LHF</i>	<i>Liber Historiae Francorum</i>
<i>LS</i>	<i>Legum Sectio</i>
<i>MGM</i>	<i>Monumenta Germaniae Historica</i>
Nit.	Nitardo
Rab.	Rábano Mauro
<i>SE</i>	<i>Separatim Editi</i>
<i>SRG</i>	<i>Scriptores Rerum Germanicarum</i>
<i>SRM</i>	<i>Scriptores Rerum Merovingicarum</i>
<i>Strat.</i>	<i>Stratēgikón</i> (Tratado possivelmente da autoria de Maurício)
US	<i>In usum scholarum</i>
Veg.	Flávio Vegécio Renato

Índice

AGRADECIMENTOS	III
RESUMO	V
ABSTRACT	VI
LISTA DE SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS	VII
ÍNDICE	IX
INTRODUÇÃO	1
1. A QUEDA DO IMPÉRIO ROMANO DO OCIDENTE E O NOVO QUADRO CIVILIZACIONAL	17
1.1. O AUGE DA DINASTIA MEROVÍNGIA (481-629).....	20
1.2. OS <i>ROIS FAINÉANTS</i> EM TEMPOS DE <i>MAJOR DOMUS</i> E O PROTAGONISMO DOS PIPÍNIDAS	25
1.3. A ORGANIZAÇÃO MILITAR MEROVÍNGIA: NA SENDA DA ROMANA?	29
1.4. A ORGANIZAÇÃO MILITAR NA TRANSIÇÃO PIPÍNIDA	36
2. O EXERCÍCIO DA GUERRA AO TEMPO DE CARLOS MAGNO	45
2.1 TIPOLOGIA DOS EXÉRCITOS	47
2.2. CAPITULARES E MECANISMOS DE CONTROLO CENTRAL	57
2.3. RECRUTAMENTO E CAPACIDADE DE MOBILIZAÇÃO	78
2.4. EQUIPAMENTO DOS CONTINGENTES MILITARES.....	85
2.5. CAPACIDADE DE PLANEAMENTO	94
CONCLUSÃO	108
BIBLIOGRAFIA/FONTES CONSULTADAS	114
FONTES:.....	114
ESTUDOS:	116
ANEXOS/APÊNDICES	122
1. CRONOLOGIA	I
2. MAPAS	XXXVI
MAPA 1. A CONQUISTA FRANCA	XXXVI
MAPA 2. AS TRÊS PÁTRIAS	XXXVII
MAPA 3. DIVISÃO DO REINO À MORTE DE PEPINO III (768)	XXXVIII
MAPA 4. EVOLUÇÃO DO REINO FRANCO NO PRINCIPADO DE CARLOS MAGNO	XXXIX
3: GLOSSÁRIO	XL
4. REFERÊNCIAS MILITARES LOCALIZADAS NAS CAPITULARES DE CARLOS MAGNO (CAP. 18, SECÇÃO IV, CAP. 90 E CAP. 99)	LIV
5: TRADUÇÕES	CXVI
CAP. 20, <i>CAPITULARE HARISTALLENSE</i> , 779 (<i>FORMA COMUNIS</i>)	CXVI
CAP. 25, <i>CAPITULARE MISSORUM</i> , 792 OU 786	CXXI
CAP. 27, <i>CAPITULARE SAXONICUM</i> , 797.....	CXXIV
CAP. 32, <i>CAPITULARE DE VILLIS</i> , 800 OU ANTES	CXXVIII

CAP. 48, <i>MEMORATORIUM DE EXERCITU IN GALLIA OCCIDENTALI PRAEPARANDO</i> , INÍCIOS DE 807	CXLV
CAP. 50, <i>CAPITULARE MISSORUM DE EXERCITU PROMOVENDO</i> , INÍCIOS DE 808.....	CXLVII
CAP. 73, <i>CAPITULA DE REBUS EXERCITALIBUS IN PLACITO TRACTANDA</i> , 811.....	CLI
CAP. 74, <i>CAPITULARE BONONIENSE</i> , 811	CLIV
CAP. 75, <i>KAROLI AD FULRADUM ABBATEM EPISTOLA</i> , 804-811	CLVII
CAP. 77, <i>CAPITULARE AQUISGRANENSE</i> , 801-813	CLIX

Introdução

A queda do Império Romano do Ocidente, no ano 476, implicou a divisão deste em inúmeros reinos de menores dimensões (os chamados “Estados Sucessórios”) que, com o avançar do tempo, foram evoluindo no terreno no contexto de duas grandes vagas migratórias. O processo de contacto, conquista e adaptação deste período testemunhou uma interligação de três matrizes culturais fundamentais para o plano europeu: a *Romanidade* (legado romano), a *Germanidade* (cultura típica dos povos oriundos do Norte da Europa) e o *Cristianismo*, tendo este último funcionado sobretudo como fenómeno agregador. A Igreja constituiu, pois, o elemento comum, continuador, a herança proveniente da Roma tardia, mas em progressiva adaptação à nova realidade. Frisamos que, numa era onde a distinção entre as esferas política e religiosa se apresentava deveras ténue, a religião foi útil enquanto mecanismo de controlo interno das gentes, mormente num cenário onde coabitavam modelos de organização social e política bem distintos. Paralelamente, serviu de mote para operações militares ofensivas, legitimando assim raides e campanhas de maior dimensão, ou não tivesse sido esta a grande motivação apresentada pelos Carolíngios (segunda dinastia Franca) para as movimentações na Península Itálica que culminariam na conquista do reino dos Lombardos, em 774¹.

Se, inicialmente, a Igreja manteve uma relação de proximidade com a metade sobrevivente do Império Romano, a posição de grande aliado acabou por transferir-se para a Gália (algo que será desenvolvido ao longo deste trabalho) e muito contribuiu para o estatuto primordial de que os Francos gozaram. Durante a Idade Média, esta região conheceria uma posição de notável centralidade política, militar e cultural. Por esta razão, constituiu também um grande foco de atração e de análise por parte de historiadores e arqueólogos dos mais distintos campos e escolas, desde há muito.

Como explica Guy Halsall, a liderança e o exercício do poder no seio dos povos germânicos denuncia alguma inspiração romana e pautava-se pela liderança militar (um fracasso a este nível enfraquecia a imagem do chefe) e pela ideia do monarca enquanto figura capaz de interceder junto dos deuses. Em paralelo, baseava-se no apoio de subordinados, ou seja, de líderes locais com quem os reis estabeleciam relações, em troca de recompensas². Para o período carolíngio, inúmeros estudos foram apresentados no tocante à burocratização e ao

¹ Concluiu-se, em 754, um acordo entre o novo rei, Pepino III, e o Papado, nos termos do qual os Francos se comprometiam a assegurar a defesa das terras da Igreja contra os Lombardos. *Vide* 754-774 em Apêndice 1: Cronologia, p. XX-XXIV.

² Atente-se em HALSALL, Guy, *Barbarian Migrations and the Roman West. 367-568*, Nova Iorque, Cambridge University Press, 2007, pp. 123-125.

esforço de centralização que teve lugar no reino, algo que pareceu um autêntico protótipo do conceito que hoje existe de “Estado”³. Apesar de ser anacrónico utilizá-lo para a Alta Idade Média, dado que a sua conceção moderna implica um grau de organização, controlo e uniformidade que ainda não se verificava, a verdade é que foi decretado pelos Francos um conjunto de leis de índole geral, as Capitulares. Mesmo que tenha de reconhecer-se que a promulgação de legislação não pressupõe necessariamente a sua aplicação, tal não retira crédito ao esforço⁴ de homogeneização e de reforço do poder central⁵. No entanto, e tal como dá conta B. Scholz, não existia ainda um governo central, mas apenas uma família real⁶.

Com a presente dissertação, pretende-se fundamentalmente relacionar a organização militar com o grande empreendimento administrativo colocado em marcha ao tempo de Carlos Magno (r. 768-814). As suas várias décadas no poder conheceram campanhas em quase todos os anos⁷ e o seu currículo de guerra revelou-se praticamente irrepreensível. Pese embora alguns reveses pontuais, no que alude a grandes derrotas conhece-se apenas a de Roncesvales, na Península Ibérica, em 778. Um desempenho que ficou perto da perfeição e que a historiografia do século passado relacionou grandemente com o estribo⁸. Sabemos hoje que tal não

³ O termo também não reúne consenso dentro da comunidade científica. Para alguns académicos, corresponde ao conjunto das instituições que compõem o corpo governativo, para outros é a estrutura de códigos legais ou corporiza simplesmente a noção de poder público que transcende governados e governantes. Para a problematização desta temática lateral, sugerimos como ponto de partida VINCENT, Andrew, “Conceptions of the Estate”, *Encyclopedia of Government and Politics*, ed. Mary Hawkesworth e Maurice Kogan, Londres, Routledge, 2002 [1992], vol. I, pp. 43-55. Compreenda-se, todavia, que o conceito deriva dos termos latinos *stare* e *status*, e que já surge em documentação medieval. A sua definição é que não pode generalizar-se sem cautela. No entanto, neste contexto, entenda-se *grosso modo* “Estado” como o conjunto de instituições e funcionários régios cujo poder e autoridade derivavam, em teoria, do monarca. Cf. FOURACRE, Paul, *The Age of Charles Martel*, Nova Iorque, Routledge, 2013 [2000], p. 15. Para o período em apreço, mesmo assim, o Estado era fraco.

⁴ Veja-se, neste âmbito FRANCE, John, “The Composition and Raising of the Armies of Charlemagne”, *Journal of Medieval Military History*, vol.I, ed. Bernard S. Bachrach com editores associados Clifford J. Rogers e Kelly DeVries, Woodbridge, The Boydell Press, 2002, p. 82.

⁵ Repare-se que mesmo a aplicação deste conceito, associado ao de “Corte”, nesta cronologia, resulta mais de um vício de escrita do que de precisão histórica, dada a existência de vários poderes paralelos. Não obstante a importância da figura do rei, este via-se frequentemente obrigado a negociar com os “grandes” para conseguir, por exemplo, realizar campanhas militares. Como veremos também, já não se tratava de uma corte totalmente itinerante, ainda não é rigoroso falar-se em capital do Reino dos Francos durante praticamente toda a vida de Carlos Magno. Assim sendo, assumia-se a Corte enquanto conjunto de funcionários em permanência, escolhidos de entre os magnatas que giravam em torno do monarca. Enquanto espaço, corresponderia a um centro (não fixo) político, diplomático e de negociação. Vide FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 28 e MCKITTERICK, Rosamond, “A king on the move: the place of an itinerant court in Charlemagne’s government”, *Royal Courts in Dynastic States and Empires. A Global perspective*, ed. Jeroen Duindam, Tulay Artan, Metin Kunt, Leiden, Brill, 2011, p. 166; a autora adverte para o perigo de conceber a “Corte” como estrutura institucional.

⁶ Aprofunde-se esta ideia em *Carolingian Chronicles. Royal Frankish Annals and Nithard’s Histories*, trad., introdução e notas de Bernard Walter Scholz com Barbara Rogers, Michigan, Michigan University Press, 1972 [1970], p. 11.

⁷ Salvo no pós 791, ano em que se registou uma epidemia equina. A esse respeito, recomenda-se GILLMOR Carroll, “The 791 Equine Epidemic and its Impact on Charlemagne’s Army”, *Journal of Medieval Military History*, vol. III, ed. Kelly DeVries e Clifford J. Rogers, Woodbridge, The Boydell Press, 2005, pp. 23-45.

⁸ Cf. “Estribo” em Apêndice 2: Glossário, p. XLII.

corresponde à verdade, uma vez que, já existindo no Ocidente ao tempo dos Carolíngios, não se encontrava ainda generalizado, como veremos adiante. De qualquer forma, é possível avançar desde já que, até à vulgarização desta peça, não é possível falar em cargas de cavalaria pesada por razões de ordem pragmática (a estabilidade do cavaleiro).

É conhecida a aposta na produção equina, assim como o esmero no fabrico de armamento⁹, do qual particularizaremos a espada. No entanto, as inovações tecnológicas foram, *grosso modo*, poucas em termos militares. Assim, tudo parece apontar para que o segredo do sucesso do neto de Martel, que sensivelmente duplicou os limites territoriais Francos, resida sobretudo no planeamento atempado e minucioso das suas campanhas, assim como no investimento administrativo em duas frentes: por um lado, através da promulgação de decretos; por outro, através da ação dos seus enviados, os *missi dominici*. Estes últimos tinham também por função averiguar e denunciar ao rei quem cumpria (ou não) o serviço militar para o qual era convocado; quem não o fizesse, deveria pagar uma multa pesada.

Dentro da moldura da Alta Idade Média, deve salientar-se a importância da guerra enquanto fonte de riqueza, de poder e de prestígio social. A participação em campanhas bem-sucedidas (sobretudo se dos grandes do reino se tratasse) traduzia-se numa distribuição de despojos. Já o compromisso de apoio aos empreendimentos bélicos que os reis pretendiam encetar podia ter implícita (em caso de triunfo) a posterior atribuição de honras e benefícios, regra geral sob a forma de terras ou de desempenho de cargos importantes. Note-se que a participação a cavalo nas hostes francas pressupunha a posse de riqueza, dados os custos do equipamento e dos animais (e respetiva manutenção). Desta forma, apresentar-se montado era uma demonstração clara de opulência¹⁰ e de estatuto social. Não obstante, não era estranho os combatentes a cavalo desmontarem no momento da batalha por variadas razões, como o terreno ou as características da formação adversária. A versatilidade tática dos soldados era, por

⁹ Compreende-se isto através da promulgação de vários decretos que visavam a proibição da sua venda para fora do reino. Já no que respeita aos cavalos, sabemos que eram produzidos nos domínios régios através dos pedidos de especificação de quantos cavalos (e éguas) existiam no fisco régio, a que devia aditar-se a idade e tipologia dos animais. Estas informações encontram-se no *Brevium exempla*, fonte da qual também constam alguns inventários de propriedades régias. Cf. Cap. 128, *Brevium Exempla ad describendas res ecclesiasticas et fiscales*, c. 810, *Capitularia Regvm Francorum, Monumenta Germaniae Historica* (MGH), *Legvm Sectio II, Rerum Germanicarvm Medii Aevi* (RGMA), tom. I, ed. A. Boretius, Hanover, 1881, arts.º 25, 31 e 35. Esta fonte apresenta-se vulgarmente enquanto resultado prático do estipulado na Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes. Clarifique-se que, por razões de facilidade de escrita, todos os documentos que constem das diferentes secções (e tomos) da *Legvm Sectio*, MGH, serão identificados como “Cap. número respetivo”, seguidos da data e demais detalhes, mesmo quando não se trate de capitulares (caso das cartas, a título ilustrativo). Não confundir com “cap.” (com inicial minúscula), que faz alusão a “capítulo”, terminologia utilizada para outras tipologias de fontes.

¹⁰ Como se verá, o recrutamento era feito de forma escalonada e em resultado da fortuna de cada indivíduo.

consequente, uma realidade¹¹. Fouracre defende mesmo que, para este período, a condição de cavaleiro correspondia sobretudo a uma construção sociológica e não tática¹².

Compreenda-se que a escala da guerra¹³ pode medir-se, no geral, não só pelas suas consequências políticas, mas também em função das dimensões do confronto propriamente dito, a par do número de efetivos envolvidos¹⁴ e da logística requerida. Por mais que uma abordagem tática seja apetecível pela sua dinâmica inerente, não é isso o que se procurará esmiuçar nesta dissertação. Por razões de espaço e de tempo, não lhe dedicaremos muita atenção. Pelo contrário, o enfoque encontra-se, em alternativa, fundamentalmente na organização militar *in se et per se*, ou seja, no aparelho que gere e que permite efetivamente a realização de quaisquer operações táticas, mais ou menos complexas e exigentes.

Muita tinta correu já a respeito dos Carolíngios, pela espetacularidade que os envolve a nível cultural, algo que se enquadra no famoso Renascimento Carolíngio, com uma aposta forte no ensino e na escrita, nas bibliotecas e até no desenvolvimento da letra carolina. Levaram a cabo uma autêntica *Renovatio imperii* que se espelhou até no título que Carlos Magno passaria a envergar a partir do Natal de 800: *Imperator et Augusto*¹⁵. Em paralelo, a capacidade de os Francos gerirem um território imenso que acomodou um conglomerado de territórios e uma autêntica confederação de povos¹⁶ tem também fascinado os académicos. Incontornável, neste contexto, é a forma como o poder central geriu a organização militar, nomeadamente através do requerimento de relatórios periódicos e altamente detalhados de tudo o que se produzia e gastava dentro dos domínios régios, a par do levantamento de informações relativas ao que se fazia dentro de fronteiras, ou até fora delas. Assim, tornava-se possível compreender onde urgia concentrar forças, gerindo-se de forma mais objetiva o equilíbrio possível entre ambições pessoais e recursos disponíveis. Se, durante bastante tempo, matérias de índole logística e de planeamento foram remetidas para segundo plano, nos últimos anos tem-se assistido a uma

¹¹ De tal forma que os condutores das carroças que seguiam para os exércitos com provisões deviam conter também um arco e uma aljava com flechas, a par de uma lança e de um escudo. Cf. Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 64.

¹² Ver FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 147. A otimização da cavalaria de choque, aquela que normalmente perfuma os grandes épicos medievais, apenas terá lugar mais tarde, ao tempo dos Normandos.

¹³ Aqui entendida no seu sentido mais lato: no fundo, aquilo que os ingleses designam por *warfare*, que é mais abrangente do que simplesmente *war*, de carácter mais concreto. Na língua de Camões, apenas encontramos um termo para estes dois conceitos (“guerra”), os quais, apesar de próximos, não são bem iguais.

¹⁴ Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and society in the Barbarian West. 450-900*, 1.ª ed., Londres, Routledge, 2003, pp. 159-160. O mesmo é aplicável às batalhas, cujo objetivo passava pelo confronto e, idealmente, pela submissão do adversário.

¹⁵ Novamente, esta elevação promovida pelo Papado cimentou as relações entre ambos e enfatizou a preponderância dos Francos no Velho Continente.

¹⁶ Vide FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul to 814”, *The New Cambridge Medieval History*, ed. Rosamond McKitterick, vol. II- c.700-c.900, Cambridge, Cambridge University Press, 6.ª imp. 2006 [1.ª 1995], p. 100.

mudança clara de orientação na historiografia internacional, pois tomou-se consciência da relevância daquelas valências. Este trabalho insere-se nessa tendência, reforçada pelo facto de a Alta Idade Média ser, em geral, um território muito pouco acarinhado pelos historiadores de profissão.

O presente trabalho divide-se em dois grandes capítulos, os quais se ramificam num total de nove subcapítulos. A primeira parte, de índole mais explicativa, engloba o período que decorre entre a queda do Império Romano e o canto do cisne Merovíngio (primeira dinastia dos Francos unificados), com a conseqüente ascensão Pipínido-Carolíngia. A opção de iniciar assim esta dissertação prende-se com a necessidade de contextualização política e militar da era que abriu caminho a uma das dinastias mais poderosas da Europa alto-medieval. Sem abordar a organização merovíngia e respetivo auge e queda, ainda que de forma sintética, a emergência do fenómeno carolíngio não se compreende na sua plenitude. Também o conceito de identidade franca, que nestas centúrias se foi moldando e adaptando à realidade, perde inteligibilidade se não se atentar nas suas origens; as conjunturas nunca se fazem totalmente a si próprias.

Os primeiros dois subcapítulos debruçam-se sobre as alterações políticas. Num cenário conturbado e em constante mudança, sucederam-se inúmeros intervenientes e conheceram-se diversas lutas internas pelo poder. Este facto torna-se mais pertinente se se tiver presente que o costume ditava a divisão pretensamente equitativa (em termos de recursos, não necessariamente de área) do território por todos os filhos do monarca falecido. O segundo subcapítulo procura justificar o aumento da preponderância da figura do *major domus*, os prefeitos do palácio, que transformaram a ocupação do trono numa função meramente honorífica. Este processo culminou na deposição e tonsura do último rei merovíngio, Childerico III (r. 743-751), algo que não foi consensual dentro da sociedade e que ensombrou as primeiras décadas carolíngias.

Os derradeiros dois pontos do primeiro capítulo visam refletir sobre o que mudou (ou nem tanto) na esfera militar desde a deposição de Rómulo Augusto (r. 475-476) até Carlos Martel, ao filho deste (Pepino III, r. 751-768) e a Carlos Magno. O fim dos exércitos permanentes foi, desde logo, um dos fatores que alterou profundamente a dinâmica bélica do Ocidente europeu. O debate historiográfico a este respeito¹⁷ é longo e espinhoso; sendo inevitável a influência romana quando a percentagem de nova gente que se fixou nestes territórios era claramente inferior à que já lá se encontrava, não é menos verdade que a matriz germânica se difundiu. Enfatize-se, paralelamente, a tendência para a “barbarização” dos

¹⁷ Neste âmbito, destacam-se dois nomes e duas obras desses autores: BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian Warfare. Prelude to Empire*, Filadélfia, University of Pennsylvania Press, 2001; e HALSALL, Guy, *Warfare and Society in the Barbarian West. 450-900*, 1.ª ed., Londres, Routledge, 2003.

exércitos romanos nas suas derradeiras décadas, por falta de alternativa. Por esta razão, a mudança de paradigma apresenta-se mais fluida do que poderia deduzir-se numa primeira reflexão. Por seu turno, revela-se igualmente útil a comparação do cenário franco com o verificado noutros reinos vizinhos. Sendo certo que é possível encontrar várias contemporaneidades num mesmo momento, as tendências seguidas nos Estados Sucessórios terão sido similares. Uma outra discussão (presente em 1.4.) diz respeito ao “feudalismo”¹⁸, um conceito que a historiografia mais recente tem colocado em causa¹⁹ dentro das balizas cronológicas em apreço, mas que se enraizou em diversos manuais. Neles configura frequentemente uma relação sem reservas entre a organização social e militar que não se aplica nesses moldes a este período.

O segundo capítulo corresponde ao cerne do trabalho que aqui se apresenta e reveste-se de um cariz mais profundo. Ao restringir a cronologia aos anos de 768 a 814, abordam-se com maior detalhe os diversos aspetos relacionados com a preparação e o desenrolar das campanhas militares. Houve também espaço para que se tecessem alguns comentários alusivos às hostes: quem ia, quando ia e em que circunstâncias e quais os desfechos para quem falhava sem autorização. Por uma razão lógica, o primeiro subcapítulo foca-se, pois, nas diferentes tipologias de exércitos mobilizados e visa sistematizar a problemática das suas dimensões e objetivos, com base em comparações. De resto, operações ofensivas ou reações defensivas implicavam invariavelmente formações distintas. Se, a respeito de umas, a aposta penderia para a qualidade, para outras era imprescindível a maior quantidade possível de recursos humanos, mesmo que pior armados. Contrariamente ao que possa pensar-se, apenas para as ações defensivas é que o apelo era generalizado. Não interessava avançar por território inimigo com uma grande massa de gente mal armada e parcamente treinada. Destaque ainda para as *scare*²⁰, os corpos de elite que acumulariam funções de vigilância com movimentações de ação rápida, onde quer que as circunstâncias o exigissem.

Para complementar esta secção consultou-se o *De procinctv romanae militiae*²¹, uma obra dedicada a Lotário II, rei da Lotaríngia (r. 855-869), da autoria de Rábano Mauro (c. 780-856), abade de Fulda e, posteriormente, arcebispo de Mainz, que se propôs basicamente

¹⁸ Vide “Feudalismo”, Apêndice 3: Glossário, p. XLIII-XLIV.

¹⁹ Cf. FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 137-138. O autor advoga tratar-se mesmo de uma construção dos historiadores.

²⁰ Vide “*Scarae*”, Apêndice 3: Glossário, p. LII.

²¹ Cf. Rábano Mauro (Rab.), *De Procinctu Romanae Militiae (DPRM)*, *Zeitschrift für deutsches Alterthum*, ed. Ernst Dummler, 15 Bd, 1872, pp. 443-451. Disponível online em: <http://www.jstor.org/stable/20648389> [Acedido a 2 de maio de 2019]. Dedicada a Lotário II, esta obra terá sido elaborada em 856.

apresentar um “resumo atualizado” do famoso tratado militar de Flávio Vegécio Renato²², a *Epitoma rei militaris*²³. Em pouco menos de dez páginas, o autor sistematiza o trabalho do tratadista latino, não se coibindo de o adaptar sempre que considerou oportuno. Encontram-se aqui algumas indicações pertinentes no tocante ao treino e à formação dos mais novos.

O ponto seguinte centra-se na análise de referências militares que compõem a Secção IV²⁴ da *Capitularia Regvm Francorvm. Monumenta Germaniae Historica, Legvm Sectio II*, tom. I,²⁵ que constituiu o conjunto de fontes mais importante deste trabalho. Adicionámos a estas as Capitulares 18, 90 e 99, a primeira englobada na Secção III e as outras pertencentes já à Secção V²⁶. Embora algumas capitulares com incidência militar tenham sido já estudadas, julgamos que faz todo o sentido apresentar um estudo mais sistemático e comparativo de todas as referências bélicas disponíveis, de modo a poder formar-se uma visão de conjunto sólida acerca dos aspetos a que o poder carolíngio dedicou mais atenção. Para o efeito, procedeu-se

²² O clérigo beneditino pretendia adaptar a obra-prima de Vegécio (*vide nota seguinte*), em poucos capítulos, à realidade medievá. Convém ressaltar que nem sempre é fácil delimitar até que ponto algumas decisões poderão ter derivado da leitura destes manuais, ou simplesmente da perspicácia e até do bom senso dos estrategos. Entre a teoria escrita e o dia-a-dia distaria bastante, mesmo no período romano. *Vide* HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 145. Recomendamos a consulta de ALLMAND, Christopher, *The De Rei Militaris of Vegetius. The reception, transmission and legacy of a roman text in the Middle Ages*, Cambridge, Cambridge University Press, 2011, pp. 214-216. Confronte-se com KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Carolingians”, *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, vol. II, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, pp. 120 e 122 Segundo Kortüm, não se deve dar grande crédito à tese da aplicabilidade de Vegécio à realidade militar carolíngia, O académico nota a ausência de experiência prática de guerra de Mauro (tal como acontecia com Vegécio), o que faz com que não vá além de “lugares comuns” a respeito da arte militar, como é o caso da importância do treino. A sua obra seria, por conseguinte, uma idealização teórica do que julgava adequado para o treino dos homens.

²³ Cf. Vegécio (Veg.), *Compêndio da Arte Militar (Epitoma)*, trad. portuguesa de MONTEIRO, J. G.; BRAGA, J. E., Edição bilingue. Prefácio de Maria Helena da Rocha Pereira. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009. Apesar de se pensar que não terá sido utilizado nesta cronologia por motivos de desadequação a uma realidade já bem distinta, seria certamente conhecido, em especial no contexto do Renascimento Carolíngio e da aposta na formação de funcionários especializados para o planeamento militar

²⁴ Pese embora tenhamos consciência de que existem capitulares emitidas durante o reinado de Carlos Magno que se localizam noutras secções, vimo-nos obrigadas a tomar esta opção por motivos de ordem prática: por um lado, o domínio ainda algo condicionado da língua latina inviabiliza uma consulta mais profunda e com a rapidez necessária à concretização deste trabalho; por outro, o espaço de que dispomos apresenta-se deveras circunscrito, o que obrigou a limitar as fontes primárias consideradas.

²⁵ *Capitularia Regvm Francorvm (CRF), Monumenta Germaniae Historica (MGH), Legvm Sectio (LS) II, Rerum Germanicarvm Medii Aevi (RGMA)*, tom. I, ed. A. Boretius, Hanover, 1881. Não dispensa a consulta paralela de *Charlemagne: Translated sources*, trad. e ed. P. D. King, Lancaster, ed. autor, 1987, pp. 202-268. Apesar de não se encontrar aqui a tradução integral, as propostas que o tradutor deixa são de grande qualidade. Veja-se também, para uma tradução integral da secção IV, ainda que nem sempre a mais rigorosa: *Las Capitulares de Carlomagno*, trad. Santiago Bazzano y Carlos Rafael Domínguez, ed. Carlos Rafael Domínguez, Jorge Raúl Estrella e Gerardo Fabián Rodríguez, Mar del Plata, Universidad Nacional de Mar de Plata – Grupo de Investigación y Estudios Medievales, 2014, 1.ª ed. Disponível online em <https://www.google.com/search?q=las+capitulares+de+carlomagno&oq=las+capitulares+de+carlomagno&aqs=cchrome..69i57j0.7499j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8> [Acedido em 15 de dezembro de 2017]. Adite-se aqui, para traduções pontuais, *Carolingian Civilization. A Reader*, ed. Paul Edward Dutton, Toronto, Toronto University Press, 2ª ed., 2009 [2004], pp. 65-82.

²⁶ Ao longo da dissertação, citaremos pontualmente capitulares que constam de outras secções, ainda que sempre pertencentes a *Legvm Sectio II* dos MGH. Nesses casos, indicaremos as informações adicionais.

ao agrupamento da informação recolhida em cinco grandes conjuntos e respetiva subdivisão. Coube ainda aqui a referência a outros mecanismos de controlo central, como os *missi dominici*; as capitulares por si sós, seriam irrelevantes se não fossem sustentadas por uma máquina que trabalhasse no sentido da sua real aplicação.

Associado aos pontos anteriores, o terceiro debruça-se sobre o recrutamento e capacidade de mobilização: que fatores interferiam, quem devia ir, sob que autoridade e qual o preço do incumprimento. Por seu turno, também quisemos saber quem tinha autorização para permanecer em casa, e com que objetivos. Recuperou-se, para o efeito, a informação presente nas capitulares relativas ao assunto e procurou-se proceder à sua desconstrução e crítica. Já o quarto subcapítulo foca o equipamento e o armamento das hostes. A pertinência deste tema prende-se com a tentativa de perceção de quem teria de apresentar o quê, com base na sua posse de riqueza e, simultaneamente, a que é que isso correspondia em termos mais quotidianos, como por exemplo o preço do pão ou do gado. Note-se, desde já, que se trata de um exercício delicado, pois as variações geográficas e temporais eram ainda enormes e a flutuação de preços também... Neste sentido, qualquer tentativa de generalização deve tomar-se como meramente indicativa e deve encarar-se com reservas. Explane-se que, para o efeito, se recorreu a dados contidos na *Lex Ripuaria*, que, todavia, não nos foi possível consultar diretamente; conseqüentemente, socorremo-nos das menções de outros autores. Apesar de ser anterior à cronologia selecionada, esta fonte possui informações preciosas.

O derradeiro subcapítulo, 2.5, trata a capacidade de planeamento²⁷, que procurámos articular com as campanhas régias. Reforce-se, neste contexto, a noção de que, tal como existe uma clara discrepância entre o potencial humano e o número real de homens mobilizados para a guerra, também a emissão de ordens não é sinónimo inequívoco da sua aplicação, sobretudo se nos afastarmos do coração carolíngio, ou seja, *grosso modo*, da região austrasiana. No entanto, cremos que o esforço não terá sido totalmente vão, simplesmente ter-se-á pautado por um ritmo de implementação mais lento. Aqui procurou esboçar-se, por conseguinte, como se desenrolava a organização de uma campanha: que informação era necessário recolher de antemão, quem o fazia, que fatores eram avaliados no momento da decisão do rumo a tomar num determinado ano e quem era consultado nesse processo. Neste âmbito, revelou-se útil uma outra fonte: *A respeito da administração do palácio*²⁸ (tradução livre nossa), cujo conteúdo terá

²⁷ O conhecimento do que estava a produzir-se permitia dar indicações sobre aquilo que os domínios régios deviam entregar às hostes. A fome de animais e das pessoas rapidamente podia conduzir a deserções ou mesmo a revoltas. Ver HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 154.

²⁸ Ver Hincmar (Hinc.), *De Ordine Palatii (DOP)*, CRF, MGH, LS II, ed. Alfred Boretius e Victor Krause, tom. II, 1898, Appendix, pp. 517-530. A sua leitura e análise foram acompanhadas pela edição bilíngue (latim-francês)

sido revisto e aumentado pelo arcebispo Hincmar de Reims (845-882; autor a quem normalmente se atribui o documento) no extremo final da sua vida. A versão original, em forma de opúsculo, terá surgido pela mão de Adalard de Corbie (750-820/826)²⁹, um grande conhecedor da realidade de Aix-la-Chapelle. A riqueza desta fonte prende-se com o elevado grau de detalhe com que descreve alguns processos administrativos e cargos³⁰. A sua versão final é posterior ao falecimento do Imperador, todavia a inspiração para a sua redação remete certamente para o respetivo reinado.

Como complemento às fontes³¹ já mencionadas, gostaríamos de destacar outras, cuja pertinência para o enquadramento foi essencial para a definição do fio condutor desta dissertação: desde logo a *História dos Francos*, do bispo Gregório de Tours (m. 594)³². Esta narrativa, composta por 10 livros, corresponde à melhor descrição de que dispomos para a dinastia merovíngia³³. Não se apresenta, no entanto, muito fiável no que à guerra concerne³⁴. No geral, toda ela deve ser analisada com cuidado, uma vez que configura um exercício de reconstrução histórica, de retrospectiva³⁵. No seu seguimento, é incontornável a menção à *Crónica de Fredegário*, composta por quatro livros, e ao *Continuador/Continuações de*

de M. Prou e pela tradução inglesa presente numa compilação editada por D. Herlihy. Cf. Hinc., *De ordine palatii*. Ed. bilíngue (latim – francês) trad. e anotada por Maurice Prou, Paris, Bibliothèque de l'École des Hautes Etudes, 1885. e Hinc., *De ordine palatii*. Trad. inglesa ed. David Herlihy: “On the Governance of the Palace, by Hincmar of Rheims”, *The History of Feudalism. Selected documents*, EUA, Palgrave Macmillan, 1970, pp. 208-227. De acordo com a edição de Prou, p. XVIII, o texto de Adalhard tem início no cap. XII. Sugere-se igualmente Hinc., *De ordine palatii*. Trad. francesa e ed. Georges Tessier: “Le palais et la cour de Charlemagne, par Hincmar”, *Charlemagne. Le Mémorial des Siècles*, ed. Georges Tessier, s.l., Marabout, 1982 [1967], pp. 218-238.

²⁹ Cf. NELSON, Janet L. “Aachen as a place of power”, *Topographies of Power in the Early Middle Ages*, ed. Mayke de Jong e Frans Theuws com Carine Van Rhijn, Leiden, Brill, 2001, pp. 226 e 223-232. Consulte-se ainda BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 301, nota n.º 121. Aqui, o autor defende que Adalard terá escrito o seu documento por volta de 782-783, por mais que advirta que esta questão requer ainda mais estudo.

³⁰ Cf. MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne. The formation of a European identity*, 1.ª ed. inglesa, Reino Unido, Cambridge University Press, 2008, pp. 142-148.

³¹ Note-se que, sempre que possível, optámos por recorrer às edições que integram os MGH, ou não fossem elas as que são tidas como referência e que servem de base a posteriores traduções. Este projeto de compilação e edição de fontes primárias essenciais para o estudo da Europa Central e do Norte teve início no séc. XIX e ainda não se encontra concluído. Desde 2004 que se encontram em formato digital e em regime de livre acesso todas as publicações dos MGH com mais de quatro anos em: <https://www.dmgh.de/> [Acedido pela última vez a 10 de agosto de 2019].

³² Cf. Gregório de Tours (Greg. Tours), *Gregorii Episcopi Tyronensis Libri Historiarum X (HR)*, MGH, SRM, tom. I, parte. I, Fasc. I (I/1), ed. Bruno Krusch e Wilhelm Levison, Hanover, 1951. Esta fonte cobre o intervalo cronológico que se estende entre 481/482 e 591, contendo um epílogo de 594.

³³ Cf. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos da História da Europa. De Alexandre Magno a Guilherme “O Conquistador”*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2014, p. 142.

³⁴ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *Siege Warfare and Military Organization in the Successor States (400-800 AD). Byzantium, the West and Islam*, Leiden, BRILL, 2013, p. 224.

³⁵ A imagem que temos, por exemplo, dos finais do séc. V corresponde àquela que Gregório quis transmitir (ou simplesmente de que tomou conhecimento). Vide KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingians”, *op. cit.*, vol. II, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, pp. 123-124. Estas reservas aplicam-se a todas as fontes aqui utilizadas, uma vez que o que é incluído (ou não) corresponde à escolha de quem as redigiu, algo que muitas vezes sofreu influência das agendas políticas de quem as patrocinou. O melhor exemplo será, possivelmente, o caso da biografia de Carlos Magno feita por Eginardo.

*Fredegário*³⁶. A primeira cobre seis décadas (594-654) em relativamente poucas páginas, enquanto a última vai buscar grande parte do seu texto a uma outra, *Liber Historiae Francorum*³⁷. Nada se conhece a respeito de Fredegário, tendo este nome sido divulgado somente no séc. XVI³⁸. *O Continuador de Fredegário* será o que contém a melhor descrição sobre a vida de Carlos Martel³⁹.

Para o período carolíngio propriamente dito, os Anais são os mais consultados. Esta tipologia de fontes é, por definição, descritiva e organizada cronologicamente, enunciando sequencialmente os acontecimentos. Os mais importantes são os *Anais do Reino dos Francos (ARF)*⁴⁰ e a sua edição revista, provavelmente por Eginardo, ou seja, os *Anais do Reino dos Francos Revistos (ARF Egin.)*⁴¹ que, em conjunto, se estendem de 741 a 829 (os *Anais revistos* só oferecem relatos até 801). De abordagem sintética, enunciam eventos políticos e diplomáticos (internos e externos), bem como militares, numa clara tentativa de transmitir uma imagem positiva dos reinados, deixando de lado momentos mais constrangedores, mormente na primeira versão⁴². Nas palavras de McKitterick, trata-se de uma “narrativa poderosa e triunfalista”, constituindo, por conseguinte, “o mais próximo possível de uma História

³⁶ Cf. Fredegário (Fred.), “*Chronicarum quae dicuntur Fredegarii Scholastici libri IV. cum Continuationibus*” (*Fred.* para a *Crónica de Fredegário*; *Cont. Fred.* para o *Continuador de Fredegário*), *Fredegarii et aliorvm Chronica. Vitae Sanctorvm*, MGH, SRM, tom. II ed. Bruno Krusch, Hanover, 1888. Apesar do nome, as duas parecem ser independentes, tendo a última possivelmente sido redigida por elementos Pipínido-Carolíngios: Childebrando (duque da Borgúndia, meio-irmão de Carlos Martel e m. após 751) e o seu filho, Nibelungo (m. após 768). Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian”, *op. cit.*, vol. II, p. 124. Existem até partidários da alteração do nome da fonte para *Historia vel gesta Francorum*. Consulte-se também MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 142.

³⁷ Cf. *Liber Historiae Francorum (LHF)*, *Fredegarii et aliorvm Chronica. Vitae Sanctorvm*, MGM, SRM, tom. II, ed. Bruno Krusch, 1888. Confirma-se também PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 224. De acordo com Kortüm, terá sido escrita por volta de 726/727 e constitui o melhor relato para o período entre 643 e a década de 710. Veja-se KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian”, *op. cit.*, vol. II, p. 124 e MCKITTERICK, Rosamond, *History and Memory in the Carolingian World*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004, p. 9. De acordo com a autora, o conteúdo desta obra do séc. VIII foi bastante copiado na centúria seguinte.

³⁸ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian”, *op. cit.*, vol. II, p. 124. Sabe-se, no entanto, que a crónica terá sido redigida nos finais do séc. VII.

³⁹ Ver BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military Organization 481-751*, Minneapolis, University of Minnesota Press, 1971, p. 104.

⁴⁰ Cf. *Annales Regni Francorum (ARF)*, MGH, *Scriptores Rerum Germanicarum (SRG) in usum scholarum (US) ex monumentis Germaniae Historicis Separatim Editi (SE)*, Hanover, 1895. Como complemento desta consulta, recomendamos a tradução inglesa conjunta dos *ARF* e da sua edição revista: *Carolingian Chronicles... cit.*, pp. 35-125. Os *ARF* abrangem o período que decorre entre 741 e 829, tendo sido certamente escritos a várias mãos; no entanto, não há consenso historiográfico relativamente aos envolvidos. Cf. a introdução da tradução inglesa recém-citada, p. 5.

⁴¹ Cf. *Annales Regni Francorum Q. D. Eihnhardi (ARF Egin.)*, MGH, SRG US, SE, Hanover, 1895. Esta edição que agrega os *ARF* e os *ARF Egin.* estende-se, no total, de 741 a 829. Cfr. MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 27. A autora salienta que, a partir de 801, trata-se de uma versão comum continuada.

⁴² Cf., a título ilustrativo, *ARF*, a. 778 (ano da derrota de Roncesvales). Nesta data não se encontra qualquer referência ao revés sofrido. Pelo contrário, apenas se fica a saber da destruição de Pamplona e da subjugação dos Bascos e do povo de Navarra. Em *ARF Egin.*, a. 778, já podemos ver que sofreram uma derrota resultante do terreno desfavorável e do modo de atuação dos Bascos (abordagem de guerrilha).

Oficial”⁴³. A versão revista oferece alguns inéditos relativamente à regular, a par de acrescentar informação que a outra propositadamente olvidou.

Ao prosseguir no plano transversal, importa mencionar *A vida de Carlos Magno*⁴⁴, a biografia real redigida pela mão de Eginardo, também ela desenvolvida com um intuito muito claro: a legitimação da dinastia carolíngia, a par da exaltação do falecido imperador. Sugerimos a divisão desta obra, composta por 33 capítulos, em cinco partes: uma dedicada ao passado decadente merovíngio e conseqüente ascensão pipínida, a que se acrescenta a infância (desconhecida) do neto de Martel (primeiros quatro capítulos); uma segunda que engloba as diferentes campanhas do monarca (capítulos 5-16); o terceiro rol de capítulos (17-21) aborda questões de governação interna; em quarto lugar (capítulos 22- 29) deparamo-nos com um retrato mais íntimo do biografado, através de menções à sua família e à sua descrição física e psicológica, acompanhada dos seus interesses e práticas; a derradeira secção aborda os seus últimos anos e as conseqüências da sua morte. Esta foi a primeira grande biografia medieval, de inspiração clássica (mais especificamente em Cícero⁴⁵), tendo sido elaborada durante o reinado de Luís *o Pio* (r. 814-840), filho de Carlos. Eginardo, que privou vários anos com o protagonista da sua obra, apresenta, por um lado, algum conhecimento de causa (e terá tido acesso a muita documentação); mas, por outro lado, a sua visão é pouco neutral, já que o seu objetivo era celebrar a vida do falecido monarca⁴⁶.

Tivemos, paralelamente, oportunidade de consultar outros Anais, de origem monástica, com vista a complementar, e até a comparar, a informação já recolhida. Note-se que não se trata

⁴³ Vide MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, pp. 31-32. Dado o grau de familiaridade com alguns eventos e processos, pensa-se que os *RFA* e os *RFA Egin.* terão sido elaborados na corte. De resto, a perspetiva adotada não parece monástica. Com vista à expansão da temática, cf. Idem, “The Illusion of Royal Power in the Carolingian Annals”, *The English Historical Review*, vol. 115, n.º 460, Oxford, fevereiro de 2000, pp. 1-20. Disponível online em https://www.jstor.org/stable/579432?seq=1#page_scan_tab_contents [Acedido a 6 de agosto de 2018].

⁴⁴ Cf. Egin., *Vita Karoli Magni (VKM)*, MGH, SRG, US, SE, ed. G. Waitz, Hanover, 6.ª ed., 1911. Novamente, não dispensa Eginardo, *Vita Karoli Magni*. Edição bilingue (latim-castelhano) trad. e comentada por Pablo J. Castiella: *Vita Karoli Magni. Vida de Carlomagno. Eginard*, s.l., 2016. Disponível online em https://www.academia.edu/24899199/Eginardo._Vida_de_Carlomagno_Vita_Karoli_Magni_.Edici%C3%B3n_biling%C3%BCe_lat%C3%ADn-castellano [Acedido a 1 de outubro de 2017]. Veja-se igualmente Eginardo, *Vita Karoli Magni*. Trad. inglesa Samuel Epes Turner e *foreward* de Sidney Painter: *The life of Charlemagne by Einhard with a Foreword by Sidney Painter*, Michigan, The University of Michigan Press, 6.ª impr. 1966 [1960]. Por último, e por razões de facilidade, refira-se igualmente a tradução portuguesa, por mais que não nos pareça dotada de grande rigor: Eginardo, *Vita Karoli Magni*. Trad. portuguesa por Telma Costa: *A vida de Carlos Magno*, Lisboa, Editorial Teorema, 2001.

⁴⁵ Cf. Egin., *VKM*, [prólogo].

⁴⁶ Cf. Egin., *VKM*, [prólogo]: “*Satiusque iudicavi eadem cum aliis velut communiter litteris mandata memoriae posterorum tradere quam regis excellentissimi et omnium sua aetate maximi clarissimam vitam et egregios atque moderni temporis hominibus vix imitabiles actus pati oblivionis tenebris aboleri*”.

de fontes seriais completas, havendo períodos sem quaisquer registos, em todos eles⁴⁷. Posto isto, refiram-se os *Anais de Metz Anteriores (AMP)*⁴⁸, os quais comportam também conteúdos dos *Anais do Reino dos Francos* e visam igualmente validar a nova dinastia; os *Anais de Santo Amândio (ASA)*⁴⁹, redigidos no mosteiro beneditino de Saint-Amand-les-Eaux, que, por sua vez, partilham texto com os *Annales Petaviniani*⁵⁰. Igualmente dentro do conjunto de Anais menores, os de *Lauresheim (AL)*⁵¹ e os *Naziriani*⁵². Foram ainda consultados os *Annales Alamannici (AA)*⁵³, que cobrem sensivelmente todo o século VIII, os *Anais de Lobbes (ALb)*⁵⁴, de origem belga, os *Annales Leodienses (ALeo)*⁵⁵ e os *Annales Sancti Maximi Trevirensis (ASMT)*⁵⁶. Ao longo da presente dissertação, encontrar-se-ão remissões para outras fontes; todavia, dado servirem simplesmente para reforçar algumas ideias particulares, cremos não ser relevante a sua enunciação desde já.

Por fim, consideramos essencial que a leitura do presente trabalho seja acompanhada pela consulta paralela de um corpo de Anexos e de Apêndices. O primeiro destes é uma extensa cronologia que procura desenvolver tópicos que, por razões de espaço, não foi possível incluir no corpo de texto. Inicia-se em 378, o ano da batalha de Adrianopla. Este evento marcou, no fundo, uma viragem de página na história do Ocidente europeu, dado que constituiu a primeira grande derrota romana em batalha campal face a um inimigo “bárbaro”. Por seu turno, termina em 870, o ano em que foi assinado o Tratado de Merseen, o qual, na sequência do Tratado de Verdun de 843, estabeleceu a divisão bipartida dos territórios que anteriormente haviam estado unificados sob a égide de Carlos Magno, ao mesmo tempo que eliminou a área geográfica

⁴⁷ Apesar, em consequência destes mesmos intervalos, poderem encontrar-se algumas diferenças mínimas ao nível do nome na fonte, e até localizar o seu texto integral em secções distintas da edição dos MGH, optámos por utilizar sempre a mesma referência. Justifica-se esta escolha com a necessidade da especificação do ano aquando da citação. Desta forma, torna-se inequívoca a sua localização dentro da compilação.

⁴⁸ Cf. *Annales Mettenses Priores (AMP)*, MGH, SRG, US, SE, ed. B. de Simson, Hanover e Lípsia, 1905. No total, cobrem o período temporal compreendido entre 678 e 830.

⁴⁹ Cf. *Annales Sancti Amandi (ASA)*, MGH, RGMA, tom. I, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1826, para o intervalo máximo de 687 a 810.

⁵⁰ Cf. *Annales Petaviniani*, MGH, RGMA, tom. I, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1826, compreendendo datas entre 687 e 804.

⁵¹ Cf. *Annales Laureshamenses*, MGH, RGMA, tom. I, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1826, tendo por balizas temporais 703 e 803.

⁵² Cf. *Annales Nazariani*, MGH, RGMA, tom. I, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1826, abrangendo os anos 708-791.

⁵³ Cf. *Annales Alamannici (AA)*, MGH, RGMA, tom. I, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1826, para os anos de 703-926.

⁵⁴ Cf. *Annales Laubienses (ALb)*, MGH *inde ab anno Christi quingentesimo usque ad annum millesimum et quingentesimum*, RGMA, *Scriptorum*, tom. IV, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1841. Este abrange, no total, a cronologia delimitada pelos anos de 418 e 1505.

⁵⁵ Cf. *Annales Leodienses (ALeo)*, MGH, *inde ab anno Christi quingentesimo usque ad annum millesimum et quingentesimum*, RGMA, *Scriptorum*, tom. IV, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1841, para o período compreendido entre 58 e 1121.

⁵⁶ Cf. *Annales Sancti Maximi Trevirensis*, MGH, *inde ab anno Christi quingentesimo usque ad annum millesimum et quingentesimum*, RGMA, *Scriptorum*, tom. IV, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1841. O intervalo máximo estende-se entre 538 e 987.

central que Verdun definira. Adiante-se todavia *a priori* que o período que se estende da decadência merovíngia até à transição dinástica, a par do reinado do filho de Pepino III, é o que conhece um maior nível de detalhe. Dada a natureza deste estudo, não foi possível desenvolver com maior atenção o desenrolar dos acontecimentos dentro de nenhum dos capítulos, pelo que esperamos, assim, minorar essa falta. Segue-se, num outro anexo, uma secção cartográfica que acompanha a evolução geopolítica às mãos dos Francos nos seus momentos-chave, dos quais 768 ou 814 são bons exemplos. Os critérios de seleção prenderam-se com a clareza e rigor dos esquemas, essenciais para uma efetiva compreensão dos esforços empreendidos pelos Francos. Em terceiro lugar, encontra-se um Glossário composto por termos latinos e portugueses que visam colmatar eventuais lacunas que não houve oportunidade de desenvolver no corpo principal do trabalho. Embora alguns possam presumir-se “elementares”, a definição o mais objetiva possível dos conceitos a que se recorre assume-se como obrigatória num trabalho que se pretende sério.

Na quarta posição dos Anexos localiza-se aquele que terá sido provavelmente o instrumento de trabalho mais útil aqui inserido: uma tabela na qual constam todas as referências militares encontradas nas Capitulares da Secção IV, às quais se acrescentaram as Capitulares 18, 90 e 99. Acompanhadas de excertos do texto original, optou-se pela descrição da interpretação geral dos artigos, pelo que a sua consulta paralela revela-se deveras importante. No final, encontram-se vários gráficos de tratamento dos dados recolhidos, em função da categorização por nós estabelecida. No seguimento deste apêndice, encontra-se em quinto lugar um conjunto de 10 capitulares integralmente traduzidas para português, com disposição bilingue. A seleção não foi fácil, tendo a escolha acabado por privilegiar aquelas que se dedicam integralmente ao serviço militar, acompanhadas de outras que abrangem temáticas distintas entre si, dentro do panorama global da organização militar. Este apêndice pretende ser apenas um muito modesto contributo para a quase total ausência de traduções em língua portuguesa (exceção-se apenas a *Vida de Carlos Magno*, que, como já sugerimos, peca pela falta de rigor) de fontes primárias de origem franca, apesar de este povo (ou confederação de povos) ser (e bem!) estudado nas nossas universidades, ao nível dos primeiros ciclos.

A falta de traduções francesas ou inglesas de cariz sistemático destes textos legais constituiu para nós uma surpresa, dado terem já servido de base a incontáveis estudos. Com igual espanto tomámos consciência da escassez de trabalhos portugueses sobre este tema que cremos ser fascinante. Apesar da busca, no tocante a obras nacionais, localizámos somente a de João Gouveia Monteiro, *Grandes Conflitos da História da Europa. De Alexandre Magno a*

*Guilherme “o Conquistador”*⁵⁷, da qual recomendamos pelo menos a leitura dos capítulos III e IV: o primeiro versando Adrianopla (378), não sem evocar primeiro a máquina militar romana e o rumo que ela tomou no Baixo Império; e o segundo dedicado à batalha de Poitiers (732), indiscutivelmente o maior feito bélico de Carlos Martel, que o autor acompanha com uma apresentação e problematização das fontes e da mecânica dos exércitos.

Merece também que se façam aqui algumas considerações alusivas às obras principais de que nos servimos, partindo do geral para o particular. Em termos de obras de índole político-social de abordagem panorâmica, salienta-se a de Claude Gauvard, *La France au Moyen Age. Du V^e au XV^e siècle*⁵⁸. Esta obra corporiza um bom ponto de partida, tal como sucede com a de Matthew Innes⁵⁹, um competente exercício de desconstrução do funcionamento das estruturas da primeira metade da Idade Média europeia. Sob uma perspectiva cultural e religiosa, sugere-se a obra de Emilio Mitre Fernández, *Una primera Europa. Romanos, cristianos y germanos (400-1000)*⁶⁰, cujo título revela o peso das três grandes matrizes do período em apreço. Neste âmbito, é digno de destaque o artigo de Micaela Iturralde alusivo à *Renovatio imperii*, conceito que a autora articula sabiamente com as capitulares⁶¹. No que respeita a outras obras de cariz geral mas que se revelam de consulta obrigatória, surge o já citado *Charlemagne*, de Rosamond McKitterick⁶², dotado de uma interpenetração temática muito bem conseguida. Mencione-se igualmente *The Age of Charles Martel*, de Paul Fouracre⁶³ e *Carlo Magno. Un padre dell'Europa*, do italiano Alessandro Barbero⁶⁴. No campo das publicações de índole militar de

⁵⁷ Veja-se MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes Conflitos... cit.*

⁵⁸ Ver GAUVARD, Claude, *La France au Moyen Age. Du V^e au XV^e siècle*, 3.^a ed, corrigée, Paris, Presses Universitaires de France, fevereiro de 2002 [1996], pp. 9-29 e 79-127.

⁵⁹ Vide INNES, Matthew, *State and Society in the Early Middle Ages. The Middle Rhine Valley. 400-1000*, 1.^a ed., Cambridge, Cambridge University Press, 2000, pp. 68; 93 e 141-156.

⁶⁰ Consulte-se MITRE FERNÁNDEZ, Emilio, *Una Primera Europa. Romanos, cristianos y germanos (400-1000)*, Madrid, Ediciones Encuentro S. A., 2009.

⁶¹ Veja-se ITURRALDE, Micaela, “La idea de renovatio imperii revisitada: las capitulares carolingias (siglos VIII-IX)”, *XII Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia, Facultad de Humanidades y Centro Regional Universitario Bariloche*. Universidad Nacional del Comahue, San Carlos de Bariloche, 2009, pp.1-15.

⁶² Ver MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*

⁶³ Atente-se em FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*. Esta obra incorpora uma rica contextualização e uma estrutura coerente, perfumada por uma escrita agradável.

⁶⁴ Veja-se BARBERO, Alessandro, *Carlo Magno. Un padre dell'Europa*, s.l., Laterza, 2002. Por se tratar de um texto deveras fluido e sistematizado, compõe uma ótima ferramenta de estudo.

grande fôlego, destacam-se autores como Bernard Bachrach⁶⁵, Guy Halsall⁶⁶ ou Leif Inge Ree Petersen⁶⁷. Posição de relevo ocupa analogamente a sobejamente conhecida *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, composta por três volumes, tendo Clifford Rogers como editor-chefe; desta obra (premiada a nível internacional) consultámos diversos artigos⁶⁸. Consideramos depois imprescindível mencionar outros autores, cujas produções se revelaram preciosas e nos acompanharam ao longo de quase todo este processo. Destaca-se John France, com um estudo relativo à composição dos exércitos de Carlos Magno⁶⁹. Na mesma linha escreveu Simon Coupland⁷⁰. Digno de nota é também Timothy Reuter, que assinou dois dos trabalhos mais marcantes das últimas décadas⁷¹. Por mais que não se debruce normalmente sobre temáticas militares, faz sentido salientar ainda o contributo de Janet L. Nelson⁷².

⁶⁵ Vide BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*; Idem, *Early Carolingian... cit.* e Idem, *Charlemagne's Early Campaigns (768-777). A Diplomatic and Military Analysis*, Leiden, Brill, 2013. Merece que se particularize também Idem, "Charlemagne and the Carolingian General Staff", *The Journal of Military History*, vol. 66, n.º 2, abril de 2002, pp. 313-357. Disponível online em <http://www.jstor.org/stable/3093063> [Acedido a 30 de março de 2019] e Idem, "Are they not like us? The Carolingian Fisc in military perspective", *Paradigms and methods in Early Medieval Studies*, ed. Celia Chazelle e Felice Lifshitz, Nova Iorque, Palgrave Macmillan, 2007 [1.ª ed.], pp. 119-133.

⁶⁶ Atente-se em HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*. Apesar de ter vários trabalhos seus que utilizámos na presente dissertação, este foi, sem dúvida, o que mais foca o nosso tema de estudo.

⁶⁷ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.* A sua tese de doutoramento que foi, em 2013, publicada pela Brill, espelha um esforço brilhante de História comparada, o que a guinda ao estatuto de obra de referência.

⁶⁸ Vide *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, 3 vols., Nova Iorque, Oxford University Press, 2010. Na bibliografia final, optou-se pela indicação de referências individuais para cada artigo lido, dada a miríade de autores que compõem esta enciclopédia.

⁶⁹ Veja-se FRANCE, John, "The Composition and Raising of the Armies of Charlemagne", *Journal of Medieval Military History*, vol. I, ed. S. Bachrach com editores associados Clifford J. Rogers e Kelly DeVries, Woodbridge, The Boydell Press, 2002, pp. 61-82. Três anos volvidos, France publicaria na mesma revista um outro artigo que não tivemos oportunidade de utilizar diretamente mas que, no entanto, nos pareceu deveras interessante. Cf. Idem, "War and Sanctity: Saint's lives as sources for Early Medieval Warfare", *Journal of Medieval Military History*, vol. III, ed. de Kelly DeVries e Clifford J. Rogers, Woodbridge, The Boydell Press, 2005, pp. 14-22.

⁷⁰ Veja-se COUPLAND, Simon, "The Carolingian army and the struggle against the Vikings", *Viator: Medieval and Renaissance studies*, vol. 35, 2004, pp. 49-70. Bom complemento é também Idem, "Carolingian Arms and Armor in the ninth century", *Viator: Medieval and Renaissance Studies*, vol. 21, 1990. Disponível online em <https://www.brepolonline.net/doi/pdf/10.1484/J.VIATOR.2.301331> [acedido a 15 de maio de 2018].

⁷¹ Vejam-se REUTER, Timothy, "The recruitment of armies in the Early Middle Ages: what can we know", *Military Aspects of Scandinavian Society in a European Perspective, AD 1- 1300. papers from an international research seminar at the Danish National Museum, Copenhagen, 2-4 May, 1996*, Copenhaga, Danish National Museum, 1997. Disponível online em <http://deremilitari.org/2014/06/the-recruitment-of-armies-in-the-early-middle-ages-what-can-we-know/> [Acedido a 25 de junho de 2018] e Idem, "Plunder and tribute in the Carolingian Empire", *Transactions of the Royal Historical Society*, vol. 35, Cambridge, Cambridge University Press (on behalf of the Royal Historical Society), 1985, pp. 74-90, disponível online em https://www.jstor.org/stable/3679177?read-now=1&refreqid=excelsior%3Ae01adfcfc667700af303f90be0d679d&seq=20#page_scan_tab_contents [Acedido a 27 de março de 2019]. Aproveitamos para sugerir Idem, "Carolingian and Ottonian Warfare", *Medieval Warfare. A History*, ed. Maurice Keen, Grã-Bretanha, Oxford University Press, 1999, pp. 13-35.

⁷² Cf. sobretudo NELSON, Janet L., "The Church's Military Service in the Ninth Century: a contemporary comparative view?", *Studies in Church History*, n.º 20, 1983, pp. 15-30.

Perante tudo isto, cremos ter reunido as ferramentas indispensáveis para procurar conhecer o contributo da organização militar para os sucessos de Carlos Magno, um tema que, infelizmente, se encontra pouco (ou nada) explorado nacionalmente. A atualidade atravessa hoje um período de mudança, pelo que a pertinência do estudo da realidade dos Francos permite conhecer aquele que foi um dos mais fascinantes projetos de Europa unida. Em última análise, que nos permita sair mais motivados para valorizar o que nos une, em detrimento daquilo que nos separa.

1. A queda do Império Romano do Ocidente e o novo quadro civilizacional

As migrações de povos⁷³ que assolaram a Europa nos sécs. IV e V e pressionaram o *limes* romano⁷⁴, impropriamente apelidadas de “invasões bárbaras”⁷⁵, a par da queda do Império do Ocidente⁷⁶ no ano de 476⁷⁷, transformaram, como foi dito, o mapa político europeu num conjunto de povos e reinos de menores dimensões⁷⁸. Estas sociedades guerreiras lutavam entre si pela conquista de território, assim como de recursos materiais. A sua posse revestia-se de grande importância num momento de quebra demográfica e de produção agrícola (fomes,

⁷³ Gostaríamos de destacar os Godos (provenientes da Escandinávia), assim como os Burgúndios (que se instalaram inicialmente na Renânia, atual Alemanha), os Vândalos (que acabaram por se fixar no Norte de África), os Alamanos (que optaram por se estabelecer perto do rio Main, na atual Alemanha), os Suevos (que ocuparam o Noroeste da Península Ibérica), os Lombardos (que rumaram à Península Itálica) e, por fim, os Francos (que se acomodaram na Gália). Importa ainda mencionar os Anglos, os Jutos e os Saxões, a par dos Pictos e dos Scots, porém todos estes tiveram como destino último a Grã-Bretanha. Uma boa síntese de todos estes povos pode encontrar-se em MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, pp. 143-144.

⁷⁴ Sobretudo a partir da derrota de 378, em Adrianopla, contra os Godos, o Império Romano sentiu enormes dificuldades para sustentar a entrada de cada vez mais povos bárbaros. Cf. Idem, *ibidem*, p. 135. Em paralelo, consideramos deveras pertinentes ver HALSALL, Guy, *Barbarian Migrations and the Roman West. 367-568*, Nova Iorque, Cambridge University Press, 2007, pp. 455-462.

⁷⁵ Esta designação surgiu ainda no seio dos Romanos e aplicava-se a todos os que não dominavam a língua latina (excetuando os Gregos), que eram vistos como menos civilizados. Por convenção, facilidade de escrita ou até em resultado de uma visão menos parcial do objeto de estudo, esta terminologia conservou-se em muitas obras historiográficas. Veja-se a síntese produzida por Pierre Riché no século passado, precisamente intitulada *Les invasions barbares*. Na edição portuguesa, RICHÉ, Pierre, *As invasões bárbaras*, Mem-Martins, Publicações Europa-América, 2.^a ed., s.d., [1952]. Apesar da escolha do título, e mesmo tratando-se de um trabalho que soma já algumas décadas, dir-se-ia que continua a ser uma boa escolha para a introdução da temática.

⁷⁶ A vertente oriental do Império teve igualmente responsabilidade neste processo, uma vez que encaminhou para ocidente os Godos, que viriam posteriormente a dividir-se em Visigodos (“os brilhantes”) e Ostrogodos (“os sensatos”). Os primeiros chegaram mesmo à Península Ibérica. No que respeita à divisão formal do Império, assim como ao papel desempenhado por Bizâncio no declínio da vertente ocidental, recomendamos a consulta de MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, pp. 135-139. Por outro lado, é fundamental não ignorar todos os problemas internos que haviam já corrompido o Império: erosão política, desaceleração económica, inquietação social, ambiguidade religiosa (com a afirmação das religiões orientais), entre outros aspetos.

⁷⁷ Geralmente, assume-se a data de 476, o ano da deposição de Rómulo Augústulo e, simbolicamente, da queda do Império Romano do Ocidente, como o marco de transição da Antiguidade Clássica para a Alta Idade Média. Esta noção corresponde, todavia, a uma convenção de cariz eurocêntrico e pouco rigorosa. O fim da metade oeste do Império ficou sobretudo a dever-se às migrações de diversos povos portadores de identidades culturais distintas da romana. Curiosamente, foi também uma vaga de migrações que despoletou o fim da Alta Idade Média, cabendo agora a responsabilidade, sobretudo, a Normandos, Sarracenos e Magiares. Veja-se Idem, *ibidem*, p. 143. Consulte-se igualmente GAUVARD, Claude, *op. cit.*, pp. 26-27.

⁷⁸ Guy Halsall refere mesmo que a Europa não se apresentava como fácil de governar, em parte devido à sua geografia e à grande quantidade de fronteiras naturais que detinha e que conduziu à coabitação de uma panóplia de pequenas comunidades com identidades próprias que, frequentemente, não estavam disponíveis para se integrar em unidades políticas maiores. Se acabavam por fazê-lo, não o faziam sem primeiro oferecerem resistência. Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 20.

epidemias frequentes, poucas condições de conservação de cereais, tudo isso ajuda a justificar este cenário)⁷⁹. Simultaneamente, verificou-se um empobrecimento do urbanismo⁸⁰.

Uma vez desaparecida a metade ocidental do colosso romano, o Oeste Europeu encontrou na Gália o seu centro nevrálgico, assumindo-se esta como o mais preponderante núcleo político, militar e cultural de então. Pouco a pouco, o protagonismo político foi cabendo aos Francos. Estes, fixados na zona do Médio e do Baixo Reno, encontravam-se sob a tutela de vários chefes centrados em Cambrai (atual França), em Colónia (atual Alemanha) e em Tournai (atual Bélgica). Quando Clóvis, filho de Childerico⁸¹, sucedeu ao pai, fê-lo precisamente no comando desta última cidade, aos 15 ou 16 anos de idade⁸². Inicialmente divididos em duas tribos maiores, os Renanos (um reino somente) e os Sálios⁸³, os Francos conheceriam depois a unificação pelas mãos do sálio Clóvis (r. 481-511). Teve assim início a dinastia dos Merovíngios. É habitual englobar dentro dos Francos três grupos: a par de Sálios e Renanos, já citados, integram-se aqui, regra geral, todos aqueles que acabaram por assumir uma identidade franca, antes ou durante o período merovíngio⁸⁴.

Nas fontes, as referências à origem deste povo não abundam, sendo possível, todavia, encontrar até remissões para Tróia, como sucede com a *Liber Historiae Francorum*, a par de Hincmar de Reims⁸⁵. Semelhante lenda evoca também a *Crónica de Fredegário*⁸⁶. Para melhor compreender este recuo tão forçado, convém ter presente que no seio da cultura germânica era importante a ascendência. Por esta razão, para as famílias reais, uma grande longevidade apresentava-se fulcral. Assim, não era incomum encontrarem-se genealogias que correspondiam a meras construções ideológicas, englobando personagens lendárias. Um outro

⁷⁹ Cf. GAUVARD, Claude, *op. cit.*, pp. 19-22. Vide também FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 20. Este período conheceu uma quebra (ou dispersão) populacional, a par de uma diminuição na produção agrícola. Por conseguinte, e perante populações de matriz germânica com uma índole mais tribal, sobretudo nos primórdios da Alta Idade Média, as variantes da dimensão e do volume de recursos encontrados revelava-se vital.

⁸⁰ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 112-113.

⁸¹ Cf. Greg. Tours, *HR*, liv. II, cap. 12.

⁸² Vide BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, pp. 3-4. Veja-se ainda MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 148 e KORTÜM, Hans-Henning, “Clovis I”, *op. cit.*, vol. I, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, p. 407.

⁸³ Vide RICHE, Pierre, “Francs”, “Francs Rhénans (Ripuaires)” e “Saliens”, *Dictionnaire des Francs. Les Mérovingiens et les Carolingiens. Édition intégrale*, Paris, Bartillat, 2013 [1996], nouvelle édition revue, pp. 252-254 e 478.

⁸⁴ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 84.

⁸⁵ Cf. *LHF*, cap. 1 e Hinc., *Vita Remigii episcopi Remenses auctore Hincmaro (Vita Remigii), Passiones Vitaeque Sanctorum. Aevi Merovingici et antiquiorum aliquot, MGH, SRM*, tom. III, ed. Bruno Krusch, Hanover, 1896, cap. 11. A primeira fonte referida principia em Tróia a sua ação: “*Principium regum Francorum eorumque origine vel gentium illarum ac gesta proferamus. Est autem in Asia opidum Troianorum, ubi est civitas quae Illium dicitur, ubi regnavit Aeneas*”.

⁸⁶ Vide *Fred.* liv. II, caps. 4-8 e liv. III, caps. 2-11. O facto de fazerem remontar a sua origem a um parente de Príamo (ascendente dos Romanos), gerava entre os povos uma consanguinidade legitimadora do seu poder sobre a Gália. Recomenda-se BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, pp. 14-15.

bom exemplo é “Meroveu”, a criatura marinha que esteve na origem do nome da dinastia⁸⁷. Sobretudo para casas reais, um ascendente importante funcionava como um elemento legitimador, que tenderia a gravar-se na memória, passando de geração em geração.

No ano de 481, a par dos nativos galo-romanos⁸⁸ e dos Francos, habitavam também o território gaulês⁸⁹ os Visigodos, no Sudoeste, e os Burgúndios no Sudeste. Entre o Sena e o Loire residiam os *Armorici* (confederação de Galo-Romanos, Bretões, Alanos, assim como antigos soldados romanos e respetivas famílias, conforme explica Bernard Bachrach⁹⁰). Havia ainda o reino galo-romano de Siágrio (filho de Égídio⁹¹), sediado em Soissons, para além dos Alamanos, fixados junto ao Alto Reno. A norte destes era possível encontrar os Turíngios. Entretanto a influência romana sobre todos estes reinos não pode ser ignorada. Nela residem grande parte dos conceitos de legitimidade política, uma herança do Império que inviabiliza a observação dos reinos germânicos enquanto mera “reprodução germânica/bárbara”. No entanto, importa não ignorar a diversidade regional, assim como a existência de peculiaridades, típicas de um processo de apropriação e de consequente adaptação cultural. Naturalmente, esteve implicada alguma criatividade, dada a distância que separava o modelo romano da sua perceção pelos bárbaros⁹². Qualquer interpretação difere sempre do original.

No âmbito desta heterogeneidade, afigura-se igualmente relevante abordar a questão legal e respeitante à justiça, dado terem sido contemporâneos vários códigos jurídicos, cujo modo de aplicação também foi sofrendo mutações. Se inicialmente se observava a “Personalidade da Lei” (as pessoas eram julgadas em função da sua proveniência étnica), rapidamente esta modalidade deu lugar à “Territorialidade da Lei” (o Código a aplicar variava

⁸⁷ Meroveu apresenta-se como a figura de quem Clóvis seria, alegadamente, descendente. A esse respeito, cf. Greg. Tours, *HR*, liv. II, cap. 9, onde pode ler-se: “*De huius stirpe quidam Merovechum regem fuisse adserunt, cuius fuit lius Childericus*”. Numa abordagem ainda mais literal, confira-se *ALb*, a. 750: “*Merovecus regnat in Francia*”. No que às supostas origens da dinastia Merovíngia respeita, veja-se RÉNARD, Etienne, “Le sang de Mérovée. ‘Préhistoire’ de la dynastie et du royaume mérovingiens”, *Revue belge de philologie et d’histoire*, tomo 92, fasc. 4 – *Histoire Médiéval, Moderne et Contemporaine Middelieuwse Moderne en Hedendaagse Geschiedenis*. 2014, pp. 999-1039. Disponível *online* em https://www.persee.fr/doc/rbph_0035-0818_2014_num_92_4_8602 [Acedido a 26 de fevereiro de 2019].

⁸⁸ Os Galo-Romanos representavam a maioria da população que habitava a Gália após as invasões. Os novos grupos não eram numericamente significativos, quando comparados com quem já lá residia. Nesse sentido, teve lugar um processo de interpenetração pela via do matrimónio (que começou ainda antes de 476), um fenómeno que conferiu às mulheres um papel essencial. *Vide* GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 10; e BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 10. A par do processo político, teve pois lugar um outro, de índole cultural e que se pautou pela influência mútua. A esse respeito, sugerimos FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 23.

⁸⁹ Na verdade, os invasores não deviam corresponder a mais do que 2 a 3% da população. Cf. GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 21.

⁹⁰ Cf. BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 3.

⁹¹ Cf. TOURS, Gregório de, *HR*, liv. II, cap. 27: “(...) *Siacrius, Romanorum Rex, Egidi filius (...)*”.

⁹² A controvérsia dentro do panorama historiográfico permanece, no entanto, grande. Recomenda-se a leitura de HALSALL, Guy, “Beyond the Northern Frontiers”, *A companion to Late Antiquity*, ed. Philip Rousseau, Reino Unido, Blackwell Publishing Ltd., 2009, pp. 413 e 415.

de acordo com o local do delito)⁹³. De uma forma mais sumária, salientamos três códigos no séc. VI: o *Breviário de Alarico* (c. 475), em parte uma cópia do *Código Teodosiano*⁹⁴ e que remete para o nome do rei visigodo que o encomendou; a *Lei Gombeta* (501/502), que respeitava aos Burgúndios; e, por fim, a *Lei Sállica*, de origem franca. Esta última, controversa dentro do panorama historiográfico⁹⁵, inspirada na tradição bárbara e no *Código Teodosiano*, dispõe os seus artigos tematicamente e distingue-se das anteriores por não ter sido editada por nenhum monarca⁹⁶. Pensa-se que poderá ter sido codificada entre 438 (ano coincidente com a publicação do *Código de Teodósio*) e 511, tendo sido divulgada nos finais do reinado de Clóvis⁹⁷. Entre outros aspetos, visava regulamentar a vingança e a guerra privada⁹⁸. Progressivamente, foi sofrendo alterações e acrescentos, em função das vicissitudes do tempo. Do mesmo modo, foi-se tornando mais abrangente. Se, primeiramente, se destinaria aos Francos e a outros bárbaros de origem sália, na época carolíngia englobaria já todos os homens livres de origem franca ou galo-romana⁹⁹.

1.1. O auge da dinastia merovíngia (481-629)

Pese embora Clóvis dispusesse de uma força pouco numerosa (400 a 500 homens¹⁰⁰), este facto não comprometeu a sua ambição, pelo que o chefe guerreiro, detentor do *mund* (conceito germânico que correspondia ao poder mágico de um guerreiro¹⁰¹), encetou uma política expansionista¹⁰² que se corporizou na celebração de alianças, por um lado, e na realização operações militares, por outro. O primeiro pacto foi acordado com o chefe de Cambrai,

⁹³ Vide GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 15.

⁹⁴ Cf. Idem, *ibidem*, p. 16.

⁹⁵ Para uma melhor compreensão do debate, veja-se RENARD, Étienne, “Le *Pactus Legis Salicae*, règlement militaire romain ou code de lois compilé sous Clovis?”, *Bibliothèque de l'école de chartes*, tomo 167, n.º 2, 2009, pp. 321-352. Disponível *online* em https://www.persee.fr/doc/bec_0373-6237_2009_num_167_2_463964 [Acedido a 26 de fevereiro de 2019]. Quanto às datas dos três códigos, confronte-se com GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 15.

⁹⁶ Cf. RENARD, Étienne, “Le *Pactus legis...cit.*”, pp. 331-332.

⁹⁷ A falta de datas concretas prende-se com a inexistência de manuscritos deste período. Os mais antigos que nos chegaram remontam ao séc. VIII e possuem diferenças entre si. No entanto, é possível identificar uma base comum. Cf. Idem, *ibidem*, pp. 324-331.

⁹⁸ Cf. Idem, *ibidem*, pp. 324-325; para uma crítica interna, veja-se Idem, *ibidem*, pp. 332-338. Relativamente à tradição bárbara, salientamos a proteção ao culto pagão ou a referência a ordálios. No que toca à tentativa de controlo da guerra privada, salienta-se aqui alguma ineficácia: várias são as capitulares de Carlos Magno que insistem na paz interna, o que sugere uma realidade diferente.

⁹⁹ Cf. Idem, *ibidem*, p. 349. Por seu lado, constata-se a coexistência de artigos de índole pagã e cristã, algo que corrobora a sua antiguidade e adaptação. Cf. Idem, *ibidem*, p. 335.

¹⁰⁰ Vide BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 4.

¹⁰¹ Cf. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 149.

¹⁰² Relativamente a esta problemática, e para uma exploração mais detalhada, recomendamos BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, pp. 3-17.

Ragnachar, familiar de Clóvis, contra o reino de Siágrio¹⁰³. Este último procurou refúgio junto de Alarico II, rei dos Visigodos, mas sem sucesso¹⁰⁴. A primeira anexação, pois, estava concluída em 486¹⁰⁵. Seguiu-se a Armórica (entre o Sena e o Loire), em 494, e a conquista do reino dos Visigodos (mais a Sul, excetuando a Septimânia) no rescaldo da batalha de Vouillé (perto de Poitiers), em 507. No ano de 506, também já os Alamanos (localizados na região da Alsácia-Lorena, no Sudoeste da atual Alemanha) haviam sido derrotados¹⁰⁶. Em 509, o filho de Childerico resolveu as contendas com os ramos sális mais resistentes¹⁰⁷, tornando-se *Rex Francorum* (“Rei dos Francos”). Este título manter-se-ia associado ao povo, ao invés do território, até bem tarde. Contas feitas, em 511, este líder de cabelos e barbas longas¹⁰⁸ havia conseguido expandir bastante o seu território¹⁰⁹: este estendia-se agora, sensivelmente, desde o rio Reno até aos Pirenéus. Para sudeste, abarcava até aos Alpes e a Provença (exclusive)¹¹⁰.

Este sucesso deveu-se, não só à mentalidade guerreira de Clóvis¹¹¹, mas também ao apoio da Igreja, no seguimento da sua conversão¹¹² (desconhece-se a data exata, porém terá sido eventualmente em 496 ou 499¹¹³) que, de acordo com os indícios transmitidos por Gregório de

¹⁰³ Vide BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 4. Deste modo, declarou guerra a um sucessor de Flávio Écio, com quem o seu pai, Childerico, tinha formado uma aliança. Veja-se RENARD, Étienne, “Le *Pactus Legis Salicae*, règlement militaire romain ou code de lois compilé sous Clovis?”, *Bibliothèque de l'école de chartes*, tomo 167, n.º 2, 2009, pp. 321-352. Disponível online em https://www.persee.fr/doc/bec_0373-6237_2009_num_167_2_463964 [Acedido a 26 de fevereiro de 2019], p. 345.

¹⁰⁴ Cf. TOURS, Gregório de, *HR*, liv. II, cap. 27.

¹⁰⁵ Ver MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 149. A vitória terá sido obtida na batalha de Soissons, na atual Picardia.

¹⁰⁶ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)”, *op. cit.*, vol. II, p. 126. Cfr. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p.150. Este autor optou por não avançar uma data concreta, apontando 506 ou 496 como possíveis anos para a batalha de Tolbiac.

¹⁰⁷ Veja-se Idem, *ibidem*, p. 150.

¹⁰⁸ Os chefes político-militares germânicos deveriam sempre conservar os seus longos cabelos e barbas como sinal de força, poder e bravura. Assim, o seu corte constituía uma humilhação. Esta simbologia associada ao monarca encontra-se espelhada, a título ilustrativo, na obra de Egin., *VKM*, cap. 1, no qual se lê que, aos Merovíngios em fase decadente, nada mais restava senão o título, a farta cabeleira e a barba grande (“*Neque regi aliud relinquebatur, quam ut regio tantum nomine contentus crine profuso, barba summissa*”).

¹⁰⁹ Importa ressaltar, porém, que a área que de facto controlada por Clóvis se resumia à que se situava sobretudo a norte do Sena (2% da Gália). A restante era confiada a magnatas como condes ou outros delegados da confiança do rei. Para este raciocínio, vejam-se MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 150; e KORTÜM, Hans-Henning, “Clovis I”, *op. cit.*, vol. I, p. 408.

¹¹⁰ Cf. FOURACRE, Paul, *The Age... cit.* p. 17. Convém, porém, excetar destas contas os Bascos, os Bretões, os Frisões e ainda os Visigodos no Sul que mantinham a região da Septimânia. No que respeita a esse aspeto, recomendamos MITRE FERNÁNDEZ, Emilio, *op. cit.*, pp. 64-65.

¹¹¹ Convém salientar que as fontes não abordam a prestação de Clóvis enquanto chefe militar. Resta-nos, por conseguinte, deduzir ou até extrapolar. Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Clovis I”, *op. cit.*, vol. I, p. 408.

¹¹² O batismo do monarca terá tido lugar em Reims. Cf. TOURS, Gregório de, *HR*, liv. II, cap. 31. O líder franco terá tomado essa decisão, segundo Gregório de Tours, após a vitória numa campanha. Cf. Greg. Tours, *HR*, liv. II, cap. 30. Veja-se igualmente *LHF*, cap. 15. Nesta última fonte pode ler-se: “*Bellum contra Alammanos, ubi Chlodovechus necessitate compulsus, verum Deum sibi invocat in adiutorio et a sancto Remegio baptizatus est.*”. No que respeita à ênfase no combate às heresias, vide Greg. Tours, *HF*, liv. III, cap. 1: “*Hanc Chlodovechus rex confessus ipsus hereticos adiutorium eius oppraesset regnumquesuum per totas Gallias dilatavit.*”

¹¹³ Cf. GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 11.

Tours, terá ocorrido por influência da esposa, a rainha Clotilde¹¹⁴. A Gália encontrava-se povoada por pagãos (caso dos Francos até então), por católicos¹¹⁵ e por arianos (caso dos Visigodos)¹¹⁶. A luta contra todos os que não professassem a fé de Roma era bem vista, razão pela qual esta estabeleceu com a coroa franca uma aliança duradoura e frutífera para ambas as partes¹¹⁷: de um lado, um braço armado promotor da propagação da fé e da luta contra os infiéis; do outro, uma legitimação do poder secular e da centralidade dos Francos no cenário geopolítico europeu, que culminaria com a *renovatio imperii* carolíngia, na sua vertente cristã.

O reino conquistado por Clóvis não ficaria, porém, muito tempo intacto. De acordo com a tradição, à morte de um soberano deveria proceder-se à divisão equitativa do território pelos seus herdeiros (linha masculina legítima)¹¹⁸. Uma vez que o monarca tinha quatro filhos (Thierry/Teodorico, Clodomiro, Childeberto I e Clotário I), foi levada a cabo uma repartição quadripartida¹¹⁹ aquando do seu decesso¹²⁰. Os herdeiros residiam todos na região da França, ou seja, entre o Reno e o Loire¹²¹.

Os quatro irmãos procuraram seguir a política do progenitor, travando confrontos em várias frentes e encetando expedições contra Turíngios¹²², Visigodos e Burgúndios. Paralelamente, viram-se a braços com as ameaças lombarda (vindos da Panónia, fixaram-se em Itália), ávara (um povo de origem mongol que se estabeleceu na Panónia, substituindo os lombardos) e eslava. Por seu turno, foram, sempre que possível, tirando partido das conjunturas de inferioridade dos outros. A título ilustrativo, em 524, após o falecimento de Clodomiro na batalha de Vézeronce, Childeberto I e Clotário I aniquilaram os filhos do irmão, com o intuito

¹¹⁴ Cf. Greg. Tours, *HR*, liv. II, caps. 29-30. No primeiro conta-se que Clotilde teria batizado um filho do casal, apesar de Clóvis não professar a mesma fé. O petiz terá, porém, falecido no mesmo dia, algo que enfureceu bastante o progenitor.

¹¹⁵ Apesar de a aplicação deste termo ser anacrónica neste período, a sua utilização prende-se com a facilidade de escrita. Assim, pretendemos referir-nos aos que seguiam estritamente o dogma associado à Igreja Romana, por oposição, por exemplo, aos arianos, considerados por esta como hereges a partir do concílio de Niceia, em 325.

¹¹⁶ O arianismo corresponde a uma corrente dissidente dentro do dogma cristão onde se nega a igualdade das três pessoas da Santíssima Trindade. Com efeito, somente Pai é Deus, sendo o Filho uma consubstanciação sua. Cf. GAUVARD, Claude, *op. cit.*, pp. 10-11.

¹¹⁷ Veja-se KORTÜM, Hans-Henning, “Clovis I”, *op. cit.*, vol. I, p. 407.

¹¹⁸ Esta lei consuetudinária determinaria inúmeras fragmentações em unidades semi-independentes ao longo de toda a história franca, originando conflitos verdadeiramente fratricidas, como mencionaremos adiante. *Vide* BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 10. Vejam-se também KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)”, *op. cit.*, vol. II, p. 126; e MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, pp. 150-151. A manutenção da paz era frágil dado depender do bom entendimento entre parentes.

¹¹⁹ Cf. *LHF*, c. 19.

¹²⁰ Clóvis faleceu em 511, aos 45 anos, na cidade de Paris. *Vide* Greg. Tours, *HF*, liv. II, cap. 43.

¹²¹ Cfr. KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)”, *op. cit.*, vol. II, p. 126. O autor refere-se ao entre “Loire e Sena”, porém Soissons fica entre o Loire e o Reno.

¹²² Consulte-se, a esse respeito TOURS, Gregório de, *HF*, liv. III, caps. 8-9. Nestes dois capítulos encontramos uma descrição do confronto com Hermanfredo, o rei turíngio.

de se apropriarem do território que lhes caberia¹²³. Já Teodorico faleceria em 533; todavia a este sucedeu o filho, Teodomiro. No entanto, este também não sobreviveria aos tios. Já destes dois, o primeiro a falecer seria Childeberto I, em 558¹²⁴.

No ano de 561, à morte de Clotário I, o reino dos Francos conheceu uma nova divisão quadripartida pelos seus herdeiros (Cariberto, Sigeberto I, Chilperico I e Gontran). Seis anos volvidos, em 567, teve lugar uma reorganização tripartida do mesmo território, em consequência do falecimento (sem descendência) de Cariberto. Neste contexto surgiram então as “três pátrias”: a Austrásia (localizada a Este, correspondendo a parte da atual Alemanha), a Nêustria (situada mais a Oeste, onde predominava o Latim) e a Burgúndia (que abrangia a região Sudeste da Gália)¹²⁵. A primeira ficou nas mãos de Sigeberto I¹²⁶, a segunda coube a Chilperico e a terceira foi liderada por Gontran. Travaram-se então duras guerras entre irmãos, digladiando-se sobretudo Chilperico e Sigeberto¹²⁷. As rivalidades entre austrasianos e neustrianos manter-se-iam até Carlos Magno. A partir de 584 (ano do assassinato de Chilperico I), Gontran assumiu o controlo de todo o reino até à data da sua morte, em 592. Os anos que se seguiram continuaram marcados por intrigas palacianas, em clima de tensão¹²⁸ que, por restrições de espaço, não temos possibilidade de explicar aqui.

Em paralelo, foi ganhando proeminência na esfera política a figura do prefeito do palácio¹²⁹, um magnata que intermediava as relações entre a coroa e as famílias nobres¹³⁰. Este cargo revelou-se uma peça central no universo merovíngio. Progressivamente, o *major domus* tornou-se capaz de conquistar apoios e de forjar alianças, o que lhe permitia exercer pressão

¹²³ Recomendamos a consulta do Apêndice 1: Cronologia, pp. II-IV, onde se encontram elencadas com mais detalhe e precisão as movimentações merovíngias no intervalo compreendido entre 511 e 561. A par disso, vejam-se também KORTŮM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)”, *op. cit.*, vol. II, pp. 126-127 e MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, pp. 150-152.

¹²⁴ Recomendamos que se atente no intervalo 524-561 em Apêndice 1: Cronologia, pp. III-IV para melhor conhecer esta sequência de acontecimentos.

¹²⁵ Veja-se BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, pp. 10-11. Consulte-se ainda o Mapa 2. As Três Pátrias, p. XXXVII.

¹²⁶ Viria a falecer em 575, assassinado possivelmente por Fredegunda, a terceira esposa do irmão, Chilperico I.

¹²⁷ No entanto, gostaríamos de destacar uma passagem da *Crónica de Fredegário*, na qual fica patente a importância da guerra enquanto fonte de oportunidades e de riqueza: após a paz entre Gontran e Sigeberto, os austrasianos ficaram desagradados, pois ambicionavam o saque. Cf. *Fred.*, liv. III, cap. 71, no qual se lê: “*Redientes ad castra Austrasiae, adversus Sigybertum rumorem levant, dicentes: ‘Sicut promisti, da nobis, ubi rebus ditemur aut preliemur, alioquin ad patriam non revertimur. (...) Sacramentis pacem cum Gunthramno firmasti; quo pacto possumus supere um inruere?’*”. Como salienta Reuter, os monarcas merovíngios funcionavam enquanto promotores de oportunidades, e não tanto como distribuidores de saque. Vide REUTER, Timothy, “Plunder... *cit.*”, pp. 74-90.

¹²⁸ Cf. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 154.

¹²⁹ As fontes passam a focar-se mais na ação dos prefeitos, em detrimento dos reis. Veja-se BACHRACH, Bernard, *op. cit.*, p. 94.

¹³⁰ Recomendamos a leitura de FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 28. O prefeito corporizava a personagem não régia mais importante. Importa, neste contexto, entender o oficialato régio enquanto fonte de poder e da respetiva legitimação. Bastava a presença na corte para a atribuição de prestígio.

sobre o rei¹³¹. Deste modo, o monarca não era o único interveniente de peso no sistema estratégico, económico e administrativo do reino. Na verdade, a tendência rumaria no sentido da consolidação do cargo que os Pipínidas¹³² tornariam hereditário. Por seu turno, o cargo de rei, que permaneceria até meados do séc. VIII em mãos merovíngias, tornar-se-ia meramente simbólico e, por paradoxal que possa parecer, funcionaria sobretudo enquanto base legitimadora da ação dos prefeitos¹³³.

Já no ano de 614, Clotário II¹³⁴ promulgou o famoso Édito de Paris, no qual estabeleceu a obrigatoriedade de posse de terra no local de exercício do cargo de conde, um ditame que agradou à aristocracia, uma vez que contribuiu para consolidar o seu poder. Por seu turno, previa igualmente o confisco dessas propriedades caso se apurasse o incumprimento dos deveres condais, um preceito de inspiração romana (mais concretamente, bizantina)¹³⁵. Se este reinado se apresentou relativamente pacífico, já o de Dagoberto I (r. 629-639), considerado o último rei merovíngio com poder efetivo, ficou manchado por episódios de hostilidade na região leste da fronteira da Austrásia¹³⁶.

Apesar de todas as divisões internas, no exterior os Francos alcançaram prestígio, estendendo a sua influência bem para lá das suas fronteiras. Nos finais do séc. VI, os Lombardos começaram a pagar um tributo anual¹³⁷. Em 589, os Francos apoiaram Sisebut, um pretendente ao trono visigótico na Península Ibérica. Esta intervenção valeu-lhes uma contrapartida valiosa¹³⁸. Em paralelo, impuseram duques francos na Gasconha¹³⁹. Como explica Fouracre, a

¹³¹ Veja-se FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 31. O autor apresenta o exemplo de Ebroin, um poderoso prefeito do palácio neustriano do séc. VII que quis controlar as “três pátrias”. Ver detalhes em Apêndice 1: Cronologia, pp. IX-X.

¹³² Salientamos, a respeito deles, que a sua base de poder mais sólida se encontrava fundamentalmente na região localizada entre o Reno e o Mosa. Vejam-se MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 156; e FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 36. Em termos de pólos concretos, destacamos Colónia, Liège e Trier.

¹³³ Recomendamos FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 31-32. Como explica o autor, o consenso mantinha-se em torno de figuras merovíngias, razão justificativa, na nossa opinião, da decisão de Carlos Martel. Este importante prefeito austrasiano, que chegou a governar sem rei, nunca reclamou a coroa para si. Se, por um lado, não o deve ter feito por falta de necessidade, por outro julgamos que teria consciência da dificuldade em garantir a lealdade dos magnatas. Sabemo-lo hoje, o próprio Carlos Magno enfrentou esse problema, associado à falta de legitimidade que alguns magnatas lhe apontaram, considerando a sua família como usurpadora. Lamentamos a falta de fontes coevas, sobretudo de carácter administrativo, que nos permitiriam compreender melhor o rumo da ação governativa. Veja-se Idem, *ibidem*, pp. 155-156.

¹³⁴ Rei da Nêustria desde 584, assumiu o controlo das Três Pátrias entre 613 e 629, no seguimento da morte de Teodorico, que, por sua vez, havia assassinado Teodoberto da Austrásia, seu irmão. Recomendamos a consulta do Apêndice 1: Cronologia, pp. V-VII, para o intervalo entre 592 e 629.

¹³⁵ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 225.

¹³⁶ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Monarchy under Clothar II and Dagobert I”, *op. cit.*, vol. II, p. 128.

¹³⁷ Cf. *Fred.*, liv. IV, cap. 45. Pode ler-se: “*Langobardorum gens quemadmodum tributa duodece millia soledorum ditione Francorum annis singulis dissolvebant referam;*”.

¹³⁸ Veja-se PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 228.

¹³⁹ Vide Idem, *ibidem*, p. 228.

localização estratégica do seu território nunca os colocou verdadeiramente sob ameaça enquanto bloco, sobretudo pela distância que os separava do Império Romano do Oriente. Já os confrontos internos nunca visaram a formação de um reino não merovíngio¹⁴⁰; tratou-se antes de lutas pelo poder, pelo controlo da totalidade dos domínios. A uniformidade religiosa também se afigurou essencial nesse sentido. No entanto, com a chegada do segundo quartel do séc. VII, a página político-administrativa franca estava prestes a ser virada...

1.2. Os *Rois Fainéants* em tempos de *Major domus* e o protagonismo dos Pipínidas

Os *majores domorum*, leia-se os prefeitos do palácio, assistiram ao florescimento do seu cargo sensivelmente em meados do séc. VII (sobretudo a partir de 639, o ano da morte de Dagoberto I, que concentrava sob a sua alçada a totalidade do território). Este constituiu um período complexo dentro da esfera merovíngia, então a braços com o crescimento da aristocracia e das lealdades adjacentes, que não se refletiam necessariamente em fidelidade direta aos reis. Por seu turno, o facto de Dagoberto ter deixado herdeiros ainda demasiado jovens para governar implicou a entrega do poder aos prefeitos¹⁴¹. Para o aumento da proeminência deste cargo contribuíram igualmente rivalidades registadas entre os vários atores políticos, assim como os seus anseios pessoais. Particularmente ambicioso revelou-se Grimoaldo¹⁴², ao encetar um movimento palaciano conhecido como o “golpe de Grimoaldo”¹⁴³, através do qual reclamou para o seu filho Childeberto o trono da Austrásia. Esta tentativa foi, todavia, em vão¹⁴⁴, dada a oposição neustriana encabeçada por Clotário III (r. 657-673) e por Ebroin (prefeito da Nêustria a partir de 658). O processo culminou com o assassinato de ambos os pipínidas e determinou o apagamento político da família até à década de 680¹⁴⁵. O intervalo foi preenchido por Wulfoaldo, um magnata proveniente de Verdun.

¹⁴⁰ Cf. FOURACRE, *The Age... cit.*, pp. 16-17.

¹⁴¹ Cf. BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 92.

¹⁴² Filho de Pepino I de Landen, o *Antigo*, que havia ocupado o cargo de prefeito do palácio da Austrásia até à sua morte, em 639. Este havia igualmente sido o responsável pela educação de Dagoberto I (m. 639), prova do seu prestígio e influência na corte. Veja-se MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 154.

¹⁴³ Como nota Paul Fouracre, não surge em *Fred.* qualquer informação relativa ao fenómeno, o que sugere a sua tentativa de branqueamento. McKitterick retoma esta ideia, ao referir a existência de fontes que indicam que Pepino I não teve filhos. Veja-se MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 60. Cf. igualmente FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 38, onde o autor avança mesmo a transformação de Grimoaldo numa *non-person* (“não pessoa”). *Vide* também *Fred.*, na totalidade, com vista a confirmar esta informação.

¹⁴⁴ Veja-se a exploração do intervalo 656-662 no Apêndice 1: Cronologia, pp. VIII-IX.

¹⁴⁵ A fim de completar esta questão, veja-se FOURACRE, Paul, “Obscurity”, *The Age... cit.*, pp. 38-40.

Nas disputas do séc. VII destacou-se também foi o já citado líder militar e prefeito neustriano Ebroin¹⁴⁶ que procurou controlar as Três Pátrias, ainda que não sem resistência (que reprimiu fortemente) tanto por parte de Burgúndios como de Austrasianos, a quem recusou a possibilidade de possuírem um prefeito próprio¹⁴⁷. Pepino II, de Herstal, encontrou aqui a oportunidade ideal para encetar o regresso da família à liderança¹⁴⁸. Recuperou o oficialato em 679 e, em 687, acumulou o cargo homónimo da Nêustria¹⁴⁹, onde colocaria o seu filho Grimoaldo¹⁵⁰; ao seu outro filho, Drogo, Pepino II (“o Médio”) entregou o ducado da Burgúndia¹⁵¹ no rescaldo da batalha de Tertry, travada junto ao rio Somme¹⁵².

À morte de Pepino II, em 714, a situação complicou-se para os Pipínidas, uma vez que as intenções de Plectrude, viúva do falecido prefeito, não reuniram consenso. Esta pretendia impor Teodoaldo, filho de Grimoaldo, como sucessor do cargo na Nêustria (ao outro neto, Arnulfo, caberia o cargo homónimo na Austrásia). Os neustrianos, contudo, preferiam Raganfredo¹⁵³, mas este seria derrotado, três anos volvidos, por Carlos (Martel¹⁵⁴), o filho mais novo de Pepino e de Alpaida¹⁵⁵, que havia sido preso aquando do falecimento do pai¹⁵⁶. A esta vitória, Martel somaria outras¹⁵⁷, em especial contra o duque da Frísia, Radbod (que já havia enfrentado o seu pai¹⁵⁸), ou frente ao *dux* da Aquitânia, Eudo. Em 25 de outubro de 732 o seu prestígio tornou-se inabalável graças ao triunfo em Poitiers, contra os Muçulmanos do governador do al-Andalus, Abd al-Rahman¹⁵⁹. A influência de Carlos Martel (entre 719 e 741) encontrava-se de

¹⁴⁶ À semelhança do que recomendámos na nota 143, remetemos para o Apêndice 1: Cronologia, pp. VIII-IX. Tratou-se, conforme explana Paul Fouracre, da personagem mais importante na Nêustria ao seu tempo. Veja-se FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 40.

¹⁴⁷ Cf. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 155.

¹⁴⁸ Útil para a comparação entre a posição do prefeito (Pepino II) e do rei é a seguinte passagem dos AMP, a. 690-691 (indicação lateral: 687, coincidente com a batalha de Tertry): “*Profectusque inde Theodericum fugientem persequitur et ad Parisius usque civitatem pervenit. Quam subditiōne in potestatem redactam, Theodericum quoque recipiens, ne tyrannidem videretur exercere vel servitiam, nomen sibi regis inestimabili pietate reservavit. Ipse vero totius regni gubernacula thesaurosque regios et universi exercitus dominationem propriae facultatis iure disponenda retinuit*”.

¹⁴⁹ Veja-se a genealogia disponibilizada por GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 526. Cfr. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 156.

¹⁵⁰ Importa não confundir este com o autor do “Golpe de Grimoaldo”, filho de Pepino I.

¹⁵¹ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)”, *op. cit.*, vol. II, p. 130. Ver ainda LHF, caps. 48-49, onde há referências a Drogo, Grimoaldo e Carlos. Remetemos também para AMP, a. 693.

¹⁵² Consulte-se Apêndice 1: Cronologia, p. X.

¹⁵³ No que respeita a esta eleição, veja-se LHF, cap. 51.

¹⁵⁴ Esta designação proveniente do latim *martellus* terá surgido nos finais do séc. IX. Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel”, *op. cit.*, vol. I, p. 363.

¹⁵⁵ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 6.

¹⁵⁶ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 8 (relata que Carlos Martel conseguiu escapar da prisão decretada pela madrasta “com a ajuda de Deus”).

¹⁵⁷ Atente-se com detalhe a *Cont. Fred.*, caps. 8-15. Não dispensa, em paralelo, MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 158.

¹⁵⁸ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 6. Veja-se ainda BACHARACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 99.

¹⁵⁹ No que respeita a esta batalha (travada após um pedido de auxílio remetido por Eudo), leia-se MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, pp. 177-185 e BACHARACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 170-

tal modo consolidada¹⁶⁰ que ele nem precisou de nomear um rei merovíngio após a morte de Teodorico IV (r. 732-737). Esta escolha só teria lugar em 743, já com os filhos de Martel¹⁶¹.

Ascendeu então ao trono Childerico III (r. 743-751)¹⁶², o que fez dele o último monarca dos Merovíngios, apesar do seu peso verdadeiramente irrelevante, quando comparado com o dos agora *principes* do palácio. Estes haviam conseguido reunir em si a riqueza (à época intrinsecamente associada à posse de terra¹⁶³ e um fator determinante para a oportunidade de desempenho de cargos “públicos”) e o desempenho de funções para o rei (*per se*, um mecanismo de acumulação de mais riqueza e estatuto, a par da legitimação de poder e de consolidação da sua autoridade)¹⁶⁴. Na verdade, os monarcas viviam já em relativa pobreza¹⁶⁵ e nem para a sua defesa pessoal detinham posses, cabendo aos prefeitos assegurá-la¹⁶⁶. Estes, por seu turno, precisavam de controlar séquitos próprios, assim como de gerar consensos entre os magnatas¹⁶⁷, para lograrem reunir bons contingentes militares¹⁶⁸.

Por fim, e ainda no que toca aos prefeitos, importa salientar que, no ano de 739, Martel estendia o seu poder a todo o território¹⁶⁹, sendo este comparável àquele que um século antes fora dominado por Dagoberto I, ou até ao controlado por Clotário I em 561¹⁷⁰. Na opinião de

178. Esta vitória fixou o avanço muçulmano máximo na Europa Ocidental; devemos, todavia, evitar a sobrevalorização do evento, por mais que este tenha implicado a supremacia franca na Aquitânia.

¹⁶⁰ Vide MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 65. Destaca-se o controlo incontestável do exército, assim como a responsabilidade de convocação de assembleias (e até de sínodos), ou o apoio que o prefeito conferia à Igreja. Todas estas competências caberiam, regra geral, ao monarca e não a um seu subalterno.

¹⁶¹ À semelhança do que sucedera, por exemplo, ao tempo de Clotário I, em 561-567, gerou-se uma crise sucessória, mas agora implicando os herdeiros pipínidas. Cf. *Cont. Fred.*, caps. 24-26. Veja-se ainda BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 106.

¹⁶² Reveja-se a nota 132, sobre a decisão de Carlos Martel. Este *dux Francorum* (duque dos Francos) revelou, em nossa opinião, uma grande ponderação e visão estratégica, que se compreendem melhor se vistas à luz de algumas dificuldades encontradas por Carlos Magno, as quais analisaremos no momento oportuno. A utilização do termo “*dux Francorum*” associada a Carlos Martel ocorreu ainda durante a vida deste. Veja-se FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 156, onde o autor refere outros títulos, como os de “*patricius*”, de “*subregulus*” ou mesmo de “*exarca*”. Veja-se ainda MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, pp. 65-66.

¹⁶³ A respeito desta problemática, é bom ver INNES, Matthew, *op. cit.*, p. 93. A terra revelava-se um meio fundamental para a criação de redes de poder, de clientelismo e até de relações políticas, sendo oferecida enquanto recompensa pelo desempenho militar. Desta forma, deve igualmente ser considerada enquanto recurso social basilar, no sentido em que cria, determina e molda as relações sociais. Ver Idem, *ibidem*, p. 68.

¹⁶⁴ Para esta discussão, é útil a leitura de FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 19.

¹⁶⁵ Eginardo não aparenta ter dúvidas ao afirmar que as riquezas e o poder se encontravam nas mãos dos prefeitos. Veja-se Egin., *VKM*, cap. I: “*Nam et opes et potentia regni penes palatii praefectos, qui maiores domus dicebantur, et ad quos summa imperii pertinebat, tenebantur*”.

¹⁶⁶ Veja-se BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, pp. 93 e 97.

¹⁶⁷ A necessidade de um compromisso com os “grandes” manter-se-ia até no período de Carlos Magno, como se verá. Reunir contingentes em número necessário para a realização de campanhas nem sempre era fácil, mesmo que a iniciativa partisse do monarca. Veja-se FRANCE, John, “*The composition... cit.*”, pp. 64 e 70-71.

¹⁶⁸ Vide BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 99.

¹⁶⁹ Pepino II e, de igual modo, o seu filho, visaram recuperar o território de Saxões, Frisões, Alamanos, Bávaros, Aquitanos, Gascões e Bretões. Cf. MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 64.

¹⁷⁰ Cf. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 158.

Kortum, a partir de 639, torna-se mais correto falar em período carolíngio do que merovíngio¹⁷¹ pois já não restavam quaisquer dúvidas sobre a supremacia daqueles. Não obstante, seria necessário aguardar até 751 (ano da deposição papal de Childerico III) para que a Coroa trocasse efetivamente de família.

Provavelmente no ano que antecedeu o falecimento de Carlos Martel (m. 741), este procedeu à divisão do controlo do reino pelos seus dois filhos, Pepino (futuro III, *o Breve*, dada a sua baixa estatura) e Carlomano¹⁷². Ao primeiro coube a Nêustria, a Burgúndia¹⁷³ e a Provença. Por seu turno, o outro irmão recebeu a Austrásia, a Suábia e ainda a Turíngia¹⁷⁴. Pepino pôde então, em 751, ocupar o trono¹⁷⁵ e, com isso, assumir *de jure* tudo aquilo que *de facto* já lhe pertencia. A Childerico III restou a tonsura¹⁷⁶.

Em 753/4 teve lugar uma nova sagração, desta vez pela mão do pontífice máximo de Roma, Estevão III, nos Alpes¹⁷⁷, ancorada na necessidade de apoio contra os Lombardos. Desta feita, a aliança revelar-se-ia frutífera para ambas as partes. O primeiro monarca carolíngio promulgou capitulares e dinamizou campanhas militares, das quais se salientam as que rumaram à Península Itálica, contra os Lombardos, no seguimento do apelo papal¹⁷⁸. Esta ação viria a

¹⁷¹ Veja-se KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingians”, *op. cit.*, vol. II, p. 129.

¹⁷² Este, no entanto, abandonou a vida secular em 747. Cf. *Cont. Fred.*, cap. 30 e Apêndice 1: Cronologia, p. XIX.

¹⁷³ Local para onde, no mesmo ano, 740, Pepino terá rumado com o seu tio, Childebrando, a par de outros magnatas, com o intuito de afirmar a sua supremacia. Cf. *Cont. Fred.*, cap. 24. Vide também Apêndice 1: Cronologia, pp. XVI-XVII.

¹⁷⁴ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 23. Pode ler-se: “(...) *consilio obtinatum suorum expetito, filiis suis regna dividit. Primogenito suo Carlomano nomine Auster, Suavia, que nunc Alamannia dicitur, atque Toringia sublimavit; alterius vero secundo filio iuniore Pippino nomine Burgundiam, Neuster et Provintiam praemisit*”.

¹⁷⁵ Cf. *Cont. Fred.*, caps. 33-34. No primeiro pode ler-se que “*Quo tempore una cum consilio et consensu omnium Francorum missa relatione ad sede apostolica, auctoritate praecepta, praecelsus Pippinus electione totius Francorum in sedem regni cum consecratione episcoporum et subiectione principum una cum regina Bertradane, ut antiquitus ordo desposcit, sublimatur in regno*”. Por seu turno, o segundo avança que “*Usque nunc inluster vir Childebrandus comes, avunculus praedicto rege Pippino, hanc historiam vel gesta Francorum diligentissime scribere procuravit. Abhinc ab inlustre viro Nibelungo, filium ipsius Childebrando, itemque comite, succedat auctoritas*”. Paralelamente, também os ARF e a sua versão revista mencionam o acontecimento, aditando ao supracitado a benção outorgada por Bonifácio. Vide ARF Egin., a. 750: “(...) *Pippinus rex Francorum appellatus est et ad huius dignitatem honoris unctus sacra unctione manu sanctar memoriae Bonifatii archiepiscopi et martyris et more Francorum elevatus in solium regni (...)*”.

¹⁷⁶ Cf. ARF, a. 750: “*Hildericus vero, qui false rex vocabatur, tonsoratus est et in monasterium missus*”.

¹⁷⁷ Cf. ARF Egin., a. 753 e ARF, a. 754. Apesar desta discrepância de datas, o consenso recai na segunda hipótese. Ao ler a última fonte, vemos que também os filhos de Pepino III (Carlos e Carlomano) foram ungidos. O Papa determinou que os futuros reis deveriam pertencer a esta família. Ver FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, p. 98. Pepino recebeu ainda o título de *Patrício dos Romanos*, até então reservado aos Bizantinos, assumindo-se já como protetor da Igreja. Vide MITRE FERNÁNDEZ, Emilio, *op. cit.*, p. 122. Por uma carta enviada pelo Papa Adriano I a Carlos, em 776, deduzimos que manteve o título: “(...) *Carolo Regi Francorum et Langobardorum atque Patricio Romanorum (...)*”. Cf. VIII. *Codex Carolinus*, n.º 59, MGH, RGMA, *Epistolarum tomus III Merovingici et Karolini aevi I*, ed. W. Gundalch, Berolini, 1892.

¹⁷⁸ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 36: “(...) *Stephanus papa partibus Rome cum magno apparatu et multa munera (...)* *Ibique Stephanus papa Romanensis ad praesentia regis veniens, et multis muneribus tam ipso rege quam et Francis largitus est, auxilium petens contra gente Langobardorum et eorum rege Aistulfo, ut per eis adiutorium eorum obpressionibus vel fraudulentia de manibus eorum liberaret, et tributa vel munera, quod contra legis ordine ad Romanos requirebant, facere desisterent*”. Vide novamente ARF Egin., a. 753.

fortalecer a posição do rei, interna e externamente, abrindo caminho à futura coroação imperial de Carlos Magno pelo Papa (em 800), que assim desvalorizaria definitivamente Bizâncio aos olhos da Igreja Católica.

1.3. A organização militar merovíngia: na senda da romana?

Para o período em apreço, as fontes não abundam e, na sua maioria, foram redigidas posteriormente. Como disse John Wallace-Hadrill, “o Clóvis que conhecemos, gostemos ou não, é o Clóvis de Gregório de Tours”¹⁷⁹. Como se não bastasse este risco, deparamos com uma carência de informação ainda maior no que à organização bélica diz respeito¹⁸⁰, um fator que contribuiu para a ausência de um estudo militar sistemático por parte da historiografia.

Inteiramente dedicada e esta temática temos somente a obra de B. Bachrach¹⁸¹, que devemos consultar com cautela. A esta acrescentam alguns artigos. Sabemos, contudo, como refere Petersen, que os Francos obtiveram “paridade militar” com os outros grandes pólos do palco europeu, e falamos do Império Romano do Oriente, dos Godos e dos Lombardos¹⁸².

No que à influência romana no campo bélico respeita, encontramos duas grandes teorias, a primeira das quais valoriza o que permaneceu após a transição¹⁸³, ao passo que a segunda se foca sobretudo no que se alterou (ou se manteve, tendo em conta a matriz dos povos bárbaros)¹⁸⁴. Convém, porém, salientar que, por um lado, a influência romana para além-fronteiras já se fazia sentir antes da queda da metade ocidental do Império¹⁸⁵. Desde cedo, os povos fixados nas imediações estabeleceram relações comerciais, militares e de apoio político com o colosso romano, pois compreenderam que esta aliança¹⁸⁶ lhes traria mais vantagens do que uma hostilidade aberta (e, inicialmente, em desequilíbrio de forças)¹⁸⁷. Essa “romanização” tornou-se atrativa e chamativa para outras gentes. Desta forma, foi inevitável a influência

¹⁷⁹ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingians”, *op. cit.*, vol. II, pp. 123-124 (tradução livre nossa).

¹⁸⁰ Com dados militares, encontramos sobretudo Fredegário e Continuador, além, claro, de Gregório de Tours. Veja-se PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 194. Ao acedermos somente a fontes posteriores, resta-nos uma leitura que traduz uma dupla (re)construção pois, por exemplo, Gregório de Tours, para o séc. VI, já o é por si só.

¹⁸¹ Veja-se BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*. Cfr. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 193.

¹⁸² Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 192.

¹⁸³ Ver BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, Idem, *Early Carolingian... cit.* e Idem, *Charlemagne's Early... cit.*

¹⁸⁴ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and society... cit.*, pp. 118-131; 455-462.

¹⁸⁵ Veja-se HALSALL, Guy, “Beyond the Northern Frontiers”, *op. cit.*, p. 413. O autor nota que “(...) do Reno ao Báltico, o poder sócio-político expressava-se em termos inteiramente romanos” (tradução nossa).

¹⁸⁶ Ver HALSALL, Guy, “Beyond the Northern Frontiers”, *op. cit.*, p. 411.

¹⁸⁷ Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 75-76. O rompimento de relações significaria, por exemplo, a rutura de acordos comerciais, os quais se apresentam mais valiosos para os povos com menos recursos. De igual modo, poderiam ter lugar raides, ou então Roma poderia persuadir outros a atacar os visados na contenda.

progressiva (até no que a hierarquias concerne) e o contacto revelou-se frutífero para ambas as partes¹⁸⁸. Por outro lado, como nota Halsall, falar-se numa matriz germânica una e comum constitui um simplismo perigoso¹⁸⁹. Ao considerar os aspetos referidos, facilmente se deduz que não é rigoroso conceber um “modo de guerra germânico”, pelo menos no século V¹⁹⁰.

O exército romano do séc. V já muito diferia do reunido no tempo de César. Dividido sobretudo entre tropas de campo (*comitatenses*) e de fronteira (*limitanei*), a par da guarda palatina, foi integrando um maior número de contingentes externos dentro das unidades regulares, e não apenas enquanto tropas auxiliares (o recrutamento interno foi-se tornando progressivamente mais difícil). Este fenómeno foi visível até na barbarização da cadeia de comando (relembre-se Egídio, pai de Siágrio, a título meramente elucidativo). Na verdade, estes elementos não-romanos gozariam igualmente de isenções de alguns impostos, à semelhança das demais tropas, porém regiam-se por códigos legislativos próprios, facto comprovativo da importância da etnicidade e da peculiaridade dos diferentes grupos. Outros houve que obtiveram a cidadania romana no final do seu tempo de serviço militar, ao completá-lo sem mácula¹⁹¹. Num plano mais geral, este processo conferiu ao exército uma conotação bárbara¹⁹²; também a guerra de cerco ao estilo romano praticamente desapareceu no Ocidente após 476, tendo-se mantido, porém, nas regiões orientais¹⁹³.

Esta nova divisão em dois grandes grupos enquadra-se numa nova estratégia que assenta numa política de “defesa em profundidade”¹⁹⁴. Nos Estados Sucessórios não encontramos

¹⁸⁸ A existência de uma barreira de povos aliados/federados funcionou como obstáculo adicional a eventuais pressões ou invasões vindas para lá do Reno ou do Danúbio. Paralelamente, este contacto funcionou como fonte de mercenários não romanos. Cf. Idem, *ibidem*, p. 76. Por seu turno, o seu reflexo nos povos “bárbaros” fez-se sentir mormente ao nível da complexificação social, económica e militar. Ver Idem, *ibidem*, pp. 77-78 e 81.

¹⁸⁹ Recomenda-se vivamente HALSALL, Guy, *Barbarian Migrations...cit.*, pp. 457-462.

¹⁹⁰ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 75.

¹⁹¹ Cf. HALSALL, Guy, *Barbarian Migrations... cit.*, pp. 152-153. Nestas páginas o historiador detalha melhor as diferenças entre os estatutos de que os “bárbaros” podiam gozar dentro do/relativamente ao Império.

¹⁹² Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 40-42. Como explica o autor, “(...) [a] etnicidade torna-se funcional: os ‘Bárbaros’ combatiam, os Romanos pagavam impostos” (trad. livre nossa). Na Gália, a participação no exército era diretamente associada aos Francos, tendo-se tornado um fator identitário de pertença. Este era também visível nos enterramentos, sendo o depósito de armas encarado como demonstrativo de masculinidade para Francos, Lombardos e Anglo-Saxões, entre outros. Vide Idem, *ibidem*, p. 34. Cf. Idem, “Archaeology and the late Roman frontier in Northern Gaul: the so-called Foderatengraber reconsidered”, *Cemeteries and Society in Merovingian Gaul. Selected studies in History and Archaeology. 1992-2009*, Leiden, Brill, p. 108. Note-se que estas armas saíam de circulação, pelo que mais seriam os que teriam armas em vida do que os que eram sepultados com elas. As mulheres encontravam-se, claro, também excluídas desta prática.

¹⁹³ Veja-se PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 92.

¹⁹⁴ Cf. BACHRACH, Bernard, “The imperial roots of Merovingian military organization”, *Military aspects of Scandinavian Society in a European perspective, AD 1-1300: papers from an international research seminar at the Danish National Museum*, Copenhagen, National Museum, 1997, pp. 25-26. Disponível online em: <http://deremilitari.org/wp-content/uploads/2014/01/bachrach2.pdf> [acedido a 12 de abril de 2018]. Esta nova postura implicou a fortificação das cidades do *limes* a partir do séc. III, o que potenciou a guerra de cerco. Para tal, era necessária a existência de milícias ou de tropas para a defesa das localidades/fortificações.

referências a exércitos regulares, contrariamente ao que sucedia antes, o que não implica necessariamente a sua inexistência¹⁹⁵. Sabe-se, para o séc. VI, da realização de assembleias gerais com finalidades marciais¹⁹⁶. Estes encontros anuais representavam um dos pontos altos da política franca, uma vez que constituíam o órgão político consultivo máximo. Em paralelo, era nelas que se tomava conhecimento da efetiva dimensão e estado das hostes¹⁹⁷ e, de seguida, se determinava concretamente o rumo da campanha desse ano. Estas assembleias constituíam importantes momentos de encontro e de contacto direto entre o monarca e as forças militares do seu reino¹⁹⁸. Como o próprio nome sugere, *Campus Martius* (presumível reminiscência romana), este evento teria lugar no dealbar da primavera, a 1 de março (ou a 1 de maio, desde Pepino III)¹⁹⁹. Dado que o início das estações do ano não correspondia a calendários fixos, nem sempre em março se disporia dos recursos necessários para iniciar a marcha, ou se possuía a garantia da sua angariação ao longo do caminho²⁰⁰.

A guerra, neste período, revestia-se de um carácter sazonal, uma vez que a realização de campanhas durante o inverno se revelava bastante difícil dada a intransitabilidade de muitos caminhos e cursos de água, a par da falta de alimento para pessoas e animais. Por seu turno, o frio implicava também uma logística mais complexa, até pela necessidade de transporte de mais carga para o enfrentar. O avanço tornava-se, conseqüentemente, mais demorado, inconstante e

¹⁹⁵ Cfr. HALSALL, Guy, *Warfare and Society...cit.*, p. 41 e 43.

¹⁹⁶ Cf. Idem, *ibidem*, p. 43. Confronte-se com BACHRACH, Bernard, “IX. Was the Marchfield part of the Frankish Constitution?”, *Armies and politics in the Early Medieval West (Variorum Collected Studies)*, Reino Unido, Routledge, 1993, pp. 178-185.

¹⁹⁷ Cf. Greg. Tours, *HF*, liv. II, cap. 27: “*Transcto vero anno, iussit omnem cum armorum apparatu advenire falangam, ostensuram in campo Marcio horum armorum nitorem. Verum ubi cunctus circuire diliberat (...)*”. Esta constitui a primeira referência ao evento em fontes francas, e a única do autor. Como se verá, para o período de Carlos Magno encontram-se nas capitulares inúmeras indicações daquilo que seria necessário apresentar nas assembleias anuais quanto a equipamentos e mantimentos. No que toca à descrição de Gregório de Tours, Bachrach chama a atenção para a falta de clareza da descrição. Esta poderia referir-se simplesmente a um ajuntamento de tropas, ao invés da grande assembleia anual. Atente-se em BACHRACH, Bernard, “IX. Was the Marchfield... *cit.*”, p. 180.

¹⁹⁸ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and society...cit.*, p. 43.

¹⁹⁹ Cf. *Cont. Fred.*, caps. 42, 47, 48 e 49. Ao invés de “*Campo Martio*”, encontramos “*Campo Madio*”. No cap. 42, por exemplo, pode ler-se: “*Evoluto anno, id est anno decimo regni ipsius, omnes obtimates Francorum ad Dura un pago Riguerinse ad campo Madio pro salutem parie et utilitatem Francorum tractandum, pacito instituto, ad se venire praecepit*”. Consideramos esta passagem muito relevante também para a compreensão dos objetivos destes eventos dentro do foro político. Na origem desta alteração poderá estar um esforço de Pepino no sentido de firmar a nova Casa Real no poder. Veja-se FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 147-148.

²⁰⁰ Vide BACHRACH, Bernard, “IX. Was the Marchfield... *cit.*”, pp. 178-179 e 181. Recomenda-se a consulta integral do artigo para a problematização do que seria esta assembleia, a par dos problemas levantados pelas fontes. Segundo o autor, o significado do nome inicial do evento resulta de um erro. Para justificá-lo, recorre a Hincmar, que indica que a nomenclatura tinha raiz não no mês mas sim em Marte, deus da guerra, o que explica a sua realização noutras alturas do ano. Cf. Hinc., *Vita Remigii*, cap. 11 (pp. 292-293). Pode ler-se: “*Sic enim conventum illum vocabat a Marte, quem pagani deum belli credebant, a quo et Marcium mensem et tertiam feriam diem Martis appellaverunt; quem conventum posteriores Franci Mai campum, quando reges ad bella solent procedere, vocari instituerunt*”. Veja-se que, em 811, os ARF descrevem a intransitabilidade das estradas no inverno. Vide ARF, a. 811.

penoso. Apesar disso, as operações marciais não se limitaram exclusivamente à “estação da guerra”, isto é, à metade primaveril e estival do ano. Sabemos, a título ilustrativo, que em 585, algures entre janeiro e fevereiro, Gontran colocou em marcha um ataque a Poitiers²⁰¹, que terminaria entre março e abril. No outono desse mesmo ano enviou homens para as fronteiras ocidentais do reino. Em paralelo, um exemplo sobejamente conhecido é o de Carlos Martel, que travou a batalha de Poitiers a 25 de outubro de 732. Posteriormente, também Pepino e Carlos Magno o fariam²⁰². No fundo, percebe-se que, embora fosse mais fácil combater e realizar campanhas no período quente, esta não configurava uma condição *sine qua non*²⁰³. A organização das campanhas podia ter por intento a pilhagem e o saque, a par da afirmação de poder, que se refletia na tomada de cidades, enquanto focos populacionais e centros culturais, militares e políticos²⁰⁴ numa paisagem ainda muito dispersa.

Imediatamente após a queda do Império, era possível encontrar na região entre o Reno e o Loire grupos militares organizados e profissionalizados, descendentes das legiões romanas²⁰⁵. Se a posse de terra não constituía uma exigência para a prática do serviço militar, materializava frequentemente uma recompensa. Consequentemente, nos finais do séc. VI, como nota Halsall, o grosso do exército era fundamentalmente composto por detentores desta forma de riqueza. A guerra, no seu sentido mais estrito, enquanto atividade que envolvia ponderação, era extremamente e deliberadamente exclusivista e elitista. Competia a homens (admitia-se a participação feminina em cercos e em situações de emergência, porém não correspondia de todo à norma), sobretudo livres ou semi-livres e com algumas posses. Também a idade se apresentava como critério, pois os mais aptos começariam o seu treino ainda muito jovens, podendo para o efeito fixar-se na corte, ou junto de magnatas²⁰⁶.

Analogamente ao que já se observara em períodos anteriores, a guarda real²⁰⁷, composta pelos *antrustiones*²⁰⁸, compunha o núcleo mais importante dos exércitos, ou não fosse permanente, experimentada e bem treinada²⁰⁹. É ainda possível estabelecer paralelos entre a

²⁰¹ Cf. TOURS, Gregório de, *HF*, liv. VII, cap. 24. Ver paralelamente BACHRACH, Bernard, “IX. Was the Marchfield... *cit.*”, p. 182.

²⁰² Cf. *ARF*, a. 791. A campanha contra os Ávaros só terá tido início em setembro. *Vide* também HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 147.

²⁰³ *Vide* BACHRACH, Bernard, “IX. Was the Marchfield...*cit.*”, p. 182.

²⁰⁴ Cf. *Idem*, “The imperial roots... *cit.*”, p. 26.

²⁰⁵ *Vide* PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 214. Ter-se-á dado uma absorção destas forças. Veja-se ainda BACHRACH, “The imperial roots... *cit.*”, pp. 29-30. Cfr. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 43-46.

²⁰⁶ A esse respeito, *vide* HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 35.

²⁰⁷ À imagem do rei, também os magnatas leigos e eclesiásticos possuíam frequentemente uma guarda pessoal.

²⁰⁸ No que às possíveis nomenclaturas respeita, veja-se PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 218-219.

²⁰⁹ Cf. HALSALL, *Warfare and society... cit.*, pp. 47-48. A origem do termo provém do vocábulo de matriz bárbara para “fidelidade”: *trust*. Os antustões manter-se-iam até ao séc. IX. Cf. RICÉ, Pierre, “Antrustion”, *Dictionnaire des Francs... cit.*, p. 73.

realidade franca, a visigótica (*bucellarii* ou *gardingi*) e até a lombarda (*gasindii*). Segundo as fontes narrativas do séc. VI, na França utilizava-se igualmente a designação de *leudes*²¹⁰. De acordo com a Lei Sállica, já mencionada, a guarda real, comandada pelo prefeito do palácio²¹¹, dividir-se-ia em dois grupos: o *antrustio* (formado pelos *trustis*) e os *puer regis* (os “mancebos do rei”)²¹². Se o primeiro representava uma elite militar, de grande importância e em quem o rei depositaria a sua confiança (e esperança), o segundo grupo englobaria os jovens que estariam ainda a receber formação na corte, constituindo como que um braço secundário dentro desta força²¹³. Quando se encontravam fora da corte para além da “estação da guerra”, dividir-se-iam em grupos pequenos, para assim facilitarem o processo de abastecimento. Nessas circunstâncias, responderiam perante os comandantes, os duques (*duces*) regionais²¹⁴, que foram também formando séquitos próprios.

Com o tempo e devido às recompensas fundiárias que iam recebendo²¹⁵, houve tendência para o abandono da corte por parte dos elementos da guarda real (também em função do avançar da idade) e para um progressivo estabelecimento em regiões mais longínquas²¹⁶. A este movimento centrífugo somou-se por vezes o desempenho de funções de duque²¹⁷, acumulando-se, assim, sinais de prestígio. Regressavam, contudo, para junto do rei sempre que necessário, assim como para as assembleias anuais, a partir das quais se encetariam então as campanhas. Ao considerar-se o anteriormente explanado, é fácil ver a participação na guerra como uma

²¹⁰ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 48-49. Consulte-se *Antrustiones* em Apêndice 3: Glossário, p. XL. Nas fontes surge também um outro termo que se referirá ao mesmo corpo: *spatharii*, um vocábulo já aplicado nos finais do Império. Veja-se *Fred.*, liv. III, cap. 89.

²¹¹ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 216.

²¹² Não é possível precisar se atuavam de forma independente ou de alguma forma mesclados (faria sentido dada a relevância da partilha de saber, que se havia provado útil desde as legiões romanas). A permanência dos jovens na corte régia ou de magnatas contribuiu para reforçar as relações entre as famílias de ambas as partes Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 50 e 56. De igual modo, é possível estabelecer um paralelo com a realidade anglo-saxónica, na qual existiam os *geogup* (jovens) e os *dugup* (mais velhos). Veja-se Idem, *ibidem*, p. 58; e também PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 216.

²¹³ A formação teria início por volta dos 15 anos. No entanto, até aos 20, gozariam de uma espécie de estatuto intermédio, de aprendizes. Sabemo-lo por causa da deposição de armas nas sepulturas, um costume típico dos guerreiros: só começava a fazer-se a partir desta idade (pelo menos em maior número). Esta idade seria, portanto, a mínima a partir da qual poderiam começar a adquirir armamento. Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 35, 49-50 e 52.

²¹⁴ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 216. Nas regiões do Norte e do Nordeste os ducados seriam fixos, talvez ainda derivados das antigas divisões romanas, ao contrário do verificado nos demais territórios. Nestes, as áreas sob o comando dos duques variariam consoante a conjuntura política ou o avanço das fronteiras. Podiam também funcionar enquanto extensões da área de influência direta da corte.

²¹⁵ Vide REUTER, Timothy, “The recruitment... *cit.*”.

²¹⁶ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 49.

²¹⁷ Inicialmente, esta função poderá ter cabido a meros funcionários merovíngios, situação que se alteraria com o tempo, passando a constituir um cargo confiado à alta aristocracia e nobreza. Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 216-217. Já no séc. VII, a promulgação do Édito de Paris, em 614, potenciou largamente a fixação geográfica destes cargos no espaço. Este fenómeno implicou a associação de obrigações militares aos detentores/administradores de terras. Veja-se Idem, *ibidem*, p. 227.

janela de oportunidades, sempre ligada ao monarca. Note-se igualmente que uma recusa de cumprimento de uma convocatória do monarca podia implicar o sofrimento de um ataque por parte dele e dos magnatas que se lhe aliassem²¹⁸. Em contrapartida, uma capacidade de mobilização eficaz mediante apelo régio fazia antever recompensas, gerando-se, por conseguinte, competição entre os grandes do reino com vista à conquista do favor do rei²¹⁹.

Ao nível local, nas cidades, conseguimos distinguir igualmente dois grupos. O primeiro era formado pelos *pauperes*, sendo composto por todos os homens aptos²²⁰, que funcionariam enquanto reforço da defesa de fortificações e como apoio logístico, não sendo comum entrarem verdadeiramente em combate. Por seu turno, existiam contingentes mais especializados, constituídos pelos já referidos séquitos dos magnatas, que assegurariam os eventuais confrontos diretos²²¹.

No que respeita às dimensões dos exércitos, a dificuldade de fixação de números é grande, e ainda maior se tivermos presente o perigo das hipérboles contidas nas fontes²²². A par disto, como se analisará melhor adiante, é possível estabelecer uma discrepância entre o potencial teórico e a estimativa real²²³, podendo esta corresponder a apenas 40% do primeiro, como propôs Halsall²²⁴: os valores absolutos para a população resultam de estimativas (e não podemos olvidar o risco de generalizações que ignorem as variações regionais) e havia sempre quem conseguia escapar aos apelos, assim como desertores. No entanto, o serviço obrigatório constituiu um ponto importante dentro da administração militar do séc. VI²²⁵.

Por outro lado, um exército grande implicava uma logística mais complexa, tanto pior numa economia onde os excedentes não seriam muitos e onde a ocupação humana do espaço se

²¹⁸ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 53.

²¹⁹ Recomenda-se a consulta de PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 227.

²²⁰ Cfr. INNES, Matthew, *op. cit.*, p. 144. Aqui, o autor nota que o apelo geral pressupõe a necessidade de o expressar formalmente, o que permite deduzir que a adesão poderia não ser espontânea.

²²¹ Vide BACHRACH, Bernard, “The imperial roots... cit.”, p. 28. A defesa local competiria a todos os fisicamente aptos, o que configura um facto extremamente útil, dada a importância da guerra de cerco na época. A partida em expedições já pressupunha uma participação mais restrita, dependente da riqueza, uma vez que implicava o comparecimento com armas, com equipamento e até com mantimentos. Esta seria uma realidade comum também a outros Estados Sucessórios, como os Anglo-Saxões (onde o recrutamento assentaria bastante nos séquitos dos magnatas). Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 217-218. De igual modo, a idade detinha bastante importância, distinguindo-se também a tipologia dos soldados em função desta variável (*geogup* e *dugup*). Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 57-58.

²²² No ano de 538, Justiniano endereçou a Teodoberto I (r. 534-548) um pedido de 3000 tropas auxiliares que pudessem engrossar as fileiras de Bregantino, um patrício. Cf. *Epistolae Austrasicae (Ep. Austr.)*, n.º 19. Disponível online em <http://www.thelatinlibrary.com/epistaustras.html> [Acedido a 14 de março de 2019]. Pode ler-se: “(...) *tria milia virorum in solacium Bregantini patrici dirigere deberemus*”, o que nos permite inferir que as forças sob as ordens do monarca teriam necessariamente de superar este valor, apesar de o pedido não ter sido satisfeito, por razões estratégicas. Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 212.

²²³ Cf. REUTER, Timothy, “The recruitment... cit.”, mas concretamente no segmento “Abstract”.

²²⁴ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 125.

²²⁵ Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 226.

apresentava muito dispersa, agregando-se em pequenos núcleos. Se este facto pressupunha uma disponibilidade teórica já de si limitada, o cenário agrava-se, tendo em conta que a ausência de homens nos campos implicava uma produção ainda mais parca²²⁶. Em paralelo, a passagem de um exército por uma determinada cidade podia ter efeitos bastante nefastos, gerando ressentimentos até junto das populações aliadas²²⁷. Apenas um planeamento extremamente cuidado e hostes relativamente pequenas poderiam contribuir para suavizar estas consequências. Se, para a realização de raides, a logística não era muito exigente, o mesmo não sucederia em campanhas de maior escala. Para estas, era fundamental a obtenção de recursos de forma organizada e, tanto quanto possível, atempada, através do pagamento de taxas, do fornecimento por parte de magnatas ou, em último caso, da compra²²⁸.

Salvo raras exceções e ignorando as particularidades de tempo, espaço e contexto, durante a Alta Idade Média a maioria dos exércitos ofensivos lançaria sobretudo raides em território inimigo²²⁹. Em campanhas de maior envergadura seria também comum encontrar artesãos e elementos treinados para o manejo de máquinas de guerra²³⁰. Em contrapartida, quando se tratava de defender a própria região, os números seriam certamente superiores, podendo mesmo recorrer-se a um apelo generalizado às armas.

Por fim, note-se que, no século VI, o clero ainda não se encontrava isento da prestação de serviço militar, sobretudo se considerarmos que muitos bispos detinham um passado secular militarizado. Deste modo, muitos possuíam séquitos próprios, algo que tendeu a generalizar-se até ao final desta centúria, de tal forma que, no séc. VII, deparamos com obrigações militares semelhantes às que afetavam os terratenentes seculares: uns e outros deviam providenciar forças

²²⁶ Sugere-se, a esse respeito, REUTER, Timothy, “The recruitment... *cit.*”, a secção “Numbers and composition” e “HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 125-129. Esta realidade foi-se alterando a partir do séc. VII, após o qual os grandes magnatas foram conseguindo concentrar em si uma maior quantidade de excedentes, o que será essencial no tempo de Carlos Magno no que toca ao planeamento de campanhas, assim como quanto ao desenvolvimento económico-social, em geral.

²²⁷ Acerca dos efeitos da passagem dos exércitos, cf. Greg. Tours, *HF*, liv. VII, cap. 35, o qual termina assim: “*Vastabatur in circuitu tota regio; nonnulli autem ab exercitu, quos fortior avaritiae aculeus terebrabat, longius evacantes, perembantur ab incolis*”. Cf. também Greg. Tours, *HR*, liv. VIII, cap. 30 e liv. X, cap. 3, podendo ler-se no último: “*Audovalus vero dux cum Vinthrione, commoto Campaniae populo (...) tantas praedas tantaque homicidia ac caedes perpetravit, ut hostem propriae regione putaretur inferre. Sed et alii quoque duces similiter cum falanges suis fecere, ita ut prius regionem propriam aut populum comanentem adficerent, quam quiddam victuriae de inimica gente patrarent*”. Vide, a esse respeito, HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 127-128. O autor alerta para os cuidados a ter na análise dos comentários de Gregório de Tours, uma vez que este tinha uma visão pessoal pejorativa relativamente à guerra, pelo que poderá ter apresentado uma descrição demasiado dramática. Contudo, Halsall ressalva que tal não implica que os seus relatos não contivessem um fundo de verdade.

²²⁸ Consulte-se PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 220-221. O pagamento de taxas não parecia ser de todo bem aceite pelas populações. Já a prestação de serviço militar, ou de apoio logístico para a reparação de fortificações danificadas, por exemplo, parecia menos polémica, no entender de Petersen.

²²⁹ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 132. Por conseguinte, após formado um contingente, o objetivo seria alcançar o território inimigo o mais depressa possível. Vide Idem, *ibidem*, p. 128.

²³⁰ Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 223.

para as campanhas. No seguimento desta ideia, Dagoberto estendeu esta determinação aos mosteiros²³¹.

1.4. A organização militar na transição pipínida

Se, no dealbar da dinastia merovíngia encontrávamos maioritariamente exércitos de cariz étnico (ser Franco implicava combater) e com influência romana, entretanto adotou-se um critério de recrutamento assente na riqueza traduzida na posse da terra e nas respetivas dimensões, como já tivemos oportunidade de ver. Deixou de fazer sentido taxar os que não eram Francos, pois agora considerava-se que a maioria da população o seria²³²; assim, o papel tributário coube progressivamente aos que efetivamente não combatiam. Inicialmente sob a forma de multa por incumprimento, o *haribannus* foi-se transformando num imposto, sendo esta a realidade incontestável no século IX (ainda que nunca tenha perdido o seu estatuto puro de coima)²³³. Não era expectável que todos prestassem serviço, reservando-se para esta missão os mais aptos e os que tivessem meios para tal²³⁴, como analisaremos mais atentamente quando esmiuçarmos os ditames presentes nas capitulares de Carlos Magno. Por seu turno, entenda-se que os lucros do saque revertiam para os mais poderosos, pelo que as vantagens da participação nas campanhas militares aplicavam-se sobretudo aos grandes²³⁵.

Assistiu-se, de um ponto de vista social, ao aumento do poder por parte da aristocracia, para o qual contribuíram o já referido Édito de Paris, a par da Lei Ripuária²³⁶. A competição entre pares acabou, paradoxalmente, por favorecer o poder dito central, uma vez que se terá observado uma corrida ao armamento que culminou numa tentativa de demonstração de superioridade face aos demais. O monarca tirou partido da situação, ao contar com uma maior disponibilidade por parte dos magnatas²³⁷. Pode-se mesmo falar num aumento da militarização

²³¹ Veja-se PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 230-232.

²³² Vide HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 112. A respeito dos mercenários e aliados, o autor alude à progressiva adoção da etnicidade daqueles que serviam.

²³³ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 54-56. Para o efeito, e para o período merovíngio, não seria anormal a existência de listas das quais constasse quem devia prestar serviço militar, à semelhança da existência de outras relativas à cobrança de taxas. Cf. Greg. Tours, *HF*, liv. IX, cap. 30. Também na Península Ibérica teríamos uma situação de registo semelhante. Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 60. Recomendamos ainda a consulta de INNES, Matthew, *op. cit.*, pp. 153-156. Innes nota que o *haribannus* nunca foi apresentado enquanto taxa mas sim “enquanto uma obrigação dos homens livres para com o rei” (tradução nossa). Consulte-se também “*Haribannus*” em Apêndice 3: Glossário, pp. XLV.

²³⁴ Vide BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 58-59.

²³⁵ A esse respeito, veja-se REUTER, Timothy, “Plunder... *cit.*”, pp. 87-88.

²³⁶ Veja-se HALSALL, Guy, *Settlement and social organization. The Merovingian region of Metz*, Reino Unido, Cambridge University Press, 2002 [1995], pp. 262-263 e Idem, *Warfare and Society... cit.*, pp. 53-54. O número de imunidades também registou um aumento. Em zonas imunes, caberia aos magnatas o recrutamento das tropas.

²³⁷ Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 235.

da aristocracia, consequência de todo este clima e dado o papel da guerra e da violência em geral para a reconfiguração política da França na transição dinástica²³⁸. Um bom exemplo desta realidade encontra-se patente no período inicial de Carlos Martel, marcado por vários anos de guerra civil²³⁹. Por outro lado, ter-se-á verificado, no séc. VIII, um afastamento relativo ao poder central por parte das elites das diversas regiões²⁴⁰.

O paradigma feudal encontra-se atualmente abandonado²⁴¹ para o período carolíngio. Fouracre descreve-o mesmo como uma construção dos historiadores²⁴². Resumidamente, este fenómeno consistia na criação de relações formais de subordinação de um vassalo perante um senhor, mais poderoso e abonado. O primeiro prestaria serviços ao segundo em troca de benefícios, como o domínio útil de terras (atribuídas por um período de tempo a determinar) e/ou de proteção²⁴³. Pese embora o crescimento do debate historiográfico e a renúncia desta noção enquanto dado adquirido para o período em apreço, é incontornável o aumento da atribuição de benefícios e de precárias (a distinção destes conceitos não se apresenta de todo clara) pela Coroa aos vassalos mais leais, no século VII²⁴⁴. Estas concessões assumiriam um carácter permanente, contrariamente ao que se verificava na centúria anterior. Por seu turno, os grandes magnatas, a par da Igreja, mimetizaram a Coroa, gerando, por conseguinte, intrincadas cadeias de poder de índole local, o que implicou por vezes uma redução dos seus próprios domínios (quando a oferta era a título definitivo). Desta feita, tornou-se necessário receberem novas recompensas por parte do monarca, reafirmando-se deste modo a sua centralidade; tais recompensas poderiam somar-se às que já detinham, ou às que poderiam ser atribuídas diretamente aos seus próprios vassalos. Note-se que a base da riqueza manteve-se na terra, não se tendo tornado dependente dos espólios de guerra, ou do que dela poderia advir. Estes

²³⁸ Enquadra-se aqui a última frase da obra de Fouracre: “(...) a época de Carlos Martel foi uma época de espadas e senhores da guerra, ao invés de reis” (tradução nossa). Cf. FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 184.

²³⁹ Consulte-se, neste âmbito, FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 181-182.

²⁴⁰ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 74.

²⁴¹ Com vista à expansão deste conceito, recomenda-se a consulta de “Feudalismo” em Apêndice 3: Glossário, pp. XLIII-XLIV, não dispensando isto, obviamente a leitura atenta de PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 235-236 e HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 71-77.

²⁴² Recomendamos a desconstrução que o autor leva a cabo em FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 138-145. Veja-se também KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel” *op. cit.*, vol. I, p. 364.

²⁴³ Este conceito encontra-se bem explicado em RICHÉ, Pierre, *Les Carolingiens. Une famille qui fitte l'Europe*, França, Hachette/Pluriel, 1983, pp.47-49. Reuter deixa uma chamada de atenção acerca do emprego dos termos *homo* e *beneficium* que julgamos enquadrar-se também aqui. Cf. REUTER, Timothy, “The recruitment... cit.”, mais concretamente no segmento “Followings”.

²⁴⁴ A este respeito, consulte-se “Benefício” e “Precária” em Apêndice 3: Glossário, pp. XL-XLI e L-LI, respetivamente. Vide em paralelo, HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 71-75, FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 145-154 e PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 235-236. A utilização do termo poderá ser simplesmente um reflexo da tentativa de afirmação da nova dinastia, que pretendia afastar todas as reminiscências merovíngias. Situação análoga ocorreu com os *antrustiones*. O abandono do termo não implica que os Carolíngios não tivessem guarda pessoal. Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 69-70.

constituíam aditamentos relevantes, mas apenas isso²⁴⁵. Do mesmo modo, é errado pressupor uma troca (com enquadramento legal) entre serviços e terra. Não existia uma relação oficial de causa-efeito²⁴⁶, nem a manutenção dos exércitos dependia disso²⁴⁷. Entre 724 e 732 não se encontram registos de espólios resultantes das campanhas²⁴⁸.

Relacionada com o fenómeno anterior, merece ser abordada aqui a problemática do estribo²⁴⁹. Até há poucos anos, a historiografia relacionava as origens do feudalismo com a introdução desta inovação tecnológica no Ocidente²⁵⁰, pois, ao permitir a realização de cargas de cavalaria pesada, aumentava a eficácia dos guerreiros montados. Estes, ao serem bem-sucedidos, recebiam mais recompensas²⁵¹. Apesar de entusiasmante, já se concluiu que se trata de uma ilação errada²⁵², pois a chegada do estribo fez-se de forma progressiva e lenta, e não existem provas concretas da sua utilização, sobretudo massificada, dentro das balizas cronológicas em apreço²⁵³. Esta nova luz sobre o séc. VIII não inviabiliza, contudo, que Carlos Martel tenha recorrido bastante a guerreiros montados. Tê-lo-á feito em consequência da sua estratégia: operações rápidas que podiam implicar o percurso de longas distâncias²⁵⁴. A inexistência de cargas de cavalaria pesada como as que se veriam nos séculos posteriores não dispensava as montadas: era necessário transportar os homens, assim como os mantimentos.

O avô do primeiro imperador carolíngio pautou-se pela atenção dedicada à estratégia perfumada pela ambição da conquista. Havia sobretudo que recuperar o antigo *regnum* merovíngio²⁵⁵, assim como eliminar as ameaças mais diretas. Se, no final do seu “reinado”,

²⁴⁵ Ainda assim, o carácter anual das campanhas tornava os despojos de guerra uma regra, e não uma exceção; eles eram, portanto, esperados. Vide FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 182.

²⁴⁶ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 73-74. Do contributo dos magnatas nas guerras não tinha de resultar uma recompensa palpável. O apoio em lutas políticas não seria de somenos importância, podendo ditar o desfecho de contendas. Sucede somente que se trata de uma dimensão que nem sempre transparece nas fontes disponíveis, sobretudo se considerarmos que estamos perante sociedades que privilegiam a palavra dada.

²⁴⁷ Não temos conhecimento de nenhuma obrigação militar assente em nenhum tipo de sistema feudal para o período em apreço. Veja-se KORTÚM, Hans-Henning, “Charles Martel”, *op. cit.*, vol. I, p. 364.

²⁴⁸ Veja-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 26.

²⁴⁹ Vide “Estribo” em Apêndice 3: Glossário, p. XLII.

²⁵⁰ De origem oriental, era já utilizado no Império Bizantino neste período. No Ocidente, terá sido introduzido pelos Ávaros.

²⁵¹ Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 71. Como o autor refere na p. 73, não é possível assegurar que a atribuição de precárias e a prestação de serviço militar tivessem lugar numa base de causa-efeito. Do mesmo modo, não podemos assumir a existência de um sistema legal de serviço em troca de terra.

²⁵² Cfr. GOETZ, Hans-Werner, “Social and military institutions”, *The New Cambridge Medieval History*. Ed. McKITTERICK, Rosamond, vol. II- c.700-c.900, Cambridge University Press, 6.ª imp. 2006 [1995], p. 480.

²⁵³ Cf. FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 147.

²⁵⁴ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 73 e FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 147-148.

²⁵⁵ Martel esteve sempre concentrado neste objetivo último, sem grande margem para desvios que o pudessem comprometer. Vide BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 27. Recorde-se, neste contexto, que um território demasiado vasto revelava-se mais difícil de controlar e de manter. Desde logo, precisava de dispor de fortificações em maior número e mais eficazes, bem como de mais guarnições. Em paralelo, mais frentes pressupunham mais inimigos externos. Por seu lado, também a neutralização da oposição interna requereu anos.

gozava de uma situação totalmente confortável, o mesmo não sucedeu nos primeiros anos²⁵⁶. Note-se que só após resolver o problema neustriano e frísio, em 718, optou por avançar contra a Saxónia²⁵⁷, em resposta a uma operação que os Saxões haviam levado a cabo em 715, ou seja, antes de Martel ter recuperado a sua liberdade. A dispersão de meios por diversas frentes enfraqueceria cada uma delas, um fator que podia ter comprometido o seu sucesso global²⁵⁸. Ao seguir uma política expansionista, optou pelo alargamento das fronteiras, almejando o domínio da Baviera e da Alamânia, por exemplo, a partir de 724²⁵⁹. Em linhas gerais, julgamos que o prefeito teria presente que, para garantir a sua supremacia na França face aos demais candidatos, se revelava essencial o domínio dos recursos da Austrásia e da Nêustria, dada a sua localização²⁶⁰.

²⁵⁶ Some-se a isto o facto de não conhecermos nada relativamente aos primeiros 26 anos de vida de Carlos Martel. Em paralelo, muito do que nos chegou também deve ser interpretado cuidadosamente, ou não refletisse a aplicação de fórmulas mais ou menos tipificadas e de inspiração bíblica. *Vide*, no contexto desta consideração, FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 181. O autor salienta que, inicialmente, Carlos gozaria de um papel de menor importância dentro da família. Alcançou a ribalta graças a uma conjuntura muito específica, em especial a guerra civil gerada após o falecimento de Pepino, um fator que o catapultou para um plano de destaque. A par dos inimigos externos, este pipínida teve ainda que lidar com a madrasta, que em 715 ordenou a sua prisão. Plectrude resistiu ao enteado enquanto lhe foi possível, só lhe tendo entregue Colónia em 717, quando se viu sem alternativa alguma. Veja-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 21.

²⁵⁷ Compreenda-se, no entanto, que o objetivo de Martel a respeito da Saxónia não terá passado tanto pela conquista do território/povo mas sobretudo pelo estancamento da sua ação. Ou por outra, teria por intento travar o seu avanço. Confira-se FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 117.

²⁵⁸ A este respeito, consulte-se Apêndice 1: Cronologia, pp. XIII.

²⁵⁹ Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 24.

²⁶⁰ *Vide* FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 181.

A guerra, nesta cronologia e geografia, passaria ainda muito pelo cerco²⁶¹ e pelo ataque a cidades e fortificações²⁶², algumas delas remontando ainda ao período romano, à semelhança do *modus operandi* merovíngio. Esta atratividade das cidades também se explica pelo aumento da proeminência urbana que então voltava, aos poucos, a verificar-se²⁶³. O destaque de um modelo não invalida, evidentemente, o registo de outras operações, como sejam os raides e pilhagens, além de algumas batalhas campais. De entre estas últimas, gostaríamos de abordar o caso de Tours/Poitiers, em 25 de outubro de 732²⁶⁴, que colocou frente a frente Carlos Martel e Abd al-Rahman al-Ghafiqi. Sabemos hoje que este confronto foi decisivo para travar as ambições muçulmanas de conquista e pilhagem da Aquitânia²⁶⁵; porém, não foi suficiente para liquidar as suas ambições provençais. De qualquer modo, o sucesso nesta batalha ou raide de

²⁶¹ Esta via estava mais ou menos generalizada, registando-se várias campanhas (ofensivas e concertadas) árabes que culminaram em cercos a cidades francas, como sucedeu em Toulouse no ano de 720. Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 245. Apesar de esta ideia fazer sentido, convém ser prudente, uma vez que a existência de bastante informação nas fontes relativamente à concretização de cercos poderá ser consequência de propósitos políticos por parte dos respetivos autores. Cf. Idem, *ibidem*, pp. 247-248. Consulte-se ainda a secção “II. Mounted Warriors” em BACHRACH, Bernard, “Caballus et Caballarius in Medieval Warfare”, *The study of Chivalry: Resources and approaches*, ed. Thomas H. Seiler e Howell D. Chickering, Kalamazoo, Medieval Institute Publications, Western Michigan University, 1988, pp. 173-211. Disponível *online* em <http://deremilitari.org/2013/11/caballus-et-caballarius-in-medieval-warfare/> [Acedido a 17 de fevereiro de 2019]. Bachrach já antes havia partilhado a mesma opinião de Petersen. Na sua conclusão deste artigo, cuja consulta integral se sugere, o autor afirma peremptoriamente que os cercos constituíram o tipo de guerra mais “proeminente” aplicado na Idade Média. Veja-se também BACHRACH, Bernard e BACHRACH, David, “Early Saxon Frontier Warfare: Henry I, Otto I, and Carolingian Military Institutions”, *Journal of Medieval Military History*, vol. X, ed. de Clifford J. Rogers, Kelly DeVries e John France, Woodbridge, The Boydell Press, 2012, p. 24. Aqui, os historiadores reafirmam importância dos cercos no ataque a fortificações. Cfr. ROGERS, Clifford J., “Cavalry”, *op. cit.*, vol. I, p. 355. Este autor alerta para o perigo desta visão, mais ortodoxa. Embora admita que os cercos seriam mais comuns do que as batalhas, advoga que estas últimas não devem ser desvalorizadas pois, à época, não seria bem assim. Como exemplos, porém, aponta um caso já bastante posterior à cronologia que aqui estudamos: 1066, batalha de Hastings. Julgamos, todavia, útil deixar o contraste de posições. Basta lembrar, em alternativa, Poitiers, 732. Halsall segue uma corrente similar, alegando que, contrariamente ao que sucederá posteriormente, onde a guerra será feita muito em função de cercos, na Alta Idade Média esta era também conduzida em torno de batalhas. Na sua opinião, isso é mesmo um fator distintivo da atividade bélica deste período. A frequência de batalhas seria, nesta altura, superior até por serem potencialmente mais lucrativas do que um cerco (tenha-se em conta o desgaste implicado nesta opção táctica, assim como os tesouros geralmente apreendidos no acampamento do partido derrotado no campo de batalha). Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 156-162.

²⁶² Este facto leva France a apresentar uma contradição da corrente “minimalistas”, pois atividades deste género requeriam exércitos maiores do que uma mera elite. Cfr. FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 68. Nesse sentido, France propõe a existência de exércitos de elite suportados por um número maior de tropas de apoio.

²⁶³ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 245.

²⁶⁴ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 13 e *AMP*, a. 732. Para desenvolvimentos, veja-se MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, pp. 177-184, com destaque para o esquema da p. 181. Fouracre aponta a existência de uma proposta alternativa, de Roger Collins, que, por seu turno, defende que deveria seguir-se a data avançada pela *Crónica de 754* que, por ser anterior, talvez seja mais fidedigna. Esta localiza o acontecimento por volta de outubro de 733. Veja-se FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 87. Para o nosso propósito, é indiferente uma datação ou outra.

²⁶⁵ Vide MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, pp. 184-185. Esta participação deu-se no seguimento do apelo que Eudo, duque da Aquitânia, dirigiu a Carlos.

longa distância revelou-se útil para a reputação do prefeito, por mais que a sua popularidade na região afetada não tenha aumentado substancialmente²⁶⁶.

O *dux Francorum* poderia, muito provavelmente, ter tirado partido da posição de fragilidade de Eudo (face às constantes investidas muçulmanas) para tomar o controlo absoluto da Aquitânia; todavia, não o fez. Acrescente-se que também impediu os seus guerreiros de saquearem ou de causarem destruição na região, cumprindo por conseguinte o acordo celebrado uma dúzia de anos antes. Desta feita, estavam somente autorizados a apoderarem-se das riquezas dos invasores²⁶⁷. Esta postura diplomática não foi, contudo, aplicada aos muçulmanos, com quem o prefeito não fazia qualquer intenção de negociar, pretendendo somente travar batalha. Encontrava-se em vantagem pela escolha do terreno e ainda tinha a seu favor o efeito surpresa. No que toca à dimensão dos contingentes, não podemos precisar valores concretos, pelo que a prudência permite-nos apenas reconhecer que terão sido encetados esforços em prol do recrutamento²⁶⁸. Estamos perante os homens de Martel e os seus magnatas, a par dos de Eudo. A estes reconhecemos a motivação extra de combaterem em casa²⁶⁹. Os inimigos, que avançavam de Bordéus para Tours, não tinham por objetivo o confronto campal. Ao invés, provavelmente queriam pilhar e espalhar o caos, destabilizando e preparando o terreno (que deste modo iam palmilhando e conhecendo) para futuras incursões²⁷⁰. Apesar de o percalço de uma batalha imprevista não se coadunar com o seu plano, não lhes restavam propriamente alternativas, pois uma retirada seria humilhante e implicaria perdas, na melhor das hipóteses ao

²⁶⁶ Confira-se FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 87-88. O autor fala em raide, desvalorizando a escala da operação e considerando-a exagerada nas fontes.

²⁶⁷ Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 27. Tratou-se de uma ação diplomática, com vista a mostrar a sua integridade e o respeito pelos outros, extremamente útil enquanto mecanismo de afirmação política. Na realidade, mesmo após a invasão da Aquitânia, em 735, no seguimento do falecimento de Eudo, Carlos manteve os filhos do padecido rival como duques (ainda que subordinados à sua tutela), o que traduzirá uma nova opção estratégica: o seu controlo efetivo da região era relativamente escasso, pelo que esta solução “indireta” ter-se-á apresentado como mais harmoniosa para todos. Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 248. Recomenda-se ainda que se consulte o Apêndice 1: Cronologia, pp. XV-XVI.

²⁶⁸ Cfr. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 178. Veja-se, a respeito das dimensões dos exércitos, a síntese de PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 238-245. No próximo capítulo teremos oportunidade de focar este assunto com mais pormenor.

²⁶⁹ A familiaridade com a geografia local era não poucas vezes determinante para o desfecho da guerra medieval. Uma das utilizações dos guerreiros montados insere-se precisamente aqui: missões cujo intuito era o percurso do terreno com vista a identificar perigos e mais-valias. Alargue-se esta noção com a consulta da secção de “II. Mounted Warriors” em BACHRACH, Bernard, “Caballus et Caballarius... cit.”. A par disso, entenda-se que as distâncias relativas eram muitíssimo superiores às de hoje. No seguimento desta ideia, também a noção de pertença e de identificação não correspondia propriamente à atual. Por conseguinte, a motivação para a defesa funcionava muito a nível local. O mundo dos homens de então seria bem diferente do nosso, regendo-se por uma escala particular. Aos residentes da atual Alemanha pouco importaria o que se passava no Sul da atual França, com exceção dos grandes magnatas, que mais facilmente veriam em confrontos longínquos possíveis oportunidades de sucesso que, por sua vez, acarretariam recompensas.

²⁷⁰ Cf. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, pp. 178-179. O efeito surpresa, neste caso, funcionou de tal forma que as hostes de ambos os lados ter-se-ão observado durante cerca de uma semana.

nível do trem de apoio, sempre mais lento, vulnerabilizando os mantimentos e os não combatentes que o acompanhavam. De qualquer forma, do ponto de vista tático, mesmo que a sua hoste não fosse superior à dos Francos, os Muçulmanos não se encontravam em desvantagem²⁷¹.

A Martel restava esperar. Na verdade, esta terá sido sempre a sua estratégia ao longo da campanha. Naquele último sábado de outubro, terá disposto os seus guerreiros desmontados²⁷² no cimo de um monte, em formação cerrada semicircular e, eventualmente, em *testudo* (a velha “tartaruga” romana), para resistirem ao tiro dos arqueiros rivais. Pensa-se que Carlos poderá ter mantido uma reserva de cavalaria para o eventual rompimento da formação inicial. A prova de tiro foi superada, assim como a das cargas de cavalaria adversária. Por seu turno, as suas forças terão conseguido atingir o acampamento muçulmano e libertar prisioneiros aquitanos²⁷³, um fator psicologicamente relevante. Para piorar este cenário, Abd al-Rahman foi mortalmente atingido, o que motivou a retirada do seu exército, já fatigado e claramente desorientado, sem que os Francos tenham recebido de Carlos ordem para persegui-los. Só no dia seguinte é que os homens de Martel alcançaram o acampamento dos opositores e puderam, então, apoderar-se das riquezas que ali se encontravam²⁷⁴.

Os anos subsequentes do *dux Francorum* foram sobretudo dedicados à consolidação da sua posição interna e externa. Em 735, aproveitando o falecimento de Eudo, invadiu a Aquitânia²⁷⁵, sem com isto almejar a sua conquista. Pelo contrário, pretendia afirmar-se, subjugando os filhos do falecido duque, forçados a obedecer-lhe²⁷⁶. Logo no ano seguinte, foi executada uma

²⁷¹ Vide Idem, *ibidem*, pp. 178-179.

²⁷² Embora por vezes utilizemos o termo “cavalaria”, por uma questão de facilidade de escrita e de rápida compreensão, vemo-nos obrigadas a esclarecer que, dentro do universo dos Francos, não é correto distinguir rigidamente entre tropas de “infantaria” e de “cavalaria”, contrariamente ao que sucederá em períodos posteriores. Pelo contrário, estamos, sim, perante guerreiros extremamente versáteis que, podendo combater a cavalo, não teriam impedimentos no combate corpo a corpo. Aliás, como veremos através da análise das capitulares, as determinações relativas ao equipamento completo com o qual os homens deveriam comparecer nas assembleias mencionam armamento típico do combate apeado. Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 181-182 e “II. Mounted Warriors” (note-se como a escolha do título foi cuidadosa) em BACHRACH, Bernard, “Caballus et Caballarius... cit.”. Alertamos ainda que a menção a “cavalos” nas fontes não implica necessariamente o seu uso em combate pois, tal como terá sucedido aqui, os guerreiros podiam desmontar. Atente-se na nota 114 de COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... cit.”, p. 62.

²⁷³ Vide MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 182.

²⁷⁴ Veja-se Idem, *ibidem*, p. 183.

²⁷⁵ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 15 e *AMP*, a. 735.

²⁷⁶ Julga-se que esta operação terá envolvido um contingente considerável, dado tratar-se de uma demonstração de poder e de força. Não terão, contudo, encontrado grande resistência, o que pode possivelmente explicar-se pelo sucesso que Martel alcançara em Poitiers poucos anos antes, sobretudo quando comparado com Eudo, que se viu incapaz de fazer frente aos muçulmanos. Veja-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 30-32. Esta tentativa de Carlos enquadra-se perfeitamente no afastamento das elites das diversas regiões relativamente ao poder régio, tendência esta que o *dux Francorum* procurou contrariar. Recupere-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 74.

operação na Burgúndia²⁷⁷. Em 734, foi a vez da Frísia conhecer uma operação naval da qual resultou a vitória franca, com a obtenção de bastante espólio²⁷⁸. Em 737, como se viu anteriormente, após a morte do rei Teodorico IV, o trono ficou vago até ao falecimento do *dux*, em 741. Faltavam já poucos anos para a transição dinástica, por mais que, na prática, os Carolíngios já reinassem *de facto*. No ano anterior, Martel procedeu à divisão do território, para que fosse administrado pelos seus dois filhos, Pepino e Carlomano²⁷⁹. No ano de 743, estes foram obrigados a nomear um novo rei, possivelmente para assim legitimarem um apelo generalizado às armas contra Odilo (duque da Baviera), facilitando a adesão²⁸⁰. Se os monarcas já não tinham qualquer importância no universo político, não perderam simbologia, sempre cara ao saudosismo mais conservador. Os herdeiros de Martel prosseguiram então as campanhas em várias frentes, nomeadamente por terras alamanas e aquitanas²⁸¹.

A partir de 747, como já vimos, o destino de Pepino III alterou-se com a partida do seu irmão para Itália, com vista a ingressar na vida monástica, tendo este manifestado já esta vontade dois anos antes, segundo referem os *Anais do Reino dos Francos*²⁸². Uma vez sozinho, o futuro monarca conseguiu dominar todos os antigos territórios merovíngios, excetuando a Aquitânia²⁸³. Quatro anos volvidos, em 751, o trono mudaria efetivamente de cabeça, iniciando-se, por conseguinte, oficialmente, o reino dos Carolíngios²⁸⁴.

No que à constituição dos exércitos respeita, podemos destacar vários componentes armados: os séquitos dos reis; os dos grandes do clero e da nobreza/aristocracia (parcelas dominantes na Austrásia e, possivelmente também na Nêustria e até na Burgúndia); as tropas locais recrutadas para uma operação específica; as que eram organizadas a nível regional; e os

²⁷⁷ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 14 e *AMP*, a. 733.

²⁷⁸ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 17: “*Itemque, quod superius praetermissimus, gentem dirissimam maritimam Frigionum nimis crudeliter rebellantem, praefatus princeps audacter navale evectione praeparat (...) cum magna spolia et praeda victor reversus est in regnum Francorum*”. Salienta-se desta passagem o facto de não se tratar de uma operação terrestre.

²⁷⁹ Ver BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 106 e *Idem, Early Carolingian... cit.*, pp. 37-38. Convém notar que a repartição original feita por Carlos também contemplou o filho Grifo. Cf. *AMP*, a. 741. A partilha pretendia-se (relativamente) equitativa, não sendo adotado, todavia, um critério geográfico. Na verdade, procurava-se que cada área proporcionasse recursos idênticos, em termos de quantidade e de qualidade. Dado que Grifo ainda era jovem, acabou por ser deserdado e preso pelos irmãos (tal como a sua mãe, Sunnchildis).

²⁸⁰ Vide BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 40. Por seu turno, Claude Gauvard apresenta como razão explicativa o descontentamento da aristocracia perante a hegemonia pipínida. Cfr. GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 80. Parece-nos lógica a associação entre ambos os argumentos: a melhor forma de amainar os ânimos passaria pela nomeação de um rei que, apesar de “fantoche”, encabeçava a cadeia formal de poder. Vide 743, Apêndice 1: Cronologia, pp. XXVII- XXVIII.

²⁸¹ Atente-se em alguns exemplos elencados em Apêndice 1: Cronologia, pp. I-XX, até 751.

²⁸² Cf. *ARF*, a. 745 e *ARF Egin.*, a. 745. Neste último lê-se que “*Hoc anno Carlomannus, quod diu ante praemeditatus est, patefecit fratri suo Pippino, saecularem conversationem se vele dimittere et habitu monachico Deo servire*”.

²⁸³ Ver BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 108.

²⁸⁴ Cf. novamente *Cont. Fred.*, caps. 33 e 34.

contingentes formados mediante um apelo geral. Paralelamente, vamos também encontrar aqui para a frente as *scarae*, contingentes montados de ação rápida e cirúrgica, de elite e de cariz permanente. A par de tudo isto, convém não ignorar o envolvimento de mercenários e de povos aliados. Taticamente, os cercos e os ataques a fortificações mantiveram a sua importância²⁸⁵. Neste campo, note-se que os raides (a cavalo) e as operações navais permaneceram no rol de possibilidades da máquina militar pipínido-carolíngia.

²⁸⁵ Ver “*Scarae*” em Apêndice 3: Glossário, p. LII. Ver ainda MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 160, BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, pp. 109-111 e HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 111-112. Este autor admite a presença de mercenários, apesar de alegar que seriam menos comuns do que no séc. IX (registou-se um aumento exponencial, com o aparecimento dos Vikings). Advoga esta posição com a definição estrita deste tipo de guerreiros: contratação de indivíduos com capacidades militares por um determinado período e mediante um pagamento. Na Alta Idade Média, a atribuição de recompensas (nomeadamente terras) por um senhor pressupunha a criação de uma ligação entre quem dava e quem recebia.

2. O exercício da guerra ao tempo de Carlos Magno

Em 768, ano do falecimento de Pepino III, teve lugar uma assembleia geral²⁸⁶ da qual resultou a divisão do reino entre Carlos²⁸⁷ e Carlomano²⁸⁸, uma reminiscência da cultura “bárbara”. Não obstante ambos terem aceitado, Eginardo descreve que a manutenção do acordo não constituiu uma tarefa fácil, dada a pressão dos conselheiros de Carlomano para que se rompesse o convénio.

Se Pepino havia, antes da sua morte, conseguido dominar a Aquitânia, o novo duque da região, Hunoaldo (filho do anterior duque Waifar, falecido em resultado da campanha de Pepino III), viu na transição do trono uma janela de oportunidade que aproveitou logo em 769. Perante a insurreição, Carlos (a Aquitânia constava da sua metade do reino) solicitou auxílio ao irmão, no entanto este nunca chegou²⁸⁹. Tal facto deixa transparecer a inadequação desta solução política²⁹⁰, assim como o inerente clima de tensão e falta de harmonia. Bachrach não parece ter dúvidas ao afirmar que Carlomano, possivelmente por influência dos conselheiros, recusou mesmo prestar auxílio. Para o efeito, o autor advoga que esta postura se deveu ao receio da sua progressiva subalternização perante Carlos, o irmão mais velho e experimentado²⁹¹. Porém, a morte prematura do mais novo, volvidos apenas três anos desde a chegada ao trono, fez do irmão rei de todo o território²⁹².

²⁸⁶ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 53, *ARF*, a. 768 e *Egin.*, *VKM*, cap. 3: “[Pippinus] apud Parisios morbo aquae intercutis diem obiit, superstibus liberis Karlo et Karlomanno, ad quos successio regni divino nutu pervenerat. Franci siquidem facto sollemniter generali conventu ambos sibi reges consituunt, ea conditione praemssa, ut totum regni corupus ex aequo partirentur (...)”. De seguida, ficamos a saber que a Carlomano seria entregue a parcela que antes havia pertencido ao seu tio, Carlomano. Por seu turno, a Carlos caberia a parte que antes fora administrada por Pepino.

²⁸⁷ No que respeita aos primeiros anos de vida do monarca, sabemos muito pouco. Eginardo, na sua biografia, dá conta da falta de fontes escritas relativas à sua infância, a par da inexistência de pessoas vivas que conhecessem essa fase do seu passado: “*De cuius nativitate atque infantia vel etiam pueritia quia neque scriptis usquam aliquid delcaratum est, neque quisquam modo superesse invenitur, qui horum se dicat habere notitiam (...)*”. Cf. *Egin.*, *VKM*, cap. 5. Esta ausência de referências justifica-se, cremos, pela subvalorização das crianças; a menos que houvesse algum episódio particularmente importante na sua primeira idade, elas eram irrelevantes.

²⁸⁸ Cf. *ASA*, a. 768.

²⁸⁹ Cf. *Egin.*, *VKM*, cap. 5, *ARF*, a. 769 e *ARF Egin.*, a. 769. Eginardo começa por clarificar que os problemas com a Aquitânia não eram novos, uma vez que já Pepino havia travado na região várias campanhas contra Waifar, pai de Hunoaldo. Mesmo sozinho, Carlos sagrou-se vencedor, tendo conseguido obrigar Hunoaldo a refugiar-se na Gasconha. Lobo II, o *dux* ou *princeps* da Gasconha, perante um ultimato franco e uma ameaça de guerra, optou por entregar Hunoaldo a Carlos e por se submeter ele próprio ao rei dos Francos.

²⁹⁰ Vide DEVRIES, Kelly e SMITH, Robert D., *Medieval Weapons. An illustrated History of their impact*, Santa Bárbara, Califórnia, ABC-CLIO, 2007, p. 50.

²⁹¹ Vide BACHRACH, Bernard, *Charlemagne’s Early... cit.*, p. 117.

²⁹² Cf. *AMP*, a. 771 e *Egin.*, *VKM*, cap. 3. Esta nova posição terá sido aprovada, à semelhança do sucedido em 768. Eginardo escreveu que “*Karolus autem fratre defuncto consensu omnium Francorum rex constitutor*”. No mesmo capítulo, tomamos ainda conhecimento da partida da sua cunhada e sobrinhos para junto de Didier, rei dos Lombardos. Apesar de poder parecer suspeito, não dispomos de evidências que nos permitam ir além da especulação acerca da conveniência do desaparecimento de Carlomano, a que se acrescenta a reação da viúva.

Não parecem restar grandes dúvidas quanto aos objetivos iniciais carolíngios no que respeita à realização de operações militares, num universo de guerra incessante: a afirmação desta nova casa, numa tentativa de legitimação interna e de eliminação de rivais²⁹³, por um lado; e a expansão territorial²⁹⁴ e a defesa da fé (leia-se “do dogma cristão”)²⁹⁵, por outro²⁹⁶. Para o efeito, o fortalecimento das ligações com o Papado revelar-se-ia fulcral, sobretudo a partir do Natal de 800, com a atribuição a Carlos do título de Imperador e *Augusto*²⁹⁷. Como pudemos afirmar na página anterior, os cercos permaneceram a opção tática por excelência, a par dos raides, alguns dele de longa distância. Salientemos igualmente que, apesar disto, o número de ocorrências de batalhas campais na Alta Idade Média aponta valores superiores aos registados na chamada Baixa Idade Média (sécs. XI-XV) no panorama da Europa Ocidental.

Do ponto de vista da organização militar, cumpre-nos destacar a figura de Carlos Magno, cuja vida e ação será analisada com mais detalhe neste capítulo. Numa carreira que se estendeu de 768 a 814, encontramos nas fontes um único grande desastre, que remete para a Península Ibérica, mais concretamente para a tragédia de Roncesvales (778), imortalizada numa canção de gesta: a *Canção de Rolando*²⁹⁸. Perante um cenário militar tão imaculado, importa

²⁹³ Apesar de ficar evidente após tudo o que tivemos já oportunidade de mencionar, gostaríamos de recordar que as grandes operações militares desenvolvidas nas últimas décadas merovíngias foram já executadas sob comando carolíngio. Esta questão, associada à forma como as fontes apresentam a mudança dinástica, revela que, na época, a transição de 751 não foi tão marcante quanto podemos hoje imaginar. Não deixa, todavia, de ser um marco político incontornável. Ver KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Carolingian”, *op. cit.*, vol. II, p. 110.

²⁹⁴ Cf. BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry: Myth and reality”, *Military Affairs*, vol. 47, n.º 4, dezembro de 1983, p. 184. Disponível *online* em <http://www.jstor.org/stable/1987857> [Acedido a 30 de março de 2019]. Ressalve-se que não se empreenderam campanhas visando a conquista de território para além do original *Regnum Francorum* até a recuperação total deste. Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 192.

²⁹⁵ Veja-se GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 81. A luta contra o paganismo revestia-se, à época, de grande importância, basta atentarmos aos inimigos de Carlos Magno: nenhum se pautava pelo dogma do Papado Romano. Atente-se em DEVRIES, Kelly; SMITH, Robert D., *op. cit.*, pp. 49-50.

²⁹⁶ Ao reconstruirmos o itinerário de Carlos Magno, conseguimos distinguir duas dimensões que o moviam: a consolidação militar e a devoção religiosa, patente no combate aos não cristãos e ainda na presença em celebrações religiosas. Veja-se MCKITTERICK, Rosamond, “A King on the move: the place of an itinerant court in Charlemagne’s government”, *Royal Courts in Dynastic States and Empires. A Global perspective*, ed. Joern Duindam, Tulay Artan e Metin Kunt, Leiden, Brill, 2011, p. 152.

²⁹⁷ Cf. Egin. *VKM*, cap. 28. Embora Eginardo transmita a ideia de que Carlos foi apanhado de surpresa e de que nem sequer queria o título de Imperador e *Augusto* (“*Quo tempore imperatoris et augusti nomen accepit. Quod primo in tantum aversatus est, ut adfirmaret se eo die, quamvis praecipua festivitas esset, ecclesiam non intraturum, si pontificis consilium praescire potuisset*”), tendo aceitado tudo com “muita paciência” (“*magna tulit patientia*”), tal não corresponderá, evidentemente, à verdade. O objetivo terá incidido fundamentalmente na atribuição da responsabilidade ao Papa pela aclamação, face a Bizâncio. Notemos que, já em 754, Pepino e os seus filhos (Carlos e Carlomano) haviam sido sagrados e ungidos pelo Papa, então Estevão III. Vide ARF, a. 754 e ARF Egin., a. 754. Se com isto se sagrou uma nova relação formal com os Francos, também se cimentou o corte com Bizâncio. Reveja-se MITRE FERNÁNDEZ, Emilio, *op. cit.*, pp. 122-123. Veja-se, paralelamente, ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*, pp. 1-15.

²⁹⁸ Para o aprofundamento da temática, veja-se DIJOUX, Mathieu, *Le chant de la violence collective: l’imaginaire persécuteur dans les versions françaises de la “Chanson de Roland”*, tese de Doutoramento apresentada à Universidade de Grenoble Alpes na especialidade de Lettres et arts. Recherches sur l’imaginaire a 4 de Junho de 2015, pp. 71-98. Disponível *online* em <https://tel.archives-ouvertes.fr/tel-01412983> [acedido a 14 de maio de 2018]. Muitas são as dúvidas que envolvem este desastre militar, chegando a conferir-lhe um carácter quase mítico.

percecionar o que o possibilitou, sobretudo se mantivermos presente que ainda não falamos aqui cargas de cavalaria pesada, ou sequer de uso generalizado do estribo. No que ao armamento diz respeito, também não deparamos com grandes alterações, pelo que nos resta escrutinar o papel desempenhado pela administração e respetiva emissão de leis, assim como analisar o aperfeiçoamento dos mecanismos de controlo do recrutamento. Importa ainda não esquecer, uma vez mais, a aliança com a Igreja²⁹⁹. Por seu turno, o planeamento atempado e preciso das campanhas militares³⁰⁰ anuais constituirá igualmente uma peça central neste novo quadro, que permitiu a duplicação do território até 814.

2.1 Tipologia dos exércitos

Como pudemos já sugerir, ainda que lateralmente, a historiografia internacional das últimas décadas não tem reunido consenso em torno da tipologia dos exércitos na Alta Idade Média, sobretudo no caso dos Carolíngios. As divergências prendem-se mormente com as suas dimensões e influências, mas também com os objetivos estratégicos. Tem-se, todavia, como aceite, hoje, a inexistência do feudalismo, tal como F. L. Ganshof ou Marc Bloch o entendiam. No entanto, não se discute a superioridade carolíngia no Ocidente europeu, no que respeita ao armamento e à complexidade económica³⁰¹. Destaque ainda para a destreza administrativa e para a capacidade logística. Também o recrutamento, diretamente associado, revelava-se eficaz, pelo menos em teoria. Compreenda-se, porém, que as fontes fornecem informações pouco precisas e cuja fiabilidade nem sempre está garantida³⁰².

Nem relativamente à sua data existe consenso historiográfico. Cf. GONZÁLEZ GARCIA, Vicente José, *Bernardo del Carpo. Y la batalla de Roncevalles*, Oviedo, Fundación Gustavo Bueno, 2007, pp. 168-169. Este autor avança 808 como data mais plausível e, segundo ele, menos anacrónica. Vide também HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 190. Se este tipo de fonte documental pode ser útil para a descrição dos guerreiros e do respetivo equipamento e preceitos táticos, deve ser utilizado com cautela, uma vez que a estilização não era rara: o objetivo não passava pela reconstituição fidedigna dos acontecimentos.

²⁹⁹ Surgerimos, neste âmbito, BACHRACH, Bernard, “General Staff”, pp. 354-356. Por seu turno, remetemos o leitor para FRANCE, John, “The Composition... cit.”, pp. 61-62. Se o primeiro autor valoriza a vertente da Igreja, o segundo aponta como grandes vantagens a superioridade tática, boas técnicas e boa capacidade logística.

³⁰⁰ Com vista ao desenvolvimento desta ideia, recomendamos novamente a leitura integral de BACHRACH, Bernard, “Charlemagne and the Carolingian... cit.”, pp. 313-357. Aqui desenvolvem-se em detalhe os vários aspetos inerentes ao planeamento militar.

³⁰¹ Veja-se FRANCE, John, “The composition... cit.”, p. 61. A posse de melhores armas (e proibição da sua venda para o exterior, como veremos ao abordar as capitulares), a par da superioridade económica, promovia uma vantagem que poderia ser útil em caso de inferioridade numérica. O autor nota, porém, que não podem ignorar-se as apostas inimigas na inovação (tecnológica). Repare-se no que sucedeu em 776: os Saxões apresentaram-se com armas de cerco.

³⁰² Cf. a secção “Numbers and composition” em REUTER, Timothy, “The recruitment... cit.”. As fontes costumam mencionar, ou uma massa indiferenciada, vulgarmente recorrendo ao termo “*exercitus*” (Cf. a título meramente ilustrativo, *ARF Egin.*, a. 747: “*Et Pippinus cum exercitu Francorum (...)*”), ou então optam pela distinção de

Se, para uns, os minimalistas e excecionalistas como Reuter, os contingentes se pautavam por um cariz elitista e, por conseguinte, tinham reduzidas dimensões, para outros, os maximalistas e continuadores, como Bachrach, estaríamos perante exércitos de massas, heterogéneos, multifacetados e formados pelo conjunto dos homens livres e aptos³⁰³. Este debate, que se apresentou fraturante ao longo do séc. XX, prossegue nos nossos dias.

No entender dos primeiros, é plausível conceber que as formações se comporiam, no máximo, por poucos milhares de guerreiros³⁰⁴. Como termo de comparação da época, apresentam os Vikings³⁰⁵, também eles relativamente poucos. Fornecem ainda dados sobre batalhas posteriores (como a de Hastings³⁰⁶, em 1066) e estimativas de habitantes das cidades³⁰⁷. Paralelamente, baseiam a sua tese no preço do equipamento³⁰⁸, a par do acréscimo das dificuldades logísticas associado à movimentação de um número superior de pessoas: maior necessidade de recursos e de pessoas alheias ao serviço militar (mulheres, servos); menor velocidade de marcha (e eventual formação de uma coluna demasiado extensa); e maior destruição inerente à passagem das hostes³⁰⁹.

grupos étnicos. Sobretudo no que respeita às fontes narrativas, a apresentação de dados far-se-ia sempre por aproximação. Complete-se a ideia com a indicação de que havia uma tendência para a introdução de valores superiores, por parte dos conhecedores de obras romanas e gregas. Em contrapartida, os escritores irlandeses tendiam a apresentar os exércitos com dimensões menores. Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 120. Cf. paralelamente REUTER, Timothy, “Carolingian and Ottonian Warfare”, *Medieval Warfare. A History*, ed. Maurice Keen, Grã-Bretanha, Oxford University Press, 1999, p. 28. Aqui, Reuter refere o recurso a múltiplos de 600, o que pretendia conferir aos dados apresentados nas fontes um valor simbólico. Mais importante do que o rigor histórico, havia que transmitir uma ideia ao leitor: eram muitos. Para aprofundamentos sobre a interpretação das fontes, *vide* novamente HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 120-121 e ainda COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, pp. 56-57.

³⁰³ *Vide* PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 235-238; e FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 62. Como nota Reuter, são mais as referências nas fontes aos grandes exércitos do que aos pequenos, por muito que isso possa resultar dos interesses políticos dos seus autores. Reuter aponta ainda o facto de não se questionarem os valores menores, mas somente os que nos parecem, *a priori*, exagerados. Se admitirmos a deturpação dos dados em função de propósitos políticos, este problema poderá aplicar-se a todos os casos. Cf. a secção “Numbers and composition” em REUTER, Timothy, “The recruitment... *cit.*”.

³⁰⁴ Ver HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 119. Por exemplo, 5000 é um número avançado por autores clássicos, como Delbrück. Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.* p. 236; e COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, p. 56.

³⁰⁵ Veja-se FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, pp. 80-81 e HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 119-120. Segundo uma visão otimista, os exércitos Vikings não contariam com mais de alguns milhares de homens, nunca atingindo as dezenas de milhar.

³⁰⁶ Sobre a batalha de Hastings, veja-se MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 189-327.

³⁰⁷ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 119-120.

³⁰⁸ *Vide* REUTER, Timothy, “Tribute and... *cit.*”, pp., 88-89 e cf. BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 181. Neste artigo, diz-se que equipar na totalidade um cavaleiro rondaria os 40 soldos, quantia que correspondia ao preço de nada menos do que vinte bois.

³⁰⁹ Reveja-se, a este respeito, Greg. Tours, *HF*, liv. VII, cap. 35. Apesar de remeter para um período anterior ao que de momento analisamos, consideramos que se mantém aqui enquadrado, pois o receio e desespero das populações ter-se-á mantido. Veja-se também a secção “Numbers and composition” de REUTER, Timothy, “The recruitment... *cit.*”. Confronte-se com BACHRACH, Bernard, *Charlemagne’s Early... cit.*, pp. 70-71. O historiador contra-argumenta com a existência de armazéns de recursos para o uso do exército ao longo dos caminhos, assim como com a ideia de que a mobilização se fazia com grupos pequenos que se reuniam já nas proximidades das fronteiras, não deixando margem para destruição massiva dentro do reino propriamente dito.

Por seu turno, os maximalistas apoiam a sua posição nas obrigações militares associadas aos cargos que as elites desempenhavam no próprio fisco real e, no geral, naquelas inerentes aos apelos às armas lançados pela Coroa: era possível adjudicar incumbências fiscais e militares aos indivíduos e a leitura das fontes parece apontar nesse sentido³¹⁰. Bachrach menciona ainda um conceito que traduziremos livremente por “doutrina da força esmagadora” (*the doctrine of overwhelming force*) que, através da intimidação do inimigo, evitava a batalha campal³¹¹. Esta indução de medo podia igualmente ser provocada através da criação de um efeito de pinça³¹², que consistia na mobilização de hostes a partir de vários locais, convergindo todas num mesmo espaço: aquele onde se encontrava o adversário. A organização de exércitos grandes revelar-se-ia útil também na guerra de cerco, advoga. Por fim, o académico americano destaca a inevitabilidade da deserção e o modo como este flagelo não parece ter afetado o desempenho dos exércitos carolíngios³¹³.

³¹⁰ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 236. Os condes, por exemplo, teriam de comparecer nas assembleias anuais acompanhados de um séquito devidamente equipado. Acrescente-se ainda que, em troca de benefícios, não seria de estranhar a tentativa de prestação exemplar de serviço militar junto do monarca. Estes detalhes, não de somenos, acabavam por passar despercebidos nas fontes, sobretudo nas administrativas, ainda que o mesmo possa aplicar-se às narrativas. Cfr. FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 63. O historiador alerta para a independência que a posse de terra/riqueza proporcionava, permitindo aos grandes a adesão, ou não, aos apelos em função dos seus interesses. No que toca aos homens livres, julgamos ser necessária alguma prudência: a utilidade de corpos grandes não permanentes (logo menos organizados), ligeiramente armados e possivelmente pouco agradados com a obrigatoriedade do abandono das suas casas, é discutível. Cfr. Secção “Conscripts” em REUTER, Timothy, “The recruitment... *cit.*”. Admite-se, contudo, a mobilização geral para operações defensivas. A motivação seria redobrada, dado o objetivo tocar diretamente os intervenientes.

³¹¹ Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 135. Deste modo, promover-se-iam soluções diplomáticas alternativas, evitando o risco de uma derrota esmagadora. A este respeito, já no tratado militar bizantino *Stratēgikón* constavam algumas indicações que podem enquadrar-se neste contexto: *vide* Maurício (582-602), *Stratēgikón (Strat.)*. Trad. inglesa com introdução e notas de George T. Dennis: *Maurice's Strategikon. Handbook of Byzantine Military Strategy*, Filadélfia, University of Pennsylvania Press, 1984, liv. VII, parte b.3, liv. VIII, cap. 2.29 e liv. IX, cap. 5. A primeira referência determina que as formações militares não podiam ser vistas de antemão pelo adversário. A segunda estipula que, se um espião inimigo fosse capturado, devia ser libertado caso encontrasse forças de grandes dimensões, para passar essa mesma mensagem. Na terceira, encontram-se formas de transmitir ao adversário a ideia de que teria pela frente forças de proporções maiores do que as reais. Já no liv. VIII, cap. 2.84 lê-se que, se um exército deve ter as mesmas dimensões do adversário para vencê-lo, convém que possua mais efetivos caso a pretensão seja a posterior ocupação do terreno.

³¹² Atente-se na nota final 22, relativa à p. 135 de BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 336, na qual o autor define o efeito de pinça, enquadrando-o na teoria clássica de J.F. Verbruggen. Saliente-se, porém, que esta tática poderia, cremos, ser implementada mesmo com contingentes menores, funcionando enquanto mecanismo para surpreender e/ou cercar o inimigo, por um lado, ou simplesmente para aumentar a velocidade de deslocação das várias forças, por outro. A obtenção de recursos *in loco* também poderia ser mais fácil neste contexto (cobertura de uma área superior e menor quantidade de homens para alimentar). Saliente-se também que o próprio Verbruggen aponta a impossibilidade do envio de todos os homens livres para 1000 a 1500 km de casa. Estaríamos perante um exército demasiado grande para as estradas da época e para que fosse possível encontrar comida em território inimigo. Cf. VERBRUGGEN, J. F., *The Art of Warfare in Western Europe during the Middle Ages. From the Eighth Century to 1340*, 2ª ed. revista e aumentada, trad. Colonel Sumner Willard United States Military Academy e R. S. Southern, Woodbridge, The Bodleywell Press, 1997 [1ª ed. alemã: 1954], p. 20.

³¹³ Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 135. Sendo impossível impedi-la, o facto de não comprometer o desempenho militar do corpo em questão traduziria a sua irrelevância. Confrontar, por sua vez, com HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 154; este historiador crê que nem a legislação emitida com vista a estancar o problema parece ter surtido efeito, dada a necessidade de reforçá-la ou de promulgar novos artigos sobre o mesmo assunto.

Apesar disto, parece-nos lógico adiantar, neste contexto, que o século VIII (ou seja, entre 768 e sensivelmente 800) correspondeu a uma primeira fase do reinado de Carlos Magno, tendo-se caracterizado pelo expansionismo territorial. Desta forma, a guerra apresentava-se atrativa do ponto de vista da acumulação direta (ou não) de riqueza. Do mesmo modo, funcionava enquanto janela de oportunidade para a obtenção de destaque social e político. Por estas razões, sobretudo neste período, talvez seja mais lógico encarar a guerra enquanto fonte de possibilidades, ao invés de uma simples imposição de obrigações³¹⁴.

Julgamos que uma das melhores contribuições para toda esta discussão (ainda em aberto) nos últimos anos foi dada por John France, ao recomendar um outro ângulo de focagem: mais válido e ponderado do que a busca de um modelo único de exército, importa reconhecer que foram reunidos diferentes tipos, de acordo com as circunstâncias, elas mesmas peculiares³¹⁵. Halsall vai ao encontro da mesma ideia, afirmando que, pese embora seja impossível apresentar valores concretos, torna-se fundamental a análise do contexto³¹⁶.

As hostes podiam variar bastante consoante a capacidade de mobilização do monarca naquela estação de guerra, sem olvidar nunca a tipologia da campanha: embora pareça óbvio, recordamos que um cerco ou uma campanha de longa distância possuíam exigências distintas de um raide menor. Adite-se neste contexto que não era incomum a mobilização de várias forças simultâneas na mesma estação de guerra, fosse para a materialização de um movimento em pinça³¹⁷, fosse simplesmente para o combate em várias frentes. Em contrapartida, não seria de estranhar a concentração de esforços num mesmo alvo, caso este se apresentasse mais exigente, quer do ponto de vista dos recursos humanos, quer do tempo disponível³¹⁸.

³¹⁴ No seguimento desta ideia, veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 80.

³¹⁵ Recomendamos a consulta integral do artigo, todavia veja-se FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, pp. 62 e 70. Nesta última, o historiador de Swansea é levado a admitir a probabilidade de nunca se alcançar uma resposta real e inequívoca acerca desta temática. Cfr. REUTER, Timothy, “The recruitment... *cit.*”; este estudioso alerta, todavia, para a impossibilidade da apresentação de valores precisos para cada exército. Cfr. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 239, onde se defende que o monarca teria à sua disposição, só nas regiões da Austrásia e da Nêustria, c. 4000 homens que funcionariam enquanto cerne dos exércitos, como forças de reação rápida em caso de emergência: *vassi dominici (non casati)*. Se retomarmos o artigo de France supracitado, na p. 81, o historiador defende que nunca se formariam hostes com mais de 20.000 homens de uma só vez.

³¹⁶ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 119. Nesse sentido, não será correto falar em “exército”, devendo ser empregue a forma plural, dada a ausência de uniformidade e de homogeneidade. Exércitos distintos eram angariados em diferentes momentos, de diversas formas e de acordo com a disponibilidade daqueles com quem o monarca pudesse contar numa conjuntura concreta. A esse respeito, recomendamos FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 80.

³¹⁷ Vide BOWLUS, Charles R., “Italia-Bavaria-Avaria: The Grand Strategy behind Charlemagne’s *Renovatio Imperii* in the West”, *Journal of Medieval Military History*, vol.I, edição de Bernard S. Bachrach, tendo como editores associados Clifford J. Rogers e Kelly DeVries, Woodbridge, The Boydell Press, 2002, p. 49.

³¹⁸ Um bom caso ilustrativo diz respeito aos Saxões: o conflito prolongou-se por vários anos, apesar das suas derrotas anuais. Perante esta postura rebelde, a agressividade da resposta carolíngia foi progressivamente maior.

No que tange aos objetivos da atividade bélica carolíngia, Petersen prossegue a sua distinção entre maximalistas e minimalistas, apontando as operações rápidas, primordialmente montadas (por exemplo, escaramuças ou raides), como o *modus operandi* por excelência defendido pelos últimos. De acordo com o autor norueguês, o objetivo recairia na obtenção de despojos, de tributos e de benefícios. Deste modo, estabelece um contraste com os primeiros, a quem associa cercos e construção de fortificações como exemplo de empreendimentos que pressupõem exércitos de maior escala. A utilização de contingentes de grandes dimensões, bastante heterogêneos, condicionava o uso do cavalo em contexto de guerra (os animais de transporte de *impedimenta* eram uma constante e um elemento decisivo no sucesso da organização militar), pois não se apresentava acessível à maioria e não seria aplicável de forma direta em nenhum dos dois exemplos apresentados³¹⁹. No que respeita à pilhagem, apesar de útil e atrativa, não corporizava a base da riqueza e, por conseguinte, a adesão dos magnatas variaria em função das suas agendas pessoais³²⁰. Um segundo objetivo, que julgamos fundamental inserir aqui, reporta-se à demonstração de poder e à disciplina a aplicar aos mais rebeldes³²¹. Só a ameaça de invasão podia resultar na obtenção de tributos, caso os visados pretendessem evitar a violência³²². Por seu lado, a anexação efetiva de território e a subjugação dos chefes locais seria demonstrativa em si mesma.

Gostaríamos de dar seguimento à apresentação do raciocínio de Leif Petersen que temos vindo a expor. Consideramos que se trata de uma síntese bastante clara e recente a respeito do que tem sido a discussão acesa no tocante às tipologias dos exércitos Carolíngios. O investigador apresenta a problemática da logística como sendo a mais frágil da teoria minimalista, uma vez que não considera devidamente o aprovisionamento dos exércitos, mesmo admitindo a sua pequena dimensão ao assumir-se que atuariam montados³²³. Similarmente, os

³¹⁹ Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 237. Julgamos importante esclarecer que, em contexto de cercos, as forças a cavalo eram bastante úteis para a escolta dos contingentes que iam procurar forragens (abastecimento); enfrentavam eventuais exércitos de socorro; patrulhavam os arredores e ajudavam a responder a surtidas da guarnição, entre outros.

³²⁰ Veja-se FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, pp. 62-64. Retomaremos, mais à frente, esta problemática da capacidade de mobilização por parte do poder central. Sublinhamos desde já que uma maior independência, advinda da riqueza e da posse de séquitos, fazia das assembleias anuais eventos políticos de grande relevância.

³²¹ Ver REUTER, Timothy, “Carolingian... *cit.*”, p. 31.

³²² Reuter propõe que se encare o pagamento de tributos enquanto uma forma de “auto-pilhagem” ou de “saque institucionalizado”, uma vez que serviria para evitar uma invasão que, por sua vez, implicaria prejuízos para o espólio inimigo. Vide Idem, “Plunder... *cit.*”, p. 87. Julgamos pertinente remeter para os *ARF*, a. 758, onde é descrito que, no seguimento de uma campanha de Pepino em território saxónico, os derrotados prometeram obediência, assim como a contribuição anual de até 300 cavalos, a entregar aquando das assembleias. Recomendamos ainda a consulta de 758, Apêndice 1: Cronologia, p. XXI.

³²³ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 237. Contrariamente a France ou a Halsall, Petersen será adepto da corrente maximalista, à semelhança de Bachrach, por mais que não o indique explicitamente. Nesta obra de 2013, limita-se a apresentar a questão da logística enquanto o ponto mais “fraco” da teoria minimalista.

seus defensores ignoram a necessidade da disponibilidade de montadas de substituição³²⁴. Por oposição, assinala simplesmente que os maximalistas não apresentaram ainda teorias sólidas que explicassem como se processaria o abastecimento³²⁵.

Apesar dos esforços no sentido do aprimoramento do sistema militar, parece-nos que a mobilização de 100 000 homens é demasiado ambiciosa³²⁶, sobretudo se tivermos presente que se trata de exércitos não permanentes³²⁷, mesmo contendo elementos da nobreza educados na corte régia (ou junto de grandes magnatas³²⁸) e para quem o treino e as atividades venatórias eram frequentes. A formação era um espaço por excelência para a criação de relações de solidariedade e camaradagem entre os homens. Ao serem distribuídos em unidades de pequena dimensão, tinham nos companheiros uma segunda família, uma identidade profissional ou regional³²⁹, um pouco à semelhança do que sucedia com os Romanos³³⁰. Permaneceram também unidades de índole étnica, sendo, por exemplo, possível identificar a integração de Saxões³³¹. Esta noção de pertença revelar-se-ia fundamental em campo de batalha, assim como em operações de cerco. Igualmente importante é a proximidade dos guerreiros com os oficiais hierarquicamente superiores na cadeia de comando. O próprio Carlos Magno chamaria para os

³²⁴ A sua ausência comprometeria, numa fase inicial, a velocidade de marcha. Numa fase posterior, podia mesmo implicar a perda de animais e até de homens, caso se vissem obrigados a enfrentar uma força inimiga. Condiçionava também drasticamente as hipóteses de fuga.

³²⁵ Novamente, *vide* PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 237-238.

³²⁶ Um dos argumentos mais frequentemente utilizados neste sentido incide na comparação com exércitos tardo-medievais e até romanos. *Vide* HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 129-133. Cfr. BACHRACH, Bernard, *Charlemagne's Early... cit.*, pp. 73-75. Aqui, este historiador responde diretamente ao anterior, que por sua vez o havia também referenciado, considerando o argumento de Halsall como um mau exercício metodológico, uma vez que não reconhece o impacto da Peste Negra na equação que formula.

³²⁷ Somente as *scarae* constituiriam corpos verdadeiramente permanentes, dado serem pequenos grupos de elite, montados e de ação rápida. Esta sua grande capacidade imediata garantia a sua prontidão em qualquer eventualidade, o que, por sua vez, pressupõe o treino regular. Cfr. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 243-244. Aqui, o autor aceita um potencial de 145 000 homens nos inícios do séc. IX, a maioria dos quais seria profissional, o que lhe permitiu estabelecer um paralelo com o panorama romano por volta de 400. Concede, porém, que os valores para o dealbar da centúria anterior fossem menores, rondando a centena de milhar. A nível geral, John France prefere resguardar-se, ao afirmar que forças permanentes de qualquer tipo seriam praticamente inexistentes até aos finais da Idade Média e que, mesmo aí, a sua manutenção não era fácil. Veja-se FRANCE, John, "The composition... *cit.*", p. 75, nota 43.

³²⁸ Muitos começariam em cortes menores. Destes, os que se destacassem seriam enviados para outras, culminando na corte régia. *Vide* HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 116.

³²⁹ Os homens recrutados por ação do Mosteiro de Saint-Denis seriam os "homens de Saint-Denis", por exemplo. Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 165.

³³⁰ Confira-se *idem*, *ibidem*, pp. 164-165.

³³¹ Cf. Cap. 49, *Capitula de causis diversis*, 807?, art.º 2, onde lemos que: "*Si partibus Hispaniae sive Avariae solatium ferre fuerit necesse praebendi, tunc de Saxonibus quinque sextum praeparare faciant (...)*". Esta determinação pressupõe uma valorização da Personalidade da Lei. Veja-se também BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 166. Os Gascões terão mesmo chegado a apresentar-se com esporas, um elemento pouco habitual e identitário.

banhos em Aix-la-Chapelle elementos da sua maior confiança e que pertenciam à guarda palatina, tal como relata Eginhardo³³².

Apesar da grande relevância dos séquitos dos magnatas francos, o coração do exército carolíngio era formado pelos contingentes diretamente mobilizados pelo monarca³³³. Estas eram as forças com carácter mais permanente e leal de que o rei dispunha. Aqui, enquadram-se os *militēs*, que, hierarquicamente inferiores, constituíam dentro da Casa Real a maioria das tropas regulares. A sua manutenção era assegurada em parte pela Coroa e em parte pelos *domini* que se encontravam diretamente ligados a esta³³⁴. A par destes, encontramos a guarda pessoal do rei/imperador, ou seja, os sucessores dos *antrustiones*, que corporizavam a elite militar palaciana; contrariamente aos anteriores, seriam autossuficientes³³⁵. Existiriam igualmente, além de guerreiros experientes, jovens que se fixavam na corte com o intuito de aprender³³⁶ e, por conseguinte, de se tornarem futuros oficiais militares, ou até mesmo condes e duques³³⁷. Para o efeito, recebiam treino específico e não passariam pela guarda pessoal do monarca. Deveriam acumular uma experiência variada³³⁸, atuando em vários campos³³⁹, tanto práticos

³³² Cf. Egin, *VKM*, cap. 22, no qual se lê: “*Et non solum filius balneum, verum optimates et amicos, aliquando etiam satellitum et custodum corporis turbam invitavit, ita ut nonnumquam centum vel eo amplius homines una lavarentur*”. Veja-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 164. Esta atividade revestia-se de uma grande importância estatutária, uma vez que também era utilizada enquanto local para reuniões diplomáticas num clima mais descontraído. Salienta neste aspeto FALKENSTEIN, Ludwig, “Charlemagne et Aix-la-Chapelle”, *Byzantion*, vol. 61, n.º 1, 1991, pp. 245-246. Disponível online em <https://www.jstor.org/stable/44171116> [acedido a 16 de novembro de 2018].

³³³ Veja-se PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 239.

³³⁴ Este grupo surge referido em Hinc., *DOP*, caps. 22 e 27, podendo ler-se: “*De honestate vero palatii seu specialiter ornamento regali necnon et de donis aunis militum (...)*”; já no segundo encontramos: “*(...) [his tribus ordinibus fovebatur] Uno videlicet, ut absque ministeriis expediti milites, anteposita dominorum benignitate et sollicitudine, qua nunc victu, nunc vestitu, nunc auro, nunc argento, modo equis vel caeteris ornamentis interdum specialiter, aliquando prout tempus, ratio et ordo condignam potestatem administrabat (...)*”. Com vista ao aprofundamento desta temática, veja-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 65-68.

³³⁵ Cf. Idem, *ibidem.*, p. 71.

³³⁶ Cf. Hinc., *DOP*, cap. 28 e também Rab., *DPRM*, cap. III: “*(...) uidelicet pueri et adollescentes in domibus principium nutriantur, quantinus dura et aduersa tollerare discant, famesque et frigora caloresque solis sufferre. (...) in pube fieri equitem, maioris uero aetatis aut uix aut numquam*”. O treino de futuros guerreiros montados teria, portanto, de começar cedo. Vide BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 121.

³³⁷ Vide HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 77.

³³⁸ Cf. Rab., *DPRM*, cap. XIV: “*Exortatio rei militaris de aliis artibus sumpta. Omnes artes exercitio crescunt*”.

³³⁹ Ver BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 71-72. O treino não deveria ser apenas prático. Uma boa componente teórica revelar-se-ia útil, por exemplo, no planeamento de futuras campanhas militares, um processo facilitado tanto pela posse de competências de cálculo, de escrita e de leitura como também pelo conhecimento de compêndios clássicos relacionados com a arte da guerra, como é o caso da sobejamente conhecida obra de Vegécio, *Compêndio da arte da guerra*, que o beneditino Rábano Mauro adaptou, como já referimos e citámos.

como teóricos³⁴⁰, sendo até incentivados a nadar³⁴¹. Deveriam, paralelamente, saber correr em formação, para conseguirem aumentar o seu ímpeto junto do inimigo³⁴².

Num âmbito mais concreto, é digno de destaque o citado compêndio de Rábano Mauro, *De Procinctu Romanae Miliciae*, feito a partir da obra de Vegécio, *De Re Militari*³⁴³; nesse resumo, é feita uma referência às casas de príncipes, onde os guerreiros treinavam³⁴⁴. Segundo acrescenta Halsall, seria este o método por excelência de aprendizagem do manejo das armas³⁴⁵. Este processo possibilitava a formação de laços entre as famílias, o que, por sua vez, poderia revelar-se útil mais tarde, tanto no universo político como militar, garantindo um estatuto superior ao recebido pelos jovens aspirantes a guerreiros³⁴⁶.

Entenda-se, no entanto, que estão aqui incluídos poucos indivíduos pois, na sua maioria, tratava-se de homens que se dedicavam a outras atividades quotidianas, destacando-se a agricultura. A sua incorporação em forças expedicionárias implicava o abandono dos campos, daí ser comum que, na sua ausência, outros apoiassem a família dos que partiam rumo a essas lides. Poderia também dar-se o caso da contratação de um profissional para prestar serviço militar em nome do que havia sido convocado, desde que dispusesse de meios para tal³⁴⁷.

³⁴⁰ Uma maior aposta no ensino durante o período carolíngio compreende-se melhor se enquadrada no movimento vulgarmente conhecido como “Renascimento Carolíngio”, que, pese embora possa estar revestido de algum otimismo historiográfico, não deixa de ter uma base sólida, traduzindo-se no aumento das bibliotecas dos mosteiros e até da palatina. Em paralelo, enquadrámos também aqui a primeira rede de escolas públicas que a Europa medieval conheceu. Cf. Cap. 22, *Admonitio Generalis*, 789, art.º 72. Este movimento pautou-se igualmente pela aposta nas artes liberais, na valorização da cultura escrita (revelar-se-á de suma importância à luz do investimento na administração e na determinação da produção de várias cópias das diferentes leis, como sucede com a Cap. 50, *Capitulare de exercitu promovendo*, 808, art.º 8) e até na criação da letra carolina, de traço caligráfico. A respeito da necessidade de conhecimentos teóricos, recomenda-se BACHRACH, Bernard, “General Staff”, pp. 346-350.

³⁴¹ Cf. Rab., *DPRM*, cap. VI: “*Qualiter ad usum natandi exerbantur. Ad usum quoque natandi milites instituebantur. (...) quod usus natandi sit pernecessarius frequentibus indiciis experimur*”. Cf. a inspiração em Veg., *Epitoma*, liv. I, cap. X.

³⁴² Cf. Rab., *DPRM*, cap. V: “*Vnde necesse est ut aequaliter incedere discentes uno parique impetu in hostem irruant. Ad cursum etiam exercebantur tyrones ut maiore impetu in aduersarios insilientes epso rapido cursu eos terrerent, loca etiam oportuna citius preoccuparent, hostesque id facere nitentes preuenirent*”. Compare-se de novo com a fonte Clássica em Veg., *Epitoma*, liv. I, cap. IX.

³⁴³ Cf. Veg., *Epitoma*.

³⁴⁴ Cf. Rab., *DPRM*, cap. III, no qual pode ler-se: “*(...) quod et hodie seruat, ut uidelicet pueri et adholercentes in domibus principum nutriantur, quatinus dura et aduersa tollerare discant, famesque et frigora caloresque solis sufferre. Nam si hec aetas absque exercitio et disciplina preterierit, statim corpus pigrescit*”. Veja-se ainda INNES, Matthew, *op. cit.*, p. 145.

³⁴⁵ Cf. Rab., *DPRM*, cap. XIII: “*Iuniores igitur et tyrones id est noui milites mane et post meridem exercebantur ad omne armorum genus*”. Vide também HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 116.

³⁴⁶ Veja-se Idem, *ibidem*, p. 116.

³⁴⁷ O mesmo aplicava-se a mulheres ou a homens demasiado novos, velhos ou doentes. Veja-se BACHRACH, *Early Carolingian... cit.*, p. 59. Consulte-se igualmente HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 111.

Algum treino apresentava-se vital, até por questões de segurança das próprias hostes³⁴⁸. Também por esta razão, não nos parece viável a conceção de exércitos demasiado extensos³⁴⁹.

Paralelamente aos contingentes armados dos grandes da aristocracia, também os clérigos eram obrigados a contribuir para a vida militar, reunindo eles mesmos séquitos próprios, mediante quotas³⁵⁰, os quais tinham de equipar e de armar³⁵¹. Estes deveriam ser conduzidos para as assembleias³⁵² por leigos de confiança e apresentavam-se como mais-valias para o empreendimento bélico do monarca³⁵³. Parte destes *homines ecclesiae* beneficiariam de terrenos episcopais, seriam escolhidos diretamente pelo bispo/abade e pertenceriam mesmo ao núcleo mais restrito deste, podendo até ser da família. A par deles, haveria os *casati*, homens debaixo do comando direto do bispo, dependentes da atribuição de riqueza móvel e que se encontrariam na esperança da obtenção de um benefício, almejando a ascensão social, à semelhança do que se observa junto da aristocracia³⁵⁴. No séc. IX, existiriam vários contingentes sustentados por riqueza eclesiástica, de tipologia mais ou menos permanente, capazes de servir conjuntamente com outras tropas régias ou condais, mediante apelo ou necessidade³⁵⁵.

³⁴⁸ Como salienta Halsall, indivíduos armados com algo tão básico quanto uma espada e um escudo, mas que não tivessem um mínimo de formação relativamente ao manejo destes instrumentos constituiriam um perigo maior para si mesmos do que para o inimigo. Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 117. A impreparação para lidar com emoções fortes, como o medo, poderia facilmente descontrolar os menos experimentados. A respeito das indicações para o treino em Vegécio, cf. Veg. *Epitoma*, liv. I, caps. IX- XIX e liv. II, caps. I (aqui aborda-se a origem do termo “exército”, associada a “exercício”) e II (lê-se que se um guerreiro treinado deseja o combate, ao contrário do inexperiente; para o tratadista, o valor do treino supera o da força). Já no liv. I, cap. I pode ler-se: “*Etenim in certamine bellorum exercitata paucitas ad victoriam promptior est, rudis et indocta multitudo exposita semper ad caedem*”. Incontornável é também o final do preâmbulo do liv. III: “*Igitur qui desiderat pacem praeparet bellum; qui victoriam cupit milites imbuat diligenter (...)*”.

³⁴⁹ A respeito do combate aos Vikings, Coupland explica que os mais pobres estariam isentos da prestação de serviço militar. Como veremos, as capitulares prevêm-no também. Vide COUPLAND, Simon, “The carolingian army... cit.”, pp. 54-55. A estes competiria o pagamento de uma taxa, o *hostilitium*, paga em dinheiro (no início do séc. IX seria ainda em bois ou em carroças), pelos *mansi ingenuiles*, para contribuir para a manutenção do exército. Cf. VERHULST, Adriaan, *Carolingian Economy*, Cambridge, Cambridge University Press, 2002, pp. 48, 59 e 88 e FRANCE, John, “The Composition... cit.”, p. 67. Vide também “*Hostilitium*” em Apêndice 3: Glossário, p. XLVI.

³⁵⁰ Vide NELSON, Janet L., “The Church’s Military Service in the Ninth Century: a contemporary comparative view?”, *Studies in Church History*, n.º 20, 1983, p. 24. Estas seriam estabelecidas bilateralmente entre o monarca e os bispos, como explica a autora.

³⁵¹ Depreendemo-lo da análise da Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 10, no qual se determina a proibição de venda, sem permissão régia, de cotas de malha a quem não fosse um vassalo dos religiosos, mesmo que dispusessem de mais *brunias* do que de guerreiros. Complemente-se com a consulta de NELSON, Janet L., “The Church’s... cit.”, p. 20.

³⁵² Cf. Cap. 50, *Capitulare de exercitu promovendo*, 808, art.º 5, no qual se lê: “*De hominibus nostris et episcoporum et abbatum, qui vel beneficia vel talia propria habent, ut ex eis secundum iussionem in hostem bene possunt pergere (...)*” (estipula que os homens do rei, de bispos ou de abades que possuíssem terras outorgadas por benefícios deveriam apresentar-se para as campanhas). Este decreto traduz a obrigatoriedade de os clérigos apresentarem homens nas assembleias.

³⁵³ Vide NELSON, Janet L., “The Church’s...cit.”, p. 21.

³⁵⁴ Ver Idem, *ibidem*, pp. 22 e 25.

³⁵⁵ Cf. Idem, *ibidem*, pp. 22-23.

No que à cadeia de comando diz respeito, numa sociedade onde o sucesso militar se apresentava ainda determinante, mesmo na hierarquia política, rapidamente se induz a superioridade do monarca nas campanhas em que participava pessoalmente. Exercia igualmente influência nas que delegava em outrem. Seguiam-se os magnatas, que comandariam os seus séquitos³⁵⁶, e ainda os *missi dominici*³⁵⁷, por sua vez seguidos pelos porta-estandartes³⁵⁸, seus subordinados, sendo estes vassallos régios ou até condes³⁵⁹.

Como tivemos oportunidade de referir, uma distinção rígida entre cavalaria e infantaria apresenta-se anacrónica, uma vez que se trata de um conceito posterior. A flexibilidade e adaptabilidade dos guerreiros era uma realidade: podiam seguir a cavalo³⁶⁰ e combater apeados, se as circunstâncias assim o exigissem³⁶¹. De qualquer forma, o exercício de perseguição de quais seriam as forças em maior número no campo de batalha não perde pertinência dada a sua relevância táctica. Sem nunca olvidar este facto, e não duvidando da importância das tropas montadas, não se reuniu ainda na comunidade científica consenso sobre esta matéria³⁶². Saliente-se, todavia, que, dentro da hoste régia, verificar-se-ia uma hegemonia dos guerreiros montados³⁶³. O preço de um cavalo rondaria, em meados do séc. IX, entre 20 a 40 soldos³⁶⁴, o que, apesar de corresponder a um ou dois terços de um *haribannus* completo (60 soldos), não

³⁵⁶ Nesta época, as lealdades dos contingentes funcionavam a um nível de proximidade: se um grande optasse pela retirada, os seus homens segui-lo-iam. Vide COUPLAND, Simon “The Carolingian army... *cit.*”, p. 60.

³⁵⁷ O número de homens a cargo dos condes superaria os que se encontravam sob a alçada dos *missi*. Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 242.

³⁵⁸ Os estandartes funcionavam como importantes referentes da marcha, devendo os soldados seguir junto aos seus. Por seu turno, em batalha, facilitavam a organização, pois os homens deveriam sempre avançar em formação (veja-se Rab., *DPRM*, cap. V). Para o efeito, contribuiria a entoação de cânticos de marcha e a adoção de um passo cadenciado. Por outro lado, a captura de um estandarte inimigo tinha grande valor simbólico. Veja-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 96-98 e COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, pp. 59-60. Bachrach advoga que não existem razões para duvidar da exequibilidade do apresentado pelo clérigo beneditino (que chegou a ser aluno de Alcuíno). Cf. de novo na obra que serviu de inspiração a Mauro, Veg., *Epitoma*, liv. III, cap. V, onde o tratadista discorre acerca de códigos vocais, bem como “sinais mudos” (*muta signa*). Atente-se nas notas 150 e 151 de MONTEIRO, J. G.; BRAGA, J. E., *Vegécio, Compêndio da Arte Militar*. Tradução dos autores. Estudo introdutório, comentários e notas de João Gouveia Monteiro. Edição bilingue. Prefácio de Maria Helena da Rocha Pereira. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009, p. 440.

³⁵⁹ Cf. COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, p. 59.

³⁶⁰ Podemos estabelecer uma distinção entre os que se apresentariam munidos de lança, escudo, espada longa e curta e aqueles que, além de tudo isto, envergariam um elmo, eventualmente grevas, a par de uma cota de malha. Cf. BACHRACH, “Carolingian Cavalry... *cit.*”, p. 181. Acrescente-se que os que deveriam apresentar esta última peça, se não o fizessem, perderiam o benefício e a *brunia*. Cf. Cap. 44, *Capitulare missorum Theodoni villa datum*, 805, art.º 6.

³⁶¹ Veja-se a nota 270, p. 41. Ver ainda HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 166, 188. Um guerreiro bem adestrado estaria apto a combater em várias formações, podendo estar montado ou apeado e lutar à distância ou corpo a corpo.

³⁶² Cfr. COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, pp. 61-62. O autor alerta para esta realidade.

³⁶³ Vide BACHRACH, Bernard, “Carolingian Cavalry... *cit.*”, p. 181 e COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, p. 63. Este facto explicar-se-á com a importância estatutária do combate a cavalo, por um lado, e com a facilidade na aquisição destes animais, por outro.

³⁶⁴ Cf. COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, p. 63.

deixava de ser elevado. Em contrapartida, um cerco não poderia ser concretizado com recurso exclusivo a tropas montadas³⁶⁵.

No que ao treino concerne, não dispomos de grandes fontes que o mencionem especificamente³⁶⁶; porém, facilmente se deduz a necessidade de preparação individual e coletiva³⁶⁷ (essencial para o combate montado, mas também importante para o apeado)³⁶⁸, assim como o adestramento com a espada, o escudo, a lança e até o arco³⁶⁹. Aquele que pretendesse uma carreira militar ou, no geral, os membros da aristocracia, precisariam de praticar³⁷⁰. Como já referimos neste subcapítulo, as atividades cinegéticas adquiriam tanto um cariz de lazer como de treino montado, uma vez que requeriam atenção, cooperação, controlo do cavalo, rapidez de reação e um eficaz manejo das armas.

2.2. Capitulares e mecanismos de controlo central

Chegados ao cerne da dissertação que aqui se apresenta, cumpre-nos contextualizar primeiramente aquela que foi a grande reforma administrativa que os primeiros Carolíngios promoveram, entre os finais do séc. VIII e os inícios do séc. IX, pelas mãos do neto de Martel. Se, por um lado, Carlos Magno seguiu políticas já iniciadas pelo seu pai³⁷¹, Pepino III, por outro, ampliou largamente a sua linha de ação, encetando esforços no sentido da concentração do poder nas autoridades e instituições centrais³⁷². Para o efeito, promoveu um pouco por todo

³⁶⁵ Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 187.

³⁶⁶ Vide HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 116.

³⁶⁷ A este respeito, Nitardo (Nit.) descreve um exercício coletivo, rematando com uma nota para os perigos destas atividades: “(...) *non enim quispiam in tanta multitudine ac diversitate generis, uti saepe inter paucissimos et notos contingere solet, alicui aut lesionis aut vituperii quippiam infere audebat*”. Cf. Nit., *Historiarum Libri IIII (Hist.)*, 3.^a ed., Ed. Ernst Muller, *MGH SRG Separatim Editi*, Hanover, 1907, liv. III, cap. 6. Veja-se também Rab., *DPRM*, cap. XIII.

³⁶⁸ Vide ALLMAND, Christopher, *op. cit.*, pp. 214-215. Rábano Mauro refere ainda que as tropas apeadas estavam treinadas para avançar de forma ordeira: “*Qualiter ad gradum et cursum exercebantur. Exercebantur etiam tyrones ad gradum militatem ut ordinem seruarent gradientes celeriter que et equaliter incedere discerent*”. Cf. Rab., *DPRM*, cap. V. Esta competência coletiva reflete inequivocamente, entendemos, uma grande disciplina que não parece coadunar-se com exércitos não permanentes compostos por massas mal preparadas ou pouco experimentadas. Vide também BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 95-97.

³⁶⁹ Quantas mais armas dominassem, mais vantagem teriam em campo de batalha. Cf. Rab., *DPRM*, caps. IX e X. Aqui é enunciada a necessidade do domínio do arco, assim como de armas de arremesso (fundas), extravasando-se assim as típicas espadas, lanças e escudos.

³⁷⁰ Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 117. Reveja-se o conteúdo das pp. 51-53 desta dissertação.

³⁷¹ Encontraremos capitulares de Carlos que se limitam a replicar o que já constava nas de seu pai. Vide, por exemplo, Cap. 18, *Pippini capitulare Aquitanicum*, 768, art.º 6 e a Cap. 20, *Capitulare Haristallense*, 779, art.º 17, já de 779. Na mesma capitular, art.º 12, versão comum, pode mesmo ler-se: “*Capitula vero quae bonae memoriae genitor noster in sua placita constituit et sinodus conservare volumus*”.

³⁷² Cfr. RICHIÉ, Pierre, *Les Carolingiens... cit.*, p. 138. O autor refere mesmo uma “regionalização do poder”. Entenda-se, contudo, que se manteve uma certa pluralidade de centros administrativos, articulados entre si, como Worms, Herstal, Ingelheim ou Nijmegen/Nimega (atual Holanda). Vide MCKITTERICK, Rosamond,

o território a cultura escrita³⁷³, razão pela qual nos chegaram bastantes documentos coevos. Por seu turno, Carlos controlou a cunhagem da moeda³⁷⁴, determinando que apenas a cunhagem régia seria permitida. Note-se que nem todas as transações recorriam à moeda, pois mesmo as de prata possuíam um valor absoluto superior ao das trocas quotidianas³⁷⁵. O monarca colocou ainda em marcha a uniformização dos pesos e das medidas na última década de 700, a par do tabelamento de preços dos produtos básicos da alimentação³⁷⁶ da época, com vista a enfrentar

Charlemagne... cit., p. 137. Na verdade, a relativa fixação do monarca em Aix-la-Chapelle só teve lugar nos últimos anos do seu reinado e em parte devido à sua idade mais avançada.

³⁷³ Cf. Cap. 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo*, 808, art.º 8, no qual se expressa a necessidade de elaborar quatro cópias daquela capitular, cabendo cada exemplar a diferentes destinatários, fazendo prova da sua existência (uma para o chanceler, outra para os *missi*, uma terceira para os *missi* encarregados da organização militar e a última para o conde da região onde se efetuasse o recrutamento) e garantindo que ela era conhecida localmente (a quarta seria para o conde da região onde se efetuava o recrutamento). Por outro lado, na resolução de contendas judiciais, a existência de documentos, nomeadamente relativos à posse de terras, seria decisiva. Veja-se BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 140.

³⁷⁴ Nas primeiras décadas, Carlos Magno manteve uma postura mais contida, limitando-se a diminuir as casas de cunhagem. Em 794, aumentou o peso do denário para 1,6g (pesava 1,22g). Note-se que um soldo correspondia a 12 denários. Veja-se GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 101. Esta medida foi tomada imediatamente após a primeira grande fome generalizada, aquando do aumento do tamanho do módio. Em 805, a promulgação da Cap. 44, *Capitulare missorum Theodonis villa datum*, 805, art.º 18, procurou estancar a circulação de moeda não cunhada pelo rei: “*De falsis monetis, quia in multir locis contra institiam et contra edictum fiunt, volumus ut nullo alio loco moneta sit nisi in palatio nostro (...)*”. Apesar da intenção, acabou por ser necessária a criação de exceções dada a falta de capacidade de resposta das casas de moeda oficiais. Note-se, por exemplo, que até 817 não existia qualquer uma para leste do Reno. Vide VERHULST, Adriaan, *Carolingian Economy.*, pp. 117-119 e 121. Independentemente disto, circulava dinheiro não cunhado, valendo unicamente o seu valor real, ou seja, o equivalente ao peso do metal utilizado. Para aprofundamentos, vide COUPLAND, Simon, “Charlemagne’s coinage: ideology and economy”, *Charlemagne. Empire and Society*, ed. Joanna Story, Manchester, Manchester University Press, 2005, pp. 211-229. O autor desenvolve um exercício de associação entre a reforma, os locais de cunhagem de moeda e o próprio movimento de *Renovatio imperii* que se apresenta extremamente pertinente, sobretudo com a cunhagem do retrato do soberano, à semelhança do que sucedia em Roma. Esta demonstração de autoridade era perceptível até para os iletrados. Digno de nota é o facto de, após 800, toda a moeda conter o nome ou o monograma de Carlos. Veja-se MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 274.

³⁷⁵ Veja-se de novo MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, pp. 274-275. Este facto não retira, contudo, qualquer importância propagandística à medida, sobretudo a partir do momento em que as moedas começaram a conter a inscrição “*IMP[ERATOR] AUG[USTUS]*”, algo que também se podia ler nos selos.

³⁷⁶ Cf. Cap. 28, *Synodus Franconofurtensis*, 794, art.º 4, o qual impunha o tabelamento do preço dos diferentes cereais: “*(...) nullus homo, sive ecclesiasticus sive laicus sit, ut nunquam carius vendat annonam, sive tempore abundantiae sive tempore caritatis, quam modium publicum et noviter statutum de modio de avena denario uno (...)*”. Julgamos não é descabido o estabelecimento de uma associação com a Cap. 59, *Capitula a misso cognita facta*, 803-813, art.º 10: “*Nullus homo praesumat aliter vendere au temere vel mensurare nisi sicut domnus imperator mandatum habet*”. Veja-se RICHÉ, Pierre, *Les Carolingiens... cit.*, pp. 299-300. Os Carolíngios valorizavam o “preço justo”, contrariando e condenando, portanto, a especulação e a usura. Devroey enfatiza a importância e o teor religioso da aplicação deste conceito. Cf. também Cap. 46, *Capitulare missorum Niumagae datum*, 806, art.º 18. Bispos, abades e condes detentores de benefícios deveriam alimentar as suas gentes. Em caso de obtenção de excedentes, encontravam-se estabelecidos os limites. A título ilustrativo, um módio de trigo moído custaria seis denários. No que respeitava aos excedentes dos domínios régios, eram dadas ordens específicas, podendo eles, por exemplo, ser vendidos. Atente-se também no reforço da necessidade de padronização das medidas neste artigo: “*Et ipsum modium sit quod omnibus habere constitutum est, ut unusquisque habeat aequam mensuram et aequalia modia*”. Confira-se BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 127 e DEVROEY, Jean-Pierre, “Units of measurement in Early Medieval Economy”, *French History*, vol. 1, n.º 1, março de 1987, pp. 72-74. Em 806, foi necessário reiterar a utilização do módio-padrão estabelecido em 792-793, fator indicativo de que se verificava uma confusão entre as medidas antigas e as novas. A adoção dos novos padrões não estava ainda consolidada, o que reflete bem a diferença entre a teoria e a prática. Cf. Idem, *ibidem*, pp. 74-78. Importa, neste

o primeiro grande período de carestia, em 792-793³⁷⁷. Só com a uniformização das escalas foi possível fixar preços de produtos como os cereais ou o vinho.

Os supracitados procedimentos foram possibilitados pelo reforço dos mecanismos de controlo, grandemente devidos à ação de fiscalização e monitorização desempenhada pelos *missi dominici* (um cargo criado por Pepino III), ou seja, os enviados do monarca que palmilhavam, aos pares (ou grupos de quatro), todo o território com o intuito de avaliar a realidade, reportando-a de seguida ao imperador através de relatórios elaborados três ou quatro vezes por ano. Os *missi*, cujos mandatos eram anuais (para evitar os abusos, um pouco à maneira romana) desempenhavam também funções associadas à organização militar no que respeitava ao recrutamento e à cobrança do *haribannus*³⁷⁸. No terreno, funcionavam enquanto representantes do rei, pelo que qualquer entrave à sua ação era severamente punido³⁷⁹.

Todo este sistema (excecional dentro do quadro administrativo relativamente pouco complexo que era típico do Ocidente europeu na Alta Idade Média) só foi viável graças à emissão das célebres capitulares. Estas correspondiam a decretos reais de cariz legislativo ou regulamentar e dividiam-se em *capítulas* (origem da designação), leia-se “pequenos artigos” ou capítulos³⁸⁰, que espelhavam a vontade do rei. A sua autoridade advinha precisamente desta origem³⁸¹. Tratava-se de determinações de índole altamente pragmática e objetiva, incidindo sobre os mais diversos temas³⁸². Se umas se pautavam pela conotação moral e almejavam regular a vida das gentes e até dos clérigos³⁸³, outras destinavam-se a evitar os abusos do poder

âmbito, não subvalorizar os particularismos locais, uma realidade até à estandardização atual de pesos e medidas. A respeito dos paralelos do módio, veja-se Idem, *ibidem*, pp. 84-88.

³⁷⁷ Vide VERHULST, Adriaan, *Carolingian Economy cit.*, p. 124.

³⁷⁸ Cf. Cap. 64, *Capitulare missorum Aquisgranense primum*, 810 art.º 12: “*De heribanno, ut diligenter inquirant missi. Qui hostem facere potuit et non fecit, ipsum bannum componat si habet unde componere possit;*”.

³⁷⁹ Cf. Cap. 70, *Capitula Karoli apud Anseguisum servata*, 810-811?, art.º [1]: “*Si quis super missum dominicum cum collecta et armis venerit et missaticum illi iniunctum contradixerit aut contradicere voluerit, et hoc ei adprobatum fuerit, quod sciens contra missum dominicum ad resistendum venisset, de vita componat (...)*”.

³⁸⁰ Ver FÉDOU, René, “Capitulaires”, *Lexique historique du Moyen Âge*, 2.ª ed. revista e aumentada, Paris, Armand Colin Éditeur, 1989 [1980], p. 32. Paralelamente, vide “Capitulaires”, Apêndice 3: Glossário, p. XLI.

³⁸¹ Consulte-se MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, pp. 230-231. Se a legitimidade do que se determinava nas assembleias era confirmada pela presença do monarca, também o que era escrito em jeito de lei estava investido da sua autoridade.

³⁸² Este fenómeno enquadra-se perfeitamente na descrição que Alcuíno esboça do neto de Martel: “Católico na fé, rei no poder, pontífice na pregação, juiz na equidade, filósofo nas ciências liberais, íncrito nos costumes e notado por todos pela sua honestidade” (tradução nossa a partir da espanhola fornecida por Mitre Fernández. Cf. MITRE FERNÁNDEZ, Emilio, *op. cit.*, p. 123). Acerca da abrangência dos temas tratados pelas capitulares, vide ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*, p. 10.

³⁸³ Cf. Cap. 22, *Admonitio Generalis*, 789. Trata-se de uma das mais célebres do reinado. Gostaríamos de destacar, a título meramente ilustrativo, os arts.º 14 (visava proibir a entrada de monges e clérigos em tabernas para comer ou beber), 24 (impedia que bispos e clérigos vagueassem entre cidades) e 61 (o qual determinava que a fé católica fosse pregada a todo o povo pelos bispos e presbíteros).

local³⁸⁴ ou aludiam ao ensino³⁸⁵. Por razões temáticas, centrar-nos-emos naquelas que possuem referências ao mundo bélico ou a realidade adjacentes, como a caça, não sem antes evidenciar o modo como traduzem a aposta na cultura escrita³⁸⁶ e na uniformização das práticas: trata-se de um grande empreendimento de aplicação de um código legal que seria válido em todo o território (a menos que o especificassem de outro modo).

Neste contexto, julgamos fundamental reforçar algumas notas relativas ao poder central. Para o período em apreço é errado formular um conceito de corte fixa num só palácio, como sucederá mais tarde, pelo que a noção de capital afigura-se também discutível, sobretudo se nos situarmos nas primeiras décadas do reinado de Carlos Magno³⁸⁷. Aí a realidade remete para uma corte itinerante, mais associada ao poder pessoal do rei³⁸⁸. No dealbar do século IX, todavia, Aix-la-Chapelle (atual Aachen, na Alemanha) tenderá a isolar-se na topografia do poder Carolíngio³⁸⁹. Este destaque dever-se-á, por um lado, ao aumento da burocratização do sistema e, por outro, à consolidação da nova dinastia, que queria formar novos focos de atividade político-administrativos e até jurídicos. De um ponto de vista mais pragmático, o avanço da idade do rei na viragem da centúria também terá contribuído para inviabilizar viagens

³⁸⁴ Cf. Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 2, o qual proibia a cobrança do *haribannus* pelos condes.

³⁸⁵ Cf. novamente a Cap. 22, *Admonitio Generalis*, 789, art.º 72.

³⁸⁶ Chegaram-nos muitos manuscritos da época, o que revela a sua grande difusão. Chegaram até nós perto de 40 cópias de algumas capitulares. Cf. BACHRACH, Bernard, *Charlemagne' Early Campaigns... cit.*, p. 25.

³⁸⁷ Veja-se CAMPBELL, Darryl, "The *Capitulare de Villis*, and the Carolingian court at Aachen", *Early Medieval Europe*, vol. 18, n.º 3, Blackwell Publishing Ltd., julho de 2010, p. 246. Disponível online em <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1471-8847.2010.00298.x> [acedido a 9 de agosto de 2019]. A respeito do local de destino dos inventários ou relatórios, o autor salienta que a Cap. 32 nunca especifica nenhuma residência em concreto. Cf. Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes.

³⁸⁸ Cf. FALKENSTEIN, Ludwig, *op. cit.*, p. 231. Ao monarca convinha ver e ser visto, para assim cimentar a sua posição, ainda fragilizada pela deposição dos Merovíngios. Desta forma, circulava juntamente com a sua corte, pelo que o termo "palácio", dependendo do contexto, tanto remete para um local em específico como, simplesmente, para o sítio onde o rei se encontrava, devidamente acompanhado. Cfr. MCKITTERICK, Rosamond, "A king... *cit.*", pp. 148 e 166-167. Importa não sobrevalorizar esta ideia, pois raros foram os registos da presença de Carlos para lá do Reno e do Mosa, tendo mesmo havido zonas que ele nunca chegou a visitar. Em contrapartida, deslocava-se sobretudo no coração da França, sobretudo entre os locais mais importantes da Austrásia e da Nêustria. A velocidade de deslocação não ultrapassaria os 20 a 30 km por dia; porém, como em qualquer movimentação, variáveis como o terreno e o estado das vias (se existentes), as travessias de barco ou a dimensão da carriagem influenciavam este valor. Em caso de urgência, Bachrach advoga que seria possível percorrer, no máximo, 45 a 50 milhas (c. 80 km) a cavalo. Este valor, no entanto, parece-nos excessivo. Cf., contudo, BACHARACH, Bernard, "Caballus et Caballarius... *cit.*", secção "I. War horses".

³⁸⁹ Cf. Nit., *Hist.*, liv. IV, cap. 1, no qual o autor é claro: "(...) *Aquis palatium, quod tunc sedes prima Frantiae erat (...)*". Vide MCKITTERICK, Rosamond, "A king... *cit.*", p. 152. Após a construção do palácio e da catedral, a cidade passaria a ser alvo de comparações com Roma, Constantinopla e Ravena, todas elas dotadas de grande carga simbólica. Consulte-se, neste âmbito, BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, pp. 64-66. A primeira referência que encontramos remete para os *ARF*, a. 765, no qual surge enquanto residência de inverno. Por isto entenda-se o local onde se fixavam sensivelmente até à Páscoa (neste ano celebrada a 6 de abril), altura *grosso modo* coincidente com o arranque das campanhas militares. Esta escolha repetir-se-ia em 768, já após o falecimento de Pepino, porém não voltaria a verificar-se nos anos subsequentes. Cf. FALKENSTEIN, Ludwig, *op. cit.*, p. 235. Em alternativa, na região, foi dada preferência ao palácio de Herstal até 784. Worms terá sido também um outro palácio relevante. O regresso a Aix dar-se-ia em 788. Vide NELSON, Janet L., "Aachen... *cit.*", pp. 218-219.

constantes e longas, pelo que a escolha de uma residência mais ou menos permanente apresentou-se como uma necessidade³⁹⁰.

Os Merovíngios possuíam já várias *sedes regiae*, dispersas por várias cidades³⁹¹. Com os Carolíngios teremos um cenário idêntico, alterando-se porém a preponderância de algumas dessas residências, para marcar a diferença em relação à realidade anterior³⁹². Este investimento, porém, não dispensou por completo a utilização dos palácios já existentes. A aposta em Aix-la-Chapelle prender-se-á também, por conseguinte, com a ausência de uma herança forte do passado, um fator que permitiria a formação de uma identidade renovada³⁹³. Dada a centralidade e o destaque deste reino no panorama do Ocidente europeu, a receção de embaixadas estrangeiras não era uma raridade, pelo que estas deveriam ser acolhidas num local capaz de as impressionar. Em Aix-la-Chapelle foram então recebidos enviados de Córdova, de Constantinopla, de Bagdade e de Roma, na pessoa do próprio Papa, entre outros ilustres³⁹⁴. Para o efeito, foram para ali enviados tesouros, como sucedeu com o dos Ávaros³⁹⁵, ou com a estátua equestre de Teodorico (originária de Ravenna). Em paralelo, o monarca ordenou a construção

³⁹⁰ Por sua vez, Eginardo, como destacámos no subcapítulo anterior (recorde-se a p. 52, particularmente a nota 330), destaca as águas termais da região, salientando o interesse do imperador pela natação. *Vide* Egin, *VKM*, cap. 22. Os banhos chegavam a ser locais de reunião de índole diplomática e de “sociabilidade política”, à maneira romana. Cf. NELSON, Janet L., “Aachen... *cit.*”, p. 217. Na p. 219, a autora defende que a cidade deve ser considerada como a “capital” carolíngia.

³⁹¹ Veja-se FALKENSTEIN, Ludwig, *op. cit.*, p. 232. O autor estabelece um paralelo com o Baixo-Império. Ver também MCKITTERICK, Rosamond, “A king... *cit.*”, p. 153.

³⁹² Cf. Egin., *VKM*, cap. 17, no qual tomamos conhecimento de que Carlos Magno ordenou a construção de dois palácios, um em Nimega e outro perto de Ingelheim. *Vide* igualmente MCKITTERICK, Rosamond, “A king on the move... *cit.*”, p. 153, onde a historiadora inglesa cita novas sedes entretanto criadas, como Paderborn ou Frankfurt. A primeira destas sedes terá sido o resultado de um esforço de integração saxónica. Confira-se BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 38. Nesse sentido, foi lá construída uma catedral e também um palácio real.

³⁹³ Cf. NELSON, Janet L., “Aachen... *cit.*”, pp. 218-219, 223-225. Ali haveria espaço para a criação de novas tradições e demonstrações de afirmação e poder, e existia igualmente margem para fazer da cidade um novo centro religioso. Luís “o Pio” também viria a adotar esta como a sua residência de inverno, durante vários anos. *Vide* FALKENSTEIN, Ludwig, *op. cit.*, p. 277.

³⁹⁴ Para embaixadas gregas, cf., por exemplo, *ARF*, a. 798, 802. No ano de 802, encontra-se também o relato da oferta do sobejamente conhecido elefante, de nome Abul Abaz, oferecido pelo rei persa: “(...) *venit Isaac cum elefanto et ceteris muneribus, quae a rege Persarum missa sunt, et Aquisgrani omnia imperatori detulit; nomen elefanti erat Abul Abaz*”. Veja-se ainda Egin, *VKM*, cap. 16. Em *ARF*, a. 807 são descritas outras ofertas enviadas pelos Persas através de uma nova embaixada. Para aprofundar a temática da receção de comitivas, veja-se NELSON, Janet L., “Aachen... *cit.*”, p. 219. O facto de Aix-la-Chapelle ser o local escolhido para receber e guardar as ofertas ajuda a aumentar a sua simbologia.

³⁹⁵ Cf. *Chronicon Moissacense*, MGH, RGMA, tom. I, ed. G. H. Pertz, Hanover. 1826, a. 796: “(...) *et ipse postea cum exercitu suo et cum magnis thesauris Avarorum pervenit in Francis*”.

de uma igreja e de um palácio³⁹⁶. A inspiração para a basílica teve origem em San Vitale de Ravena e em Santa Sofia de Constantinopla³⁹⁷.

Um outro argumento favorável a Aix-la-Chapelle terá sido certamente a sua localização geoestratégica: localizada numa região central dentro do panorama franco, situava-se também perto de uma antiga estrada romana entre Colónia e Maastricht. Após o início do conflito Saxónico, serviu como ponto de reunião para o começo dessas campanhas³⁹⁸.

Dadas as características dos seus extensos domínios (áreas florestais também propícias à caça e à pesca, proximidade de áreas agrícolas e de pastoreio), esta circulação pelo reino levada a cabo pelo monarca, família e alguns funcionários não se dava por necessidade de recursos. As motivações seriam políticas, também, mas maioritariamente militares (operações de conquista e consolidação) e religiosas (assistência a celebrações cristãs)³⁹⁹. A presença do monarca não se apresentava enquanto condição *sine qua non* para a governação. O facto de nos ser possível identificar o local de redação de parte da documentação oficial régia, como leis ou cartas, levou muitos estudiosos a relacionar esses dados com o itinerário régio, apontando-os como evidência da presença efetiva do governante. Esta relação não será, contudo, assim tão linear, como defende McKitterick⁴⁰⁰. Esta nova interpretação baseia-se na atenção dada a uma realidade interna multipolar e a uma progressiva autonomização dos serviços. Estes dois fatores permitiam que as leis não fossem invariavelmente elaboradas no local onde estava o monarca. Existia uma rede de funcionários e notários que trabalhava em seu nome, assegurando a redação e autenticidade de tudo o que era produzido e enviado⁴⁰¹.

Neste contexto, reiteramos que nem todo o território foi contemplado pela passagem da corte. Mesmo dentro das regiões que o foram, registaram-se claramente destinos preferenciais⁴⁰². Desta feita, somos pois tentados a concordar com McKitterick quando advoga

³⁹⁶ Cf. *Chronicon Moissacense*, a. 796: "(...) *et redierunt cum pace ad regem Karolum ad Aquis palatium. Nam ibi firmaverat sedem suam, atque ibi fabricavit ecclesiam mirae magnitudinis, cuius portas et cancella fecit aerea, et cum magna diligentia et honore, ut potuit et decebat, in ceteris ornamentis ipsam basilicam composuit. Fecit autem ibi et palatium, quod nominavit Lateranis (...)*". Cfr. FALKENSTEIN, Ludwig, *op. cit.*, p. 251.

³⁹⁷ Vide NELSON, Janet L., "Aachen... *cit.*", p. 220. Note-se que, apesar da designação de "capela [palatina]" que recebia vulgarmente nas fontes, funcionou como igreja paroquial até ao final do Antigo Regime. Cf. FALKENSTEIN, Ludwig, *op. cit.*, p. 256.

³⁹⁸ Veja-se NELSON, Janet L., "Aachen... *cit.*", pp. 222-223. Aix situa-se c. 17 km a oeste do território saxónico.

³⁹⁹ Ver MCKITTERICK, Rosamond, "A king... *cit.*", p. 152.

⁴⁰⁰ Vide Idem, *ibidem*, p. 156.

⁴⁰¹ Cf. ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*, p. 7 e MCKITTERICK, Rosamond, "A king... *cit.*", pp. 156-157 e 165. Documentos que abordassem problemáticas mais complexas já implicariam a aprovação prévia do rei. Notemos que, a partir da última década do séc. VIII, o volume de missivas e leis saídas de Aix-la-Chapelle aumentou e, a partir de 811, tal coincidirá mesmo com a adoção daquela localidade como residência prolongada do imperador. De qualquer modo, não podemos olvidar que o que sobreviveu até hoje não corresponde necessariamente, de forma alguma, a tudo aquilo que foi produzido. Veja-se Idem, *ibidem*, pp. 159-160.

⁴⁰² FOURACRE, Paul, "Frankish Gaul... *cit.*", p. 101. Desde a conquista da Aquitânia, em 769, Carlos Magno só lá regressaria em 778 e de passagem (para a Península Ibérica). A região ocidental da Gália, a norte do Loire,

que não será rigoroso rotular os Carolíngios de “reis itinerantes”. As viagens eram feitas mediante propósitos concretos, fossem eles uma campanha, uma assembleia, uma caçada, uma audiência ou um evento religioso. Deste modo, estabelecia-se uma relação estreita entre a itinerância e a estabilidade proporcionada pelo aumento da autonomia dos funcionários. Cumpre-nos acrescentar que a existência de pólos de poder fixos ajuda a derrubar esta noção pré-concebida enquanto, simultaneamente, reforça o papel atribuído aos funcionários e à administração⁴⁰³. Gradualmente, a autonomização dos *missi*⁴⁰⁴ também contribuiu para diminuir a necessidade que o rei tinha de viajar.

De qualquer modo, salientamos a complexidade da logística envolvida nas movimentações pelas várias residências e domínios régios. Através das capitulares, damos conta de que os palácios teriam de se encontrar sempre prontos a receber uma comitiva⁴⁰⁵. Se de uma assembleia anual se tratasse, reunir-se-ia num mesmo local uma grande quantidade de homens. Estes ficariam provavelmente alojados em tendas, montando-se um acampamento nas imediações⁴⁰⁶. À época, esta assembleia constituiria o órgão político mais importante do reino, apenas superada pela figura do monarca⁴⁰⁷.

A ação de Carlos Magno, sobretudo durante a primeira fase do seu reinado pautou-se, como pudemos já referir, pela recuperação da totalidade do *Regnum Francorum* original⁴⁰⁸ e subsequente ampliação (a chamada *dilatatio regni*⁴⁰⁹). Num plano simbólico, assistiu-se

praticamente não conheceu o rei. Os seus destinos de eleição coincidiam sobretudo com o coração austrasiano e com as regiões de fronteira, a partir das quais era mais fácil encetar as campanhas militares.

⁴⁰³ Ver MCKITTERICK, Rosamond, “A king... *cit.*”, pp. 166-169.

⁴⁰⁴ Através da leitura das capitulares, esta noção acaba por transparecer. Atuavam em pares, estando agrupados um eclesiástico e um laico, ou dois eclesiásticos e dois laicos.

⁴⁰⁵ Cf. Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, arts.º 38, 42, 65 e 68 (ver, a respeito da data, BACHRACH, Bernard, “Military Organization in Aquitaine under the Early Carolingians”, *Speculum. A Journal of Military studies*, vol. 49, n.º 1, The University of Chicago (on behalf of the Medieval Academy of America), janeiro de 1974, p. 21. Disponível *online* em: <http://www.jstor.org/stable/2856549> [Acedido a 12 de abril de 2018], onde é apontada, em alternativa, 794). No primeiro refere-se a necessidade de ter sempre disponíveis [nos domínios régios] aves (gansos). O segundo menciona que os *iudici* deveriam garantir a existência de camas, roupa de cama, ferro e madeira, entre outros bens, como boas ferramentas para o exército (“*Et ferramenta, quod in hostem ducunt, in eorum habeant plebio qualiter bona sint (...)*”). O terceiro requeria a disponibilidade permanente de peixe nos viveiros (*wiwariis*). No último, ordena-se que os *iudici* tenham sempre prontos bons barris que pudessem enviar para os exércitos ou para o palácio (“*Volumus ut bonos barriclos ferro ligatos, quos in hostem et ad palatium mittere possint, iudices singuli praeparatos sempre habeant (...)*”). Em viagem, a par dos palácios mais importantes, seria preciso recorrer a paragens intermédias. Nestes locais, a pernoita far-se-ia em tendas, residências menores ou em edifícios de bispos ou abades destinados a hóspedes. Confira-se MCKITTERICK, Rosamond, “A king... *cit.*”, p. 152. Nestes locais, recorrer-se-ia a tendas, a residências menores ou mesmo a edifícios de bispos ou abades. Ver ainda BACHRACH, Bernard, *Charlemagne’s Early... cit.*, pp. 46-47 e ainda BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 127.

⁴⁰⁶ Veja-se MCKITTERICK, Rosamond, “A king... *cit.*”, pp. 151-152.

⁴⁰⁷ Cf. ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*, p. 6.

⁴⁰⁸ Vide MITRE FERNÁNDEZ, Emilio, *op. cit.*, p. 119. Recupere-se a p. 45 desta dissertação e, particularmente, a nota 294.

⁴⁰⁹ Cf. ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*, p. 6. Vide igualmente “*Dilatatio Regni*”, Apêndice 3: Glossário, pp. XLII.

sincronicamente a um fenómeno de *renovatio imperii*⁴¹⁰. Este traduziu-se num esforço de recuperação de alguns dos elementos-chave do antigo Império Romano do Ocidente, sobretudo simbólicos e imateriais, um processo que culminou no Natal de 800, com a obtenção do título imperial⁴¹¹. Ressalve-se que, contrariamente ao que se observa em impérios posteriores, este não se reveste de um carácter nacionalista, um conceito desde logo anacrónico, nem tampouco territorial. Pelo contrário, associa-se a uma dimensão espiritual⁴¹², de império cristão e não de forma de governo jurídico-administrativo. Carlos Magno, já *Patrício dos Romanos*⁴¹³, almejava o estatuto de defensor da Cristandade (ocidental) e este era um dado adquirido em trabalhos e documentos produzidos pela pena de intelectuais como Eginardo ou Alcuíno⁴¹⁴.

O combate ao paganismo e à heresia tornaram-se ainda mais relevantes no quadro desta institucionalização, tendo sido encetadas múltiplas campanhas contra Ávaros ou Saxões⁴¹⁵, a título ilustrativo. Assistiu-se também à construção de novos mosteiros neste contexto. Esta elevação do título de Carlos Magno, que englobava também uma valorização estatutária simbólica, formalizada em 800, visava sobretudo oficializar uma condição que era já

⁴¹⁰ A escolha do termo *renovatio*, “renovação”, não é minimamente inocente, uma vez que não se trata de um “mero” renascimento. O intento passava pela criação de algo mais perfeito do que o Império Pré-Constantiniano, sendo que esta melhoria se explicava pela sua dimensão cristã. Acima de tudo, traduzia uma “visão religiosa do mundo”, inspirada no *De Civitate Dei*, de Santo Agostino. Vide ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*, pp. 4-5.

⁴¹¹ A oposição a Bizâncio acentuar-se-ia, sendo Carlos apontado como defensor da Cristandade ocidental. Vide Idem, *ibidem*, pp. 2-3. Cf. MITRE FERNÁNDEZ, Emilio, *op. cit.*, p. 125. O autor, suportando-se em comentários de outros historiadores, relaciona a criação deste império com a noção, também ela imaterial, que temos ainda hoje de Europa. No fundo, assinala aqui a presença de uma das matrizes culturais que lhe serviram de base. Cita mesmo Voyenne, afirmando que “não é Latinidade; é Europa” (tradução nossa). Veja-se ainda RICHE, Pierre, “Europe”, *Dictionnaire des Francs... cit.*, pp. 234-235. Aqui, o historiador afirma que “Europa” deixa de ser uma noção religiosa, tornando-se uma entidade política face a Bizâncio ou aos países muçulmanos. Por seu turno, Barbero, mais cauteloso, limita-se a mencionar a “natureza intrinsecamente diversa” do título imperial. Cf. BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 9.

⁴¹² Veja-se BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 64.

⁴¹³ Reveja-se a nota 177 da presente dissertação.

⁴¹⁴ Cf. Alcuíno (Alc.), *Epistolae Karolini aevi, MGH, RGMAE, Epistolarum* tom. IV, *Karolini aevi* tom. II, n.º 110 (a. 796), ed. Ernst Dümmler, Berolini, 1895, na qual pode ler-se “*Qualis erit tibi gloria, o beatissime rex, in die aeternae retributionis, quando hi omnes, qui per tuam bonam sollicitudinem ab idolatriae cultura ad cognoscendum verum Deum conversi sunt (...) Ecce quanta devotione et benignitate pro dilatatione nominis Christi duritiam infelicis populi Saxonum per verae salutis consilium emollire laborasti*”. Apesar de a carta ser dirigida ao monarca, julgamos que espelha o sentimento da época. Boas traduções inglesas podem encontrar-se nas já citadas compilações de P. D. King, *Charlemagne. Translated Sources*, pp. 315-316 e de Paul E. Dutton, *Carolingian Civilization. A Reader*, pp. 125-127. Atente-se ainda numa carta remetida por Leão III a Carlos Magno, em 812, na qual o Papa se dirige ao imperador apelidando-o de “o mais pio e sereno filho do Senhor (...) servo dos servos de Deus”. Note-se que “sereníssimo” era um termo habitualmente reservado ao *basileus* bizantino. Cf. de novo *Charlemagne: Translated sources*, pp. 326-327. Vide em paralelo, ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*, p. 3; e BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, pp. 35 e 64.

⁴¹⁵ A atitude insurgente destes últimos ditou um exercício de repressão violenta sobre eles. Note-se a Cap. 26, *Capitulatio de partibus Saxoniae*, 775-790. A pena para a profanação de locais sagrados, violência contra clérigos, crenças consideradas heréticas ou pagãs (celebrações a árvores ou fontes seriam apenas punidas com multas, de acordo com o art.º 21) seria a morte. Fado idêntico teriam os que resistissem ao batismo ou simplesmente às ordens do rei (art.º 11).

praticamente imperial⁴¹⁶ e que era cumulativa com a que corporizava a base do seu poder efetivo: a de monarca de um povo concreto, os Francos (e os Lombardos)⁴¹⁷. Esta nova dignidade, mais do que uma motivação para a continuação da reforma administrativa carolíngia, conferiu à autoridade dita central uma nova legitimação. Ao analisar as capitulares, facilmente depreendemos uma linha de continuidade nas medidas tomadas, e não raras vezes repetidas⁴¹⁸. Por seu lado, a abundância de ditames relativos ao clero e seus costumes permite-nos atestar também a penetração da dimensão cristã na órbita política e vice-versa. Carlos Magno fez confluir na sua figura, por conseguinte, uma constelação de domínios.

Para a realização do restante sub-capítulo, procurámos analisar mais atentamente a totalidade da Secção IV da *Capitularia Regum Francorum*, a qual incorporou 68 documentos, de onde seleccionámos os documentos que contêm referências militares, diretas ou não. Aditámos igualmente uma capitular da Secção III e ainda outras duas da V. Deste modo, dos 68 documentos, aos quais acrescentámos então outros três, identificámos referências militares em 43 deles. Uma vez que em cada um deles era possível encontrar cláusulas (ou até preâmbulos, ou autênticos apartes) diferentes, optámos por considerar cada artigo separadamente, enquadrando cada uma das 136 referências numa de cinco categorias distintas⁴¹⁹, por ordem decrescente de expressão: i) Jurídica/Administrativa/Punitiva/ Inibidora; ii) Logística/Organização militar; iii) Ética/Moralidade/Religiosidade (aplicada ao universo militar); iv) Denúncias; v) Economia. Em paralelo, foi-nos possível encontrar outros aspetos dignos de análise, por mais que não constituam *per se* critérios de classificação⁴²⁰. Englobam-se neste grupo, a título ilustrativo, as menções a armamento ou especificamente a atividades

⁴¹⁶ Constantinopla, tal como Roma, encontravam-se demasiado longe, pelo que havia necessidade da existência de uma figura de destaque na vertente ocidental da Europa, à semelhança de outrora, devota a um novo paradigma. Veja-se ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*, p. 12.

⁴¹⁷ Vide MITRE FERNÁNDEZ, Emilio, *op. cit.*, p. 159 e ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*, pp. 3-5. O poder imperial localizava-se numa esfera mais universalista dentro da Europa Ocidental. Ao possuir uma dimensão quase extraterrena e certamente além-fronteiras, não previa a supressão da diversidade cultural e étnica (dentro dos povos cristianizados e que não professassem nenhuma heresia). A ligação religiosa transcendia a étnica, pelo que o título imperial sobrepunha-se ao de rei. Compreenda-se que, de qualquer forma, esta aclamação gerou alguma confusão entre as esferas secular e religiosa. No entanto, Carlos Magno terá encetado esforços com vista a combater essa prosmicuidade, através das suas capitulares. Veja-se a Cap. 19, *Karoli M. Capitulare primum*, 769 ou pouco depois, arts.º 2 e 3, por meio dos quais os religiosos são proibidos de derramarem sangue e de participarem em atividades venatórias. No mesmo sentido, vide Cap. 33, *Capitulare missorum generale*, inícios de 802, art.º 19, o qual interdita a posse de cães de caça ou demais aves associadas a esta prática, como falcões.

⁴¹⁸ Note-se mesmo que o texto chega a ser extremamente idêntico. Cf. Cap. 18, *Pippini capitulare Aquitanicum*, 768, art.º 6 e Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811, relativamente à requisição de erva, lenha e água às populações locais. Cf. também Cap. 23, *Duplex legationis edictum*, 789, art.º 17 e cap. 49, *Capitula de causis diversis*, 807 ? art.º [1], relativamente à não sobreposição de caçadas relativamente às assembleias condais.

⁴¹⁹ Vide “Gráfico 1: Categorização geral das referências”, Apêndice 4: Referências militares..., p. CVIII.

⁴²⁰ Veja-se a tabela “Outras referências”, Apêndice 4: Referências militares..., p. CXIV.

venatórias⁴²¹. Optámos pelo seu isolamento, pois ao longo das capitulares acabámos por enquadrá-los nas diversas categorias citadas.

Vários são os artigos que poderiam constar de várias classificações, consoante o critério privilegiado. Veja-se o art.º 13b, Cap. 34, *Capitularia Missorum specialia*, 802, que determina a obrigatoriedade de prestação de auxílio às populações litorais. Estipula-se ainda que, quem não cumprisse, enfrentaria uma multa pecuniária e até corporal, conforme o seu estatuto social. Se esta cláusula, por um lado, pode considerar-se matéria de organização militar, insere-se também na lista de medidas punitivas/inibidoras. Portanto, a distribuição não se afigurou fácil, tendo a decisão final recaído naquele que nos parecia ser o aspeto mais marcante em cada uma das referências. No caso citado, optámos por valorizar a componente da logística e organização militar, uma vez que nos parece mais significativo o cuidado dispensado às fronteiras marítimas. De qualquer forma, tal não retira valor à punição/inibição de comportamentos associada ao incumprimento deste ditame.

No seguimento da enumeração que estabelecemos na página anterior, passaremos a desenvolver um pouco os critérios de categorização que utilizámos: desde logo, Jurídica/Administrativa/Punitiva/Inibidora⁴²², que engloba todas as diretrizes relativas aos *missi* ou aos preceitos régios no geral, e a aplicação da justiça em particular, como sucede com a imposição do *haribannus*, ou com a determinação de um cargo específico para a cobrança desta multa/imposto⁴²³. Aparece aqui bem evidente a exclusividade do recebimento desta taxa, assim como o esforço para limitar os poderes da aristocracia⁴²⁴. Na mesma linha, deparamo-

⁴²¹ Cf. a tabela “Outras referências”, Apêndice 4: Referências militares..., p. CXIV. Relembramos que as atividades venatórias representavam um excelente exercício de prática militar, razão pela qual pudemos apurar a existência de 5 referências específicas: *vide* Cap. 19, *Karoli M. capitulare primum*, art.º 3 (que visava interditar o envolvimento de eclesiásticos), Cap. 22, *Admonitio generalis*, 789?, art.º 81 (proibição da realização de assembleias ou caçadas ao domingo), Cap. 23, *Duplex legationis edictum*, art.º 17 (este distingue-se por determinar que as caçadas ou os banquetes não podiam sobrepor-se às assembleias condais), Cap. 33, *Capitulare missorum generale*, 802, art.º 19 (a qual proibia aos eclesiásticos a posse de animais de caça) e Cap. 49, *Capitula de causis diversis*, 807?, art.º [1] (os condes deviam seguir o exemplo régio, não descurando assembleias para se dedicarem a caçadas ou demais entretenimentos).

⁴²² *Vide* o “Gráfico 2: Jurídica/Administrativa/ Punitiva/Inibidora”, Apêndice 4: Referências militares..., p. CIX.

⁴²³ Cf. Cap. 40, *Capitulare missorum*, 803, art.º 5: “*Ut illi qui haribannum solvere debent coniectum faciant ad haribannatorem*”. Associada a esta, veja-se a Cap. 57, *Capitula omnibus cognita facienda*, 801-814, art.º 2 e ainda Cap. 99, *Karoli M. Capitulare missorum italicum*, 781-810, art.º 13. Esta última estipulava que os condes não podiam exigir o *haribannus* ou qualquer outra contribuição para o serviço militar antecipadamente: “*Ut haribannum aut aliquod coniectum pro exercitali causa comites de liberis hominibus recipere aut requirere non praesumant, excepto si de palacio nostro aut filii nostri missus veniat qui illum haribannum requirat*”. Esta estipulação vem assim subalternizar, por completo, os condes relativamente, não só ao rei, como também, e não de somenos importância, aos *missi*. Como já dissemos, estes enviados agiam sob a tutela do monarca, representando-o na sua ausência. Na mesma linha de pensamento desta última Cap., encontra-se a Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, art.º 2, o qual proibia que os condes exigissem o *haribannus*, cabendo esta função aos *missi*. Estes, por sua vez, deveriam entregar um terço dessa cobrança aos *comites*.

⁴²⁴ Saliente-se, no entanto a exceção aberta em território saxónico, onde era outorgado aos condes o poder para a cobrança de multas relativas a “(...) *faida vel maioribus causis in solidos LX*”. Esta *nuance* ilustra o esforço

nos na capitular n.º 23 com um artigo que alertava para a não sobreposição de banquetes ou de caçadas às assembleias⁴²⁵. Consideramo-lo relevante no panorama administrativo, pois pretende reafirmar as obrigações condais e os deveres dos seus atores perante as gentes. Aos condes competiria, a nível local, replicar a ação do monarca. Por seu turno, os enviados do rei deveriam atuar uniformemente, sem exceções ou tratamentos preferenciais⁴²⁶.

O facto de consistir no grupo mais extenso (57 ocorrências), permite inferir, cremos, a tentativa de uniformização das realidades num território cada vez mais vasto e onde os panoramas locais contrastavam muito. Salientamos a repetição da importância de respeitar as ordens régias, algo que ocorre dez vezes, ao longo dos documentos analisados⁴²⁷. De qualquer forma, o que mais se observa são ditames relativos a averiguações de eventuais irregularidades, a levar a cabo pelos *missi*⁴²⁸, a par da fixação de multas⁴²⁹ (com destaque para o *haribannus*⁴³⁰, ainda que por vezes surja apenas o “*bannus*” régio) ou de penas (até corporais) e ainda de medidas que visavam limitar o poder dos grandes. A necessidade deste controlo permite depreender que os abusos seriam constantes⁴³¹. Em contrapartida, sabemos que, a par da

diplomático que teve lugar nesta região, onde a aceitação do domínio franco nunca se afirmou por completo. Cf. Cap. 26, *Capitulatio de partibus Saxoniae*, art.º 31. No entanto, o art.º 34 explicita que se mantinham interditas as reuniões públicas, a menos que se realizassem por ordem de um *missus* régio. Cada conde podia, todavia, organizar as assembleias condais regulares, assim como aplicar a justiça dentro da sua jurisdição.

⁴²⁵ Cf. Cap. 23, *Duplex legationis edictum*, 789, art.º 17. Enquadramo-lo aqui dado apelar, no fundo, à responsabilidade cívica. Cfr. com o conteúdo dos artigos referidos na nota 421.

⁴²⁶ Cf. Cap. 46, *Capitulare missorum Niumage datum*, 806, art.º 5.

⁴²⁷ Cf. tabela n.º 2, Apêndice 4: Referências militares, p. CXI. Vide, por exemplo, desde logo Cap. 19, *Karoli M. Capitulares primum*, 769 ou pouco depois, art.º 12, Cap. 27, *Capitulare Saxonicum*, 797, art.º [1] ou Cap. 33, *Capitulare missorum generale*, 802, art.º 7. Na Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou anterior, art.º 16, determinava-se que quem não cumprisse deveria abster-se da bebida até ser presente aos monarcas, com vista a conhecer a sua punição. Esta consequência reflete o impacto deste esforço administrativo na vida quotidiana, neste caso dos *iudici*, funcionários régios. Diretamente no que se refere aos exércitos, o artigo refere expressamente que aquele que falhasse os ditames em missão de guarda ou no exército, deveria dirigir-se ao palácio a pé, abstendo-se de comida e bebida nesse período. Note-se a dureza desta medida.

⁴²⁸ Cf. Cap. 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo*, 808, art.º 2: “(...) *missi nostri diligenter inquirant, qui anno praeterito de hoste bannito remansissent super illam ordinationem qual modo superius comprehenso de liberis et pauperioribus hominibus fieri iussimus (...)*”; ou Cap. 57, *Capitula omnibus cognita facienda*, 801-814, art.º 2, o qual libertava os homens livres de qualquer prestação de serviços aos condes ou vicários. Do mesmo modo, só teriam de pagar o *haribannus*: “*Ut liberi homines nullum obsequium comitibus faciant nec vicariis neque in prato neque in messe neque in aratura aut vinea et coniectum ullum vel residuum eis resolvant, excepto servitio quod ad regem pertinet et ad haribannitores vel his qui legationem ducunt*”.

⁴²⁹ As multas poderiam também integrar-se na economia uma vez que permitiam a entrada de capital útil para as campanhas (e até para os condes).

⁴³⁰ Cf. tabela “Outras referências”, Apêndice XX: Referências militares, p. CXIV. Cf., paralelamente e de novo (vide p. anterior, nota n.º 421), Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 2. Note-se que a audácia da subalternização dos grandes só se compreende quando reparamos na data da sua emissão. Algures na primeira década de reinado, seria altamente improvável uma promulgação semelhante, sob pena da não obtenção de apoio militar nas campanhas que o monarca pretendesse realizar.

⁴³¹ Cf. Cap. 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo*, 808, art.º 3 e ainda a Cap. 73, *Capitula de rebus exercitalibus in placito tratanda*, 811. Nesta última é feito um levantamento das razões que motivavam a negligência no desempenho das funções militares. Destacamos neste âmbito igualmente a Cap. 33, *Capitulare missorum generale*, 802, art.º 7, o qual clarificava que os condes não dispunham de autoridade para isentar ninguém do serviço militar mediante suborno ou até por relações de parentesco.

divulgação das capitulares pelos *missi*, os condes e bispos deviam transmiti-las⁴³². Importa relevar igualmente a aposta na paz interna, tanto no âmbito das audiências locais, como no caminho para as assembleias régias/campanhas, ou simplesmente na resolução de contendas entre condes⁴³³. Quer durante o período de conquista, quer no de consolidação das novas fronteiras, a coesão interna foi fundamental, independentemente das diferentes estratégias dos magnatas carolíngios. A existência de um código similar promovia esta homogeneidade, posteriormente vigiada pelos emissários do monarca.

No que respeita aos que prestavam serviço militar, foram também tomadas algumas medidas com vista à proteção dos seus interesses, possivelmente na tentativa de lhes outorgar alguma segurança, não gerando aqui mais um fator promotor da deserção, ou da não comparência. Com esse intuito, foi assinalada, em 808, a necessidade de prestação de atenção aos ladrões nas propriedades dos que se encontravam ausentes. No mesmo sentido, foi regulamentada a detenção dos que atentassem contra os bens ou a família dos que estavam fora em serviço, até ao seu regresso⁴³⁴. No entanto, existem igualmente duas referências a deserções⁴³⁵, publicadas em 810 e 811, o que traduz o investimento na área, possivelmente devido a um considerável volume de casos, mau grado a severidade da pena⁴³⁶.

Durante as campanhas, se a presença da bebida era evidente, como forma de controlo ou de dissipação do medo, a par de constituir um mecanismo evasivo e “analgésico”, a ebriedade

⁴³² Cf. Cap. 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo*, 808, art.º 8. Neste estipula-se a emissão de quatro documentos, a distribuir pelos *missi*, pelo chanceler, pelo conde do território e ainda um quarto para os *missi* responsáveis pelo recrutamento. Esta última indicação faz todo o sentido, dado a Cap. ser endereçada especificamente aos enviados encarregados do recrutamento. Confirma-se ainda a Cap. 54, *Capitula per episcopos et comites nota facienda*, 808, [preâmbulo]: “*Capitula quae volumus, ut episcopi, abbates et comites qui modo ad casam redunt per singula loca eorum nota faciant et observare studeant, tam infra eorum parochias et missaticos seu ministeria eorum convicinantium qui in exercitu simul cum equivoco nostro perrexerunt*”.

⁴³³ Recolhemos seis referências respeitantes à temática inseridas nesta categoria, mas no total sublinhámos nove. Vide a tabela “Outras referências”, Apêndice 4: Referências militares, p. CXIV. A título de exemplo, cf. Cap. 29, *Capitulatio de partibus Saxoniae*, 775-790, art.º 29, onde se determina que o interesse do monarca deve ser colocado em primeiro lugar; e a Cap. 44, *Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale*, 805-806, art.º 5, que interdita o transporte de escudos, lorigas ou lanças para o interior das comarcas. Poderá estabelecer-se aqui um paralelo com o que sucedia em Roma, pois não podiam ser tomadas armas na cidade. Cf. ainda a Cap. 64, *Capitulare missorum Aquisgranense primum*, 810, art.º 10, o qual manda que se proceda de acordo com o determinado anteriormente.

⁴³⁴ Cf. Cap. 54, *Capitulare per episcopos et comites nota facienda*, 808, arts.º 4 e 5.

⁴³⁵ Cf. Cap. 64, *Capitulare missorum Aquisgranense primum*, 810, art.º 13 e Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 4. O facto de terem sido promulgadas em anos consecutivos revela a necessidade de reforço do primeiro artigo. Por outro lado, se aqui se estabelece o envio dos culpados à presença do monarca, o segundo determina a aplicação aos mesmos da pena capital. Esta severidade visava inibir os outros guerreiros de encetarem um esforço semelhante: “*Quicumque absque licentia ver permissione principis de hoste reversus fuerit, quod factum Franci herisliz dicunt, volumus ut antiqua constitutio id est capitalis sententia erga illum puniendum custodiatur*”.

⁴³⁶ Relembre-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 154. Segundo o historiador, a emissão de legislação nunca foi suficiente para travar o problema.

era severamente punida, com períodos de abstinência subsequente⁴³⁷. Comportamentos menos regrados podiam comprometer a segurança dos homens, por um lado, e até potenciar atitudes violentas entre colegas, ou mesmo incitar rebeliões, por outro. Simultaneamente, a restrição do álcool surge enquanto primeiro castigo para o incumprimento dos preceitos régios⁴³⁸. Estas indicações refletem bem o pragmatismo das fontes. A ameaça de consequências funcionava como reforço negativo de um comportamento que se pretendia evitar. Com isso, pretendia-se desencorajar a repetição, tanto pelo próprio como por aqueles que o rodeavam. Salientamos ainda uma outra punição curiosa: para contrariar os atrasos para a assembleia, determinou-se (em 811) que quem dispusesse de benefícios mas não se apresentasse a tempo e horas ficaria privado do consumo de carne e de vinho por um número de dias proporcional à sua falta⁴³⁹.

A segunda grande categoria que utilizámos (47 ocorrências) engloba os aspetos logísticos, assim como os de organização militar⁴⁴⁰. Enquadra-se aqui tudo o que diz respeito ao planeamento das campanhas⁴⁴¹, aos preceitos para o recrutamento e isenções⁴⁴², às restrições

⁴³⁷ Cf. Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 6. Pode ler-se uma alusão aos que incitassem os outros a beber, o que poderá significar que o ato de beber sozinho era mais tolerado do que em grupo. Veja-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 135-136. Talvez isto se explique com a tentativa de prevenir conflitos, sobretudo em vésperas de confrontos, onde a manutenção da calma era essencial. De acordo com Eginardo, o próprio Carlos Magno era adepto da moderação, no que à bebida dizia respeito. *Vide* Egin., *VKM*, cap. 24.

⁴³⁸ Cf. Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 16.

⁴³⁹ Cf. Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, art.º 3: “(...) *ad conductum placitum non venerit, quot diebus post placitum conductum venisse conprobatus fuerit, tot diebus absteineat a carne et vino*”.

⁴⁴⁰ Cf. gráfico 3 e respetiva tabela, Apêndice 4: Referências militares, p. CX.

⁴⁴¹ Analisaremos o assunto com mais detalhe no subcapítulo 2.5., *DOP*, pois, apesar de ser um pouco posterior, possivelmente de 820, descreve exemplarmente alguns aspetos que aludem à temática.

⁴⁴² O recrutamento far-se-ia de forma escalonada, como veremos em 2.2.. De qualquer forma, cf. Cap. 48, *Memoratorium de Exercitu in Gallia Occidentali praeparando*, 807, arts.º 1 e 2.; e Cap. 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo*, 808, art.º [1]. Estas capitulares possuem uma grande riqueza para a perceção dos mecanismos de recrutamento, considerando o seu elevado detalhe. Serão igualmente úteis para a perceção da organização social. O facto de distinguirem quem deveria partir, e em que circunstâncias, em função da posse de benefícios e/ou de riqueza, atribui-lhes um cariz económico notável, daí que seja um outro exemplo de uma possível sobreposição de categorias. Por seu turno, na Cap. 49, *Capitula de causis diversis*, 807?, art.º 2, encontramos normativas direcionadas especificamente para os Saxões, devendo estes organizar-se em números distintos, consoante o território inimigo para o qual fossem convocados. Determina, por exemplo, que, para território hispânico, cada cinco Saxões teriam de equipar um sexto. Caso fossem defender contra os Sorbs (grupo étnico eslavo ocidental; Dutton, na sua tradução, opta simplesmente pela designação de “Slavs”, ou seja, “Eslavos”; cf. DUTTON, Paul E., *Carolingian Civilization. A Reader*, ed. Paul Edward Dutton, Toronto, Toronto University Press, 2ª ed., 2009 [2004], p. 81) então todos teriam de participar. Este estatuto peculiar associa-se ao historial de conflito que marcou o passado franco-saxónico. Saliente-se que, sobretudo a partir do final dos confrontos com os Saxões, os Francos abandonam a sua postura eminentemente ofensiva, procurando sobretudo a manutenção das fronteiras.

para a formação de séquitos próprios⁴⁴³ e tudo o que se refira às assembleias militares⁴⁴⁴. A subcategoria com maior expressão é a do Recrutamento/Isenções, estando cinco cláusulas reservadas a quem podia ser dispensado, e em que circunstâncias. Os condes podiam isentar no total quatro homens, dois que ficariam responsáveis pela sua esposa e ainda outros dois que ficariam incumbidos da administração dos seus domínios, assim como da realização de deveres para o soberano⁴⁴⁵. Se, pelo contrário, o conde permanecesse por alguma razão, a nenhum outro homem seria concedida a isenção da partida ou do pagamento do *haribannus*. Se o senhor permitisse o contrário, por razões de parentesco ou de suborno, teria de pagar a devida multa⁴⁴⁶. Apesar disto, em 811, foi promulgado um conjunto de artigos, dos quais um prevê a isenção de falcoeiros, caçadores, recebedores de impostos, supervisores e encarregados da receção dos

⁴⁴³ Cf. Cap. 20, *Capitulare Haristallense*, 779, art.º 14: “*De trustee faciendo nemo praesumat*”, assim como a nota n.º 6 presente na fonte, a qual especifica “*Comitatus, armatorum turma; Matinensis glossae auctor cerbum pro hoste, exercitali expeditione accepit*”. Na realidade, esta estipulação seria aplicável aos que formassem um séquito sem autorização para tal. Confira-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 64. A formação de séquitos era importante e, nesta altura, Carlos ainda não teria força suficiente para aplicar esta medida na totalidade (e ser bem sucedido), além de que criaria anticorpos que não lhe seriam benéficos. Convém lembrar que a data mais consensual para a derrota de Roncesvales remonta ao ano anterior, 778. Veja-se também a Cap. 24, *Breviarium missorum Aquitanicum*, 789, art.º 15, onde o texto é perentório: “*De trustee non faciendo*”. Bachrach sugere que esta última Cap. materializava um reforço da anterior, pensado especificamente para a Aquitânia, como o título indica. Ver BACHRACH, Bernard, “*Military Organization in Aquitaine... cit.*”, p. 15.

⁴⁴⁴ São inúmeras as indicações de como proceder relativamente a mantimentos, quando a caminho das assembleias. Assim, cumpre-nos remeter para as Cap. 18, *Pippini capitulare Aquitanicum*, 768, art.º 6 e Cap. 24, *Breviarium missorum Aquitanicum*, 789, art.º 7. Em paralelo, vide a Cap. 59, *Capitula a misso cognita facta*, 803-813, art.º [1]. Este estipula o pagamento do *bannus* pelos senhores em caso de incumprimento de ordens régias, englobando-se aqui as as assembleias militares; a esse respeito, veja-se também a Cap. 27, *Capitulare Saxonicum*, 797, art.º [1]. Esta capitular previa a obrigatoriedade do cumprimento dos preceitos régios a respeito do exército e, por conseguinte, constitui uma das mais abrangentes nesta matéria. Afigura-se a primeira a declarar a supremacia total da vontade do soberano neste âmbito. Isto ganha ainda mais relevância se levarmos em linha de conta que nos encontramos a apenas três anos da obtenção da dignidade imperial e se mantivermos também presente que as assembleias gerais constituíam, a seguir à figura do rei, o órgão mais importante do governo. Por outro lado, o monarca continuava a necessitar do apoio da aristocracia, pelo que esta cláusula demonstra audácia, mas, sobretudo, indicia uma posição muito mais confortável. Poucos anos volvidos, em 802, sairia uma outra capitular, que exigia a disponibilidade permanente para a receção de ordens régias. Cf. Cap. 33, *Capitulare missorum generale*, 802, art.º 34: “*Ut omnes pleniter bene parati sint, quandoque iussio nostra vel annuntiatio advenerit. Si quis autem tunc se inparatum esse dixerit et praeterierit mandatum, ad palatium perducantur; et non solum ille, sed etiam omnes qui bannum vel praeceptum nostrum transgredere praesumunt*”. Cf. ainda Cap. 34, *Capitularia missorum specialia*, 802, art.º 13. Esta capitular, emitida no seguimento da anterior (veja-se o título), renova a necessidade de prontidão no cumprimento das ordens militares do rei.

⁴⁴⁵ Cf. Cap. 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo*, 808, arts.º 4, 5, e 9. O monarca devia ser informado de quem iria permanecer, pois teria de oficializar a outorga da autorização. Esta afirmação de poder vê-se reforçada com a obrigatoriedade da prestação de juramento por parte dos que não se alistavam após a obtenção de autorização dos senhores (mas não do monarca). Em 806, já havia sido reafirmada a necessidade do juramento, que jamais devia ser colocado em causa. A primeira menção a este gesto consta da Cap. 25, *Capitulare missorum*, 792 ou 786, art.º 4. Vide também Cap. 46, *Capitulare missorum Niumagae datum*, art.º 2 e Cap. 59, *Capitula a misso cognita facta*, 803-813, art.º 12. Note-se que, mediante um juramento ao imperador, qualquer outro perdia relevância e o intento seria precisamente esse: conter as lealdades paralelas e potencialmente problemáticas para a estratégia do rei, assim como contrariar as ações conspirativas. Tratava-se igualmente de uma devoção instituída por Deus, sendo a desobediência punida com a perda das *honores* que porventura existissem. Confira-se GAUWARD, Claude, *op. cit.*, pp. 90-92.

⁴⁴⁶ A situação seria recorrente dada a denúncia contida em Cap. 73, *Capitula de rebus exercitalibus in placito tractanda*, 811, art.º 5.

missi. Deste modo, fica comprovada a atenção conferida às populações locais, assim como a preocupação com a manutenção do curso normal da vida quotidiana, mesmo durante a estação da guerra (ou qualquer outro momento de conflito)⁴⁴⁷. Nos domínios diretos do rei, também tinha de haver recursos em permanência, pelo que também lá deveriam permanecer estes trabalhadores. Em contrapartida, encontramos dez artigos que aludem ao recrutamento, sendo abrangidos todos os detentores de benefícios. Os restantes deveriam apresentar-se (ou não) em função da sua riqueza (entenda-se, de terra)⁴⁴⁸.

Independentemente da dimensão precisa dos exércitos, a logística, área que até há pouco foi negligenciada e à qual regressaremos ao tratar o planeamento das campanhas, era uma peça fulcral neste *puzzle* da guerra na Alta Idade Média⁴⁴⁹. O detalhe presente nos artigos de Carlos Magno em matéria de abastecimentos, de armamento e equipamento e até de cavalos, é digno de nota⁴⁵⁰. Contribuíam para o apoio logístico aqueles que não possuíam meios ou contactos para receberem um treino militar mais especializado, em casa de magnatas ou até na corte⁴⁵¹. Em 811, é escrito que os que se alistassem deveriam levar consigo mantimentos para três meses e ainda equipamento e roupa para seis. Para os que partissem do Loire rumo ao Reno, a contagem somente deveria ter início à passagem deste último curso de água⁴⁵², o que implica a reunião de uma quantidade ainda maior de recursos. Era necessário chegar lá e, em nome dos interesses das populações locais, nada podia ser exigido, para além de erva, água ou lenha⁴⁵³.

⁴⁴⁷ Cf. Cap. 73, *Capitula de rebus exercitalibus in placito tractanda*, 811, art.º 4 e Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 8.

⁴⁴⁸ A este respeito, *vide* INNES, Matthew, *op. cit.*, pp. 144-145. O autor advoga que, mais do que a imposição de uma nova organização militar, assistiu-se sobretudo à regulamentação de práticas já conhecidas, sistematizando-as e tornando-as mais transparentes. Por outro lado, Cf. Idem, *ibidem*, pp. 151-152. De acordo com o autor, as capitulares serviam simplesmente para determinar que os que se encontravam aptos a combater, deviam fazê-lo, sem que isso de alguma forma constituísse uma alteração relativamente ao paradigma anterior.

⁴⁴⁹ A existência ou não de comida e a disponibilidade de animais de combate e de transporte/carga era determinante para o sucesso ou fracasso de uma campanha, como facilmente se compreende. Veja-se, de qualquer forma, HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 154.

⁴⁵⁰ Cf. Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811 e Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 10, no qual encontramos a enumeração de ferramentas genéricas que podiam ser úteis durante as campanhas, nos acampamentos ou até em cercos. Trata-se de objetos de carpintaria e perfuração, entre outros. Neste contexto, Bachrach estabelece uma comparação de grande pertinência com as carroças que acompanhavam os exércitos dos finais do Império Romano do Ocidente, bem como do Oriente. Ver BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 125.

⁴⁵¹ Veja-se INNES, Matthew, *op. cit.*, p. 146. Esta função consistiria no principal contributo dos menos abonados.

⁴⁵² Cf. Cap. 74 *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 8, algo que encontraria eco na Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811.

⁴⁵³ Cf. Cap. 18, *Pippini capitulare Aquitanicum*, 768, art.º 6. Esta medida continuaria em vigor, pois seria repetida na Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, cuja promulgação terá ocorrido já no séc. IX (recorde-se a nota n.º 416, p. 64). Se apenas podiam exigir-se estes três itens, os viajantes deveriam comprar ou pedir os demais produtos de que tivessem necessidade. A respeito das trocas, *vide* Cap. 55, *Capitula post a. 805 addita*, 806-813, art.º 2, o qual determinava, a título de exemplo, que só era possível negociar ou adquirir coisas ou até cavalos durante o dia, à vista de todos. Excetuavam-se desta regra os produtos comestíveis, assim como as forragens necessárias para os viajantes.

Os homens que partissem com o conde deveriam ser inspecionados por este, a fim de garantir que seguiam devidamente armados e equipados, com um escudo, uma lança, um arco com duas cordas e ainda doze flechas⁴⁵⁴. A viagem para a assembleia deveria fazer-se sem sobressaltos, mantendo-se a paz interna⁴⁵⁵. Por seu turno, foram tomadas medidas de proteção aos convocados a caminho do *placitum* tendo nós tomado nota de um total de sete referências relativas ao percurso⁴⁵⁶.

De relevar é igualmente a problemática das fronteiras/territórios demarcados, com cinco menções. Aqui, optámos por incluir as referências específicas a procedimentos em zonas limítrofes⁴⁵⁷, ou simplesmente bem demarcadas⁴⁵⁸. Desde já, saliente-se que não estávamos perante uma divisória política e artificial. Pelo contrário, as fronteiras correspondiam a regiões relativamente limitadas, onde as incursões poderiam ser mais ou menos frequentes, de acordo com o período e a condição dos intervenientes. Esta matéria implica a inclusão das Marcas⁴⁵⁹ e, inevitavelmente, das *scarae*⁴⁶⁰. Sendo territórios com uma maior instabilidade e fragilidade, a disposição para prestar auxílio tinha de ser inequívoca⁴⁶¹. Importa referir que, pese embora o tenhamos inserido num contexto de abastecimentos, o art.º 8 da Capitular n.º 74 reveste-se de grande significado também no que alude aos limites do reino. A sua importância reside no facto

⁴⁵⁴ Cf. Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 9.

⁴⁵⁵ Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 152. O autor refere que este movimento poderia potenciar o aparecimento ou a demonstração de rivalidades que de outro modo ficariam adormecidas. O reforço da paz interna continuaria a ser enfatizado, mesmo após a morte de Carlos. Cf. Cap. 150, *Admonitio ad omnes regni ordines*, 823-825, art.º 16: “*De pace vero in exercitali itinere servanda usque ad marcham hoc omnibus.*”

⁴⁵⁶ Consultem-se as Cap. 20, *Capitulare Haristallense*, 779, art.º 17; e ainda a Cap. 40, *Capitulare missorum*, 803, art.º 17, o qual estipula a proibição da recusa de hospedagem a *missi* ou a outros enviados em serviço do monarca. Encontramos uma réplica similar na Cap. 57, *Capitula omnibus cognita facienda*, 801-814, art.º 1.

⁴⁵⁷ Cf. Cap. 34, *Capitularia missorum specialia. Capitulare missorum Parisiacum et Rotomagense*, 802, art.º 13b. Este artigo contempla a prestação de apoio às populações litorais, mais vulneráveis. Útil para a compreensão desta situação é a consulta de Egin., *VKM*, cap. 17: “*Et quia Normandi Gallicum litus atque Germanicum assidua infestatione vastabant, per omnes portus et ostia fluminum, qua naves recipi posse videbantur (...)*”.

⁴⁵⁸ Vide sempre a Cap. 48, *Memoratorium de Exercitu in Gallia Occidentali Praeparando*, 807: “*Memoratorium qualiter ordinavimus propter famis inopiam, ut de ultra Sequane omnes exercitare debeant. (...) Haec autem constituta volumus, ut observent omnes generaliter praesenti anno qui ultra Sequanam commanere videntur.*”

⁴⁵⁹ Veja-se “Marcas”, Apêndice 3: Glossário, p. XLIX.

⁴⁶⁰ Vide “*Scarae*”, Apêndice 3: Glossário, p. LII.

⁴⁶¹ Cf. Cap. 51, *Capitula cum primis conferenda*, art.º 9: “*De marcha nostra custodienda terra marique*” e Cap. 52, *Capitula cum primis constituta*, 808, art.º [1] (remeterá para o artigo supracitado): “*De marcha praevidendo: unusquisque paratus sit illuc festinanter venire, quandocumque necessitas fuerit*”. Ambas farão referência à Marca Bavárica, dado os Anais mencionarem combates contra os Eslavos e até a construção de uma ponte no rio Elba. Vide ARF, a. 808: “*Imperator vero aedificatis per legatos suos super Albim fluvium duobus castellis praesidioque in eis contra Sclavorum incursiones disposto Aquisgrani hiemavit*”. Já em 806, na mesma fonte, encontra-se a indicação da construção de dois castelos no Elba: “*(...) Karloum filium suum in terram Sclavorum, qui dicuntur Sorabi, qui sedent super Albim fluvium, cum exercitu misit; in qua expeditione Miliduocho Sclavorum dux interfectus est, duoque castella ab exercitu aedificata*”. De qualquer forma, a ação nas demais Marcas não diferiria muito, pelo que tratar-se-á sobretudo de uma adaptação à conjuntura.

de precisar a partir de onde deveria começar a contar-se o período para o qual os homens deveriam levar mantimentos, vestuário e equipamento para as campanhas⁴⁶².

Ainda no âmbito da organização militar, gostaríamos de salientar a existência de menções navais, num total de quatro, ainda que só uma nos forneça de facto informações úteis⁴⁶³. Gostaríamos de notar que, no mesmo ano em que esta capitular foi promulgada (811), temos indicação, através dos *Anais do Reino dos Francos*, de que o próprio imperador se dirigiu a Boulogne-sur-Mer, em outubro, com vista a inspecionar a frota que havia requerido⁴⁶⁴. As fontes não abundam em matéria de marinha, pelo que não nos é possível extrair grandes conclusões. Sabemos apenas que poderão ter sido utilizadas embarcações para transporte e que convinha saber nadar⁴⁶⁵. A disponibilidade de navios não seria irrelevante para o transporte de pessoas e até de mantimentos⁴⁶⁶. Note-se que, em 793, os *Anais do Reino dos Francos* deixam uma referência à construção de um canal fluvial entre o Danúbio e o Mainz (através do Rednitz e do Altmühl) que, embora tenha sido um fiasco, denuncia o interesse numa aposta neste método⁴⁶⁷. Sabe-se, no entanto, que foram mandados construir navios⁴⁶⁸. De resto, importa

⁴⁶² Cf. Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 8. A título ilustrativo: “*Quod tamen ita observari placuit, ut his vero qui de Reno ad Ligerem pergunt, de Ligere initium victus sui computetur;*”.

⁴⁶³ Cf. Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 11: “*Ut quandocumque navigium mittere volumus, ipsi seniores in ipsis navibus pergant, et ad hoc sinc praeparati*”. Ainda que lateralmente, veja-se que, na Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 10, é expresso que os condes deviam manter em boas condições barcos e pontes (“(...) *habeat pontes bonos, naves bonas* (...)”), decerto para facilidade de comunicações e de envio de pessoas, mas sobretudo de recursos. Enquadre-se esta inclusão num artigo todo dedicado ao abastecimento dos exércitos vitualhas e de equipamento (daí ter sido colocado na categoria de abastecimento/equipamento/cavalos).

⁴⁶⁴ Cf. ARF, a. 811: “*Ipse autem interea propter classem, quam anno superiore fieri imperavit, videndam ad Bononiam [Boulogne] civitatem matitiam ubi eadem naves congregatae erant, accessit farumque ibi ad navigantium cursus dirigendos antiquitus constitutam restauravit et in summitate eius nocturnum ignem accendit*”.

⁴⁶⁵ Cf. Rab., DPRM, cap. VI ou a nota 255, p. 36; e BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 257.

⁴⁶⁶ Cf. MONTEIRO, J. G.; BRAGA, J. E., *Vegécio, Compêndio da Arte Militar*, p. 482, nota 258. Aqui, o historiador realça o papel da marinha em apoio logístico das frotas terrestres e aponta o potencial da deslocação marítima durante um conflito para promover um desembarque surpresa. Apesar de se referir ao caso romano, as observações são transponíveis para qualquer cronologia. Vide também BOWLUS, Charles R., “Warfare and Society in the Carolingian Ostmark”, *Austrian History Yearbook*, vol. 14, University of Minnesota, 1978, pp. 6-7. Disponível online em: <https://www.cambridge.org/core/journals/austrian-history-yearbook/article/warfare-and-society-in-the-carolingian-ostmark/700025F7F4920F049B9C6C48DFF91FCC> [acedido a 18 de fevereiro de 2019].

⁴⁶⁷ Cf. ARF Egin., a. 793. O texto descreve que investiram no projeto todo o outono. O insucesso prendeu-se com as chuvas e os terrenos alagados. Este revés ilustra bem o impacto da natureza e das estações do ano nos empreendimentos de índole militar. Cf. BOWLUS, Charles R., “Warfare... cit.”, p. 12 e para FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... cit.”, p. 103.

⁴⁶⁸ Cf. ARF, a. 800: “(...) *litus oceani Gallici perlustravit, in ipso mari, quod tunc piratis infestum erat, classem instituit* (...)”. De acordo com a edição revista, tratava-se de Normandos. Cf. ARF Egin., a. 800. No mesmo sentido, cf. ASA, a. 800: “*Carlus ad mare fuit, ut pescarit;*”. Veja-se também a Cap. 51, *Capitula cum primis conferenda*, 808, art.º 10 e a Cap. 64, *Capitulare missorum Aquisgranense primum*, 810, art.º 16. Ambos revelam-se deveras sucintos: “*De navibus quas facere iussimus*” e “*De materia ad naves faciendas*”, respetivamente. A este respeito, salientamos que, apesar de parecer elementar, Vegécio enfatiza a relevância do esmero na escolha dos materiais a utilizar na construção naval. Para o efeito, recomendava a utilização de madeira de cipreste, pinheiro e abete. Já os pregos deveriam ser de bronze, com vista a evitar uma corrosão rápida. Cf. Veg., *Epitoma*, liv. IV, caps. XXXIV-XXXVI. O mesmo autor (inspirando-se em Beda-o-Venerável) deixa alguns conselhos sobre o tipo de

atentar no cap. 18 de *Vita Karoli Magni*, onde surge menção à construção de uma frota para enfrentar as incursões normandas⁴⁶⁹. Para a navegação, como já Vegécio apontara, seria fulcral a existência de homens que dominassem os trajetos e respectivos perigos, assim como os portos⁴⁷⁰. Igualmente relevante neste campo era a atenção dedicada às estradas e às fortificações: estas deveriam ser mantidas em bom estado e/ou construídas de raiz onde fosse necessário, a par das igrejas, ainda que com intentos distintos⁴⁷¹.

A nossa terceira grande categoria (“Ética/Moralidade/Religiosidade”) prende-se com questões imateriais e conta com 14 ocorrências, isto é, cerca de três vezes menos do que as anteriores⁴⁷². Dividimo-la em seis subcategorias, das quais a mais numerosa remete para o envolvimento de eclesiásticos na guerra. A sua implicação era uma realidade, ainda que indireta⁴⁷³. Ao serem encarados como entidades senhoriais, eram-lhes cobradas obrigações de índole militar, devendo enviar contingentes para as campanhas régias, por mais que eles mesmos se encontrassem impedidos de guerrear. A presença de clérigos junto das hostes estava prevista nas capitulares, mas para celebrar o *ministerium Divinum*, ou seja, os ritos religiosos⁴⁷⁴. A espiritualidade era, como hoje, essencial para enfrentar o medo e a pressão a que os homens estavam sujeitos. A ideia de que seriam um povo escolhido por Deus, que eventualmente os

corde e o momento para tal: entre o verão e o outono, devido à maior resistência das madeiras, graças à diminuição da humidade; de evitar eram os troncos segmentados.

⁴⁶⁹ Cf. Egin., *VKM*, cap. 18: “*Molitus est et classem contra bellum Nordmannicum, aedificatis ad hoc navibus iuxta flumina, quae et de Gallia et de Germania septentrionalem influunt oceanum*”. Na verdade, de acordo com Coupland, não foram encontrados registos da ação de nenhuma frota carolíngia no Mar do Norte. Pelo contrário, o autor salienta o trabalho das tropas costeiras. Cf. COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, p. 50.

⁴⁷⁰ Veg., *Epitoma*, liv. IV, cap. XLIII. Pese embora este conselho se aplicasse aos mares, não deixa de ser válido também para os rios. Esta ideia possui um valor de índole universal, sendo o domínio do terreno um fator determinante para o sucesso de campanhas e batalhas (sobretudo se se lhe somar a escolha de um terreno adequado). Note-se que um dos fatores que mais terá contribuído para a vitória basca em Roncesvalles terá residido no conhecimento da região. Consulte-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 190.

⁴⁷¹ Cf. Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 10. Confirma-se Egin., *VKM*, cap. 17. Vide também MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 272; e VERHULST, Adriaan, *Carolingian Economy*, p. 131. O autor nota que, apesar de o principal intuito destas diretivas ser militar, também beneficiou o comércio.

⁴⁷² Cf. o gráfico 4 e respetiva tabela, Apêndice 4: Referências militares..., p. CXI. Este pode ainda comparar-se com os anteriores.

⁴⁷³ A sua participação indireta foi regulamentada em 780 (possivelmente), onde são encomendadas três missas e salmos, uma em nome do monarca, outra da conjuntura desfavorável e uma terceira que deveria ser dedicada aos exércitos. Cf. Cap. 21, *Capitulare episcoporum*, 780?: “(...) *unusquisque episcopus tres missas et psalteria tria cantet (...) alteram pro exercitu Francorum (...)*”. Ao considerarmos os anais, foi ano de nova expedição na Saxónia. Cf. *ARF*, a. 780, *ARF. Egin.*, a. 780 e *AMP*, a. 780. Note-se também que não era incomum o abandono da vida secular após a prestação de serviço militar, pelo que muitos tinham efetivamente um passado bélico.

⁴⁷⁴ Podiam participar enquanto responsáveis pelo culto. A presença de clérigos junto das hostes era habitual para a realização de celebrações, confissões, etc. Cf. Cap. 19, *Karoli M. Capitulare primum*, 769 ou, pouco depois, art.º [1]. Em paralelo, cabia aos eclesiásticos assegurar a “disciplina espiritual” (Halsall). Havia que garantir que as leituras dos acontecimentos eram bem feitas, para evitar comportamentos ou divulgação de ideias inconvenientes ao poder religioso, assim como laico. Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 152.

apoiaria (o que não era um dado totalmente adquirido), revelava-se crucial para a adoção de uma postura mais positiva e proactiva, para a elevação do moral⁴⁷⁵.

A partir do momento em que ingressavam na vida religiosa, a guerra, assim como a caça, encontravam-se interditas aos clérigos⁴⁷⁶, mas a prática seria outra. Foram produzidos vários decretos que visavam proibir o porte de armas por parte de religiosos⁴⁷⁷, assim como interditar o seu envolvimento no mundo cinegético. A posse de aves de caça, como os falcões, também não foi esquecida das regulamentações⁴⁷⁸.

Proibiu-se também o derramamento do sangue de pagãos⁴⁷⁹, o que ganha relevância do ponto de vista da separação entre as dimensões religiosas e laicas, se considerarmos a atitude que os Francos adotariam nas décadas seguintes relativamente aos Saxões. Formava-se já, paralelamente, o conceito de “guerra justa”⁴⁸⁰. Inserido no combate à heresia e no contexto do citado “Império Cristão”, em 808, vem expressa a importância da disponibilidade para o serviço de Deus ou da “causa do rei”, o que reflete a ligação entre ambas as esferas⁴⁸¹.

Com a presente análise, tomámos consciência de um outro ponto digno de destaque e que se prende com a sacralidade de dias específicos, nos quais os indivíduos deveriam abster-se de trabalhar e de participar em assembleias, ou em atividades de recreio. Esta regra aplicava-se aos domingos, assim como a outras efemérides religiosas. Somente o transporte de alimentos, de cadáveres ou a ida para o exército constituíam exceções. As assembleias militares apenas podiam ter lugar em caso de iminência da guerra⁴⁸². Apesar da priorização conferida à Igreja,

⁴⁷⁵ Cf. Cap. 19, art.º [1. Veja-se, a esse respeito, BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 147 e 149-151. A presença de eclesiásticos era já habitual e alguns acompanhariam os exércitos regularmente.

⁴⁷⁶ A respeito desta dualidade, cumpre-nos vivamente remeter para FRANCE, John, “War and Sanctity... *cit.*”, pp. 14-22. Atente-se especificamente ao caso dos santos-soldados e até à tentativa de oposição entre a vida dos visados pelas hagiografias antes e depois da entrega ao serviço do divino, quando aplicável (p. 20 do artigo citado). O autor não aponta para a visão da guerra enquanto um mal em si mesmo, mas enquanto um mal do mundo que, por conseguinte, deveria ser canalizado contra inimigos concretos, como o caso dos pagãos. Notemos que esta noção se aplica ao conceito de Império Cristão que já pudemos debater nesta dissertação.

⁴⁷⁷ Cf. Cap. 22, *Admonitio generalis*, 789?, art.º 70: “(...) *ut arma non portent, sed magis se confidant in defensione Dei quam in armis*”. Esta ideia seria repetida posteriormente na Cap. 35, *Capitulare missorum item speciale*, 802?, art.º 37: “(...) *clerici arma non portent, sed magis confidant in defensione Dei quam in armis*” e na Cap. 36, *Capitula a sacerdotibus proposita*, 802?, art.º 18.

⁴⁷⁸ Cf. Cap. 19, *Karoli M. Capitulare primum*, 769 ou pouco posterior, art.º 3, onde peremptoriamente se interdita o envolvimento de eclesiásticos. Vide de novo a Cap. 33, *Capitulare missorum generale*, 802, art.º 19.

⁴⁷⁹ Cf. Cap. 19, *Karoli M. Capitulare primum*, 769 ou pouco posterior, arts.º [1], 2 e 5. Confronte-se com FRANCE, John, “War and Sanctity... *cit.*”, pp. 18-19.

⁴⁸⁰ Vide KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Carolingian”, *op. cit.*, vol. II, p. 116. Esta conceção vai encontrar-se também em outras geografias, como Bizâncio. Cf. *Strat.*, liv. VIII, cap. 2.12: “The cause of war must be just”.

⁴⁸¹ Cf. Cap. 54, *Capitula per episcopos et comites nota facienda*, 808, art.º 3. No seguimento desta, consulte-se Cap. 52, *Capitula cum primis constituta*, 808, art.º 1 e Cap. 33, *Capitulare missorum generale*, 802, art.º 34.

⁴⁸² Cf. Cap. 22, *Admonitio generalis*, 789?, art.º 81 e Cap. 26, *Capitulatio de partibus Saxoniae*, 775-790, art.º 18, o qual determinava: “*Ut in dominicis diebus conventos et placita publica non faciant, nisi forte pro magna necessitate aut hostilitate cogere, sed omnes ad ecclesiam recurrant ad audiendum verbum Dei (...) Similiter et in festivitibus praeclaris Deo et ecclesiae conventui deservian et secularia placita demittant*”.

em 805-806 estipula-se que quem quiser enveredar pelo clero (entenda-se aqui somente o gênero masculino) terá de obter autorização régia [“(…) *nobis licentiam postulent*”]⁴⁸³. Esta determinação terá tido origem na citada proibição da participar na guerra, imposta aos eclesiásticos. Conforme indica o documento, a conversão ao mundo clerical funcionaria como pretexto para escapar ao recrutamento, remetendo-se para segundo plano a vocação.

Por fim, dentro desta categoria, merece que se saliente a *Capitulare legibus additum* de 803, art.º 6. Este artigo, que diz igualmente respeito à religiosidade, prevê o que fazer em caso de doação de bens à Igreja com vista à salvação das almas, nomeadamente pelos que partiam para a guerra⁴⁸⁴. Na eventualidade de regressarem com vida, existia uma forma de recuperarem a doação, assim como se estipulavam os meandros pelos quais os herdeiros do guerreiro em questão podiam reclamar a sua herança. Apesar destas duas últimas ressalvas, julgamos que este artigo se reveste de grande importância, dada a forma como evidencia o peso da espiritualidade na Alta Idade Média. Permite-nos compreender também que a venda de indulgências não constituiu propriamente uma prática nova ou distinta de outras, claramente anteriores. Por outro lado, evidencia um meio de aumento do património eclesiástico e de transferência da riqueza. Ao abordar o assunto sob uma perspectiva mais humana, deteta-se a universalidade e a intemporalidade do medo relativamente à morte, em contexto de guerra.

A nossa quarta categoria foi inteiramente dedicada às denúncias⁴⁸⁵, com um total de 12 registos⁴⁸⁶. O primeiro localiza-se na Cap. 50 e determina como proceder relativamente ao *haribannus*, caso os incumpridores aleguem que tinham sido coagidos pelos condes, centenários ou vicários a entregar o próprio equipamento, ficando, por conseguinte, sem meios para irem eles mesmos⁴⁸⁷. O segundo a englobar no conjunto dos abusos de poder pode ser lido na Cap. 73 e afigura-se ainda mais grave: condes, bispos, abades, *iudici* e centenários chegavam a enviar indevidamente para os exércitos quem não aceitasse entregar-lhes voluntariamente as

⁴⁸³ Cf. Cap. 44, *Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale*, 805-806, art.º 15. A denúncia de irregularidades associadas fica patente em: “(…) *quia audivimus aliquos ex illis non tam causa devotionis quam exercitui seu alia funzione regali fugiendo, quosdam vero cupiditatis causa ab his qui res illorum concupiscunt circumventos audivimus, et hoc ideo fieri prohibemus*”.

⁴⁸⁴ Cf. Cap. 39, *Capitulare de legibus additum*, 803, art.º 6: “*Qui res pro anima sua ad casam Dei tradere voluerit, domi traditionem faciat coram testibus legitimis*”. Para a oficialização da transferência era necessária a presença de testemunhas que, por sua vez, teriam de estar novamente presentes, caso o doador pretendesse recuperar os seus bens e quem os tivesse recebido tivesse falecido. Caso não fosse contestada, a doação manter-se-ia para sempre. Como dissemos, os herdeiros do doador podiam reclamar a propriedade, se assim o entendessem.

⁴⁸⁵ Nas Caps. 71, *Capitula tractanda cum comitibus, episcopis et abbatibus*, 811, art.º 2 e Cap. 73, *Capitula de rebus exercitibus in placito tractanda*, 811, [preâmbulo], indicam-se os objetivos do poder central: compreender o que motivava a não cooperação entre pares (entre condes, ou entre bispos e abades), tanto nas Marcas como nos exércitos.

⁴⁸⁶ Vide gráfico n.º 5, Apêndice 4: Referências militares..., p.CXII.

⁴⁸⁷ Cf. Cap. 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo*, 808, art.º 3.

suas próprias propriedades, acabando por fazê-los empobrecer até se encontrarem sem capacidade para manterem os ditos bens. Este artigo (n.º 3) vem no seguimento de um que indicava que os mais pobres se queixavam de serem despojados pelos condes e seus representantes, ou por eclesiásticos e seus funcionários. Em contrapartida, os que tinham algo para oferecer *a priori*, podiam permanecer⁴⁸⁸. Aqui, fica patente a guerra enquanto fator de empobrecimento dos que à partida menos detinham, o que cremos que só acaba por suportar a tese que incluímos no capítulo anterior de que só as elites conseguiam efetivamente lucrar com esta atividade⁴⁸⁹. Nesse sentido, a participação anual na guerra tornar-se-ia rapidamente um sinónimo de ruína, como bem notou Halsall⁴⁹⁰.

Ao analisar a Capitular n.º 73, a nossa grande fonte de denúncias (dez), observa-se que os que eram acusados de negligência alegavam que os bispos, abades e respetivos procuradores não dispunham sobre eles da autoridade necessária. Por seu turno, os condes queixavam-se de falta de obediência, o que denota uma desculpabilização, por um lado, e uma falta de consenso das hierarquias, por outro⁴⁹¹. As denúncias apresentam-se mais complexas nos arts.º 7, 8 e 10. Se no primeiro são apontados os filhos do monarca como escusa, no segundo é descrita a existência de lealdades paralelas à régia. Entenda-se que os homens cujo senhor não partia sentiam-se compelidos a não ir também, para não o abandonarem. A terceira, possivelmente a que possui os contornos mais rebuscados, descreve o assassinato de familiares como forma de impedir a partida em campanha⁴⁹². Os esquemas eram de complexidade diversa e a necessidade de realizar um levantamento geral permite deduzir que os abusos seriam frequentes. Não podemos esquecer que, muito possivelmente, só temos acesso àqueles casos que se manifestavam com maior frequência.

Resta a derradeira (e menor) das cinco grandes classificações que formulámos: questões económicas⁴⁹³. Como procurámos explicar no início deste subcapítulo, poderíamos também ter associado aqui todas as que aludem, por exemplo, a multas ou ao recrutamento, dado que os critérios tinham por base a posse de riqueza. As penas/taxas possibilitam a mobilização de capital ou de recursos que podiam contribuir para os exércitos, por um lado, e determinam o

⁴⁸⁸ Cf. Cap. 73, *Capitula de rebus exercitalibus in placito tractanda*, 811, arts.º 2 e 3. Os que, em contrapartida, tinham entregado os seus bens de livre vontade, puderam ficar. Esta queixa é reforçada no art.º 5, o qual menciona precisamente o suborno: “(...) *illos pauperiores constringant in hostem ire faciant, et illos qui habent quod dare possint ad propria dimittunt*”.

⁴⁸⁹ Recorde-se a p. 36 da presente dissertação.

⁴⁹⁰ Vide HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 131. Como consequência, poderia sobrevir uma situação de dependência face a um magnata, seja de forma direta ou não. Se custear o seu equipamento implicava um grande esforço, a entrega ou venda das propriedades também gerava uma grande vulnerabilidade.

⁴⁹¹ Cf. Cap. 73, *Capitula de rebus exercitalibus in placito tractanda*, 811, arts.º 1, 6 e 9.

⁴⁹² Cf. Cap. 73, *Capitula de rebus exercitalibus in placito tractanda*, 811, arts.º 7, 8 e 10.

⁴⁹³ Cf. gráfico n.º 6 e respetiva tabela, Apêndice 4: Referências militares..., p. CXIII.

empobrecimento (que podia ser significativo) dos que tinham de pagá-las, por outro. Em alternativa, achámos mais pertinente inserir aqui apenas as restrições às trocas comerciais relacionadas com armamento/equipamento, e ainda a regulamentação da cobrança de portagens. Nesta última categoria encontramos duas passagens, ambas redigidas com a mesma intenção: isentar desta taxa⁴⁹⁴ todos os que viajassem sem fins comerciais, no sentido mais lato, e para os exércitos ou assembleias⁴⁹⁵, numa abordagem mais estrita.

Ainda no que toca aos mercadores, destaque-se a repetição da proibição de venda de equipamento e armamento (mormente cotas de malha, mas não só) no estrangeiro⁴⁹⁶. Parte destas referências surge no contexto das campanhas contra os Ávaros, cuja conquista terá marcado o culminar da política expansionista de Carlos, por mais que nunca tenha obtido o domínio direto da totalidade do território que se encontrara sob o jugo do povo derrotado⁴⁹⁷. Note-se que as cotas de malha surgem igualmente em destaque noutras capitulares, como na Cap. 42, art.º 8, o qual proibia que este equipamento fosse deixado em mosteiros femininos por membros de ordens clericais, sacerdotes, demais clérigos ou até mesmo leigos⁴⁹⁸.

2.3. Recrutamento e capacidade de mobilização

No seguimento do raciocínio iniciado no subcapítulo anterior, procuraremos de seguida desenvolver mais atentamente a problemática do recrutamento, sem descurar a capacidade de

⁴⁹⁴ Em contexto fome generalizada, as tentativas de abuso nas cobranças funcionariam enquanto tentativa de recuperação de riqueza, enquanto, sincronicamente, aumentavam as dificuldades de quem circulava.

⁴⁹⁵ Cf. Cap. 44, *Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale*, 805-806, art.º 13: “(...) *similiter etiam nec de his qui sine negotiandi causa substantiam suam de una domo sua ad aliam ducunt aut ad palatium aut in exercitum*” e Cap. 46, *Capitulare missorum Niumagae datum*, 806, art.º 10: “*De teloneis et cespitaticis, sicut in alia capitula ordinavimus, teneant, id est ubi antiqua consuetudo fuit, ita exigantur, ubi nova fuerint inventa, destuantur*”. Note-se que estas promulgações coincidiram exatamente com as datas do segundo grande período de fome generalizada (805-806).

⁴⁹⁶ Cf. Cap. 20, *Capitulare Haristallense*, 779, art.º 20, onde se proibia a venda de cotas de malha para o estrangeiro: “*De brunias, ut nullus foris nostro regno vendere praesumat*”. Compare-se com Cap. 40, *Capitulare missorum*, 803, art.º 7, que interdita a entrega de grevas e de cotas de malha a mercadores. Esta determinação conhece eco volvidos apenas dois ou três anos, na Cap. 44, *Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale*, 805-806, art.º 7, a qual especifica o impedimento das transações em território eslavo ou ávaro, sob pena de apreensão da mercadoria: “*De negotiatoribus qui partibus Sclavorum et Avarorum pergunt, quosque procedere cum suis negotiis debeant (...)* *Et ut arma et brunias non ducant ad venundandum; quod si inventi fuerint portantes, ut omnis substantia eorum auferatur ab eis, dimidia quidem pars paribus palatii, alia vero medietas inter iamdictos missos et inventorem devidatur*”. Bowlus refere que o comércio entre Bávaros e Ávaros era regular, chegando mesmo a sugerir uma eventual aliança entre eles, contra a autoridade dos Carolíngios. Cf. BOWLUS, Charles R., “Warfare... *cit.*”, p. 9. Vejam-se ainda a Cap. 90, *Capitulare Mantuanum*, 781?, art.º 7 (sem novidades) e a Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, art.º 10, onde se proíbe a oferta/venda a estranhos de cotas de malha e de gládios que existissem na igreja/mosteiro por parte de clérigos.

⁴⁹⁷ Cumpre-nos remeter para FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 77. O autor refere que, a partir deste marco, os confrontos ganharam uma conotação mais defensiva, sendo as operações para lá dos limites territoriais levadas a cabo sobretudo pelos povos fronteiriços, sob a supervisão dos Francos.

⁴⁹⁸ Cf. Cap. 42, *Capitula ecclesiastica ad Salz data*, 803-804, art.º 8.

mobilização e respetivas oscilações, alheias ao potencial humano. Ressalve-se desde já que, por mais que admitamos que nem sempre as regulamentações previstas nas capitulares eram seguidas criteriosamente, a legislação não foi redigida com um intuito meramente “decorativo”, simbólico⁴⁹⁹ ou formal. Pelo contrário, enquadra-se na adoção de uma postura diferente perante a heterogeneidade do reino e para com a palavra escrita. Acrescente-se que, mesmo que possa ter correspondido à oficialização de práticas relativas às isenções que já constituíam a realidade bélica, não deixa de ser inovadora, devido à tentativa de uniformização aplicável a toda a França⁵⁰⁰. Convém salientar também que um grande número de capitulares com alusões ao recrutamento foi promulgado após 805 (e a maioria das capitulares com referências militares, no geral, é posterior a 800), razão pela qual não podemos assegurar que antes tudo se processava nos mesmos moldes⁵⁰¹. Sabe-se, no entanto, que Carlos Magno adotou uma postura ofensiva relativamente ao exterior.

A defesa, como já vimos, seria da responsabilidade das comunidades, sobretudo porque as populações locais seriam as mais afetadas pela destruição inerente a operações de pilhagem ou a invasões mais volumosas⁵⁰². Por seu turno, os empreendimentos ofensivos ficariam, como já referimos, a cargo das minorias com mais posses e disponibilidade para se ausentarem de casa por períodos de duração variável. O facto de encontrarmos nas capitulares apelos generalizados não pode ser encarado literalmente, da mesma forma que a proibição total também poderia não o ser por inteiro⁵⁰³. No entanto, poderá ter constituído um mecanismo para reunir a maior quantidade de homens possível, dentro do que se pretendia⁵⁰⁴.

⁴⁹⁹ Vide HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 79.

⁵⁰⁰ Cfr. INNES, Matthew, *op. cit.*, pp. 144-145; e PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 252. Este autor defende que, através da análise do percurso político-militar esboçado a partir de Pepino III, consegue depreender-se a forma sistemática como se dava a mobilização das hostes, reconhecendo a angariação de recursos humanos com capacidade até para a instalação de cercos ou para a construção de fortificações.

⁵⁰¹ Cf. MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, pp. 270-271.

⁵⁰² Vide BACHRACH, Bernard, *Charlemagne's Early... cit.*, p. 5. Confronte-se com FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 66. Este autor recomenda cautela quanto a uma distinção radical entre guerra ofensiva e defensiva. Alerta igualmente para o facto de a maioria das capitulares com alusões ao recrutamento ser já do séc. IX, pelo que não dispomos do material necessário para uma comparação efetiva.

⁵⁰³ Confirma-se BACHRACH, Bernard, “Military Organization in Aquitaine... *cit.*”, pp. 15-16, nota 72.

⁵⁰⁴ Cf. Cap. 25, *Capitulare missorum*, 792 ou 786, art.º 6. Ver FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, pp. 62-63. A consciência de que o potencial teórico de mobilização jamais corresponderia aos números efetivamente reunidos poderá ter servido de mote para o apelo “a todos”, pretendendo-se somente “o máximo possível, desde que útil”, ou seja, gente minimamente bem armada e equipada.

O recrutamento processava-se a nível regional⁵⁰⁵. Para o efeito, haveria listas com os conscritos aptos⁵⁰⁶. Isto deveria fazer-se, dentro dos homens livres, de um modo escalonado⁵⁰⁷ e em função das posses dos potenciais guerreiros, como previam as Capitulares 48 e 50. A primeira, *Memoratorium de Exercitu in Gallia Occidentali Praeparando*, 807, emitida em Aix-la-Chapelle⁵⁰⁸, começava por exigir a presença na hoste de todos os que possuíssem benefícios. Note-se que esta capitular foi produzida ainda no contexto da segunda grande fome generalizada (805-806) e mandava que todos os homens que se encontrassem “para lá do Sena” deveriam aderir⁵⁰⁹, especificando depois em que moldes. No segundo artigo, estipulava-se que todos os que controlassem cinco, quatro ou três mansos⁵¹⁰ deveriam imitar o comportamento anterior. Já os que apenas tivessem a seu cargo dois mansos formariam pares, devendo o menos apto para o serviço apoiar a partida do outro. No mesmo sentido, alguém com dois mansos podia agrupar-se com outro com apenas um (o mínimo da apresentação individual era precisamente a soma de três mansos). Afigurava-se igualmente possível a reunião de três elementos com apenas um manso cada (dois deveriam equipar o terceiro). Por seu turno, cinco homens com meio manso deveriam juntar-se com vista a equiparem um sexto (novamente, soma de três mansos). Os mais pobres, que não detivessem terra, deveriam pagar cinco soldos, o que corresponderia a duas ou três vacas⁵¹¹. Já a segunda capitular citada, a *Capitulare missorum de exercitu promovendo*⁵¹², ordenava que os que tivessem quatro mansos (seus ou por benefício) deveriam partir sozinhos; os que detivessem três deveriam agrupar-se com outros que somente possuíssem um, seguindo depois um destes em representação de ambos; alguém com dois deveria procurar outrem com o mesmo número, permitindo que, assim, um deles representasse o par; se os detentores de um manso não conseguissem aliar-se a alguém que

⁵⁰⁵ Este argumento é frequentemente utilizado pelos maximalistas, na tentativa de sustentar que a passagem das hostes dentro do território não deixava um grande rasto de destruição. Reveja-se BACHRACH, Bernard, *Charlemagne's Early... cit.*, pp. 70-71.

⁵⁰⁶ Ver COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... cit.”, p. 59. Riché também menciona estas listas no contexto de Carlos o Calvo (filho de Luís o Pio). Vide RICHE, Pierre, *Les Carolingiens... cit.*, pp. 293-294.

⁵⁰⁷ Este critério respeitante ao recrutamento aplicar-se-ia a ambos os géneros (sem que, no entanto, se esperasse que as mulheres combatessem), como alegam Bernard e David Bachrach. Os que não participassem (caso das mulheres, doentes, etc) deveriam seleccionar alguém capacitado para os representar, assegurando o seu equipamento e armamento. Cf. BACHRACH, Bernard e BACHRACH, David, “Early Saxon Frontier... cit.”, p. 26.

⁵⁰⁸ Cf. Cap. 48, *Memoratorium de Exercitu in Gallia Occidentali Praeparando*, 807, arts.º 1 e 2.

⁵⁰⁹ Cf. Cap. 48, *Memoratorium de Exercitu in Gallia Occidentali Praeparando*, 807, [preâmbulo]: “*Memoratorium qualiter ordinavimus propter famis inopiam, ut de ultra Sequane omnes exercitare debeant*”.

⁵¹⁰ Recomendamos a consulta de “Mansus” no Apêndice XX: Glossário, pp. XLVIII-XLIX. Enquanto unidades de exploração agrícola, correspondiam a fontes de sustento. Ao serem tidas como unidade de medida da fortuna pessoal e da aplicação de tributos, tornaram-se unidades fiscais.

⁵¹¹ Confira-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 63.

⁵¹² Cf. Cap. 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo*, 808, art.º [1]. No início deste documento, surge a clarificação de que se encontravam ali instruções a seguir pelos *missi* alusivas ao recrutamento dos homens livres.

fosse dono de três, deveriam então formar grupos de quatro, devendo novamente eleger um que os representaria a todos (note-se que aqui a base para o envio era, não de três, mas de quatro⁵¹³). Se a primeira capitular, emitida um ano antes, se aplicava ao recrutamento a levar a cabo na Gália, a segunda, de 808, não especifica a região, embora enuncie critérios bastante similares; caracterizava-se apenas por ser ligeiramente menos exigente, uma vez que, na de 807, o mínimo para se apresentar sozinho eram três mansos, ao passo que, na seguinte, quem estivesse nessa situação já deveria agrupar-se com um detentor de um manso para que, juntos, perfizessem quatro unidades fundiárias. Esta pequena diferença apresentava-se menos gravosa, no sentido em que era necessário ser-se mais rico para ficar englobado no rol dos que seguiam a título individual, além de que nada se dizia no que respeitava aos que tinham apenas meio manso. Todos os que tivessem a seu cargo mais do que doze mansos teriam de ajudar a equipar homens na quantidade correspondente às unidades fundiárias que tivessem além dessa marca⁵¹⁴.

Destes preceitos transparece a aposta na qualidade das forças mobilizadas. Os que participavam em grupo, ao poderem escolher quem os representava em cada ano, evitavam assim, certamente, o envio da mesma pessoa repetidamente, o chamado *adiutorium*⁵¹⁵. Nesse sentido, julgamos pertinente a inserção aqui da famosa dicotomia entre *aidants et partants*, ou seja, os ajudavam e os que partiam: na ausência em campanha de um dos elementos do grupo, competiria aos demais apoiarem e vigiarem a respetiva família e os seus domínios, evitando assim prejuízos, ou até mesmo a perda das colheitas, por exemplo. Nos domínios a cargo da aristocracia ou do clero, competia a estes a formação dos contingentes⁵¹⁶ e, portanto, também recairia sobre eles o *haribannus* caso o incumprimento fosse da sua responsabilidade⁵¹⁷.

À semelhança do que sucede com o recrutamento, o valor da multa associada ao serviço militar sofria alterações conforme os casos, apesar de dever ser aplicada uniformemente⁵¹⁸, como explicam as capitulares. Na totalidade, poderiam ser cobrados 60 soldos⁵¹⁹, porém, nesta

⁵¹³ Cf. BACHRACH, Bernard e BACHRACH, David, “Early Saxon Frontier... *cit.*”, p. 26. Os autores defendem, aludindo ao recrutamento escalonado, que, inicialmente, a base de recrutamento seria de apenas um manso, tendo esta registado um aumento progressivo.

⁵¹⁴ Atente-se em BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 56-57.

⁵¹⁵ Ver MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 162.

⁵¹⁶ Cf. Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811 e Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 9.

⁵¹⁷ Cf. Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 9: “*Et si senior vel comis illius eum domi dimiserit, ipse pro eo eundem bannum persolvat (...)*”.

⁵¹⁸ Cf. Cap. 46, *Capitulare missorum Niumagae datum*, 806, art.º 5.

⁵¹⁹ Para que tenhamos um termo de comparação aproximado, e ressaltando desde logo que estes valores sofreram alterações em função do tempo e do espaço, grosso modo, admita-se que uma vaca rondaria os dois soldos, o que correspondia a um terço do valor de um elmo (seis soldos) que, por sua vez, equivalia a metade de uma cota de malha, avaliada em 12 soldos. Já um equipamento completo custaria cerca de 40 soldos. Confira-se atentamente BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 63. Um cavalo adquirir-se-ia por 20 a 40 soldos. Consulte-se COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, p. 63. Reveja-se em paralelo a nota de rodapé n.º 374 da

equação pesava a riqueza de quem efetuava o pagamento. Nesse sentido, em finais de 805 (um ano de carestia), foi promulgada uma cláusula onde podia ler-se que deveriam cobrar-se três libras⁵²⁰ aos que possuíssem [pelo menos] seis libras em ouro, prata, cotas de malha⁵²¹, objetos de bronze, panos inteiros [grandes], bois, vacas ou outro gado, o que correspondia a metade da sua riqueza. Não podiam, todavia, para o efeito, espoliar-se mulheres e crianças⁵²². Os que não perfizessem esta quantia, mas tivessem o equivalente a mais de duas libras, seriam penalizados em metade, ou seja, 30 soldos. Os que não atingissem as duas libras pagariam só dez soldos. Os que não somassem uma libra, teriam de pagar cinco soldos⁵²³. Por seu turno, em 811, o ano da divulgação da Capitular n.º 74, teria de pagar esta multa por completo quem rejeitasse aceder ao recrutamento. Quem não dispusesse de meios para isso ficaria em situação de servidão até conseguir pagar o montante em dívida⁵²⁴. Uma vez saldada esta, recuperaria o estatuto de liberdade total. Caso se desse o seu falecimento prematuro, os herdeiros receberiam tudo normalmente, sem que a sua própria situação fosse ameaçada pelo passado dos progenitores.

Se no que toca ao xadrez político-militar carolíngio diz respeito o rei podia adotar uma postura firme para com os homens livres⁵²⁵, já não podia limitar-se a comandar os grandes, como observa France⁵²⁶. Estes combinavam em si riqueza, linhagem (onde reside a grande distinção que começa a fazer-se entre nobreza de sangue e aristocracia) e a inerente (semi)-

presente dissertação, na qual encontramos a correspondência entre soldos e denários. Note-se também que, contrariamente ao que sucede hoje, onde os preços de produtos novos tendem a superar os aplicados aos usados, à época importava conhecer os antigos donos. Entenda-se que uma espada que houvesse pertencido a um magnata de renome facilmente atingiria preços mais elevados do que uma peça por estrear.

⁵²⁰ Uma libra correspondia a 20 soldos (e a 240 denários), como se depreende pela comparação dos valores requeridos em várias capitulares, e como atesta Gauvard. Cf. GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 101. Cf. Cap. 44, *Capitulare missorum in Theodonis villa datum secundum, generale*, art.º 19, que refere “(...) *legittimum heribannum, id est libras tres*”, Cap. 74, art.º [1], onde, por sua vez, surge “(...) *plennum heribannum, id est solidos sexaginta, persolvat*” e Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 9.

⁵²¹ A cota de malha gozaria de um estatuto de relevo, uma vez que a encontramos especificada em diferentes contextos, dentro das capitulares. Desde logo, a estipulação de que quem deveria apresentar-se com cota e não o fizesse, perderia o benefício (além da dita peça). Simultaneamente, surge discriminada no contexto do que não podia ser vendido (sobretudo fora do reino) ou guardado em mosteiros femininos. Reveja-se a nota n.º 496, p. 77.

⁵²² Cf. Cap. 44, *Capitulare missorum in Theodonis villa datum secundum, generale*, art.º 19, onde se lê: “(...) *uxores vel infantes non fiant dispoliati pro hac re de eorum vestimentis, accipiant legittimum heribannus (...)*”.

⁵²³ Cf. Cap. 44, *Capitulare missorum in Theodonis villa datum secundum, generale*, art.º 19.

⁵²⁴ Cf. Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º [1].

⁵²⁵ O comando destes para as campanhas ficaria a cargo dos *missi*, como já tivemos oportunidade de observar no subcapítulo anterior, ou dos condes locais, se estes se deslocassem para a campanha. Vide BACHRACH, Bernard, “Military Organization in Aquitaine... *cit.*”, p. 14. Caso estes não partissem, deveriam enviar os seus homens sob a direção de outrem, nomeadamente o *missus* responsável. O mesmo era válido para as tropas que seguiam em representação dos domínios de eclesiásticos.

⁵²⁶ No que aos moldes do recrutamento organizado pelos magnatas concerne, não dispomos de grandes informações, para além de que também poderiam receber jovens nos seus domínios, para treino. A este respeito, France mostra-se cético quanto à existência de hostes em permanência sob a sua direção. Pelo contrário, advoga a contratação (ou mobilização, acrescentaríamos nós) em função das necessidades. Cf. FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 65.

independência⁵²⁷. Por essa razão, e considerando tudo o que já dissemos, o rei via-se compelido a negociar. Mesmo Carlos Magno não conseguiu escapar a esse fado, nunca tendo superado esta situação de precariedade⁵²⁸, também associada à transição dinástica recente e, para muitos, ilegítima; e mesmo esta só foi possível em resultado de alianças entre famílias.

A obtenção de consenso revelava-se, por conseguinte, fulcral para o sucesso, dependendo muito do carisma e da capacidade persuasiva do monarca no poder, traduzindo-se esta última sobretudo na capacidade de aliciar os magnatas para as eventuais campanhas, através de riquezas ou de cargos nas zonas recém-conquistadas⁵²⁹. Para alguém que vivesse no Sudoeste da França, poucas seriam as vantagens óbvias e imediatas a retirar de campanhas contra a Saxónia, por exemplo⁵³⁰. Esta situação tende a tornar-se mais gritante se considerarmos que este conflito se prolongou muito⁵³¹. Por seu turno, também os clérigos eram responsáveis por equipar, armar e manter os que seguiam em sua representação⁵³². No entender de John France, o cerne da capacidade de mobilização não residia tanto no potencial humano, mas antes na relação com os grandes e no decorrer das já sobejamente mencionadas assembleias anuais⁵³³.

⁵²⁷ Esta espelha-se, por exemplo, na construção de fortificações próprias. Cf. RICHÉ, Pierre, *Les Carolingiens... cit.*, p. 294. Compreenda-se, no entanto, que este tipo de edificação se revelava fundamental em zonas de fronteira, ou de maior instabilidade, como na Saxónia ou na Marca Hispânica. Mantê-las era assaz importante. Veja-se BACHRACH, Bernard, “Military Organization in Aquitaine... *cit.*”, p. 23.

⁵²⁸ Vide FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 63. O autor menciona a conspiração que o monarca enfrentou em 792 (cf. 792, Apêndice 1: Cronologia, p. XXIX), razão que motivou a outorga de recompensas a muitos magnatas, pela sua lealdade. Caso a sua posição gozasse de maior solidez, tal não seria necessário, até porque, assim, retirou do seu domínio direto vários territórios. Esta tentativa de derrubar o neto de Martel não foi única (em 785 e em 794 foram elaborados planos para o seu assassinato), todavia, em todas elas, Carlos demonstrou uma consternação que acabou por traduzir-se em “reconhecimentos” pela lealdade dos que lhe foram fiéis. Esta noção não é nova, como se nota pela leitura de BACHRACH, Bernard, “Military Organization in Aquitaine... *cit.*”, p. 7.

⁵²⁹ Ver FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 65. Se, em caso de sucesso, as elites seriam invariavelmente recompensadas pelo apoio prestado à Coroa no plano militar, a variável da imprevisibilidade pesava (ontem como hoje) e, conseqüentemente, os riscos inerentes à guerra, tal como o investimento em armas (pelas contas de Bachrach, equipar 110 *militēs* custaria 4440 soldos), sem uma certeza de retorno, eram fatores ponderados na hora da adesão, ou não. A respeito dos custos do equipamento, regresse-se a BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 63, isto apesar de, a respeito de Pepino III, o mesmo autor referir que era fundamental a lealdade dos magnatas locais para assegurar o controlo de uma qualquer região (mormente quando dispunham de séquitos armados próprios, ou de condições para formá-los, independentemente da obtenção de autorização régia ou não, como exigia a Cap. 20, *Capitulare Haristallense*, 779, art.º 20). Apesar de óbvio, nunca é demasiado enfatizar esta noção, portanto veja-se Idem, “Military Organization in Aquitaine... *cit.*”, p. 12.

⁵³⁰ Ver FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 79. A ausência de movimentos de pinça nos ataques traduzirão mesmo a ausência de recursos disponíveis para este tipo de operações, mais carentes de efetivos.

⁵³¹ Além da já mencionada insurreição saxónica, um outro fator que pode ter contribuído para o efeito terá sido a grande descentralização desta sociedade, extremamente dividida. Sabemo-lo pela ausência de citação de grandes líderes, como notou Fouracre na obra dedicada a Carlos Martel. Veja-se então FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 116 e FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, pp. 66 e 74. O contraste entre Saxões e Francos era, por conseguinte, visível tanto no domínio social, como religioso e, provavelmente, até no económico. No que toca à cultura material, no entanto, teriam padrões similares (até na linguagem).

⁵³² Ver HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 76. Os mosteiros tinham, pois, de enviar contingentes.

⁵³³ Atente-se em FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, pp. 69-74 e 79. A assembleia não implicava necessariamente a reunião do exército, dado este órgão possuir competências em vários ramos da administração e da economia. Embora vulgarmente se assuma a sua periodicidade anual, tal não é um dado adquirido; não temos informação relativa à sua realização em vários anos, o que não permite inferir, todavia, que não tenham tido lugar.

De qualquer forma, sublinhe-se que os homens ligados ao fisco régio e ao séquito mais próximo do monarca podiam ser chamados, independentemente da colaboração dos grandes. Sempre que entendesse, o rei podia ordenar a cobrança do *haribannus* e do *hostilitum*⁵³⁴ e utilizar o respetivo retorno para a contratação de tropas. Estes grupos não terão, contudo, neste período, formado hostes permanentes⁵³⁵.

Com o passar do tempo, Pepino foi ganhando preponderância em Itália, enquanto o irmão, Luís, foi conquistando destaque na Aquitânia. Este aumento da importância dos dois filhos de Carlos Magno visava manter a paz um pouco por todos os domínios francos, que então já não dispunham de grande margem para expansão. A idade do imperador ia pesando, é certo, mas, de qualquer forma, a expansão não mais seria viável⁵³⁶. Sabemos hoje também que, após o falecimento do filho de Pepino III, o império, enquanto território uno, pouco tempo lhe sobreviveu⁵³⁷. Por seu turno, a adoção de uma postura menos agressiva terá também tornado menos necessária a formação de hostes numerosas e, por conseguinte, mais difícil terá sido, progressivamente, persuadir a nobreza a aderir às campanhas propostas pelo monarca⁵³⁸.

Através do art.º 2 da Capitular 49, *Capitula de causis diversis*, de 806-807, toma-se conhecimento de que os Saxões eram objeto de regulamentação específica no que respeita ao recrutamento. Caso o destino fosse a Hispânia, ou o território ávaro, então cada cinco saxões

Se, para algumas campanhas, pode não ter havido tempo de apelar de um modo generalizado, para outras, a ausência de menção poderá estar relacionada com o pouco apoio recebido. A omissão de eventos de grande dimensão, como seriam estas reuniões, terá sido certamente premeditada. Os Anais eram elaborados em função das estratégias dos seus autores. O rigor não era necessariamente o pretendido (recomenda-se vivamente MCKITTERICK, Rosamond, “The Illusion of Royal Power in the Carolingian Annals”, *The English Historical Review*, vol. 115, n.º 460, Oxford, fevereiro de 2000, pp. 1-20. Disponível *online* em https://www.jstor.org/stable/579432?seq=1#page_scan_tab_contents [Acedido a 6 de agosto de 2018]). Pelo contrário, queriam esboçar um retrato o mais positivo possível do seu objeto de trabalho. Deste modo, se não é taxativo que a omissão do evento implique que a adesão foi um fiasco, tratar-se-á de uma relação provável. Relativamente às assembleias, no geral, veja-se Idem, *Charlemagne... cit.*, p. 223.

⁵³⁴ Vide “*Hostilitium*”, Apêndice 3: Glossário, p. XLVI. A sua aplicação aos mais pobres procuraria envolver o maior número de indivíduos possível, capitalizando ao máximo o potencial humano para a guerra, direta ou indiretamente. Esta taxa, aplicável aos que dispusessem de menos de uma libra de riqueza, inicialmente era cobrada em carroças ou em bois. Deste modo, conseguimos reconhecer o seu cariz sobretudo pragmático, uma vez que ambos seguiriam para o exército. Contudo, no séc. IX, começou a fazer-se também em dinheiro, sendo certo que, ao tempo das invasões vikings, esta seria já a norma, por mais que o pagamento em géneros nunca tenha desaparecido por completo. Consulte-se COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, pp. 54-55 e reveja-se GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 93.

⁵³⁵ Cf. FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 75. Esta prática cresceu a partir do séc. X. Cf. “Mercenaries” em REUTER, Timothy, “The recruitment... *cit.*”; este autor salienta a relação pragmática e temporária que se estabelecia, e que diferia da noção de lealdade inerente aos exércitos mais convencionais da época.

⁵³⁶ Confira-se FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, pp. 78-79.

⁵³⁷ Em 843, com o Tratado de Verdun, o território conheceria uma divisão tripartida. Anos mais tarde, em 870, com o Tratado de Merseu, desapareceria a zona central do esquema anterior (que pertencera a Lotário), pelo que uma nova divisão teria lugar, obtendo-se assim uma metade ocidental (para Carlos o Calvo) e outra oriental (sob Luís o Germânico).

⁵³⁸ Atente-se em FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 80.

teriam de equipar um sexto⁵³⁹. Por seu turno, se rumassem à Boémia, cada dois teriam por missão equipar um terceiro⁵⁴⁰, o que sugere a necessidade de tropas mais numerosas. Já no caso de ser necessário combater os Sorbs, aí todos deveriam partir⁵⁴¹. Note-se que estes artigos foram promulgados já na derradeira década de vida do imperador, no âmbito de uma política que não almejava a expansão. No que toca aos Frísios, quer os condes, quer os detentores de benefícios e todos os cavaleiros, em geral, deveriam marcar presença na assembleia⁵⁴². McKitterick salienta, no mesmo sentido, que mesmo nos *Anais do Reino dos Francos* surgem menções específicas aos diferentes grupos mobilizados, por mais que haja um claro esforço no sentido de promover a incorporação dos povos dentro da *gens franca*⁵⁴³.

2.4. Equipamento dos contingentes militares

A pertinência da temática do equipamento militar dos contingentes ao tempo de Carlos Magno, tendo de novo por base as referências contidas nas capitulares, merece que se lhe dedique mais atenção. Como explica Coupland, estas fontes foram as únicas que deixaram alguma notícia precisa e fidedigna sobre o que se usava então, e por quem⁵⁴⁴. Fontes de índole narrativa, como a biografia de Carlos Magno feita por Notker, pretendiam sobretudo entreter o

⁵³⁹ Ao considerarmos que o conflito com os Ávaros se afigurou o mais agressivo a seguir àquele que opôs Francos e Saxões, e se aditarmos a já mencionada inconstância na angariação de forças, compreenderemos melhor o preceito. Cf. Egin., *VKM*, cap. 13: “*Maximum omnium, quae ab illo gesta sunt, bellorum praeter Saxonicum huic bello successit, illud videlicet, quod contra Avars sive Hunos susceptum est*”.

⁵⁴⁰ Cf. *ARF*, a. 806: “*Missa est et manus de Baioaria et Alamannia atque Burgundia sicut anno superiore in terram Beehim vastataque terrae non minima portione absque ullo gravi incommodo regressa*”.

⁵⁴¹ Cf. Cap. 49, *Capitula de causis diversis*, 807?, art.º 2. A respeito do conteúdo desta capitular, vide MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, pp. 272-273.

⁵⁴² Cf. Cap. 49, *Capitula de causis diversis*, 807?, art.º 3. A respeito do conteúdo desta capitular, vide MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, pp. 272-273.

⁵⁴³ Ver MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 271. Cf. *ARF*, a. 778: “*Tunc domnus Carolus rex iter peragens partibus Hispaniae (...) Ibique venientes de partibus Burgundiae et Austriae vel Baioariae seu Provinciae et Septimaniae et pars Langobardorum (...)*”. Um outro bom exemplo pode encontrar-se em *ARF*, a. 806: “*Missa est et manus de Baioaria et Alamannia atque Burgundia sicut anno superiore in terram Beeheim (...)*”.

⁵⁴⁴ Cf. COUPLAND Simon, “*Carolingian Arms... cit.*”, pp. 30-32. A par de algumas fontes documentais, representações iconográficas ou esculturas, realcem-se os objetos encontrados em sepulturas, cabendo à Arqueologia a sua análise mais aprofundada. Vide HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 163-164. Esta estratégia apresenta, todavia, vários problemas: desde logo, todas as armas depositadas saíam de circulação, pelo que nada garantia que aquele guerreiro não tivesse combatido com um naipe de outros instrumentos. No seguimento desta noção, a inumação pautava-se pela simbologia, pelo que as armas encontradas respondem mais a questões de índole identitária (refletiam mesmo variações regionais: no Norte da Gália, era menos comum a presença de escudos do que no Sudeste germânico, sob o domínio alamanos) do que pragmática. Assistiu-se a uma certa padronização dos equipamentos relativos ao séc. VII, pelo que passamos a deparar com menos armas (bastava uma espada, por exemplo, ou uma lança, sendo esta a peça de armamento mais comum), suprimindo-se a necessidade da colocação do equipamento total (quicá por economia de recursos e seu reaproveitamento).

leitor. Já as esculturas coevas não reúnem consenso entre os especialistas, os quais não descartam a inspiração direta em modelos bizantinos ou da Antiguidade Clássica⁵⁴⁵.

Neste contexto, importa igualmente, tanto quanto possível, estabelecer uma relação entre os valores das várias peças e armas, pois é fundamental compreender quanto custaria um guerreiro⁵⁴⁶ e qual o significado desse valor na vida quotidiana. Entenda-se, no entanto, que não se podem aplicar aos séculos VII-IX os padrões da economia atual, muito marcada pela oscilação entre a oferta e a procura. À época, valorizava-se mais uma peça anteriormente detida por alguém com importância social, em detrimento de uma peça semelhante mas nova⁵⁴⁷. Assim se explica, talvez, a presença comum de espadas em sepulturas: o seu valor simbólico podia compensar a saída de circulação de um objeto à partida dispendioso. Se este fosse novo, por exemplo, podia não exigir um investimento tão grande quanto se já tivesse uma história. Por seu turno, a oferta de uma espada por parte de um rei, ou mesmo de um magnata importante, revestia-se de grande significado e podia mesmo ser determinante em termos de inclusão e pertença a diferentes grupos sociais. Por todos estes fatores, este exercício de comparação não se revelou fácil, sendo agravado pelas escassas referências concretas contidas nas fontes e até na bibliografia disponível.

Parece inequívoco, no entanto, que as tropas apeadas não se encontravam tão bem equipadas quanto as forças montadas⁵⁴⁸, por mais que não estejamos ainda perante contingentes de cavalaria pesada como aqueles que encontraremos volvidas poucas centúrias⁵⁴⁹. A base do equipamento dos peões consistiria numa lança e num escudo⁵⁵⁰, aos quais se podia acrescentar

⁵⁴⁵ Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 31.

⁵⁴⁶ Recorde-se, todavia, a sensibilidade destas estimativas: *vide* p. 8 da presente dissertação.

⁵⁴⁷ Comece-se pela recuperação da nota 519 do presente trabalho. Apesar da estranheza inicial que este conceito pode implicar, a história dos objetos afigurava-se determinante no momento do estabelecimento dos preços. A este respeito, veja-se COSTAMBEYS, Marios; INNES, Matthew; MACLEAN, Simon, *The Carolingian World*, Cambridge, Cambridge University Press, 2011, p. 333. As armas chegavam a ter os nomes dos seus donos gravadas. Recomendamos também HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 174.

⁵⁴⁸ Ressalve-se uma vez mais a cautela necessária na utilização desta terminologia, uma vez que não pode olvidar-se a flexibilidade dos guerreiros que, mesmo que se apresentassem a cavalo, teriam facilidade no combate apeado. De igual modo, demonstrariam desembaraço no combate à distância ou corpo-a-corpo. Consulte-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 166.

⁵⁴⁹ Cfr. GANSHOF, François-Louis, “À propos de la cavalerie dans les armées de Charlemagne”, *Comptes rendus des séances de l'Académie des Inscriptions et Belle-Lettres*, 96º ano, n.º 4, 1952, pp. 531-537. Disponível online em http://www.persee.fr/doc/crai_0065-0536_1952_num_96_4_10010 [acedido a 28 de fevereiro de 2018]. Apesar da sua relevância aquando da respetiva publicação, este artigo encontra-se hoje algo ultrapassado, embora continue a fazer sentido a sua consulta. Apresenta noções que continuam a merecer atenção e, simultaneamente, permite compreender a evolução historiográfica das últimas décadas, no que respeita à história militar da Alta Idade Média.

⁵⁵⁰ Esta seria a base nuclear, uma vez que na Cap. 67, *Capitula per missos cognita facienda*, 803-813, art.º [1], encontramos a proibição do porte de armas, diferenciando-se especificamente “escudo e lança”, em audiências e assembleias: “*Ut nullus ad mallum vel ad placitum infra patria arma, id est scutum et lanceam, portet*”.

um arco (com duas cordas), uma aljava e flechas⁵⁵¹. Aparece também especificada a necessidade de apresentação de lorigas e elmos⁵⁵².

Estima-se que o equipamento completo de um homem montado excederia os 40 soldos, ao tempo da emissão da *Lex Ripuaria* (séc. VII)⁵⁵³, um valor que era inferior ao *haribannus* total, pelo que não compensava pagar a multa em vez de responder ao apelo. Este valor corresponderia sensivelmente a 20 bois ou 40 vacas. Uma cota de malha rondaria os 12 soldos. Já um elmo ficar-se-ia por metade desse valor⁵⁵⁴. Pese embora, por vezes, se pretenda distinguir entre armamento de cariz cerimonial/decorativo/demonstrativo de estatuto e outro efetivamente destinado ao combate, a separação não é estanque. Como lembra Halsall, o impacto psicológico causado no inimigo era tão importante quanto a capacidade de infligir um dano físico efetivo e, nesse sentido, a utilização de cotas de malha valiosas e brilhantes, por exemplo, constituía em si mesma um trunfo potencial⁵⁵⁵.

Saliente-se que os guerreiros não se apresentavam com o mesmo armamento em todas as operações: se campanhas longas implicavam um equipamento tão completo quanto possível, já movimentações rápidas ou escaramuças requeriam velocidade, mobilidade e pragmatismo, pelo que seria preferível que seguissem mais levemente equipados⁵⁵⁶.

A arma mais comum na época era a lança, utilizada tanto a pé como a cavalo. A explicação residirá certamente no seu preço, pois, juntamente com um escudo, não excederia os dois

⁵⁵¹ Este era o armamento básico com o qual os condes deveriam equipar os seus homens. Cf. Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 9: “*Et ipse comis praevideat quomodo sint parati, id est lanceam, scutum et arcum cum duas cordas, sagitas duodecim. De his uterque habeant. Et episcopi, comites, abbates hos homines habeant qui hoc bene praevideant et ad diem denuntiati placiti veniant.*”. Da mesma forma, todas as carroças que seguissem para o exército deviam conter as mesmas peças, possivelmente para o condutor (dado tratar-se de uma exigência aparentemente individual). No art.º 17 esclarece-se que, em vez de arcos, não deveriam levar-se clavas/bastões, possivelmente pela maior eficácia do tiro com arco. Coupland sugere que esta cláusula se destinaria àqueles que tinham mesmo de se equipar a si mesmos, sem apoio de um magnata. Cf. também Cap. *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 64, a respeito do equipamento que devia seguir nas carroças. Cf. ainda COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, p. 30; e BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 124.

⁵⁵² Cf. Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 9, no qual se lê: “*Et episcopi, comites, abbates hos homines habeant qui hoc bene praevideant et ad diem denuntiati placiti veniant et ibi ostendant quomodo sint parati. Habeant loricas vel galeas et temporalem hostem, id est aestivo tempore.*”. Veja-se também MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 272.

⁵⁵³ Cf. BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 181. Este valor equivalia a aproximadamente 20 bois ou 40 vacas, ou seja, uma manada. Veja-se também HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 174. Cfr. *Miracula Sancti Vedasti*, MGH, RGMA, tom. XV, part. 1, Hanover, 1887, cap. XXXII. *Monumenta Vedastina Minora*, ed. O Holder-Egger, I. *Ex miraculorum S. Vedasti libro I. Auctore Haimino*, cap. 5: “*(...) sed quem sedi equum, quadraginta solidis prestantem (...)*”. Complete-se esta leitura com COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, p. 63. O autor afirma que, no contexto do séc. IX, o preço de um cavalo variaria entre os 20 e os 40 soldos.

⁵⁵⁴ Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 63.

⁵⁵⁵ Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 175-176.

⁵⁵⁶ Vide Idem, *ibidem*, p. 172.

soldos, ou cinco soldos por volta de 850⁵⁵⁷. No entanto, cabia à espada o principal destaque. Entenda-se que também surge frequentemente, mas em menor quantidade⁵⁵⁸. Registaram-se variações no que respeita às dimensões e forma das ditas lanças ou dardos: as que se destinavam ao arremesso podiam manusear-se com uma mão, sendo menores e mais leves; já as de estoque deviam requerer o uso de ambas as mãos, dado o peso e o equilíbrio⁵⁵⁹. Este último modelo seria mais comum no período carolíngio. Em contrapartida, pensa-se que a elite merovíngia terá recorrido a uma versão de lança arremesso, conhecida por *ango* e comparável ao *pilum* romano⁵⁶⁰. O alcance desta espécie de dardo não seria grande (uma dúzia de metros), pelo que deveriam atirar-se pouco antes do choque. Não foram encontrados praticamente exemplares desta arma em sepulturas posteriores a 800.

Uma outra arma que merece destaque é o machado, também este dividido em duas categorias: de arremesso e de guerra. Insere-se na primeira a conhecida *francisca*, um machado de arremesso que Isidoro de Sevilha terá batizado assim em homenagem aos Francos⁵⁶¹. Na realidade, esta peça seria, no geral, menos comum do que a espada, sendo mais utilizada em momentos concretos: se terão sido populares no século VI, perderam destaque na centúria seguinte, possivelmente em resultado da adoção de formações mais cerradas. Já nos finais do século VIII e inícios da centúria seguinte, com a chegada dos Vikings, pensa-se que a *francisca* pode ter sido reintroduzida⁵⁶².

⁵⁵⁷ Cf. COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, pp. 35-36 e 46-47. Deste modo, o escudo e a lança constituiriam a base ofensiva e defensiva dos homens sem capacidade para financiar nada mais sofisticado, sendo mesmo cobrado aos mosteiros o fornecimento de ambas as peças para as hostes régias. A lança constitui também a arma mais presente nas sepulturas, algo que Halsall sublinha. Se, por um lado, simbolicamente, ela permitia identificar a faceta guerreira do perecido, por outro, o seu custo pouco elevado permitia dispensá-las mais facilmente. Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 164. Tanto Coupland como Halsall enfatizam que estamos perante uma arma que deveria integrar o material de (quase) todos os homens que desempenhavam funções militares. Note-se que não se encontram ainda registos da adoção da “lança deitada” (colocada debaixo do braço, apertada contra o tronco, para aumentar a capacidade de choque do cavaleiro).

⁵⁵⁸ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 164-166. De acordo com o autor, as características padronizadas auxiliam no processo da datação relativa das espadas, em função do estilo artístico dos pomos e das bainhas. Cf. COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, pp. 43 e 47; e DEVRIES, Kelly e SMITH, Robert D., *Medieval Weapons... cit.*, p. 30.

⁵⁵⁹ Cf. COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, p. 47; e HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 164. Os Carolíngios utilizariam lanças de arremesso, sobretudo em situações de cerco, onde não dispunham de alternativa ao lançamento de projéteis.

⁵⁶⁰ Cf. MONTEIRO, João Gouveia, *op.*, *Grandes conflitos... cit.*, p. 164.

⁵⁶¹ Consulte-se “*Francisca*”, Apêndice 3: Glossário, p. XLIV-XLV. Este machado terá surgido efetivamente na Gália, possivelmente no seguimento de protótipos que remontavam à presença romana. Vide HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 165-166. Cfr. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 164. Estes machados, empunhados numa só mão e cujo gume superior assumia a forma de “S”, seriam arremessados em unísono no momento que antecedia o choque com a frente inimiga, com vista a reduzir o seu ímpeto. Confira-se DEVRIES, Kelly e SMITH, Robert D., *Medieval Weapons... cit.*, p. 32.

⁵⁶² Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 165-166; e MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 164. Halsall alerta, contudo, para uma eventual sobrevalorização da ênfase colocada nesta eventual reintrodução com a chegada dos povos do Norte. Importa desmistificar que este reaparecimento não se deu nos moldes que Hollywood tantas vezes erroneamente descreve, pois os machados de cabeça dupla remontam

Igualmente como arma de apoio, surge a necessidade de mencionar o *seax* ou *scramasax*. Corresponderia a uma faca longa ou a uma espada curta, de uma só lâmina e com cerca de 80 cm de comprimento⁵⁶³. Por seu turno, a espada longa, *spata*, era mais comprida (rondaria os 90-100 cm, a lâmina ocupando 75-80 cm)⁵⁶⁴, possuía uma lâmina de dois gumes e foi pensada sobretudo para o corte⁵⁶⁵ e para cenários nos quais os guerreiros dispunham de espaço para poder manobrá-la. Mesmo para a utilização correta da espada curta seria necessário bastante treino, pois a sua ausência podia implicar o ferimento de camaradas, dada a tendência para a aglutinação dos homens durante o combate⁵⁶⁶. Durante o reinado de Carlos Magno, a espada longa, reservada aos mais abastados (que normalmente seguiriam a cavalo⁵⁶⁷) conheceu uma evolução técnica que permitiu a deslocação do seu centro de gravidade para a região do pomo, tornando-a mais manobrável e, em simultâneo, fazendo da anterior uma peça redundante⁵⁶⁸. O preço da espada longa seria de três soldos, valor este que aumentaria para sete, caso se lhe acrescentasse a bainha⁵⁶⁹, o que a tornava menos acessível, um fator determinante para que apenas fosse obrigatória para os cavaleiros. Sobre estes, diga-se que o custo de manutenção dos

apenas ao séc. X, não tendo sido encontrados exemplares na Alta Idade Média profunda. De qualquer forma, a presença de machados em sepulturas não é frequente.

⁵⁶³ De acordo com Bachrach, é possível estabelecer uma relação entre esta arma e a espada curta espartana, ou as espadas curtas da Antiguidade Tardia, no geral. Nesse sentido, veja-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 90. Veja-se também DEVRIES, Kelly e SMITH, Robert D., *Medieval Weapons... cit.*, p. 31. Julgamos tratar-se da *semispatum* que surge na Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811: “*Ita ut unusquisque caballarius habeat scutum et lanceam et spatam et semispatum, arcum et pharetras cum sagittis;*”. Cfr. MONTEIRO, João Gouveia, *op. cit.*, p. 163. O autor defende que a transição terá tido lugar por volta de 700. Dadas as suas dimensões menores, era possível empunhar esta arma com apenas uma mão. Na fonte encontramos uma indicação de que os cavaleiros deveriam apresentar-se nas assembleias com os básicos escudo e lança, a par de uma espada e de uma espada curta, a dita *semispatum*. Cf. também Cap. 25, *Capitulare missorum*, 792 ou 786, art.º 4, onde se reitera a obrigação de prestar um juramento de fidelidade ao monarca por todos os maiores de 12 anos que possuam benefícios, cavalos ou armas, como o escudo, a lança, a espada [longa] ou a curta: “*(...) qui honorati beneficia et ministeria tenente vel in bassallatico honorati sunt cum domini sui et caballos, arma et scuto et lancea spata et senespasio habere possunt: omnes iurent*”. De acordo com Ganshof, esta última arma utilizar-se-ia de um modo semelhante ao punhal. Veja-se GANSHOF, François-Louis, “À propos... *cit.*”, p. 535.

⁵⁶⁴ Ver COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, p. 42.

⁵⁶⁵ No que respeita ao poder de estoque e penetração, cfr. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 164 e BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 90.

⁵⁶⁶ Cf. COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, p. 43. Esta alteração poderá ter determinado a tendência para uma menor utilização da espada curta.

⁵⁶⁷ Esta seria arma-padrão dos corpos montados. Cf. COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, p. 50. Se, por um lado, o seu preço mais elevado o justifica *per se*, por outro também a questão do espaço necessário para o seu manejo merece ser aqui inserida. Vide MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 163.

⁵⁶⁸ Ver COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, pp. 43, 50. Esta inovação fez com que passasse a ser uma arma muito apreciada pelos inimigos, o que motivou medidas punitivas contra a venda fora do reino. Cf., nesse âmbito, Cap. 90, *Capitulare Mantuanum*, 781?, art.º 7: “*Ut nullus mancipia christiana vel pagana nec qualibet arma vel amissario foris regno nostro vendat; et qui hoc fecerit, bannum nostrum componere cogatur;*”.

⁵⁶⁹ Veja-se COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, pp. 42, 45. Estes dados foram retirados da análise da *Lex Ripuaria*. A razão para o elevado preço das bainhas (e cintos) reside nos materiais utilizados: madeira e pele. Note-se, no entanto, que a maioria não teria ornamentos. Ao tempo de Carlos o Calvo, o valor médio da espada teria registado um aumento de dois soldos, sendo então de cinco soldos. Na tentativa de criar um paralelo mais palpável, Halsall estimou que, de acordo com o códice ripuário, o preço de uma espada equivalesse a 1008 pães de trigo. Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 174.

cavalos era muito elevado, pelo que quem tinha condições para possuí-los⁵⁷⁰ teria também, à partida, maior facilidade para adquirir as peças que enunciámos⁵⁷¹.

Por fim, no que respeita ao armamento, devemos mencionar o arco (bem como as respetivas flechas e aljavas) que seria utilizado tanto a pé como a cavalo⁵⁷². Sem nunca ter conquistado o título de peça básica nas hostes carolíngias, era uma arma bastante requisitada⁵⁷³. Do mesmo modo, e de acordo com os relatos de Procópio de Cesareia, também os Ostrogodos combateriam frequentemente com arco e flecha. Nos códigos visigóticos também surge uma menção a esta tipologia de equipamento⁵⁷⁴. Se, à partida, poderia estranhar-se a sua ausência na *Lex Ripuaria*, esta realidade parece explicar-se com a vulgaridade e o baixo custo destes objetos de madeira, advoga Coupland. No entender deste historiador, a questão reflete mais o seu baixo valor do que a sua raridade⁵⁷⁵. No entanto, não foram encontrados espécimes do período em apreço. Existem, apesar disso, indícios de que, contrariamente ao sucedido em território bizantino, ou mesmo lombardo, não seriam utilizados arcos compósitos, mesmo estando os Francos familiarizados com eles⁵⁷⁶. As referências encontradas nas capitulares mencionam o transporte de uma aljava e/ou de doze flechas, a par de uma corda suplente⁵⁷⁷, o que corresponderia

⁵⁷⁰ Note-se que, no geral, um cavalo de guerra custaria o triplo de um cavalo de carga; e um destinado à deslocação de pessoas (*riding horse* – tradução livre nossa) valeria dois cavalos de carga. Cf. “I. War horses”, in BACHRACH, Bernard, “Caballus et caballarius... *cit.*”.

⁵⁷¹ Cf. Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811, onde pode ler-se: “*Ita ut unusquisque caballarius habeat scutum et lanceam et spatam et semispatum, arcum et pharetras cum sagittis;*”. Antes deste excerto encontramos a indicação de que todos teriam de se apresentar devidamente armados e preparados, o que constituirá uma referência ao transporte de mantimentos, algo que analisaremos no subcapítulo seguinte. Note-se que, de acordo com os cálculos de Halsall, um cavalo de alta qualidade, no período carolíngio, equivaleria a 2280 pães de trigo, quantia à qual importa acrescentar a manutenção do animal. Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 174.

⁵⁷² Recorde-se a Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811.

⁵⁷³ Cf. Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 17, onde se determina que os homens deviam levar um arco, em lugar de bastões ou de moccas. Nesta opção táctica transparece, cremos, uma tentativa de uniformização, por um lado, e de aumento da capacidade de ataque na fase anterior à *mêlée* propriamente dita. Por seu lado, na Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811, fica evidente que o arco estava implícito no equipamento a apresentar pelos guerreiros montados, algo que enfatiza a componente multifacetada destes homens e a flexibilidade táctica pela qual se pautavam.

⁵⁷⁴ Ver HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 166.

⁵⁷⁵ Cf. COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, p. 49. Neste contexto, de acordo com Ganshof, a ausência de referência ao arco na Cap. 25, *Capitulare missorum*, 792 ou 786, art.º 4, mas a sua inclusão posterior na Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811, testemunha a sua difusão progressiva. Na sua opinião, tal não pode dissociar-se da aprendizagem resultante do contacto com os Ávaros e os Eslavos. Cf. GANSHOF, François-Louis, “À propos... *cit.*”, p. 532. Já Coupland (*ibid.*), parece desvalorizar o argumento anterior, ao defender que a sua omissão na primeira lei não implica a sua não utilização. Pelo contrário, reforça o seu argumento ao alegar que demonstra, sim, a falta de necessidade de reafirmar o óbvio, tendo em conta tratar-se de uma arma cujo custo de produção e de aquisição não seria elevado. No fundo, o seu uso estaria implícito.

⁵⁷⁶ Cf. COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, p. 49. Todas as pontas encontradas eram de ferro.

⁵⁷⁷ Recordem-se a Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 64; e a Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811 e Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 9. Neste último expressa-se: “*Et ipse comis praevidet quomodo sint parati, id est lanceam, scutum et arcum cum duas cordas, sagittas duodecim*”.

possivelmente ao que caberia numa aljava⁵⁷⁸. O seu alcance não ultrapassaria os 180 metros⁵⁷⁹. Outros projéteis seriam arremessados⁵⁸⁰, em caso de cerco ou de aproximação do inimigo em contexto de batalha; estes teriam características mais ou menos uniformes, permanecendo armazenados em armazéns de cariz centralizado, de acordo com Bachrach⁵⁸¹.

Inserir-se igualmente no presente subcapítulo o equipamento de índole defensiva. Desde logo convém mencionar os escudos, que, como foi já dito, constituíam, com a lança, a base da equipagem requerida a qualquer guerreiro⁵⁸². A grande procura ditou a necessidade de existência de artífices especializados em todos os distritos⁵⁸³. Do mesmo modo, alguns vendedores seguiriam com as tropas, uma vez que a resistência daquelas peças não lhes permitia resistir a vários combates. Se a função primordial do escudo era a defesa, também poderia ser útil para atingir o inimigo, contribuindo a bossa (que cobria o buraco aberto ao centro) para esse efeito. O punho encontrava-se sob essa proteção metálica, numa pega própria⁵⁸⁴. Não foram encontradas descrições de escudos em documentos escritos, pelo que resta extrapolar a partir de outras fontes, como as iconográficas: seriam redondos⁵⁸⁵ e côncavos, com um diâmetro de 80 cm, e a proteção abrangeria o corpo a partir do pescoço⁵⁸⁶. No que respeita aos materiais que os compunham, incluem-se a madeira e a pele⁵⁸⁷.

No que às proteções de corpo diz respeito, destacam-se as cotas de malha, ou *bruniae*⁵⁸⁸, compostas por anéis metálicos entrelaçados, apesar de não terem chegado aos nossos dias

⁵⁷⁸ Estas seriam, provavelmente, feitas de madeira e couro, apesar de não terem chegado exemplares aos nossos dias. Veja-se COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, p. 50.

⁵⁷⁹ Este valor é apresentado por MONTEIRO, João Gouveia, *op. cit.*, p. 164. O historiador clarifica ainda que esta arma seria muito utilizada por jovens em final de formação.

⁵⁸⁰ Cf. Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 10, onde se refere especificamente a utilização de fundas e a necessidade de homens que soubessem atirar projéteis.

⁵⁸¹ Ver BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 125.

⁵⁸² Recorde-se a nota 557 da presente dissertação.

⁵⁸³ Cf. Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 45: “*Ut unusquisque iudex in suo ministerio bonos habeat artifices, id est fabros ferrarios et aurifices vel argentarios, sutores, tornatores, carpentarios, scutarios (...)*”. Este preceito reflete a grande procura e a tentativa de lhe dar uma resposta eficaz. Várias eram também as doações de materiais de guerra, sobretudo solicitadas a instituições eclesíásticas. Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 169 e BACHRACH, Bernard, *Charlemagne’s Early... cit.*, p. 224-225.

⁵⁸⁴ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 166; e COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, p. 38. A pega encontrava-se presa de ambos os lados. Disponha-se ainda de uma correia, para repouso no ombro, se necessário.

⁵⁸⁵ Não será de descartar o argumento que alerta para uma eventual inspiração romana ou bizantina no momento da produção das imagens, o que pressupõe que as representações possam não corresponder ao que se utilizava na época. No entanto, tanto Halsall como Coupland não parecem ser adeptos desta teoria. Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 167; e COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, pp. 36-37. Os restos de escudos do séc. VIII comprovam que seriam efetivamente redondos ou ovais. Na iconografia, encontram-se decorados com arcos radiais, algo que não é tipicamente romano ou bizantino. Halsall avança ainda que seriam menos convexos do que a iconografia aparenta, tratando-se de uma convenção artística.

⁵⁸⁶ Vide COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, p. 36.

⁵⁸⁷ Ver *Idem*, *ibidem*, p. 37.

⁵⁸⁸ Cfr. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos...*, p. 165; e COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, pp. 39-41. Este autor afiança que não foram encontradas representações em que figurem cotas de malha.

exemplares carolíngios⁵⁸⁹. Claramente inacessíveis à maioria, configuravam sinais exteriores de riqueza, ao materializarem um critério para a cobrança do *haribannus* em função da opulência⁵⁹⁰. De igual modo, quem fosse dono de uma cota e não se apresentasse com ela na assembleia anual, perdê-la-ia, assim como o benefício de que gozasse⁵⁹¹. A preocupação com a sua venda para fora do reino era grande, sinónimo da sua qualidade, uma vez que é possível encontrar em diversas capitulares a respetiva proibição, sob pena da apreensão do *stock* aos mercadores infratores⁵⁹².

São de referir ainda as grevas e as manoplas (*bauga*, *bagnbergas* ou *ocreae*), peças adicionais, certamente de luxo, que praticamente não conhecem menção nas capitulares de Carlos Magno⁵⁹³. Mais essencial do que estas seria o elmo, por mais que este também não fosse de utilização universal⁵⁹⁴. Surge descrito na Cap. 77 que os condes, bispos e abades deveriam

Podia tratar-se da cópia de estilos pictóricos. Coupland aponta a maior dificuldade na produção da malha do que na articulação de placas metálicas. Já Halsall parece menos seguro, uma vez que, se afirma que a construção era geralmente de malha, nota o aparecimento de armaduras lamelares merovíngias. Ver HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 169. *Brunia* é indubitavelmente o termo mais utilizado nas capitulares, mas *lorica* também aparece. Será razoável assumir que não se utilizam por oposição, pelo que poderão identificar a mesma peça. A probabilidade de se tratar simplesmente de falta de rigor por parte do redator é grande. Cf. COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, p. 39; e GANSHOF, François-Louis, “À propos... *cit.*”, p. 533. Realce-se que, numa definição mais rigorosa, a *lorica* comporta “escamas” com suporte de couro.

⁵⁸⁹ Veja-se GANSHOF, François-Louis, “À propos... *cit.*”, p. 533.

⁵⁹⁰ Cf. Cap. 44, *Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale*, 805 ou pouco depois, art.º 19, no qual se lê que deveriam cobrar-se três libras aos que detivessem seis libras em ouro ou prata, cotas de malha, objetos em bronze, entre outros. Entenda-se que a aquisição deste tipo de equipamento só estaria, pois, ao alcance dos mais abonados, coincidindo estes com os grandes magnatas e os mais próximos do monarca. Os menos abastados recorreriam a proteções acolchoadas ou de couro. Consulte-se MONTEIRO, João Gouveia, *op. cit.*, p. 165; e GANSHOF, François-Louis, “À propos... *cit.*”, p. 535.

⁵⁹¹ Cf. Cap. 44, *Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale*, 805 ou pouco depois, art.º 6: “*De armatura in exercitu sicut antea in alio capitulare commendavimus ita servetur, et insuper omnis homo de duodecim mansis bruneam habeat; qui vero bruniam habens et eam secum non tulerit, omne beneficium cum brunia pariter perdat*”.

⁵⁹² A primeira referência consta da Cap. 20, *Capitulare Haristallense*, 779, art.º 20, a respeito da venda em território ávaro ou eslavo. Mensagem muito semelhante encontra-se na Cap. 44, *Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale*, 805 ou pouco depois, art.º 7: “*De negotiaribus qui partibus Sclavorum et Avarorum pergunt, quousque procedere cum suis negotiis debeant (...)* Et ut arma et brunias non ducant ad venundandum”. Cf. também a Cap. 40, *Capitulare missorum*, 803, art.º 7, a qual proíbe a entrega de grevas e de cotas de malha a mercadores, certamente pelo receio da sua venda aos inimigos. No mesmo sentido, cf. Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 10, a qual interditava a venda ou oferta de cotas de malha ou de grevas por parte de eclesiásticos a estranhos, sem a devida autorização. Pelas datas de emissão, depreende-se que o problema se manteve durante todo o reinado de Carlos Magno, ou não seria necessária a sua reafirmação. Saliente-se ainda o art.º 7 da Cap. 44, onde se estipula que, após a apreensão da mercadoria aos comerciantes, uma parte reverteria para o *missus* ou para o denunciante, servindo de incentivo à delação.

⁵⁹³ A única referência que encontrámos localiza-se na Cap. 40, *Capitulare missorum*, 803, art.º 7, que proíbe que *baugae* e *bruniae* fossem dadas aos mercadores. Cf. COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, pp. 41-42.

⁵⁹⁴ Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 169. O autor ressalva que, apesar das representações iconográficas, envergar *brunia* e elmo “estava longe de ser universal” (tradução livre nossa). Ver também GANSHOF, François-Louis, “À propos... *cit.*”, pp. 535-536, onde se enfatiza a riqueza necessária para a posse de todas estas peças e para servir a cavalo. Ganshof afirma ainda que poucos seriam, portanto, os efetivos couraçados a servir a cavalo. Esta terminologia apresenta-se, todavia, anacrónica, dado não ser ainda correto considerá-los “couraçados”. Cfr. com a secção “II. Mounted Souldiers”, BACHRACH, Bernard, “Caballus et Caballarius... *cit.*”, onde se diz que, pese embora o grande valor dos cavalos e a sua fragilidade, no Ocidente europeu medieval, reis,

garantir que os seus homens se apresentavam atempadamente e, além do armamento básico, deveriam trazer lorigas e elmos⁵⁹⁵.

Não despreciada era a disponibilidade de cavalos de guerra. Se aparentemente pode parecer elementar, conforme bem advoga Carroll Gillmor, residirá aqui a explicação para a anormal passividade de Carlos Magno em 791-793, período em que, a braços com diversas crises militares, permaneceu extraordinariamente em Regensburg⁵⁹⁶ (Baviera), ao invés de encetar as habituais campanhas. Várias foram as razões apontadas: desde logo, a carestia de 792-793, ou a deslocação do foco para a resolução definitiva da campanha contra os Ávaros (todavia, esta só teria lugar em 796⁵⁹⁷). De acordo com a autora, uma epidemia equina afetou os animais⁵⁹⁸ e comprometeu a mobilidade do monarca, fragilizando assim a sua capacidade de ação. Os *Anais Revistos* descrevem que apenas um décimo dos animais sobreviveu à “pestilência”⁵⁹⁹! Apesar de parecer existir algum exagero, não deixa de merecer destaque a inclusão deste relato nos *Anais do Reino dos Francos Revistos*, uma vez que nada é dito a seu respeito nos *Anais do Reino dos Francos*⁶⁰⁰.

Em suma, pese embora não tenhamos uma grande panóplia de artigos dedicados apenas ao equipamento militar dos homens⁶⁰¹, foi possível esboçar uma imagem genérica da configuração

duques, condes e outros grandes apostaram em números consideráveis de cavalos disponíveis e treinados para o serviço militar. No entanto, Bachrach reconhece o papel discreto das tropas montadas no cômputo geral. Ainda no que

respeita à criação destes animais, recomenda-se Idem, *Early Carolingian... cit.*, pp. 119-120. A aposta não só em cavalos de guerra mas também de carga permitiu o aumento da velocidade de marcha, tanto para as tropas montadas como para as apeadas (já não tendo de carregar tudo o que levavam consigo). Nesse sentido, a Coroa investiu na criação de cavalos nos seus domínios. Em paralelo, parte das doações feitas na assembleia anual seria em cavalos de guerra. Veja-se ainda REUTER, Timothy, “Plunder... *cit.*”, pp. 81-82.

⁵⁹⁵ Cf. Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 9: “*Et episcopi, comites, abbates hos homines habeant qui hoc bene praevideant et ad diem denuntiati placiti veniant et ibi ostendant quomodo sint parati. Habeant loricas vel galeas et temporalem hostem, id est aestivo tempore*”.

⁵⁹⁶ Vide GILLMOR, Carroll, “The 791 Equine Epidemic... *cit.*”, em especial pp. 23-24.

⁵⁹⁷ Consulte-se o intervalo cronológico 790-796 em Apêndice 1: Cronologia, pp. XXVIII-XXX.

⁵⁹⁸ A doença terá origem na picada de um mosquito que ainda hoje vitima cavalos não vacinados na região da atual Hungria. Ver GILLMOR, Carroll, “The 791 Equine Epidemic... *cit.*”, p. 27. Se o contágio para humanos também é uma possibilidade, vitima sobretudo grupos de risco. Admita-se que os homens de Carlos Magno não se enquadram aqui e, aliado ao facto de utilizarem vestuário comprido, isso tê-los-á poupado.

⁵⁹⁹ Cf. *ARF Egin.*, a. 791, onde se encontra: “(...) *exercitu tanta equorum lues exorta est, ut vix decima pars de tot milibus equorum remansisse dicatur. Ipse autem cum dimissis copiis Reginum civitatem, quae nunc Reganesburg vocatur, venisset et in ea hiematurus consedisset, ibi natalem Domini et pascha celebravit*”.

⁶⁰⁰ Veja-se GILLMOR, Carroll, “The 791 Equine Epidemic... *cit.*”, pp. 25-31. De acordo com estudos veterinários mencionados neste trabalho, a probabilidade da doença atingir 90% da população equina não é descabida. Acrescente-se que os animais que contraíssem a doença, mas sobrevivessem, não poderiam mesmo assim ser montados, em consequência dos danos neurológicos sofridos. No entanto, nem todas as montadas contraíram a maleita. Na verdade, as forças envolvidas na campanha encontravam-se divididas em dois grupos, e só a metade a cargo do monarca foi atingida. Note-se que nem todos os magnatas terão participado na operação, sobretudo os que viviam mais longe. Cf. FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, pp. 69-70.

⁶⁰¹ Atente-se, no entanto, nas tabelas e gráficos n.º 3 e 6, referentes à “Logística/Organização militar” e às diretrizes “Económicas”, e ainda à tabela intitulada “Outras referências”, Apêndice 4: Referências militares, pp. CX, CXIII-CXIV.

das tropas ao tempo de Carlos Magno. Com ou sem montada, todos teriam de se apresentar com a mesma base, fazendo-se depois a distinção de acordo com a riqueza de cada um. Relembre-se o caso da espada, inacessível às massas e, por isso mesmo, tida como arma padrão para os que se apresentavam a cavalo (uma demonstração de riqueza). A espada configurou também a grande evolução tecnológica⁶⁰² do período.

2.5. Capacidade de planeamento

O planeamento das campanhas apresentava-se essencial num período em que as distâncias eram desafiantes. Se a aposta nas vias de comunicação era nuclear⁶⁰³ e a capacidade de divulgação das ordens régias também, uma operação militar indevidamente planeada podia revelar-se desastrosa. A falta de mantimentos, ou até de armamento, desmotivava e podia mesmo provocar uma insurreição e o abandono dos teatros de operações, ou das fortificações. Não de somenos era ainda a existência de depósitos, situados em locais protegidos, para o armazenamento de comida pré-colocada e reservada para os exércitos em marcha⁶⁰⁴. Uma mobilização pouco eficaz constituía, igualmente, um fator que facilmente comprometia o sucesso de toda uma campanha⁶⁰⁵.

A preparação das operações fazia-se, natural e invariavelmente, de dentro para fora. Nesse sentido, dentro dos domínios régios, é possível efetuar a distinção entre dois grandes grupos: os territórios de fisco real⁶⁰⁶, administrados diretamente pelo poder central (através de funcionários que residiam tanto nas *villae*⁶⁰⁷, nomeados pessoalmente, como na corte); e os que, pertencendo à Coroa, eram entregues a outros sob a forma de benefícios⁶⁰⁸. Interessa-nos

⁶⁰² O seu valor era inclusivamente reconhecido no exterior, sendo muito apreciada por muçulmanos, assim como pelos povos do Norte da Europa. As lâminas começaram a ter inscrições, sendo as de Ulfberth as mais famosas. Não sendo possível localizar a origem deste ferreiro dentro do território franco, foram encontrados exemplares com esta inscrição em locais tão distantes quanto a Islândia ou a Rússia, o que demonstra claramente a escala do comércio de armas dos Francos. Cf. COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms... *cit.*”, pp. 44 e 50. Com o aumento da popularidade da espada, a par das medidas que visavam a proibição da sua venda, os preços fora do reino terão disparado. A repetição das proibições à venda só reforçam que se tratava de uma prática generalizada.

⁶⁰³ Cf. Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 10, a título de exemplo.

⁶⁰⁴ Ver BACHRACH, Bernard, “General Staff”, pp. 342-343. A sua localização nas imediações de rios constituiria uma vantagem, pois o transporte de mantimentos pela água seria mais rápido e até mais seguro.

⁶⁰⁵ Recomenda-se MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 271. Cf. também FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, pp. 61-82.

⁶⁰⁶ Cf. “Fisco Real (Territórios)”, Apêndice 3: Glossário, p. XLIV.

⁶⁰⁷ Entenda-se *villa* enquanto unidade administrativa básica. Pelo menos as maiores e mais importantes estariam certamente fortificadas, servindo como refúgio em caso de ataque. Simultaneamente, ajudariam a travar o avanço do inimigo. Cf. BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, pp. 121 e 124.

⁶⁰⁸ Cf. INNES, Matthew, *op. cit.*, p. 89. A atribuição de terra sob a forma de benefícios gerava uma relação proveitosa para ambas as partes, constituindo um recurso valioso do ponto de vista do aumento do poder político de ambas.

particularmente o primeiro caso, uma vez que era aqui que assentava o cerne do planeamento militar. Em 774, estas unidades político-administrativas excederiam as 600⁶⁰⁹. A corte estaria informada em permanência acerca dos desenvolvimentos nelas registados, através de relatórios dos *iudici*⁶¹⁰ escritos em estilo objetivo e de visitas regulares destes⁶¹¹. Nestes documentos, que eram enviados por altura do Natal, deveriam constar, por exemplo, indicações sobre a produção da região⁶¹², o estado dos campos, ou mesmo a cobrança de multas⁶¹³. Um outro relatório deveria ser formulado com a estipulação do que seguiria ou não para a corte⁶¹⁴. Estes escritos seriam guardados durante um período máximo de três anos⁶¹⁵. No seu conjunto, permitiam que a administração central tomasse conhecimento da totalidade da produção dos seus domínios diretos, assim como do que por lá era cobrado e gasto. Ficavam igualmente ao corrente das relações económicas estabelecidas entre o fisco real e outros. Deste modo, era possível analisar posteriormente estes dados durante o inverno (a partir do Natal) e emitir diretrizes específicas relativas ao *modus operandi* em cada local, em função das necessidades⁶¹⁶. Por seu turno,

⁶⁰⁹ De acordo com Claude Gauvard, entre o Reno e o Loire. Vide GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 97. Nestas contas não se incluem, portanto, nem os territórios sob benefício, nem os que resultaram da conquista do reino dos Lombardos. Cf. BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 120.

⁶¹⁰ Veja-se “*Iudex*”, Apêndice 3: Glossário, p. XLVI.

⁶¹¹ Cf. Cap. 32, *Capitulare de Villis*, 800 ou antes, art.º 20: “*Unusquisque iudex fructa semper habundanter faciat omni anno ad curtem venire, excepto visitationes eorum per vices tres aut quattor seu amplius dirigant*”. Os funcionários deveriam, por conseguinte, visitar a corte três a quatro vezes anualmente. Na impossibilidade de comparência, deviam enviar alguém que os representasse. Vejam-se na mesma Cap., a título de exemplo, os arts.º 28 e 35. Complemente-se com BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 124.

⁶¹² A respeito do que era produzido, note-se a Cap. 32, *Capitulare de Villis*, 800 ou antes, art.º 34, onde se recomenda grande cuidado com o que era produzido manualmente, como sucedia com o toucinho, carne fumada, vinagre, vinhos, queijo, manteiga, cerveja, hidromel, cera e farinha, entre outros. Tudo isto deveria ser produzido de forma higiénica. Esta informação afigura-se relevante para a perceção não só do que era produzido, mas também do que eventualmente poderia ser enviado para os exércitos. Veja-se também VERHULST, Adriaan, *Carolingian Economy*, pp. 126-127.

⁶¹³ Cf. Cap. 32, *Capitulare de Villis*, 800 ou antes, art.º 62. Este artigo é muito importante, uma vez que enuncia tudo o que deveria constar dos ditos relatórios. Vide BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, pp. 120-122.

⁶¹⁴ Cf. Cap. 32, *Capitulare de Villis*, 800 ou antes, art.º 55: “*Volumus ut quicquid ad nostrum opus iudices dederint vel serverint aut sequestraverint, in uno breve conscribi faciant, et quicquid dispensaverint, in alio; et quod reliquum fuerit, nobis per brevem innotescant*”. A par da comida, também a bebida deveria ser enviada para a corte. Cf. Cap. 32, *Capitulare de Villis*, 800 ou antes, arts.º 8 e 68. Se o primeiro se debruça sobre as vinhas, o segundo manda que os *iudici* disponham sempre de barris de boa qualidade para enviar para os exércitos ou para o(s) palácio(s). Também as carroças de transporte deveriam ser resistentes, bem construídas e preparadas para evitar a entrada de água. Deveriam levar 12 módios de farinha e, quando aplicável, também de vinho. Simultaneamente, deveriam transportar um escudo, uma lança, um aljava e um arco, talvez para uso do condutor. Cf. Cap. 32, *Capitulare de Villis*, 800 ou antes, art.º 64. Bachrach propõe que, no máximo, estas peças podiam destinar-se ao condutor e a um guarda. Assim, para 300 carroças, teríamos 600 defensores, entre homens armados de lança e outros com arco e flecha. Ver BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 124.

⁶¹⁵ Vide BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 123.

⁶¹⁶ As necessidades seriam transmitidas aos *iudici* por altura do Domingo de Ramos (o que antecede a Páscoa). Cf. Cap. 32, *Capitulare de Villis*, 800 ou antes, art.º 28: “*(...) dominica in palmis quae Osanna dicitur, iuxta ordinationem nostram argentum de nostro laboratu, postquam cognoverimus de praesenti anno quantum sit nostra laboratio, deferre studeant*”. Na mesma altura, os *iudici* deveriam levar a produção para a corte. Vide BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 123. As contas seriam feitas pelo método do chamado “*Finger Calculus/ Calculus of Victorius*” Veja-se BACHRACH, Bernard, “General Staff”, p. 339.

tornava-se igualmente exequível planejar com maior detalhe as viagens do rei⁶¹⁷ e as campanhas militares. Este seria, aliás, o grande objetivo deste modelo organizativo⁶¹⁸.

A fixação de uma quantidade exata de provisões a levar⁶¹⁹ implicaria, muito provavelmente, o recurso a vasilhames estandardizados⁶²⁰, em módios⁶²¹, pois facilitar-se-iam as contas dos oficiais responsáveis e evitar-se-ia a sobrecarga de umas populações relativamente a outras. Outras requisições mais específicas (tanto a nível de mantimentos, como de equipamento) variavam consoante os anos: tipos de farinha (cada carro que seguisse para as campanhas conteria também um moinho), *bacon*⁶²², entre outros⁶²³.

⁶¹⁷ Cf. Hinc., *DOP*, caps. 23-24.

⁶¹⁸ Para o efeito, foi útil a padronização de pesos e medidas feita na sequência dos períodos de carestia. Cf. Cap. 46, *Capitulare Missorum Niumagae datum*, 806, art.º 18: “(...) [após o estabelecimento dos limites de preços para a venda de excedentes de produção] *Et ipsum modium sit quod omnibus habere constitutum est, ut unusquisque habeat aequam mensuram et aequalia modia*” e Cap. 128, *Brevium Exempla ad describendas res ecclesiasticas et fiscales*, c. 810, art.º 29: “*Mensuram modiorum et sextariorum ita invenimus, sicut et in palatio*”. Ver também VERHULST, Adriaan, *Carolingian Economy*, pp. 25 e 124. Vide BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, pp. 123-124. No seguimento, determinava-se o que deveria ser apresentado junto do poder central no Domingo de Ramos. Não esqueçamos também que as residências régias deveriam dispor sempre de capacidade para acolher o rei e a sua comitiva, pelo que o conhecimento dos recursos disponíveis era crucial para este exercício. Nesse contexto, atente-se na Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 25, o qual requeria, por exemplo, que fossem fornecidas informações relativas à existência de alimentos para os porcos no início de setembro. Cfr. Cap. 128, *Brevium Exempla de ad describendas res ecclesiasticas et fiscales*, c. 810, arts.º 32 e 34. Cf. ainda Hinc., *DOP*, caps. 23-24. Ver também BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, pp. 126-127.

⁶¹⁹ Para o efeito, deviam também construir-se carroças de transporte específicos, *basternae*, de boa qualidade e preparados, por exemplo, para a travessia de pequenos cursos de água. Chegaram aos nossos dias registos das respetivas características. Cf. Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 64: “*Ut carra nostra quae in hostem pergunt basternae bene factae sint, et operculi bene sint cum coriis cooperti, et ita sint consuti, ut, si necessitas evenerit aquas ad natandum, cum ipsa expensa quae intus fuerit transire flumina possint, ut nequaquam aqua intus intrare valeat et bene causa mostra, sicut diximus, transire possit*”. Seguem-se indicações acerca do que apresentar. Também as pipas tinham de ser revestidas a ferro, para maior resistência. Cf. Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 68. Este padrão de qualidade aplicava-se, a avaliar por este último artigo, ao transporte de recursos para o exército, mas também para o palácio.

⁶²⁰ Cf. Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 9: “*Volumus ut unusquisque iudex in suo ministerio mensuram modiorum, sextariorum – et situlas per sextaria octo – et corborum eo tenore habeant sicut et in palatio habemus*”. Aqui torna-se possível o contacto com vários tipos de medidas. Cf. BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, pp. 124-125, bem como em DEVROEY, Jean-Pierre, “Units of measurement... *cit.*”.

⁶²¹ Veja-se “*Modius*”, Apêndice 3: Glossário, p. L.

⁶²² A dieta militar basear-se-ia sobretudo em cereais, aos quais se aditavam, no que a proteínas respeita, *grosso modo*, carne salgada ou fumada e peixe salgado, possivelmente por questões de conservação. A perecibilidade dos alimentos frescos não se coadunava com marchas demoradas e longos períodos longe de casa. Cf. Cap. 32, *Capitulare de Villis*, 800 ou antes, arts.º 34, 62 e 66. Vide, a esse respeito, BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 126. Inclua-se no menu, claro, também a cerveja e o vinho. O artigo n.º 34 da citada capitular refere ainda hidromel e vinagre. Clarifique-se que o álcool não era proibido de todo, apenas se condenavam os excessos no seu consumo. Cf. Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 6: “*Et quicumque in exercitu ebrius inventus fuerit, ita excommunicetur, ut in bibendo sola aqua utatur, quousque male fecisse cognoscat*”. Recorde-se BACHRACH, Bernard, “*Early Carolingian... cit.*”, pp. 135-136.

⁶²³ Cf. Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813, art.º 10. Aqui vinham especificadas as provisões e os equipamentos de bispos, condes, abades e oficiais régios: “(...) *farinam, vinum, baccones et victum abundanter, molas, dolatorias, secures, taretros, fundibulas, et illos homines qui exinde bene sciant iactare. Et marscalci [sic.] regis adduncant eis petras in saumas viginti, si opus est. Et unusquisque hostiliter sit paratus, et omnia utensilia sufficienter habeant*”. No âmbito desta Cap., destaque-se a recomendação dada aos condes no que toca aos campos destinados ao pastoreio: dois terços deveriam ficar reservados para as necessidades do exército.

No final das campanhas, o equipamento utilizado mas que não ficasse danificado deveria regressar às *villae* para ser listado e convenientemente guardado no arsenal (*camera*). Digna de nota é ainda uma outra requisição que passa muito mais despercebida: menções a vários tipos de ferramentas de perfuração, carpintaria ou simplesmente indiferenciados que pudessem revelar-se úteis, quer nos acampamento, quer em operações de cerco⁶²⁴.

Os homens deviam apresentar-se na assembleia anual devidamente precavidos, levando consigo, no âmbito de operações de maior escala, mantimentos para um trimestre, a par de vestuário e equipamento para um semestre. Reforce-se que, de acordo com a Cap. 74, art.º 8, esta contagem não tinha início a partir do momento em que abandonavam as suas casas, mas sim desde que transpunham certos marcos geográficos devidamente delimitados: os que partiam do Reno para o Loire teriam de levar três meses de alimentos, a partir do Loire; os que seguissem o trajeto inverso, deveriam ter o Reno como referência; os que rumavam da região do Reno para a Saxónia deveriam tomar o Elba por fronteira; já os que seguissem para a Hispânia a partir da região anterior ao Loire deveriam calcular as suas provisões em função da passagem dos Pirenéus⁶²⁵. Assim, era indispensável que levassem também tudo o que fosse necessário para o trajeto a percorrer até aos locais indicados. Note-se que, a par de tudo o que era produzido especificamente para os exércitos, era no âmbito do fisco real que outros objetos e adereços ganhavam forma: materiais cuja utilidade em contexto militar era inequívoca, como sucedia com as cordas (feitas de cânhamo) ou com os panos, ou até sapatos de pele, a título de exemplo, eram aqui produzidos para enviar para as campanhas. Ilustrativo disto era ainda o fabrico de escudos, de pontas de lança em metal, ou mesmo de lanças⁶²⁶.

⁶²⁴ Cf. Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811. Mais concretamente: “(...) *et in carris vestris utensilia diversi generis, id est cuniada et dolaturia, tarratros, assias, fosorios, palas ferreas et cetera utensilia que in hostem sunt necessaria*”. Merece que se inclua aqui também a Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 42, o qual enumera o que deveria existir em cada *villa*. Interessa aqui a referência aos supraditos arsenais (*camera*). Competia ao *iudex* assegurar a boa qualidade do que lá se armazenava, assim como a quantidade necessária, para que não houvesse necessidade de requisitá-los a outras *villae* (“(...) *omnia utensilia ibidem habeant, ita ut non sit necesse aliubi hoc quaerere aut commodare (...)*” e “(...) *qualiter bona sint et iterum quando revertuntur in camera mittantur*”). A avaliar pela atenção conferida a estas matérias, Bachrach sugere, com pertinência, que, eventualmente, existiram inventários do que lá era guardado. Veja-se BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 126. Esta seria uma forma eficaz de controlar o que entrava e saía, o que se estragava e o que era necessário substituir. Possivelmente, também podia ser útil no momento das visitas à corte.

⁶²⁵ Cf. Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 8: “*Quod tamen ita observari placuit, ut his qui de Reno ad Ligerem pergunt., de Ligere initium victus sui computetur; his vero qui de Ligere ad Renum iter faciunt, de Reno trium mensium victualia habenda esse dicatur; qui autem trans Renum sunt et per Saxoniam pergunt, ad Albiam marcam esse sciant; et qui trans Ligerem manent atque in Spaniam proficisci debent, montes Pirineos marcam sibi esse cognoscant.*”. Cfr. Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811. Aqui estipula-se somente que a contabilização deveria principiar após a assembleia: “*Utensilia vero ciborum in carris de illo placito in futurum ad 3 menses, arma et vestimenta ad dimidium annum.*”.

⁶²⁶ Cf. Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 62; e BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 126.

Nos territórios do fisco real situavam-se também os pontos de criação dos cavalos de guerra, devendo as informações alusivas a esta atividade constar dos relatórios a enviar no período de Natal para a corte. O poder central, por conseguinte, teria uma noção extremamente precisa da quantidade de animais disponíveis e da respetiva fase de desenvolvimento⁶²⁷. Não chegaram, lamentavelmente, exemplares destes registos aos nossos dias, existindo somente fragmentos de inventários⁶²⁸. Note-se que, em média, pelas contas de Bachrach, existiriam em cada centro de criação de cavalos aproximadamente 60 éguas para procriação, o que perfaz uma estimativa de 18 000 animais, anualmente⁶²⁹.

Durante as expedições militares, era essencial não negligenciar as provisões para os animais, como sejam feno ou aveia⁶³⁰, pelo que também estes recursos necessitariam de ser transportados, mesmo considerando o acesso à erva que as populações eram obrigadas a conceder⁶³¹. De um ponto de vista pragmático, estima-se que um cavalo de carga conseguia, no máximo, transportar cereais para si e para o cavalo de guerra capazes de durar uma dezena de

⁶²⁷ Cf. Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800 ou antes, art.º 50: “*Ut unusquisque iudex praevideat, quanti poledri in uno stabulo stare debeant et quanti poledrarii cum ipsis esse possint.*”. No seguimento desta determinação, cf. de seguida a Cap. 128, *Brevium Exempla ad describendas res ecclesiasticas et fiscales*, c. 810, arts.º 31 e 33, a título de exemplo. No primeiro encontramos: “*De peculio: Iumenta maiora capita XXXXIV; putrellas trimas X, bimas XII, anniculos XI, poledros bimos VII, emissarios vel burdones II, boves XIV (...)*”. Como bem nota Carroll Gillmor, a fonte que por facilidade discursiva identificamos como Cap. 128 pode ser entendida enquanto o resultado da aplicação da Cap. 32. Ver GILLMOR, Carroll, “The *Brevium Exempla* as a Source for Carolingian Warhorses”, *Journal of Medieval Military History*, vol. VI, ed. Clifford J. Rogers, Kelly DeVries e John France, Woodbridge, The Boydell Press, 2008, p. 35. A autora advoga ainda que o objetivo desta cláusula seria apurar quantos eram os potenciais cavalos de guerra.

⁶²⁸ Cf. BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 127. A criação de cavalos não tinha apenas lugar em territórios diretamente administrados pelo poder central, existindo também centros dedicados à mesma tarefa em áreas a cargo de magnatas, através de benefícios. Contrariamente ao que sucede nas coudelarias atuais, a realidade de então compreendia a criação de vários tipos de animais num mesmo espaço. No que toca a esta atividade, veja-se GILLMOR, Carroll, “The *Brevium Exempla... cit.*”, em especial a p. 34. Bachrach explica com segurança a criação específica de cavalos de guerra, ainda que admita que seriam em pequena percentagem. Veja-se BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 127.

⁶²⁹ Cf. Idem, *ibidem*, pp. 127-128. Este valor ganha forma ao admitir que 60% das éguas produziam um animal saudável anualmente, e considerando que existia um destes locais em cada uma das 600 *villae*. Cfr. GILLMOR, Carroll, “The *Brevium Exempla... cit.*”, pp. 45-46. Gillmor mostra-se mais cautelosa, propondo a produção de aproximadamente 4800 potenciais cavalos de guerra. A sua proposta mais otimista aponta para a capacidade de montar por parte de c. 10 000 homens. Para a expansão da temática da produção de cavalos ao tempo de Carlos Magno, recomendamos a leitura integral deste artigo. O grande teste de sobrevivência dos potros ocorria no seu primeiro inverno. Ver Idem, *ibidem*, p. 41. Os machos, excetuando os (poucos) que permaneceriam aqui para procriação, seguiriam, ou para treino de guerra, ou para o desempenho de outras tarefas passados três anos. Cf. Idem, *ibidem*, pp. 38 e 49. Por conseguinte, a ausência da menção aos animais com esta idade prende-se com o facto de se encontrarem já em treino. Seria esta a idade ideal para começarem, por exemplo, a ser montados.

⁶³⁰ Ver BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 127 e a secção “I. War Horses” em Idem, “*Caballus et Caballarius... cit.*”. O autor aborda as necessidades de cereais que deveriam providenciar-se aos animais: uma dieta equilibrada seria composta por 50% de cereais (espelta, cevada ou aveia) e 50% de feno. A substituição do feno por erva não poderia ser superior a uma proporção de 3:1 (com uma composição mais elevada de água, a dieta não se apresentava suficientemente nutricional). Bachrach salienta também a impraticabilidade da adoção de uma dieta totalmente à base de feno ou erva, sem cereais.

⁶³¹ Releia-se a Cap. 18, *Pippini capitulare Aquitanicum*, 769, art.º 6 e Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811.

dias, isto se não precisasse de levar também feno⁶³². Saliente-se que estes animais não podiam ser apenas alimentados a erva, por razões nutricionais. Já Vegécio, no seu tratado de medicina veterinária, havia criticado a falta de zelo e “despreocupação” para com as montadas, em nome da economia de custos⁶³³. Recorde-se, neste contexto, que a presença de cavalos em campanha não pressupõe invariavelmente a sua rentabilização tática. O monarca e o seu séquito mais próximo circulariam, presume-se, sempre montados. Da mesma forma, a proporção de cavalaria nas hostes régias seria certamente superior à verificada nas forças locais⁶³⁴ que eram mobilizadas para as operações defensivas.

No que respeita ao processo relacionado com o planeamento tático-estratégico propriamente dito, refira-se que, a par da grande assembleia anual (*placitum*, tantas vezes mencionada nas capitulares), uma outra, reservada aos grandes do reino, tinha também lugar previamente na corte⁶³⁵. Esta realizar-se-ia entre novembro e março, sensivelmente⁶³⁶. As linhas gerais de ação a seguir na campanha desse ano seriam aqui definidas, principiando a negociação com os homens mais importantes do reino dos Francos. A segunda decorreria já entre março e maio, assumindo um cariz universal e consubstanciando-se numa assembleia militar⁶³⁷.

Para efeitos da determinação do curso das campanhas, a recolha de informação *in loco* era fulcral para a perceção dos locais onde se registava uma maior vulnerabilidade ou tensão⁶³⁸.

⁶³² Consulte-se novamente BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 127 e a secção “I. War Horses”, “Caballus et Caballarius... *cit.*”. Na eventualidade de precisar de carregar também feno, então conseguiria assegurar apenas dois dias. Em condições normais, a água obter-se-ia ao longo do percurso. Caso um combatente levasse, além do seu cavalo de guerra, um total de até três cavalos de carga, que apenas transportassem cereais, conseguiria somar mais dois dias de viagem.

⁶³³ Cf. Veg., *Mulomedicina*. Trad. espanhola com introdução, comentários e notas de José María Robles Gómez: *Medicina Veterinaria, Medicina Veterinaria*, Madrid, Editorial Gredos S.A., 1999, liv. II, prólogo: “(...) *para librarse de gastos, muchos pretenden imitar la usanza de los bárbaros y, desprecupándose de los animales, los exponen a los pastos de invierno y a los peligros de la negligencia. / Esto a nadie a traído provecho, sino daño a muchos.*”. Esta obra, escrita no séc. V d.C. mas sobejamente conhecida à época, teve, de acordo com Bachrach, um grande impacto no processo de criação de cavalos, tão versáteis quanto dispendiosos. Veja-se BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 127.

⁶³⁴ Veja-se COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, p. 63.

⁶³⁵ Cf., a este respeito, a nota n.º 1 contida em *Hincmar. De ordine palatii*, texte latin traduit et annoté par Maurice Prou, Paris, Bibliothèque de l’Ecole des Hautes Etudes, 1885., p. 76. Aqui, o tradutor salienta que Hincmar não estabelece diferenças entre as duas assembleias, o que poderá indicar que o processo deliberativo de uma e de outra fossem similares. Advoga ainda que somente os grandes seriam consultados a respeito da redação das capitulares, por mais que a decisão final não passasse por eles.

⁶³⁶ Cf. Hinc., *DOP*, cap. 30: “*Aliud placitum sum senioribus tantum et praecipuis consiliariis habebantur, in quo iam futuri anni status tractari incipiebatur (...)*”. Como pode ler-se, serviria para começar a traçar o plano para as campanhas desse verão. Atente-se em BACHRACH, Bernard, “General Staff”, pp. 318-319 e 324.

⁶³⁷ Relembrem-se as pp. 30-32 da presente dissertação e respetivas notas de rodapé, a respeito das assembleias.

⁶³⁸ Cf. *ARF*, a. 769: “(...) *aedificavit ibi castrum, qui dicitur Fronciacus. (...) Et castro praeparato et Hunaldo recepto reversus est in Francia.*”. Note-se a construção de uma primeira fortificação (*castrum*) temporária em Fronsac (perto de Bordéus), a que se seguiu outra, permanente, com intuito de fixar ali uma instalação militar permanente, também capaz de fornecer informações relevantes acerca das movimentações de Lobo, duque da Gasconha, no contexto das ofensivas contra a Aquitânia (e a Gasconha). Aprofunde-se esta ideia em BACHRACH,

Nesse sentido, tão importante era estar a par das dinâmicas internas do reino como das relações estabelecidas além-fronteiras⁶³⁹. Com vista à obtenção destes dados, seriam entrevistados todos os que se dirigissem à corte sob qualquer pretexto, recolhendo-se tudo o que fosse possível acerca de assuntos internos e externos⁶⁴⁰, contendas ou qualquer agitação que fosse descrita e que pudesse mesmo merecer posterior discussão nas assembleias: pretendia-se que fossem recolhidos dados localmente entre amigos, inimigos, conhecidos e estranhos. Da mesma forma, seria mantido um contacto constante com os chefes militares destacados nas zonas de fronteira (as Marcas)⁶⁴¹. O capítulo 36 da *De Ordine Palatii* termina com uma frase que resume bem este intento, ao indicar que o objetivo passava por fazer um levantamento de “qualquer aspeto que pudesse constituir perigo”, assim como das respetivas causas. Com esta atitude proativa procurava-se evitar a repetição de situações nefastas. Poderia também resultar daqui a necessidade de planear uma operação militar. Se não era ainda certa a inevitabilidade de concretizá-la, a prevenção podia evitar a rápida escalada do problema⁶⁴². Tenha-se presente a dificuldade que as distâncias relativas ofereciam. Como foi dito no início deste subcapítulo, se era possível conhecer as quantidades de mantimentos disponíveis anualmente a partir da produção do fisco real, era fundamental garantir também que estas seriam suficientes para os

Bernard, *Charlemagne's Early... cit.*, pp. 118-120. Saliente-se a necessidade de fortificações no Sudoeste do reino para a realização de campanhas a Sul e até mesmo na Península Ibérica. A sua proximidade relativamente ao rio Dordonha facilitava também a chegada de mantimentos e de armas.

⁶³⁹ Cf. Hinc., *DOP*, cap. 36: “(...) *qui unusquisque ex illa parte regni, qua veniebat, dignum relatu vel retractatu secum afferret (...) tam infra, quam extra regnum perquireret, si quid tale non solum a propriis vel extraneis, verum etiam, sicut ab amicis, ita et ab inimicis investigaret, intermissa interim nee magnopere, unde seiret, investigata persona (...)*”. Os comandantes destacados nas zonas fronteiriças tinham autonomia para encetar negociações e firmar tratados menores, cabendo ao monarca determinar como proceder uma vez findo o período previsto no acordo. Cf. Hinc., *DOP*, cap. 30; e BACHRACH, Bernard, “General Staff”, p. 326.

⁶⁴⁰ Cf. Hinc., *DOP*, cap. 36: “(...) *extra vero, si aliqua gens subdita rebellare vel rebellata subdere, si necdum tacta insidias regni moliri vel tale aliquis oriri vluisset*”. Este pequeno excerto revela a atenção dedicada aos povos recém-conquistados ou subjugados, assim como àqueles que não o eram ainda (*necdum*). Sobretudo se for tido em atenção o arrastar do conflito saxónico, facilmente se depreende a vontade de reprimir qualquer indício de turbulência dentro de gentes mais insubordinadas. Note-se que os condes e duques fixados em locais mais distantes do centro nevrálgico neustriano/austriano e, conseqüentemente, mais longe do poder central, também mostravam uma maior tendência para a desobediência e até para a rebelião. Isto conferia às periferias uma dinâmica muito própria, obrigando o monarca a uma atenção permanente. Ver SMITH, Julia M. H., “*Fines imperii: the marches*”, *The New Cambridge Medieval History*. Ed. McKITTERICK, Rosamond, vol. II- c.700-c.900, Cambridge, Cambridge University Press, 6.ª imp. 2006 [1995], pp. 179-180.

⁶⁴¹ Cf. BACHRACH, Bernard, “General Staff”, pp. 322-324. Competia depois a funcionários da corte analisar todos os dados recolhidos, que deveriam ser sistematizados e apresentados de seguida. Cf. Hinc., *DOP*, cap. 34.

⁶⁴² Cf. Hinc., *DOP*, cap. 36: “*In his vero omnibus quaecumque cuilibet periculo imminerent, illud praecipue quaerebatur, cuius rei occasione talia vel talia orirentur*”. A respeito da realização das entrevistas, veja-se MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 223 e BACHRACH, Bernard, “General Staff”, pp. 319-321. Fazia sentido traçar o esboço de eventuais operações que podiam, ou não, ser necessárias. O acompanhamento mais ou menos permanente das situações mais delicadas mantinha o poder central a par dos desenvolvimentos, evitando subsequentes surpresas desagradáveis que, pela falta de prevenção, podiam tornar-se dispendiosas tanto material como humanamente.

empreendimentos de cada ano. A carestia dentro dos exércitos ditava rapidamente o fracasso das operações, pelo que tudo deveria ser pensado atempadamente⁶⁴³.

O tratamento da informação de inteligência militar teria lugar na corte, sendo fornecida aos magnatas, aquando da primeira assembleia, uma sistematização dos dados disponíveis⁶⁴⁴. Uma vez elaborado um plano de ação geral⁶⁴⁵, por mais que já contivesse a referência a que corpos deveriam servir e onde, este era então aprovado pelo monarca. Os envolvidos em todo o processo inicial deveriam manter reserva, evitando assim fugas de informação, uma máxima transversal a qualquer sociedade. Na segunda assembleia, os casos mais relevantes seriam novamente discutidos⁶⁴⁶, mas julgamos tratar-se mais de uma confirmação do que de um verdadeiro debate. As grandes movimentações já tinham de estar devidamente esquematizadas, sob pena de não haver tempo para gerir todas as variáveis logísticas, uma vez feita a mobilização de quem já se apresentava pronto para partir em campanha⁶⁴⁷.

A par deste exercício, Bachrach recorda a pertinência de obtenção do maior volume possível de informações geográficas. Para o efeito, apostou-se na aquisição de livros que pudessem ser úteis, a par da recolha de relatos, desde logo implícita no que se encontra já supra-explanado⁶⁴⁸. Note-se que os jovens que se fixavam na corte (no fito de ascenderem a funcionários régios) contactavam com estes dados durante a formação⁶⁴⁹. Não chegaram aos

⁶⁴³ No mínimo, seria gasto, aproximadamente, meio ano. Vide BACHRACH, Bernard, “General Staff”, p. 326.

⁶⁴⁴ Cf. Hinc., *DOP*, cap. 34.

⁶⁴⁵ Encarregados desta missão estavam os *Magistratus*, que eram como que os elementos do Estado-Maior carolíngio. Remetemos para BACHRACH, Bernard, *Charlemagne’s Early... cit.*, pp. 29-30. Nos *AMP* surge menção à realização de um conselho de índole militar ao tempo de Pepino II, em 687. Cf. *AMP*, a. 690 [nota lateral indicando tratar-se, na verdade, de 687]: “*Ducibus Pippini omnibus optime placuit arma capere (...) Pippinus, accepto a magistratu consilio, quod apud se versabat in animo, magno repletus gaudio exercitum congregat, quo obstinati regis iactantiam preveniret. (...) Ubi convocatis optimatibus suis, immo cuncto exercitu, intentionem suam succincta conventionem*”. Dado que esta fonte foi elaborada posteriormente, poderá ser anacrónico situar aqui já este organismo. No entanto, a referência afigura-se relevante, uma vez que indica que estaria já devidamente consolidada ao tempo do autor.

⁶⁴⁶ Veja-se BACHRACH, Bernard, “General Staff”, pp. 326-327.

⁶⁴⁷ Não se trata de retirar relevância a este evento, que constituía o auge da vida política carolíngia. Encontrava-se já ali a maioria dos homens que serviriam nesse ano. Trata-se, sim, de encará-lo sob uma perspectiva mais pragmática. Nesse contexto, recomendamos algumas obras que refletem sobre o planeamento e a importância das assembleias. Cf. BACHRACH, Bernard, “General Staff”, pp. 313-357; Idem, *Charlemagne’s Early... cit.*, p. 31; Idem, *Early Carolingian... cit.*, pp. 202-207 e MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 271.

⁶⁴⁸ Cf. BACHRACH, Bernard, “General Staff”, pp. 328-338. A preocupação com o rigor geográfico atesta-se na biografia de Carlos Magno: a respeito do testamento do imperador, Eginhardo menciona a existência de três mesas, cada qual com um “desenho” de Constantinopla (“*urbis Constantinopolitanae continet*”), de Roma (“*Romanae urbis effigie figurata est*”) e do “mundo inteiro” (*totius mundi*). Cf. Egin., *VKM*, cap. 33.

⁶⁴⁹ Vide BACHRACH, Bernard, “General Staff”, pp. 332-336. Para o efeito, recorreriam amiúde a documentos que remontavam ao período romano, como itinerários ou mapas de locais de paragem (*mansiones*); note-se que as estradas romanas continuavam a ser utilizadas e mantidas. Este tipo de registos terá continuado a fazer-se. Pressupõe-se isto nas cláusulas das capitulares que estipulam a boa manutenção das vias de comunicação romanas. A estas somavam-se outras construídas durante o período merovíngio. Aquando da transferência de propriedades por entidades importantes, como seja a própria corte, eram produzidas duas cópias de um documento que visava descrever a propriedade em questão. Dessa forma, as que envolvessem a Coroa implicariam a existência de um

nossos dias mapas deste período, sendo, por conseguinte, impossível perceber o grau de precisão e de detalhe com que os oficiais régios conseguiram “traduzir” cartograficamente o que conseguiam recolher sobre os territórios do reino, ou até além-fronteiras.

Inserir-se no “Renascimento Carolíngio” a aposta na consulta de fontes narrativas sobre, por exemplo, as guerras levadas a cabo pelos Romanos na região do Elba antes do início da primeira campanha saxónica. Importava conhecer, sobretudo, as derrotas e as suas causas, a fim de evitar erros similares⁶⁵⁰. Recorde-se que, a par de um conhecimento prático dos meandros bélicos, não se dispensava um conhecimento também teórico, pois trata-se de duas dimensões que não se anulam, antes se complementam.

Julgamos ser pertinente esclarecer agora que, não obstante ser possível tecer considerações gerais⁶⁵¹ alusivas ao modo de guerrear dos Carolíngios ao tempo do seu primeiro imperador, houve necessariamente lugar a adaptações. Estas resultaram das conjunturas relativas aos diferentes adversários, a par de fatores tão voláteis quanto o volume de colheitas de um determinado ano, ou simplesmente a paisagem encontrada nos múltiplos locais que serviram de palco nos diferentes teatros de operações. Compreenda-se, a título ilustrativo, as dificuldades inerentes à utilização de cavalaria em cercos. Em contrapartida, estas forças eram úteis contra povos como os Ávaros, conhecidos pela eficácia das suas tropas montadas⁶⁵². De igual modo, quando, em 760, Pepino III optou pela incursão na região da Aquitânia (sob o domínio do duque Waifar), colocando em prática uma sucessão de raids destruidores⁶⁵³, utilizou certamente forças a cavalo, pela velocidade da marcha. Acrescente-se que corpos velozes seguiriam com pouca ou nenhuma carriagem, mitigando por conseguinte a sua vulnerabilidade, por um lado, e a sua exposição, por outro. Esta região foi a que mais cedo desafiou Carlos que, perante a revolta de Hunoaldo, se viu ali obrigado a realizar campanhas, assim como a apostar na construção de fortificações em Fronsac, junto ao rio Garona⁶⁵⁴. A rapidez no surgimento de novos conflitos

registo na corte com essas informações. Em caso de necessidade, podia requerer-se ao seu detentor, se externo à Coroa, que facultasse esta fonte detalhada.

⁶⁵⁰ Neste âmbito, destaque-se a derrota romana de Teutoburgo, sob o comando de Varo, em 9 d.C. Cf. Valleiuis Paterculius, *Res Gestae Divi Augusti*, trad. inglesa de Frederick W. Shipley, ed. bilingue: *Compendium of Roman History*, Massachusetts, Harvard University Press, 1961, liv. II, caps. CXVII – CXIX. Aqui, Patérculo descreve sucintamente o desenrolar daquela que é considerada uma das maiores humilhações marciais romanas (não esquecendo Canas nem Adrianopla), da qual resultou a dizimação de três legiões imperiais às mãos de uma aliança de povos germânicos. Cf. BACHRACH, Bernard, “General Staff”, p. 347.

⁶⁵¹ Recorde-se também a impossibilidade de mencionar um exército singular, dada a heterogeneidade dos contingentes reunidos. Vide a nota 316 da presente dissertação e as referências bibliográficas aí contidas.

⁶⁵² Recomendamos, neste contexto, BOWLUS, Charles R., “Warfare... *cit.*”, p. 6.

⁶⁵³ Veja-se PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 248. A realização de operações de devastação da região não eram novidade para as gentes locais. A título de exemplo, já em 745, Pepino e o irmão tinham adotado a mesma abordagem táctica ofensiva. Vide BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 41.

⁶⁵⁴ Cf. BACHRACH, Bernard, “Military Organization in Aquitaine... *cit.*”, p. 13.

nesta região recém-dominada explica-se pela transferência da Coroa, em consequência do falecimento de Pepino III. Se o pai de Carlos Magno já tinha a sua posição mais consolidada, apesar da sombra de usurpação do trono que sempre o acompanhou, o mesmo não sucedia com os respetivos herdeiros. Estes estavam numa posição de maior vulnerabilidade, uma conjuntura que, de resto, era frequentemente explorada⁶⁵⁵. Também era uma circunstância propícia a revoltas internas, sobretudo pela mão de magnatas fixados em zonas afastadas do centro nevrálgico carolíngio (a Austrásia).

A importância crescente da guerra de cerco aumentou a pertinência da existência de fortalezas enquanto baluartes defensivos: almejavam proteger as populações e contrariar o avanço de raides e, sobretudo, de operações de maiores dimensões. A aparente resolução do conflito aquitano permitiu que Carlos Magno se focasse noutros rivais, como os Ávaros ou os Saxões. A calma na zona mais ocidental do reino terá aberto a possibilidade do avanço para a Península Ibérica, algo que se materializou na campanha do final da década de 770⁶⁵⁶. Apesar de derrotados em Roncesvales (778), Barbero é adepto de que não é correto fazer desta operação um balanço totalmente negativo, pois as populações cristãs fixadas para lá dos Pirenéus sentiram os Francos como os seus “únicos protetores possíveis”⁶⁵⁷. Em paralelo, conseguiram, mesmo assim, aumentar a sua área de influência indireta⁶⁵⁸.

Vale ainda a pena analisar a relação entre a tipologia das campanhas e as regiões de fronteira, as já referidas Marcas, verdadeiros cordões sanitários de contenção de confrontos em áreas de maior instabilidade. Julia Smith reconhece a abordagem estratégica carolíngia que, ao invés de primar pela expansão ilimitada, se pautou, em alternativa, por uma delimitação clara e razoável dos limites passíveis de serem mantidos pelo reino dos Francos⁶⁵⁹. Ressalve-se, todavia, que, em consequência de conquistas bem-sucedidas, as fronteiras finais também foram o resultado da anexação efetiva (ou do exercício de influência) em territórios inimigos. Desta forma, os contornos do reino coincidiram com os limites que tinham pertencido aos antigos

⁶⁵⁵ Vejam-se os acontecimentos que ocorreram logo depois da morte de Martel, em 742, e de Pepino, em 769, em Apêndice 1: Cronologia, pp. XVII e XXII-XXIII, respetivamente. Complemente-se com a leitura de SMITH, Julia M. H., “*Fines imperii... cit.*”, p. 182. Situação similar seria vivida posteriormente por Luís o Jovem em 877.

⁶⁵⁶ Ver BACHRACH, Bernard, “*Military Organization in Aquitaine... cit.*”, p. 14.

⁶⁵⁷ Cf. BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 45.

⁶⁵⁸ Vide Idem, *ibidem*, p. 46. Em 797, o irmão do recém-falecido emir de Córdoba dirigiu-se a Aix-la-Chapelle com vista a obter apoio de Carlos.

⁶⁵⁹ Com vista à merecida expansão da temática das *Marcae*, leia-se a totalidade do capítulo da autora. Cf. SMITH, Julia M. H., “*Fines imperii... cit.*”, em especial p. 170. Um raciocínio semelhante deve-se a FRANCE, John, “*The composition... cit.*”, pp. 78-79; segundo ele, é possível que o monarca tenha concluído que não era viável ir mais longe. Esta alteração na gestão da política externa carolíngia ter-se-á dado a partir da década de 90.

líderes das regiões⁶⁶⁰. Relevantes foram também os limites naturais⁶⁶¹, havendo tendência para as demarcações políticas coincidirem com as naturais, algo que se verificou na generalidade dos casos até quase aos nossos dias.

Segundo Smith, a Marca correspondia simultaneamente a uma linha e a uma zona. No sentido mais lato, estas associavam-se a estruturas políticas e administrativas. No âmbito mais restrito, estas “linhas” corresponderiam à demarcação das regiões fronteiriças⁶⁶². Esta distinção afigura-se útil para a análise militar, uma vez que a pilhagem ou o saque só eram permitidos para além do reino⁶⁶³. Enquadre-se também aqui a já citada Capitular 74, art.º 9⁶⁶⁴. Salvo em locais devidamente assinalados, o mais natural seria uma progressiva diminuição do exercício dos poderes administrativos⁶⁶⁵.

Digno de nota foi o estabelecimento de alianças com povos vizinhos nestas zonas, com vista à manutenção de um clima de estabilidade, que chegou a ignorar divergências religiosas⁶⁶⁶. Isto compreende-se melhor à luz das distâncias, numa altura em que as comunicações eram lentas. Nesse sentido, era fundamental a escolha de elementos da maior confiança dos monarcas para a gestão destas áreas⁶⁶⁷. As três grandes Marcas de Carlos Magno

⁶⁶⁰ Cf. SMITH, Julia M. H., “*Fines imperii... cit.*”, pp. 170-171. Ao realizar uma análise baseada na dicotomia centro/periferia é possível isolar um âmago central do reino profundamente franco, onde localizamos a Austrásia e a Nêustria, coincidentes com o centro de poder; em oposição, temos uma área exterior não franca, plural e raiana. Note-se que Carlos Magno, que já não deve ser considerado um rei itinerante puro, residiu sobretudo dentro da primeira daquelas zonas, excetuando-se as viagens em contexto militar ou religioso.

⁶⁶¹ Nestes, inclui-se o mar, pois, sobretudo se considerarmos o crescendo dos raides dos Vikings no séc. IX no Ocidente europeu, rapidamente se depreende a necessidade de o proteger. Mencionem-se também os raides muçulmanos na Provença e em Itália Cf. Cap. 34, *Capitularia missorum specialia*, inícios de 802, art.º 13b. Veja-se, paralelamente, SMITH, Julia M. H., “*Fines imperii... cit.*”, p. 174.

⁶⁶² Cf. SMITH, Julia M. H., “*Fines imperii... cit.*”, pp. 176-177.

⁶⁶³ Cf. Cap. 150, *Admonitio ad omnes regni ordines*, 823-825, art.º 16, no qual se lê: “*De pace vero in exercituali itinere servanda usque ad marcham ad hoc omnibus notum fieri volumus (...)*”. Apesar de não constar da secção IV (mas sim da VIII, no mesmo tomo), cuja análise integral foi por nós levada a cabo, e mesmo já extrapolando a cronologia em análise, julgamos pertinente enquadrar aqui este artigo.

⁶⁶⁴ Cf. Cap. 74, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 9, o qual, lembre-se, estipulava a partir de onde deveria começar a contagem dos mantimentos e equipamentos a levar para as campanhas. Nesse sentido, era necessária a existência de um limite mais ou menos preciso.

⁶⁶⁵ Cf. SMITH, Julia M. H., “*Fines imperii... cit.*”, p. 179. Tratava-se de um “desvanecimento” da autoridade. Saliente-se que, tratando-se de zonas mais instáveis, não eram muito atrativas para a fixação de população, pelo que o controlo efetivo das gentes não ficaria gravemente afetado.

⁶⁶⁶ Esta abertura ao diálogo é relevante, uma vez que os Carolíngios privilegiaram o combate contra os que não professassem o dogma da Igreja de Roma. Cf. a. 810 em Apêndice 3: Cronologia, p. XXXIII. Ver também SMITH, Julia M. H., “*Fines imperii... cit.*”, pp. 172 e 176. Aqui, a autora estabelece uma comparação com a manutenção bizantina das fronteiras, através da criação de laços clientelares, algo que já se verificava na Marca Hispânica desde o dealbar do séc. IX. Este processo era delicado, pois implicava um balanço trémulo entre os interesses francos e a necessidade de evitar consequências prejudiciais para eles. Note-se, no entanto, que nas negociações, à exceção das que se realizaram com o Emir de Córdoba e com os enviados bizantinos, a discussão nunca se processava em pé de igualdade: os Francos exigiam sempre o reconhecimento da sua superioridade.

⁶⁶⁷ O termo “marqueses” só será aplicado a partir de Luís o Pio, pelo que utilizar-se-ia o de “conde” ou “prefeito”. Cf. BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 114. Cfr. FÉDOU, Réne, “Marquis”, *op. cit.*, p. 101. Não contendo propriamente informações contraditórias, nesta segunda referência encontramos indicação de que, a partir dos

(a Hispânica, a *Ostmark* e a da Bretanha⁶⁶⁸) terão conhecido as *scarae* de perto, uma vez que se pensa que, a par de operações rápidas, montadas, poderão ter desempenhado funções de patrulha nessas regiões, algo que faria sentido à luz de um termo semelhante, de origem germânica: *scarawaita*⁶⁶⁹.

Apesar de Carlos ter demonstrado uma boa capacidade de organização e divisão de forças que lhe permitiram atuar em vários teatros de operações distintos numa mesma estação de guerra⁶⁷⁰, terá procurado, tanto quanto possível, concentrar-se num inimigo específico de cada vez⁶⁷¹. Se primeiro se debateu na Aquitânia⁶⁷², após um apelo do Papa concentrou-se nos Lombardos (a partir de 770), reino que conquistaria definitivamente em 774⁶⁷³. Os Saxões surgem em terceiro lugar na *Vita Karoli Magni*, cabendo-lhes, no entanto, o título de mais violentos e transgressores das regras divinas e humanas⁶⁷⁴. Se as campanhas contra eles já haviam começado com Pepino, o conflito tardaria ainda a findar, muito devido à organização social saxónica descentralizada: não respondiam perante um só chefe. Deste modo, a celebração de acordos era sempre frágil, um facto agravado pelas diferendos religiosos. Acrescente-se a ausência de estradas romanas⁶⁷⁵, o que tornava as deslocações mais lentas, difíceis e perigosas.

finais do séc. IX, o título passou a designar um príncipe independente, em consequência da decadência carolíngia, o que parece indicar que, anteriormente, gozara de uma conotação diferente.

⁶⁶⁸ A Marca da Bretanha surge mencionada em *ARF*, a. 799, ao referenciar-se Wido como o conde respetivo: “*Wido comes, qui in marcam Britanniae praesidebat (...)*”.

⁶⁶⁹ Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “*Scarawaita*”, *Mediae Latinitatis lexicon minus. Lexique Latin Médiéval – Français/Anglais. A medieval Latin French/English Dictionary*, Fasc. 1, Leiden, Brill, 1976, p. 943. Sugere-se, em paralelo, a consulta de “*Scarae*” e “*Marcas*” em Apêndice 3: Glossário, p. LII e LXIX (respetivamente).

⁶⁷⁰ Como já pudemos constatar, se a maioria das campanhas tinha lugar durante a primavera e o verão, foram levadas a cabo ações fora deste período, mesmo sob condições mais adversas. Recordem-se as pp. 31-32 da presente dissertação. Cf. FOURACRE, Paul, “*Frankish Gaul... cit.*”, p. 102.

⁶⁷¹ Cf. 778, Apêndice 1: Cronologia, p. XXV. Através da análise da passagem contida nos *ARF*, devidamente inserida naquele Apêndice, percebe-se o esforço imperial para dar resposta a um incidente numa geografia bastante longínqua, o que implicou um grande empenho por parte das *scarae*.

⁶⁷² Em 781, ao elevar o seu filho Luís à condição de rei da Aquitânia, Carlos procurou garantir ali o reforço da defesa, uma vez que esta ficaria a cargo de membros da elite franca, tendo em conta a tenra idade do pequeno príncipe (tinha só três anos). Veja-se KRAMER, Rutger “*Framing the Carolingian reforms: The early years of Louis the Pious*”, *Rethinking authority in the Carolingian Empire*, Amsterdam, Amsterdam University Press, 2019, p. 31. Disponível online em: https://www.jstor.org/stable/pdf/j.ctvd1c74c.6.pdf?ab_segments=0%252Fdefault-2%252Fcontrol&refreqid=excelsior%3A588bf632e987ba535cd1d6f0f6469ec2 [acedido a 28 de julho de 2019].

⁶⁷³ Cf. Egin., *VKM*, cap. 6: “*(...) rogatu et precibus Hadriani Romanae urbis episcopi exoratus bellum contra Langobardos suscepit*”. Recomenda-se também a consulta do intervalo 773-774, no Apêndice XX: Cronologia, pp. XXIII-XXIV. Note-se que o monarca terá estado em Itália em 771, pese embora os *ARF* o omitam; veja-se também esta data no apêndice citado. Gostaríamos de destacar ainda a descrição que Eginardo deixa (no capítulo acima indicado) sobre a travessia dos Alpes com vista à entrada na Península Itálica, em 773; por mais que ele insista na ideia de que descrever em pormenor as campanhas não foi nunca o seu intento, o certo é que o cronista apresenta o percurso como deveras agreste, devido aos picos das montanhas e aos rochedos abruptos.

⁶⁷⁴ Cf. Egin., *VKM*, cap. 7: “*Quo nullum neque prolixius neque atrocius Francorumque populo laboriosius susceptum est; (...) et natura feroces et cultui daemnum dediti nostraque religioni contrarii neque divina neque humana iura vel polluere vel transgredi inhonestum arbitrabantur.*” Reveja-se *ARF*, a. 778, onde o biógrafo descreve a destruição deixada pelo avanço das tropas saxónicas até ao Reno.

⁶⁷⁵ Cf. FOURACRE, Paul, “*Frankish Gaul... cit.*”, pp. 98-99. O autor salienta o terreno impenetrável.

A resistência saxónica às tentativas de domínio franco protelou os confrontos durante mais de três décadas⁶⁷⁶, durante o reinado de Carlos Magno. Os Carolíngios dispunham de meios para a realização de raides velozes e em profundidade neste território hostil, cuja fronteira se estendia por c. 400 km, entre os rios Saale (um afluente do Elba) e Reno⁶⁷⁷. Eginhardo admite mesmo que havia pilhagens frequentes, incêndios e ataques a pessoas em ambos os lados, razão pela qual não bastava “ripostar os assaltos sofridos”⁶⁷⁸. Para o efeito, foram inclusive feitas alianças com inimigos dos oponentes, entre os quais os Eslavos⁶⁷⁹. Neste contexto é possível localizar uma descrição deveras valiosa da ação das *scaras*, uma vez que, em 774, deu-se uma rebelião saxónica, tirando partido da campanha que decorria em Itália e que foi agravada pelo cerco de Pavia. Em resposta, Carlos, a partir de Ingelheim, terá ordenado a mobilização de quatro unidades de ação rápida, com vista ao apaziguamento da situação. Tomamos conhecimento de que apenas três combateram, tendo a quarta limitado a sua ação à recolha de riqueza, sem ter sofrido qualquer baixa⁶⁸⁰. Volvidos quatro anos, houve uma nova mobilização das *scaras* para uma resposta relâmpago aos Saxões que avançaram até ao Reno, sob o comando de Widukind (o grande nome da resistência que se renderia em 785), aquando da deslocação do monarca para a Península Ibérica.

Bastante longa e agressiva, no entender de Eginhardo, foi também a guerra contra os Ávaros⁶⁸¹. Em 787, Carlos Magno conduziu uma campanha na Baviera, colocando termo ao ducado⁶⁸² de Tassilo III, através de uma investida que implicou a divisão da sua hoste em três

⁶⁷⁶ Se Eginhardo menciona 33 anos, e se, de acordo com os registos dos *ARF*, houve campanhas entre 772 e 804, encontramos nos *ASA* a indicação de que terá ainda havido uma campanha em 810: “*Carolus imperator cum exercitu Francorum perrexit in Saxonia, et ibi placitum habuit in Fereda (...)*”. Não se encontram outras menções ao alegado acontecimento.

⁶⁷⁷ Cf. FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, pp. 98-101. Esta guerra afigurou-se determinante para a definição das prioridades militares de Carlos Magno.

⁶⁷⁸ Cf. Egin., *VKM*, cap. 7: “*Quibus adeo Franci sunt irritati, ut non iam vicissitudinem reddere, sed apertum contra eos bellum suscipere dignum iudicarent*”. O biógrafo culpa ainda a perfídia saxónica pela duração da contenda: “*Poterat siquidem citius finire, si Saxonum hoc perfidia pateretur*”. Insira-se aqui uma característica do *modus operandi* saxónico: regra geral, as suas revoltas ou incursões ofensivas por terras francas tinham lugar em momentos nos quais o monarca e os grandes se encontravam envolvidos noutras operações e até noutras geografias, tal como sucedeu em 778. Este fator poderá justificar-se com a incapacidade de encetarem uma campanha mais consistente, ou tampouco uma batalha campal, frente a hostes mais organizadas, como seriam as francas. *Vide* 778, Apêndice 1: Cronologia, p. XXV.

⁶⁷⁹ Cf. FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, p. 102. No tocante aos Eslavos, é de relevar a campanha movida contra eles em 789, contando os Francos com o apoio de vários povos, destacando-se o saxónico. A vitória sorriu aos atacantes. Ressalve-se, no entanto, a falta de entusiasmo saxónica: Cf. Egin., *VKM*, cap. 12. O biógrafo enfatiza a grande falta de motivação ideológica destes.

⁶⁸⁰ Cf. *ARF*, a. 774: “*Et dum pervenisset in loco, qui dicitur Ingilinhaim, mittens quatuor scaras in Saxoniam: tres pugnam cum Saxonibus inierunt et auxiliante Domino victores extiterunt; quarta vero scara non habuit pugnam, sed cum praeda magna inlesi iterum reversi sunt ad propria*”.

⁶⁸¹ Veja-se Apêndice 1: Cronologia. Não dispensa a consulta de Egin., *VKM*, cap. 13, dedicado a estes conflitos.

⁶⁸² Tecnicamente, o ducado fazia legalmente parte do Reino dos Francos, mas dispunha de bastante autonomia, algo que Tassilo (III) tentou exponenciar. Veja-se BOWLUS, Charles, “Warfare... *cit.*”, p. 8.

corpos. Esta demonstração de força, que reuniu no exército do neto de Martel contingentes não francos (como frísios ou mesmo saxões), permitiu evitar uma guerra⁶⁸³. Entretanto, começam a surgir relatos de ataques dos “Normandos” ou “Dinamarqueses”⁶⁸⁴.

Tendo em conta todos estes adversários que cruzaram o caminho dos Carolíngios, facilmente se depreende a necessidade de uma organização político-militar exímia, a par de um cultivo sistemático de lealdades entre os grandes. Por outro lado, foi fundamental o estabelecimento de acordos com inimigos dos opositores aos Francos, como forma de sufocar os agressores. Fosse através de uma sucessão mais ou menos sistemática de raides, fosse recorrendo a campanhas mais tradicionais (e logisticamente exigentes), ou mesmo através de operações de cerco, os Francos souberam gerir tudo isto graças a um grande esforço administrativo⁶⁸⁵ e de planeamento atempado que envolveu certamente o cálculo atento dos riscos e eventuais consequências.

⁶⁸³ Cf. Egin., *VKM*, cap. 11. Para mais detalhes, cf. 787, Apêndice 1: Cronologia, p. XXVII.

⁶⁸⁴ Cf. Egin., *VKM*, cap. 14: “*Ultimum contra Nordmannos qui Dani vocantur, primo pyriticam exercentes, deinde maiori classe litora Galliae atque Germaniae vastantes, bellum susceptum est*”. O autor realça a agressividade dos invasores. Cf. ainda *ARF*, a. 810; e COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”.

⁶⁸⁵ A respeito da efetiva aplicabilidade das capitulares, que pretendiam ser mais do que meras manifestações de intenção, o debate historiográfico prossegue. Cf. FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, pp. 187-108. Mesmo tendo em conta a distância entre o que se almejava implementar e o que efetivamente se aplicava, não deixa de merecer todo o crédito o esforço desenvolvido neste período, numa altura em que – recupere-se uma ideia já atrás referida – não é possível falar em “Corte”, menos ainda em “Estado” (no sentido que terá depois).

Conclusão

A elaboração desta dissertação constituiu para nós, desde o primeiro momento, um grande desafio. Desde logo, a ausência de traduções integrais ou satisfatórias de várias fontes indispensáveis implicou da nossa parte um esforço redobrado de análise. Em paralelo, fomos confrontadas com a ausência total de uma tradição historiográfica portuguesa neste campo. Como se não bastasse, deparamos de seguida, nas bibliotecas das universidades que integram o programa do Mestrado Interuniversitário de História Militar, com a inexistência de vários dos estudos de que necessitávamos; por conseguinte, fomos forçadas a encontrar alternativas. Ora, tudo isto implicou um processo de aprendizagem e de autoconhecimento verdadeiramente ímpar. Se, à partida, tomar parte numa operação pelos trilhos agrestes da Alta Idade Média foi bastante intimidatório, isso acabou por se revelar também uma experiência que nos deu muito prazer.

Os primeiros Carolíngios escreveram uma página deveras curiosa na história do Velho Continente, deitando por terra o conceito renascentista de uma *Idade das Trevas*, associado sobretudo à Alta Idade Média. Pese embora se saiba ser falso, o mito permanece enraizado no senso comum e continua implícito nos manuais escolares do nosso tempo. Ora, na transição do século VIII para o século IX, a Europa conheceu um povo e uma dinastia que quiseram não apenas recuperar, como também adaptar à realidade da sua época o intenso brilho civilizacional romano de outrora, apostando, por exemplo, na difusão da escrita e na construção de bibliotecas e de escolas. Apesar de pouco duradoura, a experiência não deixou de configurar um feito digno de nota.

Em paralelo, os monarcas carolíngios caminharam no sentido de trocar a itinerância por uma capital fixa, que funcionasse como centro político, cultural, judicial e administrativo. Na mesma linha, Carlos Magno operacionalizou um rosário de mecanismos de controlo governamental centralizado. Estes ganharam vida no papel, através de legislação de âmbito geral (as famosas capitulares), mas também no quotidiano, graças ao recurso aos enviados régios que palmilhavam o reino para avaliar (e reportar depois ao imperador) aquilo que realmente se passava à escala de todo o território⁶⁸⁶. Dotados de amplos poderes conferidos diretamente pelo monarca, os *missi dominici* tinham autoridade para resolver na hora tudo aquilo que fosse possível e urgente. A um nível mais discreto, mas nem por isso menos crucial neste exercício de afirmação do poder central, cair nas boas graças do rei era também sinónimo

⁶⁸⁶ Verificar o bom estado de edifícios, estradas e pontes e confirmar se estavam a ser construídas novas vias era uma das suas funções, que nos interessa particularmente. A existência e o estado das vias de comunicação afiguram-se determinante para o avanço rápido e sem percalços das colunas de marcha. Constituíam um fator igualmente favorável à economia e até à transmissão de mensagens.

de honras e de benefícios e, por conseguinte, como aliás a aristocracia franca bem sabia, de riqueza e de prestígio.

Se é inquestionável que o rei não corporizava a figura quase onipotente que os súbditos do Absolutismo conheceriam vários séculos mais tarde, ele era sem dúvida a cabeça do reino, mesmo levando em linha de conta as citadas reservas de Scholz. Neste sentido, o monarca detinha a derradeira palavra em matéria de paz ou de guerra, de vida ou de morte. Ainda assim, no que às campanhas militares diz respeito, até o imperador Carlos Magno se viu obrigado a negociar com os grandes do seu reino, equilibrando interesses e ambições de uns e de outros. Num espaço imenso, onde as distâncias eram muitíssimo mais difíceis de cobrir do que são hoje e onde nem o rei terá visitado todo o território, não interessava necessariamente a um senhor mobilizar os homens que viviam na região que ele administrava para uma operação militar de longa duração e que se desenrolasse demasiado longe. Em contrapartida, fazê-lo, como se disse, traria provavelmente outros ganhos; além dos já mencionados, relembrem-se os despojos de guerra, sempre tão apetecíveis.

Estas campanhas requeriam um planeamento deveras cuidadoso. Prever o volume de homens que seguiriam dos domínios diretamente administrados pelo monarca e a quantidade de provisões com que partiriam das suas casas constituía a primeira etapa. Para o efeito, havia que tratar, durante o inverno, os dados referentes aos territórios do fisco régio e às movimentações conhecidas (ou previsíveis) dos inimigos. O segundo passo implicava reunir uma assembleia restrita, onde era apresentada toda a informação recolhida, com vista a levar a cabo uma avaliação séria das hipóteses de sucesso e dos riscos inerentes. Em terceiro lugar, era convocada uma assembleia geral na primavera, para apresentar as alternativas aos principais convocados e para afinar o que faltasse para a partida da hoste. Antes e depois da largada, era fulcral garantir a paz interna à passagem dos homens mobilizados, bem como a proteção das populações locais, com o intuito de evitar abusos e apropriações indevidas de virtualhas, ou atos despropositados de violência.

Engrossar as fileiras não era, todavia, uma tarefa barata, pelo que o recrutamento tinha de fazer-se de forma escalonada. Se os extremamente pobres estavam desde logo isentos, os demais homens livres deveriam aceder à convocatória, apresentando-se a título individual (e a expensas próprias) ou em representação de um grupo. Sabe-se que a participação nas campanhas podia também ditar o empobrecimento dos homens que integravam as hostes, pois lê-se em mais do que uma capitular que esta situação não devia repetir-se.

Similarmente, tem-se consciência de que muitos seriam os que não respondiam à chamada às armas, pois são várias as diretrizes para que os *missi* averiguem *in loco* quem não

tinha cumprido o serviço militar e porquê. Aos que se encontrassem em falta deveria ser cobrado o *haribannus*, podendo esta multa ser imputada a outrem, caso se comprovasse que a ausência fora motivada por ordem de um conde, por exemplo. Recorde-se que a natureza do *haribannus* evoluiu no sentido de um tributo a pagar pelos que não iam; conseqüentemente, perdeu o sentido de penalização. Esta mudança só comprova a noção de que, nas fontes, nem o “todos” nem o “ninguém” eram taxativos. Fazer a guerra em nome do rei, integrando os seus exércitos, conferia prestígio e, especialmente para os que se apresentavam a cavalo, correspondia a uma afirmação simbólica de poder: só os detentores de quantidades substanciais de riqueza podiam dar-se a esse luxo; a deslocação era menos penosa e o monarca seguia sempre montado (e até apostou na criação de animais para a guerra); de resto, os cavaleiros destacavam-se certamente nas colunas de marcha. Já em termos de armamento, se a lança e o escudo eram peças universais, e o arco e a flecha detinham um estatuto similar, uma boa espada era bem mais dispendiosa e as proteções de cabeça e de corpo fabricadas em metal não eram de todo acessíveis aos humildes. Quem tinha uma cota de malha mas não a levava, perdia os privilégios, a par da dita proteção defensiva.

Operações ofensivas longas implicavam o transporte de provisões para três meses, e roupa e equipamento para meio ano, o que nos informa sobre a duração das campanhas, por um lado, e nos permite igualmente ter uma consciência mais aguda sobre o grau de meticulosidade envolvido na gestão logística. Nunca é demasiado reforçar que os que partiam da área do fisco régio tinham de levar uma quantidade determinada de vasilhames de farinha (e, eventualmente, de vinho), de acordo com medidas mais ou menos padronizadas. Se a água era algo que se encontraria pelo caminho, caso este fosse bem escolhido, tal como as forragens para os animais, a comida era naturalmente mais difícil de obter, sobretudo em território inimigo. A par disto, convém não esquecer a importância das pilhagens para a economia da época. Estas operações queriam-se rápidas e não implicavam uma tão complexa logística. Por seu lado, ao analisar as campanhas realizadas entre 768 e 814, compreende-se que, na medida do possível, os Francos evitassem dispersar-se por demasiados cenários geográficos, e enviavam tropas para vários teatros de operações apenas mediante os apelos papais, ou em resposta a insurreições como aquelas que os Saxões foram exímios a orquestrar.

A frequência de batalhas travadas nesta época supera a da Baixa Idade Média, onde, por norma, se procurou evitá-las a todo o custo. No período que escolhemos, porém, a mentalidade, assim como as formas de combater, eram diferentes. A versatilidade dos homens constituía uma vantagem e a escolha do terreno já seria considerada fulcral, seja esta ideia proveniente do domínio da tratadística, ou simplesmente produto do senso comum. Já a opção tática de recorrer

a unidades montadas deve ser analisada com grande cautela: seguir a cavalo não implicava de todo um combate montado, sobretudo num momento da história dos Francos em que ainda não se conheciam cargas de cavalaria pesada, dado o estribo não estar ainda generalizado nem se conhecer tampouco a sela alta (com os arções dianteiro e traseiro sobrelevados, para segurar o cavaleiro na hora do choque). A utilização da cavalaria seria, pois, mais evidente noutras operações, como nas de exploração do terreno ou na realização de raides e pilhagens. De resto, não pode esquecer-se nunca o fator geográfico: se, em zonas planas, a utilização de cavalaria não seria um problema, em regiões extremamente acidentadas esta tarefa complicar-se-ia. Por seu turno, os cercos assumem-se como uma modalidade tática que não deve desvalorizar-se. As ferramentas de carpintaria que as capitulares ordenavam que se transportassem nas carroças, por exemplo, podiam ser preciosas aqui. Além disso, os assédios materializavam uma escolha conveniente em tempo de tomada de fortificações.

Em todas as variantes estratégicas, julgamos que as *scarae* teriam o seu espaço de intervenção. Apesar de serem, parece, por definição, corpos de índole mais permanente, montados e otimizados para seguirem a larga velocidade e sem carriagem, também seriam úteis em missões de patrulha ou até em cercos, onde estariam encarregadas de escoltar os contingentes que se deslocavam para a obtenção de forragens, ou simplesmente para a contenção de eventuais exércitos de socorro inimigos.

Em síntese, dir-se-ia, ao considerar tudo isto, que existem razões para concluir que, de facto, reside na sua extraordinária capacidade de organização militar a chave do sucesso político de Carlos Magno. Só assim foi possível vencer com estrondo e com sucesso as distâncias relativas, os jogos internos de poder e de influências, a par da necessidade de enfrentar simultaneamente vários inimigos em geografias distintas. Este monarca, imperador a partir de 800, conseguiu tudo isso, ao mesmo tempo que duplicou o seu território e estendeu também a sua área de influência até à Península Ibérica, entre outros cenários. Relembre-se que, à época, o fracasso militar minava a posição do rei, sendo inclusive através da guerra que um líder melhor poderia afirmar-se. Carlos tirou partido do seu quase irrepreensível *curriculum* bélico para consolidar a sua autoridade e para afirmar a sua dinastia. No que toca à reforma administrativa como mecanismo de otimização da máquina militar, mesmo que se argumente que entre o que se prevê no papel e aquilo que acontece na realidade vai uma grande distância, parece inequívoca a largueza de vistas do neto de Carlos Martel e dos seus funcionários e magnatas mais próximos. O esforço foi ingente e a prosperidade do seu império é indiscutível e ainda hoje nos impressiona.

A saga durou pouco tempo? Sim, mas o mesmo sucedeu com os impérios de Alexandre ou de Napoleão, e nem por isso se lhes retira o mérito. Vários foram os fatores que determinaram a posterior divisão do Império Carolíngio e o início da decadência da própria dinastia (que no entanto perdurou até 987): desde logo, o antigo costume da divisão do reino pelos vários filhos do monarca. Lembramos que tal só não aconteceu logo em 814 porque Luís foi o único filho varão que sobreviveu ao pai. Leve-se também em conta o carisma (ou falta dele) das posteriores cabeças reinantes e de quem as rodeou, e recorde-se igualmente a pressão dos inimigos (nomeadamente dos Vikings, mas também dos Magiares e dos Sarracenos) e, sobretudo, tenha-se bem presente que o sentido da História, nos séculos VIII e IX, apontava para o enraizamento da autoridade na terra e nos senhorios locais, ou seja, para aquilo a que se chamará de “feudalismo”...

As capitulares configuram fontes primárias de uma riqueza superlativa, pela sua minúcia apreciável. Na mais pessimista das visões, constituem uma manifestação de intenções concretas de homogeneização de um espaço muito díspar, ou não estivéssemos nós a falar de um território com bem mais de um milhão de quilómetros quadrados, onde hoje cabem a França, a Alemanha, a Bélgica, grande parte da Itália e muitos outros países da União Europeia. Trabalhar essas fontes latinas foi, para nós, uma missão e tanto. Estamos perfeitamente conscientes das nossas limitações, assim como estamos motivadas para continuar a trabalhar no sentido do desenvolvimento desta temática, praticamente desabitada pelos historiadores portugueses. Muito mais haveria, certamente, que pensar, que problematizar, que investigar, que responder e que perguntar de novo. Desde logo a mais elementar de todas as questões: o que mudaria mais profundamente caso o nosso levantamento tivesse podido englobar a totalidade de decretos e leis carolíngias que sobreviveram até aos nossos dias?

A dissertação que aqui se apresenta pretende ser apenas um singelo contributo para conhecer melhor este tema tão vasto, que nos fascinou desde o primeiro instante. A escolha do Mestrado Interuniversitário em História Militar correspondeu à resposta a um interesse pessoal, sem que, no entanto, tivéssemos começado esta aventura já com ideias pré-concebidas sobre o tema a eleger para a dissertação. Tínhamos por máxima manter o espírito aberto a novas descobertas, fossem elas quais fossem. A opção acabou por ser tomada progressivamente, em clima de conversa informal, e orgulhamo-nos dessa escolha, por todos os motivos. Esperamos poder ter, no futuro, oportunidade para explorar de novo os sedutores segredos desse tempo tão singular que foi a Alta Idade Média, eventualmente cruzando-nos novamente com os Francos e, quem sabe, chegando um dia a tratá-los por “tu”. Cientes de que nada se esgota em si mesmo,

é com alegria e sensação do dever cumprido que tomamos consciência deste ponto de chegada, na esperança de que ele seja, simultaneamente, um auspicioso ponto de partida.

BIBLIOGRAFIA/FONTES CONSULTADAS

Fontes:

Alcuíno (Alc.), *Epistolae Karolini aevi*, MGH, RGMAE, , *Epistolarum* tom. IV, *Karolini aevi* tom. II, n.º 110 (a. 796), ed. Ernst Dümmler, Berolini, 1895.

Annales Alamannici (AA), MGH, RGMA, tom. I, ed. G. H. Pertz, Hanover. 1826.

Annales Laubienses (ALb), MGH, *inde ab anno Christi quingentesimo usque ad annum millesimum et quingentesimum*, RGMA, *Scriptorum*, tom. IV, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1841.

Annales Laureshamenses (AL), MGH, RGMA, tom. I, ed. G. H. Pertz, Hanover. 1826.

Annales Leodienses (ALeo), MGH, *inde ab anno Christi quingentesimo usque ad annum millesimum et quingentesimum*, RGMA, *Scriptorum*, tom. IV, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1841.

Annales Mettenses Priores (AMP), MGH, SRG, US, SE, ed. B. de Simson, Hanover e Lípsia, 1905.

Annales Petaviani, MGH, RGMA, tom. I, ed. G. H. Pertz, Hanover. 1826.

Annales Regni Francorum (ARF), MGH, *Scriptores Rerum Germanicarum* (SRG) *in usum scholarum* (US) *ex monumentis Germaniae Historicis Separatim Editi* (SE), Hanover, 1895.

Annales Regni Francorum Q. D. Eihhardi (ARF Egin.), MGH, SRG US, SE, Hanover, 1895.

Annales Sancti Amandi (ASA), MGH, RGMA, tom. I, ed. G. H. Pertz, Hanover. 1826.

Annales Sancti Maximi Trevirensis, MGH, *inde ab anno Christi quingentesimo usque ad annum millesimum et quingentesimum*, RGMA, *Scriptorum*, tom. IV, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1841.

Capitularia Regvm Francorvm, MGH, *Legvm Sectio II*, RGMA, tom. I, ed. A. Boretius, Hanover, 1881.

Carolingian Chronicles. Royal Frankish Annals and Nithard's Histories, trad., introdução e notas de Bernard Walter Scholz com Barbara Rogers, Michigan, Michigan, Michigan University Press, 1972 [1970].

Carolingian Civilization. A Reader, ed. Paul Edward Dutton, Toronto, Toronto University Press, 2ª ed., 2009 [2004], pp. 65-82.

Charlemagne: Translated sources, trad. e ed. P. D. King, Lancaster, ed. autor, 1987.

Chronicon Moissaccense, MGH, RGMA, tom. I, ed. G. H. Pertz, Hanover, 1826.

Codex Carolinus, n.º 59, MGH, RGMA, *Epistolarum tomus III Merovingici et Karolini aevi I*, ed. W. Gundalch, Berolini, 1892.

Eginhardo, *Vita Karoli Magni*, MGH, SRG, US, SE, ed. G. Waitz, Hanover, 6.ª ed., 1911.

Eginhardo, *Vita Karoli Magni*. Trad. inglesa Samuel Epes Turner e *foreward* de Sidney Painter: *The life of Charlemagne by Einhard with a Foreword by Sidney Painter*, Michigan, The University of Michigan Press, 6.ª impr. 1966 [1960].

Eginhardo, *Vita Karoli Magni*. Trad. portuguesa por Telma Costa: *A vida de Carlos Magno*, Lisboa, Editorial Teorema, 2001.

Eginardo, *Vita Karoli Magni*. Edição bilíngue (latim-castelhano) trad. e comentada por Pablo J. Castiella: *Vita Karoli Magni. Vida de Carlomagno. Eginard*, s.l., 2016. Disponível *online* em https://www.academia.edu/24899199/Eginardo._Vida_de_Carlomagno_Vita_Karoli_Magni._.Edici%C3%B3n_biling%C3%BCe_lat%C3%ADn-castellano [Acedido a 1 de outubro de 2017].

Epistolae Austrasicae (Ep. Austr.), n.º 19. Disponível *online* em <http://www.thelatinlibrary.com/epistaustras.html> [Acedido a 14 de março de 2019].

Fredegário (Fred.), “*Chronicarum quae dicuntur Fredegarii Scholastici libri IV. cum Continuationibus*” (Fred. para a *Crónica de Fredegário*; *Cont. Fred.* para o *Continuador de Fredegário*), *Fredegarii et aliorvm Chronica. Vitae Sanctorvm*, MGH, SRM, tom. II ed. Bruno Krusch, Hanover, 1888.

Gregório de Tours (Greg. Tours), *Gregorii Episcopi Tvronensis Libri Historiarvm X (HR)*, MGH, SRM, tom. I, parte. I, Fasc. I (I/1), ed. Bruno Krusch e Wilhelm Levison, Hanover, 1951.

Hincmar (Hinc.), *De ordine palatii*. Ed. bilíngue (latim – francês) trad. e anotada por Maurice Prou, Paris, Bibliothèque de l’Ecole des Hautes Etudes, 1885.

Hincmar (Hinc.), *De Ordine Palatii (DOP)*, MGH, *Legvm Sectio (LS) II, Capitvlaria Regvm Francorvm (CRF)* ed. Alfred Boretius e Victor Krause, tom. II, 1898, Appendix, pp. 517-530.

Hincmar (Hinc.). *De ordine palatii*. Trad. inglesa ed. David Herlihy: “On the Governance of the Palace, by Hincmar of Rheims”, *The History of Feudalism. Selected documents*, EUA, Palgrave Macmillan, 1970, pp. 208-227.

Hincmar (Hinc.), *De ordine palatii*. Trad. francesa e ed. Georges Tessier: “Le palais et la cour de Charlemagne, par Hincmar”, *Charlemagne. Le Mémorial des Siècles*, ed. Georges Tessier, s.l., Marabout, 1982 [1967], pp. 218-238.

Hincmar (Hinc.), *Vita Remigii episcopi Remenses auctore Hincmaro (Vita Remigii), Passiones Vitaeque Sanctorum. Aevi Merovingici et antiquiorum aliquot*, MGH, SRM, tom. III, ed. Bruno Krusch, Hanover, 1896.

Las Capitulares de Carlomagno, trad. Santiago Bazzano y Carlos Rafael Domínguez, ed. Carlos Rafael Domínguez, Jorge Raúl Estrella e Gerardo Fabián Rodríguez, Mar del Plata, Universidad Nacional de Mar de Plata – Grupo de Investigación y Estudios Medievales, 2014, 1.ª ed. Disponível *online* em <https://www.google.com/search?q=las+capitulares+de+carlomagno&oq=las+capitulares+de+carlomagno&aqs=chrome..69i57j0.7499j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8> [Acedido em 15 de dezembro de 2017].

Liber Historiae Francorum (LHF), *Fredegarii et aliorvm Chronica. Vitae Sanctorvm*, MGM, SRM, tom. II, ed. Bruno Krusch, 1888.

Maurício, *Stratēgikón*. Trad. inglesa com introdução e notas de George T. Dennis: *Maurice’s Strategikon. Handbook of Byzantine Military Strategy*, Filadélfia, University of Pennsylvania Press, 1984.

Miracula Sancti Vedasti, MGH, RGMA, tom. XV, part. 1, Hanover, 1887, cap. XXXII. *Monumenta Vedastina Minora*, ed. O Holder-Egger, I. *Ex miraculorum S. Vedasti libro I. Auctore Haimino*.

Nitardo (Nit.), *Historiarum Libri IIII (Hist.)*, MGH, SSRG, SE, 3.ª ed., Ed. Ernst Muller, Hanover, 1907.

Rábano Mauro (Rab.), *De Procinctu Romanae Miliciae (DPRM)*, *Zeitschrift für deutsches Alterthum*, ed. Ernst Dümmler, 15 Bd, 1872, pp. 443-451. Disponível *online* em: <http://www.jstor.org/stable/20648389>^[1]_{SEP} [Acedido a 2 de maio de 2019].

Valleius Paterculus, *Res Gestae Divi Augusti*, trad. inglesa de Frederick W. Shipley, ed. bilíngue: *Compendium of Roman History*, Massachusetts, Harvard University Press, 1961, liv. II, caps. CXVII – CXIX.

Vegécio (Veg.), *Epitoma rei militaris.*, trad. portuguesa de MONTEIRO, J. G.; BRAGA, J. E.: *Compêndio da Arte Militar*. Edição bilingue. Prefácio de Maria Helena da Rocha Pereira. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009, liv. IV.

Vegécio (Veg.), *Mulomedicina*. Trad. espanhola com introdução, comentários e notas de José María Robles Gómez: *Medicina Veterinaria, Medicina Veterinaria*, Madrid, Editorial Gredos S.A., 1999.

Estudos:

ALLMAND, Christopher, *The De Rei Militaris of Vegetius. The reception, transmission and legacy of a roman text in the Middle Ages*, Cambridge, Cambridge University Press, 2011, pp. 214-216.

BACHRACH, Bernard S., “Procopius, Agathias and the Frankish Military”, *Speculum. A journal of medieval studies*, vol. 45, n.º 3, The University of Chicago (on behalf of the Medieval Academy of America), julho de 1970, pp. 435-441. Disponível *online* em: <http://www.jstor.org/stable/2853502>^[1]_{SEP} [Acedido a 5 de abril de 2018].

IDEM, *Merovingian Military Organization 481-751*, Minneapolis, University of Minnesota Press, 1971.

IDEM, “Military Organization in Aquitaine under the Early Carolingians”, *Speculum. A Journal of Military studies*, vol. 49, n.º 1, The University of Chicago (on behalf of the Medieval Academy of America), janeiro de 1974, pp. 1-33. Disponível *online* em: <http://www.jstor.org/stable/2856549> [Acedido a 12 de abril de 2018].

IDEM, “Charlemagne’s Cavalry: Myth and Reality”, *Military Affairs*, vol. 47, n.º 4, dezembro de 1983, pp. 181-187. Disponível *online* em <http://www.jstor.org/stable/1987857> [Acedido a 30 de março de 2019].

IDEM, “Caballus et Caballarius in Medieval Warfare”, *The study of Chivalry: Resources and approaches*, ed. Thomas H. Seiler e Howell D. Chickering, Kalamazoo, Medieval Institute Publications, Western Michigan University, 1988, pp. 173-211. Disponível *online* em <http://deremilitari.org/2013/11/caballus-et-caballarius-in-medieval-warfare/> [Acedido a 17 de fevereiro de 2019].

IDEM, “IX. Was the Marchfield part of the Frankish Constitution”, *Armies and politics in the Early Medieval West (Variorum Collected Studies)*, Reino Unido, Routledge, 1993, pp. 178-185.

IDEM, “The imperial roots of Merovingian military organization”, *Military aspects of Scandinavian Society in a European perspective, AD 1-1300: papers from an international research seminar at the Danish National Museum*, Copenhaga, National Museum, 1997, pp. 25-31. Disponível *online* em: <http://deremilitari.org/wp-content/uploads/2014/01/bachrach2.pdf> [acedido a 12 de abril de 2018].

IDEM, *Early Carolingian Warfare. Prelude to Empire*, Filadélfia, University of Pennsylvania Press, 2001.

IDEM, “Charlemagne and the Carolingian General Staff”, *The Journal of Military History*, vol. 66, n.º 2, abril de 2002, pp. 313-357. Disponível *online* em <http://www.jstor.org/stable/3093063> [Acedido a 30 de março de 2019].

IDEM, “Are they not like us? The Carolingian Fisc in military perspective”, *Paradigms and methods in Early Medieval Studies*, ed. Celia Chazelle e Felice Lifshitz, Nova Iorque, Palgrave Macmillan, 2007 [1.ª ed.], pp. 119-133.

IDEM, *Charlemagne's Early Campaigns (768-777). A Diplomatic and Military Analysis*, Leiden, Brill, 2013.

BACHRACH, Bernard e BACHRACH, David, “Early Saxon Frontier Warfare: Henry I, Otto I, and Carolingian Military Institutions”, *Medieval Military History, Journal of Medieval Military History*, vol. X, ed. de Clifford J. Rogers, Kelly DeVries e John France, Woodbridge, The Boydell Press, 2012, pp. 17-60.

BARBERO, Alessandro, *Carlo Magno. Un padre dell'Europa*, s.l., Laterza, 2002.

BLOCH, Marc, *A sociedade feudal*, trad. Liz Silva, Lisboa, Edições 70, reimp., 2012.

BOWLUS, Charles R., “Warfare and Society in the Carolingian Ostmark”, *Austrian History Yearbook*, vol. 14, University of Minnesota, 1978, pp. 3-26. Disponível *online* em: <https://www.cambridge.org/core/journals/austrian-history-yearbook/article/warfare-and-society-in-the-carolingian-ostmark/700025F7F4920F049B9C6C48DFF91FCC> [acedido a 18 de fevereiro de 2019].

IDEM, “Italia-Bavaria-Avaria: The Grand Strategy behind Charlemagne's *Renovatio Imperii* in the West”, *Journal of Medieval Military History*, vol. I, edição de Bernard S. Bachrach com editores associados Clifford J. Rogers e Kelly DeVries, Woodbridge, The Boydell Press, 2002, pp. 43-60.

CAMPBELL, Darryl, “The *Capitulare de Villis*, the *Brevium exempla*, and the Carolingian court at Aachen”, *Early Medieval Europe*, vol. 18, n.º 3, Blackwell Publishing Ltd., julho de 2010, pp. 243-264. Disponível *online* em <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1471-8847.2010.00298.x> [acedido a 9 de agosto de 2019].

CONTAMINE, Philippe, *La Guerre au Moyen Age*, Paris, 5.a ed. corrigida, Presses Universitaires de France, 1999 [1.a ed. 1980], pp. 19-21; 53-57; 62-64; 97-108; 420-433.

COSTAMBEYS, Marios; INNES, Matthew; MACLEAN, Simon, *The Carolingian World*, Cambridge, Cambridge University Press, 2011.

COUPLAND, Simon, “Carolingian Arms and Armor in the ninth century”, *Viator: Medieval and Renaissance Studies*, vol. 21, 1990. Disponível *online* em <https://www.brepolonline.net/doi/pdf/10.1484/J.VIATOR.2.301331> [acedido a 15 de maio de 2018].

IDEM, “The Carolingian army and the struggle against the Vikings”, *Viator: Medieval and Renaissance studies*, vol. 35, 2004, pp. 49-70.

IDEM, “Charlemagne's coinage: ideology and economy”, *Charlemagne. Empire and Society*, ed. Joanna Story, Manchester, Manchester University Press, 2005, pp. 211-229.

DEVRIES, Kelly; SMITH, Robert D., *Medieval Weapons. An illustrated History of their impact*, Santa Bárbara, Califórnia, ABC-CLIO, 2007, pp. 49-88.

DEVROEY, Jean-Pierre, “Units of measurement in Early Medieval Economy”, *French History*, vol. 1, n.º 1, março de 1987, pp. 68-92.

DIJOUX, Mathieu, *Le chant de la violence collective: l'imaginaire persécuteur dans les versions françaises de la*

"*Chanson de Roland*", tese de Doutorado apresentada à Universidade de Grenoble Alpes na especialidade de Lettres et arts. Recherches sur l'imaginaire a 4 de Junho de 2015, pp. 71-98. Disponível *online* em <https://tel.archives-ouvertes.fr/tel-01412983> [acedido a 14 de maio de 2018].

DUTTON, Paul E., *Carolingian Civilization. A Reader*, ed. Paul Edward Dutton, Toronto, Toronto University Press, 2ª ed., 2009 [2004], pp. 65-82.

FALKENSTEIN, Ludwig, "Charlemagne et Aix-la-Chapelle", *Byzantion*, vol. 61, n.º 1, 1991, pp. 231-289. Disponível *online* em <https://www.jstor.org/stable/44171116> [acedido a 16 de novembro de 2018].

FÉDOU, René, *Lexique historique du Moyen Âge*, Paris, Armand Colin Éditeur, 3ª ed. 2ª tiragem, 1995 [1980].

FLORI, Jean, *Chevaliers et la Chevalerie au Moyen Âge*, Paris, Hachette Littératures, 1998.

FOURACRE, Paul, *The Age of Charles Martel*, Nova Iorque, Routledge, 2013 [2000].

IDEM, "Frankish Gaul to 814", *The New Cambridge Medieval History*, ed. McKITTERICK, Rosamond, vol. II- c.700-c.900, Cambridge, Cambridge University Press, 6.ª imp. 2006 [1995], pp. 85-109.

FRANCE, John, "The Composition and Raising of the Armies of Charlemagne", *Journal of Medieval Military History*, vol.I, ed. S. Bachrach com editores associados Clifford J. Rogers e Kelly DeVries, Woodbridge, The Boydell Press, 2002, pp. 61-82.

IDEM, "War and Sanctity: Saint's lives as sources for Early Medieval Warfare", *Journal of Medieval Military History*, vol. III, ed. de Kelly DeVries e Clifford J. Rogers, Woodbridge, The Boydell Press, 2005, pp. 14-22.

GANSHOF, François-Louis, "À propos de la cavalerie dans les armées de Charlemagne", *Comptes rendus des séances de l'Académie des Inscriptions et Belle-Lettres*, 96º ano, n.º 4, 1952, pp. 531-537. Disponível *online* em http://www.persee.fr/doc/crai_0065-0536_1952_num_96_4_10010 [acedido a 28 de fevereiro de 2018].

IDEM, *Que é o feudalismo?*, trad. Jorge Borges de Macedo, Lisboa, Publicações Europa-América, 1959.

GAUVARD, Claude, *La France au Moyen Age. Du Vº au XVº siècle*, 3.ª ed, corrigée, Paris, Presses Universitaires de France, fevereiro de 2002 [1996], pp. 9-29; 79-127.

GILLMOR, Carroll, "The 791 Equine Epidemic and its Impact on Charlemagne's Army", *Journal of Medieval Military History*, vol. III, ed. Kelly DeVries e Clifford J. Rogers, Woodbridge, The Boydell Press, 2005, pp. 23-45.

IDEM, "The *Brevium Exempla* as a Source for Carolingian Warhorses", *Journal of Medieval Military History*, vol. VI, ed. Clifford J. Rogers, Kelly DeVries e John France, Woodbridge, The Boydell Press, 2008, pp. 32- 57.

GOETZ, Hans-Werner, "Social and Military Institutions", *The New Cambridge Medieval History*. Ed. Rosamond McKitterick, vol. II- c.700-c.900, Cambridge, Cambridge University Press, 6.ª imp. 2006 [1995], pp. 451-480.

GONZÁLEZ GARCIA, Vicente José, *Bernardo del Carpo. Y la batalla de Roncevalles*, Oviedo, Fundación Gustavo Bueno, 2007.

HALSALL, Guy, *Settlement and social organization. The Merovingian region of Metz*, Reino Unido, Cambridge University Press, 2002 [1995].

IDEM, *Warfare and society in the Barbarian West. 450-900*, 1.ª ed., Londres, Routledge, 2003.

IDEM, *Barbarian Migrations and the Roman West. 367-568*, Nova Iorque, Cambridge University Press, 2007.

IDEM, “Archaeology and the late Roman frontier in Northern Gaul: the so-called Foderatengraber reconsidered”, *Cemeteries and Society in Merovingian Gaul. Selected studies in History and Archaeology, 1992-2009*, Leiden, Brill, pp. 107-130.

IDEM, “Beyond the Northern Frontiers”, *A companion to Late Antiquity*, ed. Philip Rousseau, Reino Unido, Blackwell Publishing Ltd., 2009, pp. 409-425.

HANLEY, Catherine, “Epic Poetry”, *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, vol. II, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, pp. 25-27

INNES, Matthew, *State and Society in the Early Middle Ages. The Middle Rhine Valley. 400-1000*, 1ª. ed., Cambridge, Cambridge University Press, 2000, pp. 68; 93; 141-156.

ITURRALDE, Micaela, “La idea de renovatio imperii revisitada: las capitulares carolingias (siglos VIII-IX)”, *XII Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia, Facultad de Humanidades y Centro Regional Universitario Bariloche*. Universidad Nacional del Comahue, San Carlos de Bariloche, 2009, pp.1-15.

JAN, Régine Le, *Histoire de la France: origines et premier essor. 480-1180*, Paris, Hachette Livre, 2002 [1996], ed. revue et augmentée.

KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel”, *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, vol. I, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, pp. 363-364.

IDEM, “Clovis I”, *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, vol. I, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, pp. 407-408.

IDEM, “Franks, Carolingians”, *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, vol. II, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, pp. 110-123.

IDEM, “Franks, Merovingians”, *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, vol. II, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, pp. 123-134.

IDEM, “Pépin the Short”, *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, vol. II, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, pp. 115-116.

KRAMER, Rutger, “Framing the Carolingian reforms: The early years of Louis the Pious”, *Rethinking authority in the Carolingian Empire*, Amsterdam, Amsterdam University Press, 2019, pp. 31-57. Disponível online em: https://www.jstor.org/stable/pdf/j.ctvd1c74c.6.pdf?ab_segments=0%252Fdefault-2%252Fcontrol&refreqid=excelsior%3A588bf632e987ba535cd1d6f0f6469ec2 [acedido a 28 de julho de 2019].

LEGOUX, Yves, “Le cimetière mérovingien de Saine-Fontaine à Bulles (Oise)”, *Revue archéologique de l'Oise*, n.º 3, 1973, pp. 39-44. Disponível online em http://www.persee.fr/doc/pica_0752-5648_1973_num_3_1_989 [Acedido a 10 de março de 2019].

LEWIS, Charlton T. e SHORT, Charles, “Praepositus”, *Latin Dictionary Founded on Andrew's Edition of Freund's Latin Dictionary*, Oxford, Oxford University Press, revised, enlarged and in great part rewritten, imp. 1958 [1879].

MCKITTERICK, Rosamond, “The Illusion of Royal Power in the Carolingian Annals”, *The English Historical Review*, vol. 115, n.º 460, Oxford, fevereiro de 2000, pp. 1-20. Disponível *online* em https://www.jstor.org/stable/579432?seq=1#page_scan_tab_contents [Acedido a 6 de agosto de 2018].

IDEM, *History and Memory in the Carolingian World*, Cambridge, Cambridge University Press, 2004.

IDEM, *Charlemagne. The formation of a European identity*, 1.ª ed. inglesa, Reino Unido, Cambridge University Press, 2008.

IDEM, “A king on the move: the place of an itinerant court in Charlemagne’s government”, *Royal Courts in Dynastic States and Empires. A Global perspective*, ed. Jeroen Duindam, Tulay Artan, Metin Kunt, Leiden, Brill, 2011, pp. 145-169.

MITRE FERNÁNDEZ, Emilio, *Una Primera Europa. Romanos, cristianos y germanos (400-1000)*, Madrid, Ediciones Encuentro S. A., 2009.

MONTEIRO, J. G.; BRAGA, J. E., *Vegécio, Compêndio da Arte Militar*. Tradução dos autores. Estudo introdutório, comentários e notas de João Gouveia Monteiro. Edição bilingue. Prefácio de Maria Helena da Rocha Pereira. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009.

MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos da História da Europa. De Alexandre Magno a Guilherme “O Conquistador”*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2014, pp. 109-187.

NELSON, Janet L., “The Church’s Military Service in the Ninth Century: a contemporary comparative view?”, *Studies in Church History*, n.º 20, 1983, pp. 15-30.

IDEM, “Aachen as a place of power”, *Topographies of Power in the Early Middle Ages*, ed. Mayke de Jong e Frans Theuws com Carine Van Rhijn, Leiden, Brill, 2001, pp. 217-241.

NIERMEYER, Jan Frederick, “Beneficium”, “Camisilis”, “Centena” “Faida”, “Fiscalinus”, “Fiscus”, “Lètes, Lites ou Lides”, “Luparius” “Mansus”, “Pagensis” “Sarcilis”, “Scabinus”, “Scarawaita”, “Stirps” “Teloneum”, “Traditio”, “Venna”, “Villicus”, “Werigeldus”, *Mediae Latinitatis lexicon minus. Lexique Latin Médiéval – Français/Anglais. A medieval Latin French/English Dictionary*, Fasc. 1, Leiden, Brill, 1976, pp. 91-96; 121; 168; 404-405; 433; 435-437; 623; 643-645; 751; 938; 941; 943; 994; 1015-1016; 1036-1037; 1072; 1106-1107; 1131-1132.

PETERSON, Leif Inge Ree, *Siege Warfare and Military Organization in the Successor States (400-800 AD). Byzantium, the West and Islam*, Leiden, BRILL, 2013.

RENARD, Étienne, “Le *Pactus Legis Salicae*, règlement militaire romain ou code de lois compilé sous Clovis?”, *Bibliothèque de l’école de chartes*, tomo 167, n.º 2, 2009, pp. 321-352. Disponível *online* em https://www.persee.fr/doc/bec_0373-6237_2009_num_167_2_463964 [Acedido a 26 de fevereiro de 2019].

IDEM, “Le sang de Mérovée. ‘Préhistoire’ de la dynastie et du royaume mérovingiens”, *Revue belge de philologie et d’histoire*, tomo 92, fasc. 4 – *Histoire Médiéval, Moderne et Contemporaine Mitteleeuwse Moderne en Hedendaagse Geschiedenis*. 2014, pp. 999-1039. Disponível *online* em https://www.persee.fr/doc/rbph_0035-0818_2014_num_92_4_8602 [Acedido a 26 de fevereiro de 2019].

REUTER, Timothy, “Plunder and tribute in the Carolingian Empire”, *Transactions of the Royal Historical Society*, vol. 35, Cambridge, Cambridge University Press (on behalf of the Royal Historical Society), 1985, pp. 74-90, disponível online em https://www.jstor.org/stable/3679177?read-now=1&refreqid=excelsior%3Ae01adfcafc667700af303f90be0d679d&seq=20#page_scan_tab_contents [Acedido a 27 de março de 2019].

IDEM, “The recruitment of armies in the Early Middle Ages: what can we know”, *Military Aspects of Scandinavian Society in a European Perspective, AD 1- 1300. papers from an international research seminar at the Danish National Museum, Copenhagen, 2-4 May, 1996*, Copenhaga, Danish National Museum, 1997. Disponível online em <http://deremilitari.org/2014/06/the-recruitment-of-armies-in-the-early-middle-ages-what-can-we-know/> [Acedido a 25 de junho de 2018].

IDEM, “Carolingian and Ottonian Warfare”, *Medieval Warfare. A History*, ed. Maurice Keen, Grã-Bretanha, Oxford University Press, 1999 pp. 13-35.

RICHÉ, Pierre, *As invasões bárbaras*, trad. Maria Wallenstein, Mem-Martins, Publicações Europa-América, 2.^a ed., s.d., [1952].

IDEM, *Les Carolingiens. Une famille qui fitte l'Europe*, França, Hachette/Pluriel, 1983.

IDEM, “Antrustion”, “Europe”, “Francs”, “Francs Rhénans (Ripuares)”, “Saliens”, *Dictionnaire des Francs. Les Mérovingiens et les Carolingiens. Édition intégrale*, Paris, Bartillat, 2013 [1996], nouvelle édition revue, pp. 73, 234-235, 252-254, 478.

ROGERS, Clifford J., “Cavalry”, *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, vol. I, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, pp. 354-356.

SMITH, Julia M. H., *Province and Empire. Brittany and the Carolingians*, Cambridge, Cambridge University Press, 1992.

IDEM, “*Fines imperii: the marches*”, *The New Cambridge Medieval History*. Ed. McKITTERICK, Rosamond, vol. II- c.700-c.900, Cambridge, Cambridge University Press, 6.^a imp. 2006 [1995], pp. 169-199.

VERBRUGGEN, J. F., *The Art of Warfare in Western Europe during the Middle Ages. From the Eighth Century to 1340*, 2.^a ed. revista e aumentada, trad. Colonel Sumner Willard United States Military Academy e R. S. Southern, Woodbridge, The Bodwell Press, 1997 [1.^a ed. alemã: 1954].

VERHULST, Adriaan, *Carolingian Economy*, Cambridge, Cambridge University Press, 2002.

VINCENT, Andrew, “Conceptions of the Estate”, *Encyclopedia of Government and Politics*, ed. Mary Hawkesworth e Maurice Kogan, Londres, Routledge, 2002 [1992], vol. I, pp. 43-55.

Anexos/Apêndices

1. Cronologia

378: Batalha de Adrianopla, na qual os Romanos foram derrotados pelos Godos⁶⁸⁷.

406: Os Vândalos invadem a Gália.

410: Alarico, chefe dos Visigodos, saqueou Roma durante três dias⁶⁸⁸.

448: Embora se trate de uma efabulação do autor, encontramos nos *Annales Laubienses* a referência ao reino efetivo de Meroveu⁶⁸⁹.

451: Batalha dos Campos Cataláunicos, que opôs os Romanos aos Hunos, liderados por Átila.

454: Falecimento do general romano Flávio Écio, que os Francos haviam apoiado em 451, contra os Hunos.

455: Novo saque de Roma, desta feita pelos Vândalos.

476: Queda ‘oficial’ do Império Romano do Ocidente. Odoacro, chefe dos Hérulos, depôs Rômulo Augusto, último imperador da metade poente do Império, confiscando-lhe as insígnias imperiais e enviando-as para Constantinopla (atual Istambul, Turquia), então capital do Império Romano do Oriente.

481: Início do reinado de Clóvis I (r. 481-511).

484: Morte de Eurico, rei dos Visigodos.

486: Clóvis venceu Siágrio, um *magister militum* romano. Esta vitória marcou o início dos sucessos que constam do notável currículo daquele que começou por ser um general romano, assim como um monarca de uma tribo franca.

491: Clóvis realizou uma campanha contra os Turíngios⁶⁹⁰.

⁶⁸⁷ Com vista ao aprofundamento do estudo da batalha, recomendamos a consulta de MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos...* cit., pp. 109-140.

⁶⁸⁸ Cf. Idem, *ibidem*, p. 137.

⁶⁸⁹ Cf. *ALb*, a. 448: “*Merovecus regnat in Francia; ab isto Franci dicti sunt Merovingi*”.

⁶⁹⁰ Cf. Greg. Tours, *HF*, liv. II, cap. 27. Pode ler-se: “*Nam decimo regni suo anno Thoringis bellum intulit eosdemque suis dictionibus subiugavit*”.

494: Anexação da Armórica.

496 (ou 499): Batismo de Clóvis I.

Em 496 (possivelmente não muito tempo volvido desde o evento a que aludimos anteriormente) teve igualmente lugar a batalha de Tolbiac (perto de Colónia), na qual os Francos defrontaram os Alamanos e saíram vencedores⁶⁹¹.

C. 500: Clóvis aproveitou as divergências entre Godigisel e Gunobaldo da Burgúndia, irmãos rivais. Aliando-se ao primeiro em troca do pagamento de um tributo, marchou contra o segundo que, segundo conta Gregório de Tours, fugiu do campo de batalha, tendo sido perseguido. Acabou por ser poupado, em troca do pagamento de um tributo. Gunobaldo acabaria depois por derrotar e assassinar o irmão⁶⁹².

De acordo com Emilio Mitre Fernández, terá sido por volta da mesma altura que se deu a unificação dos Francos⁶⁹³.

507: Batalha de Vouillé, contra os Visigodos, que saíram derrotados⁶⁹⁴, perdendo por conseguinte as suas possessões na Aquitânia⁶⁹⁵.

Falecimento de Alarico II, rei dos Visigodos (r. 484-507)⁶⁹⁶.

509: Clóvis tornou-se verdadeiramente *Rex Francorum* (Rei dos Francos) unificados.

⁶⁹¹ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Clovis”, *op. cit.*, vol. I, p. 407.

⁶⁹² Cf. Greg. Tours, *HF*, liv. II, caps. 32-33. *Vide* igualmente *Fred.*, liv. III, caps. 22-23.

⁶⁹³ Cf. MITRE FERNÁNDEZ, Emilio, *op. cit.*, p. 63.

⁶⁹⁴ Cf. Greg. Tours, *HF*, liv. II, cap. 37. É nosso intento destacar neste capítulo a referência a uma ordem de Clóvis na preparação da campanha: ninguém poderia retirar dos campos nada que não fosse erva ou água para os cavalos (“(...) *nullus de regione illa aliud quam herbarum alimenta aquamque praesumeret.*”). Esta determinação permite antever que algumas diretivas se manteriam ao longo dos tempos, pois encontraremos preceitos semelhantes em mais do que uma capitular de Carlos Magno (apenas foi acrescentada à lista a lenha, possivelmente para fazer fogo, julgamos). *Vide* Cap. 18, *Pippini capitulare Aquitanicum*, 768, art.º 6 e Cap. 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola*, 804-811.

⁶⁹⁵ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 165.

⁶⁹⁶ *Vide* KORTÜM, Hans-Henning, “Clovis”, *op. cit.*, vol. I, p. 407.

511: Falecimento de Clóvis I⁶⁹⁷. Por tradição, à morte do monarca, o território deveria ser dividido equitativamente por todos os herdeiros masculinos legítimos (neste caso, Childeberto, Clotário, Clodomiro e Teodorico).

524: Falecimento de Clodomiro na batalha de Vézeronce, contra os Burgúndios. Várias foram as campanhas francas encetadas contra este povo durante a década de 520⁶⁹⁸.

Após a morte de Clodomiro, Childeberto I e Clotário I orquestraram o assassinato dos dois sobrinhos e distribuíram entre si o território, então desprovido de herdeiros.

531: Batalha do rio Unstrut (situado na atual Alemanha), na qual Teodorico se sagrou vencedor contra o rei turíngio Hermanfredo. A partir deste momento, este povo foi obrigado a pagar um tributo até 534, ano do falecimento do seu rei⁶⁹⁹.

(531-532): Conquista por Teodorico (com o apoio de Childeberto I)⁷⁰⁰ da região situada entre o rio Garona e os Pirenéus (Novempopulana), dominada até então pelos Visigodos.

Concílio de Orléans.

534: Conquista da Burgúndia pelos Francos⁷⁰¹, sob o comando de Clotário I e Childeberto I⁷⁰². De acordo com Gregório de Tours, pediram apoio a Teodorico para esta operação, todavia o seu pedido não foi satisfeito⁷⁰³.

Falecimento de Hermanfredo, rei turíngio. Gregório de Tours sugere discretamente o envolvimento de Teodorico nesta morte⁷⁰⁴.

537: Compra da Provença por parte dos filhos de Clóvis⁷⁰⁵.

⁶⁹⁷ Cf. Greg. Tours, *LH*, liv. II, cap. 43. Gregório conta que Clóvis faleceu em Paris: “(...) *apud Parisius obiit*”, “(...) *post Vogladinse bellum anno quinto*.”, ou seja, cinco anos após a batalha de Vouillé, apesar de encontrarmos uma nota lateral indicando que o decesso teve lugar em 511, após 30 anos de reinado.

⁶⁹⁸ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)”, *op. cit.*, vol. II p. 127.

⁶⁹⁹ *Vide Idem, ibidem*, p. 127.

⁷⁰⁰ Cf. Greg. Tours, *HF*, liv. III, cap. 7. *Vide* MONTEIRO, João Gouveia, *op. cit.*, p. 151; e KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)” *op. cit.*, p. 127. Cfr. BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 26. Veja-se igualmente HALSALL, Guy, “Beyond the Northern Frontiers”, *op. cit.*, p. 418. Sobre a morte do rei visigodo Amalrico, cf. TOURS, Gregório de, *HF*, liv. III, cap. 10, “*De interitu Amalarici*”.

⁷⁰¹ *Vide* PETERSEN, *op. cit.*, p. 196.

⁷⁰² Veja-se MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos...*, p. 151.

⁷⁰³ Cf. Greg. Tours, *HF*, liv. III, cap. 11.

⁷⁰⁴ Consulte-se, a esse respeito Greg. TOURS, *HF*, liv. III, cap. 8.

⁷⁰⁵ Cf. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos...*, p. 151.

539: Teodoberto fez campanha na Península Itálica⁷⁰⁶. Se, inicialmente, terá reunido uma quantidade de saque bastante grande, conforme conta Gregório de Tours, possivelmente a ausência de um plano logístico de abastecimento eficaz implicou uma falta de abastecimento e a disseminação de doenças. Este revés ditou a retirada para a Gália⁷⁰⁷.

542: Cerco mal sucedido de Saragoça, encetado por Clotário e Childeberto.

547: Falecimento de Teodoberto, filho de Teodorico, que havia reinado a partir de Reims desde a morte de seu pai. Pôde fazê-lo, como bem nota Kortüm, uma vez que assumiu o trono ainda em vida do progenitor e contou com o apoio de vários guerreiros importantes⁷⁰⁸.

554: Nova campanha na Itália ao tempo de Teodobaldo, já em moldes um tanto diferentes dos utilizados pelo seu pai, Teodoberto, em 539, pois nem sequer foi conduzida diretamente. Ao invés, o comando foi entregue a dois magnatas alamanos, Buccelin e Leutharis⁷⁰⁹, que seguiram direções diferentes, tendo o primeiro rumado a Messina, ao passo que o segundo se dirigiu para Hidrunto (localizado na Apúlia). Numa primeira fase, conseguiram reunir bastante saque, porém, a fação de Leutharis perdeu grande parte da riqueza acumulada, às mãos de uma guarnição de Roma e, de seguida, viu-se a braços com um surto de peste que vitimou Leutharis. Já a hoste de Buccelin tomou a direção da Campânia, onde atacou de surpresa Narsés, tendo sido derrotada pelos arqueiros montados deste, como explica Bachrach⁷¹⁰.

558: Falecimento de Childeberto I.

Ano a partir do qual Clotário I governou sozinho o território franco, após o falecimento dos seus irmãos e sobrinhos sem herdeiros legítimos.

561: Falecimento de Clotário I. À semelhança do sucedido após o desaparecimento de Clóvis, também aqui o reino foi dividido pelos vários filhos (Cariberto, Sigeberto I, Chilperico I e Gontran) do monarca periclitado. Guerras fratricidas caracterizaram as décadas seguintes.

⁷⁰⁶ Cf. Greg. Tours, *HF*, liv. III, cap. 32. Ver BACHRACH, Bernard “IX. Was the Marchfield...*cit.*”, p. 181.

⁷⁰⁷ Cfr. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 153. O autor defende que a retirada foi motivada por um surto de disenteria.

⁷⁰⁸ Vide KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)”, *op. cit.*, vol. II, p. 126.

⁷⁰⁹ Cf. TOURS, Gregório de, *HF*, liv. III, cap. 32.

⁷¹⁰ Veja-se BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military...cit.*, pp. 26-27.

567: Falecimento de Cariberto. Ao não deixar descendência, o seu reino, cuja capital era Paris, foi dividido pelos irmãos, definindo-se assim as chamadas “três Pátrias”: a Austrásia (entregue a Sigeberto I), a Nêustria (nas mãos de Chilperico I) e a Burgúndia (sob o domínio de Gontran).

575: Assassinato de Sigeberto I, possivelmente às mãos da cunhada Fredegunda, terceira esposa de Chilperico I.

Após este acontecimento, Chilperico I procurou estabelecer uma aliança entre a Austrásia e a Nêustria, contra a Burgúndia de Gontran.

584: Assassinato de Chilperico I, o que resultou no regresso a um cenário de reino unificado na mão de um só monarca: Gontran⁷¹¹. Esta situação não deixa de se revestir de alguma ironia, ou não tivesse sido Gontran, entre os três irmãos, aquele que menos se envolvera nas contendas familiares, apimentadas por ambições pessoais.

585: Gontran levou a cabo uma campanha contra Poitiers durante o inverno, rumando posteriormente, já na “estação da guerra”, para a Septimânia Visigótica. Nesse outono, enviaria ainda forças para as fronteiras ocidentais do reino⁷¹².

589: Os Francos invadiram a Península Ibérica em nome de Sisebut, um dos pretendentes ao trono visigótico. O sucesso deste candidato valeu o pagamento de um tributo aos Francos⁷¹³.

592: Falecimento de Gontran.

594: Falecimento de Gregório de Tours.

596: Falecimento de Childeberto II, aos 26 anos de idade. Era filho de Sigeberto e, por conseguinte, sobrinho de Gontran, que o adotou após a morte do pai.

Brunilda (a esposa de Sigeberto) assumiu, por conseguinte, a governação em nome dos seus dois netos, Teodoberto da Austrásia e Teodorico da Burgúndia. A partir de 605, uma rivalidade

⁷¹¹ A lealdade a Gontran nem sempre foi pacífica, tendo sido por vezes necessário o uso da força como meio de coação, como testemunharam os habitantes de Poitiers. *Vide* Greg. Tours, de, *HF*, liv. VII, cap. 24.

⁷¹² Cf. BACHRACH, Bernard, “IX. Was the Marchfield...*cit.*”, p. 182.

⁷¹³ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 228.

ganhou forma entre os dois irmãos, suportada pela nobreza de ambas as fações, em Metz e Chalon⁷¹⁴.

610-612: Luta entre os dois irmãos e respectivos apoiantes. Teodorico sagrou-se vencedor e acabou mesmo por assassinar o irmão, a par do sobrinho, Meroveu.

613: Falecimento de Teodorico, assim como de Brunilda. Esta acabou por ser assassinada a mando de Arnulfo de Metz e de Pepino I de Landen, “o Antigo”.

Clotário II, rei da Nêustria (desde 584), assumiu sozinho (r. 613-629) o trono da totalidade dos domínios francos (Nêustria, Burgúndia e Austrásia), após a morte de Teodorico, rei da Burgúndia, que se preparava para derrotá-lo após ter assassinado Teudoberto (o citado rei da Austrásia e irmão de Teodorico).

614: Clotário II promulgou o Édito de Paris, com o qual determinou o domínio de toda a França, garantindo porém o respeito pelos privilégios e costumes próprios das diferentes províncias. Grande parte deste édito debruça-se sobre matéria clerical, havendo alguma sobreposição entre este documento e o resultado do Concílio de Paris, que teve lugar na mesma cidade e igualmente em 614⁷¹⁵. Ao analisarmos este édito, já citado retrospectivamente, apercebemo-nos de que terá constituído uma forma de afirmação de Clotário, sobretudo na Austrásia e na Burgúndia, regiões onde a sua posição se encontrava fragilizada. Deste modo, ao garantir a permanência dos privilégios e ao determinar que o poder provincial caberia unicamente aos locais, procurava garantir apoios, em especial dentro da nobreza. No fundo, esta tentativa de manutenção de poder terá determinado o seu enfraquecimento, culminando na sua perda absoluta⁷¹⁶. Contudo, Paul Fouracre nota que esta visão ignora outros fatores importantes, como sejam a cultura de poder de então, assim como o facto de ser possível encontrar paralelos com diretivas carolíngias. Na verdade, a cláusula 12 do Édito de Paris, na qual se lê que deveriam encontrar-se juízes locais, visava controlar os abusos da nobreza, ao invés de salvaguardá-los: aquele que detivesse propriedades na região e se apropriasse indevidamente das de outrem, poderia ver suceder-lhe o mesmo⁷¹⁷.

⁷¹⁴ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)”, *op. cit.*, vol. II, p. 128.

⁷¹⁵ Vide FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 12.

⁷¹⁶ Cf. Idem, *ibidem*, p. 13.

⁷¹⁷ Ver Idem, *ibidem*, pp. 13-14.

617: Falecimento de Rado, prefeito do palácio que havia sido apontado por Clotário após a unificação do reino⁷¹⁸.

Nesta data, Pepino I terá, por fim, ascendido ao cargo de prefeito do palácio⁷¹⁹.

623: A Austrásia retomou o seu estatuto de reino. Dagoberto I, tido frequentemente como o último monarca que desempenhou ativamente a sua função (ao invés dos “reis fantoches” que lhe sucederam) assume o trono. Entretanto, Clotário irá manter, até à sua morte, o controlo da Nêustria, a par do da Burgúndia. De acordo com Fouracre, este facto indicia o estatuto de menor importância que caberia a este território, agora nas mãos do filho mais novo do promulgador do Édito de Paris (614).

Segundo avança a *Crónica de Fredegário*, Pepino, conselheiro de Dagoberto, a par de Arnulfo, tê-lo-ia convencido a eliminar os seus inimigos, entre os quais um grande nobre da família Agilolfingo, de nome Cronoalgo⁷²⁰.

629: Falecimento de Clotário II.

Dagoberto I assumiu o controlo da Nêustria e da Burgúndia⁷²¹.

630/631: Nascimento de Sigeberto (III)⁷²².

Entre **631-632**, as fronteiras francas foram alvo de raides eslavos.

632: Dagoberto I assumiu o trono da Aquitânia. Paralelamente, nomeou Sigeberto III, seu filho, como rei da Austrásia (r. 632/3-656). A respetiva tutoria terá sido entregue possivelmente a um Farónida, Otto⁷²³.

⁷¹⁸ Veja-se Idem, *ibidem*, pp. 34-35. Muito provavelmente, tratar-se-ia de um magnata rival dos Pipínidas que pertenceria à família dos Farónidas ou dos Agilolfingos (grupos de austrasianos que dominavam o Sul da Austrásia e que possuíam igualmente laços familiares com os Neustrianos, contrariamente aos Pipínidas, cujos domínios se circunscreviam à região da Austrásia).

⁷¹⁹ Cf. FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 35.

⁷²⁰ Vide Idem, *ibidem*, p. 35.

⁷²¹ Cf. *Fred.*, liv. IV, cap. 58.

⁷²² Cf. *Fred.*, liv. IV, cap. 59.

⁷²³ A respeito do nome e da sua etimologia, julgamos útil a consulta de FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 35. Vide *Fred.*, liv. IV cap. 86. Esta escolha não terá favorecido Pepino, retirando o jovem rei da esfera de influência do prefeito do palácio.

639: Falecimento de Dagoberto I. Este acontecimento determinou o regresso à ribalta de Pepino I, que pôde novamente assumir a dianteira dos magnatas austrasianos, aliando-se ao bispo de Colónia, Cuniberto⁷²⁴.

O falecimento de Pepino I deu-se igualmente neste ano (ou em **640**⁷²⁵). Desta feita, a sucessão ao cargo que ocupava coube, não ao seu filho, Grimoaldo, mas sim a Otto, o tutor de Sigeberto.

641: Grimoaldo e Cuniberto terão começado a movimentar-se contra o novo líder quando se deu a revolta do duque da Turíngia, Radulfo, também ele um Farónida. Perante esse cenário, Sigeberto, ainda bastante jovem (teria sensivelmente dez anos) e Grimoaldo, conjuntamente com outros austrasianos, rumaram a leste, para lá do Reno, contra o insurgente.

656: Morte de Sigeberto III da Austrásia. Possivelmente nesse mesmo ano, como nota Kortum⁷²⁶, Grimoaldo (filho de Pepino I), terá tentado reclamar o trono para o seu próprio filho, Childeberto (apesar de Sigeberto ter, ele próprio, um filho: Dagoberto, talvez não filho da rainha, Himnenschilda), uma vez que este havia sido adotado pelo monarca falecido, tendo mesmo recebido o nome de *Childebertus adoptivus*, um nome merovíngio. Para o efeito, Grimoaldo terá enviado Dagoberto (II) para a Irlanda⁷²⁷.

Childeberto subiu por fim ao trono (r. 656-657 ou, no máximo, 656-662), mantendo-se o seu pai enquanto prefeito do palácio. Esta movimentação palaciana, conhecida como “o Golpe de Grimoaldo”, contou com a oposição dos Neustrianos, na pessoa do seu rei, Clotário III (r. 657-673).

657 (ou 662): Falecimento de Childeberto. Este evento determinou também o assassinato do seu pai biológico, Grimoaldo, provavelmente pela mão dos inimigos da família, facto que conduziria ao desaparecimento de cena dos Pipínidas. O seu regresso à ribalta política sucederia na década de 680.

O reino austrasiano passou a ser encabeçado por Childerico II (r. 662-675), proveniente da Nêustria, filho de Clóvis II (r. 639-657) e sobrinho do falecido Sigeberto III da Austrásia. Com

⁷²⁴ Cf. FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 35.

⁷²⁵ Cf. FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 35.

⁷²⁶ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)” *op. cit.*, vol. II, p. 128.

⁷²⁷ Cf. FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 37. Veja-se ainda BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p.96.

vista a consolidar a sua posição, contraiu matrimónio com Bilichilda, filha de Himnenschilda (mãe de Dagoberto).

Por seu turno, em 557, Clotário III subiu ao trono da Nêustria e da Burgúndia. O cargo de prefeito do palácio coube a Wufoaldo, proveniente da região de Verdun.

658: Ebroin assumiu o cargo de prefeito do palácio neustriano, período que coincidiu com o reinado de Clotário III (r. 657-673). Este magnata procuraria igualmente assumir o controlo da Austrásia e da Burgúndia, algo que desagradou bastante à nobreza local. Várias ações de resistência teriam lugar⁷²⁸.

663: Um conflito entre Lombardos e Francos terminou com a vitória dos primeiros⁷²⁹.

No mesmo ano, Ebroin encontrou no bispo Leodegar de Autun, da Burgúndia, um foco de resistência em prol da autonomia dessa “pátria”⁷³⁰. Por essa mesma razão, o eclesiástico viria anos mais tarde a ser acusado de alta traição, vendo-se forçado a refugiar-se no mosteiro de Luxeuil (localizado na região situada entre a atual França e Alemanha, junto ao Reno)⁷³¹.

673: Falecimento de Clotário III⁷³².

No mesmo ano, a nobreza neustriana manifestamente contra o prefeito colocou em marcha um plano para diminuir o seu poder: lançaram um convite a Childerico II (rei da Austrásia entre 662 e 675) para ocupar o poder na Nêustria⁷³³. Uma vez que este monarca, com o seu prefeito do palácio, Wulfoaldo, tentou uma vez mais unificar o poder nas “três Pátrias”, encontrou também ele resistências, tanto na Burgúndia como na Nêustria⁷³⁴.

675: Assassinato de Childerico II.

Após este desfecho, Wufoaldo viu-se forçado a regressar à Austrásia, onde manteve as suas funções. Pelo contrário, Ebroin regressou do mosteiro onde se refugiara e convenceu Teodorico

⁷²⁸ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)”, *op. cit.*, vol. II, p. 129.

⁷²⁹ Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 230.

⁷³⁰ Veja-se KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Merovingian. Narrative (482-751)”, *op. cit.*, vol. II, p. 129.

⁷³¹ Consulte-se Idem, *ibidem*, p. 129.

⁷³² Cf. Idem, *ibidem*, p. 129.

⁷³³ Cf. Idem, *ibidem*, p. 129.

⁷³⁴ Veja-se Idem, *ibidem*, p. 129. Vide igualmente FOURACRE, Paul, *op. cit.*, p. 39. Ebroin atravessou um período de crise, tendo chegado mesmo a refugiar-se no mosteiro de Luxeuil, de acordo com o primeiro autor.

III (r. 675-691 na Burgúndia e na Nêustria; acrescentou a Austrásia em 687), que subira ao poder à morte do irmão, a devolver-lhe o cargo que antes ocupara.

676: Dagoberto II (r. 676-679), filho de Sigeberto III (r. 633-656) subiu ao trono austrasiano.

679: Assassinato de Dagoberto II.

Pepino II assumiu o cargo de prefeito do palácio da Austrásia, apesar de Ebroin ter insistido em tentativas de controlo de todo o território franco. De assinalar a importância de Pepino II, pai de Carlos Martel, que concentrava os seus domínios junto ao rios Mosa e Mosela⁷³⁵ e nas proximidades de Liège⁷³⁶.

680 (ou 681): Assassinato de Ebroin, organizado por Pepino II. Sucedeu-lhe no cargo Waratto, com quem Pepino conseguiu estabelecer a paz.

Pela mesma altura, foi igualmente executado Leodegar, após ter sido preso e cego na Burgúndia⁷³⁷.

687: Batalha de Tertry, na qual Pepino II venceu o seu grande rival, Berchar (viria a falecer em **688** ou **689**), prefeito do palácio da Nêustria e genro de Waratto, vingando assim a morte de Grimoaldo. Pepino II acumulou, por conseguinte, o cargo de prefeito do palácio da Nêustria, que entregou ao filho Grimoaldo⁷³⁸.

688: Carlos Martel terá nascido neste ano⁷³⁹, tendo por mãe a segunda esposa de Pepino II, chamada Alpaida⁷⁴⁰.

De acordo com os *Annales Mettenses Priores*, seriam frequentes os confrontos com Saxões, Bávaros e Suábios⁷⁴¹, possivelmente sob a forma de raides.

⁷³⁵ Cfr. MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, pp. 154 e 156 e FOURACRE, Paul, *op. cit.*, p. 34.

⁷³⁶ Cf. FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 34.

⁷³⁷ Vide KORTÜM, Hans-Henning, "Franks, Merovingian. Narrative (482-751)", *op. cit.*, vol. II, p. 129.

⁷³⁸ Veja-se MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, pp. 155-156.

⁷³⁹ Cf. LHF, cap. 49, p. 324, onde se lê: *Pippinus prefatus princeps filium ex alia uxore nomine [Calphaide] Carlo, virum elegantem, egregium atque utilem*".

⁷⁴⁰ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 6, onde se lê "(...) *praefatur Pippinus aliam duxit uxorem nobilem et elegantem nomine Chalpaida, ex qua genuit filium; vocavitque nomen eius linguae proprietate Carlo (...)*".

⁷⁴¹ Veja-se AMP, a. 688. "*Hinc Suavos et Baiowarios et Saxones crebris irruptionibus frequentibusque preliis contritos sue deitioni subigavit*".

695: Pepino II tornou o seu filho, Grimoaldo, prefeito do palácio da Nêustria (após o afastamento de Nordeberto, o ocupante do cargo desde 687, igualmente escolhido pelo pipínida). Por seu turno, o outro filho de Pepino, Drogo, tornou-se duque da Burgúndia.

708-711: Pepino II encetou várias campanhas bem-sucedidas contra os “rebeldes Alamanos”⁷⁴², o que ilustra bem que, apesar das terríveis divergências internas⁷⁴³, as preocupações com os inimigos externos também não cessaram.

711: A Península Ibérica conheceu o fim do reino dos Visigodos, às mãos de um exército árabe-berbere proveniente do Norte de África.

714: Teve lugar o falecimento de Pepino II, pai de Carlos Martel, a 16 de dezembro⁷⁴⁴. Seguiu-se uma crise sucessória que culminou em guerra civil, ao longo dos anos imediatamente seguintes. A esposa de Pepino, Plectrude, queria proteger os netos, desejando que o cargo de prefeito da Austrásia fosse ocupado por Arnulfo, e o da Nêustria por Teodoaldo, ainda criança e filho de Grimoaldo⁷⁴⁵ (assassinado no mesmo ano). Deu-se uma mobilização da oposição na Nêustria, apoiada pelos magnatas da região⁷⁴⁶.

Plectrude ordenou a prisão de Carlos Martel (da qual ele conseguiria escapar no ano seguinte⁷⁴⁷), procurando deste modo afastá-lo da sucessão e zelando pelos interesses dos seus netos, que assim poderiam ocupar os cargos previstos.

715: A oposição avançou Raganfredo como prefeito do palácio da Nêustria, após este ter sido aclamado pela nobreza respetiva⁷⁴⁸.

⁷⁴² Cf. AMP, a. 708-714. Pode ler-se, a título ilustrativo, “Anno ab incarnatione Domini DCCVIII. Pippinus contra Alamannos exercitum ducens magnifice de illis, contrita omni illa regione, triumphavit” e, depois, “Pippinus iterum contra rebelles Alamannos exercitum duxit. Incensaque eadem regione captivisque et spoliis mltis adeptis victor ad propria revertitur”. Cf. também AA, a. 710 (711).

⁷⁴³ Sobre esta necessidade de divisão da atenção em várias frentes, julgamos pertinente enquadrar a seguinte passagem de AMP, a. 688: “Sed propter desidiarum regum et domesticas dissensiones et bella civilia, quae in multis partibus regni ingruerant, legitimam dominationem deserentes, singuli in proprio solo armis libertatem moliebantur defendere. Quam obstinationem invictus Pippinus princeps crebris expeditionibus utilissimisque consiliis et frequentibus populationibus, Domino cooperante, conpescuit severissimasque nationes divina comitente virtute, propriae dominationi subegit”.

⁷⁴⁴ Cf. AMP, a. 714, AA, a. 714 e AN, a. 714.

⁷⁴⁵ Cf. AMP, a. 714.

⁷⁴⁶ Veja-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 19.

⁷⁴⁷ Cf. AMP, a. 714, onde se referem as intenções de Plectrude e a legitimidade de Carlos. Em paralelo, atente-se em *Cont. Fred.*, cap. 8 e *LHF*, cap. 51. Ver também BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 21.

⁷⁴⁸ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 8 e *LHF*, cap. 51. Esta aclamação terá tido lugar ainda durante a prisão de Carlos.

Raganfredo, com os Frísios encabeçados por Radbod, avançou contra Carlos Martel na batalha de Compiègne, obrigando-o a retirar⁷⁴⁹ após a perda de muitos homens. De seguida, os aliados avançam para as Ardenas, conseguindo ainda pilhar a zona de Colónia e apoderar-se de parte do tesouro⁷⁵⁰. Não regressariam, porém, sem sofrerem baixas num ataque perpetrado por Martel⁷⁵¹, já em abril do ano seguinte.

Chilperico II (r. Nêustria e Burgúndia 715-721; r. Austrásia 719-721) assumiu o controlo da Burgúndia e da Nêustria.

716: Em abril, no seguimento de um movimento rumo a Colónia, Martel apanhou de surpresa⁷⁵² os seus dois principais adversários, Raganfredo e Radbod, que ambicionavam cercar e tomar essa cidade; travou-se a batalha de Amblève, com a vitória de Martel em pleno coração da Austrásia (que os seus inimigos haviam planeado dividir entre si). A sua vitória marcou o rompimento da aliança entre Frísios e opositores neustrianos. A partir deste momento, Carlos terá adotado uma postura ofensiva, para a qual também terão contribuído os apoios que recebeu dentro da Austrásia, perante a incapacidade de ação de Plectrude⁷⁵³.

717: Carlos, no rescaldo do sucesso de Amblève, procurando iniciar o alargamento do seu poder, avançou para a Nêustria e apoderou-se do tesouro do seu pai em Colónia, algo que se revelou proveitoso⁷⁵⁴.

Sucesso de Carlos na batalha de Vinchy, perto de Cambrai, contra as forças neustrianas rebelde de Raganfredo, a 21 de março⁷⁵⁵, agora já sem o apoio frísio. Os inimigos de Martel encetaram a fuga, porém foram perseguidos e terão sido apanhados já perto de Paris, de acordo com as fontes⁷⁵⁶.

⁷⁴⁹ Cf. BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, pp. 99-100.

⁷⁵⁰ Cf. *LHF*, cap. 52. Veja-se ainda BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 100 e FOURACRE, Paul, *The Age of... cit.*, p. 61.

⁷⁵¹ Vide BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 100. Cf. *LHF*, cap. 52.

⁷⁵² Cf. *Cont. Fred.*, cap. 8 e *ASMT*, a. 716. Complemente-se com BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian Warfare... cit.*, p. 20.

⁷⁵³ Veja-se FOURACRE, Paul, *op. cit.*, p. 61. Considera-se este ano como sendo um “momento de viragem” na carreira de Carlos Martel. Cf. ainda BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 20.

⁷⁵⁴ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 9. Cf. também BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 100 e ainda Idem, *Early Carolingian... cit.*, p. 21. A recuperação da riqueza prende-se com o pagamento que Plectrude havia feito anteriormente, com vista a evitar o ataque a Colónia. Cf. *LHF*, cap. 53.

⁷⁵⁵ Cf. *LHF*, cap. 53. A indicação da data concreta pode encontrar-se num acréscimo na margem direita.

⁷⁵⁶ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 10.

Se, inicialmente, Plectrude se recusou a entregar Colónia ao enteado, acabou por ceder no mesmo ano⁷⁵⁷.

Falecimento de Plectrude em Colónia⁷⁵⁸.

Final da guerra civil que assolou a Austrásia.

718: Batalha de Soissons, travada entre Raganfredo e Carlos Martel, saindo este vitorioso. O Neustriano, não resignado, procura apoio junto de Eudo, duque da Aquitânia. Neste ano, é realizado um acordo entre ambos, que previa a entrega da Nêustria a Eudo, caso conseguissem derrotar Carlos⁷⁵⁹.

Após realizar uma movimentação na Frísia, o avô de Carlos Magno conseguiu derrotar definitivamente Radbod, que faleceria no ano seguinte. Este perdeu a sua influência na região, pelo que Carlos não voltaria a ter problemas graves na Frísia. Resolvido este cenário, foi tempo de avançar para a Saxónia, em consequência de uma operação que os Saxões realizado ainda em 715⁷⁶⁰.

Clotário IV (r. 718-719) assumiu o controlo da Austrásia durante sensivelmente um ano. Sucedeu-lhe Chilperico II (r. Austrásia 719-721) acumulando, por conseguinte, durante dois anos, a totalidade do território.

719: Eudo, acompanhado de mercenários da Gasconha, avançou para o Loire com o intuito de se juntar a Raganfredo. Porém, no momento da batalha, o duque fugiu com as suas hostes, tendo sido perseguido. A Raganfredo foi permitido que escapasse⁷⁶¹.

719 (ou 720): Carlos Martel foi reconhecido como prefeito da Austrásia⁷⁶².

720: Carlos enviou uma embaixada a Eudo, incitando este a render-se⁷⁶³. Em paralelo, estabeleceu-se uma aliança entre os Aquitanos e Carlos, prometendo este apoio em caso de

⁷⁵⁷ Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 21.

⁷⁵⁸ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel”, *op. cit.*, vol. I, p. 363 e RICHÉ, Pierre, *Les Carolingiens... cit.*, p. 45.

⁷⁵⁹ Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 22.

⁷⁶⁰ Cf. Idem, *ibidem.*, pp. 21-22. Esta atitude revela o método estratégico característico de Martel. A ânsia de travar combate em várias frentes simultâneas implicaria um impacto menor em cada uma delas, fragilizando-as, o que poderiam comprometer todo o seu sucesso.

⁷⁶¹ Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 22.

⁷⁶² Vide KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel”, *op. cit.*, vol. I, p. 363.

⁷⁶³ Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 22.

problemas contra os Árabes. Por seu turno, Eudo prometeu não interferir nos assuntos neustrianos⁷⁶⁴.

Nova ação contra os Saxões.

Forças muçulmanas cercaram Toulouse, com recurso a artilharia pesada, como trabucos⁷⁶⁵. Esta operação conheceria o seu fim com a retirada dos invasores, após a chegada de um exército de apoio de Eudo.

721: Teodorico IV (r. 721-737) sucedeu a Chilperico II.

Eudo conseguiu poupar a cidade de Tours contra os muçulmanos⁷⁶⁶.

722: Campanha contra os Saxões⁷⁶⁷.

723: Por motivos de doença, Carlos Martel ficou impedido de comandar exércitos neste ano. Os Saxões aproveitaram para realizar um novo ataque, que o Pipínida teria oportunidade de vingar no ano seguinte⁷⁶⁸.

724: Carlos Martel retaliou o ataque saxónico do ano anterior. Uma vez resolvido esse problema, foi tempo de apontar lanças contra os Alamanos, não havendo porém a certeza sobre se esse evento teve lugar ainda em 723 ou já em 724⁷⁶⁹.

725: Primeira invasão da Baviera⁷⁷⁰.

Os *Anais Alamanos* referem também uma investida muçulmana⁷⁷¹.

⁷⁶⁴ Cf. Idem, *ibidem*, pp. 22-23. A década de 20 conheceria várias campanhas ofensivas concertadas árabes, tendo várias delas culminado em cercos, como o de Toulouse, que teve lugar neste mesmo ano. Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 246.

⁷⁶⁵ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 246.

⁷⁶⁶ Vide RICHÉ, Pierre, *Les Carolingiens... cit.*, p. 53. Com o intuito de reforçar a sua posição na região, o duque optou por estabelecer uma aliança com um príncipe berbere.

⁷⁶⁷ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, "Charles Martel", *op. cit.*, vol. I, p. 363.

⁷⁶⁸ Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 24.

⁷⁶⁹ Cf. nota 184 de BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 24. Kortüm indica uma campanha realizada em 725. Não temos a certeza se se tratará do mesmo evento ou não. Confirma-se também KORTÜM, Hans-Henning, "Charles Martel", *op. cit.*, vol. I, p. 363.

⁷⁷⁰ Cf. ASA, a. 725. Ver também KORTÜM, Hans-Henning, "Charles Martel", *op. cit.*, vol. I, p. 363.

⁷⁷¹ Cf. AA, a. 725: "Saraceni venerun primitus".

728: Segunda invasão da Baviera⁷⁷².

Realização de uma campanha por terras alamanas⁷⁷³.

730: Nova campanha contra os Alamanos⁷⁷⁴.

731: Falecimento de Raganfredo, em Angers, onde havia formado um principado, com a autorização de Carlos Martel⁷⁷⁵.

732⁷⁷⁶: Batalha de Tours-Poitiers, travada a 25 de outubro⁷⁷⁷. Deste confronto, que é indubitavelmente o mais famoso travado sob o comando de Martel, resultou a derrota muçulmana. Apesar do seu valor, hoje reconhecido, o impacto desta batalha na época não terá sido tão marcante. Deu-se no seguimento de um apelo de Eudo, duque da Aquitânia.

733: Campanha e cerco realizados na Burgúndia, tendo resultado desta operação bastante espólio⁷⁷⁸.

734: Campanha naval na Frísia, da qual resultou imenso espólio, em resposta a uma rebelião⁷⁷⁹.

Instalação de uma guarnição árabe em Avinhão (que Carlos derrotaria em 736)⁷⁸⁰.

⁷⁷² Cf. ASA, a. 728. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 26 e KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel”, *op. cit.*, vol. I, p. 363.

⁷⁷³ Cf. KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel”, *op. cit.*, vol. I, p. 363.

⁷⁷⁴ Cf. Idem, *ibidem*, p. 363.

⁷⁷⁵ Cf. AA, a. 731: “*Raginfridus mortuus*” e AN, a. 731. A data é destacada também por RICHÉ, Pierre, *Les Carolingiens... cit.*, pp. 45-46. Cf. ainda BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 24.

⁷⁷⁶ Na transição da década de 720 para a de 730, Martel e Eudo, duque da Aquitânia, estabilizaram a sua relação, unindo-se contra um inimigo comum: os Sarracenos (Árabes e Berberes provenientes do Norte de África), que desde 711 se encontravam dentro da Península Ibérica (território que, até 717, dominaram quase na totalidade). Veja-se KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel”, *op. cit.*, vol. I, p. 363.

⁷⁷⁷ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 13. O confronto teve lugar a um sábado, de acordo com AA, a. 732: “*Karolus pugnavit contra Saracenos die sabbato ad Pectavis*”. O mesmo é atestado pelos AL, cap. V. Julgamos importante ressaltar que, aparentemente, não terá sido realizada nenhuma campanha durante a estação da guerra. Vide BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 26. A respeito da batalha e dos seus antecedentes e consequências imediatas, remetemos o leitor para MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, pp. 141-187.

⁷⁷⁸ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 14 e AMP, a. 733.

⁷⁷⁹ Cf. AMP, a. 736 (contém uma nota lateral que indica que o evento ocorreu na verdade em 734), AN, a. 734 e *Cont. Fred.*, cap. 17. A localização deste evento em 734 coincide também com os dados que podemos retirar dos AA, a. 735. Vide também BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 104.

⁷⁸⁰ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 20. Vide igualmente PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 713-714. Existem alguns problemas de localização cronológica deste evento, para o qual são apontadas várias datas, como o autor adverte.

735: Falecimento de Eudo, duque da Aquitânia⁷⁸¹. Os seus filhos, Hunoaldo e Hatto, viram-se obrigados a jurar fidelidade a Carlos Martel depois de este ter invadido a região⁷⁸², pese embora tenham mantido os seus títulos de duques da Aquitânia. Sobretudo, esta exigência do pipínida traduziu uma demonstração de poder, numa tentativa (bem-sucedida) de afirmação não só dentro da Aquitânia, mas também de toda a Gália.

Martel levou a cabo uma invasão da Gasconha⁷⁸³.

736: Nova campanha na Burgúndia⁷⁸⁴ e na Aquitânia⁷⁸⁵.

Derrota das forças árabes sediadas em Avinhão, às mãos de Martel.

737: Falecimento de Teodorico IV. O poder de Martel encontrava-se de tal forma consolidado que nenhum outro monarca foi designado até 741, o ano da morte do avô de Carlos Magno.

Teve lugar o cerco de Avinhão, em contexto de recuperação do controlo da região da Provença⁷⁸⁶. Aí, o pai de Pepino III começou por quebrar a aliança estabelecida entre os magnatas locais e os Sarracenos.

738: Carlos Martel concretizou um quinto confronto com os Saxões⁷⁸⁷.

739: Carlos Martel (com o apoio de Lituprando, rei dos Lombardos, que interveio em pessoa com as suas tropas) conseguiu recuperar o controlo efetivo da Provença⁷⁸⁸.

⁷⁸¹ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 15 e *AMP*, a. 735.

⁷⁸² Veja-se KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel,” *op. cit.*, vol., p. 363; e MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 185. Este juramento deu-se no seguimento de uma nova invasão perpetrada por Martel em terras aquitanas, tendo atingido o Garona. Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 247. Martel atacou pessoalmente várias cidades, das quais mereceram destaque Bordéus e Blaye (atual França). Cf. *Cont. Fred.*, cap. 15.

⁷⁸³ Cf. *AA*, a. 735 e *AL*, a. 735.

⁷⁸⁴ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 18 e *AMP*, a. 736. Vide ainda BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, pp. 104-105.

⁷⁸⁵ Cf. FOURACRE, Paul, *op. cit.*, p. 88 e BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 32-33. Desta campanha resultou a captura de Hatto, filho de Eudo e irmão de Hunoaldo. Hatto, que conseguiu depois escapar, acabou por ser traído pelo irmão, o qual, após ter sido reconhecido como duque por Carlos Martel, o capturou, cegou e enviou para um mosteiro. Bachrach chega a apontar este facto como um eventual preço a pagar pela melhoria das relações entre o Aquitano e o Carolíngio.

⁷⁸⁶ Cfr. KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel,” *op. cit.*, vol. I, p. 363. Nesta obra, não é considerada a operação executada em 718. Vide BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 22.

⁷⁸⁷ Cf. *AMP*, a. 736 (contém uma nota lateral que indica que se tratou de 738) BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 24.

⁷⁸⁸ Cf. *AA*, a. 739. Vide KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel,” *op. cit.*, vol. I, pp. 363-364.

740: Divisão, entre os filhos de Carlos Martel, do controlo do território franco⁷⁸⁹. Carlomano recebeu a Austrásia, a Suábia/Alamânia e a Turíngia. Por seu lado, a Pepino III coube a Nêustria, a Burgúndia e a Provença⁷⁹⁰.

Pepino, com o seu tio Childebrando e outros magnatas, reafirmaram a sua supremacia na Burgúndia⁷⁹¹.

741: Falecimento de Carlos Martel⁷⁹², deixando três filhos: Pepino III, Carlomano e Grifo, sendo este filho de Swanahilda, a segunda esposa do *major domus*, oriunda da Baviera e que aspirava ao controlo de todo o território franco. Com o intuito de contrariar o ímpeto de Grifo (influenciado pela mãe, de acordo com os *Anais do Reino dos Francos*), os outros dois irmãos uniram-se militarmente, capturando-o⁷⁹³. O território foi então dividido entre Carlomano e Pepino⁷⁹⁴.

742: Paralelamente, Hunoaldo da Aquitânia rebelou-se contra os dois pipínidas, tal como os Alamanos⁷⁹⁵. Perante os exércitos dos filhos de Martel, os Alamanos capitularam, tendo os Francos obtido bastante espólio e reféns⁷⁹⁶. Estas movimentações estarão certamente relacionadas com o falecimento de Martel, figura cujo poder era inquestionável⁷⁹⁷.

⁷⁸⁹ Pese embora a omissão de *Cont. Fred.*, cap. 32, na verdade esta repartição contemplou os três filhos (Pepino, Carlomano e Grifo), e não apenas os dois primeiros. Cfr. *AMP*, a. 741: “*Carolus autem adhuc vivens, cum inter filios suos Carolomannum et Pippinum principatum suum divideret, tertio filio suo Gripponi, quem ex concubina sua Sonihilde, quam de Bawaria captivam adduxerat (...)*”. De acordo com a vontade de Martel, a Grifo cabia a área central do território controlado pelo pai, que incluía partes da Austrásia, da Burgúndia e da Turíngia. Em termos geográficos, pensa-se que seria menor do que a área destinada a cada um dos outros irmãos. Dada a sua tenra idade, Grifo acabou por ser preso e deserdado pelos irmãos. Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 37-38.

⁷⁹⁰ Cf. *AMP*, a. 741. Veja-se BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 106.

⁷⁹¹ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 24, no qual se lê: “*Eo anno Pippinus du, commoto exercito, cum avunculo suo Childebrando duce et multitudine primatum et agminum satellitum plurimorum Burgundia dirigunt, fines regionum occupant.*”

⁷⁹² Cf. *ARF*, a. 741: “*DCCXLI: Carolus [Martellus] maior domus defunctus est*”. Esta consubstancia a primeira entrada desta fonte. Cf. também *Cont. Fred.*, cap. 24.

⁷⁹³ Cf. *ARF Egin.*, a. 741 e *AMP*, a. 741.

⁷⁹⁴ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 23.

⁷⁹⁵ Cf. *ARF*, a. 742 e *Cont. Fred.*, cap. 25. Na verdade, ter-se-á formado uma aliança contra a nova ordem de poder franca, composta por Bávaros, Aquitanos e Alamanos. Apesar dos sucessos pipínidas, os confrontos prolongaram-se alguns anos. Vide BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 39.

⁷⁹⁶ Cf. *Cont. Fred.*, caps. 25-26. No primeiro destes pode ler-se: “*(...) usquequo habitatores Alamanni se victos, obsides donant, iura promittunt, munera offerunt, et pacem petentes, eorum se dicione submittunt*”. Veja-se igualmente BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 106.

⁷⁹⁷ Atente-se a SMITH, Julia M. H., “*Fines imperii... cit.*”, p. 182. A passagem intrínseca do poder abriu algum espaço de que os revoltosos procuraram tirar partido.

743: Ano em que Childerico III (r. 743-751) ocupou novamente o trono merovíngio, tornando-se assim o derradeiro herdeiro de Clóvis I a fazê-lo⁷⁹⁸.

Pepino (III), juntamente com o irmão, Carlomano, rumaram em campanha contra a Baviera, onde se encontrava a irmã, que havia fugido para junto do duque Odilo (da Baviera), que se havia rebelado e que contava com reforços eslavos e saxónicos⁷⁹⁹.

744: Realização de uma campanha contra a Saxónia; Teodorico foi então capturado pela segunda vez⁸⁰⁰.

Pepino dinamizou uma campanha contra Teodobaldo, duque da Alamânia, filho de Godofredo e aliado do referido duque Odilo⁸⁰¹.

745: Carlomano terá, de acordo com os *Anais do Reino dos Francos*, confessado a sua vontade de abandonar a vida secular. Contam os Anais que não se realizaram campanhas naquele ano⁸⁰².

Nova invasão da Saxónia, da qual resultou a captura de Teodorico⁸⁰³.

Devastação da Aquitânia, no seguimento da segunda campanha na região desde a tomada de posse de Pepino e de Carlos. A derrota de Hunoaldo fez com que entregasse o cargo ao filho, Waifar, algo que era sinónimo de humilhação⁸⁰⁴.

⁷⁹⁸ A este respeito, remetemos para uma observação de Bachrach, que relaciona esta movimentação com a necessidade de reunião de um exército de maiores dimensões para enfrentarem e resolverem o problema de Odilo. Cf. BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 107. Confronte-se com GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 80. Por seu turno, esta autora justifica este facto com o descontentamento da aristocracia franca relativamente ao poder dos pipínidas, a par da pretensão da restituição efetiva do trono aos Merovíngios. Julgamos que estas propostas se encontram diretamente associadas. O descontentamento da aristocracia perante o poder pipínida podia comprometer o seu apoio em campanhas militares promovidas pelos prefeitos. A nomeação de um rei, ainda que sem qualquer competência governativa efetiva, serviria enquanto elemento agregador de uma elite que se sentia ameaçada.

⁷⁹⁹ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 26 e *ARF*, a. 743. Veja-se ainda KORTÜM, Hans-Henning, “Pépin the Short”, *op. cit.*, vol. III, p. 115 e ainda BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 39- 40.

⁸⁰⁰ Cf. *AMP*, a. 744: “*Eodem quoque anno rebellantibus Saxoibus Carolomannus et Pippinus supere os exercitum ducunt et Theodericum perfidum ducem illorum, ceteris subactis, altera iam vice ceperunt captivumque secum in Franciam deduxerunt*” *ARF*, a. 744.

⁸⁰¹ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 27 e *AMP*, a. 745 (inclusão de uma nota lateral indicando que o acontecimento teve lugar no ano anterior). Recomenda-se que se atente na nota 12 que se encontra na p. 36 da edição da fonte em apreço. Ver também KORTÜM, Hans-Henning, “Pépin the Short”, *op. cit.*, vol. III, p. 115.

⁸⁰² Cf. *ARF*, a. 745.

⁸⁰³ Confronte-se com *ARF*, a. 744 (com uma nota lateral indicando que na verdade decorreu em 745) e *ARF Egin.*, a. 744.

⁸⁰⁴ Ver BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 41. Relativamente à transferência do cargo, cf. *AMP*, a. 744.

746: Quebra final da resistência alamana⁸⁰⁵, que culminou no final do ducado, tendo este sido integrado nos domínios administrados por condes francos. Deste modo, deu-se uma perda substancial da autonomia de que a região gozava.

747: Carlomano retirou-se da vida secular; seguiu primeiro para Roma⁸⁰⁶ e, posteriormente, rumou ao mosteiro beneditino de Monte Cassino (atual Itália)⁸⁰⁷, deixando Pepino sozinho no poder.

Libertação de Grifo, que, entretanto, havia já atingido a maioria⁸⁰⁸. Uma vez fora do cativeiro, ao invés de aceitar colaborar com o irmão enquanto seu oficial, optou por fugir para a Saxónia com um pequeno contingente⁸⁰⁹. Esta movimentação levou à invasão da região por parte de Pepino⁸¹⁰.

Teve lugar uma expedição contra a Saxónia, para onde Grifo havia escapado⁸¹¹. Derrotados, os Saxões ficaram obrigados ao pagamento de um tributo de 500 vacas⁸¹².

748: Grifo fugiu da Saxónia para a Baviera⁸¹³.

749: Campanha na Baviera⁸¹⁴.

⁸⁰⁵ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 29 e *AL*, a. 746. Vide também KORTÜM, Hans-Henning, “Pépin the Short”, *op. cit.*, vol. III, p. 115 e BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 40-41. O condado foi atribuído a Warin e Rutardo.

⁸⁰⁶ Cf. *AN*, a. 747.

⁸⁰⁷ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 30, *ARF*, a. 746 e *ARF Egin.*, a. 746. Vide MONTEIRO, João Gouveia, *Grandes conflitos... cit.*, p. 185. Recomendamos ainda GAUVARD, Claude, *op. cit.*, pp. 80-81; e BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 108. Apesar de as fontes indicarem que se tratou de uma tomada de decisão totalmente voluntária, as dúvidas persistem, sobretudo no tocante à eventual intervenção de Pepino nesse processo.

⁸⁰⁸ Cf. *AMP*, a. 747. Vide BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 41.

⁸⁰⁹ Cf. *ARF*, a. 747 e *ARF Egin.*, a. 747. Neste último, lê-se que “*Frater Carlomanni et Pippini, nomine Grifo, Pippino fratri suo subiectus esse nolens, quamquam sub illo honorifice viveret, collecta manu in Saxoniam profugit*”. Cf. ainda *AMP*, a. 747-748.

⁸¹⁰ Cf. *ARF Egin.*, a. 747: “*Et Pippinus cum exercitu Francorum per Thuringiam profectus contra fratris dolos Saxoniam ingressus est (...)*” e *AMP*, a. 748: “*Pippinus vero adunato exercitu per Toringiam ad Saxoniam venit et in fines Saxonum quos Nordosquavos vocant cum valida manu intravit. (...) Saxones vero cum Grippone ex alia ripa erant, ubi maximam inter se et Francos firmitatem statuerunt. (...) Pippinus vero cum exercitu suo totam pene Saxoniam per dies quadraginta vastavit et castella eorum destruxit, indique victor remeavit ad propria*”.

⁸¹¹ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 31 e *ARF*, a. 747 e *ARF Egin.*, a. 747. Veja-se KORTÜM, Hans-Henning, “Pépin the Short”, *op. cit.*, vol. III, p. 115.

⁸¹² Cf. BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, p. 108.

⁸¹³ Cf. *ARF*, a. 748 e *ARF Egin.*, a. 748.

⁸¹⁴ Cf. *ARF*, a. 748 (com indicação lateral de que o evento terá decorrido no ano seguinte, 749).

751: Ano que marcou oficialmente a transição dinástica, tendo ficado marcado pela deposição⁸¹⁵ do derradeiro monarca merovíngio, Childerico III⁸¹⁶, a par da ascensão ao trono de Pepino III, “o Breve”, até então prefeito do palácio⁸¹⁷. Recebeu a unção pelo bispo Bonifácio em novembro desse ano, em Soissons, cidade onde se deu a sua eleição numa assembleia⁸¹⁸. O poder foi, por conseguinte, formalmente transferido para a dinastia carolíngia, com o aval da Igreja⁸¹⁹.

753: Pepino realizou uma campanha bem-sucedida na Saxónia⁸²⁰. No seu regresso, foi informado do assassinato do seu meio-irmão Grifo, que tinha fugido para a Gasconha⁸²¹.

O Papa Estevão III partiu ao encontro dos Francos, com vista a requisitar o seu auxílio contra os Lombardos⁸²².

754: Em paralelo, Pepino recebeu nova sacração e a unção “sagrada” (do monarca e dos seus filhos: Carlos e Carlomano), desta vez pelas mãos do supremo pontífice romano, Estevão III⁸²³, fazendo dele(s) “Patrício dos Romanos” (*Patricius Romanorum*)⁸²⁴. Realizou-se um acordo no qual os Francos se comprometiam a defender o Papado contra os Lombardos, garantindo a sua independência e integridade⁸²⁵.

⁸¹⁵ Cf. *ASMT*, a. 750: “*Pippinus electus est in regem, et Hildericus tonsuratus*”. Saliente-se, neste contexto, a terminologia utilizada pelo autor, possivelmente numa tentativa de legitimar a alteração.

⁸¹⁶ Cf. Egin., *VKM*, cap. 1. Pode ler-se que, por ordem do papa Estevão III, foi deposto e tonsurado: “*Gens Merovingorum, de qua Franci reges sibi creare soliti erant, usque in Hildricum regem, qui iussu Stephani Romani pontificis depositus ac detonsus atque in monasterium trusus est, durasse putatur*”. Vide ainda *ARF*, a. 750 (com indicação lateral de que os *Anais Ripuários* situam o evento no ano seguinte, a par de uma outra que localiza a unção de Pepino em novembro de 751). Cf. também *ARF*. Egin, 750, a par de *AL*, a. 752 e de *AA*, a. 751.

⁸¹⁷ Cf. *Cont. Fred.*, caps. 33-34.

⁸¹⁸ Cf. *ARF* Egin., 750. Pode ler-se: “*Pippinus secundum morem Francorum electus est ad regem et unctus per manum sanctae memoriae Bonefacii archiepiscopi et elevates a Francis in regno in Suessionis civitate*”.

⁸¹⁹ Veja-se GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 82. A conceção de poder era já um tanto distinta da que imperava no tempo dos primeiros Merovíngios: mais do que um poder mágico, era sagrado pois provinha de Deus. Deste modo, enquadrava-se mais no dogma cristão e no seio da reforma da Igreja coeva.

⁸²⁰ Cf. *ARF*, a. 753 e *Cont. Fred.*, cap. 35. Neste pode ler-se: “*His transactis, sequente anno, iterum Saxones eorum fidem, quod praerege dudum promiserant, solito more iterum rebelles contra ipso existunt. Unde et Pippinus rex ira commotus, commoto omni exercitu Francorum, iterum Renum transacto, Saxonia cum magno apparatu veniens (...)*”.

⁸²¹ Cf. *ARF*, a. 753: “*(...) Grifo, qui in Wasconiam fugitus est, germanus eius, occisus fuisset*”. Cf. também *AMP*, a.753: “*Inde revertens rex Pippinus audivit, quod Gripo frater eius, qui in Wasconiam fugerat, occisus fuisset (...)*”.

⁸²² Cf. *ARF* Egin., a. 753, onde pode ler-se “*Eodem anno Stephanus papa venit ad Pippinum regem in villa, quae vocatur Carisiacus, suggerens ei, ut se et Romanam ecclesiam ab infestatione Langobardorum defenderet*”. Ver também *AN*, a. 753 e *AA*, a. 753. Complemente-se com FOURACRE, Paul, “*Frankish Gaul... cit.*”, p. 98.

⁸²³ Cf. *ARF*, a. 754.

⁸²⁴ Ver BACHRACH, Bernard, *Charlemagne's Early... cit.*, p. 115.

⁸²⁵ Cf. *Idem, ibidem*, pp. 112, 114-115.

755: Pepino dirigiu-se a Itália, com vista a defender o Papado dos Lombardos⁸²⁶. Deu-se o cerco de Pavia, onde Aistulfo (pai de Didier) foi derrotado⁸²⁷.

756: Temos notícia de campanhas realizadas contra os Lombardos, através do Continuador de Fredegário, a par dos Anais⁸²⁸, assim como da sua edição revista, onde se lê que estas operações haviam sido motivadas pelo incumprimento do rei dos Lombardos, Aistulfo⁸²⁹. Pavia foi novamente cercada, sendo o rei lombardo obrigado a aceitar um tratado⁸³⁰.

Deu-se a conquista da cidade de Ravena e de todo o Exarcado bizantino em Itália, que foi entregue ao Papado⁸³¹.

757: Um órgão musical (provavelmente pneumático) foi enviado de Constantinopla para o rei franco.

No mesmo ano, Tassilo III, duque Bávaro, encomendou-se a Pepino III, prometendo ser-lhe leal, assim como aos seus filhos Carlos e Carlomano⁸³².

758: Pepino encetou uma expedição militar na Saxónia, provocando “muitas derrotas a esse povo”. Em resposta, os Saxões prometeram obediência e ainda uma oferta tributária que podia chegar aos 300 cavalos, a entregar anualmente nas assembleias gerais⁸³³.

760: Pepino levou a cabo uma campanha na Aquitânia⁸³⁴.

⁸²⁶ Cf. *Cont. Fred.*, caps. 36-37. No cap. 36 encontramos uma descrição do apelo feito pelo Papa.

⁸²⁷ Cf. Egin., *VKM*, cap. 6. De acordo com o biógrafo, o cerco terá tido uma duração deveras curta.

⁸²⁸ Veja-se *Cont. Fred.*, cap. 38, *ARF*, a. 756 e *AL*, a. 756. Neste último pode ler-se: “*Rex Pippinus in Langobardia fuit (...)*”.

⁸²⁹ Vide *ARF*, a. 756.

⁸³⁰ Cf. *Cont. Fred.*, cap. 38. *ARF*, 756 e *ARF.Egin.*, 756.

⁸³¹ Cf. *ARF*, a. 756. Pode ler-se “*(...) et insuper Ravennam cum Pentapolim et omni Exarcatu conquisivit et sancto Petro tradidit*”.

⁸³² Cf. *ARF*, a. 757: “*(...) Tassilo dix Baiorariorum cum primoribus gentis suae venit et more Francico [sic] in manus regis in vasaticum manibus suis semetipsum commendavit fidelitatem que tam ipso regi Pippino quam filiis eius Karlo et Carlomanno manno, sicut vassus (...)*”.

⁸³³ Cf. *ARF*, a. 758: “*(...) multae strages factae sunt in populo Saxonum; et tunc polliciti sunt contra Pippinum omnes voluntates eius faciendum et honores in placito suo praesentandum usque in equos CCC per singulos annos*”. Cf. também *AA*, a. 758 e *AL*, a. 758. Note-se que a ação de Pepino relativamente aos Saxões foi de hostilidade moderada, uma vez que nunca almejou verdadeiramente a sua conquista. O plano dos Pipínidas-Carolíngios passava pela recuperação do antigo *Regnum Francorum*, do qual este território não fazia parte. Desta feita, os raides que o monarca conduziu naquela região funcionaram sobretudo enquanto mecanismo de retaliação em consequência de incursões saxónicas em território franco. Deles resultaram a destruição e a instituição de tributos, como se pôde ver. Cf. BACHRACH, Bernard, *Charlemagne's Early... cit.*, p. 111.

⁸³⁴ Cf. *AA*, a. 760: “*rex Pippinus cum exercitu in Equitaniam [sic.]*”, *ARF*, a. 760 e *Cont. Fred.*, cap. 41. Complemente-se com PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 248. Cfr. *Cont. Fred.*, cap. 42, onde encontramos

761-762: Continuação das incursões na região aquitana. Insiram-se aqui ataques a fortificações e a cidades fortificadas Se, em 761, investiram contra Chantelles e Clermont (atual França), no ano seguinte teve lugar um cerco a Burges⁸³⁵.

764: Os *Annales Alamannici*, assim como os *Annales Laureshamenses*, registam a dureza do inverno⁸³⁶, o que poderá indiciar problemas com as colheitas.

767: Falecimento de Carlomano⁸³⁷.

768: Pepino conseguiu dominar a Aquitânia⁸³⁸. Deu-se, neste contexto, o falecimento de Waifar, duque da Aquitânia⁸³⁹.

Teve lugar o decesso de Pepino III, em Paris, e a subsequente ascensão de Carlos (Carlos Magno) e do seu irmão, Carlomano, ao trono carolíngio⁸⁴⁰.

Colaboração com o Papado, após uma visita de um embaixador de Roma junto dos dois novos reis, que serviu enquanto confirmação do tratado ainda negociado por Pepino em 754⁸⁴¹.

769: Carlos deu início a uma viagem pelo seu reino⁸⁴².

uma nota lateral indicando que o evento teve lugar em 761. Esta fonte indica ainda que não foi encontrada resistência: “(...) *nulo resistente (...)*”.

⁸³⁵ Cf. AA, a. 761-762. Ver PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 248.

⁸³⁶ Cf. AA, a. 764 e AL, a. 764. Nos primeiros lê-se que “*Hiemps [sic.] grandis et dura*”. Já do segundo consta: “*Hibernus grandis et durus (...)*”.

⁸³⁷ Cf. ASMT, a. 767: “*Karlomannus obiit*”.

⁸³⁸ Cf. AMP, a. 768 e ARF, a. 768. Veja-se BACHRACH, Bernard, “Military Organization... *cit.*”, p. 13. Os sucessores de Waifar, no seguimento do seu assassinato, renderam-se a Pepino.

⁸³⁹ Cf. ARF, a. 768. Apesar de o facto não se encontrar expresso, subentende-se.

⁸⁴⁰ Cf. ARF, a. 768, AA, a. 768 e AMP, a. 768 e Egin., VKM, cap. 3. Neste pode ler-se que o monarca faleceu na cidade de Paris. Ter-se-á seguido uma assembleia geral (*generalis conventu*), na qual se decidiu a divisão equitativa do território pelos seus dois filhos, cabendo a Carlomano o que antes coubera ao tio com o mesmo nome. Por seu lado, a Carlos seria entregue a parcela antes administrada pelo pai. Confronte-se com MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, pp. 78-79 e 81. Esta autora defende que não é correto pressupor que a transição do poder foi automática ou direta entre os dois irmãos (não havia nesta nova dinastia nenhum precedente de divisão do trono, uma vez que a partilha entre Pepino e Carlomano antecedeu a transição dinástica) servindo a sagração do Papa, em 754, como único indicador favorável deste cenário. A historiadora advoga, contudo, que teriam vantagens no trabalho em conjunto. Nem sempre terão, no entanto, mantido as melhores relações. Tal como explica, largo tem sido o debate historiográfico a esse respeito. Ver também BACHRACH, Bernard, *Charlemagne's Early... cit.*, pp. 108-110. Cf. Egin., VKM, cap. 3.

⁸⁴¹ Cf. BACHRACH, Bernard, *Charlemagne's Early... cit.*, pp. 115 e 117. A intervenção de Carlos nos assuntos italianos, no outono de 768, pode não ter sido bem encarada pelo irmão, que assim pode ter assumido esta atitude como contrária aos desígnios do falecido Pepino.

⁸⁴² Vide BACHRACH, Bernard, *Charlemagne's Early... cit.*, p. 115.

Campanha contra a Aquitânia, perante uma rebelião de Hunoaldo, filho de Waifar, contra quem Pepino já se havia batido anteriormente, decidida provavelmente na primavera desse ano⁸⁴³. A intenção seria a de reativar a guerra quase terminada contra os Francos, visando a ocupação da região atribuída ao futuro imperador. Apesar de Carlos ter solicitado o apoio do irmão, este nunca chegou, talvez por Carlomano considerar que o assunto não lhe dizia respeito⁸⁴⁴. Assim, Carlos encetou a campanha sem o seu auxílio, tendo saído vitorioso⁸⁴⁵; Hunoaldo foi obrigado a refugiar-se na Gasconha⁸⁴⁶.

770: Ida de Carlos a Itália, algo que não se encontra referido nos *Anais do Reino dos Francos* (apenas mencionam a ida da rainha)⁸⁴⁷.

771: Falecimento de Carlomano⁸⁴⁸. Carlos assumiu, em consequência, o controlo da totalidade do território⁸⁴⁹.

⁸⁴³ Cf. AMP, a. 769 e ARF, a. 769. Esta última fonte desenvolve mesmo as alegadas intenções do rebelde: “*Domnus Carolus gloriosus rex iter peragens partibus Aquitaniae, eo quod Hunaldus voluit rebellare totam Wasconiam atiam et Aquitaniam (...)*”. Vide também PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 251 e BACHRACH, Bernard, *Charlemagne’s Early... cit.*, p. 116. Inicialmente, Carlos teria uma força de pequenas dimensões.

⁸⁴⁴ Não esqueçamos a problemática das distâncias, a par das possíveis dificuldades inerentes ao recrutamento de homens para executar campanhas longe, sobretudo se as contrapartidas não fossem compensatórias. Veja-se DEVRIES, Kelly e SMITH, Robert D., *op. cit.*, p. 50. Por seu turno, Bachrach parece até argumentar que o jovem Carlomano recusou a prestação de auxílio, suportando esta tese nos indícios que Eginardo nos deixa no cap. 3 da sua VKM, onde refere a influência nefasta dos conselheiros deste rei. Vide BACHRACH, Bernard, *Charlemagne’s Early... cit.*, p. 117. Reveja-se Egin., VKM, cap. 3.

⁸⁴⁵ O seu sucesso consubstanciou-se no facto de não ter precisado de regressar à região até 778, ano em que a atravessou a fim de alcançar a Península Ibérica. Aprofunde-se a ideia em FOURACRE, Paul, “*Frankish Gaul... cit.*”, p. 101.

⁸⁴⁶ Cf. Egin. VKM, cap. 5 e ARF, a. 769. Bachrach considera esta falta de apoio um espelho da intromissão de Carlos nos assuntos italianos, nos derradeiros meses do ano anterior. Na verdade, após a divisão do reino, seria expectável que os dois irmãos mantivessem a devida distância relativamente ao que não era do seu domínio, se não lhes fosse solicitado apoio ou intervenção. Se, à partida, esta noção havia colhido o apoio dos grandes do reino, o facto de Carlos, irmão mais velho, ter já provas dadas de sucessos militares até ao momento, pode justificar que o tenham permitido. Veja-se BACHRACH, Bernard, *Charlemagne’s Early... cit.*, p. 117. Cfr. MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 80. Esta autora, mais cautelosa, ressalva que não é possível conhecer a verdadeira razão para a recusa da prestação de apoio, alegando mesmo que pode ter-se tratado simplesmente de uma questão de convicção: Carlomano podia opor-se ao avanço contra a Aquitânia. Podia, paralelamente, achar não ter capacidade logística para apoiar o irmão. Neste campo, McKitterick parece mais cética a respeito da natureza das contendas que separaram os dois filhos de Pepino III. As fontes não parecem ter poupado o irmão mais novo, contudo deve lembrar-se uma vez mais a existência de estratégias políticas próprias, em especial após a morte de um dos intervenientes diretos.

⁸⁴⁷ Cfr. ASMT, a. 770: “*Karolus, qui et magnus dictus est, in Italiam perrexit*” e ARF, a. 770: “*(...) Et in eodem anno perrexit domna Berta regina per Baioariam partibus Italiae*”.

⁸⁴⁸ Cf. AMP, a. 771 e Egin., VKM, cap. 3. Perante a morte do marido, a esposa e os filhos de Carlomano optaram pela fuga para junto de Didier, rei dos Lombardos, sem que, no entender do biógrafo de Carlos Magno, houvesse qualquer justificação. Pode ler-se na biografia: “*(...) cum defuncto Karlomanno uxor eius et filii cum quibusdam, qui ex optimatam eius numero primores erant, Italiam fuga petiit et nullis existentibus causis, spreto mariti fratre, sub Desiderii regis Langobardorum patrocinium se cum liberis suis contulit.*”.

⁸⁴⁹ Cf. Egin., VKM, cap. 3. Encontramos: “*Karolus autem fratre defuncto consensu omnium Francorum rex constitutor.*”.

772: Primeira campanha saxónica⁸⁵⁰.

773: Realização de uma campanha em território da Península Itálica⁸⁵¹, que culminaria com o cerco de Pavia⁸⁵², que duraria cerca de nove meses e só terminaria com a rendição da cidade, já no ano seguinte⁸⁵³.

774: Captura de Didier, a par da esposa e filha, e apropriação do respetivo tesouro⁸⁵⁴. De acordo com o relato contido nos *Anais do Reino dos Francos*, Lombardos de todo o reino ter-se-iam dirigido ao monarca franco com o intuito de se submeterem à sua autoridade, perdendo a sua independência⁸⁵⁵. Por seu turno, Adalgis, filho do rei capturado, conseguiu escapar para Constantinopla, onde permaneceu.

Os Saxões aproveitaram esta movimentação para se rebelarem novamente contra os Francos. De acordo com a informação que consta nos *Anais do Reino dos Francos*, foram enviadas quatro *scaras* em resposta. Não dispomos, todavia, de dados relativos à quantidade de homens mobilizados⁸⁵⁶.

Incapaz de mobilizar um grande efetivo de tropas, Carlos teve de aguardar até à assembleia do ano seguinte para iniciar as campanhas⁸⁵⁷.

⁸⁵⁰ Cf. *ARF*, a. 772 e *AL*, a. 772. Uma das ações da campanha passou pelo saque de Irminsul (“(...) *ad Ermensul usque pervenit et ipsum fanum destruxit et aurum vel argentum, quod ibi repperit, abstulit.*”), o grande centro religioso saxónico, algo que enfureceu bastante as vítimas, potenciando a sua resposta violenta volvidos dois anos. Complemente-se com BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 35 e FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, p. 102.

⁸⁵¹ Cf. *ARF*, a. 773 e *ARF Egin.*, 773. Esta operação fez-se no seguimento de um apelo do papa, como ficamos a saber mediante a leitura da segunda daquelas fontes: “*Adrianus papa, cum insolentiam Deosiderii regis et Langobardorum oppressionem ferre non posset, decrevit, ut legationem ad Karlum regem Francorum mitteret eumque sibi atque Romanis adversus Langobardos opem ferre rogaret.*”. Cf. ainda *Egin.*, *VKM*, cap. 6. Complemente-se esta informação com BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 182 e FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, p. 98.

⁸⁵² Cf. *ARF*, a. 773: “*Et Papiam civitatem usque pervenit et Desiderio incluso ipsam civitatem obsedit.*”. Na verdade, Didier conseguiria abandonar a cidade, refugiando-se em Verona, juntamente com a cunhada de Carlos e os seus filhos. *Vide* nota 3 relativa a 773 em *Carolingian Chronicles... cit.*, p. 183.

⁸⁵³ *Vide* HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 81, BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 182 e ainda MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 112.

⁸⁵⁴ Carlos Magno terá dividido o seu tesouro pelo seu exército. Cf. REUTER, Timothy “Plunder and tribute... *cit.*”, p. 80.

⁸⁵⁵ Cf. *ARF*, a. 774 e *Egin.*, *VKM*, cap. 6: “*Finis tamen huius belli fuit subacta Italia et rex Desiderius perpetuo exilio deportatus et filius eius Adalgisus Italia pulsus est et res a Langobardorum regius ereptae Hadriano Romanae ecclesiae rectori restituta.*”. Aprofunde-se em FOURACRE, Paul, “The Frankish Gaul... *cit.*”, p. 98.

⁸⁵⁶ Cf. *ARF*, a. 774: “*Et dum pervenisset in loco, qui dicitur Ingilinhaim, mittens quatuor scaras in Saxoniam: tres pugnam cum Saxonibus inierunt et auxiliante Domino victores extiterunt; quarta vero scara non habuit pugnam, sed cum praeda magna inlesi iterum reversi sunt ad propria.*”. Cf. também *ARF Egin.*, a. 774: “*Duem haec in Italia geruntur, Saxones velut peroportunam de absentia regis nacti occasionem contiguos sibi Hassorum terminos ferro et igni populantur.*”.

⁸⁵⁷ Confira-se FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 74.

775: Teve lugar uma nova campanha na Península Itálica, que permitiu a tomada de Friuli e Treviso⁸⁵⁸.

Deu-se igualmente uma campanha na Saxónia⁸⁵⁹.

776: De acordo com os *Annales Sancti Maximi Trevirensis*, as tropas de Carlos Magno avançaram pela Península Ibérica⁸⁶⁰.

778: Data mais provável para o desastre de Roncesvales, na Península Ibérica⁸⁶¹. Esta derrota esteve na origem da posterior *Canção de Rolando* (*Chanson de Roland*), uma das mais importantes canções de gesta medievais⁸⁶². A partida terá sido feita por dois lados, como relatam os *Anais do Reino dos Francos*⁸⁶³.

Um dos sucessos desta campanha terá sido a destruição da cidade de Pamplona, fundada pelo general romano Pompeu na atual Espanha⁸⁶⁴.

Quando os Saxões tomaram conhecimento da campanha na Península Ibérica, aproveitaram para realizar uma nova revolta e avançar até ao Reno, deixando atrás de si um rasto de destruição, obrigando o rei a enviar rapidamente *scaras* para os conter⁸⁶⁵.

⁸⁵⁸ Cf. BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 182.

⁸⁵⁹ Cf. ARF, a. 775 e AL, a. 775. Nestes últimos lemos: “*Fuit rex Carlus hostiliter in Saxonia, et vastavit eam, fecitque ibidem stragem magnam, [et accepit ibi] et conquesivit castella quae dicuntur*”. Depreendemos, por conseguinte, o sucesso da operação. A referência aos castelos é atestada nos ARF, que especificam tratar-se dos de Syburg e Eresburg.

⁸⁶⁰ Cf. ASMT, a. 776: “*Karolus perrexit in Ispaniam*”.

⁸⁶¹ Cf. ARF Egin., a. 778. Cfr. ARF, a. 778. Compreende-se a total omissão do desastre nesta segunda fonte, pelo que o contraste entre ambas é inequívoco. Cfr. GONZÁLEZ GARCIA, Vicente José, *Bernardo del Carpo. Y la batalla de Roncesvalles*, Oviedo, Fundación Gustavo Bueno, 2007, p. 168.

⁸⁶² Recomendamos, com vista ao aprofundamento da temática, a consulta de DIJOUX, Mathieu, *Le chant de la violence collective: l’imaginaire pers’écuteur dans les versions françaises de la “Chanson de Roland”*, tese de Doutoramento apresentada à Universidade de Grenoble Alpes na especialidade de Lettres et arts. Recherches sur l’imaginaire a 4 de Junho de 2015, pp. 71-98. Disponível online em <https://tel.archives-ouvertes.fr/tel-01412983> [acedido a 14 de Maio de 2018]. Sugerimos, de igual modo, a título mais generalista, HANLEY, Catherine, “Epic Poetry”, *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, vol. II, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, pp. 25-27.

⁸⁶³ Cf. ARF, a. 778: “*Tunc domnus Carolus rex iter peragens partibus Hispanieae per duas vias (...)*”. O monarca seguiu por Pamplona.

⁸⁶⁴ Cf. ARF, a. 778 e AMP, a. 788.

⁸⁶⁵ Cf. ARF, a. 778: “*Et cum audissent Saxones, quod domus Carolus rex et Franci tam longe fuissent partibus Hispaniae, per suasionem supradicti Widochindi vel sociorum eius secundum consuetudinem malam iterum rebellati sunt; et nunciatum est hoc domno regi Carolo ad Autosiodorum civitatem. Tunc praedictus domnus rex mittens scaram Franciscam, ut sub velocitate festinaret ad resistendos supradictos Saxones: sed illi rebelles ad Renum usque Diuciam pervenerunt, tunc praedantes secus Renum et multas malicias facientes, ecclesias Dei incedentes in sanctemonialibus, et quod fastidium generat enumerandi*”. Perante a notícia de que forças carolíngias viriam no seu encalço, procuraram retirar-se; todavia, ainda foi travada uma batalha junto ao rio Eder

779: O papa Leão III viu-se obrigado a fugir para junto de Carlos Magno, em Paderborn, na sequência de uma revolta em Roma⁸⁶⁶.

Carlos dirigiu-se à Saxónia para mais uma campanha, da qual resultou a rendição deste povo⁸⁶⁷.

780: Nova campanha contra a Saxónia⁸⁶⁸.

781: Carlos Magno converteu a Aquitânia num reino, nomeando o seu filho Luís, de apenas três anos, como rei⁸⁶⁹. Este foi enviado para o local, acompanhado de uma comitiva sob a tutela de um magnata, Arnold⁸⁷⁰. Por seu turno, Pepino, o outro filho de Carlos, tornou-se rei em Itália⁸⁷¹. No fundo, pode considerar-se que o Reino dos Francos conheceu aqui um primeiro esboço daquilo que seria a sua futura divisão⁸⁷².

782: Realização da assembleia anual em território saxónico, junto ao rio Lippe⁸⁷³. A campanha em território saxónico sofreu um grande revés, tendo-se registado uma precipitação na qual terá sido visível a rivalidade entre os magnatas⁸⁷⁴.

783: Tem lugar uma nova campanha na Saxónia, da qual resultam duas vitórias⁸⁷⁵.

(localizado na Alemanha), da qual os Saxões terão saído inequivocamente derrotados, tendo uma grande parte deles sido dizimada.

⁸⁶⁶ Cf. ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*, p. 13.

⁸⁶⁷ Cf. AL, a. 779: “*Carlus rex iterum in Saxonia usque ad fluvium Wisaraha, et Saxones pacificati dextras et obsides dederunt.*”. Cf. também ARF, a. 779.

⁸⁶⁸ Cf. ARF, a. 780, ARF Egin., a. 780 e AL, a. 780.

⁸⁶⁹ Cf. ARF, a. 781: “*(...) et duo filii supradicti domni Caroli regis uncti sunt in regem a supradicto pontifice [Adriano papa], hi sunt domnus Pippinus et domnus Hludowicus reges, domnus Pippinus ex in Italiam et domnus Hludowicus rex in Aquitaniam.*”.

⁸⁷⁰ Vide BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, pp. 45-46 e BACHRACH, Bernard, “Military organization in Aquitaine... *cit.*”, p. 17. Esta decisão terá permitido pacificar a região, à semelhança do que sucedeu na Península Itálica, concedendo a estes territórios uma situação de maior autonomia simbólica, relativamente ao poder direto de Carlos Magno. Concomitantemente, libertou a atenção para outros alvos da expansão carolíngia. Vide também KRAMER, Rutger, *op. cit.*, p. 31. Entenda-se que, mesmo após a idade adulta, aqueles monarcas continuaram a ter de responder perante o pai, que permanecia como figura central e aglutinadora.

⁸⁷¹ Reveja-se ARF, a. 781.

⁸⁷² Cf. KRAMER, Rutger, *op. cit.*, p. 31.

⁸⁷³ Cf. ARF, a. 782, onde se relata que todos participaram, à exceção de Widukind, rebelde. Cf. também AL, a. 782: “*Habuit Carlus rex conventum Magnum exercitus sui in Saxonia ad Lippuibrunnem, et constituit super eam ex nobilissimis Saxones genere comites.*”.

⁸⁷⁴ Cf. ARF Egin., a. 782

⁸⁷⁵ Cf. ARF, a. 783 e AL, a. 783. Cf. também Egin., VKM, cap. 8, onde o autor menciona as duas batalhas travadas no âmbito da campanha contra os Saxões: a primeira teve lugar em Osning (Teutoburgo) e a segunda em Detmold (atual Alemanha), separadas por uma diferença de dias (“*(...) bis acie conflixit, semel iuxta montem qui Osneggi dicitur in loco Theotmelli nominato et iterum apud Hasa fluvium, et hoc uno mense, paucis quoque interpositis diebus.*”). De acordo com o biógrafo do monarca, as vitórias foram verdadeiramente estrondosas: “*His duobus proeliis hostes adeo profligati ac devicti sunt, ut ulterius regem neque provocare neque venienti resistere, nisi aliqua loci munitione defensi, auderent.*”.

Falecimento de Hildegarda, esposa de Carlos Magno, a 30 de abril, e da mãe de Carlos Magno, Bertrada. Posteriormente, teve também lugar o casamento do monarca com Fastrada⁸⁷⁶.

784: Realização de duas campanhas em território saxónico⁸⁷⁷.

785: Carlos Magno tomou conhecimento do planeamento de uma nova conspiração contra o monarca, perpetrada por Hardrada. Em resultado, enviou para a Aquitânia uma força militar com o intuito de trazer o seu filho para junto de si, em Paderborn (local onde, de acordo com os *Anais do Reino dos Francos*, teve lugar a assembleia geral daquele ano)⁸⁷⁸.

Teve lugar a rendição e o batismo de Widukind, o principal líder da revolta saxónica, no seguimento de uma campanha de inverno iniciada ainda no ano anterior⁸⁷⁹. Segundo os *Anais do Reino dos Francos*, deu-se nesta altura a subjugação total da Saxónia.

786: Realização de uma campanha na região da Bretanha⁸⁸⁰.

787: Os Carolíngios prepararam-se para atacar Benevento⁸⁸¹; perante isto, Arighis, duque de Benevento, enviou ao monarca franco o seu filho, Romaldo, com ricos presentes, com vista a evitar um ataque à região. Este esforço revelar-se-ia frutífero⁸⁸².

Teve lugar uma campanha contra os Bávaros. Foram organizadas três forças separadas. O duque Tassilo III acabou mesmo por se render perante Carlos⁸⁸³, cujas forças foram compostas por Francos, Turíngios, Saxões e até por corpos da Península Itálica⁸⁸⁴.

⁸⁷⁶ Cf. *ARF*, a. 783 e *AL*, a. 783.

⁸⁷⁷ Cf. *ARF*, a. 784 e *AL*, a. 784. Os primeiros revelam que, à rebelião já habitual dos Saxões, se juntaram alguns Frísios: “*Et tunc rebellati sunt iterum Saxones solito more et cum eis pars aliqua Frisopnum*”.

⁸⁷⁸ Cf. *ARF Egin.*, a. 785. Veja-se também FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 64.

⁸⁷⁹ Cf. *ARF*, a. 785. *Vide* também FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 74 e FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, p. 103. De acordo com este autor, terão aproveitado a instabilidade gerada pela conspiração de 792 para uma nova rebelião, todavia não encontramos nos *ARF* ou *ARF Egin.* qualquer indicação nesse sentido. Surge uma indicação de uma movimentação por rio nos *ASA*, a. 792. Apenas no ano 793 reaparecem menções a subvenções saxónicas.

⁸⁸⁰ Cf. *ARF*, a. 786, e *ARF Egin.*, a. 786.

⁸⁸¹ Veja-se *ARF*, a. 787. Atente-se, paralelamente, em *Egin.*, *VKM*, cap. 10: “(...) *ibi [Capua] castris bellum Beneventanis, ni dederuntr, comminatus est.*”

⁸⁸² Novamente, cf. *ARF*, a. 787 e *Egin.*, *VKM*, cap. 10.

⁸⁸³ Cf. *Egin.*, *VKM*, cap. 11. Tonsurado, foi enviado para um mosteiro e ficou impedido de regressar ao seu antigo ducado. Cf. também BOWLUS, Charles R., “Warfare... *cit.*”, p. 9. Antes da sua derrota, terá contado com apoio dos Ávaros e até dos Eslavos.

⁸⁸⁴ Cf. *ARF*, 787. *Vide* também FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 76. Cfr. BOWLUS, Charles R., “Warfare... *cit.*”, pp. 7, 9.

788: Campanha contra os Ávaros⁸⁸⁵.

789: Expedição bem-sucedida contra os Eslavos, levada a cabo por Francos, Saxões e Frisões⁸⁸⁶.

790: Como reconhece John France, tratou-se de um invulgar ano de paz⁸⁸⁷.

791: Operações militares contra os Ávaros, que Carlos Magno comandou pessoalmente⁸⁸⁸ e que alia Francos a Saxões e a Frísios⁸⁸⁹, no seguimento de uma assembleia anual realizada em Regensburg⁸⁹⁰. Como motivação, os *Anais do Reino dos Francos* apresentam argumentos religiosos⁸⁹¹. O rei terá ainda ordenado a Pepino que, com uma *scara*, investisse contra os Ávaros a partir de Itália⁸⁹².

⁸⁸⁵ Cf. *ARF*, a. 788. Complemente-se com BOWLUS, Charles R., “Warfare... *cit.*”, p. 9, MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 131 e BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 186. Cfr. GILLMOR, Carroll, “The 791 Equine Epidemic... *cit.*”, p. 26. Aqui, a autora assume 791 como a data da primeira campanha contra os Ávaros.

⁸⁸⁶ Cf. *ARF*, a. 789 e *AMP*, a. 789. Saliente-se a participação de contingentes saxónicos a favor dos Francos, ainda no seguimento do batismo de Widukind, quatro anos antes. Voltariam a rebelar-se em 792/793, uma vez mais tirando partido da conjuntura de instabilidade associada à conspiração do filho de Carlos (Pepino o Corcunda). Eginhardo não deixa de apontar a falta de obediência saxónica. Cf. Egin., *VKM*, cap. 12: “*In quo et Saxones velut auxiliares inter ceteras nationes, quae regis signa iussae sequebantur, quamquam ficta et minus devota oboedientia, militabant*”.

⁸⁸⁷ Ver FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 76.

⁸⁸⁸ Cf. *ARF*, a. 791. Para o efeito, o monarca deslocou-se para Regensberg, na Baviera alemã: “*Inde autem itinere permoto partibus Baioariae perrexit, ad Reganesberg pervenit, ibi exercitum suum coniunxit*”. Vide também REUTER, Timothy, “Plunder and tribute... *cit.*”, p. 78. De acordo com Eginhardo, pouca foi a intervenção pessoal de Carlos Magno nesta guerra, tendo delegado tarefas. Cf. Egin. *VKM*, cap. 13. Note-se que aqui, à semelhança do verificado em vários teatros de operações do monarca, as forças angariadas foram divididas em duas, uma delas comandadas diretamente pelo soberano. Confira-se GILLMOR, Carroll, “The 791 Equine Epidemic... *cit.*”, p. 29.

⁸⁸⁹ Cf. BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 182 e BOWLUS, Charles R., “Warfare... *cit.*”, p. 10. O autor refere que Carlos conseguiu recrutar elementos de praticamente todo o reino.

⁸⁹⁰ Cf. *AMP*, a. 791.

⁸⁹¹ Cf. *ARF*, a. 791: “*Ibique consilio peracto Francorum, Saxonum, Frisonum, disposuerunt propter nimiam malitiam et intollerabilem, quam fecerunt Avari contra sanctam ecclesiam vel populum christianum (...)*”.

⁸⁹² Cf. *AL*, cap. XXIII, a. 791: “*Sed et ille tunc eius exercitus quem Pippinus filius eius de Italia transmisit, ipsi introivit in Illyricum et inde in Pannonia, et fecerunt ibi similiter, vastantes et incendentes terram illam, sicut rex fecit cum exercitu suo ubi ipse erat*”. Veja-se GILLMOR, Carroll, “The 791 Equine Epidemic... *cit.*”, p. 29 e BOWLUS, Charles R., “Italia-Bavaria-Avaria... *cit.*”, p. 55.

Epidemia equídea (terá começado em meados de setembro, estendendo-se até finais de outubro⁸⁹³), o que impediu a realização de campanhas militares⁸⁹⁴. Terá tido início já no final da campanha ávara⁸⁹⁵, porém os seus efeitos só se fizeram sentir posteriormente.

792: Luís recebeu ordem para formar o maior exército que conseguisse e partir para Itália, a fim de se juntar ao irmão, Pepino, para juntos tomarem o controlo da região do Benevento (*Beneventum*).

Deu-se uma nova tentativa de usurpação do trono de Carlos Magno. Por este motivo, o monarca ordenou o regresso dos filhos para junto de si, na Baviera. A conspiração partiu do seu filho mais velho, Pepino o *Corcunda*⁸⁹⁶.

Carlos Magno permaneceu em Regensburg⁸⁹⁷, não se envolvendo em campanhas nesse ano⁸⁹⁸.

792-793: Registo de um período de fome generalizada, no seguimento de um mau ano de colheitas, em 792⁸⁹⁹.

793: Entretanto, forças muçulmanas, sob o comando de Abd al-Malik ibn Mughith, atacam a Septimânia, numa operação de razia⁹⁰⁰.

⁸⁹³ Ver GILLMOR, Carroll, “The 791 Equine Epidemic... *cit.*”, pp. 26-27. Não vitimou a totalidade das tropas envolvidas uma vez que se encontravam divididos em duas frentes, tática desde logo extremamente vulgar. Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 147. Esta estratégia, por um lado, facilitava o envolvimento do adversário; por outro, obrigava-o à divisão dos seus homens pelos diversos focos de conflito.

⁸⁹⁴ Cf. *ARF Egin.*, a. 791: “(...) *ut vix decima pars de tot milibus equorum remansisse dicatur.*”. Ver também GILLMOR, Carroll, “The 791 Equine Epidemic... *cit.*”, p. 23, onde a autora destaca uma inconsistência entre 791 e 793 no padrão de campanhas regulares tão característico de Carlos Magno. Veja-se ainda *ARF Egin.*, a. 792 e *AMP*, a. 792. Em ambos encontramos: “*Eodem anno nullum iter exercitale factum est*”, certamente ainda consequência do problema registado no ano anterior. Por fim, *vide* HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 153.

⁸⁹⁵ A campanha ávara terá sido bem-sucedida, uma vez que não conheceram praticamente nenhuma resistência. Recomendamos a consulta de FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, p. 104. Pelo contrário, terá representado o princípio do fim para a história deste povo, que estava prestes a envolver-se numa guerra civil, a que se somou a debandada de muita gente para outras regiões, como os Balcãs.

⁸⁹⁶ Cf. *ARF Egin.*, a. 792 e *Egin.*, *VKM*, cap. 20. Complemente-se com MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, pp. 86-87. Deu-se um julgamento em assembleia, tendo alguns dos nomes envolvidos sido condenados à pena capital. Ver FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, p. 103.

⁸⁹⁷ Cf. *ARF*, a. 792, nota a) (“*Natale Domini et pascha ibidem celebrata*”) e ainda “*Ibi natalem Domini, ibi pascha celebratum est*” e *AL*, cap. XXV, a. 792. Complemente-se com GILLMOR, Carroll, “The 791 Equine Epidemic... *cit.*”, p. 23.

⁸⁹⁸ Cf. *ARF*, a. 792: “*Eodem anno nullum iter exercitale factum est.*”. Esta informação encontra eco nos *AMP*, a. 792.

⁸⁹⁹ Cf. VERHULST, Adriaan, *Carolingian Economy*, pp. 118; 123-124.

⁹⁰⁰ Cf. *ARF Egin.*, a. 793. Confirma-se FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 77.

Registo de uma insurreição em massa na região setentrional da Saxónia, que foi severamente reprimida por Carlos⁹⁰¹. De acordo com os *Anais do Reino dos Francos Revistos*, os Saxões teriam destruíram um contingente que Teodorico conduzia pela Frísia⁹⁰², razão pela qual Carlos optou por desistir da campanha na Panónia (atual Hungria), nesse mesmo ano⁹⁰³.

Carlos Magno foi persuadido a ordenar a construção de um canal entre os rios Rednitz e Altmühl, ligando o Main e o Danúbio. O objetivo era o de permitir guerrear em duas frentes, combatendo mais facilmente os Ávaros e os Saxões, se necessário⁹⁰⁴.

794: Os efeitos dos maus anos agrícolas ainda se faziam sentir, dado que continuava a ser possível encontrar referência a essa circunstância nas capitulares⁹⁰⁵.

Na assembleia anual, Carlos determinou a divisão dos exércitos em dois, para o ataque aos Saxões, seguindo uma parte sob o seu comando e a outra sob a liderança do seu filho⁹⁰⁶.

Teve lugar uma nova tentativa de assassinato do monarca, desta vez planeada pelo bispo de Verdun⁹⁰⁷.

795: Nova campanha em território saxónico, apesar de no verão anterior terem entregado reféns e feito juramentos⁹⁰⁸.

Por seu lado, uma pilhagem aos Ávaros encetada por Eurico de Friuli, a partir de Itália, proporcionou a captura de um vasto tesouro⁹⁰⁹.

⁹⁰¹ Cf. *ARF*, a. 793. Ver também BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 38.

⁹⁰² Fouracre acrescenta uma revolta que contou com a participação de Frísios e Eslavos. Cf. FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, p. 103.

⁹⁰³ Cf. *ARF Egin.*, a. 793.

⁹⁰⁴ Cf. *ARF Egin.*, a. 793. Com vista ao aprofundamento desta temática, veja-se FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, p. 103.

⁹⁰⁵ Cf. Cap. 28, *Synodus Fraconofurtensis*, junho de 794, art.º 4, que impunha o tabelamento do preço dos cereais.

⁹⁰⁶ A campanha na Saxónia surge documentada nos *ARF*, a. 794, assim como nos *Annales Petaviani*, a. 794. Ver FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 77.

⁹⁰⁷ Veja-se FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 64.

⁹⁰⁸ Cf. *ARF.*, a. 795 e *ARF Egin.*, a. 795.

⁹⁰⁹ Cf. *Egin.*, *VKM*, cap. 13: “*Quippe cum usque in id temporis poene pauperes viderentur, tantum auri et argenti in regia repertum, tot spolia pretiosa in proeliis sublata, ut merito credi possit hoc Francos Hunis iuste eripuisse, quod Huni prius aliis gentibus iniuste eripuerunt.*”. Cf. também FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 77 e FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, p. 104.

796: Derrota final dos Ávaros, enquanto povo⁹¹⁰, por Pepino e seus aliados bávaros⁹¹¹ e envio para Carlos do respetivo tesouro⁹¹².

Realização de nova campanha na Saxónia, a par do envio do filho do rei, Pepino, para a Panónia⁹¹³.

797: Na assembleia deste ano, Carlos terá contado com a presença da aristocracia saxónica. Conheceu também a luz do dia a nova versão da Capitular Saxónica: a Cap. 27⁹¹⁴.

798: Chegada a Aix-la-Chapelle de uma embaixada proveniente de Constantinopla, a mando da imperatriz Irene, com o intuito de garantir a paz. Esta iniciativa surgiu no seguimento do triste destino do seu filho, Constantino, preso e mandado cegar no ano anterior⁹¹⁵.

Em paralelo, chegaram a Carlos presentes enviados por Afonso II das Astúrias, após o saque de Lisboa: lorigas, mulas e mouros cativos⁹¹⁶. Se, para o monarca asturiano, este gesto podia representar apenas o envio de presentes, para os Francos foi encarado como uma demonstração de poder do seu próprio rei, Carlos⁹¹⁷.

799: Derrota definitiva dos Bretões⁹¹⁸.

Registo de campanha na Saxónia⁹¹⁹.

Morte de Eurico de Fruil, no decorrer de uma campanha contra os Ávaros⁹²⁰.

800: Carlos Magno recebeu o título imperial pela mão do papa Leão III (795-816), em Roma⁹²¹.

⁹¹⁰ Cf. *Carolingian Chronicles... cit.*, p. 190.

⁹¹¹ Cf. FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 77.

⁹¹² Cf. *ARF*, a. 796 e *ARF Egin.*, a. 796. À semelhança do sucedido com o tesouro lombardo, também este terá sido partilhado com o exército, enquanto agradecimento. Vide REUTER, Timothy, “Plunder and tribute... *cit.*”, pp. 80-81.

⁹¹³ Cf. *ARF*, a. 796 e *ARF Egin.*, a. 796.

⁹¹⁴ Cf. Cap. 27, *Capitulare Saxonicum*, 797. Confirma-se atentamente BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 38.

⁹¹⁵ Cf. *ARF*, a. 798.

⁹¹⁶ Cf. *ARF*, a. 798 e *ARF Egin.*, a. 798.

⁹¹⁷ Recomendamos a consulta de REUTER, Timothy, “Plunder and tribute... *cit.*”, p. 85. A esta leitura podemos associar o conceito de *Dona* (Vide Apêndice 3: Glossário, p. XLII).

⁹¹⁸ Cf. *ARF*, a. 799 e *ARF Egin.*, a. 799. Nos primeiros pode ler-se mesmo que “(...) *tota Britanniorum provincia, quod numquam antea, a Francis subiugata est*”. Vide ainda BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 181.

⁹¹⁹ Cf. *ARF Egin.*, a. 799.

⁹²⁰ Cf. *ARF*, a. 799 e *Egin.*, *VKM*, cap. 13.

⁹²¹ Cf. *ARF*, a. 801 [nota lateral indica que o evento teve lugar a 25 de dezembro de 800]: “*Ipsa die sacratissima natalis Domini, cum rex ad missam ante confessionem beati Petri apostoli abo ratione surget, Leo papa coronam*

Pepino leva a cabo uma campanha contra os Lombardos, em Benevento⁹²².

801: Saque de Barcelona por Luís o Pio⁹²³.

802: Carlos ordenou o juramento de fidelidade, a partir de Aix-la-Chapelle⁹²⁴.

802-803: Campanha bem-sucedida na Hispânia, nomeadamente contra a cidade de Barcelona, levada a cabo por Luís o Pio. O ataque pautou-se pela divisão em três do exército. Lérida foi também destruída⁹²⁵.

803: Teve lugar o rompimento formal com Constantinopla.

Campanha na Baviera e na Panónia⁹²⁶.

804: Carlos realizou uma campanha contra a rebelião saxónica⁹²⁷.

805: Expedição militar dirigida contra a cidade de Tortosa, na atual Espanha; porém, o cerco teve de ser levantado pouco depois⁹²⁸.

Realizou-se também uma campanha contra os Sorbs⁹²⁹.

capiti eius imposuit, et a cuncto Romanorum populo adclamatum est: 'Carolo Augusto, a Deo coronato magno et pacifico imperatori Romanorum, vita et victoria!' Et post laudes apostolico more antiquorum principum adoratus est atque ablato patricii nomine imperator et Augustus est appellatus" e ARF Egin., a. 801: "*Ipse autem cum die sacratissima natalis Domini ad missarum solemnias celebranda basilicam beati Petri apostoli fuisset ingressus et coram altari, ubi ad orationem se inclinaverat, adsisteret, Leo papa coronam capiti eius imposuit, cuncto Romanorum populo adclamante: 'Karolo Augusto, a Deo coronato magno et pacifico imperatori Romanorum, vita et victoria!' Post quas laudes ab eodem pontifice more antiquorum principum adoratus est ac deinde omisso patricii nomine imperator et Augustus appellatus est*".

⁹²² Cf. ARF, a. 800: "*Et mense Augusto inchoante Mogontiacum veniens iter in Italiam condixit atque inde profectus cum exercitu Ravennam venit Ibi ordinata in Beneventanos expeditione post septem dierum inducias Romam iter convertit et exercitum cum Pippino filio suo in Beneventanorum terras praedatum ire iussit*". Veja-se também FRANCE, John, "The composition... *cit.*", p. 78. No ano seguinte terá mimetizado o feito.

⁹²³ Cf. ARF, a. 801. Ver, paralelamente, FRANCE, John, "The composition... *cit.*", p. 78 e REUTER, Timothy, "Plunder and tribute... *cit.*", p. 79. Esta operação foi possível com apoio de tropas aquitanas, assim como provençais e burgundas.

⁹²⁴ Cf. ASA, a. 802: "*Carlus imperator ad Aquis palatium concilium habuit, ut ei omnes generaliter fidelitatem jurarent, monachi, canonici, ita et fecerunt*".

⁹²⁵ Ver BACHRACH, Bernard, "Military organization in Aquitaine... *cit.*", pp. 25-28. O sucesso destas campanhas terá sido alcançado no seguimento da emissão da Cap. 77, *Capitulare Aquisgranense*, 801-813.

⁹²⁶ Cf. ARF, a. 803. O conflito ficou definitivamente resolvido aqui.

⁹²⁷ Cf. ARF, a. 804 e ASA, a. 804. Veja-se também FRANCE, John, "The composition... *cit.*", p. 78.

⁹²⁸ Vide BACHRACH, Bernard, "Charlemagne's Cavalry... *cit.*", p. 182.

⁹²⁹ Cf. ARF, a. 805. Ver igualmente FRANCE, John, "The composition... *cit.*", p. 79.

805-806: Registo de um período de fome generalizada⁹³⁰.

806: Carlos, filho do imperador, foi enviado numa campanha contra os Sorbs⁹³¹.

Realizou-se também uma campanha na Boémia⁹³².

Em paralelo, Pepino combateu os Muçulmanos na Córsega⁹³³.

De acordo com a informação contida nos *ARF* e nos *ASA*, foi ainda neste ano que Carlos Magno procede à divisão do seu reino pelos seus filhos, uma informação comprovada pela emissão da famosa Cap. 45, *Divisio Regnorum*, do mesmo ano⁹³⁴. A decisão terá sido apresentada em assembleia.

807: O monarca viu-se forçado ao cancelamento das campanhas desse ano, por incumprimento dos apelos à prestação do serviço militar⁹³⁵.

808: Novo cerco a Tortosa, que terminaria no ano seguinte, saindo os Francos vencedores⁹³⁶..

809: Capitulação de Huesca⁹³⁷.

810: Campanha de Pepino na Península Itálica, da qual resultou a conquista de Veneza⁹³⁸.

⁹³⁰ Cf. *AMP*, a. 805: “*Eodem anno, cum esset imperator in palacio quod situm est Aquis, misit exercitum imperator suum cum filio suo Carolo in terram Sclavorum quae vocatur Behemi et per tres vias in eandem regionem exercitum penetrare precepit*”. Complemente-se com VERHULST, Adriaan, *op. cit.*, p. 123. Cfr. MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 272. A autora localiza a fome entre 806 e 807. As repercussões destes fenómenos não eram circunscritas, pelo que é normal que as suas consequências se tenham feito sentir durante um período grande de tempo. Nesse sentido, tomemos como certa a crise em 806, mas terá começado antes e os seus efeitos, em 807, ainda seriam, muito provavelmente, bem visíveis.

⁹³¹ Cf. *ARF*, a. 806: “*Karlum filium suum in terram Sclavorum, qui dicuntur Sorabi, qui sedent super Albim fluvium, cum exercitu misit (...)*”. Cfr. *AMP*, a. 805. Tratar-se-á da mesma campanha, provavelmente. Vide BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 183; e FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 78.

⁹³² Cf. *ARF*, a. 806.

⁹³³ Cf. *ARF*, a. 806: “*Eodem anno in Corsicam insulam contra Mauros, qui eam vastabant, classis de Italia a Pippino missa est, cuius adventom Mauri non expectantes abscesserunt (...)*”.

⁹³⁴ Cf. *ARF*, a. 806 e *ASA*, a. 806: “*Carlus imperator divisit regnum suum inter filios suos*” e Cap. 45, *Divisio Regnorum*, 806. De acordo com os *ARF*, esta decisão teve de ser confirmada através de juramento pelos grandes.

⁹³⁵ Ver BACHRACH, Bernard, “Military Organization in Aquitaine... *cit.*”, p. 31. O autor sugere neste contexto a associação com a Cap. 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo*, 808, art.º 9.

⁹³⁶ Vide BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 182. Cfr. MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemagne... cit.*, p. 134. A autora avança que esta operação se revelou inconclusiva.

⁹³⁷ Veja-se BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 182.

⁹³⁸ Ver BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 182.

A Córsega e a Sardenha ficaram em mãos muçulmanas, apesar da proteção que a primeira recebia por parte da frota franca⁹³⁹.

Nova campanha travada na Saxónia⁹⁴⁰.

Falecimento de Pepino, rei em Itália, a 8 de julho⁹⁴¹. Foi um golpe duro para Carlos Magno.

Emir de Córdoba reconheceu a influência de Luís *o Pio* e procurou negociar um tratado de paz. A par desta embaixada, chegou uma outra oriunda de Constantinopla.⁹⁴²

811: Campanha bem-sucedida contra os Bretões⁹⁴³.

Capitulação da cidade de Pamplona⁹⁴⁴.

Carlos enviou um exército para a região da Panónia com vista a resolver uma contenda militar entre Eslavos e Ávaros⁹⁴⁵. Uma outra força seguiu para lidar com as insurreições dos Bretões.

Falecimento de Carlos *o Jovem*⁹⁴⁶. Luís *o Pio* tornou-se, por conseguinte, no único herdeiro legítimo do pai⁹⁴⁷.

812: Carlos celebrou paz com Abulaz (Al-Andaluz)⁹⁴⁸.

O mesmo sucedeu com Grimoaldo, duque de Benevento⁹⁴⁹.

Reginfredo (rei dos Dinamarqueses) enviou uma embaixada ao imperador com o intuito de negociar a paz, assim como a libertação do seu irmão, Hemmingo⁹⁵⁰.

⁹³⁹ Confira-se FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 78.

⁹⁴⁰ Cf. ASA, a. 810: “*Carolus imperator cum exercitu Francorum perrexit in Saxonia, it ibi placitum habuit in Fereda: et ibi Wenedi venerunt, et dedit illis regem*”.

⁹⁴¹ Cf. ARF, a. 810: “(...) *Pippinum filium eius, regem Italiae, VIII. Idus Iulii (...)*”.

⁹⁴² Cf. ARF, a. 810 e BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 46.

⁹⁴³ Vide BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 181.

⁹⁴⁴ Veja-se BACHRACH, Bernard, “Charlemagne’s Cavalry... *cit.*”, p. 182.

⁹⁴⁵ Cf. ARF, a. 811.

⁹⁴⁶ Cf. ARF, a. 811.

⁹⁴⁷ Confirme-se KRAMER, Rutger, *op. cit.*, p. 32.

⁹⁴⁸ Cf. ARF, a. 812: “*Pax cum Abulaz rege Sarracenorum facta; (...)*”.

⁹⁴⁹ Cf. ARF, a. 812. Daqui resultou o pagamento de um tributo no valor de 25 000 soldos: “(...) *tributi nomine XXV milia solidorum auri a Beneventa nis [sic] soluta.*”.

⁹⁵⁰ Cf. ARF, a. 812.

814: Falecimento de Carlos Magno, a 28 de janeiro, em Aix-la-Chapelle⁹⁵¹. Luís *o Pio* ascendeu ao trono (814-833 e 835-840).

No mesmo ano, Grimoaldo, duque de Benevento, à semelhança do que o seu pai já havia feito, assinou um tratado com os Francos, no qual se estabelecia um pagamento anual de um tributo de 7000 soldos (“*tributum annis singulis VII milia solidos darent*”)⁹⁵².

833: Lotário sucedeu ao seu pai, Luís *o Pio*, que abdicara do trono, para a ele regressar dois anos mais tarde⁹⁵³.

840: Morte do imperador Luís⁹⁵⁴. Início dos conflitos sucessórios.

841: Batalha de Fontenoy, que opôs Luís *o Germânico* a Lotário⁹⁵⁵.

843: Assinatura do Tratado de Verdun, do qual resultou a divisão tripartida do território. A Luís *o Germânico* coube a zona este, a Lotário (a quem coube o título imperial) a região central e a Carlos *o Calvo* a parte ocidental.

855: Falecimento de Lotário⁹⁵⁶.

870: Assinatura do Tratado de Meerssen, que estabeleceu a divisão bipartida dos domínios carolíngios, após partilha da região central (a chamada “Lotaríngia”) por Carlos *o Calvo* e Luís *o Germânico* (e respetivos descendentes).

⁹⁵¹ Cf. *ARF*, a. 814. O título imperial foi recebido pelo seu filho Luís. Cf. *ASMT*, a. 814: “*Karlus imperator obiit, et Hludowicus [sic] imperium suscepit*”.

⁹⁵² Novamente, veja-se *ARF*, 814. Os tributos constituíam, claro, uma demonstração de poder por parte de quem recebia, e de respeito e até receio por parte de quem pagava.

⁹⁵³ Cf. *ASMT*, a. 833: “*Hludowicus imperium amisit, et Hlotharius illud suscepit*”.

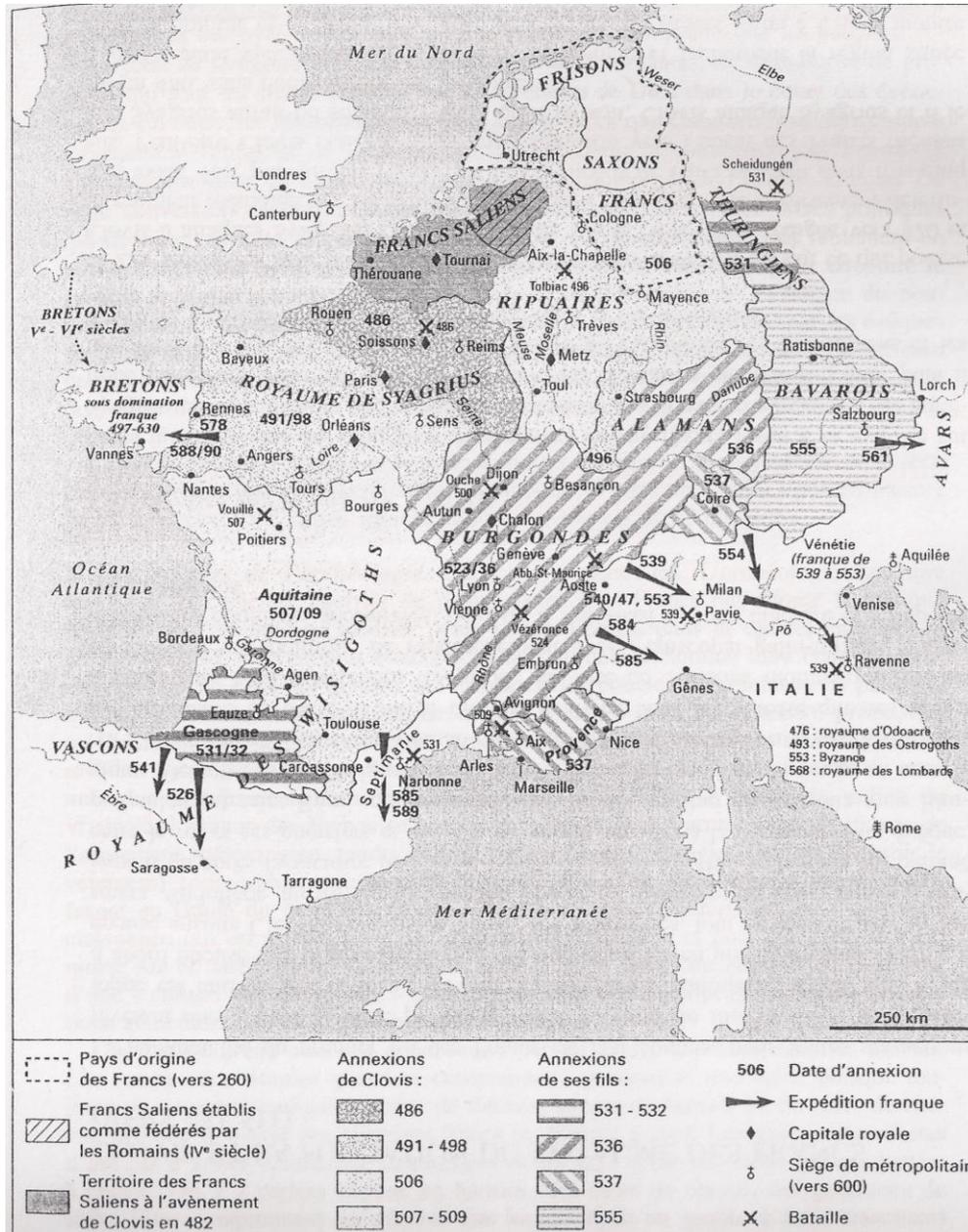
⁹⁵⁴ Cf. *ALeo*, a. 840 e *ALb*, a. 840. Neste último pode ler-se: “*Ludovicus imperator obiit; filii eius succedunt, Lotharius, Ludovicus, Carolus*”.

⁹⁵⁵ Vide HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 116. Cfr. *ALeo*, a. 843: “*Bellum in Fontanido Lotharii Pippini, nepotis eius, contra Lodovicum Karolum, fratres suos*”.

⁹⁵⁶ Cf. *ALb*, a. 855 e *ALeo*, a. 855.

2. Mapas

Mapa 1. A Conquista Franca⁹⁵⁷

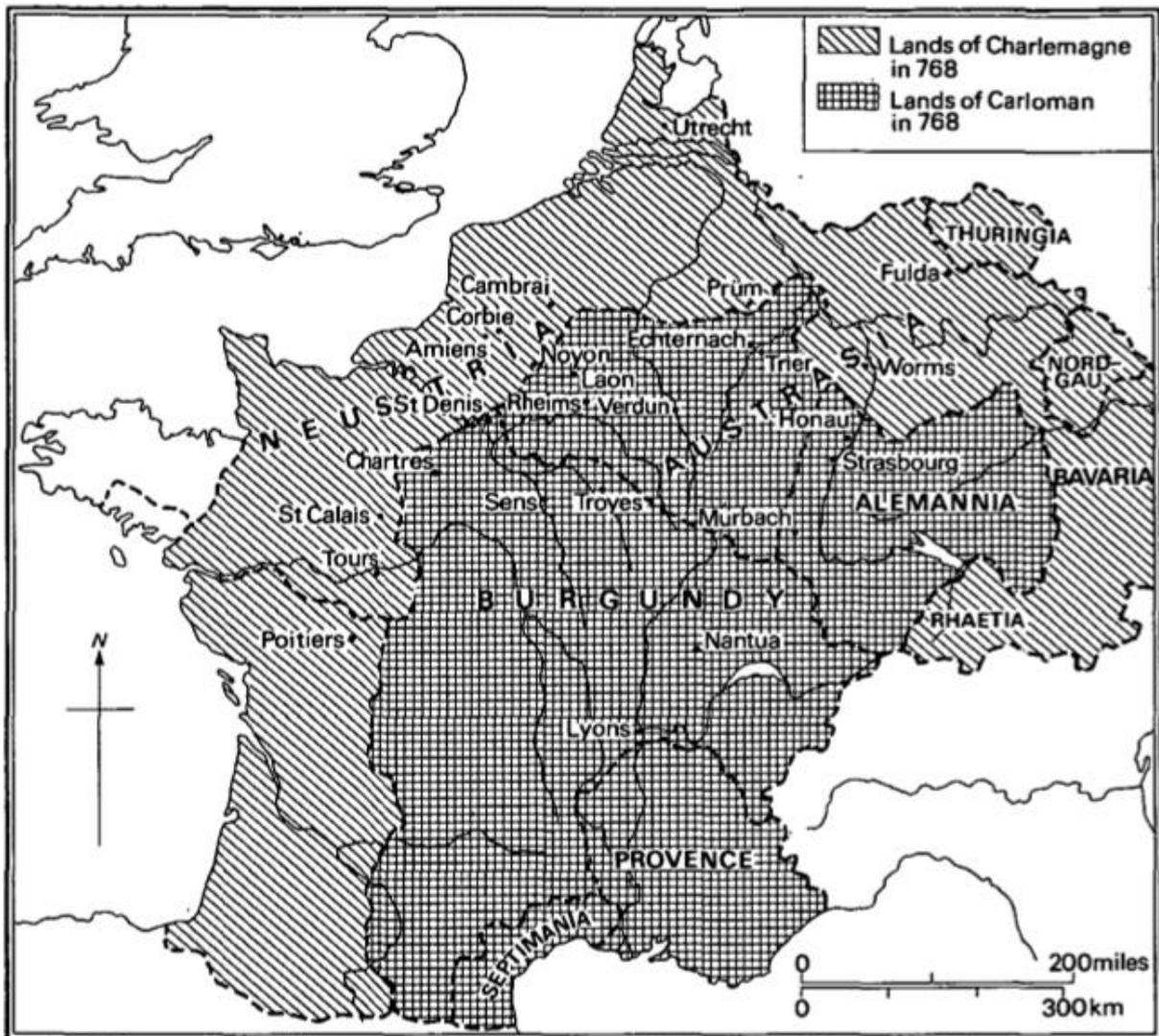


⁹⁵⁷ Mapa retirado de: JAN, Régine Le, *Histoire de la France: origines et premier essor. 480-1180*, Paris, Hachette Livre, 2002 [1996], ed. revue et augmentée, p. 27.

Mapa 2. As Três Pátrias⁹⁵⁸

⁹⁵⁸ Mapa retirado (e adaptado) de: HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. xv.

Mapa 3. Divisão do reino à morte de Pepino III (768)⁹⁵⁹



⁹⁵⁹ Mapa retirado de: FOURACRE, Paul, "Frankish Gaul... *cit.*", p. 100.

Mapa 4. Evolução do reino franco no principado de Carlos Magno⁹⁶⁰



⁹⁶⁰ Mapa retirado de: BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 61.

3: Glossário

Antrustiones: Grupo influente de homens armados que compunham a elite da guarda real e que serviriam o monarca. Teriam capacidade militar ou paramilitar e poderiam atuar até no palácio; estavam, porém, frequentemente fora, a mando do rei⁹⁶¹. Desapareceram no final do período merovíngio⁹⁶². A tradição da existência de uma guarda pessoal remonta ainda ao período romano⁹⁶³.

Aquitânia: Região situada no sul de França, que foi parte integrante da Gália Franca até aos finais do séc. VII. De seguida, ficou sob o jugo de duques⁹⁶⁴, dos quais se destacam Eudo, Waifar e o filho, Hunoaldo, o qual se revoltou contra os Francos mal os filhos de Pepino III ascenderam ao trono, em 768⁹⁶⁵. A sua conquista só foi bem-sucedida em 769, tendo esta última vaga de conflitos principiado nove anos antes⁹⁶⁶.

Bannus: Autoridade para ordenar e punir, associada ao monarca⁹⁶⁷.

Benefício: “Benefício” e “precária”, numa fase inicial terão tido significados semelhantes, ou terão correspondido até ao mesmo conceito, sendo ambos de origem romana. O primeiro seria, eventualmente, de índole mais honorífica, dado constituir literalmente um benefício entregue ao recetor⁹⁶⁸. Por seu turno, o segundo corresponderia a um contrato mais definido⁹⁶⁹. A natureza deste termo apresenta-se bastante ambígua (um fator que levou Niemeyer a elencar 41

⁹⁶¹ Cf. BACHRACH, Bernard, *Merovingian Military... cit.*, pp. 97 e HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 49.

⁹⁶² Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 76-77 e FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 152. Cfr. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 70.

⁹⁶³ Vide BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 68. As descrições parecem ser mesmo decalcadas das romanas, o que poderá ter sido intencional por parte dos autores. Vide Idem, *ibidem*, p. 70.

⁹⁶⁴ Com vista à expansão da temática, veja-se FOURACRE, Paul, “Frankish Gaul... *cit.*”, p. 99.

⁹⁶⁵ Cf. 768-769, Apêndice 1: Cronologia, pp. XXII-XXIII.

⁹⁶⁶ Cf. 760, Apêndice 1: Cronologia, p. XXI. Para o efeito, tornou-se necessário recuperar na totalidade apoios locais.

⁹⁶⁷ Cf. FÉDOU, René, “Ban”, *op. cit.*, p. 24.

⁹⁶⁸ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 72.

⁹⁶⁹ Vide BLOCH, Marc, *A sociedade feudal*, trad. Liz Silva, Lisboa, Edições 70, reimp., 2012, p. 199. Cfr. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 72. Este autor, mais cauteloso, evita apontar diferenças, avançando que poderiam efetivamente traduzir o mesmo conceito: “a posse (*possessio*) temporária de uma unidade de terra que, em última análise, pertenceria a um outro titular” (tradução adaptada nossa), não deixando porém de explicitar a terminologia.

interpretações do termo⁹⁷⁰) e a possibilidade da sua influência direta na organização militar carolíngia encontra-se atualmente posta de lado⁹⁷¹.

Brunia: Traduzida normalmente por “cota de malha”, corresponde a uma peça de corpo, possivelmente de origem gaulesa, composta por anéis metálicos entrelaçados.

Capitulares: Decretos régios com caráter legislativo ou regulamentar/administrativo, que se caracterizavam pelo texto jurídico e pela sua divisão em “capítulas”, ou seja, em pequenos artigos ou capítulos/cláusulas⁹⁷². De natureza essencialmente prática, pautavam-se pela objetividade e pela grande amplitude temática. Revelaram-se fundamentais no esforço administrativo de Carlos Magno e contribuíram bastante para a organização militar carolíngia⁹⁷³. Abordavam questões tão diversas quanto o recrutamento militar, as práticas interditas aos clérigos, ou o estabelecimento de multas e penas. Houve ainda espaço para o tabelamento de preços e para a introdução de novas moedas em circulação. Podiam conter tanto obrigações a cumprir como objetivos a alcançar⁹⁷⁴. Encontram precedentes nos códigos canónicos, ou até no Direito Romano; particularize-se o Códico Teodosiano, ou as *Leges Langobardorum*⁹⁷⁵. Podem ainda ser úteis como reflexo da acumulação de dignidade imperial conseguida a partir de 800⁹⁷⁶. As capitulares podiam ser apresentadas nas assembleias anuais, para de seguida serem divulgadas por todo o território.

Condes: A sua origem remonta ainda ao período romano; no período merovíngio, administravam as *civitates* e os seus recursos militares. À semelhança do que sucedia com os duques, deteriam séquitos próprios⁹⁷⁷.

⁹⁷⁰ Cf. NIEMEYER, Jan Frederick, “Beneficium”, *op. cit.*, pp. 91-96.

⁹⁷¹ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 235. , p. 235. Cfr. GOETZ, Hans-Werner, “Social and military... *cit.*”, pp. 472-473. Este autor, em 2006, traça ainda uma relação com a esfera militar, ao referir o binómio *consilium et auxilium*, algo que consistia na prestação de aconselhamento e de apoio militar, em troca de segurança e manutenção.

⁹⁷² Vide FÉDOU, René, “Capitulaires”, *op. cit.*, p. 32.

⁹⁷³ Cf. Caps. 48, *Memoratorium de exercitu in Gallia occidentali praeparando* (inícios de 807), 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo* (inícios de 808), 73, *Capitula de rebus exercitalibus in placito tractanda* (811), 74, *Capitulare Bononiense* (811) e 75, *Karoli ad Fulradum abbatem epistola* (804-811). Estes cinco documentos são inteiramente dedicados aos exércitos, à sua formação e à respetiva regulamentação.

⁹⁷⁴ Cf. Cap. 33, *Capitulare missorum generale*, 802, art.º 40, o qual delega nos *missi dominici* a tarefa de averiguação do cumprimento dos decretos régios por todo o reino.

⁹⁷⁵ Consulte-se MCKITTERICK, Rosamond, *Charlemange... cit.*, p. 233.

⁹⁷⁶ Cf. ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*, p. 8.

⁹⁷⁷ Cf. PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 217.

Centenários: Agentes nomeados pelos condes, atuando em domínios financeiros, militares e judiciais⁹⁷⁸.

Dediticii: Bárbaros que, rendidos perante o Império Romano, foram aceites e integrados dentro das suas fronteiras. Constituiriam, possivelmente, a maior percentagem de população não-romana em território romano⁹⁷⁹.

Dilatatio regni: À letra, fenómeno da “dilatação do reino”. Corresponde ao movimento de expansão territorial que marcou a primeira parte do reinado de Carlos Magno e que teve início em 771.

Dona: Donativos/oferecidas a entregar ao monarca por altura das assembleias anuais, como forma de reconhecimento da sua superioridade e soberania e, simultaneamente, enquanto aceitação da condição inferior de quem oferecia. Este conceito compreende-se facilmente à luz do paradigma mental tipicamente germânico. Note-se, porém, que o estatuto voluntário destas dádivas seria relativo; contudo, tendo em conta a época e a respetiva mentalidade, a importância deste aspeto será de somenos. Por uma questão de orgulho, seria sempre mais agradável, para quem pagava, fazê-lo de um modo aparentemente mais nobre⁹⁸⁰.

Estribo: Peça em forma de “D” (parte reta voltada para baixo) que pende a partir da sela do cavalo (coloca-se uma em cada lateral da sela), na qual o guerreiro montado apoia os pés, permitindo-lhes descansar, o que também se revelava útil em longas viagens. Por seu turno, possibilita ao guerreiro soerguer-se na sela. As cargas de cavalaria pesada não são possíveis sem os estribos, por uma questão de estabilidade. Este pequeno acessório aumenta, por conseguinte, a eficácia do cavaleiro no combate individual, assim como aumenta bastante a sua capacidade de choque⁹⁸¹.

⁹⁷⁸ Cf. FÉDOU, René, “Centenier”, *op. cit.*, p. 35. Semelhante a “Vicário”. Veja-se igualmente BACHRACH, Bernard, “Military organization... *cit.*”, p. 11.

⁹⁷⁹ Cf. HALSALL, Guy, *Barbarian Migrations... cit.*, p. 152.

⁹⁸⁰ Recomendamos, com vista à expansão deste raciocínio, a consulta de REUTER, Timothy, “Plunder and tribute... *cit.*”, p. 86. O autor acaba por enquadrá-la no campo das taxas ou tributos, salientando o facto de não ser possível encontrar nas fontes uma distinção inequívoca da aplicação do termo “tributo”, tornando tanto este quanto do da oferenda um tanto ambíguos.

⁹⁸¹ Vide ROGERS, Clifford J., “Cavalry”, *The Oxford Encyclopedia of Medieval Warfare and Military Technology*, vol. I, editor in chief Clifford J. Rogers, Nova Iorque, Oxford University Press, 2010, p. 354. Vide ainda HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 174. O estribo ajuda o cavaleiro a mante-se corretamente na sela, aumentando o seu impacto durante a *mêlée*.

Apesar de ter chegado ao Ocidente nos finais do séc. VI, pela mão dos Ávaros⁹⁸², a sua generalização foi lenta e complexa, não sendo, por conseguinte, correto atribuir-lhe um grande impacto militar no período carolíngio⁹⁸³. Efetivamente, só foi completamente aproveitado por volta do séc. X⁹⁸⁴. Por seu turno, a noção vulgar de cavaleiro que chegou até nós corresponde sobretudo a um paradigma sociológico que não se observa ainda neste período, surgindo apenas entre os sécs. X e XI⁹⁸⁵.

Faída: Conceito típico da Germanidade, que se traduz na vingança e na guerra privada⁹⁸⁶, travada a título pessoal entre magnatas, entre famílias, ou até entre monarcas.

Feudalismo: Paradigma historiográfico atualmente abandonado⁹⁸⁷ para o período em apreço, que encontrou em Bloch e em Ganshof⁹⁸⁸ os seus principais defensores. Assenta no pressuposto do estabelecimento de relações subordinação entre vassallos e senhores, devendo aqueles prestar serviços militares e financeiros a estes. Em troca, recebiam proteção e benefícios, como terras, a título não necessariamente perpétuo (os contratos teriam durações variáveis, podendo durar apenas uma geração, ou mais). A sua formalização pressupunha um juramento feudo-vassálico. As obrigações eram, por conseguinte, mútuas. Deste modo, formar-se-iam autênticas cadeias de poder, podendo um indivíduo ser simultaneamente senhor e vassalo. O senhor supremo (que não era vassalo de ninguém, a não ser de Deus) seria o rei. No entender de Ganshof, o início deste fenómeno remonta sensivelmente a Carlos Martel, coincidindo com o momento em que

⁹⁸² Confira-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 173. Este autor valoriza a sela, em detrimento do aparecimento do estribo, que não teria um efeito tão evidente no desempenho de uma carga. Aquela, com uma frente mais pronunciada, permitia a manutenção do cavaleiro no lugar, aumentando a estabilidade e, por conseguinte, a sua capacidade de ação. No entanto, também a utilização desta não se encontrava difundida na cronologia aqui abordada. Confronte-se com KORTÜM, Hans-Henning, “Cavalry”, *op. cit.*, vol. I, pp. 354-355. Este historiador advoga que o impacto do estribo no aumento da eficiência das cargas foi inequívoco.

⁹⁸³ Veja-se KORTÜM, Hans-Henning, “Charles Martel”, *op. cit.*, vol. I, p. 364.

⁹⁸⁴ Vide secção “II. Mounted Soldiers”, BACHRACH, Bernard, “Caballus... cit.”.

⁹⁸⁵ Cf. FOURARE, Paul, *op. cit.*, p. 147. Recomendamos, paralelamente, com vista ao desenvolvimento da desmistificação da noção vulgar de “cavaleiro” e da alegada “Era da Cavalaria” (ainda que não a negue por completo), ROGERS, Clifford J., “Cavalry”, *op. cit.*, p. 355. Mais do que uma superioridade de índole militar baseada na sua vantagem tática e maior capacidade destrutiva, a diferenciação da cavalaria para a infantaria na Idade Média assentaria sobretudo num pedestal sociológico. Equipar um cavaleiro (e simplesmente possuir um cavalo, já nem falando nas outras montadas que seria necessário levar para uma campanha para ir revezando os animais) não se encontrava ao alcance de qualquer um pelo que implicava uma distinção social com base na riqueza. Incontornável, neste âmbito, é Jean Flori. Nesse sentido, recomendamos vivamente a consulta integral da obra para o aprofundamento da temática num registo deveras claro FLORI, Jean, *Chevaliers et la Chevalerie au Moyen Âge*, Paris, Hachette Littératures, 1998.

⁹⁸⁶ Vide NIERMEYER, Jan Frederick, “Faída”, *op. cit.*, pp. 404-405.

⁹⁸⁷ Extremamente útil para esta problemática é a inserção de PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 235-236.

⁹⁸⁸ Veja-se BLOCH, Marc, *op. cit.* e GANSHOF, François Louis, *Que é o feudalismo?*, trad. Jorge Borges de Macedo, revista e atualizada pelo autor, Lisboa, Publicações Europa-América, 1959. Consulte-se ainda BACHRACH, Bernard e BACHRACH, David, “Early Saxon Frontier Warfare... cit.”, p. 23. No segmento dedicado ao contexto carolíngio, os autores enfatizam a não aplicação do panorama feudal à organização saxónica.

a entrega de recompensas sob a forma de terra (a título temporário: *precaria* – precária – e *beneficium* – benefício –) se fez em maior escala a troco de lealdade militar⁹⁸⁹. Enquadra-se isto também num período que se pensava ser de relativa anarquia, ainda que hoje essa ideia tenha sido posta de lado⁹⁹⁰. Não pode negar-se, contudo, que alguns magnatas tenham procurado reunir sob o seu jugo alguns vassalos⁹⁹¹, à semelhança dos *antrustiones* merovíngios, procurando, por conseguinte, imitar uma ação típica da Coroa enquanto forma de autoafirmação. Na verdade, os próprios Carolíngios recorreram a esta prática. Este processo não terá, contudo, provocado uma alteração político-social, assim como militar, ao contrário do que se pensava até há relativamente poucos anos⁹⁹².

Fisco Real (Territórios): Corresponde ao património da Coroa⁹⁹³, traduzindo-se no conjunto de territórios que eram diretamente administrados pelo poder central, através de funcionários que residiam mesmo nas *villae* ou na corte. Estas áreas constituíam uma parte dos domínios régios, encontrando-se a administração da outra parte entregue a terceiros, através de benefícios⁹⁹⁴. Alguns territórios do fisco real dispunham de uma *villa* própria, ao passo que outros se enquadravam numa organização administrativa mais complexa, que envolveria a existência de uma capital administrativa bem fortificada, a par de *villae* secundárias e/ou de outras estruturas menores. Habitavam nestas áreas homens livres, semi-livres e não livres⁹⁹⁵.

Foederati: À letra, “federados”; seriam bárbaros que, a partir do séc. IV, habitavam para lá do *limes* romano (podiam também, no entanto, habitar dentro do Império), mantendo uma aliança formal com o Império, sob a forma de tratados⁹⁹⁶.

Frância: Região situada na atual França e que compreende, numa leitura mais restrita, a área localizada entre os rios Reno e Sena.

⁹⁸⁹ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 71. Reveja-se GOETZ, Hans-Werner, “Social and military... *cit.*”, pp. 472-473. Este autor refere que, se durante o período de Carlos Magno as concessões seriam vitalícias, tenderam a tornar-se também hereditárias, algo que confinou na sua transformação em propriedade privada.

⁹⁹⁰ Vide FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 150-151.

⁹⁹¹ No período carolíngio, talvez com o intuito de eliminar as reminiscências merovíngias, optaram por abandonar o termo “*antrustiones*”, adotando o de “*vassi*”. Veja-se HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 76-77 e também FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 151-152.

⁹⁹² Cf. FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 151-153. Não se observaram, neste século, alterações estruturais, tendo-se transformado somente as conjunturas.

⁹⁹³ Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “Fiscus”, *op. cit.*, pp. 435-437.

⁹⁹⁴ Veja-se BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, p. 120 e também BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 125.

⁹⁹⁵ Ver BACHRACH, Bernard, “Are they... *cit.*”, pp. 120-121.

⁹⁹⁶ Cf. HALSALL, Guy, *Barbarian Migrations... cit.*, pp. 152-153.

Francisca: Machado de arremesso, cujo nome terá sido atribuído por Isidoro de Sevilha, dado ser utilizado pelos Francos. Machados de guerra e de arremesso, apesar de menos comuns do que as lanças nas sepulturas francas, foram encontrados nos cemitérios merovíngios. A peça conhecida por *francisca*, em concreto, de inspiração em protótipos romanos, terá a sua origem no séc. V, algo que contraria a noção de ancestralidade de que gozou. Pensa-se, porém, que no séc. VI terão caído em desuso, possivelmente pela progressiva alteração na tática de combate: as formações cerraram e o espaço diminuiu, algo que não era favorável ao manejo das armas de arremesso. A Arqueologia experimental permitiu apurar que, pese embora o seu manuseio requeresse perícia e treino, esta arma dotada de uma boa capacidade de penetração. Não raros foram os espécimes que viram a sua ponta quebrada pelo impacto⁹⁹⁷.

Grevas: Proteções metálicas ou em couro para a metade inferior das pernas (do joelho para baixo).

Haribannus: Inicialmente, correspondia a uma multa por incumprimento do serviço militar. Apesar de encontrarmos apelos generalizados à comparência no exército e nas assembleias anuais, na verdade não se esperava que tal sucedesse a uma escala generalizada. A gestão de exércitos demasiado grandes e constituídos por massas mal preparadas, mal equipadas e mal armadas seria assaz difícil, podendo resultar em catástrofe. Por seu turno, implicaria uma logística deveras exigente e tempos de deslocação demasiado elevados. Por conseguinte, esta multa aplicar-se-ia somente àqueles que estavam abrangidos pelo apelo, e que não compareciam⁹⁹⁸. Progressivamente, esta coima foi-se transformando em taxa, servindo para financiar o exército pelos que não detinham sequer obrigações militares efetivas. Nunca perdeu, contudo, o seu carácter de multa, pois continuamos a encontrar cláusulas nas capitulares de Carlos Magno (já no séc. IX) que determinam quanto deveria ser pago pela recusa de cumprimento das obrigações militares. Será possível estabelecer um paralelo entre o *haribannus* e a *fossadeira* ibérica, ou o *fyrdwite* saxónico, tendo este último registado uma evolução similar⁹⁹⁹. Esta multa franca seria de 60 soldos, uma quantia considerável¹⁰⁰⁰.

⁹⁹⁷ Ver HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 165. A par destes, foram ainda encontrados machados de guerra, que seriam utilizados no corpo a corpo.

⁹⁹⁸ Vide Idem, *ibidem*, p. 55; e BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 58-59.

⁹⁹⁹ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 58-59.

¹⁰⁰⁰ Veja-se VERBRUGGEN, J. F., *op. cit.*, p. 20.

Haribannitor: Funcionário cuja função era a cobrança do *haribannus*¹⁰⁰¹. Em paralelo, esta multa podia sempre ser cobrada pelos *missi*.

Heriseliz: Termo de origem germânica utilizado para se referir à deserção¹⁰⁰².

Hostilitium: Taxa de apoio logístico ao exército, a ser paga pelos *mansi ingenuiles*, ou seja, pelos muito pobres e que se encontravam isentos do serviço militar, e até do *haribannus*¹⁰⁰³. Inicialmente corresponderia a cerca de quatro soldos, um montante inferior ao mais baixo valor possível do *haribannus*, sendo que este, completo, seria de 60 soldos. De acordo com Coupland, a grande maioria dos homens livres pagaria isto¹⁰⁰⁴. A sua forma original de pagamento permite rapidamente associá-lo à manutenção das hostes.

Hostis: As hostes, contrariamente aos *lantwer*, correspondiam a contingentes recrutados para integrarem campanhas expedicionárias específicas, já não sendo esperada uma adesão em massa. Seriam compostas por grupos distintos, formados por elementos de várias regiões e chegavam a passar vários meses fora de casa. Os critérios de seleção passavam pela fortuna fundiária, espelhando a militarização das obrigações relacionadas com a detenção de terra. Se os mais abonados deveriam comparecer nas assembleias a cavalo e completamente equipados, os mais pobres deveriam organizar-se com vista a que um, escolhido dentro do grupo, representasse, por exemplo, outros quatro.

Iudex: Oficial régio responsável pela administração das propriedades régias¹⁰⁰⁵. Competia-lhe o envio de relatórios para a Corte a respeito do que era produzido e gasto nos domínios que administrava. Similarmente, era o responsável pelo envio dos produtos devidos para o rei. As visitas ao monarca por parte destes funcionários também eram frequentes. Através da análise da Cap. 32, percebe-se igualmente que o *iudex* também desempenhava funções de vigilância, de controlo das populações e também aplicava a justiça¹⁰⁰⁶. No fundo, o seu grande papel seria

¹⁰⁰¹ Cf. Cap. 40, *Capitulare missorum* 803, art.º 5.

¹⁰⁰² Cf. Cap. 44, *Capitulare Bononiense*, 811, art.º 4: “*Quicumque absque licentia vel permissione principis de hoste reversus fuerit, quod factum Franci herisliz [sic.] dicunt (...)*”.

¹⁰⁰³ Vide COULPAND Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, pp. 54-55, FRANCE, John, “The composition... *cit.*”, p. 67, 74 e VERHULST, Adriaan, *op. cit.*, pp. 48, 59 e 88.

¹⁰⁰⁴ Cf. COULPLAND, Simon, “The Carlongian army... *cit.*”, pp. 54-55. Esta taxa seria cobrada àqueles cuja riqueza não excedesse uma libra.

¹⁰⁰⁵ Cf. CAMPBELL, Darryl, *op. cit.*, p. 245.

¹⁰⁰⁶ Cf. Cap. 32, *Capitulare de villis*, 800, ou antes.

a manutenção do normal funcionamento dos domínios do fisco régio¹⁰⁰⁷. Ele próprio disporia de um conjunto de subordinados, que respondiam perante ele.

Laeti: À letra, “os sortudos” (gracejo romano), bárbaros capturados pelos Romanos e que eram fixados dentro das fronteiras. Cresceram em número a partir do séc. III¹⁰⁰⁸.

Lantweri: Os elementos que formavam os *lantwer*, grupos armados destinados à defesa local¹⁰⁰⁹, em que todos os homens podiam arremessar os projéteis que tivessem à disposição, como pedras ou paus¹⁰¹⁰. Aqui, poderiam ser encontrados todos os homens que pudessem ajudar contra a invasão¹⁰¹¹, porém, uma vez que a organização era local, as dimensões destes grupos não seriam grandes. Por conseguinte, estamos perante contingentes compostos por uma maioria sem grandes posses e, portanto, sem armamento ou equipamento sofisticado. Estes corpos terão origem romana e remontarão ao séc. IV, período a partir do qual se deu uma aposta na defesa das *civitas* fortificadas¹⁰¹².

Leudes: Guerreiros influentes, fiéis ao monarca. Também utilizado como referência à guarda real¹⁰¹³. De forma mais genérica, Bachrach apresenta-os como comandantes militares¹⁰¹⁴.

Litus: Entre os séculos V e XI, tratou-se de homens de estatuto semi-livre, associados à terra que lhes foi outorgada¹⁰¹⁵. Entenda-se, pois, que se trata de um escalão intermédio entre um “homem livre” e um “servo”¹⁰¹⁶.

Loriga: Peça de corpo composta por placas interligadas de “escamas” metálicas.

Major Domus: Em português, “prefeito do palácio”; corresponde a um cargo político-administrativo que implicava igualmente responsabilidades de índole económico-financeira, militar e de aplicação de justiça. Era ocupado por grandes magnatas. Os prefeitos tinham por

¹⁰⁰⁷ Ver CAMPBELL, Darryl, *op. cit.*, p. 248.

¹⁰⁰⁸ Cf. HALSALL, Guy, *Barbarian Migrations... cit.*, p. 152.

¹⁰⁰⁹ Cf. BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian Warfare... cit.*, pp. 53-54.

¹⁰¹⁰ Vide Idem, “Military organization... cit.”, p. 22.

¹⁰¹¹ Cf. Idem, *ibidem*, p. 31.

¹⁰¹² Vide Idem, *Early Carolingian... cit.*, pp. 53-54. Aqui, é possível encontrar o recuo ao período romano, compreendendo-se melhor a evolução para o período dos Francos.

¹⁰¹³ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and society*, p. 48.

¹⁰¹⁴ Vide BACHRACH, *Early Carolingian Warfare... cit.*, p. 29.

¹⁰¹⁵ Cf. FÉDOU, René, “Lètes, Lites ou Lides”, *op. cit.*, p. 95.

¹⁰¹⁶ Cf. NIERMEYER, Jan Frederik, “Litus”, *op. cit.*, pp. 616-617.

função a articulação entre o monarca e os grandes senhores do reino (deveriam ter em consideração os respectivos interesses junto do rei), o que fazia deles as personagens não régias mais importantes do cenário político. Na verdade, a ocupação de cargos do oficialato régio conferia bastante prestígio, por um lado, e corporizava uma forma de legitimação de poder, por outro. O cargo de *major domus* ganhou proeminência a partir de meados do séc. VII, no contexto da formação das “três Pátrias francas”. O protagonismo conferido aos Pipínidas teve precisamente origem aqui, tendo esta família conseguido transformar em hereditária a ocupação desta função dentro da Austrásia¹⁰¹⁷. Progressivamente, começaram a governar como antes o haviam feito os monarcas merovíngios, conjuntamente com bispos e co outros magnatas seculares¹⁰¹⁸. Com o aumento do poder daquela família franca, o cargo tendeu a desaparecer, uma vez que a mediação era necessária num cenário em que coabitavam diversos poderes concorrentes¹⁰¹⁹.

Magnatas: Altos dignitários que constituíam a elite que tomava parte na política nacional¹⁰²⁰. Por magnatas francos devem entender-se, sobretudo, os elementos da alta nobreza que compunham as grandes casas. Neste contexto, distinga-se ainda, de forma lata, a aristocracia (elite cujo estatuto provém da riqueza associada à terra, de privilégios recebidos ou de cargos ocupados) da nobreza (diretamente relacionada com a hereditariedade e a genealogia, isto é, com o sangue e com a transmissão hereditária de cargos, *honores* e privilégios).

Mancipia: Servos não livres¹⁰²¹.

Mansus: Manso, em português; corresponde a um termo sobre o qual também ainda não foi possível reunir um consenso absoluto, pois se, num sentido mais estrito, configura numa unidade fundiária capaz de alimentar uma família¹⁰²², podendo incluir também prados e

¹⁰¹⁷ A este respeito, veja-se FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 28-30.

¹⁰¹⁸ Cf. MCKITTERICK, Rosamond, *op. cit.*, pp. 69-70.

¹⁰¹⁹ Vide FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, pp. 175-176. O autor compara aqui o destino das mulheres com o deste cargo, de uma forma peculiar mas que, no nosso entender, demonstra uma grande capacidade de compreensão da época. A figura feminina, em momentos de coexistência de múltiplos poderes, revelava-se fundamental para selar alianças entre famílias através do casamento (e note-se que o poder, na Alta Idade Média, encontrava-se repartido por grandes linhagens). Deste modo, os prefeitos do palácio apresentavam-se como peões fulcrais em jogadas estratégicas. À semelhança do que sucede hoje em dia, os tratados e os acordos estabelecem-se em momentos pautados pela multipolaridade, por oposição aos cenários (tendencialmente) unipolares. Não havendo concorrência, também não haveria necessidade de pactos que implicassem forçosamente cedências e divisões.

¹⁰²⁰ Cf. FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 18.

¹⁰²¹ Cf. VERHULST, Adriaan, *Carolingian economy*, p. 31.

¹⁰²² Confira-se FÉDOU, René, “Manse”, *op. cit.*, p.100.

campos¹⁰²³, assumiu-se igualmente enquanto unidade tributária, fiscal¹⁰²⁴ e até com implicações militares, uma vez que o recrutamento, ao tempo de Carlos Magno, se fazia de acordo com a posse de *mansi*¹⁰²⁵. Neste sentido, os homens teriam de se apresentar nas assembleias mais ou menos bem armados e equipados¹⁰²⁶, em função do número de mansos que possuíssem. Os mais pobres deveriam agrupar-se, devendo apenas um (o mais apto) prestar serviço efetivo, em representação dele próprio e dos demais.

Marcas¹⁰²⁷: Termo da administração imperial carolíngia¹⁰²⁸ que, como resume Kortum, corresponde ao estabelecimento de um “cordão sanitário”¹⁰²⁹ nas áreas fronteiriças mais instáveis. Dispunham de uma organização militar específica, nas quais as *scaras* desempenhariam uma função primordial. Subentenda-se o cariz mais militarizado das regiões em apreço. Administradas por marqueses, serviam de tampão ao restante reino. Simplificando, e adotando a proposta de Barbero, trata-se fundamentalmente de províncias fortificadas de fronteira¹⁰³⁰ que separavam os cristãos (que professavam o dogma do Papado) dos outros¹⁰³¹. À semelhança do que sucede hoje quando se muda de país, atravessá-la implicava entrar ou sair do jugo carolíngio. Também as moedas utilizadas para a realização das trocas comerciais eram diferentes. Do mesmo modo, os mercadores não estavam autorizados a exportar armamento ou equipamento de origem carolíngia. Ao falar em “Marcas”, é obrigatório referir a Marca Hispânica (localizada na região pirenaica e que viria a ficar posteriormente conhecida como Cataláunica); a Marca Ávara (abrangia a atual Áustria) ou *Ostmark*; e a Marca da Bretanha¹⁰³².

¹⁰²³ Vide VERHULST, Adriaan, *Carolingian Economy*, pp. 43-49

¹⁰²⁴ Veja-se PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, p. 238 e KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Carolingian”, *op. cit.*, vol. II, p. 119.

¹⁰²⁵ Relembrem-se a Cap. 48, *Memoratorium de Exercitu in Gallia Occidentali praeparando*, 807, arts.º 1 e 2; e Cap. 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo*, 808, art.º [1].

¹⁰²⁶ Os que tivessem de se apresentar com cota de malha mas não o fizessem, perderiam o benefício e o próprio equipamento. Cf. Cap. 44, *Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale*, 805-806, art.º 6.

¹⁰²⁷ Com vista a um aprofundamento, veja-se SMITH, Julia M. H., “*Fines imperii... cit.*”, pp. 169-189.

¹⁰²⁸ Em termos políticos de ordem mais quotidiana, a unidade administrativa mais relevante era o condado, revestindo-se a Marca de um cariz essencialmente militar. Mas a *Marca* e o *condado* não se sobrepunham, necessariamente. As Marcas tinham por grande objetivo coordenar a ação militar. Ver BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, pp. 113-114.

¹⁰²⁹ Vide KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Carolingian”, *op. cit.*, vol. II, p. 118.

¹⁰³⁰ Cf. BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 46.

¹⁰³¹ Note-se que isto apenas se aplicava verdadeiramente no seio das elites, pois no que às gentes comuns respeita não é possível fazer esta distinção. Comprova isto a existência de uma comunidade forte de moçárabes na Península Ibérica (mantiveram-se cristãos até ao séc. X, sensivelmente), ou seja, no exterior da Marca Hispânica (que visava separar os cristãos dos muçulmanos). Esta distinção social não pode, portanto, simplificar-se. Veja-se, não obstante, BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 113, não dispensando a consulta de SMITH, Julia M. H., “*Fines imperii... cit.*”, pp. 177-178.

¹⁰³² Ver BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, pp. 113-114. Cf. Egin. *VKM*, cap. 9, o qual refere o desastre de Roncesvales e a figura de Rolando. Repare-se que a fonte refere a Marca com um termo derivado do latino *limes* ao mencionar “*Hruodlandus Brittanici limitis praefectus*”. Veja-se, dentro desta temática, SMITH, Julia M. H.,

Milites: Grupo que constituiria a maior parte do contingente armado diretamente subordinado à Casa Real. Hierarquicamente, correspondiam à base da pirâmide. O seu sustento seria parcialmente assegurado pela Coroa, cabendo o restante aos que se encontravam, eles mesmos, diretamente ligados à corte. Surgem referidos na *Ordine Palatii* como “um dos três” grupos que compunham as forças militares da Casa Real¹⁰³³.

Missi dominici: Emissários enviados pelo rei, pluripotenciários (dotados do *missaticum*), que seguiam em pares ou em grupos de quatro¹⁰³⁴, compostos por um eclesiástico (arcebispos ou abades) e um laico (condes) que percorriam uma região predeterminada, com mandatos anuais, com o intuito de vigiar, fiscalizar (trimestralmente) e reportar a ação dos condes¹⁰³⁵, difundir as capitulares, formar e conduzir o exército, recolher queixas e aplicar a justiça (enquanto instância de apelo com autoridade conferida pelo monarca). Com o passar do tempo, foram ganhando autonomia. Estes homens, como explana Barbero, eram necessariamente da grande confiança do monarca (eram obrigados a jurar-lhe fidelidade) e possuidores de recursos, cumpriam mandatos anuais¹⁰³⁶ com vista a evitar o seu corrompimento (através de subornos ou favoritismos).

Modius: Medida de quantidade, que foi alvo de uma reforma ao tempo de Carlos Magno, em consequência dos períodos de carestia e dada a necessidade de proceder ao tabelamento de preços¹⁰³⁷. Por exemplo, a farinha que seguia para as hostes era medida em módios. Um módio de trigo rondaria os seis denários. Apesar da medida de padronização, terão permanecido em uso várias referências¹⁰³⁸.

Pauperes: Os que só poderiam participar no serviço militar caso se associassem a outros. Podiam mesmo ficar isentos, dada a sua incapacidade de comparecerem bem armados e equipados¹⁰³⁹.

Province and Empire. Brittany and the Carolingians, Cambridge, Cambridge University Press, 1992, pp. 58-59. Não foram encontrados registos de conflitos para o período, todavia, a referência à presença desta Marca permite deduzir uma situação de turbulência.

¹⁰³³ Cf. Hinc., *DOP*, caps. 22 e 27. Para aprofundamentos, veja-se BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 65-68.

¹⁰³⁴ Vide BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, p. 116.

¹⁰³⁵ Veja-se Idem, *ibidem*, p. 115.

¹⁰³⁶ Cf. JAN, Régine le, *op. cit.*, p. 112.

¹⁰³⁷ Cf. Cap. 46, *Capitulare missorum Niumagae datum*, 806, art.º 18.

¹⁰³⁸ Cf. DEVROEY, Jean-Pierre, *op. cit.*, pp. 72-74.

¹⁰³⁹ Vide INNES, Matthew, *op. cit.*, pp. 144-145.

Precaria/Precária: À semelhança do *beneficium*, este representa um conceito de origem romana e de cariz não permanente. A distinção entre os dois termos poderá residir somente na sua origem: a precária seria resultante de um pedido¹⁰⁴⁰, ao invés de corporizar a atribuição de um benefício. Progressivamente, terá assumido os contornos de um arrendamento¹⁰⁴¹. Quem concedia uma *precaria* mantinha a sua propriedade, mas não a sua posse e usufruto, entregues a quem recebia o bem. O facto de este ser temporário permitia reverter a situação quando se chegasse ao fim o período acordado. Do mesmo modo, era possível a revogação da concessão.

O objetivo da outorga de uma precária passava sobretudo por evitar a alienação indeterminada de propriedades fundiárias por parte da Igreja que podiam, em consequência, ficar subproveitadas. O exemplo mais comumente apresentado remete para o alegado confisco de terras feito por Carlos Martel à Igreja, cujo usufruto ou domínio útil foi atribuído por aquele prefeito aos seus vassalos mais fieis¹⁰⁴², como recompensa pela ação desempenhada em campanha militar. A instituição religiosa mantinha, porém, a propriedade dos bens, recebendo por eles o correspondente a uma renda¹⁰⁴³.

Puer regis: Numa tradução literal, “mancebos do rei”; correspondia a jovens que residiriam na corte e que integrariam o braço secundário da guarda real merovíngia, de acordo com a Lei Sálica.

Renanos (Francos): Um dos grupos de Francos, fixado junto de Colónia (atual Alemanha); detinham o estatuto de *foederati* (federados) entre os Romanos. Devido à sua proximidade em relação ao rio Reno, também eram conhecidos por “Ripuários” (*ripa, ae*, em Latim, significa “margem de rio”).

Renovatio imperii: Após a cisão do Império Romano, do qual acabou por restar apenas a vertente oriental, os Francos levaram a cabo, no Ocidente, uma tentativa de recuperação do “brilho” romano, a par de alguma reunificação territorial. Mais do que um simples fenómeno de imitação, tratou-se de uma adaptação à nova realidade, adotando um cariz mais espiritual e que atingiu o seu auge a partir de 800, com a coroação imperial de Carlos Magno, que assim se

¹⁰⁴⁰ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, p. 72.

¹⁰⁴¹ Cf. BLOCH, Marc, *op. cit.*, p. 199.

¹⁰⁴² O progressivo aparecimento deste termo nas fontes revela, acima de tudo, uma alteração na terminologia e não necessariamente na organização político-social, ou sequer na estrutura económica da sociedade. A esse respeito, vide FOURACRE, Paul, *The Age... cit.*, p. 153.

¹⁰⁴³ Cf. BLOCH, Marc, *op. cit.*, p. 199. Vide também ROGERS, Clifford J., “Cavalry”, *op. cit.*, vol. I, p. 354. Veja-se ainda GAUVARD, Claude, *op. cit.*, p. 81. Citando a autora, “(...) a Igreja conserv[ava] a propriedade suprema” (tradução nossa).

tornou Imperador e *Augusto*. Este império não correspondia propriamente a um território delimitado. Pelo contrário, o neto de Martel assumia-se como um imperador cristão, e defensor da fé, um elo de unidade moral no seio do Ocidente germânico. Este aspeto também é visível em algumas Capitulares de índole claramente religiosa. Este fenómeno pautou-se, por um lado, pela execução de mudanças a nível jurídico-administrativo e, por outro, pela revitalização da cultura escrita (no contexto do controverso “Renascimento Carolíngio”)¹⁰⁴⁴.

Sálíos (Francos): o outro grande grupo de Francos, este composto por várias ramificações e clãs, que se concentravam em diversas cidades, como Cambrai ou Tournai, tendo o rio Somme por referência. No ano de 438, obtiveram o estatuto de *foederati*.

Scarae: Não existe um verdadeiro consenso no seio da comunidade científica relativamente à identidade destes grupos. Existe, todavia, a tendência para descrevê-los enquanto forças especiais, extremamente coesas e pouco numerosas¹⁰⁴⁵, montadas, bem treinadas¹⁰⁴⁶ e equipadas, peritas em operações ofensivas rápidas¹⁰⁴⁷ (como raides, ações de pilhagem, entre outros), dada a sua dimensão limitada e ao facto de seguirem sem trem de apoio¹⁰⁴⁸ (um fator de atraso da marcha). Julgamos fazer sentido associar este termo a um outro, de origem germânica: *scarawaita*, que se refere ao dever de guarda, ou de patrulha¹⁰⁴⁹. Sabe-se que, em paralelo, as *scarae* também participaram em operações de cerco¹⁰⁵⁰.

Spatharii: Na Gália Merovíngia, esta é uma designação que surge nas fontes narrativas do séc. VI para designar a guarda palatina, a par de *leudes* ou *antrustiones*. Esta terminologia já era utilizada nos finais do Império Romano do Ocidente¹⁰⁵¹.

¹⁰⁴⁴ Recomenda-se MITRE FERNÁNDEZ, Emilio, *op. cit.*, pp. 115-167; e ITURRALDE, Micaela, *op. cit.*

¹⁰⁴⁵ Simon Coupland, ao referir-se às *scarae* envolvidas no confronto com os Vikings, refere que estes corpos, que apresenta como “esquadrões” (único caso na literatura que compulsámos), seriam constituídos “somente por centenas” de homens. Vide COUPLAND, Simon, “The Carolingian army... *cit.*”, p. 58. Ver também BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, pp. 81-82.

¹⁰⁴⁶ Pierre Riché não hesita em chamar-lhes guerreiros de elite. Cf. RICHÉ, Pierre, *Les Carolingiens... cit.*, p. 294.

¹⁰⁴⁷ Bowlus apresenta-as como *strike forces*, ou seja, “forças de ataque”. Vide BOWLUS, Charles R., *op. cit.*, p. 55. Dispomos de alguns relatos nos *ARF* que descrevem a sua utilização, ainda que não forneçam grandes detalhes. No entanto, é possível compreender que as *scarae* eram utilizadas em situações de emergência, nomeadamente contra os Saxões. Cf. *ARF*, a. 774 e 778.

¹⁰⁴⁸ Veja-se REUTER, Timothy, “Plunder and tribute... *cit.*”, pp. 75-76 e ainda KORTÜM, Hans-Henning, “Franks, Carolingian”, *op. cit.*, pp. 119-120.

¹⁰⁴⁹ Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “Scarawaita”, *op. cit.*, p. 943.

¹⁰⁵⁰ Vide BACHRACH, Bernard, *Early Carolingian... cit.*, p. 81.

¹⁰⁵¹ Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit.*, pp. 48-49.

Teloneum: Termo geral para a designação de quaisquer deveres em matéria de comércio e transporte¹⁰⁵², correspondendo também às portagens e às taxas a pagar para a entrada numa dada localidade, ou para obter autorização para vender produtos nos mercados¹⁰⁵³.

Tonsura: Cerimónia que tinha lugar antes do recebimento das ordens menores e que consiste no corte parcial do cabelo, em sinal de entrada na vida religiosa. O estilo do corte sofria variações de acordo com a ordem religiosa a que se acedia. No caso dos Francos ou dos Visigodos, povos para os quais o comprimento do cabelo era sinónimo de força, de masculinidade e de espírito guerreiro, o corte do cabelo constituía uma forma de humilhação, de perda de um sinal identitário próprio.

Tributo: Quantia a definir (podia ser paga em dinheiro ou em género, dependendo dos intervenientes e do período em causa) e que deveria ser entregue regularmente, para evitar represálias (das quais uma invasão seria a mais gravosa). É possível falar de tributos internos e externos¹⁰⁵⁴. A sua fixação formalizava uma relação de poder entre as partes, a qual, na opinião de Timothy Reuter, constituiria mesmo uma forma de “saque institucionalizado” que se revelava “particularmente atrativa para o receptor, uma vez que a vítima se despojava a si mesma” (tradução nossa)¹⁰⁵⁵.

Vassus: Termo utilizado durante o período carolíngio, sendo os *vassi* os herdeiros dos *antrustiones* merovíngios. Petersen distingue claramente entre *vassi dominici casati* e *vassi dominici non casati*¹⁰⁵⁶. Os primeiros, mais velhos e experientes, não viviam na corte, sendo-lhes entregues domínios para que os administrassem¹⁰⁵⁷. Já os segundos viviam ainda na corte, estando sempre disponíveis. Ambos deveriam jurar fidelidade ao monarca e prestar serviço militar sempre que necessário¹⁰⁵⁸.

¹⁰⁵² Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “Teloneum”, *op. cit.*, p. 1015.

¹⁰⁵³ Veja-se FÉDOU, René, “Tonlieu”, *op. cit.*, p. 148.

¹⁰⁵⁴ Vide, a título de exemplo, 814 em Apêndice 1: Cronologia, p. XXXIV.

¹⁰⁵⁵ Consulte-se REUTER, Timothy, “Plunder and tribute... *cit.*”, p. 87.

¹⁰⁵⁶ Vide PETERSEN, Leif Inge Ree, *op. cit.*, pp. 239-240.

¹⁰⁵⁷ Atente-se no comentário relativo aos *vassi dominici* feito por INNES, Matthew, *op. cit.*, p. 89. Também Bachrach os refere a respeito da Aquitânia; este historiador comenta que muitos, da confiança do monarca, foram enviados para a região com o intuito de defenderem a fronteira, sobretudo após a derrota de Roncesvales. Cf. BACHRACH, Bernard, “The Military Organization in Aquitaine... *cit.*”, p. 17.

¹⁰⁵⁸ Cf. BARBERO, Alessandro, *op. cit.*, pp. 114-115.

Wergild/ Wergeld: Valor legal correspondente à vida de uma pessoa, ao seu resgate. Deveria pagar-se esta quantia também pela morte de alguma pessoa ou no seguimento de ofensas¹⁰⁵⁹. Geralmente, a obrigação não recaía apenas sobre uma pessoa (por exemplo, sobre o culpado de um homicídio), mas sim sobre toda a sua família ou clã; do mesmo modo, todo o clã da vítima podia relatar a ofensa recebida por um dos seus membros.

4. Referências militares localizadas nas Capitulares de Carlos Magno (Cap. 18, Secção IV, Cap. 90 e Cap. 99)

Capitulares	Artigos com referências militares
(18) <i>Pippini capitulare Aquitanicum</i> Capitular Aquitana de Pepino 768	(6) (Log./Org. - Viagem) Aquele que viajasse (<i>Quincumque in itinere</i>) para a guerra (<i>hostiliter</i>) ou para a assembleia (<i>placitum</i>) não poderia apoderar-se de nada (<i>nulla super suum pare praendat</i>), de exceto erva (<i>excepto herba</i>), água (<i>aqua</i>) ou madeira [para fogueiras] (<i>ligna</i>). Se quisesse algo mais, teria de pedir ou de comprar. Esta determinação voltará a constar décadas mais tarde. <i>Vide</i> Cap. 75 (<i>Karoli ad Fulradum abbatem epistola</i>). Não podia negar-se abrigo a ninguém, se estivesse mau tempo (<i>si vero talis tempus fuerit, mansionem nullus vetet</i>). A respeito das condições especiais para negócios estabelecidos com viajantes, recomenda-se que se confronte com a Cap. 55 (<i>Capitula post a. 805 addita</i>), art.º 2, onde se lê que nada podia ser transacionado à noite, a não ser com viajantes – com estes, podia-se fazer negócios de forragens ou de produtos para comer. Ainda a este respeito, sugerimos a Cap. 62 (<i>Capitulare missorum Aquisgranense primum</i>), art.º 26, de 809, onde se lê que as transações comerciais não deveriam ter lugar em segredo (<i>traditionibus ut in abscondito non fiant</i>), com o intuito de se evitarem problemas.

¹⁰⁵⁹ Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “Wergeldus”, *Mediae Latinitatis lexicon minus. Lexique Latin Médiéval – Français/Anglais. A medieval Latin French/English Dictionary*, Fasc. 1, Leiden, Brill, 1976, pp. 1131-1132 e FÉDOU, Réne, “Wergeld”, *op. cit.*, p. 157.

Já no tocante ao alojamento, na Cap. 57 (*Capitula omnibus cognita facienda*), art.º 1, reafirma-se que, dentro do território, não podia negar-se hospedagem a viajantes.

(19) Karoli M. capitulare primum

Primeira Capitular de Carlos Magno

769 ou pouco depois

[1] (Ét.Mor.Rel. - Ritos) Estavam proibidos de pegar em armas ou combater todos os que se encontrassem ao “serviço de Deus” (*Apostolicae sedis hortatu omniumque fidelium nostrum, et maxime episcoporum ac reliquorum sacerdotum, consultu ‘servis Dei per omnia omnibus armaturam portare vel pugnare, aut in exercitum et in hostem pergere omnino prohibemus*). Encontravam-se igualmente impedidos de integrar os róis dos exércitos ou de se alistarem em qualquer expedição enquanto soldados. Poderiam, por seu turno, apenas acompanhar os exércitos para realização do “ministério divino” (*nise illi tantummodo qui propter divinum ministerium, missarum scilicet solemnia adimplenda et sanctorum patrocinia portanda*), ou seja, para a celebração dos ritos (missas, etc.) ou para levarem a proteção dos santos (*sanctorum patrocinia portanda*). Assim, os príncipes deveriam fazer-se acompanhar por um ou dois bispos e seus presbíteros capelães (*Id est unum vel duos episcopos cum capellanis presbyteris princeps secum habeat*). Já os prefeitos deveriam levar consigo um presbítero que pudesse estipular a penitência aos que se confessassem (*et unusquisque praefectus unum presbyterum, qui hominibus peccata confitentibus iudicare et indicare poenitentiam possit*).

(2) (Ét.Mor.Rel. – envol. Ecles.) Os sacerdotes não podiam derramar sangue de cristãos ou de pagãos (*Ut sacerdotes neque christianorum neque paganorum sanguinem fundant*). (Vide art.º5)

(3) (Ét.Mor.Rel. – Envol. Ecles.) Todos os “servos de Deus” estavam proibidos de participar em caçadas e deambulações pelos bosques com cães ou com aves de caça, designadamente

falcões (*Omnibus servis Dei venationes et silvaticas vagationes cum canibus, et ut accipitres et falcones non habeant, interdicimus*).

Importa notar, a este respeito, a importância destes eventos enquanto exercícios de treino para a atividade militar.

(5) (Ét.Mor.Rel. – envol. Ecles.) Se os sacerdotes tivessem várias concubinas, derramassem sangue de cristãos ou pagãos ou quebrassem os cânones, deveriam perder o sacerdócio (*Si sacerdotes plures uxores habuerint vel sanguinem christianorum vel paganorum fuderint aut canonibus obviaverint, sacerdotio priventur*). Estas perversões torná-los-iam “piores do que os seculares” (*quia deteriores sunt secularibus*).

(12) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Ordens) Não deveriam demorar a aceder às convocatórias para as assembleias condais (a primeira teria lugar no verão, e a segunda no outono) (*Ut ad mallum venire nemo tardet, primum circa aestatem, secundo circa autumnuum*) ou régias (*Ad alia vero placita, si necessitas fuerit vel denunciatio regis uergeat, vocatus venire nemo tardet*).

Não devemos esquecer a importância militar destas assembleias para a manutenção da ordem, assim como para colocar em marcha as expedições ou ações (militares) daquele ano.

<p>(20)</p> <p><i>Capitulare Haristallense</i></p> <p>Capitular de Herstal</p> <p>Março de 779</p>	<p>(14, <i>forma communis</i>) (Log.Org. – Séquitos) Que ninguém ouse constituir um séquito próprio (<i>De trustee [armorum turma] faciendo nemo praesumat</i>). A este respeito, recomendamos que se atente no aditamento de fim de página (cf. Apêndice 5: Traduções, Cap. 20, art.º14): Entenda-se que esta proibição se aplicava aos que o fizessem sem permissão</p>
--	---

para tal. Veja-se também BACHRACH, *Early Carolingian... cit.*, p. 64.

(17) (Log.Org. – Viagem) Estavam proibidos os assaltos com bandos armados a viajantes que se dirigissem ao palácio (entenda-se “à corte”) ou a qualquer outro local – por exemplo, aquele onde as assembleias tivessem lugar (*De iterantibus. qui ad palatium aut alibubi pergunt. ute os cum collecta nemo sit ausus adsalire*). Da mesma forma, era expressamente proibida a apropriação de erva alheia (quando esta se encontrava vedada ou não era permitido), a menos que se marchasse para o exército, ou se fosse um *missus* (*Et nemo alterius erbam defensionis tempore tollere praesumat nisi in hoste pergundum aut missus noster sit; et qui aliter facere praesumit, emendet*).

(20) (Econ. – Merc. e Vend.) Proibição da venda de cotas de malha (*brunias*) fora do reino (*De brunias, ut nullus foris nostro regno vendere praesumat*). A este respeito, sugere-se que se veja a Cap. 44 (*Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale*), art.º 7, que volta a referir, em 805-806, a proibição da venda de cotas de malha, assim como de armas, por mercadores, em território dos Ávaros e dos Eslavos. De igual modo, na Cap. 40 (*Capitulare missorum*), art.º 7, lê-se mesmo que não podiam ser dadas grevas nem cotas de malha aos mercadores. Cf. Também Cap. 90 (*Capitulare Mantuanum*), art.º 7, onde se reafirma, talvez em 781, a proibição de venda de armas para fora do reino.

(21) <i>episcoporum</i>	<i>Capitulare</i>	(Ét.Mor.Rel. – Ritos) Esta capitular apresenta somente dois parágrafos, não se encontrando estes numerados. Dirigia-se aos clérigos, encomendando missas e leituras de salmos.
Capitular dos Bispos		
780 ?		Assim, cada bispo deveria levar a cabo três missas e salmos (<i>id est ut unusquisque episcopus tres missas et psalteria tria</i>

(Cfr. P. D. King, *cantet*), das quais uma seria pelo rei (*unam pro domno rege*), *Charlemagne: Translated* uma pelo exército dos Francos (*alteram pro exercitu sources, p. 223: Capitular Francorum*) e uma terceira pela conjuntura desfavorável **de Regensburg para os** (*tertiam pro presenti tribulatione*) que atravessavam. **missi, antes de 7 de abril, 793)**

Encontra-se ainda indicação da prática do jejum para os que pudessem realizá-lo. Os que não estivessem capazes de o fazer, deveriam pagar um montante, de acordo com a sua riqueza.

Esta ligação entre a religião e o sucesso dos exércitos francos não se apresenta enquanto novidade nas Capitulares. Já na Cap. 18 (*Pippini capitulare Aquitanicum*), art.º 6, de 768, se refere a pertinência da presença de clérigos nas campanhas para a execução de rituais religiosos. Recomendamos, por conseguinte, a releitura desse artigo.

Note-se, porém, que os *ARF* não mencionam nenhum problema em particular. Referem uma nova campanha saxónica (a sexta ao tempo de Carlos Magno).

(22) Admonitio generalis,
Chamamento geral
23 de março de 789,
Aix-la-Chapelle (?)

(70) (Ét.Mor.Rel. – Envol. Ecles.) Esta capitular apela sobretudo ao cumprimento devido do rito das missas. Termina com uma mensagem dedicada aos padres e diáconos, onde se lê que não deveriam transportar armas consigo (*Et omnimodis dicendum est presbyteris et diaconibus, ut arma non portent*). Ao invés, deveriam confiar mais na defesa de Deus do que na proporcionada pelas armas (*sed magis se confidant in defensione Dei quam in armis*).

Encontramos a mesma mensagem na Cap. 35 (*Capitulare missorum item speciale*) art.º 37, de cerca de 802.

(81) (Ét.Mor.Rel. – Sacr. Dias) Aos domingos não deveriam levar-se a cabo tarefas manuais, assim como não deveriam realizar-se caçadas ou assembleias – que não fossem

	<p>estritamente urgentes (<i>nec ad placita convenient nec venationes exercent</i>). A esta norma apresentam-se três exceções (<i>Et tria carraria opera licet fieri in die dominico</i>): era possível proceder ao transporte de pessoas e bens para o exército, ao transporte de alimentos (<i>ide st ostilia carra vel victualia</i>) ou, se preciso fosse, era permitido conduzir cadáveres para a sua morada final (<i>si forte necesse erit corpus cuiuslibet ducere ad sepulcrum</i>). Veja-se, neste contexto, a Cap. 26, (<i>Capitulatio de partibus Saxoniae</i>), art.º 18, de 775-790.</p>
<p>(23) <i>Duplex legationis edictum</i> Édito duplo de legações 23 de março de 789, Aix-la-Chapelle</p>	<p>(17) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Assemb.) Em assembleias suas, os condes (<i>Ut comites</i>) deveriam ouvir primeiro os casos relativos a crianças órfãs (<i>pupillorum et orfanorum causas primum audiant</i>) e não deveriam ausentar-se para caçadas ou para dar banquetes em dias de audiências (<i>et in venationem non vadant itlo die quando placitum deben custodire nec ad pastum</i>).</p> <p>Algo semelhante poderá ser encontrado na Cap. 49 (<i>Capitula de causis diversis</i>), art.º 1, talvez de 807, onde se lê que as assembleias não podiam ser abandonadas ou descuradas para frequentar caçadas ou outros entretenimentos.</p>
<p>(24) <i>Breviarium missorum Aquitanicum</i> Breviário/Memorando aquitânico para os missi 789</p>	<p>(7) (Log.Org. – Viagem) Como deveriam comportar-se os que se dirigiam para junto do rei, devidamente equipados para uma expedição militar (<i>Ut qui/quod ostiliter ad nos perget, quomodo debeat agere</i>). A este respeito, Boretius remete para a Cap. 18. (<i>Pippini capitulare Aquitanicum</i>), art.º 6, de 768, que impedia a apropriação de bens que não fossem água, lenha ou erva.</p> <p>(8) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) [Saber se] alguém se tinha apropriado à força (ou de qualquer outro modo) de uma propriedade alheia enquanto o seu dono se encontrava</p>

numa expedição militar, ou a cumprir qualquer outra missão para o rei (*Ut dum in hoste aut in aliqua utilitate nostra aliquis/aliquit fuerit*). Igualmente, manda apurar se alguém teria prejudicado de alguma forma quem se encontrava em expedição/missão (*et de suis res aliquit exforciaverit vel divestiverit*).

Cf. Cap. 54 (*Capitula per episcopos et comites nota facienda*), art.º 4, de 805-808.

(15) (Log.Org. – Séquitos) Não podiam formar-se tropas ou contingentes [livremente] (*De truste non faciendo*). Cf. Cap. 20 (*Capitulare Haristallense*), art.º 14, de 779, onde se lê que ninguém deveria atrever-se a formar um grupo armado (arbitrariamente).

(18) (Log. Org. – Viagem) No que respeita à defesa da erva... (*De herba defensionis tempore...*). Aqui encontramos a indicação de que o documento original se encontrava danificado, pelo que não foi possível transcrever mais. Boretius sugere que se confronte com a Cap. 20 (*Capitulare Haristallense*), art.º 17, de 779. Faria sentido que se reafirmasse neste artigo que ninguém podia apropriar-se da erva alheia (a menos que seguisse para o exército).

(25) *Capitulare missorum*

Capitular para os *missi*

792 ou 786

(4) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Juramento) Determina-se aqui a obrigatoriedade do juramento para todos (*omnes iurent*) os maiores de 12 anos de idade (*tam puerilitate annorum XII quamque de senili*). Nesse sentido, também os que detivessem um benefício (*qui honorate beneficia et ministeria tenente vel in bassallatico honorati sunt cum domini sui*), os que possuíssem “cavalos (*caballos*) e armas (*arma*) do seu senhor [por serem vassalos], assim como escudo (*scuto*) e lança (*lancea*), espada [longa] (*spata*) ou espada curta

(*senespasio*)”, teriam de proceder ao juramento, cabendo depois aos *missi* o registo.

Cf. BACHRACH, Berndard, “Caballus et caballarius... *cit.*”, nota n.º 3.

(6) (Log.Org. – Viagem) Os *missi*, juntamente com os condes nas respetivas jurisdições (*missi una cum comitibus qui in eorum ministeriis fuerint*), deveriam ter tudo preparado para que todos [trata-se de um apelo aparentemente geral] os homens (*ut omnes generaliter hoc*) se apresentassem devidamente equipados para a guerra ao serviço do monarca (*veniant hostiliter in solatio domni regis sicut sua fuerit iusso*). Deveriam manter a paz dentro do perímetro das regiões, avançando sem sobressaltos (*et pacem in transitu custodiant infra patria*). Entretanto, o rei comunicar-lhe-ia, através de cartas (*qui per epistolas suas de voluntate sua illis significare vult*), quando e onde deveriam reunir-se para dar então início às campanhas (*quando vel ubi debeant inter se coniungi*).

Recomendamos, neste contexto, que se veja a Cap. 26 (*Capitulatio de partibus Saxoniae*), art.º 29, de 775-790, que por sua vez também apela à paz interna.

(26) *Capitulatio de partibus Saxoniae*

Artigos do território da Saxónia

775-790

(P. D. King em *Charlemagne: Translated sources, opta por traduzir, na p. 205 da sua*

(18) (Ét.Mor.Rel. – Sacral. Dias) Não deveriam realizar-se reuniões ou assembleias aos domingos (*Ut in dominicis diebus conventos et placita publica non faciant*), excetuando em momentos de grande necessidade (*nisi forte pro magna necessitate*) ou de iminência de guerra (*aut hostilitate cogente*). Recomendamos a releitura de Cap. 22 (*Admonitio generalis*), art.º 81, de 789, dado que contém a mesma ideia.

O mesmo princípio deveria aplicar-se aos dias dedicados às grandes celebrações religiosas (*Similiter et in festivitatibus*

compilação, por: Primeira Capitular Saxónica, verão de 782, Lippspringe) *praeclaris Deo et ecclesiae conventui deserviant et seculariza placita demittant).*

(29) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Paz interna) Os condes deveriam procurar manter a paz e a concórdia entre si (*Ut universi comites pacem et concordiam ad invicem habere studeant*); se, por algum motivo, surgisse alguma discórdia (*et si forte inter eos aliqua discordia aut conturbium ortum fuerit*), não deveriam descurar as suas funções em nome do supremo interesse do monarca (*aut nostrum solatium vel perfectum pro hoc non demittant*).

Reveja-se, a respeito do mesmo assunto, a Cap. 25 (*Capitulare missorum*), art.º 6, de 792 ou 786, e Cf. Cap. 53 (*Capitula missorum*), art.º 1, de 808.

(27) Capitulare Saxonicum Capitular Saxónica 28 de outubro de 797, Aix-la-Chapelle [1] (Jur.Adm.Pun.Inib. – Ordens) No que toca ao exército, ninguém podia atrever-se a ficar à margem das ordens rei (*et de exercitu nullus super bannum domini regis remanere praesumat*).

Cf. Cap. 59, (*Capitula a misso cognita facta*) art.º [1], de 803-813.

(5) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Se algum nobre que tivesse obrigação de comparecer à assembleia não o fizesse (*Si quis nobilioribus ad placitum mannitus venire contempserit*), teria de pagar quatro soldos (*solidos quatuor conponant*); um homem livre, pagaria dois (*ingenui duos*); e um *litus*, um (*liti unum*).

(9) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Do mesmo modo, determinava-se que, sempre que o senhor rei (por causa da paz, da guerra privada ou de outras causas superiores) estipulasse um *bannus* mais pesado (*quandoquidem voluit domnus rex propter pacem [et propter faidam] et propter*

maiores causas bannum fortiolem statuere), que, com o acordo dos Francos e dos fiéis Saxões e conforme lhe parecesse melhor (*una cum consensu Francorum et fidelium Saxonum, secundum quod ei placuerit*), consoante as circunstâncias o exigissem e a ocasião o ditasse (*iuxta quod causa exigit et oportunitas fuerit*), duplicasse os 60 soldos (*solidos sexaginta multiplicare in duplum*); e quem transgredisse esta ordem (*qui eius mandatum transgressus fuerit*) que fosse compelido a pagar entre 100 e 1000 soldos (*et solidos centum sive usque ad mille componere faciat*).

**(32) Capitulare de villis
Capitular acerca dos
domínios [régios]
800 ou antes**

(16) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Ordens) Tudo o que o rei e a rainha ordenassem por mandato aos *iudici*, assim como aquilo que os oficiais (senescals ou copeiros-mor) determinassem por mandato régio, teria de ser escrupulosamente cumprido (*Volumus ut quicquid nos aut regina unicuique iudici ordinaverimus aut ministeriales nostri, nescalcus et butticularius, de verbo nostro aut reginae ipsis iudicibus ordinaverit, ad eundem placitum sicut eis institutum fuerit impletum habeant*). Aqueles *iudici* que, por negligência não cumprissem (*et quicumque per negligentiam dimiserit*), deveriam abster-se da bebida desde o momento que recebessem a notificação até se apresentarem perante os monarcas a fim de pedirem absolvição (*a potu se abstineat postquam ei nuntiatum fuerit, usque dum in praesentia nostra aut reginae veniat et a nobis licentiam quaerat absolvendi*). Caso o *iudex* se encontrasse no exército, de guarda ou em outra missão (*Et si iudex in exercitu aut in wacta seu in ambasiato vel aliubi fuerit et iunioribus eius aliquid ordinatum fuerit et non compleverint*), deveria dirigir-se ao palácio a pé (*tunc pedestres ad palatium veniant*), e fazer jejum de comida e bebida (*et a potu vel carne se abstineant, ínterim quod rationes deducant propter quod hoc dimiserunt*) até à exposição das razões do incumprimento, para aí receber o

devido castigo, corporal ou outro (*et tunc recipiant sententiam, aut in dorso aut quomodo nobis vel reginae placuerit*).

(27) (Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) As casas pertencentes ao rei (*Casae nostrae*) deveriam ter constantemente sinais de fumo (*foca*) e guardas (*wactas habeant*) para que pudessem ser salvas (*ita ut salvae sint*).

(30) (Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) Pretendia-se que, por parte daqueles que deviam trabalhar nas obras régias, fosse destrinçado o serviço dos respetivos colaboradores ou subordinados (*Volumus unde servire debent ad opus nostrum. Ex omni conlaboratu eorum servitium segregare faciant*): que dos diversos serviços e entregas de géneros fornecessem contas separadas, tanto o que dizia respeito ao palácio [corte], como o que se destinava ao exército (*et tunde carra in hostem carigare debent similiter segregent, tam per domos quam et per pastores, et sciant quantum ad hoc mittunt*).

(42) (Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) Aqui, encontramos uma enumeração de todos os móveis/ferramentas que cada *villa* (*Ut unaquaque villa*) deveria possuir para que não fosse necessário pedir emprestado. Destacamos a referência ao papel do *iudex*: garantir a existência de “boas” ferramentas (para serem usadas pelos exércitos em campanha) (*Et ferramenta, quod in hostem ducunt, en eorum habeant plebioqualiter bona*), na quantidade necessária, para que não fosse necessário ir buscá-las a outro local (*omnia utensilia ibidem habeant, ita ut non sit necesse aliubi hoc quaerere aut commodare*). No momento da devolução, após a utilização, seguiriam para o arsenal de armas (*et quando revertuntur in camera mittantur*) [entenda-se as que estivessem ainda em bom estado].

Estas seriam úteis nos acampamentos, durante eventuais cercos, para escavações, etc. A manutenção destes utensílios em cada local permitia assegurar também uma melhor defesa em caso de necessidade. *Vide* B. Bachrach, “Are they... *cit.*”, pp. 125-126.

(50) (Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) Os *iudici* (*Ut unusquisque iudex*) deveriam saber quantos cavalos deviam estar num mesmo estábulo (*quanti poledri in uno stabulo stare debeant*) e quantas pessoas a trabalhar nesse mesmo local seriam então necessárias (*et quanti poledrarii cum ipsis possint*). Destes, os que possuíssem mansos dentro da mesma jurisdição deveriam viver deles (*similiter et ficolini qui mansas habuerint inde vivant*).

(64) (Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) As carroças (*carrum nostra*) destinados às expedições militares (*quae in hostem pergunt basternae*) deveriam estar bem construídas (*bene factae sint*), com as aberturas cobertas com couros fervidos (*operculi bene sint cum coriis cooperti*) para impedir que, na eventualidade de atravessarem água – como rios – (*si necessitas evenerit aquas ad natandum, cum ipsa expensa quae intus fuerit transire flumina possint*), se pudesse fazê-lo mantendo a carga a salvo (*ut nequaquam aquam intus intrare valeat et bene salva causa nostra, sicut diximus, transire possit*); em cada carroça deveria também seguir a provisão de farinha, que correspondia a 12 módios (*Et hoc volumus, ut farina in unoquoque carro ad spensam mostram missa fiat, hoc est suodecim modia de farina*), para o rei; os que transportassem vinho deveriam levar também 12 módios (*et in quibus vinum ducunt, modia XII ad nostrum modium mittant*); para cada carroça deveria ainda ser providenciado um escudo, uma lança, uma aljava e um arco (*et ad unumquodque carrum scutum et lanceam, cucurum et arcum habeant*).

	<p>(68) (Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) Os <i>iudici</i> deveriam ter sempre prontos (<i>iudices singuli praeparatos semper habeant</i>) bons barris, reforçados com ferro (<i>Volumus ut bonos barriclos ferro ligatos</i>) para poderem ser enviados para o exército e para o palácio (<i>quos in hostem et ad palatium miterre possint</i>). Não deveriam fazer-se vasilhames de couro (<i>et buttes ex coriis non faciant</i>), [eventualmente por serem menos duradouros].</p>
<p>(33) <i>Capitulare missorum generale</i> Capitular geral para os <i>missi</i>/ Capitular pragmática Inícios de 802, Aix-la-Chapelle</p>	<p>(7) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Ordens) Ninguém podia ousar não aceder ao cumprimento do serviço militar na hoste do imperador (<i>Ut ostile bannum domni imperatori nemo pretermittere presumat</i>); nenhum conde tinha autoridade para isentar alguém de se alistar no exército como deveria (<i>nullusque comis tam presumtiosum sit, ut ullum de his qui hostem facere debiti sunt</i>), fosse por razões de parentesco ou por suborno (<i>exinde vel aliqua propinquitatis defensionem vel cuius muneris adolationem dimittere audeant</i>).</p> <p>(19) (Ét.Mor.Rel. – Envolv. Ecles.) Todos os bispos, abades, presbíteros, diáconos e outros membros do clero estavam proibidos de possuir cães de caça, falcões ou outras aves associadas à atividade cinegética (<i>Ut episcopi, abbates, presbiteri, diaconus nullusque ex omni clero canes ad venandum aut acceptores, falcones seu sparvarios habere presumant</i>), devendo sim comportar-se de acordo com o seu estado canónico ou com a regra à qual pertencessem. Quem não cumprisse este ditame (<i>Qui autem presumserit</i>), perderia a sua honra (função) e sofreria um castigo tal que os demais temeriam igual destino (<i>sciat unusquisque honorem suum perdere. Caeteri vero tale exinde damnum patiatur, ut reliqui metum habeant talia sibi usurpare</i>).</p>

O presente artigo serve somente para realçar o distanciamento que pretendia evidenciar-se entre o mundo secular e o religioso.

(34) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Ordens) Todos deveriam estar sempre dispostos a receber ordens ou mensagens régias (*Ut omnes pleniter bene parati sint, quandocunque [sic.] iussio nostra vel aununtiatio advenerit*). Quem não estivesse preparado ou não cumprisse as mesmas, deveria ser conduzido ao palácio/à corte (*Si quis autem tunc se inparatum esse dixerit et praeterierit mandatum, ad palatium perducatur*), bem como todos os que desrespeitassem o comando (*et non solum ille, sed etiam omnes qui bannum vel praeceptum nostrum transgredere praesumunt*).

(40) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) No derradeiro artigo desta capitular, o rei entregou aos *missi* a missão de averiguar o cumprimento dos seus decretos por todo o reino (*Novissime igitur ex omnibus decretis nostris nosse cupimus in universo regno nostro per missos nostros*). Nesse sentido, interessa para este estudo a averiguação (explícita no artigo) do cumprimento da convocatória para a comparência na assembleia militar (*exercitaliti placito instituto*).

(34) Capitularia missorum specialia

Capitular geral para os missi /Capitular de Aix-la-Chapelle para os missi da Aquitânia

Início de 802, Aix-la-Chapelle

(12) (Log.Org. – Recrut.Isen.) Relativamente aos homens livres pobres (*De oppressionibus liberorum hominum pauperum*), obrigados pelos *iudici* a prestar serviço militar de forma coerciva (*qui in exercitu ire debent et a iudicibus sun obpressi*): não deveriam ser obrigados a cumpri-lo, caso o imperador os tivesse considerado isentos por clemência (remissão n.º 12 de A. Boretius para Cap. 33 [*Capitulare missorum general*], art.º 29, de inícios de 802).

(13) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Ordens) Todos deveriam estar preparados no momento em que chegasse a ordem de ação (*Ut*

omnes bene parati sint, quomodocumque nostra iussio venerit). Quem assim não estivesse, ou deliberadamente não cumprisse o estipulado, deveria ser presente ao palácio [à corte], assim como todos os que participassem nessa transgressão.

Cf. Cap. 33 (*Capitulare missorum generali*), art.º 34, de 802.

(13a) (Log.Org. – Naval) No que dizia respeito à frota junto à costa (*De navigia praeparanda circa littoralia maris*); [Falta informação acerca do desenvolvimento da ideia]

(13b) (Log. Org. – Lit.Front.Territ.) No que toca aos homens livres que residissem junto ao litoral (*De liberis hominibus qui circa marítima loca habitant*): deveriam prestar auxílio se recebessem instruções nesse sentido (*si nuntius venerit, aut ad succurrendum debeant venire*) e, caso não cumprissem, pagariam 20 soldos (*unusquisque solidos viginti conponat*), metade para o fisco/senhor, metade para o povo (*mediaetatem in domínico, medietatem ad populum*); Caso se tratasse de um *litus* (*Si litus fuerit*), deveria pagar 15 soldos ao povo e receber punição (açoites) nas costas (*solidos quindecim conponat ad populum et fredo dorsum*). Caso se tratasse de um *servus*, teria de pagar 10 soldos e também receber açoites (*Si servus fuerit, solidos X ad populum et fredo dorsum*).

(18) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Violações ao *bannus* do rei (*De banno domni imperatoris et regis*) relativas à proteção das igrejas (*mundeburde ecclesiarum*), a viúvas (*viduarum*), a órfãos (*orfanorum*), a menos poderosos (*de minus potentium*), a rapto (*atque rapto*) e a comparência na assembleia militar (*exercitali placito instituto*) implicariam o pagamento do *bannus* integral (*ut hi qui ista inrumperint bannum dominicum omnimodis conponant*).

	<p>As ordens régias deveriam ser sempre prontamente seguidas (remissão n.º 17 de A. Boretius para Cap. 33 [<i>Capitulare missorum general</i>], art.º 40, de 802).</p>
<p>(35) <i>Capitulare missorum item speciale</i> Capitular especial para os missi 802 ?</p>	<p>(37) (Ét.Mor.Rel. – Envolv. Ecles.) Os presbíteros, diáconos e demais clérigos não deviam ter porte de armas (<i>Ut presbyteri et diacones vel reliqui clerici arma non portent</i>); ao invés das armas, deviam confiar mais em Deus (<i>sed magis confidant in defensione Dei quam in armis</i>). Notem-se as semelhanças deste artigo com o Cap. 25 (<i>Admonitio generalis</i>), art.º 70, de 792 ou 786.</p> <p>(51) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Os homens livres pobres (<i>Ut liberi homines pauperes</i>) não podiam ser submetidos (<i>a nullo iniuste opprimantur</i>) por nada.</p> <p>Gostaríamos de destacar a remissão de A. Boretius para a Cap. 34 (<i>Capitularia missorum specialia</i>), art.º 12, de inícios de 802, e ainda para a Cap. 33 (<i>Capitulare missorum generali</i>), art.º 29, igualmente de 802.</p> <p>(52) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Ordens) Todos deveriam estar prontos para receber ordens do imperador a qualquer momento (<i>Ut omnes parati sint quandocunque domni imperatoris iussio venerit</i>). Uma vez mais, merece que se remeta para a Cap. 34 (<i>Capitularia missorum specialia</i>), art.º 13, de 802.</p> <p>(57) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) A multa estabelecida pelo imperador (remissão de A. Boretius para Cap. 34 [<i>Capitularia missorum specialia</i>], art.º 18, de 802) seria de 60 soldos (<i>Ut bannus quem per semetipsum domus imperator bannivit sexaginta solidos solvatur</i>). As demais multas, a pagar aos <i>comites</i> e <i>iudici</i>, porém, deveriam ser pagas de acordo com as suas próprias leis (<i>Caeteri vero banni quos comites et iudices faciunt secundum legem</i></p>

	<p><i>uniuscuiusque componantur</i>). Veja-se, com vista a desenvolver o que aqui se enuncia, a Cap. 74 (<i>Capitulare Bononiense</i>), art.º [1], de 811.</p>
<p>(36) Capitula a sacerdotibus proposita</p> <p>Artigos propostos pelos sacerdotes (enquadrada no sínodo de Aix-la-Chapelle no final de 802)</p> <p>Outubro de 802 (?) , Aix-la-Chapelle</p>	<p>(18) (Ét.Mor.Rel. – Envolv. Ecles.) Nenhum sacerdote podia jamais ter porte de armas de guerra (<i>Nemo ex sacerdotum numero arma pugnantium umquam portet</i>), nem envolver-se em contendas com o seu semelhante (<i>nec litem contra proximum ullam excitet</i>).</p> <p>Esta ideia encontra-se já patente em diversas outras capitulares anteriores, como é o caso da Cap. 35 (<i>Capitulare missorum item speciale</i>), art.º 37, possivelmente de 802, ou da Cap. 22 (<i>Admonitio generalis</i>), art.º 70, de 789.</p>
<p>(39) Capitulare legibus additum</p> <p>Capitular aditada às leis</p> <p>803, Aix-la-Chapelle (?)</p>	<p>(6) (Ét.Mor.Rel. - Doações à Ig.) Quem desejasse doar os seus bens à casa de Deus pela salvação da sua alma (<i>Qui res suas pro anima sua ad casam Dei tradere voluerit</i>), deveria realizar a dita doação em sua casa e perante testemunhas legítimas (<i>domni traditionem faciat coram testibus legitimis</i>); no que respeitava às doações feitas por quem partia para a guerra (que não tivessem sido contestadas), conservar-se-iam para a perpetuidade (<i>et quae actenus in hoste factae sunt traditiones, de quibus nulla est questio, stabilis permaneant</i>). Apesar disso, caso alguém que tivesse doado bens regressasse da guerra, poderia recuperá-los mediante o testemunho dos que haviam antes presenciado a doação, se quem os recebeu tivesse falecido entretanto (<i>Si vero aliquis res suas tradiderit et in hoste profectus fuerit, et ille cui res traditae sunt interim mortus fuerit, qui res suas tradidit, cum reversus fuerit, adhibitis testibus coram quibus traditio facta est res suas recipiat</i>); porém, se o dono [o original, que partira para a guerra] tivesse falecido, os seus herdeiros legítimos deveriam</p>

	<p>receber os bens cedidos (<i>si autem et ipse mortus fuerit, heredes eius legitimi res traditas recipiant</i>).</p>
<p>(40) <i>Capitulare missorum</i> Capitular para os missi 803, Aix-la-Chapelle (?)</p>	<p>(5) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Aqueles que tinham de proceder ao pagamento do <i>haribannus</i>, deveriam fazê-lo ao cobrador do mesmo – <i>haribannatorem</i> – (<i>Ut illi qui haribannum solvere debent coniectum faciant ad haribannatorem</i>) e não ao conde. A referência a este cargo voltará a estar presente na Cap. 57 (<i>Capitula omnibus cognita facienda</i>), art.º 2, de 801-814 como bem remete A. Boretius. Na mesma nota, é igualmente referida a Cap. 99 (<i>Karoli M. Capitulare missorum italicum</i>), art.º 13, de 781-810. Julgamos justificar-se igualmente a remissão para a Cap. 74 (<i>Capitulare Bononiense</i>), art.º 2, de 811, onde podem encontrar-se indicações associadas a esta cobrança (somente em ouro, prata, panos, armas, animais, gado ou “tais espécies que tenham utilidade”) e ainda restrições impostas aos condes. Na Cap. 44 (<i>Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale</i>), art.º 19, de 805, encontramos algumas especificações quanto aos valores a pagar.</p> <p>(7) (Econ. – Merc. e Vend.) Não dar nenhuma defesa de membros (<i>bauga</i>) nem cotas de malha (<i>brunia</i>) aos mercadores (<i>Ut bauga et brunias non dentur negotiatoribus</i>).</p> <p>Veja-se a Cap. 20 (<i>Capitulare Haristalense</i>), art.º 20, de 779, onde se proibia a venda de cotas de malha para fora do reino. Cf. também a Cap. 90 (<i>Capitulare Mantuanum</i>), art.º 7, talvez de 781, onde se lê novamente a proibição de venda de armas para fora do reino, algo que se compreende bem, por razões estratégicas.</p> <p>(14) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Acerca dos bispos, abades e condes que não se apresentaram na</p>

	<p>assembleia geral (<i>De episcopis, abbatibus, comitibus qui ad placitum nostrum non venerunt</i>).</p> <p>(17) (Log.Org. – Viagem) Que ninguém negasse hospedagem aos <i>missi</i> e demais homens que seguissem ao serviço do rei (<i>De missis nostris discurrentibus vel caeteris hominibus propter utilitatem mostram iter agentibus, ut nullus mansionem contradicere praesumat</i>).</p>
<p>(42) <i>Capitula ecclesiastica ad Salz data</i></p> <p>Éditos eclesiásticos promulgados em Salz 803-804, Salz</p>	<p>(8) (Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) Nenhum membro de uma ordem clerical, sacerdotes ou outros clérigos (<i>Ut nullus ex clericali ordine, sacerdotes videlicet aut alii clerici</i>), assim como leigos (<i>neque laicus</i>), podiam deixar cotas de malha (<i>brunias</i>) ou armas (<i>arma</i>) em mosteiros femininos; por seu turno, estes objetos não podiam ser recebidos (<i>nec quisquam recipere audeat</i>), a menos que fossem oferecidos sob forma de esmola (<i>excepto si in elimosina datum fuerit</i>).</p>
<p>(44) <i>Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale</i></p> <p>Segunda capitular para os <i>missi</i>, de carácter geral [a anterior era dedicada de âmbito eclesiástico], dada em Thionville</p> <p>Finais de 805 (P. D. King sugere, em <i>Charlemagne: Translated sources</i>, na p. 248, “primeiros dias de 806”), Thionville</p>	<p>(5) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Paz Interna) Não deveriam transportar-se armas dentro da comarca (<i>De armis infra patria</i>), incluindo-se aqui escudos (<i>scutis</i>), lanças (<i>lanceis</i>) e lorigas (<i>loricis</i>). Cfr. Cap. 20 (<i>Capitulare Haristallense</i>), art.º 20 (proibição da venda de cotas de malha para fora do reino), de 779.</p> <p>(6) (Log.Org. – Abas.Equip.Cav.) No que respeita às defesas de corpo (<i>armatura</i>) no exército (<i>De armatura in exercitu</i>), deveria proceder-se de acordo com o que se encontrava já expresso numa outra capitular (<i>sicut in alio capitulare commendavimus</i>) [Propomos a Cap. 77 (<i>Capitulare Aquisgranense</i>), art.º 9, de 801-813: os homens deveriam apresentar-se com elmos e lorigas na assembleia; ou a Cap. 20 (<i>Capitulare Haristallense</i>), art.º 20, de 779: proibição da venda para fora]; a par disso, todos os homens com 12 mansos (<i>insuper omnis homo de duodecim mansis</i>) deveriam possuir</p>

uma cota de malha (*bruneam habeat*); aqueles a quem era exigido tê-la (*qui vero bruniam habens*) e que não se apresentassem com ela (*et eam secum non tulerit*), perderiam o seu benefício, assim como a dita cota de malha (*omne beneficium cum brunia pariter perdat*).

(7) (Econ. – Merc. e Vend.) O presente artigo era dedicado aos mercadores que viajassem para os territórios dos Ávaros e dos Eslavos (*De negotiaribus qui partibus Sclavorum et Avarorum pergunt, quousque procedere cum suis negotiis debeant*). Após transpostos os limites até onde poderiam ir, era interdita a venda de armas (*arma*) e de cotas de malha (*brunias*) (*Et ut arma et brunias non ducant ad venundandum*). Os que infringissem esta determinação veriam confiscado o seu *stock*, revertendo metade para o palácio e a outra para os ditos *missi* e para quem havia descoberto a infração (*ut omnis substantia eorum auferatur ab eis, dimidia quidem pars partibus palatii, alia vero medietas inter iamdictos missos et inventorem dividatur*).

Aqui, é pertinente traçar um paralelo com a Cap. 20 (*Capitulare Haristallense*), art.º 20 que, já em 779 havia proibido a venda de cotas de malha fora do reino, o que revela que se trata de uma preocupação que se mantinha ainda várias décadas depois. Por seu lado, destacamos novamente a Cap. 40 (*Capitulare missorum*), art.º 7, de 803, onde se lê que não podiam ser dadas grevas nem cotas de malha aos mercadores.

(13) (Econ. – Portagens) No que às portagens dizia respeito: aos comerciantes seria adequado exigir as portagens justas e tradicionais pela utilização de pontes, barcos ou mercados (*De teloneis placet nobis ut antiqua et iusta telonea a negotiatoribus exigantur, tam de pontibus quam et de navigiis seu mercatis*); as novas e injustas, como as que previam cenários em que nenhum serviço era prestado aos viajantes,

essas não deveriam ser cobradas (*nova vero seu iniusta, ubi vel funes tenduntur, vel cum navibus sub pontibus transitur seu et his similia, in quibus nullum adiutorium iterntibus praestatur, ut non exigantur*). Por seu lado, deveriam encontrar-se igualmente isentos do pagamento de portagens aqueles que movimentassem bens sem finalidades comerciais de uma casa para outra, ou que seguissem para o palácio ou para os exércitos (*similiter etiam nec de his qui sine negotiandi causa substantiam suam de una domo sua ad aliam ducunt aut ad palatium aut in exercitum*). Casos duvidosos deveriam ser investigados e posteriormente discutidos na assembleia seguinte com os *missi* (*Si quid vero fuerit unde dubitctur, ad proximum placitum nostrum quod cum ipsis missis habituri sumus interrogetur*).

A este respeito, gostaríamos de remeter para a Cap. 62 (*Capitulare missorum Aquisgranense primum*), art.º 19, de 809, onde pode ler-se que não deveria ser cobrada a portagem associada ao *tolenum* (taxa pelo transporte e venda de mercadorias) em zonas que podiam ser atravessadas por outro lado.

(15) (Ét.Mor.Rel. – Entrega a Deus) Os homens livres que pretendessem entregar-se ao serviço de Deus (*De liberis hominibus qui ad servitium Dei se tradere volent*) não deviam fazê-lo sem obter antes uma autorização régia (*ut prius hoc non fatiant quam a nobis licentiam postulent*), uma vez que tinha chegado aos ouvidos da Coroa que muitos havia que tomavam esta opção não por vocação, mas sim com vista a escaparem ao serviço militar ou a outra função determinada pelo rei (*Hoc ideo, quia audivimus aliquos ex illis non tam causa devotionis quam exercitu seu alia funcione regali fugiendo, quosdam vero cupiditatis causa ab his qui res*

illorum concupiscunt circumventos audivimus, et hoc ideo fieri prohibemus).

(19) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Os *missi* deviam exigir naquele ano o *haribannus* sem qualquer tipo de exceção (fosse por favorecimento, suborno ou ameaça), de acordo com a ordem régia (*De heribanno volumus, ut missi nostri hoc anno fideliter exactare debeant absque ullius personae gratia, blanditia seu terrore secundum iussionem mostram*): teriam de pagar três libras (*accipiant legitimum heribannum, id est libras tres*) aqueles que possuíssem seis libras em ouro, prata, cotas de malha (*bruneis*), objetos de bronze, [grandes] panos inteiros, cavalos, bois, vacas ou outro gado (*id est ut de homine habente libras sex in auro, in argento, bruneis, aramento, pannis integris, caballis, boves, vaccis vel alio peculio*). Contudo, tal cobrança não podia implicar espoliar mulheres e crianças (*et uxores vel infantes non fiant dispoliati pro hac re de eorum vestimentis*). De igual modo, os que neste rol de meios de pagamento não perfizessem mais de três libras (*Qui vero non habuerint amplius in suprascripto praecio valente nisi libras tres*), deveriam pagar 30 soldos (*solidi triginta ab eo exigantur*). Por seu turno, os que não somassem sequer duas libras, deveriam pagar dez soldos (*qui autem non habuerit amplius nisi duas libras, solidi decem*) e os que não acumulassem mais de uma libra, pagariam cinco soldos (*si vero una habuerit, solidi quinque*), para assim poder contribuir para o serviço de Deus e utilidade do rei (*ita ut iterum se valeat praeparare ad Dei servitium et mostram utilitatem*). Os *missi* deviam vigiar e investigar para garantir que nada do que era devido ficaria por cobrar, por exemplo através da transferência de bens de uma pessoa para outra, para evitar que esta entrasse nas contabilizações (*Et nostri missi caveant et diligenter inquirant, ne per aliquod malum ingenium subtrahant mostram iustitiam, alteri tradendo aut*

commendande). A este respeito, recomendamos que se compulse o Cap. 74 (*Capitulare Bononiense*), art.º 2, de 811, onde também nos surgem reafirmados alguns destes meios de pagamento. A liquidação deveria fazer-se, por conseguinte, de forma escalonada.

(45) *Divisio regnorum*

Divisão do reino

**6 de fevereiro, 806,
Thionville**

(11) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Bens entre reinos) Relativamente às trocas e vendas, nenhum dos irmãos [os filhos de Carlos Magno: Luís, Pepino e Carlos] poderia aceitar de qualquer reino de outro irmão a entrega ou venda de bens imóveis (terras, vinhas ou bosques), ou servos (*servorum*) que já tivessem posses, ou quaisquer outros bens que já tivessem sido declarados/recenseados como hereditários (*De traditionibus autem atque venditionibus que inter partes fieri solent precipimus, ut nullus ex his tribus fratribus suscipiat de regno alterius a quolibet homine traditionem vel venditionem rerum immonilium, hoc est teurarum, vinearum atque silvarum servorumque qui iam casati sunt sive ceterarum rerum quae hereditatis nomine censentur*), à exceção de ouro, prata, pedras preciosas (*gemmis*), armas ou roupas, ou escravos (*mancipiis*) ainda sem posses e ornamentos/enfeites associados aos mercadores (*excepto auro, argento et gemmis, armis ac vestibus necnon et mancipiis non casatis et his speciebus quae proprie ad negotiatores pertinere noscuntur*). Porém, tal proibição não se aplica, por uma questão de justiça, aos demais homens livres (*Caeteris vero liberis hominibus hoc minime interdicendum iudicavimus*).

(14) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Paz interna) Caso surgissem entre as partes conflitos, litígios relativos às fronteiras dos reinos que não fossem passíveis de serem resolvidos através do testemunhos dos homens (*Se causa vel intentio sive controversia talis inter partes propter terminos aut confinia regnorum orta fuerit, quae hominum testimonio declarari vel*

definiri non possit), então deveria interrogar-se a “vontade de Deus” (*Dei voluntas*) recorrendo ao *iudicio crucis* (“juízo da cruz”). Pelo contrário, nunca uma contenda destas deveria ser resolvida em campo de batalha, ou através de um combate de qualquer tipo (*nec unquam pro tali causa cuiuslibet generis pugna vel campus ad examinationem iudicetur*). Se um homem de um reino acusar alguém de outro de infidelidade contra um dos três filhos de Carlos*, então o irmão que tomasse conhecimento devia enviar o homem ao seu irmão (com jurisdição sobre o suspeito) para que lá comprovasse o que havia dito (*Si vero quilibet homo de uno regno hominem de altero regno de infidelitate contra fratrem domini sui apud dominum suum accusaverit, mittat eum dominus eius ad fratrem suum, ut ibi comprobet quod de homine illius dixit*).

* A Luís cabia a Aquitânia e a Gasconha (com exceção de Tours e do que se encontrasse para ocidente e para a Hispânia); Pepino ficou encarregado da Península Itálica/Lombardia, da Baviera e da região da Alamânia, localizada na margem sul do Danúbio; já a Carlos foi confiado o restante território, leia-se a França, a Burgúndia e a Alamânia (com exceção do que foi entregue a Luís e a Pepino), assim como a Austrásia e a Nêutria, a Turíngia, a Saxónia e a Frísia. Cf. nesta mesma capitular, os arts.º 1-3.

(46) *Capitulare missorum Niumagae datum*

Capitular de Nimega para os *missi*

março de 806, Nimega

[Note-se que esta capitular foi emitida em contexto da segunda grande fome do reinado de Carlos Magno. Aprofunde-se a ideia em VERHULST, Adriaan, *Carolingian Economy*, p. 124.]

(5) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Uniform. *missi*) Os *missi* deveriam atuar uniformemente em todas as problemáticas (*Volumus ut equaliter missi nostri faciant de singulis causis*), tanto relativamente ao *haribannus* (*sive haribanno*), como aos

forasteiros ou a qualquer outra causa (*sive de advenis sive de ceteris quibuslibet causis*).

(10) (Econ. – Portagens) No que a portagens e demais tributos de trânsito respeitava (*De teloneis et cespitaticis*), deveriam manter-se em vigência os ditames costumeiros já presentes em outros artigos (*sicut in alia capitula ordinavimus, teneant id est ubi antiqua consuetudo fuit, ita exigantur, ubi nova fuerint inventa, destruantur*) [como seja o que se lê na Cap. 44 (*Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale*), art.º 13, de 805, que previa a isenção do pagamento, entre outros, àqueles que se dirigiam para o palácio ou para os exércitos].

(48) *Memoratorium de Exercitu in Gallia Occidentali Praeparando*

Memorando sobre o exército em preparação na

Gália Ocidental

Inícios de 807, Aix-la-Chapelle

Memorando através do qual se ordenava (*Memoratorium qualiter ordinavimus*), por causa da carestia e da fome (*propter famis inopiam*), que todos (*omnes*) os homens que se encontrassem do outro lado do Sena ingressassem as hostes (*ut de ultra Sequane omnes exercitare debeant*).

(1) (Log.Org. – Recrut.Isen.) Todos os que possuíssem benefícios deveriam integrar as hostes (*In primis quicumque beneficia habere videntur, omnes in hostem veniant*).

(2) (Log.Org. – Recrut.Isen.) Todos os homens livres, proprietários de cinco mansos (*Quimque liber mansos quinque de proprietate habere videtur*) deveriam proceder de igual forma (*similiter in hostem veniat*). O mesmo se aplicava aos detentores de quatro (*et qui quattor mansos habet, similiter faciat*) e de três (*qui tres habere videtur, similiter agat*). No caso dos proprietários de dois mansos (*Ubicumque autem inventi fuerint duo*), deveriam juntar-se em pares (*quorum unusquisque duos mansos habere videtur*), sendo que um deveria ajudar o outro (o mais apto) a preparar-se para ir em campanha (*unus alium praeparare faciat; et qui melius ex*

ipsis potuerit, in hostem veniat). Caso um proprietário detivesse dois mansos e outro apenas um, deviam também juntar-se e um deles preparava o outro (*Et ubi inventi fuerint duo, quorum unus habeat duos mansos et alter habeat unum mansum, similiter se sociare faciant et unus alterum praeparet*), integrando as hostes o mais apto dos dois (*et qui melius potuerit, in hostem veniat*). Onde existissem três proprietários com um manso cada, então dois deles deveriam equipar o terceiro. Este devia ser, uma vez mais, o mais capaz (*Ubicumque autem tres fuerint inventi, quorum unusquisque mansum unum habeat, duo tercium praeparare faciant; ex quibus qui melius potest, in hostem veniat*). No que aos donos de meio manso aludia, deveriam juntar-se cinco para ajudar a preparar um sexto (*Illi vero qui dimidium mansum habent, quinque sextum praeparare faciant*). Por seu turno, aqueles que fossem tão pobres que nem detivessem terras ou servos mas que possuíssem ... [Numerum omnium omittit 2, quinque solidos – A. Boretius, p.135] (cinco soldos) (*Et qui sic pauper inventus fuerit qui nex mancipia neo propriam possessionem terrarum habeat, tamen in praecio valente... solidos*), deveriam proceder como no caso anterior – cinco preparavam um sexto (*quinque sextum praeparent*). [e entre aqueles que detivessem pequenas possessões de terra, que dois equipassem um terceiro (*et ubi duo, tercium de illis qui parvulas possessiones de terra habere videntur*)] E que cinco soldos fossem pagos conjuntamente pelos ditos homens mais pobres, sem posse de terra, para ir cada um deles para as campanhas (*quinque a suprascriptis pauperioribus qui nullam possessionem habere videntur in terra*). E ninguém poderia abandonar o seu senhor por este motivo (*Et pro hac consideratione nullus suum seniore dimittat*). Cf. Cap. 50 (*Capitulare missorum de exercitu promovendo*) art.º [1], de 808.

(3) (Log. Org. – Abast.Equip.Cav.) Os principais *fideles* do monarca deveriam comparecer na assembleia (*placitum*), com os respectivos homens, carros e ofertas, o mais bem equipados que fosse possível (*Omnes itaque fideles nostri capitanei cum eorum hominibus et carra sive dona, quantum melius praeparare potuerint ad condictum placitum veniant*). Competia ainda aos *missi*, em cada um dos condados [*ministeria – comitatus* segundo A. Boretius] a escolha de um vassalo régio (*Et unusquisque missorum nostrum per singula ministeria considerare faciat unum de vassallis nostris*) para que, após a transmissão da ordem régia (*et praecipiat de verbo nostro*), se apresentasse [perante o rei] com as suas tropas e carros, a partir de cada território (*cum illa minore manu et cara de singulis comitatibus veniat*). Devia ainda conduzir essas tropas de forma ordeira atrás do monarca (*et eos post nos pacifice adducat, ita ut nihil exinde remaneat*). Desta feita, todos deveriam estar nas imediações do Reno em meados de agosto (*et mediante mense Augusto ad Renum sint*).

Estas determinações seriam válidas para todos os que, nesse ano, se encontrassem para lá do Sena, sem exceção (*Haec autem constituta volumus, ut observent omnes generaliter praesenti anno qui ultra Sequanam commanere videntur*).

(49) Capitula de causis diversis

Artigos sobre assuntos diversos

807? (De acordo com P.D.King, Charlemagne: Translated sources, p. 257: março de 806, Nimega)

[1] (Jur.Adm.Pun.Inib. – Ordens) Os condes não deveriam abandonar ou descuidar as suas audiências para se dedicarem à caça ou a outros entretenimentos (*ut comites nostri propter venationem et alia ioca placita sua non dimittant nec ea minuta faciant*), devendo seguir o exemplo régio (*sed ad exemplum quod nos cum illis placitare solemus*).

A este respeito, já antes, em 789 fora decretado um artigo nesse sentido, onde se lia que os condes não deveriam ir para caçadas ou banquetes em dia de audiências. *Vide* Cap. 23 (*Duplex legationis edictum*), art.º 17. Como tal, deveriam

reunir-se com os seus subordinados, administrar a justiça (*iustitias faciant*) e agir com eles, tal como o rei procedia com os seus súbditos.

Todos os decretos anteriores relativos ao serviço militar deveriam ser respeitados, quer dentro, quer fora dos territórios, devendo, por conseguinte, os condes observar cada um deles cuidadosamente para que nenhuma determinação fosse negligenciada (*Et de singulis capitulis quae eis praecepimus per semetipsos considerare studeant, ut nihil praetermittatur ab eis quae vel infra patriam vel foras patriam in hoste faciendum iniungimus*).

(2) (Log.Org. – Recrut.Isen.) Na eventualidade de ser necessário prestar auxílio militar na Hispânia ou em território ávaro (*Si partibus Hispaniae sive Avariae solatium ferre fuerit necesse praebendi*), então cada cinco Saxões deveriam equipar um sexto (*tunc de Saxonibus quinque sextum praeparare faciant*). E se fosse preciso enviar forças para a região da Boémia, então dois deveriam equipar um terceiro (*et si partibus Beheim fuerit necesse solatium ferre, duo tercium praeparent*). Caso fosse necessário defender a área contra os Sorbs, então todos deveriam apresentar-se (*si vero circa Surabis patria defendenda necessitas fuerit, tunc omnes generaliter veniant*).

(3) (Log.Org. – Recrut.Isen.) Caso se tratasse dos Frísios (*De Frisionibus/Frisonibus*), então condes (*comites*), vassalos do rei detentores de um benefício (*vassalli nostri qui beneficia habere videntur*) e todos os cavaleiros (*omnes caballarii generaliter*) deveriam comparecer na assembleia (*ad placitum nostrum veniant*) devidamente equipados (*bene praeparare*). Já entre os mais pobres, seis deveriam equipar um sétimo (*reliqui vero pauperiores sex septimum praeparare factiant*) para assim, devidamente preparado, este comparecer na dita

assembleia (*et sic ad conductum placitum bene praeparati hostiliter veniant*).

Aqui fica evidenciada a preferência pela qualidade das forças, ao invés da quantidade, algo que contribui, julgamos, para reforçar a teoria que defende a maior eficiência de exércitos relativamente pequenos mas bem equipados.

(50) Capitulare missorum de exercitu promovendo

Capitular para os missi acerca do recrutamento

Inícios de 808

Figura aqui um sumário (*Brevis capitulorum*) de instruções que deveriam ser seguidas pelos *missi*, com vista à mobilização para o exército (*quam missi dominici habere debent ad exercitum promovendum*).

[1] (Log.Org. – Recrut.Isen.) Todos os homens livres (*Ut omnis liber homo*) que possuíssem quatro mansos, seus ou outorgados a título de benefício (*qui quatuor mansos vestitos de proprio suo sive de alicuius beneficio habet*) deveriam preparar-se para seguir sozinhos (*ipse se praeparet et per se*) para a guerra (*in hostem pergat*), ou com o seu senhor (*sive cum seniore suo*), caso este também devesse cumprir serviço militar (*si senio eius perrexerit*), ou com o conde (*sive cum comite suo*). Por seu turno, aquele que detivesse quatro mansos (*Qui vero tres mansos de proprio habuerit*) deveria juntar-se com alguém que possuísse um para ajudá-lo a em representação de ambos (*huic adiungatur qui unum mansum habeat et det illi adiutorium, ut ille pro ambobus possit*). Quem tivesse somente dois mansos deveria aliar-se a outro que tivesse a mesma quantidade de terra, possibilitando que um destes ingressasse as hostes (*Qui autem duos habet de proprio tantum, iungatur illi alter qui similiter duos mansos habeat, et unus ex eis, altero illum adiuvante, pergat in hostem*). Os que só possuíam um manso [e que não se agregassem a alguém com três], deveriam formar um grupo de quatro, dos quais um partiria naquele ano para a estação de guerra e os outros três ficariam em casa (*Quat etiam tantum*

unum mansum de proprio, adiungantur ei tres qui similiter habeant et dent ei adiutorium, et ille pergat tantum; tres vero qui illi adiutorium dederunt domi remaneant).

(2) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Os *missi* teriam também por função averiguar quem não havia cumprido serviço militar no ano anterior, contrariando o decreto de 807 relativo ao modo como os mais ricos e os mais pobres deveriam proceder (*ut idem missi nostri diligenter inquirant, qui anno praeterito de hoste bannito remansissent super illam ordinationem quam modo superius comprehenso de liberis et pauperioribus hominibus fieri iussimus*). A esse respeito, recapitule-se então a Cap. 48 (*Memoratorium de exercitu in Gallia Occidentali praeparando*). Desta feita, aqueles que, tendo essa obrigação, não tinham ajudado a equipar outro nem sequer tinham ido eles mesmos, deveriam ter de pagar a totalidade do *haribannus*, de acordo com a lei (*et quicumque fuerit inventus, qui nec parem suum ad hostem suum faciendum secundum mostram iussionem adiuvit nequet perrexit, haribannum nostrum pleniter rewadiet et de solvendo illo secundum legem fidem faciat*).

(3) (Denúncias – Coa.Abuso) Se um homem se encontrasse na situação supramencionada e afirmasse que tinha entregado ao conde (*comitis*), ao vicário (*vicarii*) ou ao centenário (*centenarii*) – ou a um dos seus homens –, por ordem deles, o que deveria ter ele próprio utilizado para se equipar, e por isso não cumprira o serviço militar (*quod iussione comitis vel vicarii aut centenarii sui hoc quo ipse semetipsum praeparare debeat eidem comiti vel vicário aut centenário vel quibuslibet hominibus eorum dedisset et protper hoc illud demisisset iter*), caberia então aos *missi* averiguar a veracidade da alegação (*missi nostri hoc ita verum esse investigare potuerint*). Caso esta se comprovasse, então o pagamento do *bannus* recairia

sobre o dito conde, vicário ou procurador do bispo ou do abade implicados (*is per cuius iussionem ille remansit bannum nostrum rewadiet atque persolvat, sive sit comes sive vicarius sive advocatus episcopi atque abbatis*).

(4) (Log.Org. – Recrut.Isen.) Por seu turno, o conde poderia dispensar do serviço militar, sem que isso implicasse o pagamento de multas (*excipiendi et bannum rewadire non iubeantur*), alguns subordinados seus: dois que haviam sido destacados para acompanhar a esposa do senhor (*duo qui dimissi fuerunt cum uxore illius*); e também outros dois que ficariam encarregados de administrar os domínios na sua ausência, bem como de cumprir os deveres do conde para com o rei (*et alii duo qui propter ministerium eius custodiendum et servitium nostrum faciendum remanere iussi sunt*). No seguimento desta ideia, então o conde deveria deixar para cada região que administrava dois homens, para além dos dois que ficariam com a sua esposa (*In qua causa modo praecipimus, ut quanta ministeria unusquisque comes habuerit totiens duos homines ad ea custodienda domi dimittat, praeter illos duos quos cum uxore sua*). Todos os outros deveriam partir consigo para a guerra. Caso o próprio não fosse, os demais homens deveriam seguir com o seu representante oficial (*ipse domi remanserit, cum illo qui pro eo in hostem profiscitur dirigat*).

A este respeito, cfr. Cap. 73 (*Capitula de rebus exercitalibus in placito tractanda*), art.º 4, de 811. Cf. HALSALL, Guy, *Warfare and Society... cit*, p. 79

(5) (Log.Org. – Recrut.Isen.) Os homens do rei (*hominibus nostris*), de abades ou bispos (*et episcoporum et abbatum*) que possuíssem territórios outorgados por benefício (*beneficia vel talia propria habent*) deveriam apresentar-se para a guerra (*ut ex eis secundum iussionem in hostem bene possunt pergere*). Encontravam-se isentos deste dever aqueles que tivessem

recebido a devida autorização por parte do monarca para permanecerem nas terras com o seu senhor (*exceptis his quos eis secum domi remanere permisimus*). Nesse sentido, os que não se encontrassem nesta situação mas não se alistassem, mediante o pagamento de um suborno ou por autorização do seu senhor para se manterem na sua terra, ficavam obrigados ao pagamento (*si aliqui inventi fuerint, qui vel pretio se redemissent vel dominis suis permittentibus somi remanissent*) de uma multa (*bannum nostri sicut superius dictus est*) e ainda à prestação de juramento (*fidem faciant ao persolvant*), como havia já sido dito. Do mesmo modo, os senhores que autorizassem esta permanência indevida ou os oficiais que aceitassem os referidos subornos teriam igualmente de pagar a multa (*bannum*) e de prestar juramento (*Domini vero eorum qui eos domi remanere permiserint vel ministeriales eorum qui ab eis precium acceperunt similiter bannum nostrum rewadient et fidem faciant, usque dum nobis nuntiatum fuerit*).

(6) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Competia também aos *missi* investigar diligentemente (*Volumus ut missi nostri diligenter inquirant*) a ocorrência de casos em que os homens (*quod quid homines*), como mandava a ordem régia, pagaram para equipar outro mas, a par disso, pagaram ainda um outro tributo, por ordem do conde, para não terem de deixar as suas terras e partir para a guerra (*iubente comite vel ministerialibus eius propter se redimendum pretium dederunt, ut eis domi remanere licuisset*), mesmo quando tal já não era exigível deles em primeiro lugar (*cum illi in hostem ire non deberent*). Este cenário, cuja ocorrência havia já chegado ao conhecimento régio, deveria então ser devidamente investigado e os seus resultados apresentados ao rei (*hoc fiat investigatum et nobis nuntiatum*).

(7) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Competia aos *missi (missi nostri)* que ficaram encarregados desta função, [Cfr. Cap. 57 (*Capitula omnibus cognita facienda*), art.º 2, de 801-814, conforme sugere A. Boretius; aqui encontramos referência ao cargo específico associado à cobrança desta multa/imposto: *haribannitores*] cobrar as multas a todos os homens (*hominibus coniectum*) que deveriam ter prestado serviço militar e não o fizeram (*accipiant qui in hostem pergere debuerunt et non perrexerunt*). Do mesmo modo, deveriam cobrar a multa ao conde (*comite*), ao vicário (*vicario*) ou ao centenário (*centenario*) que consentira indevidamente na permanência de homens nas terra, os quais, muito pelo contrário, deveriam ter partido em campanha (*qui ad hoc consenserunt ui tomī remansissent necnon et ab omnibus praedictum coniectum accipiant*). Por fim, deveriam ainda exigir o pagamento àqueles que no ano anterior tinham recebido ordem de prestação de serviço militar, mas tinham desobedecido (*qui anno praeterito constitutam a nobis exercitalis itineris iussionem irritam fecerunt*).

(8) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Difusão Cap.) Deveriam redigir-se quatro cópias da presente capitular (*Istius capitularii exemplaria quatuor volumus*): a primeira deveria ficar na posse dos *missi (unum habeant missi nostri)*; outra deveria tê-la o conde do território onde o recrutamento tinha lugar (*alterum comes in cuius ministeria haec facienda sunt*) para que tudo fosse cumprido de acordo com as instruções régias; a terceira ficaria com os *missi* com responsabilidades de formação, organização do exército (*tertium habeant missi nostri qui super exercitum nostrum constituendi sunt*); por fim, a quarta ficaria sob a alçada do chanceler (*cancellarius noster* - chefe da chancelaria real).

	<p>Cf. Cap. 69 (<i>Capitulare Baiwaricum</i>), talvez de 810, [preâmbulo].</p> <p>(9) (Log.Org. – Recrut.Isen.) Os <i>homines</i> dos <i>fideles</i> régios (<i>Volumus ut homines fidelium nostrorum</i>) a quem tinha sido ordenada a permanência ao serviço do rei [Vide novamente na presente Cap., art.º 4] não deviam ser obrigados a partir em campanha (<i>quos nobiscum vel ad servitium nostrum domi remanere iussimus in exercitum ire non compellantur</i>). Ao invés, deveriam permanecer em suas casas e cumprir as ordens de serviço que lhes haviam sido dadas (<i>sed et ipsi domi remaneant vel in servitio dominorum suorum</i>). Não seria exigido o pagamento do <i>haribannus</i> aos que [ficando em casa nesse ano] no ano anterior tinham estado com o rei (<i>Neque haribannum rewadiare iubeantur</i>).</p>
<p>(51) Capitula cum primis conferenda</p> <p>Atrigos a tratar com os notáveis</p> <p>808</p>	<p>(9) (Log.Org. – Lit.Front.Territ.) Sobre a defesa da Marca (<i>De marcha nostra</i>) por terra e por mar. (<i>custodienda terra marisque</i>).</p> <p>Aqui surgem apenas enunciados os temas a debater, pelo que recomendamos a consulta da Cap. 52 (<i>Capitula cum primis constituta</i>), art.º 1, de 808, para o desenvolvimento desta ideia.</p> <p>(10) (Log.Org. – Naval) Sobre os navios (<i>navibus</i>) que tinham sido mandados construir.</p> <p>(11) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Ordens) Os <i>fideles</i> do rei (<i>fidelibus nostris</i>) deviam cumprir o que tinha sido decretado e tornar isso manifesto (<i>iussiones nostrae impleantur</i>).</p>
<p>(52) Capitula cum primis constituta</p> <p>Artigos estabelecidos com os notáveis</p>	<p>[1] (Log.Org. – Lit.Front.Territ.) No que à defesa da Marca (<i>De marca ad praevidendum</i>) respeitava, todos deveriam estar prontos (<i>unusquisque paratus sit</i>) para apoiar na defesa, sempre que tal fosse necessário (<i>quandocumque necessitas fuerit</i>). Recomendamos a revisão da Cap. 51 (<i>Capitula cum</i></p>

<p>808</p>	<p><i>primis conferenda</i>), art.º 9, de 808, onde se propôs o debate do tema em apreço.</p>
<p>(53) Capitulare missorum</p> <p>Capitular para os missi</p> <p>808</p>	<p>[1] (Jur.Adm.Pun.Inib. – Paz interna) Acerca da paz (<i>De pace</i>) em cada comarca (<i>infra patriam</i>).</p> <p>Apesar de, aqui, a ideia não se apresentar mais desenvolvida, gostaríamos de remeter para a Cap. 25 (<i>Capitulare missorum</i>), art.º 6, assim como para a Cap. 26 (<i>Capitulatio de partibus Saxoniae</i>), art.º 29, a primeira datando de 792 ou de 786 e a segunda de 775-790. Aqui encontramos sempre evidente a dualidade de atitudes a adotar dentro e fora do reino carolíngio. Dentro, tudo deveria ser feito em clima pacífico e todas as contendas deveriam chegar a bom porto; canalizava-se, por conseguinte, a violência e a prática da guerra para o exterior.</p>
<p>(54) Capitula per episcopos et comites nota facienda</p> <p>Artigos para os bispos e os condes darem a conhecer</p> <p>805-808</p>	<p>[Preâmbulo] (Jur.Adm.Pun.Inib. – Difusão Cap.) Apresentava-se como sendo vontade régia que os bispos (<i>episcopi</i>), os abades (<i>abbates</i>) e os condes (<i>comites</i>) que se encontravam então de regresso às suas regiões (<i>ad casam redeunt</i>) dessem a conhecer os seguintes artigos em todos os seus territórios, que os fizessem cumprir dentro das suas paróquias (<i>parrochias</i>) e regiões (<i>ministeria</i>), assim como nos territórios dos seus vizinhos que estivessem ausentes por terem partido [em campanha].</p> <p>(2) (Log.Org. – Recrut.Isen.) Em meados de agosto (<i>Ut medio mense Augusto</i>), os homens (<i>hominibus</i>) deveriam unir-se às tropas régias (<i>ad nos esse debeant</i>) com <i>scaras</i> (<i>cum excarritis</i>) [<i>-Scaritis -in scaras distributi</i>, pela nota de A. Boretius] se antes disso não lhes tivesse sido enviada uma ordem nossa, em resultado de alguma urgência (<i>si antea iussio nostra ad eos non pervenerit pro aliqua necessitate</i>).</p>

(3) (Ét.Mor.Rel. – Serviço Deus/Rei) Todos deveriam estar sempre preparados para servir Deus (*Dei servitium*), tal como a causa do rei (*nostra utilitatem*), para que, com a chegada (*quandoquidem*) do *missus* ou de uma carta régia (*epistola nostra venerit*), seguissem de imediato para a operação em questão (*ut statim nobiscum venire faciatis*).

Com vista à percepção de que este era um apelo recorrente, recomendamos Cfr. Cap. 33 (*Capitulare missorum generale*), art.º 34, de 802, e ainda Cfr. Cap. 52 (*Capitula cum primis constituta*), art.º 1, de 808 (aqui, relativamente à prontidão necessária para a defesa das Marcas).

(4) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Proteção dos convocados) Caso alguém atentasse de alguma forma contra a esposa ou os bens de alguém que tivesse ingressado no exército e estivesse com o estimado filho [de Carlos Magno; o que ficou com a França em 806] Carlos (*filio nostro Karolo*), então o malfeitor deveria ser preso, colocado no cepo e enclausurado (*conpraehensi et in cippo et in carcere fiant*) até ao regresso do marido da senhora/do dono das propriedades atingidas (*usque dum ad casam remeaverint contra quos illa mala fuerit perpetrata*).

Vide ainda Cap. 54 (*Capitula per episcopos et comites nota facienda*), de 805-808.

(5) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Proteção dos convocados) Deveria dar-se uma atenção especial aos ladrões (*latronibus*) e malfeitores (*malefactoribus*), por causa das propriedades dos que estavam no exército (*melius possunt una cum missis illorum qui in exercitu sunt*).

(57) *Capitula omnibus cognita facienda*

(1) (Log.Org. – Viagem) Ninguém podia negar hospedagem a viajantes, incluindo-se aqui alojamento e fogo (*omnibus iterantibus nullus hospitium deneget, mansionem et focum tantum*). No que aos pastos concerne, também não podiam

<p>Artigos para serem do conhecimento de todos</p> <p>801-814 (801-806?)</p>	<p>negar-se, exceto em prados ou campos com cereais (<i>similiter pastum nullus contendere faciat, excepto pratum et messem</i>). Cfr. Cap. 18 (<i>Pippini capitulare Aquitanicum</i>), art.º 6, de 768.</p> <p>(2) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Os homens livres (<i>homines libres</i>) não deveriam prestar serviço algum (<i>nullum obsequium</i>) aos condes (<i>comitibus</i>) ou vicários (<i>vicariis</i>), nem nos prados, nem nos campos de cereais (<i>neque in prato neque in messe</i>), nem na lavoura ou na vinha (<i>neque in aratura aut vinea</i>). De igual modo, não deviam pagar qualquer contribuição, exceto o <i>haribannus</i> (<i>haribannitores</i>), ou conduzir um destacamento (<i>legationem ducunt</i>). Cfr. Cap. 40 (<i>Capitulare missorum</i>), art.º 5, de 803.</p>
<p>(59) Capitula a misso cognita facta</p> <p>Artigos dados a conhecer por um missus</p> <p>803-813</p>	<p>[1] (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Primeiramente, no que ao <i>bannus</i> do soberano diz respeito (<i>In primis banno domni imperatoris et regis</i>), quem por sua autoridade costuma emitir ordens (<i>quem per semetipsum consuetus est bannire</i>) relativas à proteção de igrejas (<i>mundoburde ecclesiarum</i>), viúvas (<i>viduarum</i>), órfãos (<i>orfanorum</i>) e pessoas mais pobres (<i>de minus potentum personarum</i>); assim como [leis] relativas a raptos (<i>de raptu</i>) e à instituição de assembleias militares (<i>exercitali placito instituto</i>): que quem desrespeitar estas diretivas tenha de pagar o <i>bannum</i> (aqui no sentido de multa) total dos senhores (<i>bannum dominicum omnimodis componant</i>).</p>
<p>(64) Capitulare missorum Aquisgranense primum</p> <p>Primeira Capitular de Aix-la-Chapelle para os missi</p>	<p>(10) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Paz interna) No que respeita à paz e justiça internas (<i>De pace et iustitia infra patriam</i>), deveria cumprir-se aquilo que havia sido determinado em capitulares anteriores (<i>sicut saepe per alia capitula iussi adimpletum fiat</i>). A título ilustrativo, vejam-se a Cap. 26 (<i>Capitulatio de partibus Saxoniae</i>), art.º 29, de 775-790 ou mesmo a Cap. 53 (<i>Capitulare missorum</i>), art.º 1, de 808.</p>

<p>810 (P.D.King fala em “finais de 810”)</p> <p>Aix-la-Chapelle</p>	<p>(12) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Os <i>missi</i> deveriam proceder a uma investigação diligente relativa à aplicação do <i>haribannus</i> (<i>De heribanno diligenter inquirant missi</i>). Quem podia ter cumprido serviço militar e, contudo, não o havia feito (<i>Qui hostem facere potuit et non fecit</i>) deveria proceder ao pagamento da respetiva multa, caso possuísse meios para tal (<i>ipsum bannum componat si habet unde componere possit</i>); caso contrário (<i>si non habuerit unde componere valeat</i>), os <i>missi</i> deveriam registar e dar conhecimento da situação ao rei, mas não deveriam agir [sobre isso] até que, a respeito desse assunto, fosse enviada informação ao imperador. A. Boretius recomenda, neste âmbito, que se confira a Cap. 50 (<i>Capitulare missorum de exercitu promovendo</i>), de 808.</p> <p>(13) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Deserções) Aqueles que desertassem (<i>Herisliz qui factum</i>) deveriam ser enviados ao rei pelos seus responsáveis (<i>habent per fideiussores ad regem mittantur</i>).</p> <p>(16) (Log.Org. – Naval) Acerca da madeira para a construção de barcos (<i>naveu faciendas</i>).</p>
<p>(65) <i>Capitulare missorum Aquisgranense secundum</i></p> <p>Segunda Capitular de Aix-la-Chapelle para os <i>missi</i></p> <p>810, Aix-la-Chapelle</p>	<p>(11) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Acerca da exigência do pagamento do <i>haribannus</i> (<i>De heribanno exigendo</i>). Não sendo introduzida nenhuma alteração relativamente à capitular anterior, é possível deduzir que se pretendesse apenas reafirmar o que nela se encontrava. <i>Vide</i>, por conseguinte, Cap. 64 (<i>Capitulare missorum Aquisgranense primum</i>), art.º 12, de 810.</p> <p>(12) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Acerca dos pobres que não podiam de forma nenhuma pagar o <i>haribannus</i> (<i>pauperibus que minime solvere possunt</i>). À semelhança do</p>

	que sucedeu com o artigo anterior, veja-se Cap. 64 (<i>Capitulare missorum Aquisgranense primum</i>), art.º 12, de 810.
(67) Capitula per missos cognita facienda	(Jur.Adm.Pun.Inib. – Difusão Cap.) Os <i>missi</i> deveriam dar a conhecer, em todo o território, os artigos aqui contidos.
Artigos para os missi darem a conhecer a todos 803-813	[1] (Jur.Adm.Pun.Inib. – Paz interna) Que ninguém levasse armas (escudos e lanças) para as audiências judiciais ou para as assembleias dentro das comarcas (<i>Ut nullus ad mallum vel ad placitum infra patria arma, id est scutum et lanceam portet</i>).
(68) Capitula ad Legem Baiwariorum addita	(Jur.Adm.Pun.Inib. – Ordens) Entre os artigos 3.º e 4.º encontramos a indicação de que os oito artigos que compõem esta capitular funcionariam como preceitos perpétuos da lei (<i>tamquam legis praecepta perpetua</i>). De resto, competiria aos reis ordenar, pois possuíam autoridade para tal.
Artigos acrescentados à Lei dos Bávaros 801-813	(2) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Ninguém podia cometer rapto por meio de bandos armados (<i>Ut raptum per collecta hominum</i>), ou provocar incêndios dentro do território (<i>et incendia infra patriam nemo facere praesumat</i>). Quem o fizesse teria de pagar 60 soldos (<i>et qui hoc commiserit, sexaginta solidis in bannum nostrum componat</i>).
	(3) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) O mesmo (<i>Similiter</i>) – este artigo surge no seguimento do anterior (art.º 2), pelo que esta infração implicaria o pagamento de 60 soldos – a multa seria aplicada aos que infringissem a ordem régia de cumprimento do serviço militar (<i>qui iussionem regiam in hoste bannitus inruperit</i>).
(69) Capitulare Baiwaricum Capitular Bávara	(9) (Log.Org. – Lit.Front.Territ.) A Marca [Bavária] (<i>marca nostra</i>), de acordo com a ordem régia, deveria ser mantida pelos <i>missi</i> e pelas <i>scarae</i> (<i>secundum quod vel scaritum habemus custodiant una cum missis nostris</i>).

circa 810

(70) Capitula Karoli apud Ansegisum servata

Artigos de Carlos Magno conservados na coleção de Ansegisum

810-811?

[1] (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Caso alguém atacasse o *missus* com tropas (*cum collecta et armis venerit*) e compromettesse a sua missão (*et missaticum illi iniunctum contradixerit aut contradicere voluerit*), ou pretendesse negá-la ou resistir-lhe (*quod sciens contra missum dominicum ad resistendum venisset*) e tal ficasse provado, seria condenado à morte (*la vita componat*); caso o negasse, teria de enfrentar 12 jurados (*et si negaverit, cum XII suis iuratoribus se idoneare faciat*). Caso tivesse feito uso de bandos armados, teria de pagar o *bannum* estabelecido (*pro eo quod cum collecta contra missum dominicum armatus venit ad resistendum, bannum dominicum componat*). O mesmo aplicava-se aos vassallos régios (*Simili modo domnus [sic] imperator de suis vassis iudicavit*). Já os servos (*servis*) sofreriam castigos corporais (*disciplinae corporali subiaceat*) em consequência destes comportamentos.

(4) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Se alguém devastasse com cavalos, espezinhasse ou roubasse plantações/colheitas/cereais reservadas para o *bannum* imperial ou para expedições militares teria de pagar o equivalente ao triplo. Se o autor da infração fosse um homem livre (*liber homo*), teria de pagar a multa respetiva (*bannum dominicum pro hac re componat*). Caso se tratasse de um servo (*servus*), teria de pagar o triplo e, em vez do pagamento do *bannum*, sofreria castigo corporal (*tripla compositione damnum in loco restituat, et pro banno disciplina corporali subiaceat*).

(71) Capitula tractanda cum comitibus, episcopis et abbatibus

(2) (Denúncias – Declaração objetivos) Pretendia-se conhecer os motivos pelos quais (*Quae causae efficiunt*) não queriam prestar auxílio uns aos outros (*ut unus alteri aditutorium praestare nolit*), tanto nas Marcas (*sive in Marcha*) como no

<p>Artigos a tratar com os condes, bispos e abades</p> <p>811, Aix-la-Chapelle</p>	<p>exército (<i>sive in exercitu</i>), onde quer que fosse necessário defender o território (<i>ubi aliquid utilitatis defensione patriae facere debet</i>).</p>
<p>(73) Capitula de rebus exercitalibus in placito tractanda</p> <p>Memorando de assuntos relativos ao exército, a tratar em assembleia</p> <p>811, Aix-la-Chapelle (?)</p>	<p>[Preâmbulo] (Denúncias – Declaração objetivos)</p> <p>Apresentavam-se então as razões pelas quais (<i>De causis propter quam</i>) os homens normalmente negligenciavam as suas obrigações militares (<i>homines exercitalem oboedientiam dimittere solent</i>).</p> <p>(Cap.1) (Denúncias – Falta consenso hierarquias) [Tais homens] discordavam e diziam que os bispos (<i>episcopi</i>), os abades (<i>abbates</i>) e os seus procuradores (<i>eorum advocati</i>) não possuíam autoridade sobre eles e sobre os clérigos tonsurados (<i>episcopi (...) potestatem non habeant de eorum tonsis clericis et reliquis hominibus</i>); de igual modo (<i>similiter</i>), diziam que os condes (<i>comites</i>) não tinham autoridade sobre quem habitava nos seus condados (<i>de eorum pagensis non habeant potestaten</i>).</p> <p>(2) (Denúncias – Despojamento de pobres) Os homens pobres (<i>pauperes</i>) queixavam-se de terem sido despojados das suas propriedades (<i>se reclamant expoliatos esse de eorum proprietate</i>); e faziam esta queixa igualmente (<i>et hoc aequaliter clamant</i>) contra os bispos (<i>super episcopos</i>), os abades (<i>abbates</i>) e os seus procuradores (<i>et eorum advocatos</i>), contra os condes (<i>super comites</i>) e os seus centenários (<i>eorum centenarios</i>).</p> <p>(3) (Denúncias – Coa.Abuso) Diziam ainda (<i>Dicum etiant</i>) que se alguém se recusasse a entregar o seu terreno privado [à pequena propriedade fundiária independente dava-se em geral o nome de “alódio”] ao bispo, ao abade, ao conde, ao <i>iudex</i>, ou ao centenário (<i>quod quicumque proprium suum episcopo, abbati vel comiti aut iudici vel centenario dare noluerit</i>), estes</p>

procurariam oportunidades para lhe causar dano, assim como para enviá-lo para o exército (*occasione quaerun super illum pauperem, quomodo cum condempare possint et illum super in hostem faciant ire*) até esse homem empobrecer ainda mais e acabar por entregar ou vender o seu *proprium*/alódio (*usque dum pauper factus volens nolens suum proprium tradat aut vendat*); já os outros que, logo de início, tinham entregado o seu *proprium*/alódio, podiam permanecer em casa sem qualquer perturbação (*alli vero qui traditum habent absque ullius inquietudine domi resideant*).

(4) (Log.Org. – Recrut.Isen.) Os bispos, os abades e os próprios condes deveriam deixar em casa os homens livres que precisassem de ficar por motivos de serviço (*Quod episcopi et abbates sive comites dimittunt eorum liberos homines ad casam in nomine ministerialium*), assim como as abadessas. Estes homens seriam os falcoeiros (*falconarii*), os caçadores (*venatores*), os recebedores de impostos – (*telonearii*) –, os supervisores (*praepositores*), os decanos (*decani* – agente ou oficial de categoria inferior que tinha sob a sua alçada pequenas explorações rurais) e ainda os que teriam de receber os *missi* e as respetivas comitivas (*et alli qui missos recipiunt et eorum sequentes*). Confronte-se com a Cap. 50 (*Capitulare missorum de exercitu promovendo*), art.º 4, de 808. Ali já se encontravam regulamentadas as exceções relativas à prestação de serviço militar por parte de funcionários dos senhores.

(5) (Denúncias – Suborno) Este artigo constituía, na verdade, à semelhança dos demais deste conjunto n.º 73, o resultado de denúncias: Diziam outros (*Dicunt etiam alli*) que os mais pobres (*pauperiores*) seriam obrigados a ir em expedição (*constringent et in hostem ire faciant*), ao passo que aqueles que possuíam “algo para dar” (*et illos qui habent quod dare*)

podiam permanecer nas suas propriedades (*possint ad propria dimittunt*).

(6) (Denúncias – Desobediência) Por seu lado, também os condes (*comites*) alegavam que os seus subordinados não lhes obedeciam, desrespeitando, por conseguinte, a ordem imperial (*alii eorum pagenses non illis obedient nec bannum domni imperatoris*). Argumentavam [os subordinados] que apenas teriam de respeitar o *haribannus* perante os *missi* e não perante o conde (*dicentes quod contra missos domni imperatoris pro heribanno debeant rationem reddere non contra comitem*). Confira-se a Cap. 57 (*Capitula omnibus cognita facienda*), art.º 2, de 801-814, onde se estipula que os homens livres não tinham de prestar qualquer serviço aos condes ou aos vicários; da mesma forma, não tinham de lhes pagar qualquer contribuição, tendo apenas de prestar o devido serviço ao monarca, assim como aos cobradores do *haribannus* (ou a qualquer outro que para tal tivesse um mandado régio). Boretius recomenda ainda que se veja a Cap. 99 (*Karoli M. Capitulare missorum italicum*), art.º 13, de 781-810.

Embora lhes confiscasse a casa (*etiam etsi comes siam domum illi in bannum miserit*), o conde nem podia entrar na casa deles e fazer o que lhe aprouvesse (*nullam exinde habeat reverentiam, nisi intret in domus suam et faciant quamcumque ei libitum fuerit*). Ao encontro desta determinação, recomendamos que se veja a Cap. 26 (*Capitulatio de partibus Saxoniae*), art.º 26 e art.º 27, de 775-790. Se o primeiro artigo afirma claramente que ninguém podia impedir outro de apelar à justiça régia, o segundo refere-se à entrada em casa alheia por motivos judiciais, mas indevidamente.

(7) (Denúncias – Filhos de CM como desculpa) Alguns diziam serem homens de Pepino ou de Luís (filhos de Carlos Magno) e alegavam que se encontravam ao serviço dos seus senhores

(et tunc profitentur se ire ad servitium dominorum suorum), quando os demais súbditos tinham de se alistar no exército *(quando alii pagenses in exercitum pergere debent)*.

Sobre isto, A. Boretius remete para a Cap. 50 (*Capitulare missorum de exercitu promovendo*), art.º 9, de 808.

(8) (Denúncias – Outras lealdades) Havia outros que não se apresentavam por alegarem que os seus senhores iriam permanecer em casa e que o seu dever consistia em acompanhar o seu senhor onde quer que o imperador mandasse (*Sunt iterum et alii qui remanent et dicunt, quod seniores eorum domi resideant et debeant cum eorum senioribus pergere, ubique iussio domni imperatoris fuerit*). Existiam inclusive casos de encomendações a senhores por se saber de antemão que estes não iriam partir em expedição militar (*Alii vero sunt qui ideo si commendant ad aliquos seniores, quos sciunt in hostem non profecturos*).

(9) (Denúncias – Desobediência) Acima de tudo, havia em maior quantidade súbditos mais desobedientes aos condes e aos *missi* (*Quod super omnia maius fiunt inoboedientes ipsi pagenses comiti et missos decurrentes*) do que anteriormente (*quam antiem fuissent*).

(10) (Denúncias – Homícidios como escapatória) Diz respeito àqueles homens (*De illis hominibus*) que assassinavam o pai, a mãe, a tia materna ou o tio paterno, ou outros membros da parentela, para não serem por isso chamados ao exército (*qui parentes eorum, matrem aut materteram aut patruelem aut quemlibet de sua genealogia occidunt, ut per illos non fiant conquisiti*).

Havia igualmente casos de outras pessoas que não deviam ser reduzidas à servidão por motivos de ascendência social [prestigiante], mas que acabavam por sê-lo fruto das

circunstâncias (*Sunt et alii qui de ipsa genealogia non debent esse inclinati, attamen fiunt propter illam occasionem inclinati*).

Atente-se em HALSALL, Guy, *Warfare and society...*, cit., p. 131: o autor refere que aqui se deixou a queixa de que partir em campanha todos os anos implicava a ruína, podendo ficar-se dependente de um magnata.

(74) **Capitulare Bononiense**
Capitular de Boulogne
Outubro de 811

[1] (Jur. Adm. Pun. Inib. – Irr. Mul. Pen. Pod.) Qualquer homem livre que fosse convocado para o exército e que rejeitasse comparecer teria de pagar a totalidade do *haribannus*, ou seja, 60 soldos (*Quicumque liber homo in hostem bannitus fuerit et veniret contempserit, plenum heribannum, id est solidos sexaginta, persolvat*). Caso não dispusesse dessa quantia, deveria entregar-se ao príncipe em situação de servidão (*aut si non habuerit unde illam summam persolvat semetipsum pro wadio in servitium principis tradat*), como garantia até ao pagamento da multa (*donec per tempora ipse bannus ab eo fiat persolutus*). Uma vez saldada a dívida, retomava a sua posição de liberdade (*et tunc iterum ad statum libertatis suae revertatur*). Na eventualidade de morrer antes dessa recuperação (*Et si ille homo qui se propter herbinannum in servitium tradidit in illo servitio defunctus fuerit*), os seus herdeiros deveriam aceder normalmente à herança (*hereden eius hereditatem, quae ad eius pertinent*), sem perderem a sua liberdade, ou sem estarem obrigados ao pagamento do *haribannus* [cobrado ao pai] (*non perdent, nec libertatem, nec de ipso heribanno obnoxii fiant*). Veja-se, a respeito da quantia do *haribannus*, também a Cap. 35 (*Capitulare missorum item speciale*), art.º 57, talvez de 802.

(2) (Jur. Adm. Pun. Inib. – Irr. Mul. Pen. Pod.) O conde não podia nunca exigir o *haribannus* (*Ut non per aliquam occasionem*), nem por serviços de guarda, nem de guarnição, nem de *scara*

nem de albergue de tropas, ou em nome de qualquer outro *bannus* (*nec de wacta nec de scara nec de warda nec de pro heribergare neque pro alio banno*). Deveria ser um *missus* régio a cobrar o *haribannus* e depois a entregar-lhe (ao conde) a terça parte por ordem régia (*nisi missus noster prius heribannum ad partem nostram recipiat et ei suam tertiam partem exinde per iussionem nostram donet*). A este respeito, consulte-se o Cap. 73 (*Capitula de rebus exercitalibus in placito tractanda*), art.º 3, de 811, onde se condena a exploração por parte dos mais poderosos relativamente aos outros.

Segue-se a indicação de que o *haribannus* não se cobrava em terras ou em escravos, mas somente em ouro, prata, tecidos, armas, animais, gado ou quaisquer outros bens que tivessem utilidade (*Ipse vero heribannus non exactetur neque in terris neque in mancipiis, sed in auro et argento, palleis adque armis et animalibus atque percoribus sive talibus speciebus quae ad utilitatem pertinent*). Cfr. Cap. 44 (*Capitulare missorum in Theodonis Villa datum secundum, generale*), art.º 19, de 805.

(3) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Todo o homem que possuísse *honores* régias (*Quicumque homo nostros honores habens*) e que fosse convocado para o exército mas não chegasse a tempo à assembleia (*in ostem bannitus fuerit et ad conductum placitum non venerit*) deveria abster-se do consumo de carne e de vinho por um número de dias correspondente ao seu atraso (*quot diebus post placitum conductum venisse conprobatu fuerit, tot diebus abstineat a carne et vino*).

(4) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Deserções) No que respeita à punição aplicável aos que abandonaram as hostes sem permissão para tal (*Quicumque absque licentia vel*

permissione principis de hoste reversus fuerit), [ou seja, os que desertavam], aquilo a que os Francos chamam de *Heriseliz* (*quod factum Franci herisliz [sic.]*), que se aplicasse o antigo costume, ou seja, a pena capital (*volumus ut antiqua constitutio id est capitalis sententia erga illum puniendum custodiatur*).

A. Boretius recomenda que se atente na Cap. 64 (*Capitulare missorum Aquisgranense primum*), art.º 13, de 810.

(5) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Deveria perder as suas honras e benefício (*honores et beneficium perdat*) aquele que detivesse um *beneficium* do príncipe (*Quicumque ex his qui beneficium principis habent*) e tivesse permitido que outro da mesma condição social (*parem suum*) partisse contra exércitos que reuniam inimigos comuns (*contra hostes communes in exercitu pergentem dimiserit*) e não o tivesse apoiado (*et cume o ire vel stare noluerit*).

(6) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Que no exército ninguém convidasse alguém da sua condição ou qualquer outro homem para beber (*Ute in hoste nemo parem suum vel quemlibet alterum hominem bibere roget*). Aquele que fosse encontrado ébrio no exército teria de ser castigado, pelo que poderia apenas beber água até que reconhecesse o seu erro (*Et quicumque in exercitu ebrius inventus fuerit, ita excommunicetur, ut in bibendo sola aqua utatur, quousque male fecisse cognoscat*). Cfr. BACHRACH, *Early Carolingian... cit.*, pp. 135-136

(7) (Log.Org. – Recrut.Isen.) Os vassallos do rei (*vassis dominicis*) que possuíssem benefícios mas que, mesmo assim, servissem na corte (*qui adhuc intra casam serviunt et tamen beneficia habere*) e permanecessem junto ao imperador (*quicumque ex eis cum domno imperatore domi remanserint*),

não deveriam manter consigo os respectivos vassallos (*vassallos suos casatos secum non retineant*). Estes deveriam seguir [para a campanha] com o conde da região (*sed cum comite cuius pagenses sunt ire permittat*). Neste contexto, A. Boretius recomenda a consulta da Cap. 50 (*Capitulare missorum de exercitu promovendo*), art.º 9 de 808, o qual refere que aqueles que ficassem com o rei, ou que permanecessem em casa a cumprir o serviço por este distribuído, não pagassem *haribannus*.

(8) (Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) Determinava-se que, de acordo com a prática antiga relacionada com a preparação para as expedições militares (*secundum antiquam consuetudinem praeparatio ad hostem*), os que se apresentassem deveriam levar consigo provisões para três meses contados a partir das zonas fronteiriças (*victualia de marca ad tres meses*), assim como armas e roupa para seis meses (*et arma atque vestimenta ad dimidium annum*). Isto deveria observar-se da seguinte forma: para os que partiam do Reno em direção ao Loire (*ut his qui de Reno ad Ligerem pergunt*) deveriam começar a contar o tempo a partir do Loire (*de Ligere initium victus/viatus sui computentur*); os que partiam do Loire para o Reno (*his vero que de Ligere ad Renui ter faciunt*) deveriam organizar-se de forma a que as provisões comesçassem a ser utilizadas a partir do Reno (*de Reno trium mensium victualia habenda esse dicatur*); para os que habitavam a zona do Reno (*qui autem trans Reno sunt*) e rumavam à Saxónia (*et per Saxoniam pergunt*), a referência para o início da contagem seria o Elba (*ad Albiam marcam esse sciant*); por fim, para os que vivessem além do Loire (*et qui trans Ligerem manent*) e que se dirigissem à região hispânica (*atque in Spaniam proficisci debent*), o marco de referência seria os Pirenéus (*montes Pirineos marcam sibi esse cognoscant*). Algo

semelhante é o que encontramos na Cap. 75 (*Karoli ad Fulradum abater epistola*).

(9) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Qualquer homem livre (*liber homo*) que não tivesse estado presente com o seu senhor em campanha naquele ano [811] teria de pagar o *haribannus* total (*Quicumque liber homo fuerit anno praesente cum seniore suo in hoste non fuisse, plenum heribannum persolvere cogatur*). A. Boretius recomenda o estabelecimento de um paralelo com a Cap. 44 (*Capitulare missorum in Theodonis villa datum secundum, generale*), art.º 19, onde surge o escalonamento da cobrança desta multa, consoante a riqueza dos infratores.

Caso os homens não tivessem comparecido por decisão do senhor ou do conde, então caberia a este o pagamento da multa (*Et si senior vel comis illius eum domi dimiserit, ipse pro eo eundem bannum persolvat*), em número proporcional ao dos homens que havia deixado indevidamente em casa (*et tot heribanni ab eo exigantur, quot homines domi dimisit*). Sabendo-se que havia sido permitido que cada senhor deixasse em casa dois homens, os *missi* deveriam ser informados de quem seriam esses, pois apenas eles se encontravam isentos do *haribannus* (*Et quia nos anno praesente unicuique seniori duos homines quos domi dimitteret concessimus, illos volumus ut missis nostris ostendant, quia his tantummodo heribannum concedimus*). A este respeito, veja-se a Cap. 50 (*Capitulare missorum de exercitu promovendo*), arts.º 3-5.

(10) (Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) Nenhum bispo (*episcopus*), abade (*abbas*), abadessa (*abbatissa*) ou qualquer outro reitor (*rector*) ou custódio responsável pela guarda de uma igreja (*custos aecclesiae*) poderia, sem autorização, oferecer ou vender a estranhos uma cota de malha ou um gládio (*bruniam vel gladium sine nostro permissu cuilibet*

homini extraneo aut dare aut venundare praesumat). Podia apenas fazê-lo aos seus vassallos (*nisi tantum vassallis suis*). Caso existissem numa igreja ou local sagrado mais cotas de malha (*brunias*) do que as necessárias para equipar os homens, então o seu reitor (*rector*) deveria perguntar ao príncipe como proceder (*Et si evenerit, ut in qualibet ecclesia vel in sancto loco plures brunias habeat quam ad homines rectores eiusdem ecclesiae sufficiant, tunc principem idem rector ecclesiae interroget, quis de his fieri debeat*).

(11) (Log.Org. – Naval) Quando se tencionasse enviar um navio, os próprios senhores deveriam ingressar nos seus barcos e preparar-se para o efeito (*Ut quandocumque navigium mittere volumus, ipsi seniores in ipsis navibus pergant, et ad hoc sint praeparati*).

**(75) Karoli ad Fulradum
abbatem epistola**

**Carta de Carlos para o
abade Fulrado**

804-811

(Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) Esta carta, destinada ao abade Fulrado (*Fulrado abbat*), de Saint-Denis (uma das abadias mais importantes da Idade Média, localizada perto de Paris), tem início com a apresentação de Carlos Magno, imperador, rei dos Francos e dos Lombardos (*Carolus serenissimus augustus, a Deo coronatus, magnus pacificus imperator, qui et per misericordiam Dei rex Francorum et Longobardorum*). Relembre-se que Fulrado foi conselheiro de Pepino III, assim como de Carlos.

Segue-se a indicação de que a assembleia geral daquele ano teria lugar na zona oriental da Saxónia, junto ao rio Bota/Rota (atualmente conhecido pelo nome de rio Bode), em Starasfurt (atual Stassfurt, Alemanha) (*Notum sit tibi, quia placitum nostrum general anno presenti conductum habemus infra Saxoniam in orientali parte, super fluvium Bota/Rota in loco que dicitur Starasfurt*). Para o efeito, o abade deveria apresentar-se no dito local com os seus homens bem armados e preparados sete dias antes das celebrações litúrgicas de S.

João Batista (24 de junho) (*Quapropter precipimus tibi, ut pleniter cum hominibus tuis bene armatis ac preparatis ad predictu locum venire debeas XV/XII.Kal.Iul quod est septem diebus ante missam sancti Iohannis bapiste*). Deveria apresentar-se pronto para partir em campanha para onde fosse determinado (*in quamcumque partem nostra fuerit iussio, et exercitaliter ire possis*). Tal implicaria que deveria chegar com o armamento necessário, assim como demais utensílios bélicos, vitualhas e roupa (*id est cum armis atque utensilibus necnon et cetero instrumento bellico, in victualibus et vestimentis*). Nesse sentido, cada cavaleiro (*unusquisque cabalarius*) deveria ter um escudo (*scutum*), uma lança (*lanceam*), uma espada (*spatam*) e uma espada curta (*semispatum*), além de arco e flechas com aljavas (*arcum et pharetras cum sagittis*).

Nos carros deveriam transportar-se as mais diversas ferramentas (*et in carris vestris utensilia diversi generalis*), como machados (*cuniada*), machadinhas (*dolaturia*), trados (instrumento de perfuração: *tarratros*), machados de carpintaria (de acordo com a tradução de BACHRACH, Bernard, *Charlemagne's Early Campaigns...* p. 335: *assias*), enxadas (*fosorios*), pás de ferro (*palas férreas*) e outros utensílios que pudessem ser necessários a um exército em campanha (*et cetera utensilia que in hostem sunt necessaria*).

Teriam ainda de ser transportados alimentos e utensílios para três meses, e armamento e roupa para seis, contados a partir da assembleia (*Utensilia vero ciborum in carris de illo placito in futurum ad tres menses, arma et vestimenta ad dimidium annum*), um pouco à semelhança do que se lia na Cap. 74 (*Capitulare Bononiense*), art.º 8, de 811.

Em paralelo, foi determinado que a viagem para o local da assembleia teria de ser levada a cabo em clima de paz (*bona*

pace), fosse qual fosse a proveniência das tropas (*per quamcumque partem regni nostri itinera vestri rectitudo vos ire fecerit*) e nada mais podia ser exigido [às populações por onde passassem] do que erva, lenha e água (*hoc est ut preter herbam et ligna et aquam nichil de ceteris rebus tangere presumatis*). A este respeito, relembramos a Cap. 18 (*Pippini capitulare Aquitanicum*), art.º 6, de 768. Também nela se lia que apenas aqueles bens poderiam ser requeridos; os demais poderiam ser adquiridos ou meramente pedidos.

Os contingentes e a correspondente logística (carroças e cavalos) deveriam seguir junto dos respetivos senhores locais até ao lugar definido para a realização da assembleia, a fim de evitar que os homens se portassem mal na ausência do seu senhor (*et unuscuiusque vestri homines una cum carris et caballaris suis vadant et semper cum eis sit usque ad locum predictum, qualiter absentia domini locum non det hominibus eius mala faciendi*).

A presente carta termina com uma recomendação específica ao destinatário (o abade Fulrado). Este deveria fazer chegar os seus presentes (*dona*) em meados de maio, ao local onde o rei se encontrasse no momento (*Dona vero tua quae ad placitum nostrum nobis presentare debes nobis medio mens Maio transmittite ad lobum ubicumque tunc fuerimus*). Se possível, deveria entregá-los pessoalmente, caso o itinerário fosse compatível (*si forte recitudo itineris tui ita se conparet, ut nobis per te ipsum in progectione tua ea presentare possis, hoc magis optamus*). Com vista a obter a graça régia, isto não deveria ser negligenciado (*Vide ut nullam negligentiam exinde habeas, sicut gratiam mostram velis habere*).

(77) *Capitulare Aquisgranense*

(8) (Log.Org. – Recrut.Isen.) No âmbito que estudamos, interessa retirar deste artigo que os vicários deveriam ter dois caçadores de lobos (*luparios*) na sua jurisdição (*Ut vicarii*

Capitular de Aix-la-Chapelle

801-813 (P. D. King defende, na p. 245 da sua tradução Charlemagne: Translated sources, que terá sido em finais de 802, inícios de 803)

luparios habeant, unusquisque in suo ministerio duos); estes não deveriam ser obrigados a integrar as hostes ou a comparecer na assembleia condal ou do vicário, a menos que fossem alvo de queixa (*et ipse de hoste pergendi et de placito comitis vel vicarii ne custodiat, nisi clamor supere eum eveniat*).

(9) (Log.Org. – Recrut.Isen.) No que à comparência no exército dizia respeito (*De hoste pergendi*), cada conde deveria reunir por meio do *bannus* todos os homens do seu condado para o exército, sob pena do pagamento de 60 *soldos* (*ut comiti in suo comitatu per bannum unumquemque homines per sexaginta solidos in hostem pergere bannire studeat*). Uma vez reunidos, deveriam dirigir-se à assembleia convocada para um local definido (*ut ad placitum denuntiatum ad illud locum ubi iubetur veniant*). Ao dito conde competia ainda inspecionar como cada homem se apresentava, devendo cada um ter consigo uma lança (*lanceam*), um escudo (*scutum*), um arco com duas cordas e doze flechas (*et arcum cum duas cordas, sagittas duodecim*). Todos deveriam ter este armamento (*De his uterque habeant*). A este respeito, confronte-se com o equipamento associado aos cavaleiros, descrito na Cap. 75 (*Karoli ad Fulradum abbatem epistola*), de 804-811. Bispos, condes e abades (*Et episcopi, comites, abbates*) deveriam ter homens que pudessem cumprir esta exigência e deveriam apresentá-los na assembleia no dia marcado e ali deveriam mostrar como estavam preparados (*hos homines habeant qui hoc bene praevideant et ad diem denuntiati placiti veniant et ibi ostendant quomodo sint parati*). Deveriam ter lorigas (*loricas*) e elmos (*galeas*) para o período de campanha (isto é, o verão).

(10) (Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) As provisões do rei deveriam ser transportadas em carros (*Ut regis in carra*

ducatur), à semelhança das dos bispos, condes, abades e principais oficiais régios (*simul episcopum, comitum, abbatum et optimatum regis*), devendo estas ser: farinha (*farinam*), vinho (*vinum*), toucinho (*baccones*) e vitualhas abundantes (*victum abundanter*), moinhos (*molas*), ferramentas para o corte da pedra/machadinhas (*dolatorias*), machados (*segures*), tardos/brocas (*taretros*), fundas e homens que soubessem com elas arremessar projéteis (*fundibulas, et illos homines qui exinde bene sciant iactare*). Se fosse caso disso, os marechais do rei (*marscalci regis*) deveriam levar pedras em vinte animais de carga (*Et marscalci regis adducant eis petras in saumas viginti, si opus est*). Todos deveriam apresentar-se ainda equipados para a campanha e munidos de todas as ferramentas necessárias (*Et unusquisque hostiliter sit paratus, et omnia utensilia sufficienter habeant*). E todos os condes deveriam reservar dois terços do pastoreio dos seus condados para as necessidades do exército, assim como deveriam manter em boas condições as pontes e os navios (*Et unusquisque comis duas partes de herba in suo comitatu defendat ad opus ullius hostis, et habeat pontes bonos, naves bonas*).

(17) (Log.Org. – Abast.Equip.Cav.) Ninguém podia levar para o exército um bastão/moca, mas sim um arco (*Quod nullus in hoste beculum habeat sed arcum*).

(20) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Se um *fideles* régio se envolver num confronto de qualquer tipo com um inimigo seu (*Et si quis de fidelibus nostris contra adversarium suum pugnam aut aliquod certamen agere voluit*) e, conseqüentemente, do rei, e solicitar apoio a um par seu mas este recusar e permanecer negligente, que este último perca o seu benefício (*praebisset, et ille noluit et exinde negligens permansit, ipsum beneficium quod habuit auferatur*). Este

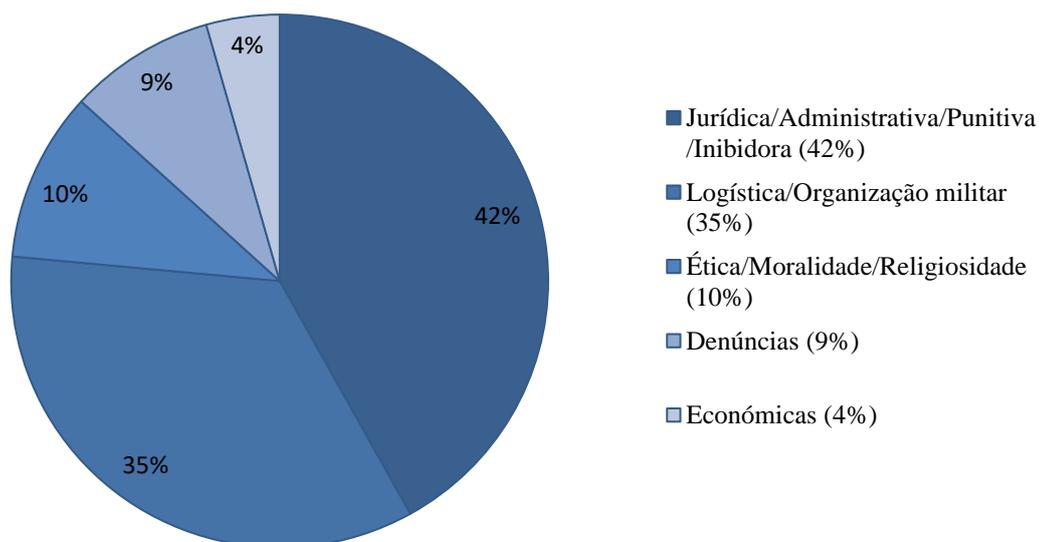
seria, pois, entregue a outro que tivesse sido fiel e constante (*ipsum beneficium quod habuit auferatur ab eo et detur ei qui in stabilitate et difelitate sua permansit*). Recorde-se a Cap. 74 (*Capitulare Bononiense*), art.º 5, de 811, que comporta uma mensagem idêntica.

Capitulares	Artigos com referências militares
<p>(90) <i>Capitulare Mantuanum</i> Capitular de Mântua 781?</p>	<p>(7) (Econ. – Merc. e Vend.) Que ninguém vendesse fora do reino escravos cristãos ou pagãos, bem como, por qualquer meio/em qualquer parte, armas ou projéteis (<i>Ut nullus mancipia christiana vel pagana nec qualibet arma vel amassario foris regno nostro vendat</i>); e se, pelo menos, puder fazer regressar os escravos, que se fixe o respetivo <i>widrigild</i> [leia-se <i>wergeld</i>] (<i>et si ea mancipia minime revocare potuerit, widrigild suum componat</i>). Cf. Cap. 20, <i>Capitulare Haristallense</i>, arts.º 19 e 20, de 779.</p>
<p>(99) <i>Karoli M. capitulare missorum italicum</i> Capitular de Carlos Magno para os <i>missi</i> em Itália 781-810</p>	<p>(13) (Jur.Adm.Pun.Inib. – Irr.Mul.Pen.Pod.) Que os condes não recebessem nem exigissem antecipadamente dos homens livres o pagamento do <i>haribannus</i>, ou de algo em nome do serviço militar (<i>Ut haribannum aut aliquod coniectum pro exercitali causa comites de liberis hominibus recipere aut requirere non praesumant</i>), salvo se lhes chegar um <i>missi</i> proveniente da nossa corte, ou de algum filho nosso, que tal lhes requeira (<i>excepto si de palacio nostro aut filii nostri missus veniat qui illum haribannum requirat</i>). Cf. Cap. 74, <i>Capitulare Bononiense</i>, 811, art.º 2, a qual proíbe os condes de cobrarem o <i>haribannus</i>.</p>

Categorização geral das referências

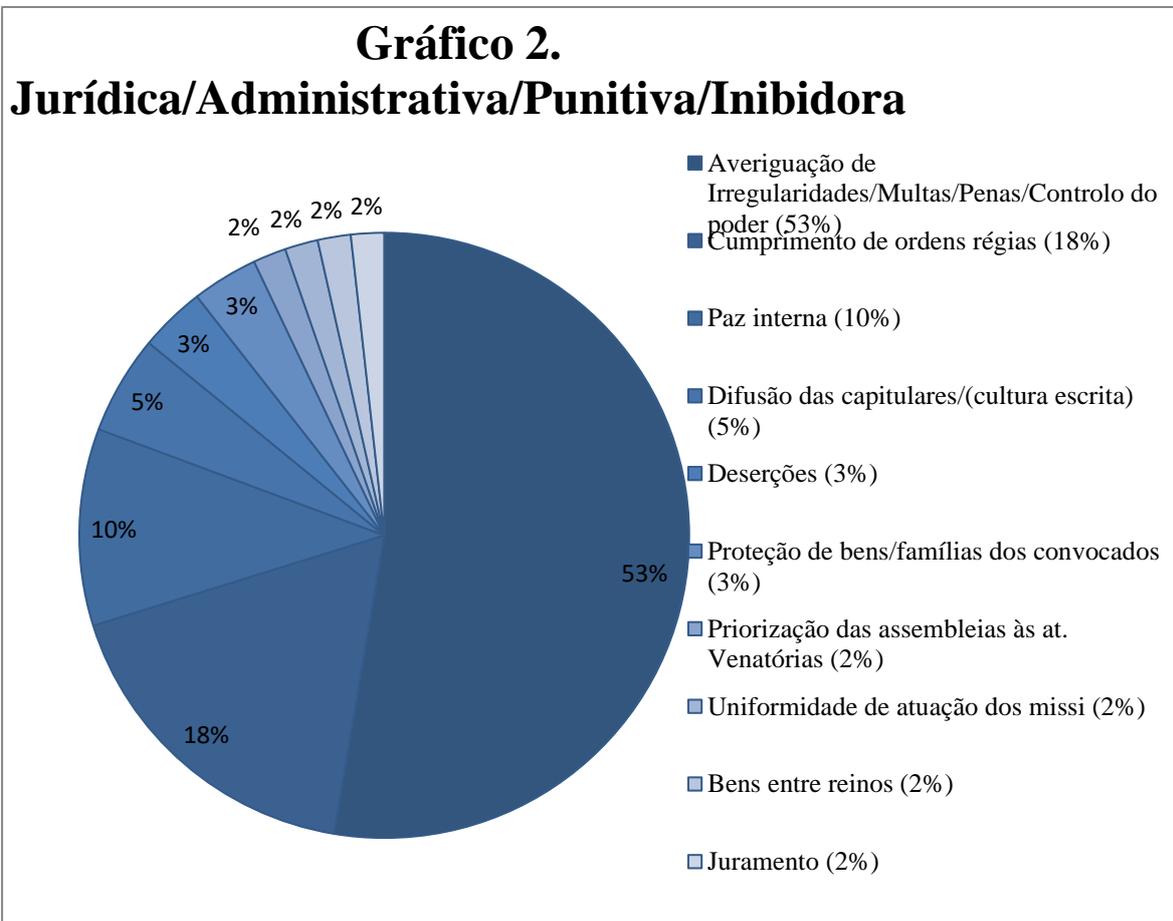
Categorias	Ocorrências
Jurídica/Administrativa/Punitiva/Inibidora	57
Logística/Organização militar	47
Ética/Moralidade/Religiosidade	14
Denúncias	12
Económicas	6
	136

Gráfico 1. Categorização geral das referências



Jurídica/Administrativa/Punitiva/Inibidora

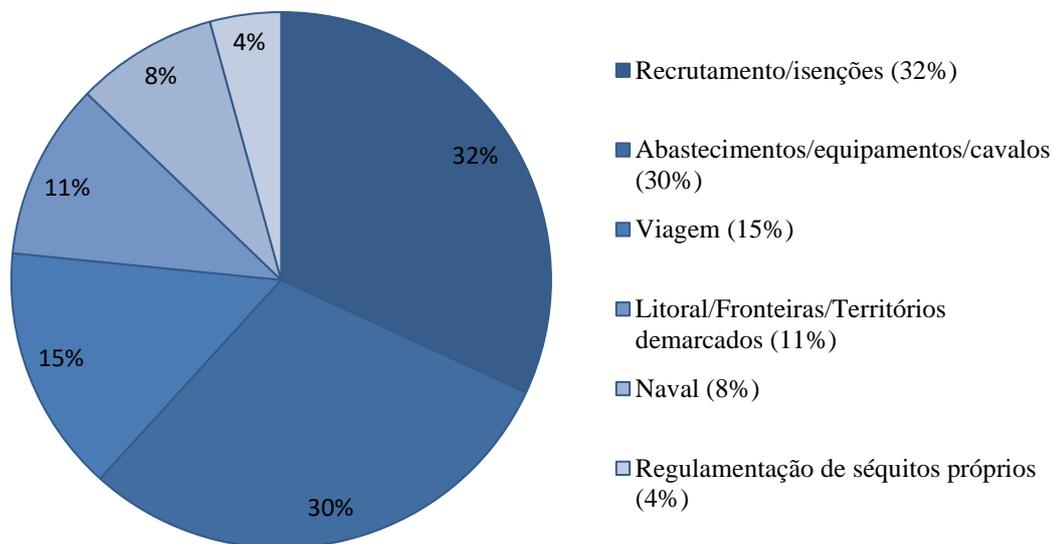
Sub-categorias	Ocorrências
Averiguação de Irregularidades/Multas/Penas/Controlo do poder	30
Cumprimento de ordens régias	10
Paz interna	6
Difusão das capitulares/(cultura escrita)	3
Deserções	2
Proteção de bens/famílias dos convocados	2
Priorização das assembleias relativamente às caçadas	1
Uniformidade de atuação dos <i>missi</i>	1
Bens entre reinos	1
Juramento	1
	57



Logística/Organização militar

Sub-categorias	Ocorrências
Recrutamento/isenções	15
Abastecimentos/equipamentos/cavalos	14
Viagem	7
Litoral/Fronteiras/Territórios demarcados	5
Naval	4
Regulamentação de séquitos próprios	2
	47

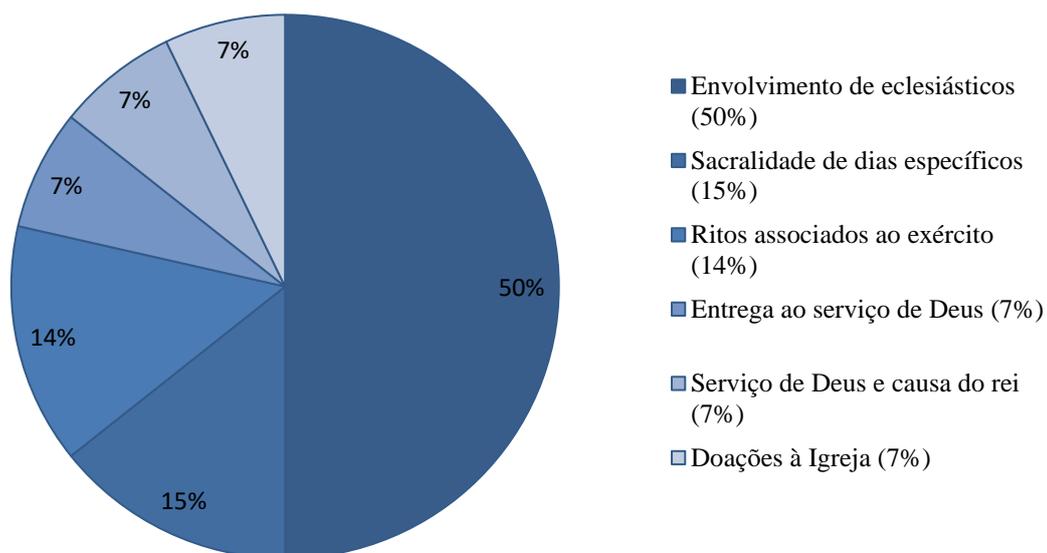
Gráfico 3. Logística/Organização militar



Ética/Moralidade/Religiosidade

Sub-categorias	Ocorrências
Envolvimento de eclesiásticos	7
Sacralidade de dias específicos	2
Ritos associados ao exército	2
Entrega ao serviço de Deus	1
Serviço de Deus e causa do rei	1
Doações à Igreja	1
	14

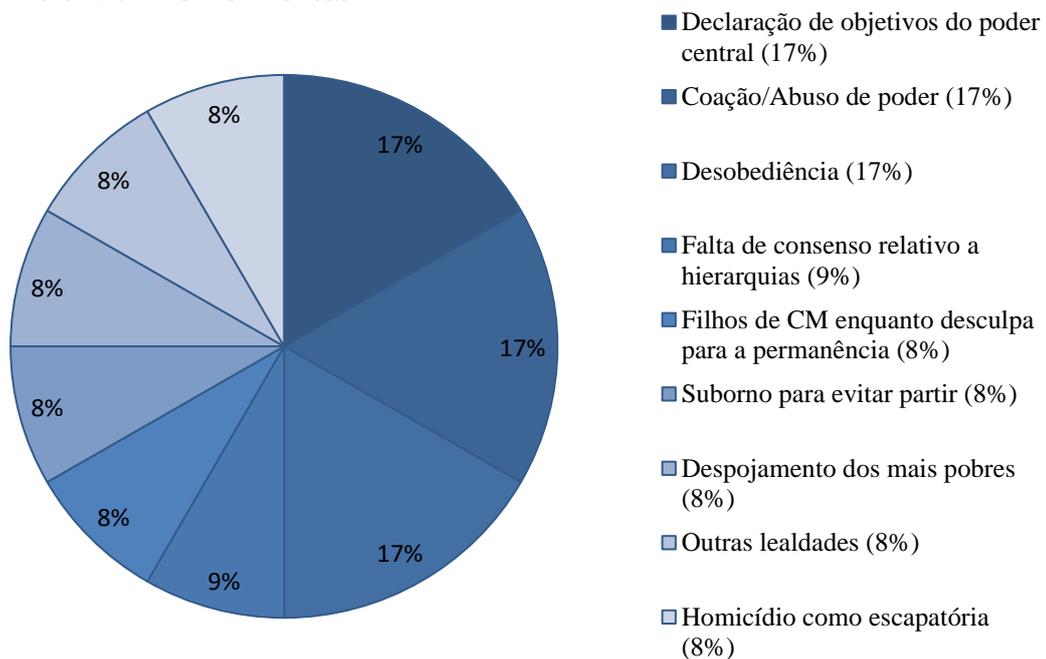
Gráfico 4. Ética/Moralidade/Religiosidade



Denúncias

Sub-categorias	Ocorrências
Declaração de objetivos do poder central	2
Coação/Abuso de poder	2
Desobediência	2
Falta de consenso relativo a hierarquias	1
Filhos de CM como desculpa para a permanência	1
Suborno para evitar partir	1
Despojamento dos mais pobres	1
Outras lealdades	1
Homicídio como escapatória	1
	12

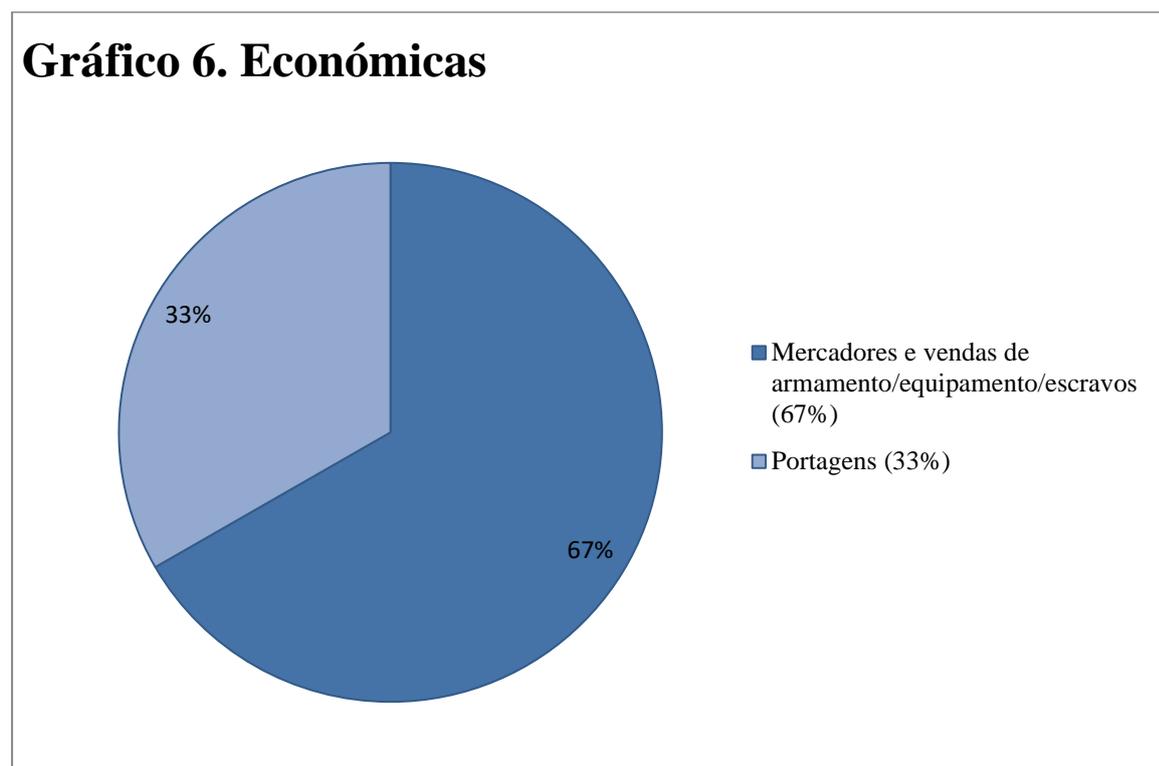
Gráfico 5. Denúncias



Económicas

Sub-categorias	Ocorrências
Mercadores e vendas de armamento/equipamento/escravos	4
Portagens	2
	6

Gráfico 6. Económicas



Outras referências

Outras referências	Ocorrências
Armamento/Equipamento	22
<i>Haribannus/Haribannatore</i>	15
Ferramentas/Equipamentos/Animais	13
Proteção dos convocados	10
Paz interna	9
Proteção das populações locais	5
Atividades venatórias	5
Empobrecimento pela guerra	3
Juramento	2
<i>Donna</i>	1
	85

5: Traduções

De seguida, apresentam-se, em tradução Latim-Português da nossa responsabilidade, algumas das principais capitulares que integram a Secção IV da *Legvm Sectio II. Capitularia Regvm Francorum*, ed. A. Boretius, tom. I. Note-se que, sempre que surjam indicações adicionais ao texto, em latim (lado esquerdo), sem qualquer remissão expressa, trata-se de comentários/dados fornecidos pelo editor. Resultam, por exemplo, da comparação de manuscritos (ou outras informações úteis à tradução que podem ser encontradas na consulta da edição de referência, toda ela disponibilizada *online* através de <https://www.dmgh.de/> [Acedido pela última vez a 10 de agosto de 2019]). Gostaríamos ainda de clarificar que no presente apêndice se encontram sob fundo mais escuro os artigos/capitulares que efetivamente possuem interesse militar.

Cap. 20, *Capitulare Haristallense*, 779 (*forma comunis*)

–Capitular de Herstal

Anno feliciter undecimo regni domni nostri Karoli gloriosissimi regis in mense Martio factum capitulare, qualiter, congregatis in unum sinodali concilio episcopis, abbatibus virisque inlustribus comitibus, una cum piissimo domno nostro secundum Dei voluntatem pro causis oportunitatis consenserunt decretum.

[Preâmbulo] No décimo primeiro ano do reinado do nosso gloriosíssimo senhor rei Carlos, no mês de março, foi feita uma capitular que versava matérias importantes, congregando num concílio sinodal bispos, abades, ilustres condes, assim como o nosso piedoso senhor, de acordo com a vontade de Deus.

1. *De metropolitanis, ut suffraganii episcopi eis secundum canones subiecti sint, et ea quae erga ministerium illorum emendanda cognoscunt, libenti animo emendent atque corrigant.*

1. No que respeita aos metropolitanos: que os bispos sufragâneos lhes fiquem sujeitos, de acordo com os cânones, e que de boa vontade emendem e corrijam o que identificarem como necessário.

2. *De episcopis, ubi praesens episcopi ordinati non sunt, sine tarditate ordinentur.*

2. No que respeita aos bispos: onde não existam bispos ordenados, que o sejam sem tardar.

3. *De monasteriis qui regulares fuerunt, ut secundum regulam vivant: necnon et monasteria puellarum ordinem sanctum custodiant, et unaquasque abbatissa in suo monasterio sine intermissione resedeat.*

3. No que respeita aos mosteiros que têm sido regulares, que vivam de acordo com a regra; e que nos mosteiros para mulheres se mantenha a ordem sagrada, e que todas as abadessas aí residam em permanência.

4. *Ut episcopi de presbiteris et clericis infra illorum parrochia potestatem habeant secundum canones.*

4. Que os bispos tenham, de acordo com os cânones, autoridade sobre os presbíteros e os clérigos dentro das suas paróquias.

5. *Ut episcopi de incestuosis hominibus emendandi licentiam habeant, seu et de viduis infra sua parrochia potestatem habeant ad corrigendum.*

5. Que os bispos tenham permissão para punir os incestuosos e autoridade para, dentro da sua paróquia, corrigir as viúvas.

6. *Ut nulli leceat alterius clericum recipere aut ordinare in aliquo gradu.*

6. Que a ninguém seja permitido receber o clérigo de outrem nem ordená-lo em qualquer grau.

7. *De decimis, ut unusquisque suam decimam donet, atque per iussionem pontificis dispensentur.*

7. No que respeita aos dízimos: que todos deem o seu, e que por ordem do pontífice sejam dispensados.

8. *Ut homicidas aut caeteros reos qui legibus mori debent, si ad ecclesiam confugerint, non exensentur, neque eis ibidem victus detur.*

8. Que os homicidas e demais réus que, segundo as leis, devem morrer, se procurarem refúgio numa igreja, que este não lhes seja concedido, nem lhes seja dada comida.

9. *Ut ladrones de infra immunitatem illi iudicis ad comitum placita praesentetur; et qui hoc non fecerit, beneficium et honorem perdat. Similiter et vassus noster, si hoc non adimpleverit, beneficium et honorem perdat; et qui beneficium non habuerit, bannum solvat.*

9. Que os ladrões de dentro de uma área com imunidade sejam levados pelos seus *iudici* para as assembleias condais; e quem não o fizer, que perca o seu benefício e honra. Da mesma forma, um vassalo nosso que não o faça, perderá também o benefício e a honra; e quem não tiver benefício, pagará uma multa.

10. *De eo qui periurium fecerit, nullam redemptionem, nisi manum perdat. Quod si accusator contendere voluerit de ipso periurio, stent ad crucem; et si iurator vicerit, legem suam accusator emendet. Haec vero de minoribus causis observandum; de maioribus vero rebus aut de statu ingenuitatis secundum legem custodiant.*

10. No que respeita a quem comete perjúrio, que perca a mão sem que exista alguma forma de redimi-lo. Se um acusador quiser formalizar uma queixa sobre esse perjúrio, ambos devem submeter-se à cruz; e se a vitória pertencer àquele que jurou, o seu acusador terá de pagar o que manda a lei*. Isto deve observar-se nas causas menores; as causas maiores, ou que envolvam o estatuto de liberdade, devem julgar-se de acordo com a lei [normal].

*Cf. Compilação de P. D. King, *Charlemagne: Translated sources*, p. 203: aqui o autor traduz por “*wergild*”. Veja-se “*wergild/wergeld*” em Apêndice 3: Glossário, p. yy.

11. *De vindicta et iudicio in latrones factum testimonium episcoporum absque peccato comitis esse dicunt*, ita tamen ut absque invidia aut occansione mala, et nihil aliud ibi interponatur nisi vera iustitia ad perficiendum. Et si per odium sut malo ingenio, nisi per iustitiam faciendam, hominem diffecerit, honorem suum perdat, et legibus contra quem iniuste fecit, secundum penam quam intulit, emendetur.*

*- *Haec ius explicanda duco: latrones si in emunitate furatiet per episcoporum testimonium conricti fuerint, recte a comite furti poenis, vel supplicio vel morte, m(?)iri posse dicunt synodo huc congregati.*

12. *Capitula vero quae bonae memoriae genitor noster in sua placita constituit et sinodus conservare volumus.*

13. *De rebus vero ecclesiarum, unde nunc census exeunt, decima et nona cum ipso censu sit soluta; e tunde antea non exierunt, similiter nona et decima detur; atque de casatis quinquaginta solidum unum, et de casatis triginta dimidium solidum, et de viginti trimisse uno. Et de precariis*, ubi modo sunt, renoventur, et ubi non sunt, scribantur. Et sit discretio inter precarias de verbo nostro factas et inter eas quae spontanea voluntate de ipsis rebus ecclesiarum faciunt.*

* Cf. Cap. 18, art.º 11.

11. No que respeita ao julgamento e castigo dos ladrões, os bispos testemunharam, dizendo que não é pecado para o conde, desde que não haja malícia nem más intenções e nada mais esteja envolvido que não o intento de cumprir a verdadeira justiça. E caso inflija algum dano a alguém por ódio ou por má intenção, e não para fazer justiça, que perca a sua honra e se redima em função das leis e da pena injusta que determinou.

12. Queremos conservar os decretos que o nosso pai de nobre memória estabeleceu em assembleia e sínodos.

13. No que respeita aos domínios eclesiásticos onde tem sido cobrada uma renda, que se pague juntamente com esse censo um nono ou um dízimo; e no que respeita àqueles cuja renda não foi anteriormente cobrada, que paguem igualmente a nona e a décima parte; e ainda um soldo por 50 mansos, e meio por 30 e um terço por 20. E no que respeita às precárias, que se renovem as que já existem e se passem a escrito as que ainda não estão. E que se distinga entre as precárias feitas por nossa ordem e as outorgadas espontaneamente [pelas autoridades eclesiásticas] relativamente aos domínios das igrejas.

14. *De truste* faciendo nemo praesumat.*

*- *Comitatus, armatorum turma; Matinenses glosae auctor cerbrum pro hoste, exercitali expeditione, accepit.*

15. *De cerariis et tabulariis atque cartolariis, sicut a longo tempore fuit, observetur.*

14. Que ninguém ouse constituir um séquito armado.

15. No que respeita aos tributários eclesiásticos que estão obrigados ao pagamento em cera ou aos que se encontram isentos por documentos ou cartas, que os

procedimentos sejam os que se têm observado ao longo do tempo.

16. *De sacramentis per gildonia invicem coniurantibus, ut nemo facere praesumat. Alio vero modo de illorum elemosinis aut de incendio aut de naufragio, quamvis convenientias faciant, nemo in hoc iurare praesumat.*

16. No que respeita aos juramentos por parte dos que integram confraternidades/irmandades: que ninguém ouse fazê-los. Embora fosse permitido formá-las por motivos de esmolas, de incêndios ou de naufrágios, não estavam autorizados a celebrar juramentos nesse âmbito.

17. *De iterantibus, qui ad palatium aut aliubi pergunt, ut eos cum collecta nemo sit ausus adsalire. Et nemo alterius erbam defensionis tempore tollere praesumat, nisi in hoste pergendum aut missus noster sit; et qui aliter facere praesumit, emendet.*

17. No que respeita a viajantes que sigam para o palácio ou para qualquer outro lugar: que ninguém ouse atacá-los com um bando armado. E que ninguém ouse apoderar-se da erva de outrem quando o acesso lhe estiver proibido, a menos que se dirija para o exército ou seja um *missus* nosso; e que aquele que proceder de outro modo seja punido.

18. *De toloneis [sic] qui iam antea forbanniti fuerunt, nemo tollat nisi ubi antiquo tempore fuerunt.*

18. No que respeita às portagens que já antes foram proibidas: que ninguém cobre portagens, tirando as que estão instituídas desde há muito.

19. *De mancipia quae vendunt, ut in praesentia episcopi vel comitis sit, aut in praesentia archidiaconi aut centenarii aut in praesentia vicedomni aut iudicis comitis aut ante bene nota testimonia: et foris marca nemo mancipium vendat. Et qui hoc fecerit, tantas vices bannos solvat quanta mancipias vendidit; et si non habet pretium, in wadio pro servo semetipsum comiti donet usque dum ipsum bannum solvat.*

19. No que respeita à venda de escravos, que esta se realize na presença do bispo ou do conde, ou na presença do arqui-diácono ou do centenário, ou na presença do representante do bispo* ou do *iudex* do conde ou perante testemunhas bem conhecidas; e que ninguém venda escravos fora das marcas. E que quem o fizer pague tantas multas quantos os *mancipiae* que vender; e se não tiver meios, que se entregue-se ao conde enquanto servo, até pagar o *bannus*.

*- Cf. Compilação de P. D. King, *Charlemagne: Translated sources*, p. 204.

20. *De brunias, ut nullus foris nostro regno vendere praesumat.*

20. No que respeita às cotas de malha, que ninguém ouse vendê-las fora do reino.

21. *Si comis in suo ministerio iustitias non fecerit, misso nostro de sua casa soniare faciat usque dum iustitiae ibidem factae*

21. Se o conde falhar na administração da justiça que é da sua jurisdição, que providencie o necessário ao nosso *missus*

fuert; et si vassus noster iustitiam non fecerit, tunc et comis et missus ad ipsius casa sedeant et de suo vivant quosque iustitiam faciat.

para que este o possa fazer; e se um vassalo nosso não exercer a justiça, então que o conde e o *missus* permaneçam ambos na casa dele e que vivam às suas custas até que se cumpra o devido.

22. *Si quis pro faida precim recipere non vult, tunc ad nos sit transmissus, et nos eum dirigamus ubi damnum minime facere possit. Simili modo et qui pro faida pretium solvere noluerit nec iustitiam exinde facere, in tali loco eum mittere volumus ut per eum maior damnum non crescat.*

22. Se alguém não quiser aceitar um pagamento indemnizatório para renunciar a uma vingança privada, que seja trazido à nossa presença para que o enviemos para onde ele cause o menor dano possível. Similarmente, devemos enviar para o mesmo lugar quem não quiser pagar a indemnização de vingança privada, nem submeter o caso à justiça, para que assim ele não cause um dano maior.

23. *De latronibus ita precipimus observandum, ut pro prima vice non moriatur, sed oculus perda, se secunda vero culpa nasus ipsius latronis abscidatur; de tertia vero culpa, si non emendaverit, moriatur.*

23. No que respeita aos ladrões, determinamos que se observe o seguinte: da primeira ocorrência, que não morra mas que perca um olho; da segunda em que seja de facto culpado, que se lhe corte o nariz; da terceira vez, se ele não se corrigir, que morra.

Cap. 25, Capitulare missorum, 792 ou 786**–Capitular para os missi**

De singulis capitulis quibus dominus rex missis suis praecepit, quomodo illa sacramenta debeant audire et facere.

[Preâmbulo] Sobre os diferentes artigos do rei, com os quais ele instruiu os seus *missi*: de que modo é que eles devem ouvir e fazer prestar juramento.

[1.] *Quam ob rem istam sacramenta sunt necessaria, per ordine ex antiqua consuetudine explicare faciant, et quia modo isti infideles homines magnum conturbium in regnum domni Karoli regi voluerint terminare et in eius vita consiliati sunt et inquisiti dixerunt, quod fidelitatem ei non iurasset.*

[1.] No que respeita à necessidade destes juramentos, devem explicar, primeiramente que decorrem de um costume antigo e, em segundo lugar, que recentemente homens infiéis fizeram planos para causar grandes distúrbios no reino do senhor rei Carlos e conspiraram contra a sua vida e alegaram, quando inquiridos, que não tinham jurado fidelidade.

2. *Quomodo illum sacramentum iuratum esse debeat ab episcopis et abbatis sive comitibus vel bassis regalibus necnon vicedomini, archidiaconibus adque canonicis*.*

2. Como deve prestar-se este juramento pelos bispos e abades, condes e vassallos régios, assim como representantes dos bispos, arqui-diáconos e [clérigos] canónicos.

*- *Quomodo sacramentum a proceribus hic dictis praestandum sit, non edicitur: missi hac de re ab ipso verbis instructi fuisse videntur, id quod in multis missorum capitulis intellegendum est.*

3. *Clerici qui monachorum nomine non pleniter conversare* videntur et ubi regula sancti Benedicti secundum ordinem tenente, ipsi in verbum tantum et in veritate promittant [sic], de quibus specialiter abbates adducant domno nostro**.*

3. Os clérigos que não mantêm por completo a designação monástica onde vigore, segundo a ordem [a que pertencem], a regra de São Bento, que prometam solenemente de palavra e de verdade [seguir-la], e que os abades informem individualmente o nosso senhor acerca deles.

*- *conservare*

**- *De fide a regularibus et monachis promittendo missi abbates specialiter regi referre iubentur.*

4. *Deinde advocatis et vicariis, centenariis sive fore censiti presbiteri atque cunctas generalitas populi, tam puerilitate annorum XII quamque de senili, qui ad placita venissent et iussionem adimplere seniorum et conservare possunt, sive pagenses, sive episcoporum et abbatissuarum vel comitum homines, et reliquorum homines, fiscilini* quoque et coloni et ecclesiasticis adque servi,*

4. A partir de agora, procuradores e vicários, centenários, presbíteros não residentes e a população em geral, a partir dos 12 anos até à idade senil, que tenham vindo à assembleia e possam cumprir e manter o determinado pelos mais importantes/velhos, sejam os homens livres de um *pagus**, sejam os homens dos bispos e dos abades ou dos condes e demais homens, fiscalinos e

*qui honorati beneficia et ministeria tenent vel in bassallatico honorati sunt cum domini sui et caballos, arma et scuto et lancea spata et senespasio habere possunt: omnes iurent. Et nomina vel numerum de ipsis qui iuraverunt ipsi missi in brebem secum adportent; et comites similiter de singulis centenis** semoti, tam de illos qui infra pago nati sunt et pagensales fuerint, quamque et de illis qui aliunde in bassallatico commendati sunt. Et si fuerint aliquis qui per ingenio fugitando de comitatu ad aliud comitatu se propter ipsum sacramentum distulerit aut per superbia iurare noluerint, semoti per brebem renuntiare sciant, et tales aut per fideiussores mittant aut si ipsi fideiussores non habuerint qui in praesentia domni regis illos abducant, sub custodia servent; aut si in illo vicinio habitare voluerint, sicut caeteri iurent. Et si fugitivum quis devenerint, domno regi nuntiatum fiant per ipsos missos.*

*- Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “fiscalinus”, *op. cit.*, p. 433.

**-. Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “centena”, *op. cit.*, p. 168.

colonos, eclesiásticos e servos, que tenham sido honrados com benefícios ou tenham recebido a condição de vassalos e tenham cavalos, armas e escudo e lança e espada [longa] e espada curta: que todos jurem. E que os *missi* tenham consigo registo dos nomes e do número/da quantidade daqueles que juraram; e que, similarmente, os condes tenham dados de [quem jurou em] cada centena, quer dos que nasceram e vivem dentro desta unidade administrativa, como dos que, sendo de outros lugares, nela se encontram por se terem encomendado em vassalagem. E se alguém engenhosamente tiver escapado ao juramento, fugindo de um condado para outro, ou que por soberba não tenha querido jurar, que seja comunicado mediante um relatório e removam-lhe os garantes; caso não tenham garantes, que os conduzam à presença do senhor rei, mantendo-os sob custódia; ou se quiserem habitar na vizinhança, que jurem como os demais**. E se se encontrar um fugitivo, isto deve ser comunicado ao senhor rei pelos *missi*.

*- Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “pagensis”, *op. cit.*, p. 751.

**-. Para o excerto devidamente identificado, optámos por seguir a proposta contida em *Las Capitulares de Carlomagno... cit.*, p. 44, que nos parece verosímil.

5. *Explicare debent ipsi missi, qualiter domni regi dictum est, quod multi se conplangunt legem non habere conservatum, et quia omnino voluntas domni regis est, ut unusquisque homo suam legem pleniter habeat conservata; et si alicui contra legem factum est, non est voluntas nec sua iussio. Verumtamen si comis aut missus vel quislibet homo hoc fecit, fiat annuntiatum domni regi, quia ipse plenissime haec emendare vult. Et per singulos inquirant, quale habeant legem ex nomine. Et nullatenus sine comite de ipso pago istam legationem perficiant, excepto si ille comis in alia utilitate domni regis non*

5. Os *missi* devem explicar o porquê de o senhor rei ter sido informado de que muitos se queixam de não se respeitar a sua lei, e que é a vontade do senhor rei que a cada homem seja mantida a sua lei por completo; e se algo for feito contra a sua lei, não é por sua vontade ou ordem. Na verdade, se um conde ou *missus* ou algum outro homem o houver feito, que seja reportado ao senhor rei, pois este pretende emendar a situação por completo. Que [os *missi*] averiguem que lei tem cada homem. E que não realizem esta missão sem a colaboração do conde do território/pago, a menos que ele se encontre

fuert aut aliqua infirmitates eum non detenuerit [quod ibi esset, non hebat].

numa outra missão do senhor rei ou tenha alguma enfermidade.

6. *Ut parata servitia habeant ipsi missi una cum comitibus qui in eorum ministeriis fuerint, ut omnes generaliter hoc anno veniant hostiliter in solatio domni regis sicut sua fuerit iussio, et pacem in transitu custodiant infra patria; qui per epistolas suas de voluntate sua illis significare vult, quando vel ubi debeant inter se coniungi.*

6. Que os *missi*, com os condes das suas jurisdições, tenham preparado o serviço militar para que cada um e todos possam vir para o exército este ano, e que atravessem os territórios [do reino] em paz; [o senhor rei] notificá-los-á da sua vontade por carta relativamente a quando e onde devem reunir-se.

Cap. 27, Capitulare Saxonicum, 797**–Capitular Saxónica**

Anno ab incarnatione domini nostri Iesu Christi DCCXCVII et XXX ac XXV regante domno Carolo praecellentissimo rege, convenientibus in unum Aquis palatii in eius obsequio venerabilibus episcopis et abbatibus seu inlustris viris comitibus, V. Kalendas Novembris, simulque congregatis Saxonibus de diversis pagis, tam de Westfalahis et Angariis quam et de Oostfalahis, omnes unianimiter consenserunt et aptificaverunt, ut de illis capitulis pro quibus Franci, si regis bannum transgressi sunt, solidos sexaginta componunt, similiter Saxones solvente, si alicubi contra ipsos bannos fecerint. Hec sunt capitula: primum ut ecclesiae, viduae orfanitet minus potentes iustam et quietam pacem habeant; et ut raptum et fortiam nec incendium infra patriam quis facere audeat praesumptive; et de exercitu nullus super bannum domini regis remanere praesumat.

[Preâmbulo] No ano 797 da Encarnação de Nosso Senhor Jesus Cristo e no trigésimo e no vigésimo quinto anos do reinado do mais eminente senhor rei Carlos, reuniram-se ao seu serviço no palácio de Aix-la-Chapelle em 28 de outubro veneráveis bispos e abades, assim como ilustres condes, e reuniram-se também Saxões de diversos territórios, tanto Vestefalianos e Angrarianos como Estefalianos, todos tendo acordado e ratificado que, no que respeita aos artigos pelos quais os Francos, se transgredirem o *bannus* régio, têm de pagar 60 soldos, similarmemente os paguem [60 soldos] os Saxões caso infringjam estas ordens. Eis os artigos: em primeiro lugar, igrejas, viúvas, órfãos e os menos possidentes devem gozar de justa e tranquila paz; e que ninguém ouse intencionalmente cometer rapto ou violência ou incêndio dentro do território; e no que respeita ao exército, que ninguém ouse permanecer à margem do ditame régio.

2. *Si quis supradicta octo* capitula transgressus fuerit, [omnes statuerunt et aptificaverunt] ut Saxones similiter sicut et Franci sexaginta solidos componant.*

2. Se alguém transgredir algum destes oito artigos supraditos, [aprovaram e decidiram] que os Saxões paguem, tal como os Francos, 60 soldos de multa.

*- IIII

3. *Item placuit omnibus Saxonibus, ut ubicumque Franci secundum legem solidos XV solvere debent, ibi nobiliores Saxones solidos XII, ingenui V, liti IIII componant*.*

3. Da mesma forma, foi estabelecido por todos os Saxões que em todos os casos nos quais os Francos paguem 15 soldos, que os nobres Saxões pagam 12, os homens livres cinco e os *liti* três.

*- *Compositiones duodecim, ses et trium solidorum legendae videntur.*

4. *Hoc etiam statuerunt, ut qualiscumque causa infra patriam cum propriis vicinantibus pacificata fuerit, ibi solito more ipsi pagenses solidos duodecim pro districtione recipiant, et pro wargida*, quae iuxta consuetudinem eorum solebant facere,*

4. Estabeleceram também que em qualquer causa julgada dentro da região entre os seus habitantes, os *pagenses* devem receber 12 soldos de multa, de acordo com o que é habitual, e gozem desta concessão também para a condenação que tenham feito. Caso as

hoc concessum habeant. Si autem in praesentia missorum regalium causae definitae fuerint, pro iamdicta wargida suprascriptos solidos duodecim ipsi pagenses habeant concessos, et pro hoc quia missus regalis ex hac re fatigatus fuerit, alios duodecim solidos inde recipiat ad partem regis. Si autem ipsa causa ad palatium in praesentia regis ad definiendum fuerit producta, tunc utriusque solidi duodecim, id est pro wargida et quod, vicinis debuit componere, eo quod infra patriam diffinita ratio non fuerit, ad partem regis faciant componere, quod sunt solidi viginti quatuor. Nam si fuerit aliquis qui in patria iuxta quod sui convicini iudicaverint seque pacificare noluerit et ad palatium pro huius rei causa venerit, et ibi ei fuerit indicatum quod iustum iudicium iudicassent, in prima vice, ut supra dictum est, solidos viginti quatuor ad partem regis componat; et si tunc inde rediens se pacificare et iustitiam facere rennuerit et iterum pro ipsa causa ad palatium fuerit convocatus et diiudicatus, bis viginti quatuor solidos componat; si vero necdum correptus tertia vice pro eadem re ad palatium remeaverit, triplam compositionem exinde faciat ad partem regis.

causas sejam julgadas em presença de um *missus*, os habitantes devem receber na mesma os 12 soldos da condenação e o *missus*, uma vez que foi incomodado com a questão, deve receber outros 12 soldos para o rei. No entanto, se a mesma causa for levada ao palácio para que seja resolvida na presença do rei, então ambos os valores de 12 soldos (nomeadamente os da condenação e os que devem ser pagos por multa aos habitantes locais, perfazendo 24 soldos) devem pagar-se em multa ao rei com base no facto de a contenda não ter sido resolvida no tribunal local. Porém, se houver alguém que recuse o resultado do julgamento feito pelos conterrâneos no local e que venha ao palácio por essa razão e se conclua que a primeira sentença estava correta, na primeira vez faça-se o supradito, ou seja, 24 soldos para o património régio; e se, quando regressar não quiser aceitar o determinado, que seja novamente convocado ao palácio e julgado, e que pague duas vezes 24 soldos; se, apesar de tudo, tiver de ser chamado uma terceira vez ao palácio pelo mesmo motivo, terá de pagar uma multa correspondente ao triplo a favor do rei.

*- *Condemnatio*

5. *Si quibus de nobilioribus ad placitum manitus venire contempserit, solidos quatuor componat, ingenui duos, liti unum.*

5. Se alguém de entre os nobres não comparecer na assembleia quando convocado, que pague uma multa de quatro soldos, os homens livres terão de pagar dois e os *liti* um.

6. *De presbiteris statuerunt, quod si aliquid eis aut eorum hominibus quis contrarium facere aut tollere praesumpserit contra iustitiam, omnia in duplum restituat eis et componat.*

6. No que respeita aos presbíteros, determinaram que se alguém atentar contra eles ou contra os seus homens, ou lhes retirar alguma coisa ilegalmente, deve restituir e pagar tudo em dobro.

7. *De missis regis statuerunt, ut si ab eis aliquis interfectus evenerit, in triplum eum componere debeat qui hoc facere*

7. No que respeita aos *missi* do rei, estabeleceram que, se um for assassinado por eles, o culpado terá de pagar uma multa tripla.

praesumpserit. Similiter quicquid aut eorum hominibus factum fuerit, omnia tripliciter faciant restaurare et secundum eorum ewa conponere.

Similarmente, tudo o que for feito aos homens [dos *missi*] deverá ser restituído em triplo e deverá ser paga uma multa tripla, de acordo com a sua lei.

8. *De incendio convenit, quod nullus infra patriam praesumat facere propter iram aut inimicitiam aut qualibet malivola cupiditate, excepto si talis fuerit rebellis qui iustitiam facere noluerit et aliter districtus esse non poterit et ad nos, ut in praesentia nostra iustitiam reddat, venire dispexerit, condicto commune placito simul ipsi pagenses veniant: et si unianimiter consenserint, pro districtione illius causa incendatur: tunc de ipso placito commune consilio facto secundum eorum ewa fiat peractum, et non pro qualibet iracundia aut malivola intentione, nisi pro districtione nostra. Si aliter quis incendium facere ausus fuerit, sicut superius dictum est, solidus sexaginta conponat.*

8. No que respeita a atear incêndios, determinou-se que ninguém ouse perpetrá-los dentro dos distritos por raiva, inimizade ou qualquer outra intenção malévola, mas apenas se alguém for tão rebelde que recuse submeter-se à justiça e não puder ser detido de outro modo e recuse vir à nossa presença a fim de que seja feita justiça. Nesse caso, que se realize uma assembleia pública à qual compareçam os habitantes da região; e se concordarem unanimemente que a sua casa seja incendiada, que seja, de acordo com a lei, e não por razões de ira ou má intenção mas apenas para cumprir a nossa justiça. Se alguém ousar provocar um incêndio noutras condições, como se disse anteriormente, que pague uma multa de 60 soldos.

9. *Item placuit, ut quandoquidem voluit domnus rex propter pacem [et propter faidam] et propter maiores causas bannum fortiozem statuere una cum consensu Francorum et fidelium Saxonum, secundum quod ei placuerit, iuxta quod causa exigit et oportunitas fuerit, solidos sexaginta multiplicare in duplum, et solidos centum sive usque ad mille conponere faciat qui eius mandatum transgressus fuerit.*

9. Do mesmo modo, determina-se que, sempre que o senhor rei [por causa da paz, da guerra privada ou de outras causas superiores] estipular um *bannus* mais pesado, que, com o acordo dos Francos e dos fiéis Saxões e conforme lhe parecer melhor consoante as circunstâncias o exigirem e a ocasião o ditar, duplique os 60 soldos; e quem transgredir esta ordem que seja compelido a pagar entre 100 e 1 000 soldos.

10. *De malefactoribus qui vitae periculum secundum Saxonum incurrere debent pacuit omnibus, ut qualiscumque ex ipsis ad regiam potestatem confugium fecerit, aut in illius sit potestate utrum [interficiendum illis] reddatur, aut* una cum consensu eorum habeat licentiam ipsum malefactorem cum uxore [et familia] et omnia sua foris patriam facere et infra sua regna [aut in marcu, ubi*

10. No que respeita aos malfeitores, que, de acordo com a lei saxónica, deviam incorrer na pena capital, foi por todos decidido que se qualquer um deles procurar refúgio junto do poder régio, competirá ao rei determinar se deverá ou não ser entregue para o cumprimento da sentença, e, com o consentimento deles [dos que se reuniram no encontro que antecedeu esta capitular], [terá o rei] a liberdade de retirá-lo desse território e colocá-lo nos seus [do rei] domínios, com a

sua fuerit voluntas] collocare, et habeat ipsum quasi mortuum.

*- ut

11. *Illud notandum est quales debent solidi esse Saxonum: id est bovem annoticum utrisque sexus autumnali tempore, sicut [in stabulum] mittitur, pro uno solido; similiter et vernum tempus, quando [de stabulo] exiit, et deinceps, quantum aetatem auxerit, tantum in pretio crescat. De avena vero Bortrinis pro solido uno scapilos quadraginta donant, et de sigale viginti; septemtrionales autem pro solidum scapilos triginta de avena et sigale [sic] quindecim. Mel vero pro solido Bortrensi sigla una et medio donant; septemtrionales autem duos siclos de melle pro uno solido donent. Item ordeum mundum sicut et sigale [sic] pro uno solido donent. In argento duodecim denarius solidum faciant. Et in aliis specibus ad istum pretium omnem aestimationem [compositionis sunt].*

sua mulher e família, e fixá-lo numa Marca à sua escolha, para que possam considerá-lo morto.

11. Deve determinar-se em que consistem exatamente os soldos entre os Saxões: a saber, um bovino de um ano, de qualquer sexo, colocado no estábulo, em tempo de outono, vale um soldo e analogamente na primavera, quando sai do estábulo; o seu valor aumenta proporcionalmente com a idade. Os *Bortrinis* [Vestefalianos] por um soldo dão 40 medidas de aveia, e 20 de centeio; no norte devem entregar-se 30 medidas de aveia por um soldo e 15 de centeio. No que ao mel alude, os *Bortrini* dão uma medida e meia por um soldo e, no norte, duas. Do mesmo modo, entregue-se de cevada limpa (peneirada) a mesma quantidade que de centeio por um soldo. Em prata, 12 denários correspondem a um soldo. E que todas as avaliações das composições de outros produtos se façam em função destes valores

Cap. 32, Capitulare de villis, 800 ou antes**–Capitular acerca dos domínios [régios]**

Volumus ut villae nostrae, quas ad opus nostrum serviendi institutas habemus, sub integritate partibus nostris deserviant et non aliis hominibus.

[1] É nosso intento que os nossos domínios, que instituímos para nossa utilidade, sirvam os nossos propósitos inteiramente e não os de outros homens.

2. Ut familia nostra bene conservata sit et a nemine in pauperate missa.

2. Que o nosso povo seja bem cuidado e que não seja reduzido à penúria por ninguém.

3. Ut non praesumant iudices nostram familiam in eorum servitium ponere, non corvadas non materia cedere nec aliud opus sibi facere cogant, et neque ulla dona ab ipsis accipiant, non caballum non bovem non vaccam non porcum non berbicem non porcellum non agnellum nec aliam causam, nisi buticulas et ortum, poma, pullos et ova.*

3. Que os *iudici* não ousem colocar o nosso povo ao seu serviço, e não o constranjam a realizar corveias, a cortar madeira ou a fazer qualquer outro trabalho para eles; e não devem aceitar qualquer oferta, nem um cavalo nem um boi, nem uma vaca, nem um porco, nem uma ovelha, nem um leitão, nem um cordeiro, nem outra coisa que não vasilhas [de vinho], hortaliça, fruta, frangos e ovos.

*- *Operae agrestes; francog. corvées; germ. Frondienste*

4. Si familia nostra partibus nostris aliquam fecerit fraudem de latrocinio aut alio neglecto, illud in caput conponat; de reliquo vero pro lege recipiat disciplinam vapulando, nisi tantum pro homicidio et incendio, unde fraudas** exire potest. Ad reliquos autem homines iustitiam eorum, qualem habuerint, reddere studeant, sicut lex est; pro fraudas vero nostra, ut diximus, familia vapuletur. Franci*** autem qui in fiscis aut villis nostris commanent, quicquid commiserint, secundum legem eorum emendare studeant, et quod pro fraudas dederint, ad opus nostrum veniat, id est in peculio aut in alio praetio.*

4. Se alguém do nosso povo prejudicar os nossos interesses através de roubo ou outra forma de negligência para com o seu dever, deverá reparar a totalidade do dano, além de ser punido com açoites em função da lei, excetuando os casos de homicídio e fogo posto, pelos quais terá de pagar uma multa. No que respeita aos demais habitantes, deverá aplicar-se-lhes a justiça à qual têm direito, de acordo com a lei. Os do nosso povo, como dissemos, em lugar de serem multados, receberão açoites. Mas os homens livres, que habitem territórios do fisco régio ou nos domínios da Coroa, se cometerem algum delito devem ressarcir o dano causado segundo as suas leis, e o que entregarem enquanto pagamento da sua multa deve ser arrecadado para uso nosso, quer seja gado, quer seja outra forma de pagamento.

*- *Capitale solvat, damnum emendet.*

**- *Haud dubie pro freda vel fredo.*

***- *Ingenui*

5. Quando iudices nostri labores nostros facere debent, seminare aut arare, messes colligere, fenum secare aut vindeamiare,

5. Quando couber aos nossos *iudici* verificar que o nosso trabalho está [a ser] feito, seja semear ou arar, colher, cortar o feno seco ou vindimar,

unusquisque in tempore laboris ad unumquemque locum praevideat ac instituere faciat quomodo factum sit, ut bene salva sint. Si intra patriam non fuerit et in quale loco iudex venire non potuerit, missum bonum de familia nostra aut alium hominem bene creditum causas nostras providendi dirigat, qualiter ad profectum veniant; et iudex diligenter praevideat, ut fidelem hominem transmittat ad hanc causam providendam.

cada um deles deve, no momento e no local indicados, supervisionar o trabalho e dar instruções de como proceder para que tudo corra bem. Se o *iudex* não se encontrar dentro do território ou não puder chegar a um determinado local, que envie um bom delegado do nosso povo, ou algum homem de confiança para cuidar dos nossos interesses para que tenhamos proveito; e o *iudex* deverá ser particularmente cuidadoso para enviar alguém de confiança para cumprir esta tarefa.

6. *Volumus ut iudices nostri decimam ex omni conlaboratu pleniter donent ad ecclesias quae sunt in nostris fiscis, et ad alterius ecclesiam nostra decima data non fiat, nisi ubi antiquitus institutum fuit. Et non alii clerici habeant ipsas ecclesias, nisi nostri aut de familia aut de capella nostra.*

6. É nosso desejo que os nossos *iudici* entreguem a totalidade do décimo de tudo o que for produzido às igrejas localizadas nos territórios do nosso fisco, e que não se entreguem dízimos nossos a igrejas de outro senhor, a menos que um costume antigo assim o institua. E que nenhum clérigo que não seja um dos nossos (da nossa família ou da nossa capela) administre estas igrejas.

7. *Ut unusquisque iudex suum servitium pleniter perficiat, sicut ei fuerit denunciatum; et si necessitas evenerit quod plus servire debeat, tunc computare faciat si servitium debeat multiplicare vel noctes*.*

7. Que cada *iudex* cumpra por completo o seu serviço, de acordo com as indicações recebidas; e se for necessário aumentar o seu serviço, então ele que decida se deve ou não aumentar o número de homens [ao seu serviço] ou o número de dias para realizar a dita tarefa.

*- *Servientes vel dies.*

8. *Ut iudices nostri vineas recipiant nostras, quae de eorum sunt ministerio, et bene eas faciant et ipsum vinum in bona mittant vascula et diligenter praevidere faciant, quod nullo modo naufragatum sit*; aliud vero vinum peculiare comparando emere faciant, unde villas dominicas condirigere possint. Et quandoquidem plus de ipso vino comparatum fuerit quod ad villas nostras condirigendum mittendi opus sit, nobis innotescat, ut nos commendemus qualiter nostra fuerit exinde voluntas. Cippaticos** enim de vineis nostris ad opus nostrum mittere faciant. Censa de*

8. Que os nossos *iudici* administrem bem as nossas vinhas que estão a seu cargo; e que coloquem o vinho em boas vasilhas e garantam que não se perde no envio. Eles deverão adquirir outro vinho, mais especial, para abastecer os domínios régios. E se comprarem mais deste vinho do que o necessário para o abastecimento das nossas *villae*, que nos informem disso, para que possamos dizer-lhes como pretendemos que procedam. E que enviem para o nosso uso diversas variedades de vinhas. Estas rendas dos nossos domínios que devem ser pagas em vinho devem ser enviadas para as nossas adegas.

villis nostris qui vinum debent, in cellaria [sic] nostra mittat.

*- *Deperdatur, prodigatur.*

**- *Francog. ccp; germ. Fachser, Absenker.*

9. *Volumus ut unusquisque iudex in suo ministerio mensuram modiorum, sextariorum – et situlas* per sextaria octo – et corborum** eo tenore habeant sicut et in palatio habemus.*

*- *Situla, octo sextarios contiens, germ. Seidel.*

**- *Mensura frumentaria*

9. Queremos que cada *iudex* no seu território mantenha medidas para os módios e para o *sextarius**, e vasilhas que comportem oito *sextarii*, e que tenham também recipientes com a mesma capacidade que os do palácio.

*- Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “sextarius”, *op. cit.*, p. 968.

10. *Ut maiores nostri et forestarii, poledrarii*, cellerarii, decani, telonarii vel ceteri ministeriales rega faciant et sogales** donent de mansis eorum, pro manuopera vero eorum ministeria bene praevideant. Et qualiscumque maior habuerit beneficium, suum vicarium mittere faciat, qualiter et manuopera et ceterum servitium pro eo adimplere debeat.*

*- *Rigam vel rigas facere saepe legitur Irminonis polyptycho pro ararre cerlam terrae mensuram; riga= angl. Ridge, francog. raie, germ., reihe, furche*

**- *sues*

10. Que os nossos *maiores* e guardas da floresta, os nossos responsáveis pelos estábulos, dispenseiros, decanos, coletores de impostos e demais oficiais desempenhem serviços regulares e enterguem os leitões dos seus mansos: em substituição do trabalho manual, que desempenhem bem os seus deveres oficiais. E quem for *maior* e tiver um benefício, que envie um vicário cuja função será desempenhar o seu trabalho manual e demais serviços em seu nome.

11. *Ut nullus iudex mansionaticos* ad suum opus nec ad suos canes super homines nostros atque in forestes nullatenus prendant.*

*- *Mansionaticos prendere = habitationes exigere*

11. Que nenhum *iudex* em qualquer circunstância exija acomodação para si ou para os seus cães, seja entre os nossos homens ou entre os que vivem fora dos nossos domínios.

12. *Ut nullus iudex obsidem nostrum in villa nostra commendare faciat.*

12. Que nenhum *iudex* exerça autoridade sobre um refém nosso nos nossos domínios.

13. *Ut equos emissarios, id est waraniones, bene praevideant et nullatenus eos in uno loco diu stare permittant, ne forte pro hoc pereat. Et si aliquis talis est, quod bonus non sit aut veteranus sit, si vero mortuus fuerit, nobis nuntiare faciant tempore congruo,*

13. Que cuidem bem dos garanhões e que em nenhuma circunstância se permita que permaneçam muito tempo no mesmo local (pasto) sob pena de se prejudicarem. E se algum deles estiver doente ou for já velho, ou estiver prestes a morrer, que [os responsáveis do estábulo] no-lo façam saber no momento

antequam tempus veniat ut inter iumenta mitti debeant.

indicado, antes que chegue a altura de os enviar para junto das éguas.

14. *Ut iumenta nostra bene custodiant et poledros* ad tempus segregent; et si pultrellae** multiplicatae fuerint, separatae fiant et gregem per se exinde adunare faciant.*

14. Que as éguas sejam bem cuidadas e que separem os poltros na altura oportuna; e se as potras aumentarem em número, que sejam separadas a fim de formarem uma nova manada por si mesmas.

*- *Pullos equinos, francog. poulains.*

**- *Pullae equinae, francog. puoliches.*

15. *Ut poledros nostros missa sancti Martini hiemale ad palatium omnimodis habeant.*

15. Que os nossos poltros sejam enviados sem falta para o nosso palácio na festa invernal de São Martinho*. Nos nomes de santos, não deve abreviar o «São», a menos que o nome que se segue comece por vogal: «São Pedro», mas «S. António» (ou «Santo António»).

*- 11 de novembro.

16. *Volumus ut quicquid nos aut regina unicuique iudici ordinaverimus aut ministeriales nostri, sinescalus et butticularius, de verbo nostro aut reginae ipsis iudicibus ordinaverit, ad eundem placitum sicut eis institutum fuerit impletum habeant; et quicumque per negligentiam dimiserit, a potu se abstineat postquam ei nuntiatum fuerit, usque dum in praesentia nostra aut reginae veniat et a nobis licentiam quaerat absolventi. Et si iudex in exercitu aut in wacta* seu in ambasiato vel aliubi fuerit et iunioribus eius aliquid ordinatum fuerit et non compleverint, tunc ipsi pedestres ad palatium veniant et a potu vel carne se abstineant, interim quod rationes deducant propter quod hoc dimiserunt; et tunc recipiant sententiam, aut in dorso aut quomodo nobis vel reginae placuerit.*

16. É nosso desejo que qualquer coisa que nós ou a rainha ordenemos a qualquer *iudex*, ou o que os nossos oficiais, senescais ou copeiros-mor possam ordenar-lhes em nosso nome ou da rainha, seja totalmente cumprido de acordo com as instruções dadas. E quem por negligência não o fizer, que se abstenha de bebida desde o momento em que é notificado até que venha à nossa presença ou à da rainha e seja absolvido. E se um *iudex* estiver no exército, em serviço de guarda ou numa missão, ou noutra lugar, e der uma ordem aos seus subordinados e eles não a cumprirem, nesse caso devem dirigir-se ao palácio a pé, e devem abster-se de comida e bebida até apresentarem as razões para o incumprimento; devem então aceitar a sentença, seja sob a forma de punição corporal, seja qualquer outra forma que nós ou a rainha consideremos apropriada.

*- *Custodia (finium) seu in servitio dominico.*

17. *Quantascumque villas unusquisque in ministerio habuerit, tantos habeat*

17. Os *iudici* devem nomear tantos representantes quantos os domínios que têm a

deputatos homines qui apes ad nostrum opus praevideant. seu cargo, cuja tarefa será garantir a manutenção das abelhas para nosso proveito.

18. *Ut ad farinarias nostras pullos et aucas habeant iuxta qualitatem farinarii vel quantum melius potuerint.* **18.** Que junto aos nossos moinhos se tenham frangos e gansos, de acordo com a importância do moinho, ou tantos quanto for possível.

19. *Ad scuras nostras in villis capitaneis pullos habeant non minus C et aucas non minus XXX, ad mansioniles* vero pullos habeant non minus L, aucas non minus quam XII.* **19.** Nas capoeiras das nossas *villae* principais não deverá haver menos de 100 frangos e 30 gansos. Nas das *villae* menores, não deverá haver menos de 50 frangos e 12 gansos.

*- *Opponuntur villis capitaneis.*

20. *Unusquisque iudex fructa semper habundanter faciat omni anno ad curtem venire, excepto visitationes eorum per vices tres aut quattuor seu amplius dirigant.* **20.** Cada *iudex* deverá fazer chegar à corte a produção em abundância durante todo o ano. Para tal, deverá realizar visitas pelo menos três ou quatro vezes [por ano].

21. *Vivarios in curtes nostras unusquisque iudex ubi antea fuerunt habeat, et si augeri potest, augeat; et ubi antea non fuerunt et modo esse possunt, noviter fiant.* **21.** Cada *iudex* deve manter nos nossos domínios viveiros de peixes onde eles existiram no passado e, se possível, aumentar o seu número. Onde não existiam antes e agora for exequível fazê-los, que se construam novos viveiros.

22. *Coronas de racemis, qui vineas habuerint non minus tres aut quattuor habeant*.* **22.** Os que detiverem vinhas devem conservar não menos de três ou quatro cachos de uvas.

*- *Vinearum dominicarum cultores non minus quam tres vel quattuor racemorum coronas conservare faciant in usum regium.*

23. *In unaquaque villa nostra habeant iudices vaccaritias, porcaritias, berbicaritias, capraritias, hircaritias quantum plus potuerint et nullatenus sine hoc esse debent. Et insuper habeant vaccas ad illorum servitium perficiendum commendatas per servos nostros, qualiter pro servitio ad dominicum opus vaccaritiae vel carrucae nullo modo minoratae sint. Et habeant, quando servierint ad carnes dandum, boves cloppos* non languidos et vaccas sive* **23.** Em cada um dos nossos domínios, os *iudices* devem manter tantos estábulos para vacas, porcos, ovelhas e cabras quanto possível, e em circunstância alguma podem carecer deles. E devem ainda ter vacas ao cuidado dos nossos servos para seu uso, para que o serviço nos nossos domínios, nas vacariças ou com os arados *também pode ser carroças*, não seja enfraquecido de modo nenhum. E quando tiverem de providenciar carne, que tenham bois coxos mas não doentes, e vacas ou cavalos não sarnentos, e outro gado saudável. E, como

caballos non scabiosos aut alia peccora non languida. Et ut diximus, pro hoc vaccaritas vel carrucas non minorent.

*- *Claudos; francog. écloppés*

24. *Quicquid ad discum* nostrum dare debet, unusquisque iudex in sua habeat plebio**, qualiter bona et optima atque bene studiose et nitide omnia sint composita quicquid dederint. Et unusquisque II habeat de annona pastos per singulos dies ad suum servitium, ad mensam nostram quando servierit; et reliqua dispensa similiter in omnibus bona sit, tam farina quam et peculium.*

*- *Mensam*

**- *Munere, officio*

25. *De pastione* autem Kal. Septemb. indicare faciant, si fuerit an non.*

*- *Porcorum in silvis pascio.*

26. *Maiores vero amplius in ministerio non habeant nisi quantum in una die circumire aut providere potuerint.*

27. *Casae nostrae indesinenter foca et wactas* habeant, ita ut salvae sint. Et quando missi vel legatio ad palatium veniunt vel redeunt, nullo modo in curtes dominicas mansionaticas predeant, nisi specialiter iussio nostra aut reginae fuerit. Et comes de suo ministerio vel homines illi qui antiquitus consueti fuerunt missos aut legationes soniare, ita et modo inantea et de parveridis et omnia eis necessaria solito more soniare faciant, qualiter bene et honorifice ad palatium venire vel redire possint.*

*- *Vigiles; cfr. Supra c. 16.*

28. *Volumus ut per annos singulos intra quadragesima, dominica in palmis quae Osanna dicitur, iuxta ordinationem nostram argentum de nostro laboratu, postquam cognoverimus de praesenti*

dissemos, as nossas vacariças e arados não devem ressentir-se.

24. Cada *iudex* deverá encarregar-se diligentemente da nossa mesa, para que tudo o que nos der seja bom e da melhor qualidade, e cuidadosa e diligentemente preparado. E cada um deles, no que respeita a servir à mesa, deve receber cereais para duas refeições por dia, pelo seu serviço; similarmente, no que alude a outras provisões, seja farinha ou carne, devem igualmente ser de boa qualidade.

25. Devem reportar no primeiro dia de setembro se haverá ou não comida para os porcos.

26. Os *iudici* não devem ter mais terra sob a sua administração do que aquela que conseguem percorrer e inspecionar num dia.

27. As nossas casas devem ter continuamente guardas e sinais de fogo para que possam ser salvas. E quando os nossos *missi* e os seus séquitos estão a caminho de ou para o palácio, não devem, em circunstância alguma, exigir hospedagem nestes locais, a menos que tenham ordem expressa, nossa ou da rainha. E o conde do território, ou os homens que tradicionalmente assistem os nossos *missi* e os seus séquitos, devem continuar, tal como fizeram no passado, a providenciar-lhes cavalos de carga e demais necessidades, a fim de que possam viajar bem e honradamente para o palácio, ou dele regressar.

28. É nosso desejo que todos os anos, no período da Quaresma, para o Domingo de Ramos, também chamado Hosana, de acordo com a nossa ordenação, os *iudici* nos façam chegar o dinheiro das nossas colheitas, após termos

anno quantum sit nostra laboratio, deferre studeant.*

tomado conhecimento do rendimento da produção deste ano.

*- *Deferendum*

29. *De clamatoribus ex hominibus nostris unusquisque iudex praevideat, ut non sit eis necesse venire ad nos proclamare et dies quos servire debet per negligentiam non dimittat perdere. Et si habuerit servus noster forinsecus iustitias ad querendum, magister eius cum omni intentione decertet pro eius iustitia; et si aliquo loco minime eam accipere valuerit, tamne ipso servo nostro pro hoc fatigare non permittat, sed magister eius per semetipsum aut suum missum hoc nobis notum facere studeat.*

29. No que respeita aos nossos homens que pretendem apelar perante nós, que cada *iudex* procure que não seja necessário eles virem à nossa presença; e que não permita que um homem perca, por negligência, dias nos quais deve prestar serviço. E se um servo nosso reclamar justiça fora dos nossos domínios, o seu senhor deve esforçar-se para que se faça justiça; e se num determinado local não conseguir obtê-la, o seu senhor não deve permitir que ele se apoquente em resultado disso, devendo, em vez disso, informar-nos, seja em pessoa, seja através de um enviado seu.

30. *Volumus unde servire debent ad opus nostrum, ex omni conlaboratu eorum servitium segregare faciant, et unde carra in hostem carigare [sic.] debent, similiter segregent, tam per domos quam et per pastores, et sciant quantum ad hoc mittunt*.*

30. Queremos que, por parte daqueles que devem trabalhar nas nossas obras, seja destrinçado o serviço dos respetivos colaboradores; que os diversos serviços e entregas de géneros forneçam contas separadas, tanto no que diz respeito ao palácio [corte] quanto do que se destina ao exército.

*- *Ut de diversis servitorum et reddituum generibus tam ad palatia quam ad hostem praestandorum rationes separatae fiant.*

31. *Ut hoc quod ad provendarios* vel genitias dare debent simili modo unoquoque anno separare faciant et tempore oportuno pleniter donent et nobis dicere sciant, qualiter inde faciunt vel unde exit.*

31. Que, de igual modo, a cada ano separem o que é necessário para os trabalhadores da casa e para as oficinas de mulheres*; e, no momento oportuno, devem abastecê-los por completo; e devem também informar-nos sobre como o fizeram e de onde proveio.

*- *Qui terram non habent sed victum (praebenda, germ. Proeve in medio aevo) ex opere dominico recipiunt*

*- Apesar de não constituir a tradução ideal de *genitias*, não encontramos melhor vocábulo ou expressão portuguesa.

32. *Ut unusquisque iudex praevideat, quomodo sementem bonum et optimum semper de conparatu vel aliunde habeat.*

32. Que cada *iudex* arranje forma de ter sempre boas sementes, da melhor qualidade, sejam elas compradas ou obtidas de qualquer outra forma.

33. *Post ista omnia segregata et seminata atque peracta, quicquid reliquum fuerit exinde de omni conlaboratu usque ad*

33. Após terminada a referida separação dos rendimentos ou concluída a sementeira ou geridas as receitas de outra forma, tudo o que

verbum nostrum salvetur, quatenus secundum iussionem nostram aut venundetur aut servetur.

sobrar deve ser guardado enquanto se esperar pelas nossas instruções para que [os excedentes] possam ser vendidos ou mantidos em reserva, consoante decidamos.

34. *Omnino praevideandum est cum omni diligentia, ut quicquid manibus laboraverint aut fecerint, id est lardum*, siccamen**, sulcia, niusaltus***, vinum, acetum, moratum****, vinum coctum, garum, sinape, formaticum, butirum, bracios, cervisas, medum, mel, ceram, farinam, omnia cum summo nitore sint facta vel parata.*

*- Francog. lard, germ. Speck

** - Caro fumo siccata

***- Caro recens (neu) salita

****- Vin de mûres;

34. Devem atentar com toda a diligência em tudo o que fizerem manualmente, isto é, toucinho/banha de porco, carne fumada, salsicha, carne recém-salgada, vinho, vinagre, vinho de amoras, vinho cozido/fervido, garum, mostarda, queijo, manteiga, malte, cerveja, hidromel, mel, cera, farinha, tudo isto preparado com a maior atenção e higiene.

35. *Volumus ut de berbicibus crassis soccia* [sic.] fiat sicut et de porcis; et insuper habeant boves saginatos in unaquaque villa non minus quam duos aut ibidem ad socciandum aut ad nos deducendum.*

*- Germ. Fett, Talg; francog. graisse

35. É nosso desejo que a extração de gordura se faça a partir de ovelhas gordas, assim como de porcos; além disso, [os *iudici*] devem manter em cada domínio não menos do que dois bois engordados, que tanto podem ser utilizados para a obtenção de sebo como para nos serem enviados.

36. *Ut silvae vel forestes nostrae bene sint custoditae; et ubi locus fuerit at stirpandum, stirpare faciant et campos de silva increscere non permittant; et ubi silvae debent esse, non eas permittant nimis capulare atque damnare; et feramina nostra intra forestes bene custodiant; similiter acceptores et spervarios ad nostrum profectum praevideant; et censa nostra exinde diligenter exactent. Et iudices, si eorum porcos ad saginandum in silvam nostram miserint vel maiores nostri aut homines eorum, ipsi primi illam decimam* donent ad exemplum bonum proferendum, qualiter in postmodum ceteri homines illorum decimam pleniter persolvent.*

36. Que os nossos bosques e florestas sejam protegidos; onde for necessário limpar uma área, que os *iudici* tratem da situação e não permitam que os campos se estendam pelos bosques. Onde deva haver bosques, que não se permita que sejam excessivamente cortados e danificados. Dentro das florestas, que cuidem bem dos nossos animais; da mesma forma, que as nossas águias e os falcões sejam mantidos a postos para o nosso uso, e que recolham diligentemente os tributos correspondentes que nos pertencem. E se os *iudici*, ou os nossos *maiores*, ou os homens deles, enviarem os seus porcos para os nossos bosques, para a engorda, que paguem o dízimo por isto, a fim de darem um bom exemplo, para que futuramente também os demais homens entreguem o seu dízimo na totalidade.

*- *Decimam porcorum in silvas dominicas missorum*

37. *Ut campos et culturas nostras bene componant et prata nostra ad tempus custodiant.*

37. Que os nossos campos e culturas sejam mantidos em boas condições, e que os nossos prados sejam vigiados na altura devida.

38. *Ut aucas pastas et pullos pastos ad opus nostrum semper, quando servire debent aut ad nos transmittere, sufficienter habeant.*

38. Que os gansos engordados e os frangos sejam mantidos em quantidade suficiente para o nosso uso, ou para nos serem enviados, se necessário.

39. *Volumus ut pullos et ova quos servientes vel mansuarii reddunt per singulos annos, recipere debeant; et quando non servierint, ipsos venundare faciant.*

39. É nosso desejo que os *iudici* sejam responsáveis pela recolha anual de frangos e de ovos com que os servos e os detentores de mansos têm de contribuir; e quando não houver oportunidade de os utilizarem, que sejam vendidos.

40. *Ut unusquisque iudex per villas nostras singulares etlehas*, pavones, fasianos, enecas**, columbas, perdices, turtures pro dignitatis causa omnimodis semper habeant.*

40. Que cada *iudex*, em cada uma das nossas *villae*, tenha sempre cisnes, pavões, faisões, patos, pombos, perdizes e rolas, por razões decorativas.

*- *Verbum aut corruptum aut ignotum; Guérard proponit emendationem "alites". Cejecit etiam quis, verbum glossam contiure germanicam ad "singulares" scriptam: etliche*

**- *Anates*

41. *Ut aedificia intra curtes nostras vel sepes in circuitu bene sint custodiae, et stabula vel coquinae atque pistrina seu torcularia studiose praeparatae fiant, quatenus ibidem condigne ministeriales nostri officia eorum bene nitide peragere possint.*

41. Que os edifícios dentro das nossas residências e as sebes envolventes sejam bem mantidos, e que os estábulos, as cozinhas, as padarias e os lagares sejam cuidadosamente preparados, para que os nossos servos que lá trabalham possam exercer os seus ofícios corretamente e de uma forma condigna.

42. *Ut unaquaeque villa intra cameram lectaria, culcitas, plumatios, batlinias, drappos ad discum, bancales, vasa aerea, plumbea, ferrea, lignea, andedos, catenas, cramaculos, dolaturas, secures id est cuniadas, terebros id est taradros, scalpros vel omnia utensilia ibidem habeant, ita ut non sit necesse aliubi hoc quaerere aut commodare. Et ferramenta,*

42. Que cada *villa* tenha nos seu depósito camas, colchões, almofadas, roupa de cama, toalhas, mantas para os assentos, vasilhas de bronze, de chumbo, de ferro e de madeira, *andedos**, correntes, suportes de painéis, machados, trado, facas e todo o tipo de ferramentas, para que não haja necessidade de procurá-las noutra lugar ou de pedir emprestado. No que respeita às ferramentas destinadas ao exército, os *iudici*

quod in hostem ducunt, in eorum habeant plebio qualiter bona sint et iterum quando revertuntur in camera mittantur.

devem garantir que sejam de boa qualidade e, quando forem devolvidas, que sejam recolocadas no arsenal.

*- *andedos (fire-dogs/andirons)*: suportes para a lareira, em metal, utilizados para manter a madeira na lareira. Cf. “fire dog”, <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/fire-dog> [acedido em 2019.ago. 1].

43. *Ad genita nostra, sicut institutum est, opera ad tempus dare faciant, id est linum, lanam, waisdo*, vermiculo**, warentia***, pectinos laninas**** [sic.], cardones*****, saponem, unctum, vascula vel reliqua minutia quae ibidem necessaria sunt.*

43. Que, de acordo com o que foi indicado, abasteçam as oficinas femininas no momento apropriado com linho, lã, plantas tintureiras (*waisdo*, vermelhão, granza), lã cardada, cardos, sabão, unto, recipientes e demais coisas pequenas que possam ser necessárias.

*- *Germ. Waid (Farbeholz), francog. guède*

**- *Francog. vermeil; tinctura quaedam rubra*

***- *Francog. garance, herba quaedam rubra*

****- *Francog. et germ. Carde, Karde*

*****- *Chardon, Distel*

44. *De quadragesimale duae partes ad servitium nostrum veniant per singulos annos, tam de leguminibus quamque et de piscato seu formatico, butirum, mel, sinape, aceto, milio*, panicio, herbulas siccas vel virides, radices, napos insuper, et ceram vel saponem atque cetera minutia; et quod reliquum fuerit nobis per brevem, sicut supra diximus, innotescant et nullatenus hoc praetermittant, sicut usque nunc fecerunt, quia per illas duas partes volumus cognoscere de illa tertia quae remansit.*

44. Que dois terços da comida do jejum da Quaresma nos sejam enviados todos anos – isto é, dos vegetais, pescado, queijo, manteiga, mel, mostarda, vinagre, milho-painço/milhete, *panicio*, ervas secas ou verdes, rabanetes, nabos e cera ou sabão e outros itens miúdos; e conforme o supradito, devem informar-nos por escrito do que ainda existe, nunca em circunstância alguma omitindo nada, como fizeram no passado, pois é através desses dois terços que pretendemos conhecer a terça parte que sobra.

*- *Millet, Hirse, Panicum*

45. *Ut unusquisque iudex in suo ministerio bonos habeat artifices, id est fabros ferrarios et aurifices vel argentarios, sutores, tornatores, carpentarios, scutarios, piscatores, aucipites id est aucellatores, saponarios, siceratores, id est qui cervisam vel pomatium sive piratium vel aliud quodcumque liquamen ad bibendum aptum fuerit facere sciant,*

45. Que cada *iudex* tenha na sua jurisdição bons artífices, nomeadamente ferreiros, ourives e prateiros, sapateiros, torneiros, carpinteiros, fabricantes de escudos, pescadores, falcoeiros, cervejeiros/fabricantes de sidra – ou seja, pessoas que sabem fazer cerveja ou sidra de maçã, de pêra ou outra –, moleiros que preparem o pão de trigo para o nosso consumo, fabricantes de redes que as façam boas, tanto para a caça

pistores, qui simlam ad opus nostrum faciant, retiatores qui retia facere bene sciant, tam ad venandum quam as piscandum sive ad aves capiendum, necnon et reliquos ministeriales quos ad numerandum longum est.

como para a pesca ou ainda para a captura de aves, e demais trabalhadores, sendo os mesteres longos de enumerar aqui.

46. *Ut lucos nostros, quos vulgus brogilos* vocat, bene custodire faciant et ad tempus semper emendent et nullatenus expectent, ut necesse sit a novo reaedificare. Similiter faciant et de omni aedificio.*

46. Que [os *iudici*] tomem bem conta dos nossos currais, vulgarmente denominados *brogili* e que façam sempre as reparações necessárias a tempo, sem as atrasar até que uma reconstrução seja inevitável. Que sigam esta indicação em todos os edifícios.

*- *Francog. breuil;*

47. *Ut venatores nostri et falconarii vel reliqui ministeriales, qui nobis in palatio adsidue deserviunt, consilium in villis nostris* habeant, secundum quod nos aut regina per litteras nostras iusserimus, quando ad aliquam utilitatem nostram eos miserimus, aut siniscalcus et buticularius de nostro verbo eis aliquid facere praeceperint.*

47. Que aos nossos caçadores e falcoeiros, assim como a outros servos que se encontram assiduamente no palácio, seja dado apoio nas nossas *villae*, conforme nós ou a rainha o ordenarmos nas nossas cartas, sempre que os enviarmos para algum serviço nosso, ou quando o senescal ou o copeiro-mor, por mandato nosso, lhes ordenarem a execução de alguma tarefa.

*- *villas nostras*

48. *Ut torcularia in villis nostris bene sint praeparata; et hoc praevideant iudices, ut vindemia nostra nullus pedibus praemere praesumat sed omnia nitida et honesta sint.*

48. Que os lagares nos nossos domínios estejam bem preparados; e que os *iudici* assegurem que ninguém ousa prensar as uvas vindimadas com os pés, mas sim que tudo seja limpo e digno.

49. *Ut genitia nostra bene sint ordinata, id est de casis, pislis*, teguriis id est screonis**; et sepes bonas in circuitu habeant et portas firmas qualiter opera nostra bene peragere valeant.*

49. Que as nossas oficinas de mulheres estejam bem apetrechadas, isto é, com casas, salas aquecidas, câmaras de estar; e que tenham boas sebes em seu redor, assim como portas robustas, para que possam trabalhar bem.

*- *Pisae vel pisilia, camerae caminis instructae.*

**- *Camerae in quibus mulieres hieme respertino tempore resabantur.*

50. *Ut unusquisque iudex praevideat, quanti poledri in uno stabulo stare debeant et quanti poledrarii cum ipsis esse possint. Et ipsi poledrarii qui liberi sunt et in ipso ministerio beneficia habuerint de*

50. Que cada *iudex* determine quantos cavalos podem estar num mesmo estábulo, e quantos trabalhadores dos estábulos com eles. Estes funcionários, se forem homens livres e possuírem benefícios no domínio, que vivam

illorum vivant beneficiis; similiter et fiscalini qui mansas habuerint inde vivant, et qui hoc non habuerit, de dominica accipiat provendam.

desses mesmos benefícios; da mesma forma, os homens do fisco que tiverem mansos, devem viver deles. E aqueles que não tiverem tais posses, que recebam comida dos domínios.

51. *Praevideat unusquisque iudex, ut sementia nostra nullatenus pravi homines subtus terram vel aliubi abscondere possint et propter hoc messis rarior fiat. Similiter et de aliis maleficiis* illos praevideant, ne aliquando facere possint.*

51. Cada *iudex* deve assegurar que homens depravados não escondam as nossas sementes, seja debaixo do solo ou noutra lugar, tornando, por conseguinte, a colheita menos abundante. Similarmente, que [os *iudici*] estejam muito atentos para que não ocorram outros malefícios.

*- *Incantiones et magice; francog. maléfice;*

52. *Volumus ut de fiscalis vel servis nostris sive de ingenuis qui per fiscos aut villas nostras commanent diversis hominibus plenam et integram, qualem habuerint, reddere faciant iustitiam.*

52. É nosso desejo que os homens do fisco, os nossos servos e os homens livres que vivem em domínios do fisco régio ou nas nossas *villae* sejam obrigados a satisfazer o direito à justiça plena e integral de todas as pessoas a quem tal seja devido.

53. *Ut unusquisque iudex praevideat, qualiter homines nostri de eorum ministerio latrones vel malefici nullo modo esse possint.*

53. Que cada *iudex* se esforce por evitar que os nossos homens da sua área de administração se tornem ladrões ou criminosos.

54. *Ut unusquisque iudex praevideat, quatenus familia nostra ad eorum opus bene laboret et per mercata vacando non eat.*

54. Que cada *iudex* assegure que o nosso povo desempenha bem as suas tarefas e não ande a vaguear pelos mercados.

55. *Volumus ut quicquid ad nostrum opus iudices dederint vel servierint aut sequestraverint, in uno breve conscribi faciant, et quicquid dispensaverint, in alio; et quod reliquum fuerit, nobis per brevem innotescant.*

55. Pretendemos que os *iudici* registem, num documento resumido, tudo o que entregaram, serviram ou separaram/ depositaram /puseram de lado para nosso uso; e, num outro, que registem aquilo que gastaram; e o restante, que no-lo deem a conhecer numa relação sumária.

56. *Ut unusquisque iudex in eorum ministerio frequentius audientias teneat et iustitiam faciat et praevideat qualiter recte familiae nostrae vivant.*

56. Que cada *iudex*, na sua área de administração, realize audiências frequentes e que aplique a justiça e que vigie para que o nosso povo viva em segurança.

57. *Si aliquis ex servis nostris super magistrum suum nobis de cause nostra aliquid vellet dicere, vias ei ad nos veniendi non contradicat. Et si iudex*

57. Se algum dos nossos servos pretender dizer-nos algo do nosso interesse relativamente ao seu senhor, que não seja impedido de vir à nossa presença. E se um *iudex* souber que os seus

cognoverit, quod iuniores illius adversus eum ad palatium proclamando venire velint, tunc ipse iudex contra eos rationes deducendi ad palatium venire faciat, qualiter eorum proclamatio in auribus nostris fastidium non generet. Et sic volumus cognoscere, utrum ex necessitate an ex occansione[sic.] veniant.*

*- *rationes deducere ad palatium veniendi faciat legendum esse censet Guérard.*

58. *Quando catelli nostri iudicibus commendati fuerint ad nutriendum, ipse iudex de suo eos nutriat aut iunioribus suis, id est maioribus et decanis vel cellerariis ipsos commendare faciat, quatenus de illorum causa eos bene nutrire faciant, nisi forte iussio nostra aut reginae fuerit, ut in villa nostra ex nostro eos nutriant; et tunc ipse iudex hominem ad hoc opus mittat qui ipsos bene nutriat, et segreget unde nutriantur, et non sit illi homini cotidie necessitas ad scuras recurrere.*

59. *Unusquisque iudex quando servierit per singulos dies dare faciat de cera libras III, de sapone sextaria VIII, et super hoc ad festivitatem sancti Andreae*, ubicumque cum familia nostra fuerimus, dare studeat de cera libras VI; similiter mediante quadragesima.*

*- 30. Novembr.

60. *Nequaquam de potentioribus hominibus maiores fiant, sed de mediocribus qui fideles sint.*

61. *Ut unusquisque iudex quando servierit suos bracios ad palatium ducere faciat; et simul veniant magistri qui cervisam bonam ibidem facere debeant.*

subordinados manifestam vontade de vir ao palácio fazer uma queixa contra si, então deve ele próprio fazer-nos chegar as razões pelas quais eles pretendem vir, para que a audição dos seus testemunhos não nos enfastie. E deste modo queremos perceber se vêm por necessidade ou por capricho.

58. Quando os nossos cachorros forem confiados aos *iudici* para nutrição, estes devem alimentá-los a expensas suas, ou devem entregá-los aos seus subordinados, ou seja, aos *maiores* e decanos, ou aos dispenseiros, para que sejam bem alimentados e pelos seus próprios recursos; a não ser que haja uma ordem nossa ou da rainha para que sejam criados nos nossos domínios e à nossa custa. Neste caso, o *iudex* deve enviar um homem para que trate bem dos cachorros, os alimente e lhes separe a comida; e [mandamos] que não seja preciso que o homem regresse diariamente aos nossos estábulos.

59. Que cada *iudex*, quando estiver de serviço, faça dar diariamente três libras de cera e oito *sextariae* de sabão; além disso, deverá assegurar a entrega de seis libras de cera no dia de Santo André [30 de novembro], onde quer que estejamos com a nossa família; procedimento análogo deverá ser cumprido por alturas da Quaresma.

60. De modo nenhum devem os principais (*maiores*) ser escolhidos de entre os homens mais poderosos, mas sim de entre aqueles que, sendo [embora] de condição modesta, forem fiéis.

61. Que cada *iudex*, quando estiver de serviço, faça conduzir ao palácio o seu malte; e que, em simultâneo, venham mestres que também saibam fazer boa cerveja.

62. *Ut unusquisque iudex per singulos annos* ex omni conlaboratione nostra quam cum bubus quos bubulci nostri servant, quid de mansis qui arare debent, quid de sogalibus, quid de censis, quid de fide facta** vel freda, quid de feraminibus in forestis nostris sine nostro permissu captis, quid de diversis conpositionibus, quid de molinis, quid de forestibus, quid de campis, quid de pontibus vel navibus, quid de liberis hominibus et centenis qui partibus fisci nostri deserviunt, quid de mercatis, quid de vineis, quid de illis qui vinum solvunt, quid de feno, quid de lignariis et faculis***, quid de axilis**** vel aliud materiamen, quid de proterariis*****, quid de leguminibus, quid de milio et panigo, quid de lana, lino vel canava, quid de frugibus arborum, quid de nucibus maioribus vel minoribus, quid de insitis ex diversis arboribus, quid de hortis, quid de napibus, quid de wiwariis [sic.], quid de coriis, quid de pellibus, quid de cornibus, quid de melle et cera, quid de uncto et siu***** vel sapone, quid de morato, vino cocto, medo et aceto, quid de cervisa, de vino novo et vetere, de annona nova et vetere, quid de pullis et ovis vel anseribus id est aucas, quid de piscatoribus, de fabris, de scutariis vel sutoribus; quid de huticis***** et confinis***** id est scriniis, quid de tornatoribus vel sellariis, de ferrariis et scrobis, id est fossis ferrariciis vel aliis fossis plumbariciis, quid de tributariis, quid de poledris et pultrellis habuerint – omnia seposita, distincta et ordinata ad navitatem Domini nobis notum faciant, ut scire valeamus quid vel quantum de singulis rebus habeamus.*

*- *Supplendum est “quid”*

**-. *De debitis solvendis fides (solemnis sponsio) fiebat*

62. Que cada *iudex* faça uma declaração anual de todos os nossos rendimentos, dos bois a cargo dos nossos vaqueiros, dos mansos que devem ser lavrados, dos porcos, das rendas, das taxas judiciais e multas, das multas pela captura de animais encontrados nas nossas florestas sem permissão, e de vários outros assuntos; dos moinhos, bosques, campos, pontes e embarcações; dos homens livres e dos centenários associados ao fisco real; dos mercados, das vinhas e dos que pagam tributos pelo vinho; do feno, da lenha, tições, tábuas e outras madeiras, das terras incultas, dos legumes, do milho-painço, do *panicio*, da lã, linho e cânhamo; dos frutos das árvores, das nozes maiores e menores, dos enxertos em diversas árvores, das hortas/jardins, dos nabos, dos viveiros de peixes; dos couros, peles e chifres; do mel e da cera, do unto e do sabão; do vinho de amoras, do vinho cozido/fervido, do hidromel e do vinagre; da cerveja e do vinho novo e velho; das colheitas novas e velhas; dos frangos e ovos e dos gansos; dos pescadores, ferreiros, fabricantes de escudos e dos sapateiros; do fabrico de amassadores, de recipientes ou de cofres/baús; dos torneiros e dos seleiros; das forjas e das minas, isto é dos trabalhos em ferro ou em chumbo, e dos trabalhos de outros tipos; dos que pagam tributos, e dos potros e potras que têm. Todas estas informações devem ser-nos enviadas em separado, de forma distinta e ordenada, no período do Natal de Nosso Senhor para que possamos saber o quê e quanto temos de cada coisa.

***- *Facibus*

****- *Axibus, scindulis*

*****- *Verbum omnino dubium*

*****- *Germ. Seife? Francog. suif (germ. Talg?)*

*****- *Francog. huche, germ. Bactrog.*

*****- *Francog. coffre*

63. *De his omnibus supradictis nequaquam iudicibus nostris asperum videatur si hoc requirimus; quia volumus ut et ipsi simili modo iunioribus eorum omnia absque ulla indignatione requirere studeant, et omnia quicquid homo in domo sua vel in villis suis habere debet, iudices nostri in villis nostris habere debeant.*

63. No que respeita a tudo o que foi dito até agora*, que os nossos *iudici* não achem excessivo o que requeremos, uma vez que pretendemos que também eles possam fazer estes pedidos aos seus subordinados, sem constrangimentos. E que todas as coisas que um homem deve ter em sua casa ou nos seus domínios, que os nossos *iudici* as tenham também nas nossas *villae*.

*- *Vide CAMPBELL, Darryl, op. cit., p. 244.* O autor refere que faria sentido que este artigo fosse um artigo final, pela sua formulação.

64. *Ut carra nostra quae in hostem pergunt basternae* bene factae sint, et operculi bene sint cum coriis cooperti, et ita sint consuti, ut, si necessitas evenerit aquas ad natandum, cum ipsa expensa quae intus fuerit transire flumina possint, ut nequaquam aqua intus intrare valcat et bene salva causa nostra, sicut diximus, transire possit. Et hoc volumus, ut farina in unoquoque carro ad spensam nostram missa fiat, hoc est duodecim modia de farina; et in quibus vinum ducunt, modia XII ad nostrum modium mittant; et ad unumquodque carrum scutum et lanceam, cucurum et arcum habeant.*

64. Que as nossas carroças destinadas às expedições militares sejam bem construídas e que as coberturas sejam bem feitas com couros e cosidas de tal forma que, caso a necessidade obrigue à travessia de água, possam transpor rios com a carga dentro e sem que nenhuma água entre e que, como dissemos, os nossos pertences possam seguir em segurança. Queremos igualmente que sejam colocados em cada carroça 12 módios de farinha para nosso uso; e que em cada uma se levem ainda 12 módios de vinho (de acordo com as nossas medidas); e que cada carroça tenha também um escudo, uma lança, uma aljava e um arco.

*- *Carrorum genus hic descriptum; carra pellibus insuta fuisse videntur, ne res in iis positae perirent in fluminibus transeundis.*

65. *Ut pisces de wiwariis nostris venundentur et alii mittantur in locum, ita ut pisces semper habeant; tamen quando nos in villas non venimus, tunc fiant venundati et ipsos ad nostrum profectum iudices nostri conclucrare faciant.*

65. Que os peixes dos nossos viveiros sejam vendidos, e que outros sejam colocados no seu lugar, para que haja sempre peixe; no entanto, quando nós não visitarmos as *villae*, então que eles sejam vendidos e que os nossos *iudici* apliquem o lucro daí advindo em nosso benefício.

66. *De capris et hircis et eorum cornua et pellibus nobis rationes deducant, et per singulos annos niusaltos crassos nobis inde adducant.*

66. Que nos seja dada conta das cabras e dos bodes, e dos seus chifres e peles; e que anualmente nos tragam as gorduras recentes.

67. *De mansis absis et mancipiis adquisitis, si aliquid super se habuerint quod non habeant ubi eos collocare possint, nobis nuntiare faciant.*

67. No que respeita aos mansos baldios e a escravos recém-adquiridos, caso tenham algum excedente que não saibam de como dispor, que nos façam saber tal coisa.

68. *Volumus ut bonos barriclos* ferro ligatos, quos in hostem et ad palatium mittere possint, iudices singuli praeparatos semper habeant, et buttes ex coriis** non faciant.*

68. É nosso desejo que os *iudici* tenham sempre a postos bons barris, reforçados com ferro, que possam enviar para o exército ou para o palácio; e que não façam vasilhas de couro.

*- *Dolia magna, francog. barrigue*

**-. *Grem. Schlauch, francog. outre*

69. *De lupis omni tempore nobis adnuntient, quantos unusquisque conpraehenderit et ipsas pelles nobis praesentare faciant; et in mense Maio illos lupellos perquirant et conpraehendant, tam cum pulvere* et hamis quamque cum fossis et canibus.*

69. Que nos mantenham permanentemente informados acerca dos lobos, quantos foram apanhados por cada um, e que as suas peles nos sejam oferecidas; e que no mês de maio eles procurem e apanhem as crias, quer com veneno e com ganchos, quer através de fossos e de cães.

*- *Venefico*

70. *Volumus quod in horto omnes herbas habeant: id est liliun, rosas, fenigrecum [Trigonella foenum graecum M], costum [Balsamita vulgaris M; kostwurz A.], salviam, rutam [Ruda graveolens], abrotanum, cucumeres, pepones [Cucumis melo], cucurbitas [Cucurbita pepo; kurbis M.], fasiolum [Fascolus vulgaris M], ciminum, ros marinum, careium [Carum Carvi], cicerum italicum [Cicer arietinum], squillam [Scilla maritima M], gladiolum, dragantea [Artemisia drancunculus], anesum [Anis], coloquentidas [Momordica Elaterium (?) M; wilder kurbis], solsequiam [Chicorium intybus M.], amcum [Ammi majus], silum [Anthriscus cerefolium (?) M.], lactucas, git [Nigella sativa M.], eruca alba [Erva sativa M.], nasturtium [Lepidium sativum M.], parduna, puledium [Mentha pulegium], olisatum [Smyrniun olusatrum], petresilinum [Apium petroselinum], apium, levisticum, savinam*

70. Queremos que na horta tenham todos os tipos de plantas: a saber, lírios, rosas, fenogrego, balsamita, sálvia, arruda, abrótno, pepinos, melões, abobrinha, cominhos, alecrim, alcaravia, grão-de-bico, drímia marítima, gladiólos, estragão, anis, *momordica elaterium*, chicória, *ammi majus*, cerefólio, alface, *nigella sativa*, rúcula, agrião, *parduna*, poejo, *Smyrniun olusatrum*, salsa, aipo, levístico, sabina, endro, funcho, endívia, dítamo branco, mostarda preta, segurelha das hortas, menta-da-água, hortelã-verde, menta-silvestre, Erva-de-São-Marcos, erva gateira, centáurea-menor/centaury, papoila-dormideira, beterraba-sacarina, ásaró, *Althaea officinalis* (malvas?), malva-rosa, cenouras (?), chirívía, erva-armola, espinafre-morango, couve-rábano, couves, cebolas, cebolinho, alho-porro, rabanete,

[*Juniperus Sabina*], *anetum* [*Anethum graveolens* M.; dill], *feniculum* [*Anethum f[en]nicolum* M.], *intubas* [*Cichorium endivia* M.], *diptamnium* [*Dictamnus albus* M.], *sinape* [*Sinapis nigra* M.], *satureiam* [*Satureia hortensis* M.], *sisimbrium* [*Mentha aquatica* M.], *mentam* [*Mentha crispa* M.], *mentastrum* [*Mentha s[y]lvestris* M.], *tanazitum* [*Tanacetum vulgare* M.], *neptam* [*Nepeta cataria* M.], *febre fugiam* [*Tanacetum vulgare* M.], *papaver* [*Papaver somniferum* M.], *betas* [*Beta vulgaris* M.], *vuliginosa* [*Asarum Europaeum* M.], *mismalvas* [*Althaea officinalis* M.], *malvas* [*Alcea rosea* M.], *carvitas* [*Daucus carota* (?) M.], *pastinacas* [*Pastinaca sativa* M.], *adripias* [*Atriplex hortense* M.], *blidas* [*Blitum capitatum* M.], *ravacaulos* [*Brassica caulorapa* M.], *caulos* [*Brassica oleracea* M.], *uniones* [*Allium ficutulosum* M.; *zwiebel* K.], *britlas* [*Allium schoenoprasum* M.], *porros*, *radices* [*Raphanus sativus* M.], *ascalonicas* [*Allium ascalonicum* M.], *cepas* [*Allium cepa* M.], *alia*, *warentiam* [*Rubia tinctorum* M.], *cardones* [*Dipsacus fullonum* M.; *kardendistel* K.], *fabas maiores*, *pisos Mauriscos* [*Vicia Narbonensis* vel *Pisum arvense* M.], *coriandrum*, *cerfolium*, *lacteridas* [*Euphorbia lathyris* M.; *springwurz* A.], *sclareiam* [*Salvia sclarea* M.]. Et ille hortulanus habeat super domum suam Iovis barbam. De arboribus volumus quod habeant pomarios diversi generis, pirarios diversi generis, prunarios diversi generis, sorbarios [*Sorbus domestica* M.], mespilarios, castanearios, persicarios [*Amygdalus persica* M.] diversi generis, cotonarios [*Cydonia vulgaris* M.], avellanarios, amandalarios, morarios, lauros, pinos, ficus, nucarios, ceresarios diversi generis. Malorum nomina: gozmaringa, geroldinga, crevedella, spirauca, dulcia, acriores, omnia servatoria; et subito comessura; primitiva. Perariciis servatoria trium et quartum genus, dulciores et cocciore et serotina.

Explicit capitulare dominicum.

chalotas, *Allium cepa*, alhos, ruiva dos tintureiros, cardos, favas, ervilhas (?), coentros, cerefolho, alcaparras e salvia esclarea. E que o jardineiro tenha sempre-vivas a crescer na sua casa. No que respeita às árvores, queremos que tenham vários tipos de macieiras, diversos géneros de pereiras, diferentes ameixeiras, sorveiras, nespereiras, castanheiros, pessegueiros diversos, avelaneira, amoreira, loureiros, pinheiros, figueiras, nogueiras e diversos tipos de cerejeiras. Os nomes das maçãs são *gozmaringa*, *geroldinga*, *crevedella*, *spirauca*; existem doces, amargas, algumas que se conservam bem, algumas que devem ser logo consumidas e novas. No que respeita a pêras, devem ter três ou quatro géneros, as que se conservam bem, as doces, as que se cozinham e as de maturação tardia.

Cap. 48, *Memoratorium de Exercitu in Gallia Occidentali praeparando*, inícios de 807**–Memorando a respeito da mobilização do exército na Gália Ocidental**

Memoratorium qualiter ordinavimus propter famis inopiam, ut de ultra Sequane omnes exercitare debeant.

[Preâmbulo] Memorando de artigos pelos quais ordenamos, por causa da carestia e da fome, que todos os que se encontrarem para lá do Sena cumpram os serviços militares.

1. *In primis quicumque beneficia habere videntur, omnes in hostem veniant.*

1. Em primeiro lugar, que todos os que forem detentores de benefícios integrem as hostes.

2. *Quicumque liber mansos quinque de proprietate habere videtur, similiter in hostem ventiat; et qui quattuor mansos habet, similiter faciat; qui tres habere videtur, similiter agat. Ubi quicumque fuerint duo, quorum unusquisque duos mansos habere videtur, unus alium praeparare faciat; et qui melius ex ipsis potuerit, in hostem veniat. Et ubi fuerint duo, quorum unus habeat duos mansos et alter habeat unum mansum, similiter se sociare faciant et unus alterum praeparet; et qui melius potuerit, in hostem veniat. Ubi quicumque autem tres fuerint inventi, quorum unusquisque mansum unum habeat, duo tertium praeparare faciant; ex quibus qui melius potest, in hostem veniat. Illi vero qui dimidium mansum habent, quinque sextum praeparare faciant. Et qui sic pauper inventus fuerit qui nec mancipia nec propriam possessionem terrarum habeat, tamen in praecio valente... * solidos, quinque sextum praeparent; [et** ubi duo, tertium de illis qui parvulas possessiones de terra habere videntur**]. Et unicuique ex ipsis qui in hoste pergunt fiant coniectati solidi quinque a suprascriptis pauperioribus qui nullam possessionem habere videntur in terra. Et pro hac consideratione nullus suum seniore[m] dimittat.*

2. Que todo o homem livre detentor de cinco mansos se aliste igualmente nos exércitos; da mesma forma devem proceder os que tiverem quatro; idem para os que tiverem três mansos. Já quando dois homens tiverem dois mansos cada, que um equipe o outro; e que venha para o exército o mais capaz dos dois. E onde houver dois homens livres, dos quais um tiver dois mansos e o outro tiver um, que também se associem e um ajude a equipar o outro; e que o mais capaz venha para os exércitos. Onde houver três homens livres, cada um com um manso, que dois equipem um terceiro; e que integre as hostes o mais capaz dos três. No que diz respeito aos que têm meio manso, que cinco equipem um sexto. E para os que são tão pobres que nem têm escravos, nem posses fundiárias, mas que, no entanto, tenham riqueza no valor de cinco soldos, que cinco equipem um sexto; e que cinco soldos sejam pagos conjuntamente pelos ditos pobres que não dispõem de terras para irem eles em campanha. E que ninguém abandonasse o seu senhor por este motivo.

*- Numerum omnino omitti 2, quinque solidos 1. Lectio codicis 1. Haud dubie falsa este t legendum videtur aut centum solidos aut quinque libras;

*** - Verba et ubi duo... habere videntur falso loco videntur posita et collocanda potius supra post verba duo terciū praeparare faciant, ut intellegatur: duo singulorum mansorum possessores cum tertio aut duorum mansorum aut dimidii mansi possessore exercitalitem unum praeparent. Fortasse in codice ex quo nostri 1.2. derivati sunt verba illa in margine scripta erant et postea, quod non raro librariis contigit, falso inserta, id quod facile evenire potuit, quia verba praeparare faciant, praeparent saepius in texto nostro leguntur.*

3. *Omnes itaque fideles nostri capitanei cum eorum hominibus et carra sive dona, quantum melius praeparare potuerint, ad conductum placitum veniant. Et unusquisque missorum nostrorum per singula ministeria* considerare faciat unum de vassallis nostris, et praecipiat de verbo nostro, ut cum illa minore manu et carra de singulis comitatibus veniat et eos post nos pacifice adducat, ita ut nihil exinde remaneat et mediante mense Augusto ad Renum sint.*

** - Comitatus*

Haec autem constituta volumus, ut observent omnes generaliter praesenti anno qui ultra Sequanam commanere videntur.

3. E que todos os nossos principais fiéis compareçam na assembleia já convocada com os respetivos homens, carros e ofertas, o mais bem equipados que puderem. E que os nossos *missi*, em cada um dos condados, escolha um vassalo nosso para comandar cada um destes homens, mediante a nossa ordem, e se apresente com a sua tropa e os carros e os conduza até nós de forma ordeira e pacífica, para que nada seja deixado para trás e para que estejam junto ao Reno em meados de agosto.

É nossa vontade, por conseguinte, que todos os que se encontrarem para lá do Sena, sem exceção, cumpram estas determinações.

Cap. 50, *Capitulare missorum de exercitu promovendo*, inícios de 808**–Capitular para os *missi* a respeito da mobilização para o exército**

Brevis capitulorum quam missi dominici habere debent ad exercitu promovendum.

[Preâmbulo] Breve sumário do que os *missi dominici* devem observar no que alude à mobilização para o exército.

[1] *Ut omnis liber homo, qui quatuor mansos vestitos de proprio suo sive de alicuius beneficio habet, ipse se praeparet et per se in hostem pergat, sive cum seniore suo si senior eius perrexit sive cum comite suo. Qui vero tres mansos de proprio habuerit, huic adiungatur qui unum mansum habeat et det illi adiutorium, ut ille pro ambobus possit. Qui autem duos habet de proprio tantum, iungatur illi alter qui similiter duos mansos habeat, et unus ex eis, altero illum adiuvante, pergat in hostem. Qui etiam tantum unum mansum de proprio habet, adiungantur ei tres qui similiter habeant et dent ei adiutorium, et ille pergat tantum; tres vero qui illi adiutorium dederunt domi remaneant.*

[1.] Que todo o homem livre que tiver quatro mansos ocupados e cultivados, seja como alódio ou como benefício de alguém, que se prepare por si para o exército, seja com o seu senhor, caso este vá cumprir serviço militar, ou com o seu conde. Quem detiver três mansos deverá unir-se a alguém que tenha um e que lhe preste auxílio, para que vá pelos dois. Quem tiver somente dois mansos, deve juntar-se a outro que possua igualmente dois, para que um deles integre as hostes e o outro o ajude. Quem tiver somente um manso seu, que se agrupe com outros três que detenham a mesma quantidade e que o apoiem; e que vá sozinho em representação do grupo, permanecendo em casa os que ajudaram.

2. *Volumus atque iubemus, ut idem missi nostri diligenter inquirant, qui anno praeterito de hoste bannito remansissent super illam ordinationem quam modo superius comprehenso de liberis et pauperioribus hominibus fieri iussimus; et quicumque fuerit inventus, qui nec porem suum ad hostem suum faciendum secundum nostram iussionem adiuvit neque perrexit, haribannum nostrum pleniter rewadiet et de solvendo illo secundum legem fidem faciat.*

2. Pretendemos e ordenamos que os nossos *missi* averiguem diligentemente quem, no ano passado, não compareceu nas hostes que se reuniram, contrariando o decreto* relativo aos homens livres e aos mais pobres que nos pareceu adequado fazer, nos termos acima indicados. E quem for identificado como nem tendo ido para o exército nem tendo prestado auxílio a quem compareceu para prestar o seu serviço militar, que seja multado com o nosso *haribannus* total e que jure pagá-lo de acordo com a lei.

*- Cf. Cap. 48, *Memoratorium de Exercitu in Gallia Occidentali praeparando*, inícios de 807.

3. *Quod si forte talis homo inventus fuerit qui dicat, quod iussione comitis vel vicarii aut centenarii sui hoc quo* ipse semetipsum praeparare debeat eidem comiti vel vicario aut centenario vel quibuslibet hominibus eorum dedisset et propter hoc illud*

3. Se algum homem que eventualmente for descoberto alegar que, por ordem do conde, do vicário ou do centenário, ele entregou aquilo com que deveria equipar-se para ir para a campanha ao dito conde, vicário, centenário ou a algum dos seus homens, e que

demisisset iter it missi nostri hoc ita verum esse investigare potuerint, is per cuius iussionem ille remansit bannum nostrum rewardiet atque persolvat, sive sit comes sive vicarius sive advocatus episcopi atque abbatis.

*-quoque

4. *De hominibus comitum casatis isti sunt excipiendi et bannum rewardiare* [sic.] non iubeantur: duo qui dimissi fuerunt cum uxore illius et alii duo qui propter ministerium eius custodiendum et servitium nostrum faciendum remanere iussi sunt. In qua causa modo praecipimus, ut quanta ministeria unusquisque comes habuerit totiens duos homines ad ea custodienda domi dimittat, praeter illos duos quos cum uxore sua; ceteros vero omnes secum pleniter habeat vel, si ipse domi remanserit, cum illo qui pro eo in hostem proficiscitur dirigat**.* *Episcopus vero vel abbas duo tantum de casatis et laicis hominibus suis domi dimittant.*

*- rewardiare

**_- dirigatur

5. *De hominibus nostris et episcoporum et abbatum, qui vel beneficia vel talia propria habent, ut ex eis secundum iussionem in hostem bene possunt pergere, exceptis his quos eis secum domi remanere permisimus, si aliqui inventi fuerint, qui vel pretio se redemissent vel dominis* suis permittentibus domi remanissent, bannum nostrum sicut superius dictum est**, et fidem faciant ac*** persolvant. Domini vero eorum qui eos domi remanere permiserint vel ministeriales eorum qui ab eis precium acceperunt similiter bannum nostrum rewardient**** et fidem faciant, usque dum nobis nuntiatum fuerit.*

*-domibus

reside aqui a justificação para a sua não comparência, e se os nossos *missi* puderem verificar a veracidade da alegação, então que o responsável pela permanência do homem pague o nosso *bannus*, seja ele um conde, um vicário, um procurador do bispo ou um abade.

4. No que respeita aos homens do conde dotados de terra podem isentar-se [do serviço militar] sem que sejam obrigados a pagar multa: dois que fiquem com a esposa do conde e outros dois que sejam mandados ficar a administrar os territórios e a cumprir tarefas requeridas por nós. A este respeito, determinamos que o conde deve deixar dois homens por cada região que administra, aos quais se somam os dois que ficam com a sua mulher; de resto, que ele tenha consigo todos os homens ou, caso ele permaneça em casa, que os envie com o homem que seguir para a hoste em sua representação. Entretanto, um bispo ou um abade apenas pode deixar nos seus domínios dois dos seus subordinados leigos.

5. No que respeita aos nossos *homines* e aos dos bispos e abades que possuem terrenos outorgados por benefício ou a título próprio, devem, de acordo com a nossa deliberação, apresentar-se em boas condições para a guerra; excetuam-se aqueles que possuem uma autorização nossa que lhes permita permanecer em casa [com os bispos e os abades]*. Se for descoberto alguém que tenha permanecido em casa mediante um pagamento, ou por autorização do seu senhor, deverá pagar o nosso *bannus* e prestar juramento, conforme se encontra supradito. Pelo seu lado, os senhores que lhes permitiram ficar nas suas terras, ou os oficiais que aceitaram subornos, devem pagar

** - *rewadient add. P.; quod sane subintellegendum est secundum c.2.3.*

*** - *fortasse ut corrigendum est; cfr. Supra c. 2.*

**** - *rewardiant*

também o *bannus* e prestar juramento, até que tal nos seja comunicado.

* - Cf. KING, P. D., *op. cit.*, p. 262. Aos eclesiásticos não era permitido prestar serviço militar em sentido restrito, de qualquer forma.

6. *Volumus ut missi nostri diligenter inquirant, in quibus locis hoc factum sit quod ad nos pervenit*, quod quidam homines, postquam secundum nostram iussionem sociis suis qui in hostem perrexerunt de stipendia sua adiutorium fecerunt, iubente comite vel ministerialibus eius propter se redimendum pretium dederunt, ut eis domi remanere licuisset, cum illi in hostem ire non deberent, quia iam sociis suis constitutum a nobis adiutorium dederunt; hoc fiat investigatum et nobis nuntiatum.*

*-*pertinet*

6. Desejamos que os nossos *missi* diligentemente averiguem onde ocorreram os casos de que tomámos conhecimento, nomeadamente situações em que determinados homens, após terem fornecido a ajuda por nós estipulada para que os seus pares prestassem serviço militar, tiveram de pagar, por ordem do conde ou dos seus funcionários, para serem isentos, a fim de lhes ser permitido permanecer nas suas casas. Ora, eles não teriam de partir de todo uma vez que já tinham ajudado os seus companheiros, em função das nossas indicações. Que este assunto seja investigado e que nos sejam reportados [os resultados].

7. *Volumus ut isti missi nostri qui hac legatione fungi debent ab his hominibus coniectum accipiant qui in hostem pergere debuerunt et non perrexerunt; similiter et a comite vel vicario vel centenario, qui ad hoc consenserunt ut domi remansissent necnon et ab omnibus praedictum coniectum accipiant, qui anno praeterito constitutam nobis exercitalis itineris iussionem irritam fecerunt.*

7. Pretendemos que os nossos *missi* que têm de cumprir esta missão colem as multas referentes aos homens que deveriam ter integrado as hostes, todavia não o fizeram; da mesma forma, devem cobrar a dita multa ao conde, ao vicário e ao centenário que permitiram que esses homens ficassem indevidamente em casa. Que a cobrem também aos que, no ano passado, comprometeram o nosso mandado de organização de uma campanha militar.

8. *Istius capitularii exemplaria quatuor volumus ut scribantur; et unum habeant missi nostri, alterum comes in cuius ministeriis haec faciendae sunt, ut aliter non faciant neque missus noster neque comes nisi sicut a nobis capitulis ordinatum est, tertium habeant missi nostri qui super exercitum nostrum constituendi sunt, quartum habeat cancellarius noster.*

8. É nosso desejo que sejam feitos quatro exemplares escritos desta capitular; e que um o tenham os nossos *missi*; que outro o tenha o conde em cujo território a ação terá lugar, para que nem os nossos *missi* nem o conde ajam de outra forma que não aquela que determinamos nos nossos artigos; que a terceira cópia fique na posse dos nossos *missi* a quem caberá supervisionar a formação do exército; que o quarto documento fique com o nosso chanceler.

9. *Volumus ut homines fidelium nostrorum, quos nobiscum vel ad servitium nostrum domi remanere iussimus, in exercitum ire non compellantur, sed et ipsi domi remaneant vel in servitio dominorum suorum. Neque haribannum rewardiare iubeantur illi homines qui anno praeterito nobiscum fuerunt.*

9. Queremos que os *homines* dos nossos *fideles* a quem ordenámos a permanência em casa, connosco ou ao nosso serviço, não sejam compelidos a integrar a hoste, mas que fiquem em suas casas ou ao serviço dos seus senhores. Que não cobrem o *haribannus* aos *homines* que ficaram connosco no ano passado.

Cap. 73, Capitula de rebus exercitalibus in placito tractanda, 811**–Memorando de assuntos relativos ao exército a tratar em assembleia**

De causis propter quas homines exercitalem oboedientiam dimittere solent.*

*- ita 2; obeditionem 1.

[Preâmbulo] Razões pelas quais os homens costumam negligenciar as suas obrigações militares.

Cap. 1. *In primis discordantes sunt et dicunt, quod episcopi, abbates, et eorum advocati potestatem non habeant de eorum tonsis clericis et reliquis hominibus; similiter et comites de eorum pagensis non habeant potestatem.*

1. Em primeiro lugar, [tais homens] estão em desacordo e alegam que os bispos, os abades e os seus procuradores não dispõem de autoridade sobre os seus clérigos tonsurados e sobre os restantes homens; da mesma forma, [dizem que] os condes não têm poder sobre os seus camponeses (*pagensis**).

*- Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “pagensis”, *op. cit.*, p. 751.

2. *Quod pauperes se reclamant expoliatos esse de eorum proprietate; et hoc aequaliter clamant super episcopos et abbates et eorum advocatos et super comites et eorum centenarios.*

2. Os pobres queixam-se de terem sido despojados das suas propriedades e protestam quer contra os bispos, os abades e os respetivos procuradores, quer contra os condes e os seus centenários.

3. *Dicunt etiam, quod quicumque proprium suum episcopo, abbati vel comiti aut iudici vel centenario dare noluerit, occasiones quaerunt super illum pauperem, quomodo eum condemnare [sic.] possint et illum sempre in hostem faciant ire, usque dum pauper factus volens nolens suum proprium tradat aut vendat; alii vero qui traditum habent absque ullius inquietudine domi resideant.*

3. Dizem igualmente que, se alguém se recusar entregar o seu alódio ao bispo, ao abade, ao conde, a um *iudex* ou a um centenário, eles procurarão uma oportunidade para o prejudicar; podem, designadamente, constrangê-lo a integrar sempre o exército, até o empobrecerem de tal forma que ele tenha de entregar ou de vender a sua propriedade; enquanto isso, aqueles que entregaram os seus [alódios] podem permanecer calmamente nas respetivas residências.

4. *Quod episcopi et abbates sive comites dimittunt eorum liberos homines ad casam in nomine ministerialium, similiter et abbatissae; hi sunt falconarii, venatores, telonearii, praepositi, decani et alii qui missos recipiunt et eorum sequentes.*

4. [Alegam] que os bispos e os abades, assim como os condes, deixam os seus homens livres em casa por razões de serviço, tal como as abadessas; são eles os falcoeiros, os caçadores, os coletores de impostos, os supervisores [*praepositi*], os decanos e ainda os que acolhem os *missi* e a respetiva comitiva.

5. *Dicunt etiam alii, quod illos pauperiores constringant et in hostem ire faciant, et illos qui habent quod dare possint ad propria dimittunt.*

5. Dizem igualmente que os mais pobres são forçados a integrar a hoste, ao passo que aqueles que têm como pagar são deixados permanecer nas suas propriedades.

6. *Dicunt ipsi comites, quod alii eorum pagenses non illis obediant nec bannum domni imperatoris adimplere volunt, dicentes quod contra missos domni imperatoris pro heribanno debeant rationem reddere nam non contra comitem; etiam etsi comes suam domum illi in bannum miserit, nullam exinde habeat reverentiam, nisi intret in domum suam et faciat quaecumque et libitum fuerit.*

6. Relatam os próprios condes que alguns dos seus *pagenses* não lhes obedecem, nem querem cumprir os preceitos régios, alegando que apenas teriam de respeitar o *haribannus* perante os *missi* e não perante o conde; ainda que lhes confisque a casa, nem por isso o conde obtém satisfação, a não ser que entre nela e ali faça o que achar por bem.

7. *Sunt etiam alii qui dicunt se esse homines Pippini et Chluduici et tunc profitentur se ire ad servitium dominorum suorum, quando alii pagenses in exercitum pergere debent.*

7. Alguns afirmam ser *homines* de Pepino e de Luís e, portanto, declaram ir ao serviço dos seus senhores, quando os demais *pagenses* devem apresentar-se no exército.

8. *Sunt iterum et alii qui remanente et dicunt, quod seniores eorum domi resideant et debeant cum eorum senioribus pergere, ubicumque iussio domni imperatoris fuerit. Alii vero sunt qui ideo se commendant ad aliquos seniores, quos sciunt in hostem non profecturos.*

8. Outros há que não vão [em campanha] e que alegam que os seus senhores ficam em casa e que o seu dever é acompanhá-los onde quer que o imperador determinar. Por este motivo, existem ainda aqueles que se encomendam a certos senhores que sabem que não irão integrar as hostes.

9. *Quod super omnia maius fiunt inoboedientes ipsi pagenses comiti et missos decurrentes, quam antea fuissent.*

9. No geral, os *pagenses* estão a tornar-se mais desobedientes relativamente aos condes, recorrendo mais vezes aos *missi* do que antes.

10. *De illis hominibus, qui parentes eorum, matrem aut materteram aut patruem aut quemlibet de sua genealogia occidunt, ut per illos non fiant conquisti. Sunt et alii qui de ipsa genealogia non debent esse inclinati, attamen fiunt propter illam occasionem inclinati.*

10. Relativamente aos homens que assassinam os seus pais, a mãe, a tia materna ou o tio paterno, ou demais membros da parentela, para não serem, por essa razão, mobilizados para o exército. Existem também aqueles que, por razões de ascendência familiar, não deveriam ser subjugados [reduzidos a uma condição servil], mas que acabam por sê-lo, fruto das circunstâncias.

Cap. 74, Capitulare Bononiense, 811**–Capitular de Boulogne**

*Capitula quae domnus imperator constituit Bononiae quae est in littore maris anno regni sui XLIV. mense Octobrio indictione quinta**

*- VI, 2,3.

[Preâmbulo] Artigos que o senhor imperador estabeleceu para Boulogne-sur-Mer [Calais], que se localiza no litoral no quadragésimo quarto ano do seu reinado, no mês de outubro, o quinto [sexto?] da indicção.

[1.] *Quicumque liber homo in hostem bannitus fuerit et venire contempserit, plenum heribannum, id est solidos sexaginta, persolvat, aut si non habuerit unde illam summam persolvat semetipsum pro wadio in servitium principis tradat, donec per tempora ipse bannus ab eo fiat persolutus; et tunc iterum ad statum liberatis suae revertatur. Et si ille homo qui se propter heribannum in servitium tradidit in illo servitio defunctus fuerit, heredes eius hereditatem, quae ad eius pertinente, non perdant nec libertatem, nec de ipso heribanno obnoxii fiant.*

[1.] Qualquer homem livre que for convocado para integrar as hostes e se recusar a comparecer, que pague o *haribannus* completo, ou seja, 60 soldos; e se não tiver meios para pagar esta quantia, que se entregue a si mesmo à servidão durante o período de tempo necessário até saldar a quantia em dívida; e que aí recupere o seu estatuto de homem livre. E se este homem que se entregou à servidão por causa de pagar o *haribannus* falecer, que os seus herdeiros não percam a herança que lhes pertencer, nem a liberdade, nem tampouco fiquem sujeitos a esse *haribannus*.

2. *Ut non per aliquam occasionem, nec de wacta nec de scara nec de warda nec pro heribergare neque pro alio banno, heribannum comis exactare praesumat, nisi missus noster prius heribannum ad partem nostram recipiat et ei suam tertiam partem exinde per iussionem nostram donet. Ipse vero heribannus non exactetur neque in terris neque in mancipiis, sed in auro et argento, palleis adque armis et animalibus atque pecoribus sive talibus speciebus quae ad utilitatem pertinente.*

2. Que o conde não cobre antecipadamente, em nenhuma ocasião, o *haribannus*, nem por serviços de vigilância, nem de *scara*, nem de guarnição nem de acantonamento de tropas, ou em nome de qualquer outro *bannus*. Que sejam os nossos *missi* a receber primeiramente o *haribannus* em nosso nome, e então que a terça parte lhe seja dada [ao conde] por nossa ordem. E que o *haribannus* não seja cobrado em terras, nem em escravos, mas sim em ouro e prata, em panos de vestir, em armas, em animais e em gado, assim como noutras coisas que nos possam ser úteis.

3. *Quicumque homo nostros honores habens in ostem [sic.] bannitus fuerit et ad conductum placitum non venerit, quot diebus post placitum conductum venisse conprobatus fuerit, tot diebus abstineat a carne et vino.*

3. Qualquer homem que possua honras nossas e que for convocado para o exército mas não comparecer na assembleia na data prevista, que se abstenha de carne e de vinho

	por tantos dias quantos aqueles que, comprovadamente, se atrasou.
<p>4. <i>Quicumque absque licentia vel permissione principis de hoste reversus fuerit, quod factum Franci herisliz* dicunt, volumus ut antiqua constitutio id est capitalis sententia erga illum puniendum custodiat.</i></p> <p>*- herisliz 1.4.</p>	<p>4. No que alude à punição aplicável aos que abandonarem a hoste sem licença ou permissão superior para tal, comportamento a que os Francos chamam <i>herisliz</i> [<i>heriseliz</i>], mandamos que sejam punidos de acordo com o antigo costume, ou seja, com a pena capital.</p>
<p>5. <i>Quicumque ex his qui beneficium principis habent parem suum contra hostes communes in exercitu pergentem dimiserit et cum eo ire vel stare noluerit, honorem suum et beneficium perdat.</i></p>	<p>5. Se algum detentor de um benefício do príncipe deixar que um par seu avance contra inimigos comuns e não o apoiar, nem seguir com ele, que perca a sua honra e o benefício.</p>
<p>6. <i>Ut in hoste nemo parem suum vel quemlibet alterum hominem bibere roget. Et quicumque in exercitu ebrius inventus fuerit, ita excommunicetur, ut in bibendo sola aqua utatur, quosque male fecisse cognoscat.</i></p>	<p>6. Que ninguém no exército convide um par seu, ou qualquer outro homem, para beber. E todo aquele que for encontrado ébrio no exército, que seja discriminado e beba apenas água até que reconheça o mal que fez.</p>
<p>7. <i>De vassis* dominicis qui adhuc intra casam serviunt et tamen beneficia habere noscuntur statutum est, ut quicumque ex eis cum domno imperatore domi remanserint vassalos suos casatos secum non retineant, sed cum comite cuius pagenses sunt ire permittant.</i></p> <p>*- vasallis</p>	<p>7. No que respeita aos nossos <i>vassi</i> [<i>vassalis</i>] que comprovadamente receberam benefícios de nós, mas que também servem dentro da residência* [<i>na corte</i>], que os que permanecerem com o imperador não retenham consigo os seus vassalos terratenentes, mas que os deixem partir com o conde da respetiva região.</p>
<p>8. <i>Constitutum est, ut secundum antiquam consuetudinem praeparatio ad hostem faciendum indicaretur et servaretur, id est victualia de marca ad tres menses et arma atque vestimenta ad dimidium annum. Quod tamen ita observari placuit, ut his qui de Reno ad Ligerem pergunt, de Ligere initium victus* sui computetur; his vero qui de Ligere ad Renum iter faciunt, de Reno trium mensium victualia habenda esse dicatur**; qui autem trans Renum sunt et per Saxoniam pergunt, ad Albiam*** marcam esse sciant; et qui trans Ligerem manent, atque in</i></p>	<p>8. Determina-se que se cumpra e mantenha, acerca da preparação para as campanhas militares, o costume antigo de levar vitualhas para três meses (contados a partir da passagem das Marcas) e armamento e vestuário para meio ano. E que isto se faça da seguinte forma: aqueles que avançarem do Reno para o Loire, que assumam o Loire como referência para o início da contagem dos dias de provisões; aqueles que se dirigirem do Loire para o Reno, que contem três meses de vitualhas a partir do rio Reno; aqueles que residirem para lá do rio Reno e que marcharem para a Saxónia, que tenham o rio Elba como referência; e os que residirem</p>

*Spaniam proficisci debent, montes Pirineos
marcam sibi esse cognoscant.*

*- *viatus 1.*

**_- *denoscatur 2.3.*

***_- *libiam 2.3.*

para lá do rio Loire e que avancem para a Hispânia, que tomem como limite os Pirenéus.

9. *Quicumque liber homo inventus fuerit
anno praesente cum seniore suo in hoste non
fuisse, plenum heribannum persolvere
cogatur. Et si senior vel comis illius eum
domi dimiserit, ipse pro eo eundem bannum
persolvat; et tot heribanni ab eo exigantur,
quot homines domi dimisit. Et quia nos anno
praesente unicuique seniori duos homines
quos domi dimitteret concessimus, illos
volumus ut missis nostris ostendant, quia his
tantummodo heribannum concedimus.*

9. Qualquer homem livre que se descubra que não esteve com o seu senhor na hoste deste ano, que seja constringido a pagar o *haribannus* total. E se o seu senhor, ou o seu conde, o tiverem autorizado a ficar em casa, então que paguem eles este *bannus*; e que paguem tantas multas quantos os homens que deixaram [indevidamente] em casa. E uma vez que permitimos que este ano os senhores deixassem dois homens nos seus domínios, é nosso desejo que revelem aos nosso *missi* quem foram eles, pois a esses somente isentámos de *haribannus*.

10. *Constitutum est, ut nullus episcopus aut
abbas aut abbatissa vel quislibet rector aut
custos aecclesiae bruniam vel gladium sine
nostro permissu cuilibet homini extraneo aut
dare aut venundare praesumat, nisi tantum
vassallis suis. Et si evenerit, ut in qualibet
ecclesia vel in sancto loco plures brunias
habeat quam ad homines rectores* eiusdem
ecclesiae sufficient, tunc principem idem**
rector*** ecclesiae interroget, quid de his
fieri debeat****.*

*- *rectoris corrig. videtur*

**_- *id est 1-3*

***_- *rectorem 3; as rectoris 4.*

****_- *precipiat 2.3.*

10. Conforme foi já estabelecido, que nenhum bispo, abade ou abadessa, nem tampouco algum reitor ou custódio de uma igreja, ouse dar ou vender sem nossa autorização uma cota de malha ou uma espada a um estranho, a não ser que se trate de um vassalo seu. E caso haja mais cotas de malha numa determinada igreja ou local sagrado do que as necessárias para os *homines* do respetivo reitor, então que este pergunte ao príncipe o que deve fazer com um tal excedente.

11. *Ut quandocumque navigium mittere
volumus, ipsi seniores in ipsis navibus*
pergant, et ad hoc sint praeparati.*

*- *navigibus 1.*

11. Que quando quisermos organizar uma frota [de guerra], que os senhores sigam nos seus próprios navios e que para tanto estejam equipados.

Cap. 75, Karoli ad Fulradum abbatem epistola, 804-811**–Carta de Karlos para o abade Fulrad**

In nomine Patris et Filii et Spiritus sancti. Carolus serenissimus augustus a Deo coronatus, magnos pacificus imperator, qui et per misericordiam Dei rex Francorum et Longobardorum, Fulrado abbati

Notum sit tibi, quia placitum nostrum generale anno presenti condictum habemus infra Saxoniam in orientali parte, super fluvium Bota in loco que dicitur Starasfurt**. Quapropter precipimus tibi, ut pleniter cum hominibus tuis bene armatis ac preparatis ad predictum locum venire debeas XV***. Kal. Iul. quod est septem diebus ante missam sancti Iohannis baptiste. Ita vero preparatus cum hominibus tuis ad predictum locum venies, ut inde, in quamque partem nostra fuerit iussio, et exercitaliter ire possis; id est cum armis atque utensilibus necnon et cetero instrumento bellico, in victualibus et vestimentis. Ita ut unusquisque caballarius habeat scutum et lanceam et spatam et semispatum, arcum et pharetras cum sagittis; et in carris vestris utensilia diversi generis, id est cuniada et dolaturia, tarratros, assias, fosorios, palas ferreas et cetera utensilia que in hostem sunt necessaria. Utensilia vero ciborum in carris de illo placito in futurum ad tres menses, arma et vestimenta ad dimidium annum. Et hoc omnino precipimus ut observare facietis, ut cum bona pace pergatis ad locum predictum, per quamcumque**** partem regni nostri itineris vestri recitudo vos ire fecerit, hoc est ut preter herbam et ligna et aquam nichil de ceteris rebus tangere presumatis; et uniuscuiusque vestri homines una cum carris et caballariis suis vadant et semper cum eis sit usque ad locum predictum, qualiter*

Em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Carlos, sereníssimo Augusto, coroado por Deus, grande e pacífico imperador, o qual, por misericórdia de Deus, é também rei dos Francos e do Lombardos, ao abade Fulrado.

Seja-te dado saber que a assembleia geral deste ano se encontra convocada para a parte oriental da Saxónia, junto ao rio Bode, num local chamado Starasfurt [atual Stassfurt, Alemanha]. Por conseguinte, mandamos que te presentes no local indicado, juntamente com os teus homines bem armados e preparados, no 15º dia antes das calendas de julho, o que ocorre sete* dias antes da celebração de São João Baptista [24 de junho]. Vem, pois, preparado com os teus homens até ao supradito local, para que possas, a partir daí, acompanhar o exército para qualquer parte, de acordo com o que por nós for, entretanto, deliberado; ou seja, [compareçam] com armas e ferramentas, e demais apetrechos bélicos, vitualhas e roupa. Espera-se que cada cavaleiro tenha um escudo, uma lança, uma espada [longa], uma espada curta, um arco e flechas com aljavas; e que nos vossos carros sigam utensílios diversos, como machados, machadinhas, trados**, machados de carpintaria***, enxadas, pás de ferro e demais instrumentos que possam ser úteis a uma hoste. Que os carros transportem ainda comida para três meses, contados a partir da data da assembleia, assim como armas e vestuário para meio ano. E ordenamos também que assegures que a marcha até ao local indicado se faça em perfeita paz, qualquer que seja o território do nosso reino através do qual o vosso itinerário seja cumprido; isto é, que não ousem retirar nada [às populações] que não

absencia domini locum non det hominibus eius mala faciendi.

*Dona vero tua quae ad placitum nostrum nobis presentare debes nobis medio mense Maio transmittre ad locum ubicumque tunc fuerimus; si forte recitudo itineris tui ita se conparet, ut nobis per te ipsum in profectione tua ea presentare possis, hoc magis optamus. Vide***** ut nullam negligentiam exinde habeas, sicut gratiam nostram velis habere.*

*- Rota

*- *Stassfurt super fluvium Bode, versus meridiem a Magdelberg*

***- *XII. c., quod corrig. est secundum dici notam quae sequitur.*

****- *quacumque*

*****- *inde c.*

seja erva, lenha e água; e que os vossos *homines* marchem juntamente com os carros e os cavaleiros e que estejam sempre com eles até ao dito local, para que a ausência do senhor não dê lugar a más práticas.

Que os donativos que deves trazer para a nossa assembleia nos sejam enviados em meados do mês de maio para o lugar onde então estivermos; caso o teu itinerário seja tal que, durante a marcha, te seja possível entregá-los pessoalmente, tanto melhor. Trata de não mostrar doravante negligência alguma, se pretenderes conservar a nossa graça.

*- Notar que não corresponde com a nota encontrada na fonte que indica que seria 12, ao invés de 15 dias antes das calendas de julho. Cfr. *Las Capitulares... cit.*, p. 178.

**- instrumentos utilizados por carpinteiros e tanoeiros para a abertura de buracos de grandes dimensões.

***- Cf. Bachrach, Bernard, *Charlemagne's Early... cit.*, p. 335.

Cap. 77, Capitulare Aquisgranense, 801-813**–Capitular de Aix-la-Chapelle**

Karolus serenissimus imperator augustus, a Deo coronatus, magnus et pacificus, cum episcopis, abbatibus, comitibus, ducibus omnibusque fidelibus christianae ecclesiae cum consensu consilioque constituit ex lege Salica, Romana atque Gombata capitula ista in palatio Aquis, ut unusquisque fidelis iustitias ita** facerit: qui*** et ipse manu propria firmavit capitula ista, ut omnes fideles manu roborare studuissent.*

*- gundobada 5; congregata corr. 4.

*- istas 4-6.

***- ita 6; quae 1-5.

1. *Ut episcopi circumeant parrochias sibi commissas et ibi inquirendi studium habeant de incestu, de patricidiis, fratricidiis, adulteriis, cenodoxiis et alia mala quae contraria sunt Deo, quae in sacris scripturis leguntur* quae christiani devitare debent. Et infra illorum parrochias ecclesiae, cui** necesse est, emendandi curam habeant: similiter nostras a nobis in beneficio datas quam et aliorum, ubi*** requiae*** praeesse videntur. Et ut monachi per verbum episcopi et per regimen abbatis et per bona illorum exempla regulariter vivant, prout loca locata sunt. Et ut praepositus et hi qui foras monasteria sunt, ne venatores**** habeant; quia iam frequenter iussimus, ne monachi foras monasterio habitassent.*

*- legitur 3-5.

** - quibus 3-5.

***- desunt 4.5.

****- venditores 4.5.

2. *Ut ecclesiae, viduae, pupilli per bannum regis pacem habeant. Sin aliter, in praesentia nostra hoc veniat, si fieri potest; sina utem,*

[Preâmbulo] Carlos, sereníssimo imperador e Augusto, coroado por Deus, grande e pacífico, com os bispos, abades, condes, duques e todos os fiéis da Igreja Cristã, em comum consentimento e conselho, estabeleceram no palácio de Aix-la-Chapelle os artigos que se seguem, com base nas Leis Sálica, Romana e da Borgonha, para que todos os fiéis cumpram essas normas; assim, pela sua própria mão, [o imperador] confirmou estes artigos, para que todos os fiéis os desejassem corroborar.

1. Que os bispos percorram as suas paróquias e façam inquirições a respeito de incesto, de patricídio, de fraticídio, de adultério, de vanglória e sobre os demais males que são contrários a Deus, os quais, conforme se pode ler nas Sagradas Escrituras, os cristãos devem evitar. E que dentro das suas paróquias, [os bispos] se preocupem com a recuperação das igrejas que de tal necessitarem; tanto as nossas outorgadas em benefício, como as outras [igrejas] em que existam relíquias. E que os monges, pela palavra dos bispos, pelo governo dos abade e pelos bons exemplos de uns e de outros, vivam de acordo com a regra, conforme os locais em que estão estabelecidos. E que o superior do mosteiro* e aqueles que estão fora do cenóbio não tenham caçadores; na verdade, já ordenámos muitas vezes que os monges não devem habitar fora do mosteiro.

*- Cf. LEWIS, Charlton T. e SHORT, Charles, "Praepositus", *Latin Dictionary Founded on Andrew's Edition of Freund's Latin Dictionary*, Oxford, Oxford University Press, revised, enlarged and in great part rewritten, imp. 1958 [1879], p. 1426.

2. Que as igrejas, as viúvas e os órfãos estejam em paz, conforme o mandado régio. Se tal for possível, que a justiça seja

missi nostri investigent illud quomodo gestum sit.

administrada na nossa presença; caso assim não possa ser, que os nossos *missi* investiguem a forma como ela foi exercida.

3. *Ut* iumenta pacem habeant similiter per bannum regis.*

3. Que também os animais de carga possam viver em paz, de acordo com a determinação régia.

*- *exheredibus* 4.5.

4. *Ut hi qui beneficium nostrum habent bene illud inmeliorare in omni re studeant; et ut missi nostri hoc sciant.*

4. Que quem possuir um benefício nosso se aplique zelosamente na sua melhoria, em todos os aspetos; e que os nossos *missi* tomem conhecimento disso.

5. *Ut vicarii nostri* vel centenarii a servo regis mancipia ne emant. Et ut ipsi vicarii de hereditate, foris heredibus** si extiterit, ad opus nostrum recipiatur, ne illud fraudetur.*

5. Que os nossos vicários ou centenários não comprem escravos a um servo do rei. E que os nossos vicários, em caso de ausência de herdeiros, recebam os bens da herança para o nosso património, de maneira a que não sejamos defraudados.

*- *deest* 6.

**- *exheredibus* 4.5.

6. *De his qui a litterarum conscriptione ingenui fuerint, si sine traditione mortui fuerint, hereditas eorum ad opus nostrum recipiatur; nec comis nec vicarius illud sibi societ, sed ad opus nostrum revocetur. Similiter volumus ut banni nostri de illis unde censa exigunt, ut ipsa censa ad nostrum opus vel ubi nos iubemus veniant.*

6. Que reverta para o nosso património a herança dos homens que, conforme registo escrito, são livres, caso eles morram sem uma carta de transmissão de bens*; que [a herança] não seja tomada pelo conde nem pelo vicário a seu próprio favor, mas que seja incorporada no nosso património. Da mesma forma, queremos que se cobrem para nós as multas dos que pagam tributos, e que esses mesmos tributos se incorporem nos nossos bens, ou onde nós ordenarmos.

*- Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “traditio”, *op. cit.*, pp. 1036-1037.

7. *De hereditate inter heredes, si contentiose egerint, et rex missum suum ad illam divisionem transmissit, decimum mancipium et decimam virgam hereditatis fisco regis detur.*

7. Caso a distribuição de uma herança suscite um contencioso entre os herdeiros, e se o rei confiar a um *missus* a repartição [do património disputado], que um décimo dos escravos e um décimo da herança reverta para o fisco régio.

8. *Ut vicarii luparios habeant, unusquisque in suo ministerio duos; et ipse de hoste pergendu et de placito comitis vel vicarii ne custodiat, nisi clamor supere eum eveniat*. Et ipsi certare studeant de hoc ut profectum*

8. Que os vicários tenham, cada qual, dois caçadores de lobos* ao seu serviço; que eles não sejam obrigados a seguir para o exército, ou a vigiar as assembleias dos condes ou dos vicários, a não ser em caso de tumulto. E que

*exinde habeant, et ipsae pelles luporum ad nostrum opus dentur. Et unusquisque de his qui in illo ministerio placitum custodiunt dentur eis modium unum de annona**.*

*- *veniat* 4.5.

**-. *modium unum de annona accipiant* 3. + *Singuli pagenses liberi singulos modios dent lupario*

9. *De hoste perfendi, ut comiti in suo comitatu per bannum unumquemque hominem per sexaginta solidos in hostem pergere bannire studeat, ut ad placitum denuntiatum ad illum locum ubi iubetur veniant. Et ipse comis praevideat quomodo sint parati, id est lanceam, scutum et arcum cum duas cordas, sagittas duodecim. De his uterque habeant. Et episcopi, comites, abbates hos homines habeant qui hoc bene praevideant et ad diem denuntiati placiti veniant et ibi ostendant quomodo sint parati. Habeant loricas vel galeas et temporalem hostem, id est aestivo tempore.*

10. *Ut regis spensa in carra ducatur, simul episcoporum, comitum, abbatum et optimatum regis: farinam, vinum, baccones et victum abundanter, molas, dolatorias, secures, taretros, fundibulas*, et illos homines qui exinde bene sciant iactare. Et marscalci regis adducant eis petras in saumas viginti, si opus est. Et unusquisque hostiliter sit paratus, et omnia utensilia sufficienter habeant. Et unusquisque comis duas partes de herba in suo comitatu defendat ad opus illius hostis, et habeat pontes bonos, naves** bonas.*

*- *fondibulas* 1.2.

**-. *et naves* 2.6.

eles se esforcem diligentemente por ter sucesso e para que as peles dos lobos nos sejam entregues. E que cada um dos que, no âmbito do seu serviço, vigiam a assembleia, receba um módio de anona [de cereal].

*- Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “luparius”, *op. cit.*, p. 623. O exemplo apresentado é exatamente o excerto deste artigo.

9. No que respeita à organização do exército, que o conde trate, no seu condado e conforme a deliberação régia, de recrutar todos os homens para partirem com a hoste, sob pena do pagamento de uma multa de 60 soldos. [Uma vez reunidos,] que se dirijam para a assembleia convocada para o local que foi ordenado. E que o próprio conde verifique de que forma estão equipados [os seus homens], a saber, se cada um tem uma lança, um escudo e um arco com duas cordas e doze flechas; devem ter cada uma destas coisas. E que os bispos, condes e abades verifiquem bem o estado dos seus homens e que compareçam na assembleia no dia anunciado e aí exibam o modo estão preparados. Que tenham lorigas e elmos para o período da campanha, ou seja, para o período estival.

10. Que as provisões do rei sejam transportadas em carros, assim como as dos bispos, dos condes, dos abades e dos *optimates* [notáveis] do reino: farinha, vinho, toucinho e vitualhas em abundância; mós, ferramentas para o corte da pedra, machados, trados, fundas e homens que saibam arremessar projéteis com elas. E que, em caso de necessidade, os marechais do rei façam transportar, em vinte animais de carga, as pedras para essas fundas. E que cada um esteja devidamente equipado para os combates e leve os utensílios bastantes. E que cada conde reserve duas partes [dois terços] dos pastos do seu condado para o uso das hostes, e que tenha boas pontes e bons navios.

11. *Ut comites, unusquisque in suo comitatu, carcerem habeant; et iudices atque vicarii partibulos habeant.*

11. Que cada conde tenha, no seu condado, um cárcere; e que os *iudici* e os vicários tenham cadafalsos.

12. *Ut homines boni generis, qui infra comitatum inique vel iniuste agunt, in praesentia regis ducantur; et rex super eos districtionem faciat carcerandi, exiliandi usque ad emendationem illorum.*

12. Que os homens de boa família que, dentro do condado, ajam de forma injusta ou desigual, sejam conduzidos à presença do rei; e este decidirá se os encarcera ou se os exila, até que se emendem.

13. *Ut vicarii munera ne accipiant pro illos latrones, qui ante comite iudicati fuerint ad mortem; quod si hoc perpetraverint, tale iudicium sustineant, sicut et latro iudicatus fuit; quia postquam scabini eum diiudicaverint, non est licentia comitis vel vicarii ei vitam concedere. Sed si bannus ei iudicatus fuerit, et banno peracto, stet in eo interim, usquedum comiti et eo qui clamorem* vel causam ad eum habuit, et tunc sit foris banno.*

13. Que os vicários não recebam dinheiro em favor dos ladrões que antes, perante o conde, tiverem sido condenados à morte; se o fizerem, que recebam sentença idêntica à dos ladrões, uma vez que, após a determinação do assessor do tribunal condal*, não é permitida ao conde ou ao vicário a concessão da vida. Mas, se tiver sido condenado a uma multa e esta tiver sido liquidada, que permaneça entretanto aí [no tribunal condal?], até que o conde e aquele que apresentou queixa dele [o entendam]; e então que fique livre.

*- Klage; cfr. *Supra* c. 8.

*- Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “scabinus”, *op. cit.*, p. 941; e FÉDOU, René, “échevin”, *op. cit.*, p. 62.

14. *Ut episcopi et abbates advocatos habeant, et ipsi habeant in illo comitatu propriam hereditatem; et ut ipsi recti et boni sint et habeant voluntatem recte et iuste causas perficere.*

14. Que os bispos e os abades tenham procuradores, e que estes tenham no condado uma herdade própria; e que sejam bons e honestos, e que tenham vontade de administrar as causas com retidão e com justiça.

15. *Ut vicarii eos qui pro furto se in servitio tradere cupiunt non consentiant, sed secundum iustum iudicium terminetur.*

15. Que os vicários não permitam que alguém, por motivos de furto, se entregue em servidão, mas que seja julgado pela justiça.

16. *Quod nullus senioem suum dimittat postquam ab eo acciperit valente solido uno, excepto si eum vult occidere aut cum baculo caedere vel uxorem aut filiam maculare seu hereditatem ei tollere.*

16. Que nenhum homem abandone o seu senhor após dele ter aceitado o equivalente a [pelo menos] um soldo, exceto se ele pretender matá-lo, ou agredi-lo com um bastão, ou queira desonrar a sua mulher ou filha, ou privá-lo da sua herança.

17. *Quod nullus in hoste baculum habeat sed arcum.*

17. Que ninguém leve para o exército um bastão, mas antes um arco.

18. *De forestis, ut forestarii bene illas defendant, simul et custodiant bestias et pisces. Et si rex alicui* intus foreste feramen unum aut magis dederit, amplius ne prendat quam illi datum sit.*

*- *deest* 1.6.

19. *Ut vilicus [sic.] bonus, sapiens et prudens in opus nostrum eligatur, qui sciat rationem misso nostro reddere et servitium perficere, prout loca locata sunt, aedificia emendent, nutriant porcos, iumenta, animalia, ortos, apes, aucas, pullos, vivaria cum pisces, vennas, molina, stirpes, terram aratoriam studeant femare; in forestis mansum regale, et ibi vivaria cum pisces, et homines ibi maneant. Et plantent vineas, faciant pomaria, et ubicumque inveniunt utiles homines, detur illis silva ad stirpandum, ut nostrum servitium in melioretur. Et ut feminae nostrae, quae ad opus nostrum sunt servientes, habeant ex partibus nostris lanam et linum, et faciant saciles* et camisiles*, et perveniant ad cameram nostram per rationem per vilicis nostris aut a missis eius a se transmissis.*

*- *sarcil et camilis* 1.6.; *sarcillos et camisilos* 4.5.

18. Relativamente às florestas, que os guardas-florestais as defendam de forma conveniente e, ao mesmo tempo, que guardem os animais e os peixes. E se o rei lhe conceder um animal (ou mais) da floresta, que não tome nada que vá para além disso.

19. Que seja escolhido um bom feitor* para o nosso património, sábio e prudente, que saiba prestar contas ao nosso *missus* e cumprir o seu serviço. Conforme o local em apreço, que repare os edifícios; que alimente os porcos, os jumentos e os outros animais; [que cuide das] hortas, das abelhas, dos gansos, dos frangos e dos viveiros de peixes; [que trate das] armadilhas para peixes**, dos moinhos, das terras em recuperação*** e que (?)*(esta não consegui resolver, desconfio que há gralha no termo latino: nesta língua, «fertilizar» é «fecundare», julgo que «femare» nem existe)* zelosamente os solos aráveis; que mantenha nas florestas uma residência real e os viveiros com peixes, e que aí residam homens em permanência. E que plantem vinhas e pomares e, onde quer que encontrem homens úteis, eles que arranquem as silvas em prol do nosso serviço. E que às mulheres que estão ao serviço do nosso património seja providenciada lã e linho, a expensas nossas, e que fabriquem vestuário [camisas e túnicas] de linho fino ou de lã****, e que o façam chegar ao nosso armazém, para prestação de contas, por intermédio dos nossos feitores ou de emissários a eles ligados.

*-Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “villicus”, *op. cit.*, pp. 1106-1107.

**- Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “venna”, *op. cit.*, p. 1072.

***- Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “stirps”, *op. cit.*, p. 994.

****- Cf. NIERMEYER, Jan Frederick, “camisilis” e “sarcilis”, *op. cit.*, pp. 121 e 938.

20. *Et* si quis de** fidelibus nostris** contra adversarium suum pugnam aut aliquod certamen agere voluit, et convocavit ad se aliquem de comparis suis ut ei adiutorium praebisset, et ille noluit et exinde negligens permansit, ipsum beneficium quod habuit auferatur ab eo et detur ei qui in stabilitate et fidelitate sua permansit.*

*- Ut 3.6.;

**- ita 4.5; fidelibus suis 1.2; de fid. n. om. 6.

20. E se algum dos nossos *fideles* se tiver querido envolver num combate, ou em qualquer outro confronto, com um adversário seu [e nosso] e tiver convocado alguém de condição similar à sua para o ajudar, e este último tiver recusado e permanecido negligente, que o seu benefício lhe seja retirado e seja entregue a outro que tenha permanecido firme e fiel.